

Plataforma Brasileira de Direitos Humanos
Econômicos, Sociais e Culturais

Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos
Econômicos, Sociais e Culturais



Relatório Brasileiro

sobre Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais

Meio Ambiente | Saúde | Moradia Adequada e à Terra Urbana | Educação | Trabalho | Alimentação, Água e Terra Rural

2

0

0

3

*O Relatório Brasileiro sobre Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais 2003:
Alimentação, Terra e Água, Meio Ambiente, Saúde, Moradia Adequada, Educação e Trabalho é uma
publicação da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais - DhESC Brasil*

Capa e Diagramação
Clara Negreiros

Foto da capa
Germana Mont'Alverne

Realização



Apoio



**Coordenador do Projeto Relatores Nacionais em DhESC e
Organizador do Relatório**

Jayne Benvenuto Lima Jr.

Relatores Nacionais em DhESC

FLAVIO LUIZ SCHIECK VALENTE

Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural

JEAN-PIERRE LEROY

Direito ao Meio Ambiente

ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Direito Humano à Saúde

NELSON SAULE JR.

Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana

SÉRGIO HADDAD

Direito Humano à Educação

LUCILA BANDEIRA BEATO

Direito Humano ao Trabalho

Assessores Nacionais em DhESC

VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY

Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural

DANIEL RIBEIRO SILVESTRE

Direito Humano ao Meio Ambiente

LÚCIA MARIA XAVIER DE CASTRO

Direito Humano à Saúde

LETÍCIA MARQUES OSÓRIO

Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana

MARIÂNGELA GRACIANO

Direito Humano à Educação

CLÉBER VICENTE GONÇALVES SILVA

Direito Humano ao Trabalho

Sumário

Apresentação	5
I Direito Humano ao Meio Ambiente	11
II Direito Humano à Saúde	79
III Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana	135
IV Direito Humano à Educação	197
V Direito Humano ao Trabalho	251
VI Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural	339
Anexos	413

Apresentação

O Brasil é um país conhecido por suas enormes riquezas naturais, culturais e até mesmo tecnológicas, ocupando atualmente a décima primeira posição na economia do mundo. Apesar disso, conta com uma enorme dívida em matéria de respeito aos direitos humanos como um todo, e em particular em relação aos direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Estima-se que 50 milhões de brasileiros vivam na linha abaixo da pobreza. Do ponto de vista formal, o país conta com uma Constituição das mais avançadas do mundo, leis extremamente favoráveis aos direitos humanos, dois programas nacionais de direitos humanos (o primeiro, de 1996, mais relacionado a direitos humanos civis e políticos; o segundo, de 2002, mais relacionado a direitos humanos econômicos, sociais e culturais), ratificou os principais instrumentos de proteção internacional dos direitos humanos (inclusive, recentemente, o Protocolo Facultativo à Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher), mas continua com uma situação de ampla violação aos direitos humanos, e, o que é pior, sem mecanismos práticos de monitoramento da realização prática de direitos.

Esse dado, por si só, justifica a nomeação, pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, com o apoio e a parceria do programa de Voluntários das Nações Unidas (UNV) e da Secretaria Especial de Direitos Humanos, de seis relatores nacionais em DhESC – para o direitos à Alimentação, Água e Terra Rural, ao Meio Ambiente, à

Saúde, à Moradia Adequada, à Educação e o ao Trabalho. Os primeiros relatores nacionais do Brasil foram nomeados em outubro de 2002, realizaram suas primeiras missões de investigação a partir de novembro do mesmo ano e apresentam seus primeiros relatórios em abril de 2003, perante as Nações Unidas, e em maio de 2003, perante a sociedade civil brasileira, em evento anterior e vinculado à Conferência Nacional de Direitos Humanos, que ocorre todos os anos em Brasília.

A nomeação desses especialistas pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais é claramente inspirada na experiência das Nações Unidas com a nomeação de relatores especiais para investigar situações de desrespeito aos direitos humanos. Como no caso das Nações Unidas em relação aos países do mundo, os relatores nacionais surgem na perspectiva de ajudar o país – sociedade e Estado – a avaliar a capacidade de implementação dos DhESC e apresentar propostas de superação dos problemas. Seu objetivo é “contribuir para que o Brasil adote um padrão de respeito aos direitos humanos econômicos, sociais e culturais, com base nos compromissos assumidos nacionalmente, através da Constituição brasileira e do Programa Nacional de Direitos Humanos, e internacionalmente, através dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ratificados pelo país”.

Nomeados pelo *Conselho de Escolha dos Relatores Nacionais em DhESC*, composto de seis organizações da sociedade (Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional, FASE; Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH; Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP; Centro de Justiça Global; FIAN – Brasil e Comissão de Justiça e Paz de São Paulo), quatro organismos do Estado brasileiro (Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, Departamento de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e Secretaria Especial de Direitos Humanos) e três entidades vinculadas às Nações Unidas (UNICEF, UNV e PNUD), os relatores brasileiros têm o mandato para, no campo de competência do direito ao qual ele/ela busca potencializar, receber comunicações (ou denúncias) de violações aos direitos humanos; realizar missões aos estados federados para investigar situações de direitos humanos; e elaborar relatórios anuais sobre a situação investigada. A escolha dos relatores nacionais teve por base a utilização de critérios que combinam a capacidade

profissional, a capacidade de articular amplos setores nacionais, a disponibilidade para o trabalho em caráter voluntário, com elementos de diversidade racial, de gênero e regional.

O desafio desses especialistas tem sido o de monitorar a situação dos direitos humanos no país de forma exemplar, o que implica em conhecer profundamente os problemas relacionados ao seu mandato; articular amplos setores sociais em busca de cooperação e soluções para os problemas verificados; e apresentar soluções viáveis por meio de políticas públicas e de novas leis que venham a melhorar a qualidade de vida da população brasileira.

Durante o período de seu mandato, os relatores são irremovíveis e desenvolvem um trabalho em capacidade independente, embora tenham o trabalho balizado por um Termo de Mandato, com elementos comuns a todos e específicos, construídos com a participação da sociedade organizada, no Seminário para a Construção da Metodologia de Trabalho dos Relatores Nacionais em DhESC, realizado em São Paulo, em outubro de 2002.

Com base no referido Seminário, os mandatos dos relatores nacionais em DhESC apresentam os seguintes elementos comuns:

1. Recebimento de comunicações urgentes:

Para tanto, foram elaborados modelos de comunicação disponibilizados aos grupos sociais brasileiros, no sentido de facilitar o acesso de tais grupos (e seus reclamos) aos relatores. As denúncias recebidas têm o propósito de serem encaminhadas aos órgãos públicos competentes, em especial aos conselhos e às comissões de direitos humanos (ou temáticas), na perspectiva da busca de solução para os casos concretos. Destaque-se aqui o protocolo de intenções firmado pela Plataforma DhESC Brasil com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com vistas ao processamento comum de casos relacionados a DhESC, com o que se busca ampliar as possibilidades de justiciabilidade prática no plano nacional.

2. Visitas/missões aos estados:

A organização de audiências públicas nos estados federados, com a participação de representantes governamentais, grupos sociais e vítimas de violações é um mecanismo a ser potencializado, na perspectiva da realiza-

ção prática dos DhESC. Nesse contexto, têm sido realizadas visitas ou missões a locais em que a situação seja exemplar (em termos de violações ou de boas soluções para os problemas) e entrevistas com vítimas ou violadores de direitos humanos, nas diferentes regiões do país.

3. Reuniões de trabalho periódicas:

Com a participação de todos os relatores e assessores, as reuniões de trabalho têm a perspectiva de permitir a troca de experiências, ao mesmo tempo em que servem de espaço para o refinamento da metodologia de trabalho.

4. Relatórios anuais de prestação de contas:

Os relatórios anuais têm a perspectiva de serem apresentados perante as Conferências Nacionais de Direitos Humanos, que são promovidas anualmente pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal; o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (ou seu sucedâneo); os conselhos setoriais (quando houver) ou espaços relacionados aos temas cobertos pelas relatorias; e, no plano internacional, perante a Comissão de Direitos Humanos da ONU e a Comissão de Direitos Humanos da OEA. Os relatórios apresentados pelos relatores devem ter o sentido prático de permitir à sociedade civil organizada se apropriar do conteúdo dos relatórios, a fim de que deles possam fazer uso na sua prática na defesa e promoção dos direitos humanos. Devem apresentar uma abordagem étnico-racial, de gênero e regional dos problemas do país e refletir a precisão e a exatidão das informações e seriedade das fontes.

Desse trabalho, a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais espera que resultem não apenas relatórios de qualidade sobre as missões e as denúncias recebidas pelos relatores nacionais, mas, fundamentalmente, que seja ampliada e tornada prática corrente a capacidade da sociedade brasileira monitorar os direitos humanos econômicos, sociais e culturais no país, demonstrando na prática que tais direitos têm o mesmo valor que os direitos humanos civis e políticos. O projeto Relatores Nacionais em DhESC terá cumprido o seu objetivo se conseguirmos demonstrar claramente que as violações aos direitos humanos econômicos, sociais e culturais no Brasil são tão graves quanto as execu-

ções sumárias, a tortura e as prisões ilegais, na medida em que tais violações também matam todos os dias milhões de pessoas, e que para aquelas como para estas há remédio. Não os temos todos, mas já conhecemos alguns, como bem demonstra o trabalho inicial dos relatores nacionais em DhESC. Continuaremos em busca de outros mais. Este o nosso grande desafio.

Recife/São Paulo, 22 de março de 2003.

Jayme Benvenuto Lima Jr.

Coordenador do Projeto Relatores Nacionais em DhESC

Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais

I

*Direito Humano ao Meio
Ambiente**

Relator Nacional: Jean Pierre Leroy
Assessor Nacional: Daniel Ribeiro Silvestre

** O relator nacional e seu assessor contaram, para este relatório, com a parceria da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, em particular Julianna Malerba, secretária da Rede, que organizou vários casos, com pesquisadores do Projeto Mapa de Conflitos Ambientais do Estado do Rio de Janeiro, com o Fórum da Amazônia Oriental – Faor, com o Movimento pelo Desenvolvimento da Transamazônica e do Xingu – MDTX e as organizações filiadas, com o Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz e suas filiadas, com a Pastoral de Igrejas do Pará, com a Sociedade Paraense de Direitos Humanos, com o Instituto Sócio Ambiental – ISA e Maria Inês Halgreaves, com o Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA) da Universidade Federal de Minas Gerais, com a Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional – ACPO, com a Rede Alerta contra o Deserto Verde, com o Movimento dos Atingidos por Barragens, com a Fase e o Cepepo, de Belém. A Fase e o Projeto Brasil Sustentável e Democrático permitiram ao Relator poder consagrar tempo a sua missão.*

I. Contextualização do Direito ao Meio Ambiente

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento realizado no Rio de Janeiro em 1992 estabeleceu marcos e referências que permitem aprofundar o sentido do direito ao meio ambiente e fazer com que ele seja incorporado com maior efetividade aos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais.

No preâmbulo do seu Capítulo 1, a Agenda 21 salienta que a humanidade se defronta “com a perpetuação das disparidades existentes entre as nações e no interior delas, o agravamento da pobreza, das doenças e do analfabetismo, e com a deterioração contínua dos ecossistemas de que depende nosso bem-estar”. E continua: “Não obstante, caso se integrem as preocupações relativas a meio ambiente e desenvolvimento e a elas se dedique mais atenção, será possível satisfazer às necessidades básicas, elevar o nível de vida de todos, obter ecossistemas melhor protegidos e gerenciados e construir um futuro mais próspero e seguro”. A isso chama a seguir de “desenvolvimento sustentável” (1.1).

A Agenda 21 atribui ao mercado e à liberalização comercial o papel principal para reduzir a pobreza e diminuir as pressões sobre o meio ambiente e assim chegar ao desenvolvimento sustentável. Não percebe que se contradiz quando afirma no seu capítulo 4: “Enquanto a pobreza tem como resultado determinados tipos de pressão ambiental, as principais causas de deterioração ininterrupta do meio ambiente mundial são os padrões insustentáveis de consumo e produção, especialmente nos países industrializados. Motivo de séria preocupação, tais padrões de consumo e produção provocam o agravamento da pobreza e dos desequilíbrios” (4.3).

A Convenção sobre Mudanças de Clima, por sua vez, reconhece a responsabilidade dos países industrializados nas emissões globais de gases de efeito-estufa e reitera o direito das nações ao desenvolvimento sustentável, o que significa que se uns devem diminuir as suas emissões, as emissões de outros crescerão “para que eles possam satisfazer as suas necessi-

dades sociais e de desenvolvimento” (Preâmbulo). No entanto, não os exime de uma atitude responsável quando define as obrigações das Partes, tais como: “Promover a gestão sustentável, bem como promover e cooperar na conservação e fortalecimento, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, inclusive a biomassa, as florestas e os oceanos como também outros ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos” (Artigo 4 d).

A Convenção da Biodiversidade reafirma “que os Estados têm direitos soberanos sobre os seus próprios recursos biológicos” (Preâmbulo), criando aí uma área potencial de fricção com a Agenda 21, quando esta privilegia a liberdade do comércio internacional. E mais, ao observar “que a exigência fundamental para a conservação da diversidade biológica é a conservação *in situ* dos ecossistemas, etc. (preâmbulo)”, reconhece “a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais” (id.). Esse reconhecimento leva ao reconhecimento no mesmo parágrafo de que “é desejável repartir equitativamente os benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional, de inovações e de práticas relevantes à conservação da diversidade biológica e à utilização de seus componentes” (id.).

O meio ambiente é visto principalmente 1/como provedor dos recursos naturais, renováveis e não-renováveis, para o desenvolvimento, sendo que a distinção feita aqui tende a se apagar, já que o padrão dominante de produção e consumo tende a acabar também com os recursos que seriam renováveis; 2/como repositório dos rejeitos e da poluição causados por esse mesmo padrão. Tal padrão de produção e consumo tende a reproduzir a pobreza e a desigualdade que, por sua vez, gera, embora sejam secundários, na escala do planeta, maior pressão sobre os recursos e maiores impactos sobre o meio ambiente.

O direito ao meio ambiente funde-se aqui com o direito a um desenvolvimento sustentável: uma vida digna para todos, em especial para as populações pobres dos países “em desenvolvimento”, com acesso aos serviços essenciais, e um padrão de consumo que preserve a possibilidade da humanidade futura garantir as suas necessidades.

Se os mecanismos para a sua implantação estão sendo descritos, propostos e até normatizados, o desenvolvimento sustentável como tal não está definido, senão como a continuação, embora mais prudente, do pa-

drão ocidental dominante atualmente. No entanto, o apelo à democracia participativa e aos diferentes setores da sociedade para se mobilizar para contribuir com o desenvolvimento sustentável (Agenda 21. Secção III) deixam uma margem de interpretação e de inovação sobre que desenvolvimento e que relação com o meio ambiente se pretendem. As referências que a Convenção da Biodiversidade faz às populações tradicionais abrem a possibilidade para que seja dado um outro tratamento ao desenvolvimento, embora a conclusão que tire da sua importância seja tão somente que elas possam ter *royalties* e outras compensações sobre os seus conhecimentos.

O Brasil se comprometeu a implementar a Agenda 21, apesar desta não ter força de lei, e assinou as Convenções sobre Mudança Climática e da Biodiversidade, ratificadas posteriormente pelo Legislativo brasileiro. Ainda se ressentia da não aprovação de lei que dê consequência internamente à Convenção da Biodiversidade e do Estatuto das sociedades indígenas. Mas dispõe de qualquer modo de um amplo arsenal jurídico referente ao uso dos recursos naturais e à conservação do meio ambiente...

A Constituição Federal de 1988, chamada de “Constituição Cidadã”, já dava o quadro institucional e os substratos jurídicos que permitem promover no país o direito ao meio ambiente. Há um amplo rol de dispositivos constitucionais que são relacionados à matéria que, interpretados e aplicados conjuntamente, permitem a realização do direito humano ao meio ambiente, nos âmbitos econômico, social e cultural. O capítulo sobre meio ambiente está incluído sob o Título VIII, *Da Ordem Social*, e dessa forma submete-se ao disposto no artigo 193 (Tít. VIII, Cap. I: Disposição Geral): *A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.* A dignidade humana e a cidadania são tidas como fundamento da República já no artigo 1º (incisos II e III). O artigo 3º coloca como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil *construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação* (incisos I a IV). O desenvolvimento econômico, por sua vez, deve obedecer ao que dispõe a Constituição Federal sobre a ordem econômica: *é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, tendo como um de seus princípios a defesa do meio ambiente* (art. 170, *caput* e inciso VI). O

artigo 225 (Tít. VIII, Cap. VI) estabelece que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*. Finalmente, no aspecto cultural, normas constitucionais reconhecem e impõem ao Estado o dever de proteger *as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215, *caput* e parágrafo 1º). São dispositivos que travam um diálogo permanente na busca de efetivação do texto constitucional como um todo, uma vez que sua negação ou aplicação parcial é algo antijurídico, que viola o Estado Democrático de Direito.

Da forma como é colocado no texto constitucional, o direito ao meio ambiente é um direito fundamental, pois embora não esteja colocado no Título II, *Dos Direitos e Garantias Fundamentais*⁴, é reconhecido como essencial à sadia qualidade de vida e é um princípio da ordem econômica, que busca a justiça social e a existência digna de todos. Dessa forma, liga-se diretamente aos fundamentos e aos objetivos fundamentais da República, inserindo-se na realização da dignidade humana e da cidadania, tornando-se indispensável para a redução das desigualdades sociais, o desenvolvimento nacional, e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

É um direito fundamental que depende da participação estatal para ter eficácia, assim como ocorre com outros direitos econômicos, sociais e culturais. Nesse sentido, o Poder Público há de se fazer presente, por suas três esferas: Executivo, Legislativo e Judiciário. O dever de defender e preservar o meio ambiente também é imposto à coletividade, e neste ponto a Constituição Federal dá concretude ao princípio da cooperação, traçando a necessidade de um trabalho conjunto do Estado com a sociedade na busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Instâncias de participação do cidadão na definição, execução e fiscalização de políticas econômicas e ambientais são essenciais para que toda a sociedade possa manifestar seus interesses perante o Poder Público, e não apenas a parcela minoritária detentora de grande poder econômico.

A efetivação do direito humano ao meio ambiente garante a conservação das bases naturais da vida e condições para a existência humana com dignidade. Desonera as gerações futuras das dívidas assumidas no presen-

te. Os recursos naturais passam a ser apropriados racionalmente, de modo que as bases naturais da vida sejam mantidas; os efeitos positivos da produção são distribuídos de forma mais justa, igualitária, o mesmo ocorrendo com os efeitos negativos; as culturas, principalmente as tradicionais, são respeitadas e reproduzidas. Dessa forma, os povos oprimidos podem ter voz, e a construção de um mundo sustentável e democrático ser visto como algo possível.

A situação do país no que diz respeito ao direito ao meio ambiente e à sustentabilidade é distante desse ideário. Combinam-se de fato aqui formas predadoras de ocupação e de exploração do território praticadas desde o “descobrimento” e um desenvolvimento dito moderno, mas que não encontrou uma sociedade suficientemente organizada para que se coloquem limites efetivos à exploração que ele faz dos recursos naturais e do meio ambiente. Os ecossistemas foram e continuam sendo sistematicamente destruídos pelo avanço da frente de exploração da madeira e da agropecuária, que destrói as comunidades tradicionais que encontra no seu caminho. Essa ocupação foi e continua sendo privilégio quase exclusivo do latifúndio. Salvo exceções, o Brasil não só nunca promoveu uma reforma agrária como impediu sistematicamente a implantação de uma agricultura familiar de peso, afora algumas áreas, no sul em particular. A agricultura, tanto alimentar quanto para fins de produção de papel para produção de energia, e a pecuária moderna prosseguem com esse modelo, ocupando novas áreas, com o fator agravante que se trata de uma agropecuária quimificada, com mecanização pesada, praticando a monocultura, pressionando hoje para o uso de sementes transgênicas. As conseqüências são graves: erosão e poluição dos solos, assoreamento e poluição dos rios, desaparecimento progressivo de ecossistemas importantes: Mata Atlântica, Cerrado, e, já, a Amazônia, diminuição das terras disponíveis para a agricultura familiar e pressão sobre a que subsiste. Quanto aos Transgênicos - os Organismos Geneticamente Modificados, OGMs - oferecem vários riscos, entre os quais o de erosão genética, que poderia afetar no futuro a segurança alimentar e a da saúde.

A Rede Brasileira de Justiça Ambiental definiu como “injustiça ambiental o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos

povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis” (Declaração de lançamento da Rede brasileira de justiça ambiental, 2001). Conhecemos várias formas de injustiça ambiental: há pessoas e comunidades urbanas e mesmo rurais que são afetadas pelos impactos negativos do desenvolvimento, desenvolvimento no qual estão inseridas, seja por seu trabalho, seu modo de vida ou pela aspiração; e há outras, de populações tradicionais, tais como povos indígenas, caiçaras, quilombolas, seringueiros e outros extrativistas, pescadores artesanais/ribeirinhos, que mantêm um regime de produção, um modo de vida e de reprodução distinto de quem está inserido no modelo de produção capitalista e no seu padrão de consumo. Ao serem desestabilizadas de maneira abrupta por esse modelo, arriscam desaparecer.

Mas o direito ao meio ambiente está sendo afetado de maneira profunda. Ao conjugar o direito ao meio ambiente com o direito ao desenvolvimento sustentável, reivindica-se o direito a um desenvolvimento próprio, que assegure uma vida digna para todos e todas e garanta uma relação ética, sustentável e democrática com o meio ambiente. Se, durante algumas décadas, que se seguiram à descolonização de muitos países, sustentou-se que as nações do “Sul”, “sub-desenvolvidas”, poderiam chegar ao “desenvolvimento”, com o apoio dos países industrializados, essa crença caiu. As regras do mercado se impuseram e tomaram o lugar de políticas públicas, nacionais e internacionais. Boa parte do crescimento dos países desenvolvidos continua dando-se com a exploração a baixo custo para eles dos recursos naturais dos países do Sul e da sua mão de obra. Não se trata porém de um confronto Norte-Sul. Reproduz-se, no interior de muitos países do Sul - e é o caso do Brasil - este modelo. As opções dos governos passados por completar a inserção internacional do país, em consonância com as instituições de Bretton Wood e com a OMC garantiram o desenvolvimento e o enriquecimento de certos setores da economia, ao passo que tornou outros frágeis ou os fez desaparecer.

Partes ponderáveis do território e da população viram-se abandonadas, por não interessar ao mercado e pela incapacidade do Estado investir em Políticas públicas voltadas para a produção e o crescimento. Reduzidos a clientes de políticas compensatórias extremamente precárias, devido ao fato que os recursos do Estado estão sendo sempre mais dirigidos para o cumprimento das suas obrigações de ordem financeira para com os seus credos-

res nacionais e internacionais, muitos setores da população, tanto no Nordeste e no Norte, quanto moradores, em especial a juventude, de meio pobre das periferias urbanas e das favelas; agricultores familiares empobrecidos ou extrativistas como biscateiros urbanos, uma parte considerável da população brasileira só pode comungar ao ideário do crescimento e do desenvolvimento pelo desejo nunca satisfeito de uma vida melhor. Neste contexto, organizações e entidades, em número crescente, têm a percepção que a corrida em direção a um desenvolvimento de tipo ocidental é vã. Compreendem também que o desenvolvimento que é proposto ao e no país não leva em conta, ou muito pouco, no plano ambiental e social, o cuidado com os recursos naturais e com o meio ambiente que um capitalismo mais avançado e mais preocupado com a sua reprodução deveria ter.

Surgem assim múltiplas experiências e propostas de uma reforma agrária e de uma agricultura familiar sustentáveis, de produção de energia renovável, descentralizada e de menor escala, de manejo sustentável das florestas e das águas, de transporte coletivo mais racional e econômico, de reforma urbana que democratize a cidade e assegure melhor qualidade de vida, de economia associativa e de micro e pequenos empreendimentos fundados sobre a economia dos recursos utilizados, etc. Juntas, se multiplicando e mudando de escala, essas iniciativas configuram o embrião de um outro projeto de desenvolvimento para o país. Os enormes obstáculos colocados a sua expansão e mesmo a destruição delas configura golpes contra o direito ao meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável. As denúncias, os avanços e as propostas devem, portanto, também abraçar essa perspectiva.

A Constituição Brasileira de 1988, ao definir o meio ambiente como “Bem comum”, a Convenção da Biodiversidade, ao mencionar direitos coletivos de populações tradicionais sobre a biodiversidade, a Convenção sobre Mudanças de Clima ao chamar à responsabilidade as Partes “para com o sistema climático em benefício das gerações presentes e futuras da humanidade” (Artigo 3. 1) reconhecem, cada uma a sua maneira, que o direito ao meio ambiente é um direito difuso, comum à todos e todas, desde uma comunidade local até a humanidade no seu conjunto, e um direito difuso e que, em tese, todas as estratégias de desenvolvimento e todas as formas de apropriação dos recursos naturais e do meio ambiente devem se subordinar a esse princípio. Além dos que são diretamente atingidos, todos os habitantes de um determinado local, região, país ou do mun-

do são afetados no seu direito ao meio ambiente. As populações da Amazônia que protestam contra as violações ao seu direito ao meio ambiente, quando a floresta está sendo derrubada, defendem os direitos de todos os amazônidas, pois o desmatamento na parte marítima da Amazônia afeta o regime de chuva no Tocantins e no Xingu, e o desmatamento nessas regiões por sua vez influencia As chuvas no Tapajós, e assim sucessivamente. As pesquisas científicas, do seu lado, nos informam que a floresta é um fator importante para a manutenção do clima mundial.

Falamos de direito “difuso”, no sentido de coletivo, mas não no sentido de que não haveria sujeitos identificáveis desse direito. O problema, como mostra o professor Carlos Marés, é que os sujeitos coletivos são freqüentemente “invisíveis”. Diz o autor: “...os direitos coletivos são invisíveis ainda hoje. Cada vez que são propostos ou reivindicados, é desqualificado o seu sujeito: o povo indígena, se reivindica um direito coletivo, deve fazê-lo como pessoa jurídica, o MST só pode ser visto como reivindicante de direitos individuais à propriedade de lotes de terra.

Sendo assim, no universo do direito individual, tudo que seja coletivo é estatal, ou omitido, ou invisível”. Com a Constituição de 1988, começa a ter mudanças: “...Outro conjunto de direitos que migraram de um limbo para um efetivo direito coletivo, foi os direitos dos povos indígenas. Antes da Constituição de 1988 os povos indígenas eram entendidos pelo sistema jurídico como povos em transição que seriam integrados no sistema como pessoas, por isso a invisibilidade de seus direitos (...). Pela primeira vez, em 1988, a lei reconheceu que os povos indígenas são “coletivos”, garantindo-lhes o direito de continuar a ser índios. O art. 231 entendeu assim os direitos dos povos indígenas, ficando garantido o direito originário e coletivo sobre as terras que ocupam, apesar de reconhecer um direito individual, porém público, de propriedade sobre essas terras, entregando a titularidade à União Federal. A clareza deste direito coletivo se expressa na garantia à organização social, aos costumes, línguas, crenças e tradições e aos recursos naturais de seu território. Na Legislação infraconstitucional, o Estatuto do Índio está sendo substituído pelo Estatuto das Sociedades Indígenas, em discussão no Congresso, numa clara indicação da mudança do enfoque jurídico. É importante destacar que o direito coletivo dos povos indígenas sobre o conhecimento, o saber e o domínio de técnicas capazes de reconhecer qualidades medicinais ou mágicas em plantas e animais está reco-

nhecido, mas não concretamente legislado.

Talvez de todos o mais relevante direito coletivo criado foi o estabelecido ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, elevado à categoria de bem jurídico e, portanto, apropriável juridicamente de forma coletiva, conforme o artigo 225. Este direito quiçá seja o mais relevante porque vem assumindo um papel de destaque no mundo atual. O meio ambiente já interfere em vários institutos e subsistemas jurídicos tradicionais, alterando velhos dogmas do direito e alterando até mesmo a relação dos cidadãos com o Estado e com as empresas.

Ligado ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, está criado o direito à biodiversidade, definido no artigo 225, § 1º, II da Constituição. O texto garante a integridade do patrimônio genético do país, o que significa que qualquer ameaça a extinção de uma espécie deve resultar numa intervenção do Estado com a finalidade de repor o equilíbrio, criando espaços geográficos territoriais protegidos ou limitando ou proibindo atividades nocivas.”²

Os exemplos dos atingidos por barragens ou de vítimas de poluição industrial nos mostram quanto é difícil que eles sejam reconhecidos como coletivo. O responsável pela poluição industrial vai tentar individualizar os casos e o responsável da obra vai reconhecer o direito do proprietário, e somente dele. A comunidade territorial não existe. Ao mencionar brevemente este aspecto do direito ao meio ambiente, queremos tão somente lembrar que esse direito tem a ver com a cidadania e a construção democrática da nação. Esses sujeitos coletivos, ao reclamarem por seus direitos e ao proporem alternativas para uma ocupação sustentável e democrática do território, fazem avançar a fronteira dos direitos e, afinal, as exigências éticas da humanidade.

II. Casos Apresentados

1. GRILAGEM DE TERRAS, EXPLORAÇÃO PREDATÓRIA DA MADEIRA E PROJETO DE HIDROELÉTRICA DE BELO MONTE.

Região da Terra do Meio, Cuiabá-Santarém, Transamazônica (Anapu-Rurópolis), Xingu/Porto de Moz, Pará.

1.1. Introdução

No Pará, encontram-se todas as peças que configuram o dilema do desenvolvimento regional: a exploração intensiva dos recursos naturais ao serviço de um desenvolvimento moderno capitaneado pelos países industrializados: bauxita, ferro, energia hidroelétrica, gado “verde”, a soja, a madeira de lei, a agricultura; formas atrasadas de desenvolvimento combinadas com esse desenvolvimento dito moderno e a serviço dele: pecuária extensiva, garimpagem do ouro, produção de ferro-gusa com carvão vegetal de florestas nativas, exploração selvagem da madeira. Frente a isso, encontram-se no Estado populações migrantes que tentaram e ainda tentam se estabelecer no campo, vítimas de um confronto desigual com o poder e o saber dominantes ou buscando seu assentamento; colonos e posseiros agricultores familiares já totalmente enraizados; agroextrativistas da pesca, da castanha, do açaí e mesmo da borracha. Encontra-se no Pará uma importante população urbana mas uma população rural que se mantém elevada; uma metrópole mas também cidades de porte médio que buscam um futuro próprio; cidades que contrastam com enormes aglomerados urbanos aos quais não pode designar como cidades. Todas as problemáticas e todos os atores se encontram na área escolhida para a nossa missão, com características especiais que tornam essa região estratégica para o futuro da Amazônia brasileira.

Se o tempo disponível, os recursos financeiros dos quais dispomos e a estação chuvosa fizeram com que nossa visita se limitasse a poucos municípios, a área sobre a qual nos detivemos abrange desde o Rio Tapajós e a

BR 163 - a Cuiabá-Santarém, a oeste, até a bacia do Xingu a leste; desde o limite do município de Altamira, ao sul, até o rio Amazonas, ao norte. A destruição agora atinge toda esta vasta região que acabamos de delimitar (e outras áreas do Estado e dos Estados vizinhos, mas que não abordamos aqui) e a grilagem de terras públicas é avassaladora. “A presença quase inexistente do Estado e a impunidade que ´corre solto´ nessa região, tem minado a resistência das lideranças” (Audiência pública. Denúncia das violações cometidas contra os direitos humanos e o meio ambiente. MDTX, 18 de fevereiro de 2003). Esse clima de violência que atinge a população e suas lideranças é o mais claro indicador desta nova realidade. Fomos assim ao foco da contradição na atualidade.

O meio ambiente amazônico está sendo visto e usado pelos setores desenvolvimentistas, modernos e atrasados, no melhor dos casos como um mero suporte às suas atividades (a água para o setor elétrico), mas geralmente como um recurso a minerar e esgotar (madeira) ou um empecilho ao progresso (pecuária e agrobusiness). Em contraste, organizações de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas, apoiados por setores da academia, da assistência técnica, do sindicalismo urbano, de Igrejas, de ONGs, etc. vêem no meio ambiente amazônico a condição da sua realização.

1.2. O contexto dos casos

A) Em Altamira, as denúncias e depoimentos colhidos em particular ou na audiência pública prenderam-se predominantemente à:

a) *Terra do Meio e os rios Xingu e Iriri (afluente do Xingu)*

Essas terras são da União: terras na faixa de 100 quilômetros de cada lado das estradas federais, sob a responsabilidade do Instituto de Colonização e de Reforma Agrária (Incra), áreas de preservação permanente sob a autoridade do Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Terras Indígenas sob a proteção da Funai; ou são terras do Estado do Pará, sob a responsabilidade do Instituto de Terras do Pará (Iterpa). São afetadas pela garimpagem; pela exploração da madeira, em particular o mogno, pois lá se encontram as últimas grandes reservas de mogno, notadamente em Terras Indígenas; pela grilagem de terras e abertura de fazendas e, num caso recente, pela poluição do rio Iriri que levou a uma grande mortandade de peixes deste

rio e do Xingu, afetando a reprodução de certas espécies. Essas áreas estão sendo ocupadas e exploradas principalmente a partir de São Felix do Xingu, ao sul, e, secundariamente, a partir da Transamazônica. Aparecem como primeiras vítimas povos indígenas e ribeirinhos; a seguir, colonos e posseiros que tentam se estabelecer na região, mas dificilmente podem resistir à pressão dos madeireiros e, sobretudo, dos fazendeiros. Enfim, as organizações da Transamazônica reunidas no MDTX consideram que estão sendo prejudicadas porque dificilmente, segundo elas, a pequena produção agrícola poderá resistir frente à instalação de grandes fazendas de agropecuária. O poder político e econômico será concentrado nas suas mãos, contribuindo a isolar ainda mais os pequenos produtores e extrativistas.

Vale registrar que é no vale do Xingu que está sendo reivindicado pelo Sr. Cecílio Rego de Almeida um território cujas estimativas variam de 4,7 milhões a mais de 7 milhões de hectares, o que faria da área “o 21º maior Estado da Federação Brasileira”, como escreveu o jornalista paraense Lúcio Flavio Pinto. Embora um desembargador do Tribunal de Justiça do Pará tenha julgado que “são terras pertencentes ao domínio privado”, a resposta da Polícia Federal e do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) à consulta feita pelo MPF “foi de que esse título incide sobre áreas indígenas, terras da União, Floresta Nacional de Altamira e sobre área do Estado”. É por ação da C.R. Almeida que foram apreendidas mais de 7.000 toras de mogno, entrepostas flutuando em 3 lugares, nos rios Xingu e Iriri, sob a guarda de um fiel depositário próximo da C.R. Almeida.

b) *Rodovia Cuiabá-Santarém* (BR 163), em particular *Castelo de Sonhos*

Aberta no início dos anos 70, a estrada não foi objeto de uma colonização sistemática por parte do Incra, senão próximo do seu cruzamento com a Transamazônica, em Rurópolis e na parte compreendida entre Rurópolis e Santarém. A parte matogrossense da estrada foi colonizada por empresas privadas. Isolada freqüentemente durante a estação chuvosa, sua ocupação se deu lentamente. Madeireiras vindo do Mato Grosso onde a madeira está acabando, ex-garimpeiros e migrantes posseiros à procura de terras “livres”, fazendeiros em busca de expansão para fazendas de gado e produção de grãos, atraídos pela perspectiva do Avanço Brasil de asfaltamento da BR para facilitar a exportação da soja pelo porto de Santarém. O Incra criou alguns Projetos de Assentamento - PA, mas sem propiciar condições

reais para viabilizá-los. Os assentados e os posseiros não conseguem resistir, não só pela falta de apoio técnico e financeiro e pelo isolamento, mas também pela violência com a qual agem grileiros e fazendeiros na apropriação das terras públicas. Povos indígenas vêm a sua madeira, em especial o mogno, roubada.

c) *Transamazônica, entre Altamira e Rurópolis*

É lá que a ditadura militar empreendeu o maior projeto de colonização, trazendo colonos de diferentes regiões do país, em particular do sul e do nordeste. Receberam lotes de 100 hectares, na beira da estrada ou ao longo de estradas vicinais de 10 ou 12 quilômetros, ao fim das quais lotes maiores destinavam-se a fazendas. Posseiros entraram nesses ramais, que, com o tempo, chegaram a até 100 quilômetros. As agrovilas iniciais transformaram em cidades e formaram-se novos municípios. Além de Altamira, são Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Placas e Rurópolis, que perfazem, segundo o Censo de 2000, um pouco menos de 200.000 habitantes, a grande maioria, à exceção do município de Altamira morando no interior. Muitos posseiros antigos ainda não têm título de terra. Se a região beneficia de uma razoável infra-estrutura de serviços, comparando com a BR 163, devido ao isolamento e às dificuldades de transporte, e a falta de incentivos à produção familiar, há hoje um processo de concentração fundiária.

d) *O projeto de construção do Complexo Hidroelétrico do Xingu*

O anúncio da construção da obra e a estratégia da Eletronorte criaram um clima de desassossego. Podem ser consideradas, desde já, como vítimas, as numerosas famílias que acorreram para Altamira e Anapu, à espera de trabalho, e que vivem hoje na miséria, bem como os ribeirinhos que tomaram consciência da sua situação precária e já perderam sua tranquilidade, e o MDTX, estigmatizado. Este, por entender que a obra não é indispensável, que ela não traria benefícios para a região e que, pelo contrário, teria um impacto negativo enorme sobre o meio ambiente e sobre a sociedade, ao constatar o que aconteceu com Tucuruí, pronunciou-se contra. Parte das suas energias, em lugar de se concentrar no seu projeto de desenvolvimento alternativo para a região, teve que se engajar numa luta de resistência. Pior do que isso, a Eletronorte, para “vender” na região seu projeto, aliou-se, segundo o MDTX, às forças conservadoras, incluindo os

que vivem na margem da legalidade: certos madeireiros, grileiros, etc. Ao apontar as lideranças do MDTX e outros como os setores do atraso, reforçava o clima de permissividade para com a violência.. Pelas informações de que se dispõe, pode se prever que 800 famílias da área rural de Vitória do Xingu e 400 famílias de ribeirinhos serão diretamente atingidas. A redução drástica de água a jusante da barragem afetará o povo indígena Paquaçamba e o transporte local. Teme-se que a bacia do Xingu esteja em risco - e, com ela, as 20 etnias indígenas que a habitam, pois há indicações sérias que a viabilização dessa usina exigirá outras barragens a montante.

B) Anapu

Localizado a 170 quilômetros de Altamira, no trecho leste da Transamazônica, entre Altamira e Marabá, Anapu é um município criado recentemente, em 1996. Sua população, segundo o censo de 2000, seria então de pouco mais de 9.000 habitantes, cifra totalmente subestimada, segundo avaliação geral. Hoje, avalia-se a população em 20.000 habitantes. Esse trecho da Transamazônica não foi objeto de um projeto de colonização como na parte oeste, com lotes de 100 hectares, mas se destinava a lotes de 500 até 3.000 hectares. Posseiros instalaram-se por conta própria, travando, desde então, uma luta pela terra com fazendeiros que recebiam incentivos da Sudam. Segundo o MDTX, “apenas no Município de Anapu, existem 22 projetos Sudam em fase de implantação e todos considerados ilegais” (Audiência pública. Denúncia das violações cometidas contra os direitos humanos e o meio ambiente. MDTX, 18 de fevereiro de 2003). Depois de 1975, o Incra iniciou a transferência de terras públicas a particulares mediante Contratos de Alienação de Terras Públicas – CATPs. Os contratos tinham cláusulas que davam um prazo de dois anos para o adquirente se estabelecer efetivamente na região, dando início à implantação do projeto, e cinco anos para concluir o “anteprojeto” apresentado. O descumprimento dessas cláusulas levaria à perda da terra. Lotes foram licitados, mas não foram alienados; outros foram alienados mas não preencheram as condições impostas. Portanto, no geral, a terra continua sendo da União ou retornou a ela.

Em Anapu, os movimentos sociais do município propuseram, junto com a Fetagri e o Conselho Nacional dos Seringueiros, a criação de uma Reserva Extrativista e de um Projeto de Desenvolvimento sustentável -

PDS. Em novembro de 2002, o Incra decretou a criação de quatro Projetos de Desenvolvimento Sustentáveis. Mas a Resex não saiu e os PDSs só foram criados no papel. As terras estão sendo griladas e a floresta derrubada aceleradamente. “Em 1999, a Sudam aprovou para a região pelo menos 15 projetos para reflorestamento com frutos tropicais, café, pupunha, capim em terras degradadas. Na realidade, uma parte dos recursos liberados foi utilizada para invadir a área projetada para a constituição da Resex e dos PDSs”. O desmatamento de grandes extensões de floresta continua até hoje e os posseiros em via de assentamento são expulsos pela força e sofrem ameaças.

C) Porto de Moz

Localizado na foz do rio Xingu, com uma área de 17.423 Km², o município possui 22.440 habitantes, sendo 13 mil na zona rural. A grande maioria dessa população rural é remanescente dos migrantes chegados nos anos 40 para o segundo ciclo da borracha. Vive em comunidades espalhadas ao longo dos igarapés e rios afluentes do Xingu e do Amazonas, do extrativismo da floresta e das águas combinado com roças de subsistência e criação de gado, no caso de moradores da várzea. A construção e o represamento da barragem de Tucuruí, ao provocar escassez de peixe no rio Tocantins, levou muitos pescadores das suas águas a procurar peixe no Xingu e seus afluentes, ameaçando desestabilizar a reprodução das famílias da localidade. Hoje, as ameaças vêm mais da perspectiva de implantar a pesca esportiva, em detrimento das comunidades, e dos estragos provocados pelas balsas que transportam a madeira. Quanto à floresta, até o meio dos anos 90, não havia exploração da madeira em escala industrial e o extrativismo da madeira fazia-se ainda sobretudo manualmente e o transporte através de jangadas. O esgotamento dos estoques de madeira nas regiões de Breves, Paragominas e Tailândia fez com que madeiras e serrarias se implantassem com força nesse novo “Eldorado”. Madeiras passaram a disputar a floresta com as comunidades locais. Estas, organizadas para resistir em associações e num movimento municipal, delimitaram oito áreas comunitárias, a maioria na margem esquerda do Xingu, onde está a maior extensão do município. Greenpeace identificou 18 empresas presentes na região. A maioria extrai ilegalmente a madeira, avançando inclusive em terras de posse dos habitantes; e as empresas que têm planos

de manejo legal na realidade não têm nenhuma preocupação com o manejo. Essa exploração acompanhada de grilagem se dá com demonstrações de força: vigilância ostensiva, exibição de armas, ameaças diretas e mesmo violência física.

O fato do grupo familiar Campos, entre os quais o prefeito da cidade, ser um dos principais exploradores da madeira, possuir uma serraria na cidade e ser um importante exportador, é um fator a mais de insegurança. Caracteriza-se “a concentração econômica e a concentração política do poder”.³ Explicam os autores: “A combinação de um poder econômico capitalista e do poder político clientelista, no meio de uma população tradicional desinformada, resulta num poder absoluto sem limite capaz de todos os desmandos. Chega a confundir o que é propriedade privada e o que terra da nação”.

1.3. Denúncias⁴

A) Altamira

1. Agricultor XXX⁵ e morador YYY. Município de Medicilância. Invasão de terras de colonos pelo Sr. José Biancarde, da empresa Comabil – Indústria e Comércio de Madeiras Biancarde Ltda. Área de 14.163 hectares, onde moram 98 famílias, dentro da denominada Gleba Penetecaua, regularizada pelo Incra aos moradores. Só em 2002, foram derrubados 60 alqueires de floresta, inclusive castanheiras, e houve muitas queimadas para transformação em pasto. O Iterpa, procurado, confirmou a falsidade dos documentos apresentados pelo Sr. Biancarde. Incra e Iterpa não definem qual órgão é competente para solucionar a questão. Frente a ameaças de violência física, os moradores se viram obrigados a venderem suas terras. Foram instaladas guaritas para cobrança de pedágio, nos acessos às localidades Pontal e Beiradão. Os policiais militares Cleiton e Genuário, do destacamento de Uruará, foram vistos no local, dando segurança à cobrança de pedágio. Alegaram que estariam cumprindo uma ordem judicial. A Comabil processa os moradores e conseguiu retirar pessoas da terra com assinatura de acordos. São feitas ameaças. Situação parecida de invasão ocorreu no Projeto de Assentamento Surubim, vizinho, para 900 famílias, e hoje ocupado por umas dez empresas.
2. Múncipe XXX. Altamira. Planos de manejo e ATPFs fraudulentos. Sus-

peita que o presidente do sindicato dos madeireiros, Mário Rubens, é a pessoa que ajuda a encaminhar e falsificar esses documentos. Certa vez, no aeroporto de Belém, esse senhor lhe pediu que trouxesse a Altamira documentos (ATPF) para a Comabil. Tudo indica que conseguiu o documento, que estava em um envelope aberto, em Belém. Pegou o envelope e trouxe para Altamira, entregando para o destinatário no aeroporto. no momento em que recebeu documento, Rubens perguntou se ele era proprietário de terras na região. Frente a uma resposta afirmativa, perguntou se havia interesse em fazer um plano de manejo na propriedade, pois em caso positivo, teria que conversar por ele, pois disse conhecer pessoas dentro do Ibama e os meios pelos quais o trâmite dos documentos poderia ser feito rapidamente. Inclusive passou ao declarante o número de celular e da residência, caso estivesse interessado em aprovar um plano de manejo. Que os telefones dados naquele momento são: cel. (91) 9983-0184; res. ou escritório (91) 252-0882. Isso foi há no mínimo dois anos. Um ano depois, quando estava no escritório do Ibama, viu Mário Rubens chegando junto com um madeireiro e conversando com um funcionário do Ibama, orientando como fazer a aprovação de documentação para planos de manejo. Dizia para o funcionário chamado Cícero como conseguir certidão de posse do Incra, que ele conhecia com muita clareza como conseguir certidão de justa posse no Incra. No Incra também há problemas com as certidões, que faz certidões em nome de pessoas que não moram na área, etc. Ocorre que, por causa de um termo de ajustamento de conduta, firmado por esses órgãos na presença do MP, qualquer documento emitido por eles é considerado pelo Ibama um documento fidedigno. O TAC foi firmado com a presença do Ibama em virtude da dificuldade do órgão em analisar documentos vindos do Iterpa de do Incra.

3. Carlinhos..., sindicalista Presidente do STR de Uruará. Na audiência pública, denunciou que a situação ambiental dessa cidade é parecida com a das demais cidades da região. Empresas madeireiras estão vindo de Santarém, mais de 80% da madeira já explorada, sem controle nenhum. O Incra somente agora está providenciando a demarcação das terras. Outro problema é com os indígenas, que teriam direito a uma área que passaria por dentro das áreas previstas para os projetos de assentamento rural. “São mais de 500 famílias que vão ficar de fora. O Conselho

Indigenista Missionário (Cimi) alega que a aldeia indígena tem que passar por lá. Muitas pessoas estão com medo, vendendo lotes, achando que não haverá indenização. As esferas do governo do Estado e do governo Federal constituem dificuldades para resolução da questão”.

4. Maria Cândida Machado da Costa. Colônia de Boa Vista, Aldeia São Francisco de Assis. Povo Juruna. Falta de reconhecimento e abandono dos índios. A aldeia se mantém sobre uma posse de 150 hectares, mas não possuem efetivamete toda a área, pois parte está sobreposta à área do fazendeiro Maurício Bastazini. São índios altamente aculturados e por isso não reconhecidos como um povo pelos órgãos governamentais. Não têm como registrar as crianças nascidas na aldeia como sendo da tribo Juruna e já há crianças com dez anos. A FUNASA não dá nenhum apoio. Faltam medicamentos e atendimento médico. A vítima é aposentada por invalidez mas nunca conseguiu receber a pensão do IPASEP.
5. Cacique Joaquim Kuruaya. Terra Indígena Kuruaya, Rio Curuá, 126 indígenas. Ameaçada pela invasão de madeiras e pelo garimpo. A terra é disputada também na Justiça. O grupo C.R. Almeida se diz proprietário e já conseguiu uma reintegração de posse contra a invasão e a exploração ilegal de madeira procedida pelo Sr. Escalabrini. Portaria do Ministério da Justiça, de 30.12.02, declara a posse permanente da terra aos índios e delimita a área; aguarda-se homologação pelo Presidente da República.

Hoje a maior luta é para a Funai retirar os garimpeiros, o que já foi solicitado pelo Procurador da República, Dr. Felício Pontes Junior. A exploração do ouro é feita 24 horas por dia, com mergulhadores trabalhando no fundo dos rios, sugando o fundo do leito para as balsas. Mercúrio é encontrado nas margens do Rio Curuá. Pesquisadores constataram níveis muito acima do suportável pela saúde, havendo casos de surdez e nervosismo causados por contaminação.

Os Kuruaya temem acabar como os índios Paracaná, vizinhos, que permitiram a exploração madeira em suas terras, não resistiram ao aliciamento feito pelo oferecimento de mercadorias, e hoje não têm terras para sua reserva, pois foi reduzida pela metade. O Tribunal de Justiça do Estado derrubou portaria que criava a reserva, em ação movida pelo prefeito de São Félix do Xingu. A grilagem avança diariamente.

Na audiência pública de Altamira, falou também sobre a contami-

nação por algas do **Rio Iriri**, no rio Iriri, que causou a morte de muitos peixes, conhecida como “mancha verde”. Ele denunciou que o problema foi detectado precocemente pelas comunidades, mas demorou a ser investigado pelas autoridades, por isso afetou tanto as populações ribeirinhas. “Desde o dia 10 de janeiro começou a morrer peixes, as providências só vieram em fevereiro. E o rio também está contaminado por mercúrio, justamente na época da desova”.

1. Cacique Luiz Xipaya. Terra indígena Xipaya, aldeia Tucamã-Xipaya, Entre-Rios, próximo à reserva Kuruaya. Grilagem de terras e exploração ilegal de madeiras. A disputa pela terra se dá contra a empresa Rondon Projetos Ecológicos, do grupo C.R. Almeida. O cacique da tribo Xipaya denuncia a existência de um projeto da empresa, chamado “Fazenda Curuá”, para pecuária. No início, para consolidar sua intenção de explorar a área, a empresa oferecia mercadorias aos índios, conforme as necessidades do momento, e por um acordo pagava 120 reais e uma cesta básica mensais por família, para que os índios não ampliassem suas terras. Ao enfrentar problemas com órgãos públicos em razão da titularidade fraudulenta da terra, a Rondon se tornou Rondon Projetos Ecológicos, criando uma imagem preservacionista. No entanto, houve corte dos benefícios que eram oferecidos e tentativa de garantir a posse da terra perante órgãos públicos. A pedido dos índios, um grupo de trabalho foi enviado e realizou um estudo da região pretendida pelos Xipayas para a demarcação da reserva, de aproximadamente 198.600 hectares. O procedimento administrativo está em andamento, ainda não tendo resultado na homologação da área.

Em 2001, começaram problemas com madeireiros, pressão por meio de aliciamento, oferecimento de bens em troca. Alguns índios permitiram a exploração, fazendo negociações individuais com os madeireiros. O Sr. Escalabrini, tido como testa de ferro do Sr. Osmar Ferreira, era a pessoa que se apresentava aos índios. Os madeireiros entraram derrubando, mas fizeram proposta de pagar 75 reais por metro cúbico do mogno. Chegaram a fazer uma estrada que derrubou 1000 árvores de mogno, mas não conseguiram retirar a madeira, por causa de uma liminar de reintegração de posse em favor do grupo C.R. Almeida. A polícia apreendeu a madeira e equipamentos. A madeira está descendo pelo rio, sendo aos poucos

trazidas pela empresa madeireira, que tenta demonstrar ter sido retirada de área sua, quando na verdade parte saiu das reservas indígenas Xipaya, Kuruaya, Paracanã e Cararaô/Kaiapó. O MP conseguiu cassar a liminar que dava direito à empresa serrar a madeira. Hoje, temem o retorno da liberação do comércio da madeira.

2. Bruno Lourenço Kempner, membro do MDTX e coordenador geral da FVPP, em Altamira, denunciou na audiência pública a situação da região chamada Terra do Meio. Pesquisas encomendadas ao Instituto Sócio-ambiental e ao IPAM mostram a gravidade da situação. Trata-se de uma região de mais de sete milhões de hectares de terra, onde nenhum lugar deixa de haver alguém que reivindica a propriedade da área. Há ribeirinhos com 50 anos de idade, que nunca vieram a Altamira, que estão sendo expulsos de lá. Comprovam a falta da presença do Estado para ordenar a ocupação fundiária na região. As madeireiras estão abrindo grandes picadas, chegando às terras dos povos tradicionais. Há um processo que tramita no judiciário do Estado, em que uma única empresa, a C. R. Almeida, se diz proprietário de sete milhões de hectares, onde há parques, florestas nacionais, reservas, etc. Os Movimentos sociais fazem pesquisa para avaliar a riqueza da floresta, por outro lado, os madeireiros estão devastando grandes áreas. E seguem os posseiros sendo expulsos ou assassinados. Conflito se espalha de forma muito alarmante. A região é responsável pela produção de 60% dos recursos do Estado.
3. Municípe XXX. Na Gleba Gorotire, 70 famílias ocupam a área. 19 pessoas foram presas pela PM de Novo Progresso, acusadas de invasão de propriedade e formação de quadrilha, passando 33 dias presas em Itaituba. O fazendeiro Niltom Braga apresentou certidões de justa posse em nome de pessoas residentes em São Paulo que lhe teriam passado procuração para a ação judicial. As certidões de justa posse foram expedidas pelo executor do Inbra, Miguel Gutemberg M. Cierra, todas no mesmo dia. Acha muito estranho que essas certidões tenham sido expedidas, sendo que nas áreas havia conflitos intensos, das famílias com a polícia, que servia aos interesses exclusivamente do fazendeiro, já que queriam expulsar as famílias sem mandado nenhum. De qualquer forma, as certidões foram emitidas e não se sabe se o Inbra fez vistoria na área para atestar se a posse era mansa e pacífica, sendo a área de assentamento da União. A Fetagri intercedeu junto à Secretaria de Segurança

Pública do Estado para tentar impedir que a polícia fosse enviada ao local para o cumprimento da liminar. Houve êxito no diálogo com a Secretaria, e na ausência da polícia, Niltom Braga contratou pistoleiros armados, sendo que inclusive alguns usavam fardas da polícia, para expulsarem as famílias. Os pistoleiros acabaram contidos pelos moradores, tiveram suas armas tomadas e foram entregues à polícia. Nessa ocasião, o sindicalista Brasília entrou para intermediar a situação. Ele morava em Castelo dos Sonhos, local vizinho, e tentou intermediar para que a situação fosse resolvida pacificamente. Declara que os fazendeiros possuem uma forte organização, que age como uma máfia, para combater a agricultura familiar na ganância de ficarem com todas as terras e expandirem suas propriedades ao máximo. Quando essas famílias estavam ocupando a gleba Gorotire, tinham que passar por dentro da propriedade de Alexandre Manoel Trevisan, o Maneco, mas em janeiro de 2002 as portei- ras foram trancadas com cadeados para impedir o trânsito dos agricul- tores. Nessa época, o Brasília encaminhou ofício à Secretaria de Segu- rança Pública pedindo a abertura das portei- ras e a desobstrução da pas- sagem para garantir o direito de ir e vir das famílias. A equipe da polícia civil foi ao local (inclusive o mesmo delegado, Aurélio, e o mesmo inves- tigador, Afonso, que hoje atuam no inquérito policial que investiga a morte de Brasília), e não conseguiram êxito na abertura das portei- ras. Em julho de 2002 o Brasília é misteriosamente assassinado. A principal testemunha (ocular) do crime, encaminhada ao Provita a pedido do Pro- motor de Justiça, apontou Maneco como sendo o mandante. Ele teve sua prisão decretada, ficou foragido e encontra-se solto graças a um salvo-conduto concedido pelo STJ. Outras duas pessoas estão presas e na iminência de saírem em liberdade provisória.

4. Assassinato de lideranças. Ademir Alfeu Federicci, Dema, em 25 de agosto de 2001, dentro de sua casa e na frente de sua família. Com forte atuação política e sindical, realizou inúmeras denúncias de exploração ilegal de madeiras, como o mogno na Terra Indígena Arara, bem como expôs a forma arbitrária e autoritária com que a Eletronorte vinha conduzindo a implementação do Complexo Hidroelétrico Belo Monte. Duas pessoas são acusadas, uma encontra-se foragida da Justiça.

Bartolomeu Moraes da Silva, Brasília: morto onze meses após o assas- sinato do Dema, o sindicalista da região de Castelo dos Sonhos também

denunciava a situação agrária, a exploração de mogno em terra indígena, grilagem de terras públicas, etc. Tinha sua atuação sindical voltada principalmente para organizar os trabalhadores rurais, registrar e comunicar às autoridades sobre a situação de inoperância dos Governos Federal e Estadual naquela região, onde novamente o crime organizado atua livremente sob a conivência do Estado. As circunstâncias de sua morte foram narradas na denúncia acima. A polícia está produzindo um inquérito tão vazio, lento nas diligências e na produção de provas, que não permite apontar claramente acusados, apesar das testemunhas existentes, e oferece poucos elementos para o Promotor de Justiça oferecer denúncias. Muitas pessoas suspeitam que a polícia local possa ser cúmplice das atrocidades cometidas.

B) Anapu

Os testemunhos de quatro colonos [anônimos], tomados em particular (o clima de medo não permitiu a realização de uma audiência pública), apontam que o conflito pela terra se desenvolve na disputa pelas glebas destinadas pelo Incra ao PDS. As ameaças de morte que aterrorizam a população são intensas e freqüentes. Colonos que insistem em permanecer nas áreas têm suas plantações arrancadas, a casa alvejada por tiros, invadida ou mesmo incendiada. O principal responsável pelas ameaças é o Sr. Luiz Ugaratti, dono de uma serraria na cidade, bem como o Sr. Marquinhos e o fazendeiro Délio. Eles alegam possuir documentos das áreas, fazendo disso o argumento para expulsão dos moradores. Em geral, é oferecida uma indenização irrisória pelos trabalhos deixados na terra, e não pelo valor da terra em si. Pistoleiros são usados para expulsar e garantir a permanência dos colonos fora das áreas. As glebas 14, 16, 18, 52 e 53 são ou foram objeto de conflito. Caso emblemático é o da Sra. Inês, agricultora que teve sua casa incendiada por duas vezes e toda sua roça arrancada, ficou sem recursos para prover a alimentação da família, passou a plantar na área do vizinho, e hoje vive com medo, ameaçada de morte pelos pistoleiros do Sr. Marquinhos (gleba 14). As pessoas, pressionadas, ou insistem em permanecer em seus barracos, mesmo sob ameaça de morte, onde podem garantir a alimentação, ou vão para a cidade, onde têm que comprar os alimentos por preços muito mais caros. A polícia é cúmplice das práticas dos fazendeiros e da pistolagem. O Sargento Napoleão foi visto no

escritório da serraria do Sr. Luiz recebendo dinheiro. Ele próprio já ordenou a retirada a posseiros da gleba 52.

Outros relatos, tomados na reunião realizada durante a noite, dão conta de que desde que as invasões começaram, nos últimos três anos, cerca de 500 famílias já foram expulsas de suas terras. Dentre os acusados de grilagem figuram pessoas já conhecidas na região por estarem entre os beneficiados com recursos de projetos fraudulentos da extinta Sudam, chamados pela população de “sudanzeiros”. São eles: Dany Gutzeit, Délio Fernandes Neto e José Alves Sobrinho, gerente da fazenda União, de propriedade de Jaime Rezende, entre outros. Contaram que na última visita de um fiscal do Incra, em agosto de 2002, o técnico, designado para fazer levantamento na área do PDS Bacajá, a pedido dos movimentos sociais, ficou hospedado na casa dos “sudanzeiros”. Marcos Vilela Felicíssimo da Silva é um dos acusados de negociar as áreas, e estaria loteando as glebas de PDS. Ele teria até criado uma entidade fantasma para facilitar o trabalho, a Associação Mercosul. Um relato de extrema crueldade foi denunciado nessa ocasião: um fazendeiro fez um desmatamento circular na mata e pôs fogo de fora para dentro, queimando vivos muitos animais no incêndio.

O Sr. Romero Batista de Medeiros denunciou, na audiência pública realizada na Assembléia Legislativa, que os moradores estão cansados de exporem a situação para os órgãos públicos. O Ibama, quando comparecia, ia para receber propina e ainda entregavam os nomes dos denunciantes. O Incra e o Ibama têm conhecimento de que as áreas da reserva estão sendo ilegalmente exploradas. Aponta que há muitas pessoas e madeiras do sul do Pará, como Jacundá, porque lá a madeira já acabou. Clama por providências urgentes na região, sob o risco de as comunidades se acabarem.

A Irmã Dorothy Stang denunciou, na mesma ocasião, alteração no regime das chuvas, antigamente de nove meses por ano e atualmente no máximo seis. Relatou também conseqüências sobre os animais, que pela destruição do habitat não mais se vê os pássaros voando e não há a abundância que se via no passado recente.

C) Porto de Moz

1. Letrícia Souto Duarte. Rio Jaurucu, Juçara, Comunidade São Sebastião, 46 famílias. (área comunitária invadida, grilagem de terra). Os comunitários se associaram e estão discutindo, desde 1994, a criação de uma área

- comunitária de 8 mil hectares rica em castanhais, cipós e açazais. Demarcaram toda a área, mas mesmo assim o senhor Orlando, de apelido Ponga, fez piques e vendeu a terra.
2. Agricultor XXX. Rio Jaurucu, Comunidade Espírito Santo/Carmelino, 18 famílias. (área comunitária invadida). A área demarcada pelos posseiros foi invadida pelos grileiros Carlos de Lima Barbosa e o irmão Manoel José de Lima Barbosa, que abriram piques para negociarem a área com uma madeireira representada pelo Sr. Manoel Sissinaldo Lima. A exploração é feita a partir de uma estrada que dá acesso ao Rio Acaraí. O contrato de compra e venda da madeira foi registrado em cartório, em julho de 2002. Que o grileiro, vendedor, afirmou que só sairia da área “a bala”.
 3. Agricultor XXX. Rio Jaurucu, Apeí, Comunidade Cristo Libertador, área Poção, 14 famílias. (área comunitária invadida, extração ilegal de madeira, ameaças). Há ameaças de morte por meio de moradores da cidade. Uma estrada aberta pelos fundos é utilizada para extração de madeira pelos irmãos Osmarino Filho e Raimundo Sampaio, que vendem madeira para o Sr. Dedeca, de Porto de Moz. Agora na estação das chuvas a retirada está paralisada, mas um caminhão permanece na área.
 4. Agricultora XXX. Rio Jaurucu, Batata. (invasão de lote, esbulho, ameaças). A posseira, de 76 anos de idade e há 48 anos no lote, ainda trabalha na roça. O cidadão que conhece por Silvio Tadeu Coimbra, de Santarém, já foi pessoalmente e já mandou gente para ameaçá-la e retirá-la da terra. Resistiu a qualquer acordo e teve suas plantações criminosamente incendiadas, perdendo quase tudo o que tinha. Possui um cadastro no Incra, afirma ter pago 8 reais no ano passado e 14,25 neste ano, mas diz não tem documentos da área. Que o Sr. Silvio possui documentos “porque ele é rico e pode tirar”, mas nunca os mostrou.
 5. Agricultora XXX. Rio Jaurucu, Vista Alegre ou Casa Queimada. (invasão, ameaças). Os oito filhos trabalham na área que foi dividida, mas estão atualmente proibidos de voltarem lá por ameaças de morte feitas pelo Sr. José Orlando Duarte de Souto. Que esse grileiro já cortou e vendeu toda a área do fundo do Batata até o Rio Ariruí. Ele marca as árvores da área e vende para madeireiros como o Sr. Deti. Ameaças de morte feitas em 02 de fevereiro. José Orlando vigia dia e noite a estrada dos fundos e as picadas que descem para o rio. Hoje só conseguem

- chegar na área de barco e não podem trabalhar nos fundos, retirando madeira manualmente. Procuraram a polícia, o delegado intimou José Orlando, que não compareceu, e embora a vítima tenha comparecido com várias testemunhas o delegado não tomou qualquer providência.
6. Agricultora XXX. Rio Jaurucu, Comunidade Benção dos Lares, Sítio Fazendinha. (invasão, exploração ilegal de madeira, ameaças). Em janeiro, o Sr. Tadeu Coimbra, de Santarém, chegou em Porto de Moz alegando a propriedade da área, sem sequer comparecerem ao local. Os irmãos José Orlando Almeida Duarte Souto e José Edison Almeida Duarte Souto entraram e demarcaram a área para venderem. José Orlando fez ameaça de morte por meio do irmão da vítima, proibindo-a de trabalhar na terra, desde dezembro de 2001. A retirada da madeira ainda não começou, porque precisam abrir o pique e fazerem a estrada, o que a vítima tem conseguido impedir. Não houve qualquer proposta de negociação. Do outro lado do rio os irmãos já venderam uns 800 hectares de terra para o Sr. Deti.
 7. Agricultora XXX. Rio Jaurucu, igarapé Aí, Comunidade São Francisco de Assis. (invasão de lote, extração ilegal de madeira, ameaças). Lote invadido pelos senhores Nivaldo e Deti, de uma madeireira. Foi oferecida a quantia de mil reais ou uma motoserra em troca do lote, oferta recusada por causa do baixo valor e por ser a vítima agricultor e não madeireiro. Em novembro de 2002 foram reforçar o pique e se surpreenderam com a derrubada de mais de 300 árvores. Procurando o Sr. Nivaldo, este se recusou a pagar qualquer valor pelas árvores retiradas, dizendo à vítima que procurasse outro lugar para viver e trabalhar.
 8. Agricultor XXX. Rio Jaurucu, Comunidade Arirua, 70 famílias. (invasão, grilagem, exploração de madeira). José Orlando Duarte Souto, conhecido por Ponga, grila as terras da comunidade e negocia com madeireiras. O Sr. Deti abriu uma estrada pelos fundos, entrando pelo Rio Acaraí, e extraiu grande quantidade de massaranduba, angelim vermelho, cedro cheiroso e outras árvores. A empresa também invadiu a área da comunidade do Carmelino, que é vizinha. José Orlando afirmava que eram terras suas.
 9. Agricultor XXX. Rio Acaraí, Comunidade Por Ti Meu Deus, Associação de Desenvolvimento Agro-Extrativista do Baixo Acaraí – ADAEBA. (invasão, grilagem, ameaças). Invasão da reserva extrativista pelo fazendei-

ro João Luiz, do município Senador José Porfírio, afirmando ser dono da terra e estar promovendo sua regularização. É irmão do Sr. Edilson, proprietário da madeireira Porbrás. Moradores já foram à polícia para garantirem a extração da madeira, pois possuem planos de manejo, mas as ameaças continuam.

10. Agricultor XXX. Rio Acaraí, Comunidade Pedreira, Associação de Desenvolvimento Sustentável do Rio Acaraí. (invasão, exploração ilegal de madeira). A comunidade possuía uma reserva onde trabalhavam uma roça coletiva, área rica em jatobá. Foi invadida pelo Sr. Lazarino, madeireiro. Incra e Ibama foram notificados e nenhuma providência foi tomada.
11. Maria Luiza Barbosa Ribeiro. Rio Arimum, Acaraí. (área comunitária em conflito, ameaças). Área rica em castanhais, cipós e açazais, está em conflito com a empresa Madenorte. Os moradores sofrem ameaças de funcionários da Madenorte, que pressionam as famílias a venderem suas terras.
12. Agricultor XXX. Rio Juapi (braço do Acaraí), Comunidade de São João Batista. (área comunitária invadida, grilagem, exploração ilegal de madeira, ameaças). A área aberta pela comunidade para extração coletiva foi invadida pela madeireira que explora a região adjacente. A madeireira passou a ameaçar os moradores, intimidando-os, invadindo as cabanas dos moradores. Estes encontram-se impedidos de trabalharem na área, que foi grilada e vendida à madeireira. Há registro de mortes de pessoas que se atrevem a trabalhar no local. A caça está sumindo do local.
13. Manuel Raimundo da Conceição. Rio Acaí, Comunidade Nossa Senhora Aparecida. (área comunitária invadida, grilagem, exploração ilegal de madeira). Em 1996 se iniciou a discussão sobre a criação de uma área comunitária. Participaram 37 famílias, mas foram barradas por ordem de Gerson Campos, que alegou que tinha comprado a área de um cidadão de Altamira. Conversaram com o prefeito e ele prometeu lotear o terreno em 48 lotes e entregá-los aos comunitários. Na virada de 2001 para 2002 fizeram uma revisão dos piques e perceberam que toda a área foi plaqueada em nome do grupo Campos.
14. Agricultor Cândido Pinheiro Sanches e agricultora Lucina Froes Castro. Rio Quati. (invasão, esbulho, ameaça de morte, atuação suspeita de Juiz). Os posseiros foram processados pelo Prefeito Gerson Campos

por invasão de propriedade. Uma pessoa foi contratada por ele para abrir um pique passando pelo meio do lote e do roçado e ameaçou de morte os filhos do casal. A vitória em primeira instância foi dos posseiros, que com isso conseguiram assegurar uma posse de mais de vinte anos e todo o patrimônio que possuem. Durante o processo, houve atuação duvidosa do Juiz Cláudio Mendonça. Segundo o ribeirinho, na primeira audiência, em 27.10.99, sem advogado, ele recebeu ordem de prisão por se recusar a assinar a liminar de despejo que favorecia Dilcilene Tenório, esposa do prefeito; foi humilhado pelo Juiz. Oito dias depois uma ordem judicial autorizava a destruição da casa. Tentou obter cópia dos autos para informar ao advogado e constituir-lo no processo, mas o pedido lhe foi negado pelo Juiz. Para preservar a casa, o posseiro assinou um acordo em que se obrigava a deixar a área imediatamente. Passou a sair da casa todas as madrugadas e voltar somente à noite, passando o dia em uma casa de farinha, onde chove dentro, com cinco filhos. Durante o processo, denunciou ao Ibama a invasão da área da comunidade (11 posseiros) pelo Prefeito. O Ibama fez apreensão de motosserras, mas três dias depois a derrubada continuou. A invasão nas outras áreas continua. João Leite é o homem que comanda os trabalhos de Gerson Campos no campo, inclusive amparando oficial de justiça no cumprimento de mandados, portando armas como espingarda e revólver. A área de várzea, de seu lote, ainda é disputada na Justiça com o Sr. Ivo Pontes, vereador, o prefeito e outras pessoas. Já tentaram cadastrar os filhos no Bolsa Escola, mas nunca receberam qualquer comunicação do Governo; suspeitam que por perseguição política o cadastro feito na Prefeitura não é enviado.

15. Vivaldo Ferreira Barbosa, agricultor. Rio Quati, Comunidade Bom Jesus/Conceição. (invasão, ameaça, esbulho). O lote da vítima, na área de várzea, foi invadido pelo Sr. Fernando Neto, que afirma se proprietário da área que comprou do Sr. Álvaro Soares. Há oito famílias na área, algumas com mais de 40 anos na posse da terra. A vítima procurou o Ministério Público, mas nada foi feito. Todavia o invasor obteve liminar de reintegração de posse e, quando de seu cumprimento, o Oficial de Justiça foi com reforço policial até a casa do posseiro e, junto com os funcionários do invasor, puseram o depoente e sua família para fora e depois queimaram sua casa. Encontra-se fora do lote, vivendo do outro

lado do rio. A área não foi ocupada com nenhuma atividade, mas várias pessoas armadas guardam a área. Atualmente o invasor e seus jagunços vêm fazendo ameaças de morte e de destruição de toda e qualquer construção ou trabalho encontrado na área. De fato, derrubaram um curral do Sr. Valdemir, que é um dos moradores da comunidade.

16. Agricultor XXX. Rio Quati, Comunidade Conceição. (invasão de lote, grilagem, ameaças). A área onde o posseiro trabalhava há dez anos foi invadida pelo Sr. José Maria Pereira, que afirmou que a terra havia sido arrendada por ele junto à empresa Aquiui. Entrou na Justiça e conseguiu provar que o acusado não possuía documentos da área. Mesmo assim, ela foi vendida ao Sr. Fernando Neto que também invadiu a terra. Ambos têm ameaçado o posseiro, que já teve uma casa e três currais destruídos por eles. Hoje, encontra-se no lote do pai, pois está impossibilitado de retornar a sua propriedade, uma vez que o invasor está sempre armado e com pistoleiros na área.
17. Agricultora XXX. Rio Arurubarras, região de Buiuna e Paxubal. (invasão, grilagem, exploração ilegal de madeira, ameaças). Grilagem de terras pelo Sr. Sandro Silva, associada a um projeto de uma empresa madeireira do Grupo Campos. A promessa era de que as terras seriam doadas a moradores da comunidade. O projeto é de construir uma estrada que vá de Buiuna até Pedreira, no Alto Guajará. O Sr. Cláudio foi pressionado a se retirar de sua terra, local propício para a construção de um porto para escoamento da madeira, mas se recusou a assinar os papéis apresentados pelos grileiros. Uma estrada existente nas proximidades, aberta por Etinho Duarte, de propriedade do Sr. Valter, de uns 40 km de extensão, chega perto das cabeceiras do Rio Arurubarras (local chamado Xencas), onde já há carretas, tratores e *skiders* do Sr. Etinho, realizando a exploração ilegal. A estrada passa por cima de um igarapé e tem interferido na desova de peixes como curimatá e jaraqui. Pirapitangas e tambaquis também estão sendo afetados. A quantidade de peixes diminuiu muito, a pesca é bem mais difícil hoje. A floresta já está bastante devastada. Na várzea, a área é de reprodução de bichos de casco (tracajás e cabeçudos), que também reduziram muito.
18. Maria do Socorro Soares, sindicalista. Rio Cupari, Comunidade São João do Cupari, 39 famílias. (área comunitária ameaçada, ameaças). Comunidade com 39 famílias, área comunitária de 13.000 hectares de ter-

ra. Querem poder fazer planos de manejo, mas o Estado, Iterpa, não nos dá a possibilidade de regularizar a área. Fica indignada ao ver que as madeiras conseguem tudo rapidamente. A área foi demarcada com piques pelos posseiros, com ajuda do LAET. Hoje, a terra está sendo cercada por piques feitos pela empresa Celvapi. Está ameaçada de morte, em função do papel de liderança que exerce.

19. Agricultor XXX. Rio Xingu, vila Vilarinho do Monte. (invasão de lote, grilagem, exploração ilegal). O lote de 100 hectares onde o posseiro está a 34 anos foi invadido e explorado ilegalmente pelo Sr. João Baiano, que inclusive requereu instauração de inquérito policial contra a vítima, apresentando um título de domínio sobre a área. O delegado negou validade ao documento do Iterpa, de 1994, apresentado pelo posseiro, e ameaçou-o com prisão caso não pague pelas árvores que havia derrubado no lote.
20. João Pinheiro de Souza, agricultor, estrada PA 167. (invasão de lote, grilagem, ameaça, abuso de poder). Denuncia a invasão de seu lote de 100 hectares por Gerson Campos. O lote é vizinho da área comprada pelo Prefeito, em junho de 2001, do então Promotor de Justiça da Comarca de Porto de Moz, Arnaldo Célio da Costa Azevedo; do dono do cartório do município, Raimundo Alvarez da Silva; de Jackson, técnico da EMATER; e de João Bosco Monteiro Oliveira, dono de uma oficina na cidade. A vítima pagou cinco mil reais pela posse da terra pública ao Sr. Ananias Lopes da Silva, pessoa que trabalhou na abertura dos piques da área – vendida posteriormente ao Prefeito – juntamente com o topógrafo Manoel das Graças, vendedor de terras do Estado. Tentando uma solução com o Sr. Campos, a vítima sentiu-se ameaçada de morte e foi impedida de trabalhar na terra e tirar o sustento de sua família. Era a terceira vez que procurava o Prefeito, sendo que nas outras duas vezes Gerson Campos ou prometera providências ou não acreditara nos fatos denunciados.
21. Agricultora XXX. Colônia Majari, estrada do Majari. (invasão, esbulho e ameaças). O lote de 270m x 1000m, de frente para a estrada, foi invadido por ordem do Prefeito Gerson Campos, que é vizinho do lote por ambos os lados. A invasão foi feita com trator, derrubando a cerca, arrancando o pasto e árvores da açai. O gado do prefeito entrou na área e comeu o pasto da vítima, de onde tirava seu sustento. Campos possui

- seus terrenos há um ano, enquanto a vítima está no local desde 1986. Mora sozinha com um filho e vive com medo. Não adianta denunciar a situação na delegacia porque a polícia não resolve os problemas.
22. Senhor Santo Baiano – comunidade Nazaré – Vila Baiana. (conflito com prefeito, invasão, ameaça). Um lote de terra em que seu pai trabalha há 36 anos está sendo invadido. Ele acusa o prefeito. Piqueiros entraram na área, a mando de Gerson Campos e quando foram rechaçados; o prefeito acionou seu pai judicialmente. Acusou um pistoleiro conhecido pelo apelido de “pastor” de estar agindo a mando do prefeito e até mostrou um cartucho de bala que teria sido disparado por ele.
 23. João Pinheiro, cidade de Porto de Moz. (invasão, ameaça, conflito com o prefeito). Comprou uma terra pequena na estrada que liga Porto de Moz a Senador José Porfírio e de repente se viu cercado de piques do projeto do prefeito. Conversou com o prefeito. Gerson Campos o intimidou e disse que a terra era dele. O caso virou processo que ainda está correndo na Justiça.
 24. Agricultor XXX. Porto de Moz, Comunidade São Francisco de Assis. (invasão, ameaças, exploração ilegal de madeira). O posseiro, morador da área há 26 anos, teve sua área invadida pelo Sr. Nivaldo, em 1999, por meio do pistoleiro chamado João Leite, que também é gerente da madeireira de Nivaldo. A vítima foi ameaçada por vários homens armados. Três alqueires de floresta foram devastados, destruindo completamente a ilha, acabando com a caça e a pesca na ilha, até então conservadas e únicas fontes de subsistência do ribeirão.

Deve ser observado que, na audiência pública realizada pela Relatoria em Porto de Moz, 42 pessoas se manifestaram afirmando já terem enfrentado invasão de suas terras pelo Prefeito Gerson Campos. Algumas denúncias se referem à situação urbana e da administração municipal:

1. Sebastião Marques de Oliveira denuncia perseguição política e ameaças contra ele, feitas pelo prefeito Gerson Campos, em Porto de Moz. É delegado do PSB na cidade e faz oposição ao prefeito. Este diz se sentir difamado e ameaça tirar o ponto comercial a que a esposa tem direito no novo centro comercial em construção pela Prefeitura. Procurou a Defensoria Pública, mas não obteve ajuda porque a Defensora Pública é

parente do prefeito e se recusa a mover ações contra ele. Não recorreu ao Ministério Público, pois considera que o Promotor está do lado do Prefeito, sendo que às vezes passa seis meses sem aparecer na cidade, para favorecê-lo. Outras duas pessoas tiveram suas áreas comerciais tomadas e estão sem trabalhar. Denuncia inúmeras irregularidades que ocorrem em períodos eleitorais, como a compra de votos, com derrame de dinheiro na cidade às vésperas das eleições, época em que o comércio mais vende, porque é quando mais circula dinheiro na cidade; eleitores fantasmas, já mortos ou de outras cidades, com mais de um título, trazidos pelos políticos para votarem.

2. Rizonete Barbosa Benatar – membro Sintep. Direitos trabalhistas negados. Mora no Rio Quati e trabalha como professora. Começou a trabalhar com 17 anos até que depois de dois anos trabalhando para a Secretaria de Educação do Município, sua filha de três anos foi vítima de um acidente de barco, que causou escarpelamento. Ela teve que se mudar para Belém para acompanhar o tratamento da criança. Na época estava grávida. Depois do tratamento voltou para Porto de Moz e pediu ao Secretário de Educação transferência para a cidade, para que pudesse melhor atender suas crianças. O pedido foi negado, além de que não recebeu seus direitos trabalhistas. Ela então, entrou na Justiça, onde ainda não foi encerrado. Rizonete também traçou um perfil da luta dos professores no município. Ela disse que a categoria sofre freqüentes retaliações por defender melhores condições de trabalho. Ela citou uma greve realizada pelos professores e que garantiu muitos direitos, hoje desrespeitados. Apresentou uma lista de denúncia, das quais pediu apuração: existência de funcionários fantasmas; superfaturamento de obras nas escolas; falta de pagamento do décimo terceiro salário; não repasse do INSS; atraso de pagamento de salários.
3. João Bernardes – liderança comunitária, membro do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz e representante do GTA/Protetor I. Fez uma série de denúncias, todas contra o prefeito, inclusive a de que Gerson Campos teria organizado um abaixo-assinado forjado com a assinatura de crianças e jovens contra a instalação da reserva Verde para Sempre. Registrou que 80% das testemunhas da audiência Pública tinham feito algum tipo de denúncia contra o prefeito. Cobrou providências sobre o inquérito que apura o desvio de 52 mil reais que

seriam destinados pelo Fundef para a educação do município. Acusou o prefeito de intimidar todas as pessoas que lutam por seus direitos e denunciou o desvio de impostos municipais, como a verba que deveria ir para a iluminação pública.

4. Em 06.09.01, o Prefeito Gerson Campos foi denunciado ao Tribunal de Contas, por quatro vereadores, pelos seguintes fatos: desvio da conta do FUNDEF, folhas de pagamento adulteradas, funcionários fantasmas, apropriação privada de recursos públicos (totalizando R\$ 113.400 somente no dia 01.03.00). Contratou com dinheiro público uma pesquisa eleitoral de intenção de votos nas cidades de Porto de Moz e Gurupá, no valor de R\$ 4 mil, em 19.05.00 (conforme notícia do Jornal Folha Popular, de outubro de 2001).

O BLOQUEIO DO RIO JAURUCU⁶

Entre os dias 19 e 21 de setembro de 2002, mais de 120 comunidades de ribeirinhos do município, organizadas pelo Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz, com o apoio da Paróquia de São Braz e Greenpeace, organizaram um protesto pacífico de bloqueio do Rio Jaurucu, um dos principais escoadores de madeira ilegal da região, para chamar a atenção do Brasil e do mundo, para ação criminosa das madeireiras, que não apenas devastam a floresta, mas expulsam com violência e morte, as populações tradicionais que por séculos, tiram da floresta, o sustento para suas vidas e pedir a criação da reserva extrativista Verde para Sempre.

Com cerca de 50 barcos e mais de 600 pessoas, um trecho do rio Jaurucu foi interditado pelos ribeirinhos, no intuito de bloquear a apreender balsas carregadas de madeira. No segundo dia de protesto, uma balsa contendo 113 toras de madeira, pilotada pelo irmão do prefeito, André Salviano Campos, foi parada pelo bloqueio, mas não sem antes atentar contra a vida dos ribeirinhos. Questionado sobre a legalidade da madeira transportada, o irmão do prefeito confirmou que madeira não tinha documentação de procedência e declarou que era “completamente ilegal”. Para conseguirem formalizar a apreensão, foi necessário buscar no município de Santarém, com a ajuda de um avião hidromotor alugado pelo Greenpeace, dois fiscais do Ibama, já que em Porto de Moz não há posto do órgão.

Horas depois de ser parado às margens do rio, André Campos rompeu

com acordo feito à tarde, soltou os cabos que prendiam a balsa e o rebocador, ligou o motor e partiu com a embarcação para cima de parte do bloqueio, onde havia pelo menos seis barcos amarrados uns aos outros e dezenas de mulheres e crianças dormindo. O pânico tomou conta dos ribeirinhos que tentavam soltar os barcos e liberar o bloqueio para salvar suas vidas. Novamente com a ajuda dos botes e agora, do navio do Greenpeace, a balsa foi contida em tempo suficiente para que os ribeirinhos conseguissem soltar os barcos. Os tripulantes agiram com violência depois de que os ribeirinhos invadiram a balsa, irritados com a ruptura do acordo. E travaram uma briga. Três pessoas saíram feridas.

O grupo Campos foi multado do em um total de R\$ 196.291,00 e teve todo material apreendido. André Campos, irmão do prefeito e condutor da balsa foi preso em flagrante pelos agentes do Ibama. Momentos depois, outra balsa que se aproximou lotada de madeira e mais uma vez puderam contatar que se tratava de madeira ilegal pertencente à madeireira Campos.

No terceiro dia do bloqueio, um grupo formado pela jornalista Fernanda Fernandes, da Record de São Paulo, Kélem Cabral, assessora de imprensa do Faor, e dois ativistas do Greenpeace, teve que ser escoltado pela polícia e por muito pouco não foi linchado por pessoas incitada pelo prefeito de Porto de Moz. A jornalista da Rede Record foi impedida de embarcar no aeroporto do município e teve suas fitas de vídeo destruídas. A situação só foi contornada com a chegada de reforço policial. O grupo foi escoltado pela PM até o navio do Greenpeace e impedidos de voltar à cidade. Nesse momento, o mesmo grupo incitado pelo prefeito e demais madeireiro, iniciou uma onda de terror contra as pessoas da cidade que apoiaram o protesto. A voadeira que pertencia ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais foi destruída e depois levada à praça pública onde foi incendiada como sinal de advertência aos líderes do movimento.

Os comunitários de mais de 125 localidades foram impedidos de entrar em Porto de Moz e estão sob ameaça constante dos madeireiros da cidade e do prefeito. No dia 21/09, quando o barco São Gaspar, da paróquia local, tentou atracar no porto da cidade, foi ameaçado de depredação por um grupo formado pelos vereadores Valdo Tenório (PSDB), Fátima Nogueira (PTB) e funcionários da prefeitura. O grupo pretendia “linchar” o padre Ney Gemaque, da paróquia de Porto de Moz, que participou do protesto junto com os ribeirinhos. O vereador Helly Barbosa (PT) e toda

sua família foi ameaçada de morte pelo grupo dos madeireiros. Cláudio Barbosa, irmão do vereador e um dos líderes do comitê foi espancado e só escapou da morte por intervenção da PM. O clima de terror continua sobre o município, mas os líderes do protesto consideraram ação, por mais suas vidas estejam em risco, como satisfatória. “Conseguimos mostrar ao mundo a situação de miséria e violência que vivemos em Porto de Moz”, declarou o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Idalino Nunes de Assis.

OUTRAS DENÚNCIAS RECEBIDAS

O relator fez uma visita às comunidades do **Rio Majari** (Espírito Santo, São João e Santa Luzia). São 80 famílias, aproximadamente, que moram no local, e que estão passando fome. Foi denunciada uma situação grave de devastação provocada pela exploração madeireira. Os peixes sumiram do rio e a caça tornou-se rara na terra. Espécies de peixes como tucunaré, jutuarana, tamatá, mafurá, pacu, pirarucu e surubim, antes fartos, hoje são extremamente escassos. Carne de caça, como veado, paca, tatu, macaco, jabuti, catitu, cotia, anta, onça e porco do mato são ainda mais difíceis. O rio está sujo e tem deixado as crianças doentes. A população precisa urgentemente de auxílio e medidas efetivas de preservação. Não conseguem nenhum apoio da Prefeitura. O Poder Público em geral é ausente e distante das comunidades. A área comunitária, demarcada, está sendo invadida por uma empresa que inclusive está colocando placas em toda a área. A Floresta Nacional de Caxiuanã, que fica nos fundos da área comunitária, também está sendo invadida. Pistoleiros fizeram ameaças a quem entrar na área. A situação educacional da comunidade é precária e a de saúde uma lástima (conforme um morador, “*Quando a doença dá certo com o remédio que temos aqui, aí dá, mas...*”).

O relator recebeu também outras denúncias. Em **Portel**, Rio Pacajá, alto Rio Camarapi, grilagem de terras, exploração madeireira ilegal e ameaças de violência física. A empresa Cikel Brasil Verde S/A tenta expulsar os ribeirinhos da área que arrendou, em 1996, da empresa ABC Agropecuária S/A mediante ameaças e pistoleiros fortemente armados. É uma área de 450 mil hectares, adquiridas em um processo fraudulento de licitação realizado pelo Iterpa nos anos 70. O processo foi conduzido mesmo com a

verificação da existência de posseiros na área. A ABC Agropecuária tentou a reintegração de posse com base em um relatório produzido pela polícia civil, da delegacia de crimes fundiários, que em uma diligência apreendeu ferramentas dos ribeirinhos e fez ameaças de prisão. A ação judicial está em curso, tendo sido negado pedido de liminar. A Cikel é uma das poucas empresas brasileiras que possui o selo verde, o FSC, mas a certificação se refere a uma área em Paragominas. Em outubro de 2002, atendendo pedido dos ribeirinhos, o Juiz determinou o envio da Polícia Militar à área, onde permaneceram por trinta dias para proteção contra a incursão de pistoleiros. A Cikel tem procurado melhorar a relação com os ribeirinhos, mas sem nunca discutir a questão fundiária.

Em **Gurupá**, a Associação dos Remanescentes de Quilombo de Gurupá (ARQMG) recebeu o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo expedido pelo Governo do Pará em 2000 e pratica o manejo sustentável da madeira na sua área. Denuncia exploração ilegal da madeira, desmatamento de nascentes, abertura de estradas na sua área e na Flona Caxiuanã pelo Sr Demerval Duarte Souto. A madeira apreendida encontra-se sob a sua guarda, conforme o Termo de apreensão e Depósito da madeira N° 086376 -C, de 31 de julho de 2000, e arrisca apodrecer.

Preocupa, no que diz respeito ao território reivindicado pelo Sr Cecílio de Rego de Almeida, as perseguições sofridas pelo jornalista Lúcio Flávio Pinto, editor e redator do respeitado “Jornal Pessoal”. Por ter criticado em artigos decisões de um desembargador e equívocos de uma outra desembargadora, todas relacionadas a esse grilo (e que são seu suporte “legal”, sustentando as ações que vêm empreendendo na área), está sendo submetido a nove ações civis e penais. O próprio Cecílio de Rego Almeida e o fiel depositário do mogno apreendido impetraram cada um duas ações penais contra o jornalista. Os dois desembargadores também ajuizaram duas ações cada um. Nenhum dos autores de tais demandas exerceu o direito de resposta, contestando de público o que foi publicado pelo jornalista, que exerce sua profissão há 37 anos. Em uma das ações, do desembargador João Alberto Paiva, o jornalista foi condenado a um ano de prisão (pena convertida em serviços comunitários, por ser ainda réu primário).

Vale ressaltar que o jornalista não está só nas suas críticas, sendo bem acompanhado pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual, por dirigentes

do ITERPA, por outros juizes e pelo próprio Ministro do Meio Ambiente em 2002. O acúmulo de ações sobre o mesmo assunto parece procurar calar a voz do jornalista. Como exigir o direito ao meio ambiente se a liberdade de imprensa e o direito à informação independente estão sofrendo golpes dessa natureza? Note-se ainda que toda a grande imprensa se calou sobre a condenação do jornalista, uma das mais respeitadas fontes de referência sobre a Amazônia.

1.4. Ações positivas

Na sua área de atuação, a Fundação viver, Produzir, Preservar - FVPP, com sede em Altamira, promove projetos, em particular em parceria com a Secretaria da Amazônia do Ministério do Meio Ambiente, que visam a consolidar a produção familiar sustentável: Sistemas Agro-Florestais - SAFs, Projeto “Roça sem queimar”, projetos de manejo dos recursos florestais. Participa, assim que todos os sindicatos de trabalhadores rurais da região, à discussão do Pró-ambiente, forma de crédito e apoio que leva em conta os serviços ambientais prestados pela agricultura familiar. etc. Vale salientar também a criação pelo movimento na região de várias Escolas Familiares Agrícolas.

Além disso, o MDTX está elaborando, com o apoio de outras entidades, em particular o Instituto de Pesquisas Ambientais da Amazônia - IPAM, um projeto de desenvolvimento regional alternativo à lógica do saque dominante. O IPAM já discute com as organizações da Cuiabá-Santarém um plano de desenvolvimento sustentável par a estrada.

Em Anapu, os movimentos sociais do município continuam sua luta pela criação da Reserva Extrativista e dos PDS. Enquanto isso, sob o impulso do Movimento Fraterno das Mulheres Lutadoras do Município de Anapu e da Associação Solidária Econômica e Ecológica de Frutas da Amazônia, estão desenvolvendo um “projeto de Desenvolvimento sustentável” que envolve 150 famílias de assentados na recuperação de áreas degradadas, na conservação dos recursos naturais, na implantação de SAFs, em especial com frutas para abastecimento da agroindústria já em funcionamento parcial.

Em Porto de Moz, as organizações locais – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Colônia de Pesca, Associação dos Pescadores Artesanais, Associações de comunidades do interior, Associação de Mulheres Campo Cida-de, etc., com o apoio do MDTX, da FVPP e da Igreja católica, em particu-

lar a CPT – criaram o Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz. Sob sua liderança, depois de terem criado e demarcado oito áreas comunitárias, propuseram a criação de uma Reserva Extrativista de 1,3 milhão de hectares, na margem ocidental do Xingu, discutido por 300 lideranças em seminário em novembro de 2001. O Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais - CNPT/Ibama - abriu o processo para o estudo de viabilidade de criação da reserva *Verde para Sempre*. Madeireiros, fazendeiros, o poder local e o governo estadual anterior (não se sabe a posição do atual governador, do mesmo partido do que ao anterior) são contra a Resex e bloquearam, no plano federal, as tramitações para a sua implantação. As comunidades do rio Majari, na margem oriental do Xingu, discutem por sua vez a gestão da área comunitária que delimitaram. Sem esperar, o STR, com apoio do MMA, já está realizando treinamentos de inventário florestal. A Associação de Mulheres Campo Cidade, por sua vez, organiza cursos e intercâmbio preparatórios à exploração sustentável do cipó, transformação e comercialização.

As associações dos índios estão preparando projetos de desenvolvimento sustentável para extração e beneficiamento de óleos vegetais. A proposta é angariar recursos para desenvolver, por exemplo, a extração do óleo da copaiba e beneficiamento do óleo da castanha dentro da aldeia. Uma caixa de castanha dá 5 litros de óleo e custa 20 reais, enquanto o litro do óleo beneficiado custa cerca de 15 dólares.

Como conseqüência da missão da Relatoria, o Senhor Promotor de Justiça, Dr. Raimundo de Jesus Coelho de Moraes, Coordenador do Núcleo de Meio Ambiente do Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária e da Cidadania do Ministério Público do Pará, encaminhou, em relatório, ao Procurador Geral de Justiça e ao Corregedor Geral do Ministério Público, informações e documentos acerca de fatos narrados com o envolvimento do Promotor de Justiça de Porto de Moz. Sugeriu também ao Procurador Geral de Justiça que inclua os problemas narrados na pauta do futuro Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas – GEPROC, a ser criado naquele Ministério Público.

1.5. Propostas

- que seja dado um “Basta” à violência. Que os órgãos federais - Inbra, o Ibama, a Polícia Federal, a Justiça Federal - assegurem uma presença

efetiva, acabando com as acusações de corrupção e de favorecimento das classes dominantes dirigidas ao Incra e ao Ibama, com a sensação de impunidade total e de vácuo do poder na região. Supõe uma renovação dos seus quadros, o seu reaparelhamento e a instalação de delegacias e varas em Altamira. Deveriam o quanto antes ser formadas forças-tarefa encarregadas de enfrentar conjuntamente as situações mais problemáticas;

- que se proceda ao desarmamento dos empregados de madeireiras e fazendeiros (a não confundir com armas de caça de subsistência);
- que as polícias civil e militar sejam providas de recursos suficientes - equipamentos e verbas - para que não sejam refém do poder político e econômico local;
- que seja viabilizada, o quanto antes, a instalação do Ministério Público e de juízes nos municípios;
- que os inquéritos policiais que envolvem participantes de organizações da sociedade local e violência sejam conduzidos por delegados da capital; que o Ministério Público acompanhe esses inquéritos;
- que seja observada a competência federal para apreciar infrações que envolvam bens e interesses da União e de suas autarquias, como ocorre na maioria dos casos de violência que envolvem questões ambientais na região;
- que a Secretaria dos Direitos Humanos e a Secretaria de Segurança Pública do Ministério da Justiça promovam uma ação conjunta visando a verificar os laços existentes entre a violência e a ilegalidade do contrabando de madeira e suas possíveis conexões com o crime organizado e a combatê-los;
- que se acelerem as investigações e processos decorrentes dos escândalos da SUDAM;
- que seja assegurada a punição dos pistoleiros e mandantes pelos assassinatos de líderes e trabalhadores rurais;
- que todos os responsáveis pela tentativa de linchamento e homicídio de Cláudio Wilson Barbosa, das mulheres e crianças que dormiam nos barcos, bem como todos aqueles que atearam fogo na voadeira do Comitê, quando do protesto pacífico contra a extração ilegal da madeira em Porto de Moz, sejam indiciados e presos;
- que seja garantida segurança de vida aos membros do comitê de Porto de

Moz e demais organizações locais que estão a frente da criação da reserva “Verde Para Sempre” e das denúncias de grilagem de terras públicas e falsos planos de manejo.

A regularização fundiária é uma prioridade absoluta. Na impossibilidade efetiva de realizá-la em todas as áreas, teria que se concentrar:

- a) em áreas já ocupadas por colonos ainda sem título de propriedade, por posseiros e por populações tradicionais onde há projetos por parte dessas populações;
- b) em áreas já ocupadas por colonos ainda sem título de propriedade, por posseiros e por populações tradicionais onde há projetos por parte dessas populações, onde houver conflitos;
- c) nas demais áreas já ocupadas por colonos ainda sem título de propriedade, por posseiros e por populações tradicionais;
- d) em áreas em que o ecossistema encontra-se ainda bastante preservado.

Impõe-se com urgência uma série de medidas tais como:

- que seja feito um levantamento nos cartórios para identificação de todos os títulos ou posses registradas na Bacia do Xingu;
- que sejam agilizados os processos de cancelamentos de títulos fraudulentos que correm na Justiça do Estado do Pará;
- que os pedidos de liminares de manutenção de posse venham com mapas georeferenciados;
- que não seja emitida qualquer documentação de terras para fazendeiros, em áreas de conflitos;
- que as certidões de justa posse só devem ser emitidas depois de uma vistoria dos técnicos do INCRA na propriedade pretendida;
- que haja reversão imediata de todas as áreas pertencentes à União que estejam sendo ocupadas ilegalmente pelos fazendeiros e madeireiros;
- que haja diálogo entre órgãos federais e estaduais para a definição clara de competências;
- que sejam criadas forças-tarefa juntando, conforme o caso, Incra, Ibama, Iterpa, Sectam, Polícia Federal e Polícia Civil/Dema estadual, Ministério Público Federal e estadual, para ação imediata nos municípios de maiores conflitos: Castelo dos Sonhos (Altamira), Anapu e Porto de Moz.
- impõe-se de imediato ao governo federal a efetiva criação das Reservas

- Extrativistas *Verde para Sempre*, em Porto de Moz, e a de Anapú, e a efetiva viabilização dos PDSs de Anapú;
- que seja definida e demarcada uma área de 300.000 hectares, na Gleba Gorotire, região conflituosa de Castelo dos Sonhos, destinando-a para reforma agrária;
 - que a Terra Indígena Kuruaya seja imediatamente homologada e que a Terra indígena Xipaya seja demarcada;
 - que haja conversações de alto nível entre o governo federal e o governador do Pará para abrir politicamente a possibilidade de criação de outras reservas e/ou formas alternativas de assentamento das comunidades da região das Ilhas e baixo Amazonas.
 - que não sejam mais autorizados pelo Ibama Planos de Manejo Florestal Sustentável sem acompanhamento in loco ou sem que as atividades da empresa no local sejam certificadas;
 - que, nas áreas em conflito, e, em particular, na área das futuras reservas, sejam imediatamente suspensas as autorizações de exploração madeireira em escala industrial;
 - que a compra, por parte de empresas do Brasil e do exterior, de madeira proveniente de áreas em conflito seja imediatamente interrompida;
 - que, quando houver contestação judicial, para a madeira apreendida, sejam encontradas formas jurídicas para que lhe seja dado um destino antes do seu desaparecimento ou apodrecimento;
 - que sejam criados Fundos públicos geridos por Conselhos compostos de representantes do poder público e da sociedade civil organizada para dar um destino à madeira apreendida, tais como projetos de reaparelhamento do Ibama, projetos de desenvolvimento sustentável das comunidades vítimas; equipamento de escolas;
 - que haja programas públicos voltados para a formação ao manejo florestal sustentável dos pequenos e médios madeireiros e das serrarias.
 - que o MMA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário apoiem em conjunto a valorização do agroextrativismo e da agricultura familiar sustentável na região; que o Pro-ambiente seja definido como prioridade;
 - que as propostas de desenvolvimento sustentável formuladas pelas organizações da sociedade civil e entidades de pesquisa e assessoria sejam consideradas como base para a discussão do próximo PPA;
 - que seja dado apoio público para implantação da escala das experiências-

- piloto de manejo florestal de uso múltiplo, das práticas agroecológicas e do manejo de ecossistemas aquáticos;
- que o Projeto da CHE Belo Monte seja submetido a mais amplos estudos e que sejam priorizadas outras alternativas;
 - que o Projeto de Gestão Ambiental Integrada do Estado do Pará - PGAI-PA, sob a responsabilidade do Ministério Público Estadual (Núcleo de Meio Ambiente), seja implementado na região, com a participação dos setores do MMA e do MDA que estejam presentes na região.

2. IMPACTOS DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS HIDROELÉTRICAS E DA SUA CONSTRUÇÃO SOBRE A POPULAÇÃO ATINGIDA

Dos 82,4 mil MW produzidos no Brasil, 64,2 mil MW provêm de usinas hidroelétricas. O Brasil possui alguns das maiores barragens no mundo. Mais de um milhão de pessoas já foram atingidas. Embora a Comissão Mundial de Barragens tenha, em relatório publicado em 2000, colocado severas restrições à construção de grandes barragens, o Brasil não as descartou. Multiplicam-se projetos e está em obras um número importante de médias e pequenas barragens. Seu impacto sobre o meio ambiente e as populações locais é mais forte do que pode se imaginar. As margens dos rios são em geral ocupadas por populações tradicionais. A transferência dessas populações significa a destruição do seu modo de vida e da sua identidade sócio-cultural. A construção é obrigatoriamente precedida de Estudos de Impactos Ambientais e de Relatório de Impactos Ambientais - EIA/RIMA. Esses estudos e relatórios, por serem encomendados pela empresa interessada, são suspeitos. Em particular em relação à questão social, consideram como passíveis de indenização somente os proprietários e que tem benfeitorias, em geral subestimadas. A maioria dos moradores das áreas atingidas torna-se assim invisível. Os reassentamentos, quando há, são problemáticos.

2.1. UHE Irapé⁷

Trata-se de um projeto da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais) no Vale do Rio Jequitinhonha (MG), que afetará cerca de cinco mil

pequenos agricultores e trabalhadores rurais, entre eles a comunidade negra de Porto de Corís, a única comunidade remanescente de quilombo reconhecida oficialmente em Minas Gerais.

Apesar de ser um mega empreendimento (barragem com 205 metros de altura, custo de R\$ 500 milhões), a capacidade de geração energética a coloca como uma usina de médio porte (360 MW). Serão represados 115 km do rio Jequitinhonha e 50 km do rio Itacambiruçu. O enchimento do lago, com espelho d'água de 137,16 km², inundará as áreas mais férteis da região, onde 70% da vegetação nativa encontra-se preservada. Serão atingidas 47 comunidades rurais, distribuídas em 8 municípios: Berilo, Boturim, Cristália, Grão Mogol, Minas Novas, Turmalina, Virgem da Lapa e Leme do Prado. Todos esses municípios estão localizados no Alto Jequitinhonha no estado de Minas Gerais, região que detém uma das melhores distribuições de terra do Estado.

Além disso, a região apresenta uma cultura riquíssima. A área da Comunidade Remanescente de Quilombo de Porto Corís, no município de Leme do Prado, será completamente inundada pelo reservatório. Trata-se de uma comunidade formada no século XIX. Praticam uma agricultura sustentável, mesclando áreas de uso individual e outras de uso coletivo.

No Estudo de Impacto Ambiental (EIA) os chefes de família de Porto Corís foram tomados individualmente, como titulares de posses ou propriedades privadas. As análises consubstanciadas ao longo do EIA não apresentam nenhuma consideração específica sobre a comunidade quilombola de Porto Corís. A categoria de unidade de produção familiar, definida pelo EIA, não é traduz as especificidades culturais da comunidade. Além disso, a concessão da Licença Prévia ao empreendimento ocorreu sem que fossem avaliados os efeitos legais da existência de uma comunidade remanescente de quilombo oficialmente reconhecida pelo Estado, tanto o é que a comunidade de Porto Corís sequer foi citada no documento que define as condicionantes para a concessão da Licença de Instalação.

Tal como tem sido encaminhado, o processo de construção dessa hidroelétrica acarretará em desequilíbrios tanto ambientais quanto sociais. A não consideração das especificidades descritas e a não participação da comunidade no processo de definição das medidas mitigadoras implicará na total desarticulação de sua forma de reprodução.

Além das irregularidades contidas no EIA/RIMA apresentado pela

empresa, a empresa HSB Engenharia, contratada pela CEMIG para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), para atingir os seus fins - cadastramento de terras e levantamento de famílias atingidas - apresentou condutas abusivas, procurando obter informações com base no amedrontamento das populações ribeirinhas. Funcionários da HSB exigiram dos atingidos a entrega de seus títulos de terra e documentos pessoais, adentrando suas propriedades sem os devidos e prévios esclarecimentos. Não só invadiram propriedade particular sem autorização, como destruíram elementos naturais das propriedades, como aconteceu na comunidade de Porto Corís. Por outro lado, muitos deles se apresentam como sargentos, tenentes e até mesmo capitães do exército ou da polícia.

O governo estadual, que possui 51% do capital da CEMIG, tem viabilizado o projeto, que se arrasta por mais de uma década⁸, mesmo existindo solicitação, por parte da FEAM (Fundação Estadual de Meio Ambiente), de anulação do processo de licenciamento com base em um informe técnico que apontava o não cumprimento de 47 condicionantes por parte da empresa com relação aos atingidos. Em abril de 2002, apesar da mobilização da sociedade civil, o Conselho de Política Ambiental (COPAM) de Minas Gerais aprovou a Licença de Instalação do empreendimento, solicitando uma intervenção do Ministério Público Federal. O MPF trabalhou com as partes durante sessenta dias em um Termo de Ajustamento de Conduta para assegurar minimamente os direitos dos atingidos. A partir da concessão da licença, a empresa iniciou a construção da usina. A primeira turbina está programada para começar a operar em agosto 2005. Em dezembro de 2002, a Procuradoria da República em Minas Gerais entrou com uma Ação Civil Pública contra o empreendimento, mas o Juiz Federal que analisou o caso indeferiu o pedido de liminar. No momento os atingidos ainda estão procurando terras e tratando da questão dos reassentamentos.

2.2. Outros casos

UHE Candonga, do consórcio Vale do Rio Doce-Alcan, nos municípios de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, MG. Segundo a Comissão Pastoral da Terra, a empresa não reconhece, para efeito de indenização, mais de 100 garimpeiros, em torno de 70 meeiros e trabalhadores de empreitada.

UHE Manso, Mato Grosso, de Furnas Centrais Elétricas S/A. 344 fa-

mílias foram assentadas em terras improdutivas e em lotes menores do que o prometido e 656 famílias ficaram sem nada. Depõe o Sr. Pedro Paulo Ferreira da Cruz, reassentado: “Eu tô com 68 anos tenho uma família que precisa de comer. Tô começando a passar fome. Nunca havia sentido isso na minha vida”.⁹ A Federação das Colônias de Pesca do Estado do Mato Grosso está cobrando na justiça indenização pelos prejuízos que teriam sido causados às usas atividades (rarefação de peixes) pela abertura da usina.

UHE Cana Brava, Minaçu, Goiás, da Tractebel S.A, financiamento do BID. A Cia Energética Nacional é detentora da concessão de construção e operação da hidroelétrica. Foram alagadas 252 propriedades, que compreendem 258 famílias, das quais 120 não eram donas da terra. A empresa afirma que todos foram ressarcidos. Segundo Djalma Martins Dias, da coordenação nacional do MAB, “a represa da usina, que inundou uma área de 139 km², desabrigou cerca de 840 famílias, das quais 400 não tiveram direito à indenização nem a outra casa porque não eram proprietários das terras inundadas. Eram famílias de agregados, meeiros e outros trabalhadores rurais”.

Nas *bacias dos rios Araguaia e Tocantins*, já estão em processo de operação 4 barragens, 1 em construção, 4 em processo de licenciamento e 10 previstos para abertura de concessão. Pelo menos dois desses últimos (Marabá e Serra Quebrada) atingiriam territórios indígenas. As barragens sobre o Rio Araguaia seriam acompanhadas da abertura da hidrovía Araguaia-Tocantins e da implementação de mais de grandes projetos de cultura de grãos. Segundo o Fórum Carajás, mais de 70.000 pessoas seriam afetadas por essas barragens. A hidrovía inviabilizaria a sobrevivência tradicional de povos indígenas nas suas terras.

2.3. Ações positivas

O fortalecimento do Movimento dos Atingidos por Barragens e outras organizações e sua melhor qualificação.

A pedido dos Ministérios das Minas e Energia - MME - e do Desenvolvimento Agrário, Furnas vai ter que rever os estudos em relação ao modo como foi feita a desapropriação da área de Manso (informa do MAB, 14/03/03).

O MME e a Eletrobrás assinalam uma revisão do Projeto de Belo Monte e uma discussão do Projeto que envolva o MMA e a sociedade. A direção atual da Eletrobrás está dialogando com as organizações da sociedade.

2.4. Propostas

- que sejam priorizadas outras alternativas: redução das perdas no sistema elétrico brasileiro, repotenciação das usinas antigas, geração descentralizada de energia renovável: eólica, solar, pequenas e micro-hidroelétricas sob certas condições, biomassa em co-geração;
- que seja absolutamente excluída a construção de barragens e da hidrovia no rio Araguaia;
- que os EIA-Rima sejam dissociados das empresas interessadas pelas barragens. Que se busca a sua substituição por estudos que levem mais em conta a equidade sócio-ambiental;
- que a Fundação Palmares, responsável pelas terras de quilombo, faça convênio com o Incra para regularização das terras de quilombo e que o instrumento da desapropriação possa ser usado para tal.

3. POVOS INDÍGENAS: OS CINTA-LARGA – NOROESTE DE MATO GROSSO E SUL DE RONDÔNIA ¹⁰

A denúncia relata uma situação complexa de invasão de terras indígenas, esbulho dos recursos naturais (diamantes, madeira e ouro), degradação ambiental, violência descontrolada e corrupção no território dos Índios Cinta Larga, com graves conseqüências para essa população.

As terras demarcadas para posse e usufruto exclusivo dos Cinta-Larga compreendem uma extensão total de mais de 2,7 milhões de hectares, discriminada em quatro áreas contíguas: Parque do Aripuanã, com 1.603.246 hectares; Terra Indígena Roosevelt, com 230.826 hectares; Terra Indígena Serra Morena, com 147.836 hectares; e Terra Indígena Aripuanã, com 750.649 hectares.¹¹

A exploração madeireira. Desde 1986, quando teve início a comercialização irregular nas terras dos Cinta-Larga, seja com ou sem a conivência das lideranças indígenas, calcula-se em mais de 3,5 milhões de metros cúbicos

a madeira extraída, o que representa cerca de 200 a 300 mil metros cúbicos por ano nas onze “frentes de trabalho” exploradas pelos madeireiros. Considerando o valor médio no mercado regional, segundo estimativa do IBAMA (Gerência Executiva de Juína – MT), de R\$ 300,00 o metro cúbico, estima-se que a exploração madeireira nas terras dos Cinta-Larga movimentou montantes superiores a R\$ 90 milhões de reais anuais. Uma ínfima parcela desse total foi, de fato, auferida por lideranças e Associações indígenas e, entre outras despesas, gastas em tratamentos de saúde, compra de alimentos, aquisição e manutenção de veículos, abertura de estradas, construção de casas, escolas, etc.

A exploração de minérios. Depois dos anos 60, quando várias chacinas e epidemias se sucederam, provocando a redução espantosa da população indígena a retomada das atividades garimpeiras do diamante, em fins dos anos 80, coincide com os sinais de “falência” das políticas públicas.

Em quatro operações conjuntas da FUNAI com o IBAMA, Polícia Federal e Polícia Militar, distribuídas entre os anos de 2000 e 2002, constatou-se que, no período de setembro de 2000 a maio de 2001, ao menos 1,35 milhões de quilates de diamantes foram extraídos ilegalmente das terras indígenas, perfazendo um total aproximado de 675 milhões de dólares. Centenas de máquinas foram apreendidas, rotas de tráfico foram traçadas, barreiras instaladas, inquéritos instaurados e pessoas detidas, mas dificuldades logísticas, falta de serviços de inteligência, a vasta superfície e a proliferação de acessos alternativos ao garimpo contribuem para a baixa eficiência das operações. Não há recursos para a manutenção de um monitoramento constante, e a retirada da polícia é seguida pela novas invasões dos garimpeiros.

Atualmente, está em construção um acampamento-base da PF e FUNAI no local do garimpo. Com isso, facções de garimpeiros rivais estão disseminando novos focos de exploração mineral (ouro e diamante) em diversos locais e em outras terras indígenas da região, vários bem identificados, utilizando novamente acessos e logística já existentes.

O crime organizado e a corrupção. Existem evidências abundantes da presença de variadas estruturas criminosas no interior e no entorno das terras indígenas Cinta-Larga. Centenas de Inquéritos Cíveis e Policiais registram a evolução das várias formas de violência e criminalidade. A complexa rede do crime organizado, que se estabeleceu nas terras indígenas e seu entorno,

conta hoje com aviões, helicópteros, telefones por satélite, centenas de caminhões, carretas e maquinários pesados, balsas, milhares de quilômetros de estradas, diversas serrarias e fazendas, fornecedores de gêneros alimentícios, rede de postos e distribuidoras de combustível, inclusive com tanques e bombas de combustíveis no interior das terras indígenas.

Muitas serrarias, madeireiras e fazendas apresentam planos de manejo e alvarás de exploração mineral falsos ou forjados, para burlar a fiscalização e assim “esquentar” a extração clandestina, o que evidencia o desleixo ou o comprometimento de funcionários e responsáveis por órgãos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal. A omissão, a conivência, a corrupção e a extorsão passaram a dominar as instâncias locais dos órgãos federais e estaduais, FUNAI, IBAMA Secretarias estaduais, sujeitando seus dirigentes e funcionários aos interesses predatórios dos madeireiros. Até o momento, cinco funcionários da FUNAI e quatro do IBAMA foram afastados e indiciados; e alguns agentes da Polícia Federal e de outros órgãos estão sendo investigados.

Consequências sobre a população. Dos 3 a 5 mil indivíduos em 1968 observados em 1968, os Cinta-Larga contam hoje com apenas 1.200 pessoas, distribuídas em 25 aldeias e 8 postos da FUNAI.

O quadro apresentado, de invasão e exploração dos recursos naturais nas terras indígenas, é acompanhado do aliciamento e da cooptação de suas lideranças e suas comunidades. A atual base econômica das comunidades Cinta-Larga se inscreve em um quadro de perversa dependência. As práticas agrícolas são desenvolvidas em baixa escala, mantendo os índios em um ciclo de dependência de alimentos industrializados de baixo valor nutricional, que madeireiros e garimpeiros fornecem.

O alcoolismo, as drogas, a prostituição, a desnutrição e a desagregação social vêm solapando a vida comunitária e as tradições culturais desse povo, com graves prejuízos para suas gerações futuras. A mortalidade infantil na faixa de 1 e 4 anos duplicou em 2001. É alarmante o uso de álcool e drogas por menores de até 12 anos, sob estímulo de madeireiros e garimpeiros. A facilitação e o assédio de prostitutas e o abuso sexual de menores em todas as aldeias levaram à explosão de ocorrências de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e reincidências em tratamentos inconclusos, o que coloca os Cinta-Larga como o grupo indígena com maior risco de AIDS no Brasil.

O quadro de violência é alarmante. Nos últimos três anos registraram-se diversos atos de violência contra os Cinta-Larga, dentre os quais: três assassinatos, dez ameaças de morte, três espancamentos e um estupro.

Providências adotadas. Centenas de inquéritos civis e públicos foram abertos, registrando a situação e a evolução da violação dos direitos dos indígenas. Muitas das ações foram propostas pela FUNAI, pelo Ministério Público Federal, pelo IBAMA ou por entidades e particulares, além de denúncias feitas pelos próprios índios e até por madeireiros e garimpeiros. Destacam-se, também, ações do Ministério Público Federal contra órgãos governamentais e servidores públicos, provocadas pelo envolvimento e participação em atividades ilícitas ou omissão e improbidade administrativa.

Na maioria dos casos, no entanto, a apuração e a coleta de provas são insuficientes e ou são prejudicadas por laudos periciais de baixa qualidade. Diversos processos acabam sendo arquivados sem nunca terem sido julgados. Sentenças criminais nunca cumpridas e decisões já transitadas em ações de desapropriação indireta e reintegração de posse, que favoreceriam a proteção do território tradicional dos Cinta-Larga, têm suas execuções desnecessariamente proteladas. Em linhas gerais, as instituições federais e estaduais carecem de meios e recursos necessários para a execução das ações repressivas e a assistência recomendada. A FUNAI, o IBAMA e a Polícia Federal não dispõem de excedentes orçamentários para operações abrangentes e prolongadas, bem como lhes faltam recursos humanos e equipamentos suficientes.

4. MONOCULTURA DE ÁRVORES

Nas décadas de 80/90, o governo federal deu fortes incentivos (créditos, pesquisa, isenções fiscais) para a expansão da agroindústria do papel/celulose. Esta se expandiu às custas de pequenos produtores rurais e populações tradicionais presentes nas suas áreas de expansão e dos ecossistemas ainda relativamente preservados, Mata Atlântica e Cerrado. É o caso em particular do Estado do Espírito Santo, do sul da Bahia e de uma área da Zona da Mata mineira e do Vale do Jequitinhonha, no norte de Minas Gerais. Em escala menor, há também plantações industriais nos Estados de São Paulo e os três Estados do sul e no Maranhão. Aracruz Celulose está tentando se instalar em grandes áreas do Norte do Estado do Rio, onde

encontra fortes oposições. O Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (CDM) discutido pelo Protocolo de Kioto e os negócios de troca de carbono podem reforçar, em nome do meio ambiente, a constituição de mais plantações florestais homogêneas, contribuindo para a devastação da floresta tropical nativa e pela expulsão dos seus habitantes.

4.1. Aracruz Celulose¹²

O complexo monocelulósico ocupa terras da mesoregião litoral norte do Estado do Espírito Santo, em uma extensa planície que abrange cerca de 16 municípios e mais de meio milhão de habitantes, e estende-se até o extremo sul da Bahia. Os municípios de Aracruz, São Mateus e Conceição da Barra (todos no ES) concentram, atualmente, 79.075 hectares de eucalipto, correspondendo a 62% da área total da empresa no estado. Quatro bacias hidrográficas fundamentais do Espírito Santo são atingidas: Itaúnas, São Mateus, Doce e Piraqueaçu/Riacho. A Mata Atlântica ainda restante na região encontra-se ameaçada. Em poucos anos a empresa derrubou 50.000 hectares dessa floresta, diminuindo a área de mata nativa em mais de 70% em Conceição da Barra, por exemplo, e aumentando a área de eucalipto em 1.500%.

Os impactos da monocultura compreendem uma cadeia extensa, que vai da diminuição da biodiversidade à alteração do ciclo hidrológico. No que se refere ao ciclo hidrológico, a região apresenta uma grave deficiência hídrica, provocada pela enorme demanda de água na produção, pelo desmatamento das áreas legais de preservação permanente, além do desvio ou represamento de diversos rios, sem a elaboração de EIAs/RIMAs. A quantidade de peixes nos rios tem diminuído, afetando pescadores de Barra do Riacho (município de Aracruz). A contaminação das águas por agrotóxicos, sobretudo 'coquetéis' de herbicidas e formicidas usados, provoca o envenenamento da população consumidora dessa água e dos seus peixes, como relatado em algumas das comunidades do entorno, sobretudo nas comunidades quilombolas que dependem diretamente da água dos córregos para o consumo diário.

A tecnologia empregada na produção utiliza o cloro no processo de branqueamento e, assim, há o risco de produção de organoclorados, substâncias não biodegradáveis, extremamente tóxicas e cancerígenas. O processo Standart, mais perigoso nesse sentido, ainda é utilizado, embora praticamente banido

nos países europeus onde o controle ambiental é eficiente.

A Aracruz Celulose instalou-se na região norte do Espírito Santo em 1967, atendendo a um projeto político de desenvolvimento industrial orientado para a exportação, inaugurado pelos governos militares. Atualmente ela é a maior produtora mundial de celulose branqueada de eucalipto, com uma produção em torno de 2 milhões de toneladas anuais, detendo cerca de 20% da oferta mundial do produto. Sua instalação e permanência contaram sempre com a participação ativa dos governos estaduais e federais, através de subsídios e isenções e das agências multilaterais de desenvolvimento. O controle acionário atual da Aracruz é fruto da associação de grupos privados de capital nacional e internacional (grupos Lorentzen, Votorantim e Safra, com 28% do capital volante cada) e de capital estatal, através da participação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (com 12,5%).

A empresa apresenta um quadro de apropriação dos recursos ambientais que tem alijado diversos grupos sociais do acesso aos bens dos quais dependem para sobreviver e sob os quais têm pleno direito. A restrição aos recursos ambientais – ao direito à terra e à água – vêm seguida da restrição ao direito ao trabalho, à diversidade e à própria vida. Durante a ditadura militar a empresa expulsou os habitantes indígenas e grupos quilombolas das áreas coagindo os moradores através de promessas de empregos e desenvolvimento ou pelo uso da força quando a tentativa de persuasão não funcionava. Com uma política de ocupação agressiva, conseguiu reduzir a eucalipto 32 aldeias indígenas e transformar a aldeia de Macaco, lugar sagrado para os índios Tupinikim, na sua primeira fábrica. As comunidades indígenas das etnias Guarani e Tupinikim tiveram seu território reduzido de 60.000 para apenas 7.500 hectares, sendo essa área somente recuperada, e demarcada como terra indígena, após intensas batalhas com o governo federal. Áreas de domínio das comunidades quilombolas também foram reduzidas e até hoje não recuperadas. Hoje, estão confinados em pequenos sítios, cercados de eucalipto por todos os lados. 34 comunidades quilombolas, com cerca de 1700 famílias, localizam-se justamente onde estão os maiores índices de concentração da monocultura do eucalipto: Conceição da Barra e São Mateus.

A derrubada da mata afronta o direito à diversidade e à cultura desses povos, pois extingue a fonte de recursos de onde tradicionalmente retira-

vam a subsistência. A população residente no campo passou a requerer muito mais elementos vindos da cidade como compensação dessas perdas e para comprá-las passaram a ter de se sujeitar a trabalhos precários oferecidos na região. As áreas disponíveis para a prática de agricultura familiar têm sido reduzidas, os pequenos produtores absorvidos pela produção industrial no sistema de “fomento florestal”, que os torna dependentes economicamente da empresa. O emprego no campo tem diminuído, provocando a migração para as periferias das cidades, gerando um excedente populacional com graves conseqüências sociais.

A articulação da sociedade civil organizada tem sido fundamental na luta pelos direitos dessas populações. Encontra-se em curso uma ação popular que visa anular, em função de irregularidades, a Licença de Operação 001/2000, do IDAF, que põe em curso o Programa Fomento Florestal II, para uma área de 30 mil hectares de plantio. Uma ação civil pública foi proposta pela Associação Capixaba de Meio Ambiente em conjunto com o MPF, visando a anulação da licença concedida pela SEAMA à Prefeitura de Aracruz para a construção do Canal Caboclo Bernardo que desvia água do Rio Doce até o reservatório que abastece as fábricas da Aracruz Celulose. Com relação a violação de direitos trabalhistas, há em torno de 1700 ações na Justiça do Trabalho denunciando casos de envenenamento por agrotóxico, mutilação por motosserra e demissão de trabalhadores que deveriam estar aposentados por invalidez. A mobilização social também surtiu efeito com pressão sobre o Legislativo Estadual, pela elaboração de leis e investigações por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Sobre o Executivo, em 1999, entidades da *Rede Alerta contra o Deserto Verde* conseguiram a anulação do Decreto Estadual 4.429/99, que previa a duplicação do plantio de eucalipto no estado. Em 2001, entidades se mobilizaram contra a expansão das atividades da empresa para o estado do Rio de Janeiro e foram vitoriosas perante os três poderes.

A despeito de todas as ações de resistência movidas pelos movimentos sociais, há uma escassez de políticas públicas governamentais no sentido de mitigar as conseqüências sociais da produção de celulose. Mesmo a recuperação de uma pequena parte das terras indígenas não foi obtida sem que houvesse uma luta de resistência intensa e não representou completamente a reivindicação desejada.

4.2. Ações positivas

Constituição de um movimento interestadual “Rede contra o Deserto Verde”.

Frente ao plano de expansão da empresa para o Estado do Rio, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou uma lei que condiciona o plantio industrial de eucalipto à elaboração de um plano de zoneamento agroecológico do Estado.

4.3. Propostas

- que seja limitado o tamanho da propriedade e da extensão das plantações de árvores;
- que essas plantações se façam em áreas de terras degradadas, distantes da produção familiar;
- que sejam cobradas *royalties* dessas empresas agro-industriais destinadas a programas sócio-ambientais junto às comunidades atingidas.

5. POLUIÇÃO INDUSTRIAL

5.1. Rhodia¹³

A Rhodia instalou-se no país em 1965. Em Cubatão, construiu uma nova fábrica para produção de solventes clorados (percloroetileno e tetracloreto de carbono), classificados como Poluentes Orgânicos Persistentes – POPs. A empresa negligenciou normas e práticas de segurança e higiene do trabalho para seus operários e implantou uma política deliberada de descarte clandestino de seus resíduos tóxicos, inicialmente dentro de seus limites e adjacências para depois voltar-se rumo ao litoral sul do estado de São Paulo. Não havia qualquer controle e/ou cuidado com áreas frágeis como mananciais de água potável, manguezais e sítios de pequenos agricultores, estes últimos criminosamente iludidos com a falsa informação de que os rejeitos tratavam-se de “adubo”.

O caso é classificado por entidades ambientalistas internacionais como o Greenpeace como um dos dez mais graves do mundo, com conseqüências presentes e futuras ainda não totalmente dimensionadas e previsíveis.

A área atingida é a Região Metropolitana da Baixada Santista – incluídos seu complexo estuarino e mananciais de abastecimento de água potável – no litoral sul do Estado de São Paulo. Estende-se de Cubatão (de cujo

pólo industrial se originou toda a carga de poluentes tóxicos e onde existe ainda hoje grande estoque de material contaminado e poluente) até Itanhaém, onde foram encontrados os depósitos clandestinos mais distantes. O próprio Ministério Público do Estado de São Paulo e a agência paulista de controle ambiental (CETESB) consideram uma área compreendida de Bertiooga a Itanhaém, entre a Serra do Mar e o Oceano Atlântico (num quadrante de cerca de 2.000 quilômetros quadrados) como área comprometida pelos despejos clandestinos e suspeita de possuir novos pontos de contaminação ainda não descobertos.

As vítimas diretas pertencem a dois grupos: operários e moradores. Os operários ficaram expostos às emanações da fábrica, agravadas pelos gases e poeiras contaminadas desprendidas do solo comprometido. Os moradores se intoxicaram pelo consumo de água contaminada de poços artesianos, produção hortifrutigranjeira e pescado oriundo dos manguezais da região, além do próprio contato com o solo contaminado. Têm em comum o comprometimento da saúde própria da dos seus descendentes. Distinguem-se no fato de que o primeiro grupo (operários) sofreu - alguns ainda sofrem - exposição de caráter ocupacional no meio ambiente de trabalho, apresentando adicionalmente prejuízos profissionais, inclusive o dano moral representado pelo estigma de “contaminados” com forte reflexo discriminatório no mercado de trabalho, além da estagnação em suas carreiras funcionais, com reflexos negativos inclusive pela desagregação familiar gerada. Já o segundo grupo (moradores), sofre exposição contínua de caráter ambiental por residir em áreas comprometidas em sua salubridade, apresentando adicionalmente o dano pela depreciação do valor patrimonial de suas propriedades, constituídas com grande sacrifício pessoal por se tratar basicamente de populações de baixa renda. Sofrem também segregação social originada pelo estigma de “contaminados”. Considerando-se as características dos poluentes envolvidos (ambientalmente persistentes, biomagnificantes e bioacumulativos, com efeitos mutagênicos, teratogênicos e carcinogênicos), pode-se afirmar que tanto a atual geração como as gerações futuras encontram-se atingidas pelo crime ambiental.

Com a redemocratização do país e o amadurecimento da consciência ambiental, a Rhodia se viu acuada e passou a valer-se, até os dias atuais, de poderosos investimentos em marketing e em assessorias de renomados advogados e empresas de consultoria para tentar minimizar as consequên-

cias de seu crime. A fábrica foi interdita em 1993. As ações de remediação implantadas, de eficácia questionável sob o ponto de vista ambiental, somente se concretizaram através de ações judiciais do Ministério Público, ainda assim diante de vigorosa resistência da empresa. No âmbito humano, a Rhodia ainda hoje não reconhece os males decorrentes de sua atuação predatória e se nega a conceder indenizações aos atingidos, inclusive seus próprios operários.

Inexistem políticas públicas em apoio aos atingidos. No caso da população de Pilões (Cubatão), houve a remoção para um conjunto habitacional com objetivo de afastamento da exposição representada pela moradia em área comprovadamente contaminada, mas não houve nenhuma ação prática de reinserção social ou de assistência médica, assim como nem a propriedade das unidades habitacionais está garantida. Nas comunidades de Samaritá (São Vicente), o denominado “Projeto Samaritá” (para avaliação epidemiológica do impacto da poluição sobre a população) foi e encontra-se interrompido por falta de destinação de verbas desde que foi municipalizado, sem que, após quase 20 anos, haja um diagnóstico oficial sobre esta situação. Em Itanhaém, nem fornecimento de água tratada ocorre, e a população se vale de poços artesianos suspeitos. Neste município, jamais se realizou qualquer avaliação epidemiológica pelos órgãos públicos de saúde.

Foram instaladas Comissões Especiais de Vereadores para acompanhar a questão em alguns municípios, sem nenhum resultado prático até o momento e que serviram como meio de barganha para alguns políticos inescrupulosos conseguirem dividendos pessoais. Na ação política mais importante, em 1.992, uma comissão de técnicos da extinta Secretaria Nacional do Meio Ambiente investigou em profundidade a questão, tendo como consequência mais drástica a recomendação de isolamento imediato das áreas contaminadas e a retirada das comunidades residentes. Não houve o isolamento, e ao contrário houve grande adensamento populacional sem qualquer tipo de controle por parte dos órgãos públicos.

Foram movidas quatro Ações Cíveis Públicas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com enfoque ambiental, porém com resultados práticos questionáveis. A responsabilização penal dos causadores do crime ambiental nunca ocorreu, embora o MP tenha encaminhado pedido neste sentido à Delegacia Regional de Polícia em 1993. As pessoas atingidas -

moradores e operários - têm movido algumas ações judiciais com imensa dificuldade; alguns operários que conquistaram excepcionalmente o direito à indenizações na Justiça lutam há anos para a liquidação das sentenças, sem sucesso.

A única ação política atual é o denominado “Movimento Metropolitano Contra o Lixo Tóxico da Rhodia”, idealizado pela Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional - ACPO - e constituído no início de 2.002 por operários, moradores e algumas lideranças políticas, sindicais e comunitárias. O que o motivou foi o anúncio oficial por parte da empresa, em janeiro de 2.002, de que estaria se retirando definitivamente da região da Baixada Santista. Esse fato, aliado a diversas reportagens em veículos especializados dando conta da política de desinvestimento e desincorporação de ativos e divisões por parte da Rhodia nos últimos tempos causa preocupação por ensejar uma possível manobra corporativa visando à fuga das responsabilidades assumidas perante o grande passivo ambiental e social envolvido. O Ministério Público Federal, motivado pelos argumentos do Movimento, instaurou inquérito para investigar se as medidas tomadas ao longo dos anos no Caso Rhodia foram adequadas e suficientes em seus diversos aspectos.

5.2. Outros casos

A) Companhia Mercantil e Industrial INGÁ, município de Itaguaí, RJ

A Companhia Mercantil e Industrial INGÁ, empresa de zinco de capital familiar, exerceu suas atividades até 1996, quando teve a sua falência decretada. É acusada de poluição industrial e contaminação (arsênio, cádmio e cromo) da Baía de Sepetiba e da bacia hidrográfica tributária do rio Guandú, bem como da população do entorno e ex-funcionários da Companhia Mercantil e Industrial INGÁ; de expulsão dos pescadores artesanais da Ilha da Madeira que ocupavam desde o Império. com uso da violência e sem indenizações, de destruição do manguezal e de contaminação do pescado, inviabilizando a atividade dos pescadores, não só os da Ilha da Madeira, mas também os da baía de Sepetiba em geral.

A fábrica nunca possuiu em pleno funcionamento uma estação de tratamento de seus despejos industriais (ETDI), nem mesmo atualmente, apesar da sentença judicial que obrigou-a a construir uma, porém esta nunca

funcionou de forma adequada (atualmente encontra-se sucateada).

Existe um processo no Ministério Público, que data de 1986 (Processo 12267/88 – Ministério público x Companhia Mercantil Industrial Ingá) e tornou-se ação judicial cuja causa foi ganha em 1999, sendo a Ingá sentenciada a: “(...) instalar o aterro industrial para lá removendo os rejeitos sólidos contaminantes que circundam a sua área no prazo máximo de 60 dias sob pena de incidir em multa diária (...)” (dra. Nádia Maria Correia da Silva, em 21/01/1999). Porém a empresa, que teve o seu pedido de concordata aceito, tendo sido decretada a sua falência poucos meses antes da sentença, alega não poder arcar com os custos inerentes à sentença judicial. Até hoje os resíduos encontram-se sobre o solo e também enterrados, a céu aberto, formando uma montanha de lama tóxica, constituída principalmente por cádmio, cromo, zinco e arsina (metais cancerígenos), que hoje é estimada entre 3 a 5 milhões de toneladas, atingindo dez metros acima da superfície, e cinco metros por dentro do solo e distando menos de dois metros de uma lagoa natural (Lagoa das Marrecas, que fica dentro do terreno da planta).

B) Cidade dos Meninos, Pilar, município de Duque de Caxias, RJ

Área de 1.900 hectares, pertencendo governo federal, sob a responsabilidade do Ministério da Previdência, situada na periferia do município e habitada por uma população carente. A área era ocupada por meninos internos de um instituto de ensino profissionalizante e, a partir de 1950, na metade da área passou a funcionar o Instituto de Malariologia, “Fábrica de Produtos Profiláticos”. Cujo principal produto era o HCH, (hexaclorociclohexano), inseticida de amplo espectro conhecido como “pó-de-broca”. Portanto, a partir de 1950, a Cidade dos Meninos passava a ter três categorias de habitantes: os meninos pobres, abrigados nos quatro Institutos e que estudavam nos pavilhões profissionalizantes e nas escolas públicas – municipal e estadual -, os funcionários da Cidade dos Meninos, encarregados do cuidado destas crianças e os funcionários federais de saúde, do Instituto de Malariologia/Fábrica de Produtos Profiláticos, cujas famílias ocupavam casas a eles cedidas. Os filhos de todos estes funcionários também estudavam nas escolas públicas ali situadas.

A fábrica foi fechada em 1961, deixando no lugar algo em torno de 300 toneladas de material tóxico. Segundo relato dos moradores, a fábrica aban-

donada foi sendo depredada com o tempo e os tonéis de papelão nos quais o chamado BHC estava acondicionado se romperam e o pó foi se infiltrando pelo solo onde os animais pastavam. A população local deu diferentes usos ao material abandonado: era usado domesticamente para matar piolhos e como inseticida de casas e quintais; foi também utilizado como pavimentação da estrada interna; o pó-de-broca era recolhido e pelos moradores e vendido nas feiras livres locais. Só em 1990 alguns moradores começaram a se queixar de doenças provocadas pela exposição ao pó-de-broca e a vir a público pedir apoio e solução. Restavam então na Cidade dos Meninos apenas cerca de 250 crianças.

Em 1995, a Nortox Agroindústria do Paraná, contratada pelo Ministério da Saúde (Ministro Adib Jatene), deu um tratamento químico utilizado para a descontaminação, mas este se mostrou ineficaz, pois os compostos organoclorados inicialmente presentes lá permanecem em concentrações elevadas. Além disso, a área contaminada foi aumentada em dezesseis vezes. Há hipótese que, através da degradação química do HCH, triclorobenzenos possam formar dioxinas, composto já identificado nas amostras de solo da região.

Foi comprovada a elevada taxa de contaminação de jovens estudantes de escolas localizadas na área. Em 1998, Valdemar Ferreira, Professor de Toxicologia da Unicamp, teria recolhido, segundo relato dos moradores, 315 amostras de sangue. Embora estes não tenham tido acesso ao laudo final, comentam que, deste montante, o resultado teria encontrado cerca de 250 pessoas efetivamente contaminadas. Mães foram desaconselhadas de amamentar; há relato de casos de leucemia e outras formas de câncer.

Mesmo os moradores que se dizem contaminados também não querem sair, pois se sentem privilegiados por morar em um local onde contam com segurança, água, luz e muito espaço verde (“eu me sinto como se estivesse num condomínio”), o que faz contraste com o agrupamento urbano de Pilar e seu amontoado de casas pobres e mal servidas.

Ao invés de querer sair dali, os moradores querem a titularidade dos terrenos que ocupam, querem que se afiance que ninguém será despejado, que a estrada será asfaltada, que o solo contaminado será retirado, que haverá tratamento de saúde para os contaminados e pedem que se defina a contento quem e quantos são afinal os contaminados; que os moradores

tenham conhecimento dos resultados dos exames aos quais se submetem, que a Cidade dos Meninos, hoje tristemente abandonada, reinicie suas atividades como complexo educacional-profissionalizante, administrado por alguém de carreira, sob jurisdição do Ministério da Educação.

Há empresas – Bayer, Microbac – com diferentes metodologias de solução à disposição, mas não se conhecem ainda seus custos nem sua exequibilidade ou mesmo a vontade efetiva de tais empresas em se envolverem na solução da questão. Deste quadro resulta uma situação de pen-dência do problema ao longo de cerca de 50 anos.

C) Shell, município de Paulínea, SP¹⁴

Em fevereiro de 2001 a Shell admitiu publicamente a responsabilidade pela contaminação das chácaras vizinhas à área onde funcionou sua fábrica de agrotóxicos em Paulínea. Os agrotóxicos organoclorados Endrin, Dieldrin e Aldrin (Drins) foram encontrados no solo e no lençol freático sob as chácaras localizadas entre a fábrica e o Rio Atibaia, um dos principais afluentes do rio Piracicaba e que abastece de água, entre outras, as cidades de Americana e Sumaré. A contaminação causada é tóxica, persistente e bioacumulativa, podendo causar sérios danos ao meio ambiente e à saúde humana. Esses produtos são completamente proibidos (produção e comercialização) no país desde 1998.

Em setembro de 1994 a empresa fez uma auto-denúncia ao Ministério Público Estadual informando que a contaminação estava restrita à área fabril; em 1995 assinou um Termo de Ajustamento de Conduta, comprometendo-se em realizar atividades de recuperação e monitoramento da área interna. A partir daí, uma série de laudos técnicos passaram a ser elaborados até que, em 31 de janeiro de 2001, a empresa se vê obrigada a assumir que a contaminação atingia os poços d'água das chácaras vizinhas. Em março, um ex-funcionário relatou ao MP a existência de quatro aterros clandestinos dentro da fábrica. Nesse mês, moradores do bairro vizinho (Recanto dos Pássaros) realizaram exames que confirmaram, em onze pessoas, incluindo duas crianças, a presença de metais pesados como arsênico, chumbo e titânio no sangue. Os Drins estão associados ao câncer, a disfunções e comprometimento dos sistemas reprodutor, endócrino e imunológico. Exame realizado pela Prefeitura nos moradores detectou exposição recente de moradores a diversas substâncias tóxicas, sendo que

86% apresentaram pelo menos um toxicante acima do nível aceitável de exposição e 40% pelo menos um organoclorado no sangue.

A empresa vem mantendo lentas negociações com os moradores restantes. A Shell comprou 51 propriedades no Recanto dos Pássaros. Com isso, 240 pessoas já deixaram o local. No dia 19 de fevereiro de 2003, segundo reportagem do jornal Folha de São Paulo, o prefeito de Paulínia, Edson Moura, decretou estado de calamidade no bairro Recanto dos Pássaros e determinou a remoção imediata dos moradores e o isolamento da área prejudicada pela chuva que atingiu a região, gerando uma lama proveniente de terra contaminada que invadiu as casas. O decreto obrigou a Shell Brasil a concluir a negociação com as oito famílias de caseiros que permaneciam no bairro, um ano e dois meses após decisão judicial determinando que a multinacional removesse todos os moradores. Desde o início das negociações, no final de 2001, a empresa afirmou ter removido 18 famílias de caseiros e ter comprado 51 chácaras no bairro. Pelo plano de caseiros elaborado pela Shell, cada família tem direito a R\$ 25 mil para a aquisição de uma moradia, uma ajuda de custo de R\$ 3.000, além de R\$ 500 para cada membro.

D) Solvay Indupa do Brasil, município de Santo André, SP¹⁵

Instalada no país desde 1948, a Solvay é uma empresa de capital belga que atua desenvolvimento e na produção de diversas especialidades químicas. Sua Unidade Eletrolítica (UE) conta com 600 empregados diretos e produz cloro, soda e hidrogênio a partir da eletrólise da salmoura (cloreto de sódio) em células de mercúrio metálico.

Em 1987, o Sindicato dos Químicos do ABC descobriu a existência de 89 trabalhadores da empresa contaminados por mercúrio metálico. Uma intensa e eficiente luta se desenvolveu, com estudos, análises, inspeções, enfrentamento e negociações, resultando em ajustes na planta industrial para conter a exposição dos trabalhadores às substâncias tóxicas no ambiente de trabalho.

Com a descoberta da contaminação, houve uma aproximação do sindicato e entidades de moradores dos municípios de Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires, de onde surgiram denúncias da existência de aterros clandestinos e de pontos de “desova” de tambores de produtos químicos em alto-mar. Em 1991, o sindicato descobre e denuncia a existência de um

aterro clandestino de DCE próximo a uma área habitada (Jardim Encantado). A empresa nega, a população se mobiliza e a CETESB interdita o local. Até hoje a empresa realiza um trabalho de recuperação e monitoramento do solo na região.

Foi feita coleta de amostras de sedimentos e algas do Rio Elclor e na Represa Billings e os resultados das análises indicaram altos níveis de contaminação. A CETESB foi acionada, confirmando os resultados. Nos anos posteriores, a empresa investiu pesados recursos para a construção de um sofisticado sistema de contenção de vazamentos e de tratamento de efluentes da fábrica com vistas a cessar a contaminação das águas do Rio Elclor e da Represa Billings. Até hoje há um monitoramento da CETESB no Rio Elclor e na chegada do mesmo a Represa, sendo que o órgão público informa que os níveis das emissões encontram-se abaixo dos limites legais estaduais e nacional.

Em 1994, um trabalhador morreu com angio sarcoma de fígado, contaminado com cloreto de vinila (VC). Ministério Público Estadual e Federal, Fundacentro, Centro de Vigilância Sanitária e sindicato iniciaram um processo de investigação da exposição a esse agente, concluindo, três anos depois, na realização de um acordo que, entre outros pontos, destaca-se a obrigação de a empresa reduzir a concentração de exposição para 3 ppm, ajustando todos os seus procedimentos para manutenção ou redução desse nível (a legislação ainda estabelece um limite de tolerância de 156 ppm); a revisão de todos os materiais informativos da empresa sobre VC aos trabalhadores, visando enfatizar mais as características de carcinogenicidade do produto; investimentos na redução da exposição e para monitoramento ambiental contínuo.

Em 1999 o Greenpeace, com ajuda inicial do sindicato, denunciou a existência de 100 mil toneladas de cal virgem estocadas na empresa, contaminadas por dioxinas e furanos. A denúncia comprovou-se verdadeira e um Termo de Ajuste de Conduta foi assinado perante o Ministério Público, obrigando a empresa a monitorar de forma mais eficiente suas emissões e a apresentar um programa de descontaminação das montanhas de cal.

6. LITORAL. PESCADORES AMEAÇADOS

Numerosas comunidades pesqueiras tradicionais do litoral brasileiro estão

sendo ameaçadas, em primeiro lugar pela expansão do turismo, beneficiado no Nordeste por um importante programa público financiado pelo Banco Inter Americano - BID, voltado pelo turismo: o Prodetur; pela expansão da carcinicultura; por instituições públicas que escolheram para seus projetos áreas ocupadas por comunidades quilombolas; pela especulação imobiliária e pela poluição dos estuários.

Não há política consistente e duradoura voltada para os pescadores artesanais. O governo passado, através do Ministério da Agricultura, investiu no incremento da pesca e da carcinicultura empresariais. Hoje, o Nordeste é responsável por 97% da produção de camarão em cativeiro para exportação, dos quais cerca de 30% provém do Ceará. Na costa brasileira, “mais de 6.500 há estão sendo ocupados por criatórios de camarão, que já teriam expulso mais de três famílias” (ver www.noolhar.com/ceara). O governo federal desenvolveu, junto com os Estados da região Nordeste, uma política de incentivo ao turismo que não contemplava as comunidades do litoral. Pelo contrário, estas estão sendo consideradas como obstáculos à implantação de projetos turísticos. O litoral é propriedade da União e os seus habitantes não têm título de propriedade.

6.1. Ilha da Marambaia, Rio de Janeiro

As famílias da ilha são descendentes de escravos, que exercem tradicionalmente a pesca. As áreas que ocupam são conceituadas pelos antropólogos como “terra de preto” e A Fundação Cultural Palmares identifica a comunidade como “remanescente de quilombo”. No entanto, A Marinha, que estabeleceu na Ilha o Centro de Adestramento da marinha - Cadim - considera proprietária da Ilha e a Advocacia Geral da União - AGU - abriu contra moradores tradicionais processos de reintegração de posse. Em 2002, Procuradores do Rio de Janeiro impetraram uma Ação Civil Pública com o objetivo do imediato reconhecimento da comunidade da Marambaia enquanto remanescentes de quilombo. Atualmente, está em criação a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo da Marambaia. Continua sem solução a sua situação.¹⁶

Este conflito remete ao de Alcântara, no Maranhão, onde a Base Espacial expulsou comunidades remanescentes de quilombo, destruindo seu modo de vida e produção.

6.2. Cumbe, município de Aracati, Ceará

A comunidade de Cumbe compreende mais de 120 famílias que há séculos desenvolve atividades tradicionais (catadores de caranguejo e marisqueiras) no estuário. Denunciam o desmatamento de vegetação de mangue e de carnaubal, para a construção de viveiros para a criação de camarões. Aparecem peixes e caranguejos mortos nas camboas e no mangue (há fortes indícios que seja devido a produtos químicos usados na carcinicultura). Dunas são cortadas e a areia é retirada para a construção dos viveiros. A coleta de caranguejos tornou-se difícil. “Cerca de 70% das espécies marinhas se reproduzem nos mangues. Estes berçários, além de desmatados, estão sendo contaminados”. Ibama e Secretaria de Meio Ambiente do Ceará colheram amostra de lama e água, mas nunca deram resposta à comunidade. Quanto ao corte do mangue, denúncias foram feitas ao IBAMA que multou o empreendimento, mas o liberou para a continuação das suas atividades em área de preservação ambiental.¹⁷

Há denúncias de problemas idênticos ao longo de todo o litoral nordestino.

6.3. Saco de Mamanguá, Parati, RJ

“Conhecido como o mais importante complexo estuarino do município, servindo como lugar de criadouro e berçário de diversas espécies marinhas”. É ocupado por uma comunidade caiçara, de 800 pessoas, que vive sobretudo da pesca. A atividade pesqueira tradicional está sendo ameaçada pela pesca de arrasta. O Secretário Municipal de Meio Ambiente fez um acordo permitindo que a pesca de arrasto pudesse ser praticada até três quilômetros da extensão do braço do mar. Além disso, o Condomínio Laranjeiras planeja a construção de uma estrada para o fundo do Saco que viabilize a construção de uma Marina. Isso levaria à destruição de boa parte dos manguezais e à um trânsito de embarcações, e conseqüente poluição, o conjunto afetando a dinâmica de populações biológicas.

“Apesar da autorização do prefeito, o Ibama de Paraty não liberou a obra para a construção de um cais que seria a primeira etapa da marina. O Condomínio, no entanto, conseguiu liberação junto ao Ibama de Angra dos Reis. Vários entrevistados indicaram acreditar que tal liberação teria sido efetivada mediante propina, acusando os fiscais do Ibama de Angra dos Reis de

corrupção”. O Condomínio, por enquanto, não iniciou o seu projeto.¹⁸

6.4. Nova Tatajuba, município de Camocim, Ceará

Mais de 150 famílias distribuídas em 4 vilas vivem em perfeita harmonia nesse ecossistema estuarino feito de dunas fixas e móveis, lagoas permanentes e interdunares, integrada a esse ambiente através de seus modos de vida desde o século XIX. Estão sendo vítimas de grilagem da parte da Empresa Vitória Régia, empreendimento ecológico. Descobriram que há registro cartorial de toda a área em nome dessa firma. Haveria um grande empreendimento turístico em tramitação para a área. A Associação Comunitária de Nova Tatajuba está pedindo à Gerência de Patrimônio da União a cessão da área para a comunidade.¹⁹

6.5. Propostas

- que os programas e projetos turísticos públicos sejam discutidos democraticamente;
- que envolvam as populações locais, favorecendo pequenos empreendimentos familiares e assegurando a manutenção da população local no seu ambiente de vida;
- que haja políticas públicas, programas e projetos voltados para a aumento da renda dos pescadores artesanais, levando em conta os serviços ambientais que prestam;
- que o Serviço de Patrimônio da União desenvolva um programa de titulação das terras das comunidades tradicionais do litoral;
- que a Fundação Cultural Palmares faça um convênio com o Incra para a titulação das terras de quilombos, e que o instrumento da desapropriação possa ser usado para tal.

III. Notas

- 1 *A não ser a breve menção do inciso LXXIII do artigo 5º, que permite ao cidadão, por meio de ação popular, intentar a anulação de ato lesivo ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.*
- 2 *Marés de Souza filho, Carlos Frederico. Os direitos Invisíveis. Texto especialmente preparado para o evento DIREITOS HUMANOS NO LIMAR DO SÉCULO XXI, módulo III, os direitos sociais, realizado no Centro Cultural Maria Antonia, no dia 20 de maio de 1997, em São Paulo.*
- 3 *Silva Moreira, Edma e Hebette, Jean. Considerações preliminares sobre a dinâmica econômica, social política e ambiental do município de Porto de Moz, Estado do Pará. Mimeo. Fevereiro 2003*
- 4 *As denúncias foram apresentadas ao Relator por meio de depoimentos tomados em particular ou nas audiências públicas. Foram realizadas três audiências públicas: em Altamira, dia 18 de fevereiro de 2003, Porto de Moz, 22 de fevereiro e Belém, 25 de fevereiro.*
- 5 *Alguns denunciantes preferiram manter o anonimato, em função da situação de violência e medo que impera em toda região.*
- 6 *Baseado no relato de Kélem Cabral, assessora de imprensa do Fórum da Amazônia Oriental – FAOR.*
- 7 *Denúncia feita pelo Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA) da Universidade Federal de Minas Gerais, da qual são testemunhas o Ministério Público Federal e a FEAM (Fundação Estadual de Meio Ambiente), além de entidades da sociedade civil, como o a International Rivers Network e a FIAN (Food First Information and Action Network), a ONG Campo Vale e a FETAEMG (Federação dos Trabalhadores Rurais de Minas Gerais). Grande parte das informações contidas na denúncia foi extraída do parecer elaborado pela antropóloga Ana Flávia Moreira Santos, perita do MPF, intitulado A comunidade de Porto Corís e os aspectos socioeconômicos do processo de licenciamento da UHE Irapé – Vale do Jequitinhonha – MG.*
- 8 *As análises e diagnósticos necessários à consolidação do Estudo de Impacto Ambi-*

ental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento foram iniciados no ano de 1988.

- 9 *Relatório do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB. A realidade em que se encontram as famílias atingidas pela barragem de Manso. S/d.*
- 10 *Denúncia feita pelo Instituto Sócio-ambiental (ISA). A maior parte das informações contidas na presente denúncia foi extraídas do Plano Emergencial para Proteção Territorial e Apoio Sócio-Econômico aos Índios Cinta-Larga elaborado pela Maria Inês Halgreaves, e enviado à FUNAI em agosto de 2002.*
- 11 *Estas áreas abrangem trechos dos municípios de Rondolândia, Aripuanã e Juína, no Estado de Mato Grosso, e Vilhena, Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste, no Estado de Rondônia.*
- 12 *A denúncia foi apresentada pela Rede Alerta contra o Deserto Verde, e tem como fontes (i) o relatório Violação dos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais na Monocultura do Eucalipto: a Aracruz Celulose e o Estado do Espírito Santo, produzido pela Rede Deserto Verde, em parceria com outras entidades; (ii) o documento "Das irregularidades nas atividades, licenciamentos, aquisição e ocupação de terras pela Aracruz Celulose S/A e das medidas cabíveis", do advogado Sebastião Ribeiro; (iii) o artigo Transgredindo escalas e estabelecendo parcerias inusitadas na luta pela Justiça Ambiental: o caso da mobilização contra a monocultura de eucalipto no Rio de Janeiro e o vídeo Cruzando o Deserto Verde e (iv) o documento O Brasil e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: Relatório da Sociedade Civil sobre o Cumprimento, pelo Brasil, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, produzido por centenas de entidades da sociedade civil organizada brasileira em 2000 e publicado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.*
- 13 *Denúncia feita por João Carlos Gomes, Diretor de Comunicação da Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional – ACPO (Associação de Combate aos POPs).*
- 14 *Foram utilizados como fonte os documentos: (i) Laudo de Avaliação de Risco à Saúde dos Trabalhadores da Empresa BASF S/A Localizada no Recanto dos Pássaros no Município de Paulínia/SP, elaborado por Marcos O. Sabino, Gil Vicente Ricardi e João Batista Amâncio, peritos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, em novembro de 2002; (ii) Contaminação em Paulínia por Aldrin, Dieldrin, Endrin e Outros Compostos Tóxicos Produzidos e Descartados pela Shell do Brasil S.A., ela-*

- borado por Karen Suassuna, do Greenpeace, em abril de 2001.*
- 15 *Fonte: O Caso Solvay: uma ação interinstitucional nacional a partir da ação sindical no local de trabalho, produzido pelo Sindicato dos Químicos do ABC.*
- 16 *ver Mota, Fábio Reis. O que é de um, não é de outro: conflitos e direitos na Ilha da Marambaia. Mimeo. janeiro 2003*
- 17 *Fórum Cearense do Meio Ambiente. Dossiê. Danos ambientais. Semana do meio ambiente. 2002*
- 18 *Andrade, André Luis. Pesca costeira e conflitos em Mamanguá: enfrentando sucessivas ameaças. Mimeo. Novembro 2002*
- 19 *Fórum Cearense do Meio Ambiente. Dossiê. Danos ambientais. Semana do meio ambiente. 2002.*

II

*Direito Humano à Saúde**

Relatora Nacional: Eleonora Menicucci de Oliveira
Assessora Nacional: Lúcia Maria Xavier

* A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde do Projeto Relatores Nacionais em DhESC/Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais - DhESC Brasil, agradece o apoio e a colaboração das Organizações, Movimentos Sociais e Personalidades que gentilmente contribuíram, colaboraram e apoiaram essa Relatoria. Em Pernambuco: Regional da Rede Feminista de Saúde e Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, SOS Corpo, Loucas de Pedra Lilás, Curumim., Gestos e da Uiala Mucagi - Sociedade das Mulheres Negras de Pernambuco, Ministério Público e o Fórum Feminista do Recife, Comitê Estadual de Estudos sobre Morte Materna, Márcia Laranjeiras, Régine Bandler, Sílvia Dantas e Paula, entre outras. Em São Paulo, Sindicato dos Químicos Unificados de Paulínia e Região, Conselho Regional de Medicina de São Paulo, Marco Antônio Perez, Marco Sabino, Comissão de Ex- Trabalhadores da Shell.

I. Introdução

A importância dos DhESC é ampliar os Direitos Humanos para a vida cotidiana das pessoas, como vivem, como adoecem e como morrem. Na perspectiva de uma construção de cidadania de alta intensidade, os DhESC são, sem dúvida, um dos mais importantes mecanismos que permitem ampliar e tornar concreta a vida das cidades. A ampliação do conceito e do campo com a construção das lutas emancipatórias de diferentes grupos sociais; o deslocamento para o cotidiano das pessoas, onde vivem, nascem e morrem; para que a diferença não seja discriminação e nem a igualdade uma hierarquia de poder e de pensamento hegemônico. Mostra a face da desigualdade em todas as suas dimensões.

Os DhESC representam no campo dos Direitos Humanos o paradigma emergente por constituir uma ampla expansão e dispersão dos direitos democráticos, direitos humanos e da cidadania.

II. Condições atuais da Saúde no Brasil

1. O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

1.1. Antecedentes

- Na década de 1970, o sistema público de saúde era organizado segundo o modelo médico-assistencial, ligado à previdência social, que beneficiava somente os trabalhadores e seus familiares com vínculo empregatício, isto é, que tinham seus direitos trabalhistas reconhecidos em lei.
- Com a mudança política vivida pelo Brasil na década de 1980, profissionais da área de saúde e organizações populares dão início ao movimento que visava construir um sistema de saúde com características mais democráticas. Em 1986, foi convocada a VIII Conferência Nacional de Saúde com o objetivo de discutir mudanças na estrutura e na política de saúde do país. Surge a Reforma Sanitária.
- Em 1988, com a reforma da Constituição Federal, a saúde passa a ser um direito de todos, responsabilidade do Estado. A nova Constituição adota as deliberações da Reforma Sanitária e cria o Sistema Único de Saúde, que será regulamentado em 1990.

1.2. O Sistema Único de Saúde

- O Sistema Único de Saúde – SUS preconiza a universalização do acesso, a integralidade da atenção, a equidade, a descentralização da gestão, a hierarquização dos serviços e o controle social. Sua implantação pressupõe também a reordenação das práticas sanitárias e, em consequência, a transformação do modelo assistencial e a organização dos serviços.
- O SUS é uma política pública definida na Constituição Federal brasileira, que visa garantir assistência integral e complementar gratuita para toda a população, operando a partir de uma rede descentralizada com divisão de competências ao nível nacional, estadual e municipal.
- O SUS possui 56.642 unidades ambulatoriais que realizam em média

350 milhões de atendimento ao ano. Esta assistência estende-se da atenção básica até os atendimentos ambulatoriais de alta complexidade.

- O financiamento do Sistema é uma responsabilidade comum dos três níveis de Governo. Os recursos federais que correspondem a mais de 70% do total, progressivamente vêm sendo repassados aos estados e municípios, por transferências diretas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos estaduais e municipais.

1.3. Condições sócio-sanitárias

- Índices elevados de desemprego, baixa remuneração do trabalho assalariado, crescimento do trabalho informal e precarização das relações de trabalho agravadas pelo ajuste econômico.
- Persistência de importantes bolsões de fome e miséria.
- Crescimento da violência no campo e nas cidades
- Falta de políticas governamentais de expansão da infra-estrutura de saneamento básico
- Degradação ambiental.
- Ameaças permanentes de surtos epidêmicos.
- Endemias crônicas.
- Permanência de distorções e carências nos níveis de assistência, apesar da expansão dos serviços municipais de saúde em algumas regiões do país.
- Maior concentração dos gastos públicos nas regiões sul e sudeste do país para a manutenção de unidades hospitalares (assistência).

1.4. Avanços alcançados:

- Gestão descentralizada do sistema de saúde.
- Criação e desenvolvimento de fundos de saúde municipais, estaduais e federal, com modalidade de repasse fundo a fundo (do federal/nacional para o estadual e deste para os municipais).
- Criação e funcionamento de conselhos de saúde nas três esferas de governo, para o exercício do controle social e gestão participativa.
- Aumento da cobertura de serviços em todos os níveis de complexidade, com ênfase especial na atenção básica à saúde através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família (PSF).
- Na área da saúde integral da mulher, houve um aumento dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência sexual (35 serviços ao todo

- no Brasil).
- Destinação de recursos para a prevenção e assistência na área de DST/AIDS. Nessa área, a eficácia dos medicamentos que, embora estejam disponíveis para todos os usuárias, evidencia uma desigualdade social muito perversa, isto é, os medicamentos para aqueles que têm condições sociais melhores produz um efeito, e para aqueles que vivem em condições sociais piores têm outro efeito.
 - Ampliação da cobertura vacinal.
 - Criação do sistema nacional de vigilância sanitária, em 1999, para promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços de interesse à saúde submetidos à vigilância sanitária.
 - No que se refere à Saúde das populações indígenas, desde de 1999, o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), assumiu a responsabilidade de prover atendimento integral à saúde dos Povos Indígenas, articulado com o Sistema Único de Saúde.
 - Implantação do Programa de Medicamentos Genéricos.
 - Queda nos indicadores de mortalidade infantil pós –neonatal.

1.5. Dificuldades encontradas quanto ao:

1.5.1. Acesso:

- Existência anacrônica de dois sistemas de saúde funcionando: o público e o privado. Serviços privados conveniados com o SUS, sendo, alguns deles quase que totalmente financiados pelos recursos públicos, enquanto outros serviços públicos são na prática terceirizados pela “famosa” porta dupla, ou seja, no mesmo prédio público convivem dois serviços com portas de acesso diferenciadas de acordo com o poder econômico dos usuários. Esse quadro se por uma lado evidencia a discriminação no acesso, por outro, evidencia um exercício da violação dos direitos humanos à saúde, que embora previsto constitucionalmente e regulamentado pela Lei 8080/90, não tem sido garantido na prática dos serviços.
- Falta de cobertura pública para atenção básica à saúde, com destaque para o pré-natal e o parto.
- Não implantação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mu-

lher - PAISM.

- Os serviços de urgência e emergência acabam por constituir a porta de entrada do sistema de saúde.
- Falta de acesso a medicamentos gratuitos pelo SUS.
- Falta de política voltada para doenças de cunho étnico/racial, especialmente para a população afro-descendentes.

1.5.2. Financiamento:

- Dotação Orçamentária insuficiente para a saúde, decorrência do atual modelo econômico vigente.
- Sistema Tributário perverso e inadequado para garantir as ações de saúde constitucionalmente previstas.

1.5.3. Saúde – Meio Ambiente e Trabalho:

- Ausência total de políticas públicas preventivas de degradação ambiental e para remediação de áreas e populações já contaminadas.
- Presença de epidemias que já foram debeladas no passado, como a dengue por deficiência do controle de vetores.
- Ausência de políticas públicas articuladas entre saúde e meio ambiente para resíduos, com destaque para resíduos hospitalares.
- Ausência de política nacional em saúde dos/das trabalhadores/as que especifique as atribuições do SUS nesta área nas três esferas do governo, incorporando as relações de gênero, raça/etnia.

1.5.4. Controle Social:

- Dificuldade e fragilidade para o exercício do controle social por parte dos agentes envolvidos no sistema (usuários/profissionais/gestores), sobretudo pela ambigüidade na questão da representação política nos diferentes conselhos de saúde: municipal, estadual e nacional.
- Ausência de formação e capacitação dos conselheiros.
- Na maioria das vezes existe por parte do Estado um desrespeito na implementação das decisões tiradas pelos diferentes conselhos de saúde e conferências.

1.6. Desafios

- Implantação de normas operacionais de assistência à saúde que possam

- fortalecer o SUS.
- Implantação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM
 - Promover instrumentos que possam ampliar o acesso aos serviços de saúde.
 - Romper o estigma e a discriminação presentes no atendimento direto à população.
 - Incorporação da vigilância sanitária na agenda prioritária do Sistema Único de Saúde.
 - Fortalecer o exercício da cidadania através do controle social.
 - Promover política de qualificação dos recursos humanos.
 - Adequar a oferta de serviços ao perfil das necessidades e prioridades da população.
 - Constituir a atenção básica como “porta principal” do sistema de saúde.
 - Melhor utilização da capacidade instalada.
 - Implantar os programas e projetos especiais federais que visam promover a universalização do direito à saúde a grupos excluídos, na perspectiva da horizontalidade, isto é, de forma descentralizada, tanto no nível da decisão como da operação.
 - Reforma tributária que contemple a descentralização da arrecadação destinada à saúde.
 - Ampliar o orçamento da saúde, aumentando seus percentuais de aplicação de recursos, nas três esferas de governo.
 - Capacitação continuada dos recursos humanos no SUS.
 - Implantar políticas intersetoriais na saúde.(saúde, meio ambiente, trabalho, educação, justiça, previdência, etc.)
 - Construir instrumentos jurídicos que garantam o exercício dos direitos à saúde

2. A ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A PARTIR DA DISTRIBUIÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES

Dos 55.226 estabelecimentos de saúde contabilizados na Pesquisa *Assistência Médico-Sanitária* do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 1999², 38% deles estavam situados na região sudeste. Sendo

que 14% destes possuem internação, 73% não possuem internação e 13% estão voltados para o diagnóstico e terapia.

Os serviços de apoio à diagnóstico e terapia estão concentrados nas regiões sul (20%) e sudeste 55%. Dos 7.241 estabelecimentos somente 3% estão na região norte. O Estado de São Paulo concentra a maior parte dos estabelecimentos.

Sobre a distribuição dos leitos, os dados do IBGE indicam a manutenção do predomínio do setor privado na oferta de leitos (70%), sendo que boa parte destes está disponível aos pacientes do SUS. A rede privada está concentrada nas Regiões Sul e Sudeste, com, respectivamente, 80% e 74% do total de leitos destas áreas. Já os leitos de UTI do SUS somam 11 mil, metade dos quais está em hospitais privados, 27% em hospitais universitários e 23% em hospitais públicos.

Em 2001 o quadro dos leitos era de 486 mil em hospitais vinculados ao SUS – 2,8 por mil habitantes. Do total, 65% estão em hospitais da rede privada, 26% na pública e 9% na universitária. “A oferta de leitos, por mil habitantes, é maior no centro-sul, com valores mais elevados na Região Centro-Oeste (3,3 leitos), com destaque para Goiás (4,3). O valor mais baixo é da Região Norte (1,9), sendo que a menor oferta ocorre no Amazonas (1,6). Verifica-se tendência de maior disponibilidade nas capitais dos Estados, com exceção de Palmas, Rio de Janeiro, São Paulo e Campo Grande, com coeficientes abaixo das respectivas médias estaduais.”

A distribuição dos leitos, por região, mostra a relação da desigualdade social na saúde, uma vez que a concentração se dá nas regiões mais ricas do país.

3. SITUAÇÕES PARADIGMÁTICAS DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE

3.1 Saúde da Mulher:

3.1.1. Mortalidade Materna

Ainda hoje mulheres em idade reprodutiva e produtiva morrem de complicações na gestação, aborto, parto ou puerpério, revelando o grave qua-

dro de iniquidade e de violação dos direitos a saúde da mulher.

Segundo os dados do Ministério da Saúde, as mortes maternas são responsáveis por 6% dos óbitos de mulheres entre 10 a 49 anos, e estão entre as 10 primeiras causas de morte da população no Brasil. “Estima-se que ocorram, anualmente, 3.000 óbitos de mulheres no ciclo gravídico- puerperal, variando largamente os coeficientes entre os diversos Estados e Regiões. Os coeficientes de morte materna a partir das declarações de óbito, declinam no período de 1980 a 1989 e vêm se mantendo estáveis a partir de 1990 em patamares incompatíveis com o nível de desenvolvimento econômico alcançado pelo país.”³

Esta situação se agravaria se as sub-notificações, sub-registros e informações dos atestados de óbito estivessem sendo devidamente preenchidas. A exemplo das declarações médicas que atestam “apenas uma causa (geralmente complicação terminal) entre outras que sugerem complicações de causas maternas⁴. Também podem ser considerados como indicativos de morte materna aqueles atestados que apresentam mais de uma causa. E em todos esses casos podem ser considerados “mortes maternas presumíveis”.⁵

O Dossiê sobre Morte Materna publicado pela Rede Feminista⁶ informa que o coeficiente de mortalidade feminina por causa materna é um sensível indicador de desigualdades sociais, refletindo o grau de desenvolvimento econômico e social de um país, a exemplo das regiões brasileiras. Regiões menos desenvolvidas apresentam maiores coeficientes de mortalidade materna, a exemplo da região Norte que apresenta o maior coeficiente, seguida da região Nordeste. Estes mesmos coeficientes também indicam o grau de discriminação, violência e desrespeito a que estão submetidas as mulheres, expressos no tratamento desumano no atendimento.

As principais causas de morte materna que afetam diretamente as mulheres são as síndromes hipertensivas, as hemorragias, as infecções puerperais e as complicações decorrentes de aborto. Estas contribuem com o percentual de 66% das referidas mortes. Elas são mais evitáveis que as indiretas (cardiopatias, doenças do aparelho respiratório e digestivo, hipertensão preexistentes e diabetes), pois dependem da qualidade da assistência durante o ciclo gravídico-puerperal.

Os principais fatores de risco que contribuem para as mortes maternas são: a idade materna em seu extremo (15 anos e 35 anos); a multiparidade

na faixa etária dos 35 anos, o tipo de parto, a falta de acesso ao pré-natal e a falta de qualidade na assistência, bem como a inexistência ou o mal funcionamento de um sistema de referência e contra-referência. Destas, a mais grave é a falta de acesso à assistência e ao pré-natal de qualidade, que são fundamentais para a diminuição do risco de morte materna. A falta de pré-natal de qualidade faz com que o risco de morte aumente devido à falta de informações sobre o ciclo gestacional e as condições de saúde da gestante. Das mulheres que morreram na hora do parto, a maioria não havia feito exame pré-natal.

Já a assistência de qualidade passa não somente pelo oferecimento de serviço, mas também pelo atendimento feito pelos profissionais. Sem contar com os problemas detectados com a preparação profissional. Outro fator importante é a falta de um sistema de referência e contra-referência que vincule o pré-natal ao parto e regule as disponibilidades de leito nas maternidades.

Outro importante fator que contribui com os elevados índices de mortalidade materna é o racismo. A prática racista no atendimento impede que as mulheres negras sejam tratadas com respeito e dignidade. Impede também que elas sejam ouvidas sobre o que estão sentindo física e psicologicamente e tenham um atendimento voltado para as suas necessidades. Sem contar a desconsideração no atendimento das doenças étnico/raciais, a exemplo da anemia falciforme, lúpus eritematosos e diabetes *mellitus*, que poderão influenciar os níveis de mortalidade.

A anemia falciforme oferece maior risco de abortamento e aumenta as complicações no parto.

Por fim, a via do parto é outra circunstância que contribui com certa importância para a morte materna, principalmente o parto cesárea. A Rede Saúde chama a atenção para o fato de que, embora considerando que no Brasil algumas cesarianas são feitas em mulheres em estado grave de saúde, o risco de morte é maior do que no parto normal. Sem contar que a cesariana é feita em pacientes em estado grave, o que dificulta relacionar o óbito ao procedimento cirúrgico.

O Ministério da Saúde, desde 1994, reconhece a mortalidade materna como um problema prioritário de saúde pública e para fazer frente a esta grave violência contra a mulher, criou a Comissão Nacional de Morte Materna⁷ para, entre outras funções, diagnosticar e monitorar a morte

materna no país. Adotou também como estratégia a organização dos Comitês de Morte Materna nos estados, visando atuar em conjunto com as organizações da sociedade civil para identificar, investigar e analisar os óbitos maternos, apontando medidas de intervenção mais próximas à realidade. Até a presente data estão em funcionamento 14 dos 24 comitês implantados em todo o país. No bojo dessas ações, o Movimento Feminista Latino Americano criou também o dia 28 de Maio - Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.

Recife e Barreiros em Pernambuco⁸, exemplo de violação ao direito humano à saúde

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde tomou conhecimento de mortes maternas e outras violações do direito à saúde no estado de Pernambuco, através da Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Após contato com organizações feministas e órgãos públicos, foi traçada uma missão da Relatoria para Recife e Barreiros, esta última cidade situada na zona da mata pernambucana, nos dias 10 e 11 de março de 2003, que contou com a presença ativa das entidades do movimento feminista de Pernambuco (já citadas acima), da mídia local, de um deputado estadual do PT e de dois promotores públicos.

O Objetivo da missão foi o de averiguar “in loco” a situação de morte materna ocorrida no município de Barreiros durante o ano de 2001 e 2002 sem encaminhamentos administrativos e jurídicos; bem como averiguar o tratamento dispensado a pessoas portadoras do vírus hiv/aids.

A primeira etapa da missão consistiu em visita à cidade de Barreiros para entrevistas com os familiares das vítimas, representantes dos órgãos públicos e as instituições públicas e/ou privadas responsáveis pela gestão dos serviços de saúde na região. A segunda etapa consistiu em participação na audiência pública promovida pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais e o Ministério Público de Pernambuco.

Durante os dois momentos foram ouvidas além das autoridades públicas, representantes de organizações da sociedade civil, as vítimas e seus familiares.

Morte Materna no município de Barreiros, Pernambuco

Histórico

O Comitê Estadual de Estudos da Mortalidade Materna de Pernambuco analisou cinco casos de mortes de mulheres nas cidades de Barreiros e Palmares. As cinco mulheres do estudo ora apresentado estavam com a seguinte distribuição por faixas etárias, estado civil e número de gestações, partos e abortos: **AEM**, 36 anos, casada, Gesta XI, Para X (todos os partos normais/transpelvianos), Aborto 0; **MCSG**, 18 anos, gesta I, para 0, aborto 0, casada; **MJSS**, 42 anos, casada, gesta XIV, Para XI, trabalhadora rural; **MRM**, 35 anos, casada, Gesta II, Para I (parto cesariana há cerca de 4 anos), Aborto 0; **MFS**, 19 anos, solteira, Gesta II, Para I. Portanto, todas encontravam-se no período gestacional (grávidas, puérperas no intervalo de até 1 ano após o parto e nascimento) e são estes, portanto, entendidos como *óbitos em mulheres grávidas*.

As fontes utilizadas para esse estudo foram informações oriundas de entrevista domiciliar com conteúdo que abordou desde as condições sócio-econômicas, história reprodutiva e de saúde e os possíveis fatos que levaram à morte; a cópia da declaração de óbito e algumas páginas de cópias do prontuário das mulheres com história de morte materna. Da análise dos cinco óbitos maternos identificou-se que todos tiveram o primeiro atendimento no Hospital/maternidade João Alfredo (instituição privada conveniada com o SUS), localizado no município de Barreiros, zona da Mata de Pernambuco.

Destas cinco mulheres, uma chegou a óbito no Hospital/maternidade João Alfredo, antes de sua transferência; enquanto as demais chegaram à Casa de Saúde Santa Rosa, localizada no município de Palmares/PE, onde aconteceram os óbitos. É importante destacar que as transferências se deram de maneira irregular, ou seja, as mulheres em estado gravíssimo foram transferidas em ambulância sem acompanhamento médico. Ressaltamos que é de responsabilidade dessa categoria profissional, inclusive legal, acompanhar pessoas que se encontrem em estado grave quando em situação de transporte por ambulância. Nesse estudo identificou-se que os cinco óbitos ocorreram por causas obstétricas diretas envolvendo eclampsia e as hemorragias (rotura uterina de corpo e segmento e de colo de útero), sendo todas elas presumíveis com possibilidades de serem evitáveis.

As cinco mulheres **não** haviam realizado o acompanhamento de pré natal e identificamos que em duas consultas já havia sinal clínico de pressão arterial elevada em uma delas - **A E M**. Foi identificado um número abaixo do limite mínimo de 6 consultas orientadas pela Normatização Técnica de Assistência Pré Natal: duas gestantes fizeram apenas duas consultas, duas fizeram quatro consultas e uma não fez nenhuma consulta. Durante a audiência a irmã de MR informou que ela estava realizando o pré-natal em uma unidade do PSF – Programa de Saúde da Família e em uma clínica particular.

Em relação ao término da gestação, quatro mulheres encontravam-se com IG acima de 37 semanas e abaixo de 42 semanas. Apenas uma gestante encontrava-se com IG de 25 semanas; três das mulheres morreram antes do parto; duas mulheres encontravam-se com IG compatível de termo, morreram depois do parto, sendo uma delas com cerca de 10 horas de pós parto e a outra dois dias após a cesariana. Já as três que morreram antes do parto, uma delas estava com 25 semanas, talvez descolamento prematuro de placenta, e as outras duas estavam a termo com diagnóstico de rotura uterina

Ao se estudar a evitabilidade da morte em relação à assistência hospitalar, analisaram-se aspectos desde o processo da admissão de cada mulher, vejamos:

Em três das mulheres, as condições de saúde na admissão no Hospital/maternidade João Alfredo, localizado no município de Barreiros – Pernambuco, eram boas ou regulares, indicando que em nível hospitalar estas mortes, provavelmente, seriam evitáveis se as mulheres tivessem recebido assistência como está previsto pela Constituição Federal Brasileira, Normatização do Processo de Assistência do Ministério da Saúde e qualificação profissional. Já duas delas chegaram em estado grave, porém não receberam assistência adequada para estabilizar o quadro grave em que se encontravam.

Tanto no Hospital/maternidade João Alfredo, de Barreiros, como na Casa de Saúde Santa Rosa, de Palmares, identificamos que os atendimentos estavam absolutamente inadequados. Lembrando, por exemplo, que os documentos estudados revelaram, diante de um quadro de eclampsia, esquema de ataque (Sulfato de Magnésio) não realizado e manutenção incompatível para as necessidades identificadas da mulher, levando-nos a entender que os profissionais destas duas instituições, encontram-se neces-

sitando urgentemente de avaliação e reciclagem profissional. O Hospital/maternidade João Alfredo, principalmente, necessita de uma intervenção imediata, pois as provas de irresponsabilidade profissional são gritantes.

Para finalizar, entendemos que estas mulheres foram vítimas de assistência de péssima qualidade. A atenção básica (Pré Natal) junto às gestantes encontrava-se precária e apontamos a necessidade de aumentar a cobertura obstétrica na atenção básica.

Todo o relatado, para nós, configura atos que violam o que está garantido, enquanto direito à saúde, pela Constituição Federal e pela Declaração dos Direitos Humanos. Diante desta situação, monitorar o dever do Estado de prestar saúde e garantir o direito, é da responsabilidade do Comitê Estadual de Estudos da Mortalidade Materna que deverá encaminhar suas solicitações de intervenção às autoridades competentes.

M F S 19 anos, solteira, gesta II, Para I, não realizou pré natal

Deu entrada à 00:30h de 16/1/2001, no Hospital/maternidade João Alfredo com história de período expulsivo, feto com apresentação pélvica, dores em baixo ventre Há +/- 13 horas. Ao exame físico: estado geral regular, mucosas descoradas, pulso 100 p/min, temperatura de 36,5°C e PA 60X20mmHg. Sem edema e vômito, apresentação cefálica, mas a variedade de posição era de nádega, grau de insinuação III plano de Hodge, bolsa rota, taquipnéica, taquicárdica, em choque (PA 60X20mmHg) com hipótese diagnóstica de gestação única tópica a termo + rotura de colo de útero. Segundo registro da auxiliar de enfermagem Há 00:30h encontrava-se com bom estado, dilatação completa, bolsa íntegra, apresentação pélvica. À 00:45 pariu normal. Feto vivo a termo, feminino, peso 3.600g. Foi realizada “embrocação vaginal”. Familiares informam que MFS saiu de casa andando, sentindo contrações, parindo logo em seguida na maternidade e que estava bem segundo informante da portaria da maternidade. Entretanto, o óbito ocorreu de acordo com o registro às 06:00h, sendo notificado aos familiares às 10:30h

M C S G 18 anos, gesta I, para 0, aborto 0, DUM 16 de setembro de 2000, casada, com história familiar de hipertensão arterial

Realizou apenas quatro consultas, sendo a primeira com a idade gestacional de 11 semanas. Nessas quatro consultas não há registros de

intercorrências. Variação de pressão arterial sistólica de 110 – 120 e pressão arterial diastólica de 60 – 80. O ganho ponderal semanal dos meses de junho a dezembro foi de aproximadamente 450g. Familiares informam que no sexto mês começou a apresentar edema generalizado “no corpo”. Em 07 de janeiro de 2001, de acordo com os familiares (investigação epidemiológica) MCSG apresentou em sua residência mal estar e desmaios, sendo levada/conduzida pelos familiares ao Hospital/maternidade João Alfredo. A sua Idade Gestacional encontrava-se com 42 semanas e 4 dias (pela DUM). De acordo com registros da investigação epidemiológica MCSG deu entrada com pressão arterial de 160X110 mmHg no dia 7/1/2001 e foi medicada com Lasix (2 ampolas) e encaminhada para a cidade de Palmares (Casa de Saúde Santa Rosa), sem acompanhamento médico.

Em Palmares, deu entrada no dia 07/01/2001 às 12 horas com história de inchaço generalizado, desmaios, tremores, dificuldade visual. Ao exame físico seu estado geral estava comprometido, mucosas hipocoradas, PA 190X120mmHg em anasarca. Exame obstétrico: altura de fundo de útero de 36cm, bolsa íntegra, batimentos cardíacos fetais 148 bpm, sem dilatação do colo, apresentação cefálica, feto móvel em estado de “aura convulsiva”. A hipótese diagnóstica foi de gestação única tópica a termo + eclampsia. No registro da auxiliar de enfermagem, MCSG referiu dor, sendo medicada conforme prescrição médica. Não há informação dos registros dos horários subseqüentes ao dia 07/01/2001. Encontramos registros de que em MCSG foi administrado sulfato de magnésio às 15 horas, sem referência à dosagem. Esse sulfato de magnésio (1 ampola) foi colocado via soro glicosado para correr, ser infundido de 8 em 8 horas. Também encontramos que foi prescrito e administrado Adalat sublingual, acompanhado de um comprimido de Aldomet. Seguiram em observação até às 14:50h quando ocorreu a cesariana. As condições fetais foram boas, de acordo com a anotação no prontuário, entretanto MCSG saiu da sala de operação inconsciente, com sonda vesical de demora. Logo após, há registros da auxiliar de enfermagem de que MCSG referiu dor, sendo medicada conforme prescrição médica.

Não há informação dos registros dos horários subseqüentes a essa data (7/1/2001). Já no dia 8/1/2001, às 10:00 horas, MCSG permanece com PA 180X100 mmHg, referindo cefaléia e apresentando inquietação, sendo comunicado ao médico de plantão e medicado de acordo com a prescrição.

Às 14:50 permanece PA elevada de 170X90mmHg, mantida com a mesma prescrição. Às 18 horas apresentou PA 170X120mmHg, sendo novamente comunicado ao plantonista que foi prescrito Adalat 3 gotas sublingual. Às 23:30h PA 220X120mmHg. Às 2:30h de 9/1/2001 a PA estava em 200 X 140mmHg, sendo mantido o mesmo esquema de medicamentos e soluções já citados, no início deste estudo. Foi realizada aspiração de vias aéreas superiores, estado geral grave e comprometido e às 06:00h com temperatura 39°C, PA 200X100mmHg e mantida prescrição. Foram então solicitados exames em caráter de urgência. Diurese mesmo a MCSG com sonda, não havia nenhum registro de seu volume.

Às 8:00 h PA 240X130mmHg Temperatura de 40°C, apresentou convulsão + cianose, dificuldade para respirar, comunicado ao médico. Foi realizada aspiração + instalação de oxigênio. Segundo relatório da auxiliar de enfermagem, MCSG não resistiu e às 9:00 foi constatado óbito.

AEM, 36 anos, casada, Gesta XI, Para X (todos os partos normais/transpelvianos) Aborto 0

Realizou na sua última gestação apenas duas consultas de pré-natal no IAA - Instituto do Açúcar e Alcool, de Barreiros – Pernambuco, de acordo com a ficha de investigação vigilância epidemiológica. As duas consultas foram realizadas nas datas de 29/01/2000 e 21/03/2000. Nessas consultas identificamos pressão arterial alta (140X90 mmHg). Familiares informam que no 8º mês AEM apresentou “inchaço” de membros inferiores. No dia 28/04/2001 AEM deu entrada no Hospital João Alfredo às 04:45’ e no prontuário havia registros de amenorréia, idade gestacional de 43 semanas e 4 dias pela Ultrassonografia, queixando-se de dor em baixo ventre há vários dias e referiu ser hipertensa. Segundo o formulário de internação e auto hospitalar, preenchido pelo plantonista do dia, havia registro de que o estado geral de AEM era regular, mucosas hipocoradas, pulso 80 pulsações/minuto, temperatura 36,5°C, pressão arterial de 140X90mmHg. Registro de edema, presença de transtornos visuais e dor, útero globoso em nível de apêndice xifóide, tônus fisiológico, dilatação do colo do útero completa, apresentação cefálica, posição direita ausculta dos batimentos cardíacos do feto inaudível, variedade de posição occipto anterior direita, grau de insinuação II Plano de Hodge. Bolsa rota, com corrimento vaginal de cor sanguinolenta, taquipneica.

A hipótese diagnóstica feita na admissão foi de GESTAÇÃO ÚNICA + FETO MORTO + ROTURA UTERINA + HIPOVOLEMIA (choque hipovolêmico). Em evolução posterior à admissão, registros do prontuário (sem horário) trazem a informação de que a dinâmica uterina estava de cinco contrações em 10 minutos e feto no I plano de Hodge, mantém o registro de batimentos cardíacos fetais inaudíveis e indica a preparação para cesariana. No relatório da auxiliar de enfermagem, há registro de que o feto estava alto e que apesar das fortes contrações uterinas o feto não evoluiu do I plano de Hodge para o II Plano de Hodge, sendo chamado o médico de plantão. Há registros da seguinte prescrição: dieta zero, repouso, soro fisiológico 500 ml + soro glicosado 500 ml, Adalat sublingual, que foi administrado às 05:05h e preparação para cesariana. Logo em seguida, informações revelam que durante a preparação para a cesariana foi identificado um quadro de rompimento de artérias uterinas, anemia aguda e choque hipovolêmico, que após 5 minutos a parturiente foi a óbito às 06:15h.

MJSS, 42 anos, casada, gesta XIV, Para XI, trabalhadora rural, não realizou pré natal, ultima gestação há +/- 4 anos e nessa gestação atual estava com idade gestacional de 25 semanas.

Procurou em 28/5/2001 serviço ambulatorial por apresentar dor abdominal, cansaço, palidez e vômito, tendo sido medicada com Salbutamol e analgésico, mas, sem melhora, foi encaminhada à instituição Hospitalar João Alfredo. Não há documentos para estudarmos sobre a sua chegada nessa data. Apenas que deu entrada na instituição Hospitalar João Alfredo em 30/5/2001, às 11:20h apresentando dor abdominal, cansaço, palidez e vômito, sudorese profusa, debilitada, desidratada, hipocorada, edema de membros inferiores, PA 60X30mmHg, abdome globoso, doloroso e sem defesa. A hipótese diagnóstica foi de anemia carencial + hipotensão arterial sistêmica. Registros da auxiliar de enfermagem informam que MJSS referiu “vista escura” e que não havia sangramento visível, estava afebril, bastante dispnéica e consciente. Foi medicada com a prescrição médica de Efortil, sulfato ferroso, soro fisiológico 100ml, soro glicosado 1000 e solicitado encaminhamento às 17:30h, que só foi conseguida sua transferência às 20:00h entretanto não chegou a ser transferida/conduzida porque chegou a óbito às 21 horas.

**MRM, 35 anos, casada, Gesta II, Para I
(parto cesariana há cerca de 4 anos atrás), Aborto 0.**

Realizou quatro consultas de pré-natal no posto do PSF Dr. João Costa, em Lotes, Barreiros, Pernambuco. A sua primeira consulta foi no dia 29/01/2001 e sendo a última em 09/01/2002; segundo cartão de pré-natal não houve nenhuma intercorrência, salvo a DUM não compatível com a idade gestacional no dia do trabalho de parto. No cartão de pré-natal há referência de dados de ultra-sonografia do dia 12/12/2001 com placenta de inserção tópica e posterior, peso fetal estimado de 2165g e estatura de 40,71cm, líquido amniótico normal, gestação compatível para 31 semanas. Hemograma normal(Hb12 e Ht 31), sumário de urina 6 piocitos/campo. Vacinação antitetânica incompleta (duas doses apenas). Não existe registro de imunização na gestação anterior.

No dia do primeiro internamento, em 21/01/2002, segundo familiares, MRM deu entrada na instituição hospitalar João Alfredo no referido dia às 8:10h; o irmão de MRM referiu que a vítima foi atendida primeiramente por uma profissional à qual denominou de “parteira”. Esta avaliou com o seguinte achado: dilatação 4 cm (8:10h); às 8:40 um amigo da família solicitou avaliação médica, que só foi realizada às 10:00h (segundo ficha de admissão). Na avaliação médica a vítima se encontrava com dilatação de 6 cm, estado geral bom, mucosas coradas, pulso? PA 120X80mmHg, útero globoso, altura de fundo de útero no apêndice xifóide, tônus fisiológico, situação longitudinal, apresentação cefálica, grau de insinuação II. Feto insinuado. Inexiste registro de prontuário na ocasião de nosso estudo relacionado ao seguimento dessa avaliação inicial. Segundo documento de entrevista da DIEVS II DIRES, às 12:30h, a parteira informou à família que a dilatação estava em 6 cm e que a mesma achava que o parto ia ser normal. No prontuário identificamos que MRM foi encaminhada para a sala de parto às 14:00h, com dilatação + feto alto, mas que foi realizada “tentativa de parto normal”, chegando inclusive a ser realizado episiotomia. Às 14:15h, após tentativa de parto normal não havendo descida esperada, foi solicitado anestesista para a cesariana. Nesse momento, segundo informações do prontuário não havia anestesista disponível no momento e nem na rede municipal, e diante disso foi encaminhada para Palmares (Santa Rosa) A vítima foi acompanhada somente pelo condutor da ambulância e familiares. Segundo familiares a vítima estava totalmente inchada, com as extre-

midades arroxeadas, fria e muito pálida. Foi administrado antes de sua transferência soro fisiológico + Efortil IV. A vítima foi transferida em choque hipovolêmico. Na unidade de Palmares o quadro de choque foi mantido e o diagnóstico de rotura uterina foi evidenciado. Foi realizada cirurgia de urgência.

Depoimentos feitos durante a Audiência Pública perante o Ministério Público de Pernambuco: Morte Materna, Contaminação por Radiação e Descaso no Atendimento a Pessoas Portadoras do HIV/AIDS.

Morte Materna

Ana Azevedo, mãe adotiva de **SILVANA**, relata que ligou para a Central de Partos e sua filha foi encaminhada ao Hospital Oscar Coutinho para uma cesariana. No dia seguinte, sua irmã foi levar roupas e outros pertences e teve a notícia que ela passava bem. Uma hora depois S estava em coma com ruptura de baço. Foi transferida para outra unidade de saúde (IMPE) e lá veio a falecer. A família fez uma denúncia ao CREMEPE e a Promotoria Pública. Agora, o caso será analisado pelo Comitê Estadual de Estudos da Mortalidade Materna de Pernambuco.

Contaminação por Radiação

Vilma de Almeida denunciou vazamento de produto químico na sala onde trabalhou por sete anos, no Hospital Barão de Lucena. O caso foi arquivado pelo Ministério Público, alegando que o vazamento era proveniente do vaso sanitário, que fora reparado, e não da Sala de Raio X da referida unidade.

Vilma continua doente com dor de cabeça, sem firmeza ao andar e com outros sintomas que a impede de trabalhar. Até a presente data ela teria realizado exames que não diagnosticaram com precisão o seu problema. Há aproximadamente quatro anos ela assina a frequência em casa e ainda não tem solução para os problemas de saúde que está enfrentando.

Sua maior reivindicação é que a Promotoria reabra o caso e avalie as condições de funcionamento da unidade hospitalar, bem como as condições de saúde.

O Sindicato dos Trabalhadores da Saúde também reivindicam atenção à *saúde do trabalhador/trabalhadora* da área de saúde, que vêm adoecendo devido às condições insalubres nos locais de trabalho.

A Promotoria afirma que o caso não poderá ser reaberto porque na inspeção da Vigilância Sanitária, em conjunto com a Universidade Federal de Pernambuco, não foi constatado vazamento do líquido ionizante proveniente do revelador.

Discriminação e morte de pessoas portadoras do vírus hiv/aids

O representante da Articulação de Ong's AIDS Pernambuco – Prevenção Positiva, apresenta o descaso no atendimento às pessoas portadoras do vírus hiv/aids, a partir da morte de uma agente de saúde, ativista pelo direito à saúde que faleceu por erro de diagnóstico e descaso no atendimento.

O representante da Prevenção Positiva informou que há quatro anos vem denunciando este fato à Secretaria de Saúde. Fato que tem ocorrido com “naturalidade”, principalmente no Hospital Correia Picanço. Acredita que se faz necessária uma intervenção no sistema de saúde do Estado, apesar de quatro hospitais e um Instituto, uma vez que ali cidadãos/cidadãs sofrem discriminação e maus tratos. Na oportunidade ele informou que, na medida em que a epidemia se pauperiza, faltam medicamentos complementares, leitos, auxílio-alimentação, transporte etc.

3.2. Saúde da Mulher Negra⁹

De acordo com Jurema Werneck, “há algum tempo a medicina já conhece as principais necessidades da população negra. No campo da biologia e da genética, bem como as novas compreensões no terreno da imunologia, da epidemiologia. Isto enriquecido pelos discursos da sociologia e do ativismo político dos negros brasileiros. É fato que lacunas ainda se apresentam, isto devido não às limitações do método científico. Pois estamos diante do grave descaso com que os temas relativos à população negra têm sido encarados pelos centros de pesquisa e assistência no país.”

No que se refere aos agravos à saúde de indivíduos e grupos negros, Marco Antônio Zago¹⁰, em 1996, sistematizava em quatro tipos de fatores, segundo suas origens conhecidas:

a - Geneticamente determinados – ou seja, aquelas cuja presença de um ou

mais genes alterados está associada ao desenvolvimento de sintomas específicos. É onde se inserem a doença falciforme e a deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase. Aqui estão também aqueles fatores ditos dependentes de elevada frequência de genes responsáveis pela doença ou a ela associados, como no caso da hipertensão arterial e o diabetes mellitus.

- b - Adquiridos, derivados de condições sócio-econômicas desfavoráveis - produzindo maior vulnerabilidade a agravos como desnutrição, mortes violentas, altos índices de mortalidade infantil e morte materna, dst/aids, doenças ocupacionais e transtornos mentais e drogadição.
- c - De evolução agravada ou de tratamento dificultado.
- d - Condições fisiológicas alteradas por condições sócio-econômicas – processos como crescimento, gravidez, parto, envelhecimento, terão sua evolução alterada, com graves riscos à saúde.

A forma de classificação dos fatores expostos acima se apóia nos achados da maioria das correntes sociológicas influenciadas pelo pensamento de esquerda, de viés economicista. Tendo o grave problema de invisibilizar a vigência do racismo e do sexismo que, de modo associativo e complementar, atuam produzindo vulnerabilidades e desvantagens sociais sobre mulheres e homens. Atingindo de modo mais agudo as mulheres negras. Afirma Maria Inês Barbosa que *“a maioria das doenças que afetam a população negra, são as mesmas da população de um modo geral. O que diferencia a população negra da população branca é um perfil mais crítico de saúde, que é recorrente de diferentes contextos históricos, recorrência essa que deve ser pautada ao racismo (...)”*.

O racismo tem sido um fator importante na determinação dos modos de nascer, viver e morrer da população brasileira, com índices visivelmente piores para a população negra. Afetando seu acesso a bens sociais como saneamento básico, alimentação balanceada, habitação, emprego, serviços de atenção à saúde e, também, aceitação social. Traduzindo-se em maior mortalidade infantil e materna e menor esperança de vida, por exemplo.

O racismo influencia também a progressão de doenças, grande parte delas evitáveis, mas que não têm recebido a devida atenção das políticas públicas. Cólera, dengue, sarampo, meningite meningocócica, esquistossomose, doença de Chagas, malária, diarreia, doenças sexualmen-

te transmissíveis, hiv/aids – todos sabemos que quanto maior o grau de vulnerabilidade social de indivíduos e grupos, tanto maior sua vulnerabilidade a infecções e epidemias. Isso sem falar na hipertensão arterial, no diabetes tipo II, e outras, cuja evolução mais grave ocorre entre a população negra. A única estratégia estatal bem sucedida diante deste quadro tem sido a ocultação dos dados segundo fatores étnico-raciais, como forma de se produzir um termo de “igualdade” na tragédia da saúde pública para a população negra.

Assim, as propostas de saúde da população negra requerem ações emergenciais que buscam fundamentalmente romper com as desigualdades raciais e sociais no Brasil. O que requer atuar em diversas áreas, buscando a ampliação da escolaridade dos negros brasileiros; melhoria das condições habitacionais tanto no campo quanto nas cidades; acesso ao trabalho e a melhores níveis de remuneração; diminuição dos índices de violência e da criminalidade no interior das comunidades negras e pobres; ampliação do acesso à justiça; entre tantos itens nas áreas mais críticas. Como também ações voltadas para políticas de saúde que visem ampliação de acesso aos serviços de prevenção e tratamento - o que quer dizer melhorias quantitativas e qualitativas do Sistema Único de Saúde e atenção adequada àqueles agravos à saúde mais comuns na população negra. Incluindo também a redução dos índices de mortalidade infantil, morte violenta e morte materna, que permanecem mais altos entre negros e negras.

Uma política de saúde voltada para o atendimento das necessidades de afrodescendentes requer políticas de fomento de pesquisas na área de saúde da população negra, de modo a ampliar-se significativamente os conhecimentos disponíveis e subsidiar ações mais adequadas. Considerando essenciais também melhorias na formação de profissionais de saúde, preparando-os para o diagnóstico e tratamento adequados às necessidades da população. E, fundamentalmente, preparando-os também para a busca de mecanismos cotidianos de superação do racismo nas relações entre profissionais e usuários. Neste campo, como em diversos outros, as organizações negras têm muito a contribuir com reflexões e metodologias adequadas.

O campo de saúde da população negra e em especial, de saúde das mulheres negras, incorpora, do ponto de vista da atenção à saúde, elementos variados e problemas de diversas origens. Sendo atravessado por aspectos sócio-econômicos, genéticos, ambientais, comportamentais, entre ou-

tros. Este campo tem como principal elemento de análise o racismo e a noção de interseccionalidade com que racismo, sexismo e outros fatores produzem vulnerabilidades à condição de vida das mulheres negras.

Aqui, abordaremos os principais problemas de saúde que a mulheres negras enfrentam, propondo uma classificação que dê um passo além daquela proposta por Zago, recuperando-se aí a centralidade do racismo na definição de processos de saúde e doença. Assim, teremos:

Geneticamente determinados

Aqui, os fatores genéticos são protagonistas dos mecanismos responsáveis pelo aparecimento de doenças como a anemia falciforme e a deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase. No caso das doenças genéticas de maior incidência sobre a população negra, mulheres e homens, cabe assinalar que o racismo assume papel crucial tanto na sua invisibilização quanto em seu agravamento na vida dos portadores. O exemplo da anemia falciforme é emblemático, uma vez que esta é a doença genética mais comum no Brasil e que conta com pífios ou inexistentes investimentos em termos de políticas de saúde. O Programa de Anemia Falciforme foi criado somente em 2000, no Ministério da Saúde, a partir da ação incisiva das organizações negras brasileiras. Sua operacionalização está a cargo dos estados e municípios, num processo lento e destituído de vontade política para sua efetiva implementação.

Adquiridos a partir da vulnerabilidade estabelecida pelo racismo:

Aqui estão as diversas doenças infecto-contagiosas, cuja disseminação é facilitada em condições de marginalização social. A maior vulnerabilidade da população negra brasileira, em especial as mulheres, a estas doenças tem sido associadas à pobreza, à baixa escolaridade, ao menor acesso a serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento, à baixa qualidade dos serviços prestados, entre outros. Cabe assinalar que os estudos já demonstraram o papel do racismo e do sexismo na diminuição e na qualidade do acesso. Um exemplo é a evolução da epidemia de hiv/aids, cujo programa de prevenção e tratamento é referência mundial e que, no entanto, ainda se mostra incapaz de desenvolver estratégias eficazes voltadas para as mulheres, especialmente as mulheres negras. Por sua resistência em lidar com a variável raça/etnia na visibilização da maior vulnerabilidade e do crescimento da

epidemia entre mulheres negras, o Programa Nacional de DST/AIDS continua a ter resultados sofríveis no que se refere à diminuição do crescimento da epidemia entre a maior parte da população brasileira, onde estão as mulheres negras.

Condições sócio-econômicas desfavoráveis têm produzido menor acesso à prevenção e tratamento. O racismo, pano de fundo deste quadro, resulta em ações e campanhas de prevenção insuficientes; descaso com o levantamento adequado dos dados e sua divulgação; recepção inadequada nos serviços de diagnóstico e tratamento, entre muitos. Assim, não é surpresa o crescimento descontrolado da epidemia entre mulheres negras – cujas ações de prevenção estão a cargo de organizações não governamentais dirigidas por mulheres negras e voltadas para este público, cuja abrangência é limitada ao seu espectro de ação. Ação que ainda não foi suficiente para mobilizar a maioria das chamadas ONGs-AIDS (organizações não governamentais voltadas especificamente para o trabalho de enfrentamento da epidemia) e das políticas públicas – ainda que estes dois segmentos detenham a quase totalidade dos recursos disponíveis no país para a prevenção e assistência à epidemia.

De evolução agravada ou tratamento dificultado pelo racismo:

O racismo é uma ideologia que determina modos de pensar e agir. Assim, não é difícil compreender que sua vigência vai impregnar as relações entre os todos os grupos a ele expostos, em especial aquelas que ocorrem entre os racialmente dominantes (os brancos) e os racialmente inferiorizados (negros, indígenas e mestiços). A partir dessa leitura, fica fácil visibilizar a presença do racismo (e do sexismo) nas relações entre profissionais e usuários de serviços de saúde, como também entre formuladores e gestores de políticas públicas e as populações em condição de marginalização social/racial.

No cotidiano das ações de atenção à saúde – que engloba prevenção e tratamento de doenças – o racismo é um fator iatrogênico importante.

Por outro lado, as condições de vida que o racismo estabelece (e que já foram exemplificadas neste documento) produzem fatores adicionais que podem complicar a evolução de doenças como a hipertensão e o diabetes, por exemplo. Ainda que não se tenha descortinado a totalidade dos fatores que produzem maior agravamento destas doenças entre a população ne-

gra, certamente as barreiras colocadas pelo racismo contribuem para a alta incidência de cardiopatias, insuficiência renal, alto índice de amputações, cegueira e mortes secundárias a estas doenças. O mesmo pode ser dito quanto à evolução de infecções, epidemias, dependência química, demais doenças crônico-degenerativas.

Condições fisiológicas alteradas pelo racismo:

Nascer, crescer, engravidar, envelhecer são condições fisiológicas acompanhadas pelos serviços de saúde. Em condições livres de preconceitos, tais processos serão vividos com o grau de complexidade que lhes são próprios, sem, no entanto, traduzir-se em condições patológicas. Na vigência do racismo, a vivência de tais momentos é atravessada por diferentes formas de violência, ensejando perigos resultantes da recusa à alteridade (a pessoa negra, a criança negra, a mulher negra) que se apresenta. A dor daí resultante poderá ter repercussões em diversos aspectos da vida de pessoas e grupos. Altos índices de mortalidade infantil e materna, menor expectativa de vida, são os extremos de um quadro representativo da recusa da sociedade racista em incorporar os negros – e as mulheres negras – ao conjunto da humanidade

Ainda, segundo Werneck, autores já apontaram que as principais demandas de saúde da população negra, e das mulheres, referem-se àquelas decorrentes dos fatores deletérios da marginalização social, cujo histórico, evolução, prevenção e tratamento já há muito são conhecidos. Ao lado destes, a população negra vive, no campo das chamadas doenças raciais-étnicas, problemas de origens diferenciadas, mas cuja maior prevalência e/ou gravidade entre negros e mulheres negras já foram demonstradas. Hipertensão arterial primária ou essencial, síndromes hipertensivas na gravidez, diabetes mellitus, doença falciforme, miomatoses, doenças sexualmente transmissíveis/AIDS, lupus, doença inflamatória pélvica, câncer de colo de útero, câncer de mama, estresse, violência, desnutrição, abuso de drogas, doenças mentais são exemplos de agravos que mulheres e homens negros enfrentam com extrema intensidade. A estes, somem-se aqueles decorrentes do ambiente insalubre, da falta de saneamento básico, acesso à água potável, coleta regular de lixo, da indigência. Deve-se considerar, também, agravos produzidos pela ação preconceituosa dos profissionais de saúde, que se traduzem nos altos índices de esterilização cirúrgica e

histerectomias; dos índices inaceitáveis de mortalidade materna e mortalidade infantil produzidos pelo descaso profissional.

Há muito tempo os formuladores e gestores de políticas públicas devem respostas adequadas às demandas de saúde da população negra e das mulheres. Neste grupo, os profissionais de ponta, aqueles que no face a face da ação cotidiana naturalizam práticas racistas, assumem a maior responsabilidade. Não se ouviu até hoje, destes profissionais, denúncias ou propostas de ações de enfrentamento do racismo que cotidianamente é vivido e denunciado por usuárias e usuários negros. No entanto, é preciso que façam *outra* escolha. E rompem com o silêncio e a inércia.

As vidas perdidas, as vidas desestruturadas, a dor, a doença, heranças que o racismo larga na mão das mulheres negras, requisitam rupturas imediatas. É preciso refazer práticas, refazer olhares.

3.3. Saúde, trabalho e meio ambiente¹¹

No Brasil, a assistência e a prevenção aos agravos à saúde dos trabalhadores passam a ser competência da área de saúde a partir da Constituição Federal de 1988, com base nas reivindicações dos movimentos sociais e sindicais. Partindo do princípio de que a forma de inserção do trabalhador e da trabalhadora, em qualquer idade, nos espaços de trabalho contribui decisivamente para formas específicas de adoecer e morrer.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde propõem que as ações de saúde, com base na Vigilância Sanitária, devam se pautar na identificação de riscos, danos, necessidades, condições de vida e de trabalho, que em última instância determinam as formas de adoecer e morrer dos grupos populacionais.

No processo de construção das práticas de Vigilância da Saúde, aspectos demográficos culturais políticos socioeconômicos epidemiológicos e sanitários devem ser buscados visando a priorização de problemas de grupos populacionais inseridos numa determinada realidade territorial. As ações devem girar em torno do eixo informação – decisão – ação. Isto é, aspectos relativos ao trabalho presente na vida dos indivíduos, das famílias, e do conjunto da população devem ser incorporados nesse processo.

Em relação à saúde dos trabalhadores, faz-se cada vez mais necessário incorporar, formalmente, na agenda da rede básica de atenção à saúde a assistência às doenças específicas causadas pelo processo produtivo. Am-

pliando assim a assistência já ofertada aos trabalhadores, sujeitos a um adoecimento específico que exige estratégias de promoção, proteção e recuperação da saúde também específicas.

Apesar do avanço da legislação ambiental, no que se refere ao controle dos danos causados ao meio ambiente ainda hoje não existe uma ação conjunta entre saúde e meio ambiente, que vise garantir a saúde da população, considerando os diversos problemas de saúde relacionados aos contaminantes ambientais, principalmente aqueles causados por processos produtivos danosos ao meio ambiente, além daqueles específicos da população trabalhadora.

A partir de denúncia oferecida pelo Sindicato dos Químicos Unificados sobre contaminação promovida pela Shell no município de Paulínea, pólo químico de São Paulo, a Relatoria para o Direito Humano à Saúde, em conjunto com o CREM - Conselho Regional de Medicina de São Paulo, traçou uma missão para averiguar as condições de contaminação de ex-trabalhadores, trabalhadores, ex-moradores e moradores, e o lençol freático do rio Atibaia, da referida região.

A missão foi realizada em duas etapas, a primeira em 16 de janeiro de 2002 e a segunda em 21 de fevereiro do mesmo ano, contando com a presença da Relatoria do Direito ao Trabalho. Na primeira missão foram ouvidos os ex-trabalhadores da Shell e os trabalhadores da Basf. Na segunda visita, foram ouvidos os ex-trabalhadores, trabalhadores e moradores da região. Nas duas ocasiões, tanto os representantes do Sindicato quanto a comissão de ex-trabalhadores estiveram presentes

A segunda visita foi realizada no dia 21 de fevereiro e contou com a presença das seguintes pessoas: a relatora e assessora da saúde; a relatora e assessor do trabalho; médico do CREMESP; Presidente Estadual da CUT; médico do sindicato dos químicos, comissão dos ex-trabalhadores; comissão dos moradores do Recanto dos Pássaros; representante da prefeitura de Paulínea; representante do ministério Público de Campinas, da Delegacia do Trabalho e a mídia local.

Na sede do Sindicato dos Químicos foi realizada uma coletiva com a imprensa e um debate com os ex-trabalhadores e os demais representantes. Em seguida fomos visitar a área do Recanto dos Pássaros, totalmente contaminada, onde conversamos com a população de caseiros que ainda estava residindo no local por falta de outro lugar onde morar e com uma

família que se recusava a sair enquanto a Shell não pagasse pelo sítio o valor real. Naquela oportunidade pudemos constatar o nível de violação dos direitos à pessoa humana pela Shell: uma área contaminada, uma população completamente sobrevivente, doente por contaminação, crianças com câncer de pele; uma área onde as casas ficavam ao lado dos incineradores da Shell, além da denúncia dos ex-moradores e ex-trabalhadores de que nunca haviam sido informados pela Shell dos riscos a que estavam expostos.

No final da visita fomos recebidos pelo prefeito da cidade de Paulínea, acompanhados dos secretários municipais de saúde, meio ambiente e da segurança.

A nosso ver, essa visita foi potencializada pela força da Relatoria, quando discutimos a importância do município assumir no âmbito do SUS a assistência à saúde dos ex-trabalhadores, bem como dos ex-moradores, acordo estabelecido com o prefeito de Paulínea.

Histórico sobre a Contaminação por Diversos Agroquímicos no Município de Paulínea/São Paulo pela Empresa Shell do Brasil S/A

O Impacto sobre a Saúde Pública e Meio Ambiente

Na década de 70, a empresa Shell Brasil S/A, implantou sua unidade industrial de formulação de defensivos agrícolas no município de Paulínea, Estado de São Paulo, Brasil, em área contígua a um bairro residencial denominado “Recanto dos Pássaros”, que já existia previamente à instalação da empresa.

Segundo a atual proprietária da planta, a Basf, temos resumidamente, no histórico dessa fábrica, os seguintes acontecimentos:

- 1974 - Aquisição do terreno pela Shell.
- 1977 - Início de operações (formulação e síntese de organofosforados).
- 1984 - Início da formulação de herbicidas
- 1989 - Início da síntese de inseticidas piretróides
- 1992 - Início da síntese do “Torque” (produto acaricida)
- A Shell formulou organoclorados até 1990.
- Em 1996, a fábrica foi comprada pela Cyanamid.
- Em Julho de 2000 a fábrica foi adquirida pela Basf.

- Em Dezembro de 2002, após decisão de fechar a fábrica, a Basf começa a proceder à demissão dos funcionários.
- Em Dezembro de 2002, o Ministério do Trabalho, em ação conjunta com o Ministério Público, interdita todas as atividades da planta e o processo de demissão, até que sejam esclarecidos os impactos da contaminação ambiental sobre a saúde dos trabalhadores.

Entre os diversos agroquímicos que ali foram formulados, incluíam-se os inseticidas organoclorados Aldrin, Endrin (“Drins) e DDT e a produção de inseticidas organofosforados. Durante seu período de operação, a Shell utilizou dois incineradores e um poço de queima que, por mais de uma década, queimaram resíduos sólidos diversos (varrição geral, restos de embalagem, material de manutenção, equipamentos de segurança individual dos operadores, etc), além da queima dos resíduos sólidos de organoclorados e líquidos da fábrica de ionol e amostras descartadas do laboratório de análises químicas. Convém ressaltar que os incineradores foram desativados, após 16 anos de uso, por não atenderem aos padrões técnicos de emissão exigidos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb.

A empresa contaminou o lençol freático nas proximidades do Rio Atibaia, um importante manancial da região, com os organoclorados aldrin, endrin e dieldrin, além de outros poluentes. Três vazamentos destes componentes químicos foram oficialmente registrados durante os anos de produção.

A comercialização dos inseticidas organoclorados foi proibida no Brasil em 1985; entretanto, a fabricação para exportação continuou até 1990. Em 1998 estes produtos foram completamente proibidos no país. Os “Drins” também são banidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), por estarem associados à incidência de câncer e a disfunções dos sistemas reprodutor, endócrino e imunológico.

Em 1994, quando a Shell estava prestes a vender a área para a Cyanamid, para que a transação fosse concluída, foi realizado um levantamento do passivo ambiental da unidade. Nesse processo foi identificada uma rachadura num tanque de contenção de resíduos, que havia contaminado parte do lençol freático. A Shell realizou uma “auto-denúncia” junto ao Ministério Público, condição imposta pela compradora, que deu origem

a um termo de ajustamento de conduta. Nesse sentido, a Shell obrigou-se da construção de uma barreira hidráulica, a fim de conter o avanço da contaminação do lençol freático. Até então a empresa não havia admitido qualquer contaminação com *drins* para fora do seu terreno.

Entre os poluentes encontrados no solo e nas águas subterrâneas, nesse primeiro estudo, destacaram-se alguns solventes orgânicos: benzeno, xileno, etilbenzeno; poluentes organoclorados: 1,2 DCE-dicloetano, TCE-tetracloro etano, BHC-benzenohexaclorado, aldrin, endrin, dieldrin e poluentes inorgânicos: níquel, cobre, zinco e chumbo.

Em 1996, a Shell encomendou dois laudos técnicos sobre a contaminação do lençol freático fora da área da empresa aos laboratórios do Instituto Adolpho Lutz, de São Paulo. O laboratório norte-americano confirmou a presença de *drins* na água do subsolo. A Shell manteve em sigilo o relatório do laboratório Lancaster até março de 2000, alegando que o seu resultado foi um “falso positivo”.

Na época, a agência ambiental paulista, a CETESB, recolheu, pela primeira vez, amostras de poços e cisternas do bairro, que foram analisados pela própria Cetesb, pelo laboratório Ceimic, contratado pela Shell e pelo laboratório Tasca, pago pela Prefeitura de Paulínia. Os exames constatarem a presença de dieldrin na água.

Em dezembro de 2000, novas amostras foram coletadas pela CETESB, Instituto Adolfo Lutz e Laboratório Ceimic. As análises comprovaram a contaminação da água dos poços com níveis até 11 vezes acima do permitido na legislação brasileira. Diante de tais resultados, pela primeira vez, a Shell admitiu ser a fonte da contaminação das chácaras das redondezas.

A estocagem e o manuseio de matérias primas, produto e resíduos, realizados de forma inadequada (áreas ao ar livre sem sistema de controle de poluentes e desprovidas de piso e sistemas de contenção), aliadas à própria disposição inadequada de resíduos no solo, inclusive cinzas do incinerador, resultaram na imediata poluição do ar, solo e posteriormente, das águas subterrâneas da área.

Em fevereiro de 2001 a empresa de consultoria holandesa haskoning orientou a Shell a realizar um monitoramento mais abrangente, que detectou a presença de metais pesados (níquel, cobre, zinco, chumbo, alumínio e arsênico), poluentes organoclorados (*drins*) e óleos minerais.

Em análises de solo realizadas na área interna da fábrica, em agosto de 2001, já sob propriedade da Basf, foram encontrados valores expressivos de contaminação por aldrim, dieldrin, endrim, DDT, pentaclorofenol, toxafeno, endrin-cetona, trimetilbenzeno, xileno, butil-benzeno, óleos e graxas,

O caso ganha, definitivamente, espaço na imprensa. Em fevereiro de 2001, cerca de 100 moradores da região fizeram uma vigília de vários dias em frente à fábrica.

Inicia-se uma etapa de avaliações da saúde dos moradores vizinhos à fábrica. A Prefeitura de Paulínia contratou o laboratório de toxicologia da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista (Unesp) para realizar os respectivos exames de análises clínicas. Divulgados em agosto de 2001, os exames indicaram que 156 pessoas – 86% dos moradores do bairro – apresentavam pelo menos um tipo de resíduo tóxico no organismo. Desses, 88 apresentam quadro clínico compatível com a intoxicação crônica, 59 apresentavam tumores hepáticos e da tireóide e 72 estavam contaminados por drins. Das 50 crianças de até 15 anos de idade avaliadas, 27 manifestavam quadro clínico de contaminação crônica. Um dos casos marcantes foi o de uma menina de sete anos, com níveis altíssimos de chumbo no sangue, peso e altura abaixo da média e baixo desempenho escolar.

A empresa, por sua vez, contratou um professor da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Dr. Flávio Zambrone, para elaboração de um parecer próprio a respeito do estado de saúde dos moradores. Tal laudo concluiu que não havia nenhum caso de contaminação entre os moradores do bairro. A Associação dos Moradores do Bairro Recanto dos Pássaros denunciou junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo - Cremesp o assistente técnico da empresa por má prática. Tal denúncia foi julgada procedente e o médico envolvido (Dr. Zambroni) responde a processo por indícios de descumprimento do Código Brasileiro de Ética Médica.

Em contra-partida, os médicos da Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Paulínia, responsáveis pela avaliação da saúde dos moradores do bairro, Dr. Igor Vassilief e Dra. Cláudia Guerreiro, foram denunciados pela Shell junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) sob a alegação de que os referidos profissionais estariam levando

a população ao pânico. Esta denúncia foi arquivada por falta de indícios de má prática ou de quaisquer outras irregularidades disciplinares.

Em setembro de 2001, o Greenpeace enviou um relatório sobre o caso para os diretores da FTSE 4 Good, um índice ligado a bolsa de valores de Londres para investimento socialmente responsável, que lista empresas de acordo com seu comportamento ético.

Em dezembro de 2001, a justiça do Estado de São Paulo, região de Paulínia, determinou que a Shell removesse os moradores das 66 chácaras do bairro Recantos dos Pássaros. Ela também deveria garantir os tratamentos médicos necessários. A empresa e a Cetesb, são alvos de ação civil pública movida pela prefeitura de Paulínia, pelo Ministério Público e pela associação dos moradores do bairro.

Na sequência, a Shell começou a comprar as propriedades dos moradores dispostos a vendê-las, já tendo adquirido parte das 66 chácaras, por preços não condizentes com o valor real, segundo depoimentos de alguns dos proprietários.

Em junho de 2002, a Câmara dos Deputados promoveu uma audiência pública em Brasília para discutir a situação dos ex-funcionários da Shell S/A, com a participação de representantes dos ex-trabalhadores, do sindicato dos químicos unificados de Campinas, da Shell e de seu consultor médico.

Na mesma época, um ex-funcionário da empresa confirma a existência de quatro aterros clandestinos dentro da área da fábrica, onde a Shell depositava cinzas do incinerador e resíduos industriais. Na sequência, a Cetesb admite que errou ao não solicitar uma avaliação das condições do solo e da água do Recanto dos Pássaros.

Recentemente, em fevereiro de 2003, toda a região do bairro adjunto à planta da empresa sofreu uma grande inundação, proveniente da cheia do Rio Atibaia, potencializando os riscos de exposição e intoxicação da população. Toda a área foi interdita pela defesa civil de Paulínia, com a remoção de todos os moradores ainda presentes na área, com exceção de três famílias que se recusaram a abandonar seus lares.

O Impacto sobre a Saúde dos Trabalhadores

Durante seu período de funcionamento, na planta industrial da Shell, estiveram expostos aos contaminantes ali presente, 844 trabalhadores, que

hoje formam a Comissão dos Ex-trabalhadores da Shell, segundo o sindicato dos trabalhadores (Sindicato dos Químicos Unificados).

Em setembro de 1982, foi apresentado no Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, um estudo de autoria do médico do trabalho da Shell em Paulínia, Dr. Reinaldo Farina, sobre avaliação da exposição por inseticidas organofosforados na fábrica de Paulínia. Embora o estudo não tenha analisado a contaminação e exposição pelos inseticidas organoclorados, o mesmo descreve 177 casos de intoxicação subclínica e um caso de intoxicação clínica pelos organofosforados entre os trabalhadores da empresa, durante o período de 1978 a 1982, o que indicava um grau elevado de exposição aos contaminantes químicos no trabalho.

Ressalta-se que os agrotóxicos produzidos e manipulados por este contingente de trabalhadores foram desenvolvidos e patenteados pela própria Shell, cuja criação e formulação é mantida em segredo pela empresa.

A partir de 2001 começam as preocupações com a avaliação dos ex-trabalhadores da empresa. Nesse sentido, o sindicato da categoria requisita à empresa: 1) o acesso dos ex-trabalhadores aos seus prontuários, junto ao serviço médico da Shell; 2) a garantia de exames específicos e de qualidade confiável; 3) lista de todos que trabalharam na planta de Paulínia; e 4) informações sobre as substâncias manipuladas no processo de produção.

Para surpresa dos ex-trabalhadores e do próprio consultor médico da empresa, Dr. René Mendes, contratado para o caso, alguns dos prontuários médicos sob responsabilidade do serviço médico da Shell, não foram localizados pela empresa. Tal fato foi objeto de nova denúncia ao Cremesp, por parte dos ex-trabalhadores que não puderam, dessa forma, acessar seu histórico médico na empresa. Tal denúncia encontra-se em fase de sindicância.

Ainda sob iniciativa do sindicato foi proposto um protocolo comum de avaliação médica, que seria elaborado conjuntamente entre os consultores do sindicato e da empresa. Tal iniciativa não teve êxito, devido a Shell optar por realizar a avaliação médica separadamente do sindicato.

Dessa forma, tanto o sindicato como a empresa, partiram independentemente para a avaliação dos ex-trabalhadores. Entre abril e junho de 2002, sob encaminhamento do sindicato, foram analisadas, pelo Laboratório de Cromatografia do Instituto de Química de São Carlos – Universidade de São Paulo, amostras de tecido adiposo de 11 ex-trabalhadores, sendo

detectada a presença de inseticidas organoclorados, com intensidade variável e significativa em todos eles.

Em 15 de agosto de 2002, o sindicato entra com Ação Civil Pública contra a Shell, na justiça do trabalho de Paulínia com ação de responsabilidade por danos ou ameaça de danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros bens e direitos de valores difusos e coletivos.

Situação Atual da Planta Industrial

Com a aquisição dos negócios da Cyanamid pela Basf, desde julho de 2000 a unidade industrial de Paulínia passou a ter esta última como proprietária. Nesse período a planta concentrou sua produção para os agrotóxicos monocrotofós, temefós, permetrina, cipermetrina e fenbutatin, empregando cerca de duzentos trabalhadores, sendo a maior parte ex-trabalhadores da Shell.

A Basf tem colocado, em vários pronunciamentos, que não tem a responsabilidade do passivo ambiental legado pela Shell.

Em novembro de 2002 a fábrica é vistoriada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em ação conjunta com o Ministério Público do Trabalho - 15ª Região.

Em Dezembro de 2002, após decisão de fechar a fábrica, a Basf começa a proceder à demissão dos funcionários.

No mesmo mês, as equipes do MTE e o Ministério Público apresentam laudo confirmando a exposição ambiental e ocupacional a contaminantes carcinogênicos e não carcinogênicos, com o agravante da potencial ação sinérgica entre essas substâncias. As equipes concluem a existência de risco grave e iminente à saúde dos trabalhadores na empresa, com riscos de dano grave, irreversível ou de difícil recuperação e, dessa forma, interdita as atividades da fábrica. A Basf recorreu e o processo deverá seguir judicialmente.

Depoimentos dos Ex-Trabalhadores da Shell/Cyanamid/BASF e Moradores do Bairro Recanto dos Pássaros.

Estes depoimentos foram gravados com autorização dos sujeitos envolvidos.

1 - Antonio de Marco Rasteiro, membro da comissão de ex-trabalhadores da Shell, Trabalhei durante 20 anos na Shell, trabalhando também para a

empresa sucessora Cynamid de 95 a 98.

Perda auditiva grande. Com a comissão buscamos esclarecer o estado real de saúde de cada ex-trabalhador da Shell, devido aos produtos nocivos que estávamos expostos, temos certeza que existem vários companheiros tanto trabalhadores como funcionários de escritório pôr exposição a produtos tóxicos como organoclorados (produção de inseticidas) metais pesados como alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, arsênico, bário.

Hoje temos certeza de que todos os funcionários, independente do local em que trabalhavam, estão contaminados, tanto aqueles considerados contaminados ativos como aqueles passivos. Várias alterações de saúde. Uma ex-funcionária que trabalha no escritório me contou que seu filho pequeno vem apresentando sintomas de intoxicação segundo parecer médico.

- 2 - Sou Eliseu Pereira de Lima e trabalhei na Shell por um período de 21 anos. Fui exposto a esses produtos que o Sr. Rasteiro acabou de falar e minha preocupação é com meu estado de saúde e dos meus companheiros. Vimos através dos contatos que tivemos com a Shell que ela não se mostrou com vontade de esclarecer, então eu faço parte desse grupo de ex- funcionários em busca de esclarecimento sobre nossa situação de saúde.
- 3 - Eu sou Geraldo Severino, trabalhei na Shell de 1987 a 1996 e estou querendo defender minha saúde, pois estou muito doente. Fui internado esses dias pela contaminação e não estou nada bom (muito magro com todos os sintomas evoluindo).
- 4 - Sou Benedito Prado, ex- trabalhador da Shell, onde trabalhei de 1977 a 1995, com problemas de saúde comprovados por exames de laboratório e biópsia (muito doente, é o único ex-trabalhador que a Shell paga convênio por questão de pressão da situação de saúde).
- 5 - Sou João Batista da Silva, ex-trabalhador da Shell, onde trabalhei de 1978 a 1992, estou doente, fazendo tratamento de saúde e a cada dia surge uma novidade na doença (um novo problema).
- 6 - Sou Moreira, ex- trabalhador da Shell, trabalhei de 1978 a 1992, com problemas de saúde comprovados por exames laboratoriais, estou aqui lutando para defender o que resta de nossa saúde
- 7 - Genival Soares do Nascimento, ex-trabalhador da Shell, trabalhei de

- 1977 a 1991, com graves problemas gerados pela contaminação e estamos lutando para conseguirmos
- 8 - Max, ex-trabalhador da Shell, trabalhei de 1978 a 1995, estou com a receita médica para comprar os remédios, mas não tenho condições de comprar, então estou sem tomar os remédios.
 - 9 - Meu nome é José Marinoto, trabalhei na Shell de 1977 a 1999, faço parte da comissão e estamos na luta pela saúde e qualidade de vida.
 - 10 - Marcos, fui exposto a produtos químicos, estou com sentimento de que fui enganado pela empresa. Pois a imprensa não me informou a respeito dos problemas, disse que eu e os outros trabalhadores não tínhamos nenhum problema de saúde e que aqueles que estavam entrando na justiça contra a empresa visavam ganhar dinheiro. Eu pergunto se a troca de empresas (isto é, se contrata para trabalhar numa empresa e acaba trabalhando em outra) não é trabalho escravo.
 - 11 - José S. Hindre tem problemas de audição e as plaquetas baixaram até 121 e foi diagnosticado como normal. Indicado a procurar uma especialista em sangue, ela diagnosticou uma disfunção no organismo. Quando ficou afastado da empresa por três meses, as plaquetas subiram.
 - 12 - Santo Rosso, trabalhei na Shell de 1977 a 1996 e pela Ciyamamid de 1996 a 1998. Sinto formigamento, dores nas juntas e cansaço. Acorda de 3 a 6 vezes à noite por causa desse formigamento. E ainda tem perda de memória.
 - 13 - Wilson, atuou na Shell de 1996 a 2002, estava trabalhando com uma lesão no ombro. Foi encaminhado para a fisioterapia e depois voltou para a mesma função. Enquanto fazia fisioterapia foi afastado. Não quis abrir o CAT para não ser registrado em carteira. Quando estava saindo da empresa sentiu dores, foi encaminhado ao serviço médico que não encontrou nenhum problema de saúde. Quando foi consultado pelo atendimento médico do Sindicato, foi constatado que a lesão era grave.
 - 14 - Nivaldo Janasio, trabalhei 25 anos na empresa, meus exames de tiróide acusaram alterações e tem um cisto nos rins.
 - 15 - Américo Pereira, fui funcionário da Shell por 23 anos e 8 meses. Há 15 anos me sinto nervoso (tenso) por causa da tiróide. Fiz uma cirurgia com o seguro saúde dado pela empresa.
 - 16 - Juarez, trabalhei por 23 anos na empresa, adquiri um problema no braço e também uma alergia sem diagnóstico, a Shell não cobriu o trata-

- mento. Sinto inchar de dentro para fora. Fico com manchas vermelhas e logo começa a inchar. Sinto dificuldade para respirar. Me preocupo com os filhos pequenos. A Basf paga o meu salário e estou encostado pelo INSS. Estou também participando de uma pesquisa na UNICAMP.
- 17 - Mauro, trabalhei desde 1979. Em 1985 descobri um cálculo renal. Em 1989 foi diagnosticado que eu tinha arteriosclerose e em 2001 tive alterações hepáticas decorrentes da contaminação. A médica da empresa que me atendeu disse que essas alterações eram decorrentes da bebida e da obesidade. Emagreci e não consegui melhorar. Além disso, tive perda de 30% da audição. Quero dizer que os trabalhadores estão vivendo na incerteza.
- 18 - Lauremar, trabalhei na empresa desde 1979. A minha taxa de glóbulos vermelhos em 1985 subia para 6100. Agora que me afastei da empresa a taxa está em queda.
- 19 - Sou João Antonio Quirino, no dia 17/02/2002 fomos chamados para fazer o exame demissional, estando eu fazendo o horário de meia-noite às oito da manhã. Um doutor da Basf de Guaratinguetá começou a folhear o meu prontuário, logo após pediu para eu assinar um documento ao qual eu me neguei. Ele chamou o Dr. Valdir, que é o dono do laboratório Anchieta e que presta serviços para Basf Paulínea, dizendo que eu estava em perfeita condição de saúde, sem sequer ter colocado a mão em mim. Após várias discórdias, assinei com ressalva que aquele documento só teria valor após os exames de laboratório com resultados normais.
- 20 - Geraldo Basílio, permaneci na Shell de 1982 a 2002, passei pela Cyanamid e Basf. No dia do exame demissional constou no meu prontuário uma pinta no fígado, diagnosticado por uma ultrassonografia. O dr. Valdir disse que aquilo não era nada., que ele (o médico) tinha sete pintas no fígado.
- 21 - Mauro Bandeira, trabalhei desde 1977, contrai uma disfunção no punho direito. Fui afastado por três meses sem um diagnóstico de LER – Lesão por Esforço Repetitivo. A médica sugeriu infiltração e cirurgia, mas eu resolvi tratar por minha conta com uma pomada para cavalo (Calminex). Um médico do trabalho me deu um laudo de LER, quando voltei ao serviço médico da empresa recebi outro laudo de **LERDEZA**. Mais tarde fui afastado, troquei de médico para poder solucionar o pro-

- blema. Quando fiz os exames para entrar na BASF, a tiróide apresentou uma taxa bastante elevada (6.5). Por causa dessa situação me sinto como uma peça de reposição.
- 22 - Heitor – atuou na Shell de 1978 a 1992, fiz exames pela empresa onde foram diagnosticados oito problemas, mas a médica me informou que estes problemas não tinham nada a ver com a empresa. Recentemente fiz um exame pela UNICAMP, que não acusou nada.
- 23 - Paulo, informou que Ângelo Trapé mandava pulverizar os trabalhadores da PUTRAVE. Sem análise e exames fui informado que a área não tinha nada. Quero dizer que o senhor Heitor foi o único trabalhador que recebeu plano de saúde, apesar da empresa dizer que ele não tem nada.
- 24 - Israel, entrou na empresa em 1986 para trabalhar no reflorestamento, na época bebia água do lugar, que estava contaminada. Só mais tarde recebemos água dada pela empresa que não disse porque trocou a água. Agora tem um desvio de coluna e muita dor que impede de trabalhar. O filho está com bronquite aguda. Um trabalhador que distribuía o agrotóxico sem proteção perdeu um pulmão.
- 25 - Fábio, tenho muitos caroços pelo corpo. Também tenho alteração hepática que, segundo os médicos, foi causada pelo alcoolismo. Eu não bebo; e como ficam os trabalhadores que não bebem e têm o mesmo problema.
- 26 - Euripedes de Souza, trabalhei de 1997 a 1996 na Shell. Em 1988 comecei com problemas cardíacos. Em 1994 fiz uma biópsia que constatou vestígios químicos no fígado. Em 1996 saí da empresa e fiz um exame, fui informado que não tinha nada. A Comissão dos ex-Trabalhadores da Shell fez vários exames onde foi constatado que eu tinha um tumor no esôfago. Fiz tratamento para o esôfago e o médico pediu outra endoscopia com biópsia e foi diagnosticado que o tumor não era maligno. O meu problema do fígado foi diagnosticado como excesso de gases.
- 27 - Tenho 20 anos de trabalho. Fiz biópsia quando trabalhei na Shell, sinto formigamento pelo corpo, dores nas juntas e no joelho.

Existem muitos casos de companheiros com seqüelas, a Shell nos deixou sem nenhuma condição, sem nenhum plano de saúde, há vários companheiros comprometidos sem recurso algum para comprar medicamentos, estamos nessa luta. Estamos aguardando um processo que está na vara de Paulínia, mas a justiça é muito lenta. Já teve casos supos-

tamente comprovados de morte de companheiros e estamos no aguardo de que a justiça seja feita. Estamos sem condições de tratamento, sem plano de saúde, estamos ao Deus dará.

A situação em que se encontram ainda hoje os ex-trabalhadores da Shell e da Basf, os ex-moradores do Recanto dos Pássaros, o lençol freático da região contaminado, configura um bárbaro crime de violação dos direitos humanos, o que nos subsidia a exigir a intervenção das Nações Unidas para apuração de responsabilidades e a conseqüente punição da empresa Shell.

3.3. Atenção psiquiátrica- saúde mental

Apesar de o Brasil ser um país que avançou na direção da reforma psiquiátrica, de ocupar lugar exemplar, do ponto de vista da organização de um amplo movimento antimanicomial e da constituição de modelos criativos de rede assistencial extra-hospitalar, dados do DATASUS de 2000 indicam ainda a existência de 61.393 leitos em 260 hospitais psiquiátricos. Estima-se que pelo menos 20% das pessoas internadas estejam nesta condição há mais de um ano, o que as caracterizam como internos/moradores destas instituições.

Pesquisas epidemiológicas recentes detectaram uma prevalência média de transtornos mentais na população brasileira da ordem de 20% da população. Isto significa que aproximadamente 34 milhões de brasileiros estariam acometidos de transtornos mentais que os levariam a procurar alguma ajuda para minorar o sofrimento.

O Caderno Informativo da III Conferência Nacional de Saúde Mental (2001) afirma, na análise do panorama atual da reforma psiquiátrica brasileira, que, apesar da existência de inúmeras iniciativas de práticas substitutivas e da redução de números de leitos manicomiais em nosso país, o modelo tradicional de internação nos hospícios permanece hegemônico. Conclusão a que se chega pela constatação da capacidade instalada do sistema de atenção em saúde mental e pela verificação de que os recursos financeiros destinados a esta área têm sido alocados majoritariamente para os hospitais psiquiátricos.

O Ministério da Saúde tem investido verbas crescentes no sistema hospitalar: no ano de 2.000 foram investidos cerca de R\$ 460 milhões; em contrapartida, no sistema substitutivo o investimento foi de R\$ 46 milhões.

A média de aplicação no setor hospitalar tem sido, nos últimos anos, de 90% do total dos recursos financeiros (Conferência Nacional de Saúde Mental, 2001). A contrapartida dos hospitais psiquiátricos diante do investimento milionário do Ministério da Saúde e dos gestores Estaduais e Municipais é a melhoria nas condições de hotelaria aos internos, ou seja, a manutenção da lógica de internação e segregação contrária a desinstitucionalização.

A esta disparidade de investimentos no sistema manicomial (apenas 237 mil pessoas atendidas, aproximadamente) em detrimento dos serviços substitutivos que representam um número irrisório diante das necessidades e da presença significativa de pessoas internadas há mais de um ano nos hospícios, somam-se situações de freqüentes violações dos direitos humanos fundamentais no interior de inúmeras instituições psiquiátricas, verificadas principalmente em vistorias realizadas, no ano 2000, pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Este fato foi corroborado pela ampla investigação promovida pelo próprio Ministério da Saúde, a partir do Plano Nacional de Avaliação dos Hospitais Psiquiátricos, cujos resultados condenaram a ampla maioria desses Hospitais a avaliações de regular/mau.

Constata-se também a existência de camadas significativas da população que não têm acesso a atenção em saúde mental pública e que muitas vezes se encontram em situação de abandono ou de 'institucionalização' nas próprias casas (cárcere privado). Além da seriedade dos problemas mencionados, há necessidade de aprofundamento de várias outras temáticas que dizem respeito ao sofrimento psíquico que os milhões de brasileiros estão sujeitos diante das transformações radicais que vêm ocorrendo no mundo como efeito de políticas neoliberais. Políticas que acentuam cada vez mais o abismo entre riqueza e miséria, que geram desemprego e exclusão dos bens materiais e culturais, que empurram a população para o desespero, para a falta de esperança, para o uso cada vez maior de drogas e álcool, para a adoção de comportamentos violentos e anti-sociais; políticas que destroem o que resta de solidariedade e de relação humana.

Políticas intersetoriais para o avanço da Reforma em Saúde Mental.

Definir políticas de saúde mental no contexto do SUS requer avançar em propostas que superem as medidas exclusivamente psiquiátricas ou

psicológicas que o Ministério da Saúde até hoje não conseguiu superar; propostas que além de prestar cuidados às pessoas acometidas das consequências psíquicas da miséria, da fome e do desemprego, contribuam, através de ações intersetoriais, para a erradicação destes problemas.

É preciso caminhar na contracorrente de políticas de saúde verticalizadas definidas até hoje pelo Ministério da Saúde a partir exclusivamente de critérios de financiamento. Os rumos da reorientação de modelo, inscrita oficialmente pelos órgãos governamentais no contexto da reforma psiquiátrica, têm-se mostrado contraditórios. As formulações de propostas, bem como sua implementação, viabilizada até então pela Assessoria Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde, acabou por cumprir o papel de operador da ordem institucional e, sob a lógica neoliberal, ficou num lugar marginal quanto ao poder instituinte de práticas libertárias e, ao mesmo tempo, reprodutora dos interesses do capital. Tal situação tem anulado a expressão criadora de múltiplas experiências, da multiplicação de diferenças e referências, e atingindo o núcleo assistencial dos modelos antimanicomiais emergentes, normatizando-os a partir dessa arma infalível que é o financiamento. Temos um modelo reduzido de assistência à saúde mental, criado a partir dessa política vertical e compartimentalizada, que desrespeita as especificidades locais e o acúmulo teórico-conceitual e técnico-assistencial dos sujeitos desses mesmos territórios.

Medidas e ações a serem deflagradas:

1. Realizar um diagnóstico nacional acerca dos arranjos assistenciais em saúde mental e de inclusão social de segmentos marginalizados que vêm sendo desenvolvidos com sucesso nos níveis regionais. Considerar as características culturais e sociais de cada localidade, de forma a se desenharem um perfil singular de necessidades e potencialidades.
2. Iniciar a elaboração junto às universidades públicas, de um novo Estudo Multicêntrico sobre Prevalência de Transtornos Mentais no Brasil que garanta a formulação mais adequada de indicadores epidemiológicos e de estratégias de enfrentamento (o último estudo deste tipo foi realizado em 1990).
3. Constituir grupo de trabalho para viabilizar técnica e politicamente a inversão progressiva dos recursos financeiros dirigidos aos hospitais psiquiátricos para a ampliação de redes substitutivas em saúde mental, a

partir da abertura de financiamento às políticas municipais que priorizem ações intersetoriais e a participação popular e que sejam resultantes de planejamento local. O impacto dessas políticas poderá ser verificado a partir dos seguintes indicadores: ampliação da cobertura assistencial da população e índices que comprovem a desinstitucionalização com a inclusão social progressiva e efetiva dos portadores de transtornos mentais (por exemplo, utilização decrescente de leitos manicomial pelo município).

4. Constituir grupo de trabalho, em conjunto com representantes do CONASEMS, CONASS e do MS, para viabilizar técnica e politicamente a redução de leitos contratados e conveniados pelo SUS em hospitais psiquiátricos com mais de 200 leitos, considerado o máximo de leitos tecnicamente aceitável. O resultado do estudo deverá ser apreciado pelo Conselho Nacional de Saúde.
5. Desencadear uma ampla mobilização nacional em defesa dos direitos humanos dos diferentes, popularizando a reflexão sobre o nexo entre o sofrimento institucionalizado e cronificado em instituições totais - como os hospitais psiquiátricos, asilos, abrigos infantis tipo “FEBEM” - e o desemprego, o abandono, a fome, a seca, a ausência de escola, de moradia, de lazer, de tolerância e de solidariedade. Nesse contexto de sensibilização da sociedade, fomentar a substituição progressiva dos Hospitais Psiquiátricos como um projeto nacional e de apoio popular;
6. Desencadear processo de criação da Norma Operacional de Saúde Mental com os princípios norteadores da nova política de saúde mental, fundamentada em referenciais epidemiológicos, antimanicomiais, humanitários e libertários que: (a) orientem a diversidade dos modelos de saúde mental em função de planejamento local; (b) defendam a municipalização, a intersetorialidade, o desenvolvimento comunitário sustentável, a partir da convivência dos diferentes e do acesso universal aos bens materiais e culturais; (c) condicionem o financiamento das políticas locais de saúde mental à realização de concursos públicos para todos os seus trabalhadores e a existência de participação popular em sua gestão.
7. Divulgação de iniciativas praticadas no território nacional de políticas públicas que representem inegável enfrentamento à exclusão de segmentos marginalizados a partir de ações culturais e de geração de renda, as quais, valendo-se da própria cultura, e não da identidade estigmatizada

- dos indivíduos, possibilitem o trânsito de subjetividades e de suas diferenças, e apontem para o desenvolvimento sustentável do território, através do potencial criativo e do exercício pleno de cidadania.
8. Criar estratégias para promover ações de enfrentamento ao lixo e à degradação ambiental no país, particularmente nos grandes centros urbanos, a partir de iniciativas diversificadas que conjuguem ações sócio-ambientais, e segmentos populacionais marginalizados, entre estes os portadores de sofrimento e transtornos mentais.
 9. Investir, em conjunto com a comunidade científica, na formação contínua de trabalhadores de saúde mental, trabalhadores sociais, de agentes comunitários, acompanhantes terapêuticos, cuidadores e outras modalidades inovadoras de agentes de atenção à saúde e à saúde mental, estimulando o saber qualificado e estabelecendo uma relação de respeito e de troca com os saberes populares.
 10. Criar condições objetivas para elaboração interministerial de normas, consoantes com as ações de vigilância em saúde do trabalhador, que incentivem o desenvolvimento de ações nos locais de trabalho para erradicação de processos e organizações do trabalho nocivos à saúde física e psíquica dos trabalhadores, de acordo com o Manual de Doenças Relacionadas ao Trabalho elaborado pela CIST/CNS. Tais ações deverão fazer parte das atribuições de todos os serviços de atenção em saúde mental, notadamente aqueles da atenção básica e ambulatorial.
 11. Criar grupo de trabalho em conjunto com a instância ministerial reguladora dos planos e seguros de saúde com o objetivo de elaborar anteprojeto que defina a prestação de cuidados integrais de saúde mental aos portadores de transtornos mentais, e não apenas o atendimento psiquiátrico, como atribuição de todos os planos de saúde. Tal medida beneficiaria cerca de 40 milhões de brasileiros consumidores de planos de saúde que recorrem ao SUS na ocorrência de transtorno mental.
 12. Estimular a criação de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde Mental e Comissões Municipais e ou Estaduais de Reforma em Saúde Mental, subordinados aos respectivos Conselhos de Saúde, que garantam a efetiva participação popular nas definições da Política de Saúde Mental Brasileira.

4. PREOCUPAÇÕES E REFLEXÕES: ACESSO, EQUIDADE E INTEGRALIDADE.

Considerando as conquistas implementadas pelos diversos setores da sociedade no campo dos direitos sociais, onde a Saúde é considerada como um direito do cidadão e da cidadã, independente de raça, cor, credo ou religião, classe social, sexo e orientação sexual, pautada nos princípios da integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e controle social

Considerando que é dever do Estado, “garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando que o estado brasileiro, por força da Constituição Federal, tem o dever de promover a saúde nos níveis de prevenção, promoção, cura/reabilitação, garantindo a participação de todos os setores sociais envolvidos nas ações de saúde; bem como os marcos legais e conceituais nacional e internacional que dão sustentação ao direito a saúde.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde, da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais, pautada nos Termos de Referência da referida Relatoria, e tomando como ponto de partida o monitoramento da aplicação dos DHESC - Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais, no que se refere à Saúde, apresenta as seguinte *preocupações e reflexões*:

- a) Como os direitos humanos podem ser garantidos na área da saúde se o acesso aos serviços não tem sido universal, nem equânime e nem integral?
- b) Como se pensar a contribuição dos Dhesc para a construção da cidadania, num contexto social/político e econômico absolutamente marcado pelo desrespeito à vida humana?
- c) Quais os instrumentos que a Plataforma Dhesc Brasil pode construir para garantir os direitos humanos, na perspectiva de sua ampliação e expansão?
- d) O SUS deve ser acionado como políticas públicas para garantir os direitos humanos.

III. Notas

- 1 *“O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes”*. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Brasília/DF, 2002. Série B. Textos Básicos de Saúde./RADIS Comunicação em Saúde, n. 3 FIOCRUZ, RJ: out.2002./Sistema Público de Saúde Brasileiro. Ministério da Saúde. Brasília/DF: ago.2002.
- 2 Viacava, Francisco e Bahia, Lijá. *“ Oferta de Serviços de Saúde: uma análise da Pesquisa Assistência Médico-Sanitária (MAS) de 1999. IPEA/Brasília, nov. 2002. coleção (texto para discussão nº 915).*
- 3 Ministério da Saúde. *Programa de Saúde da Mulher, 2003.*
- 4 Segundo informações contidas no Dossiê sobre Morte Materna da Rede Feminista de Saúde, *“outras causas que se destacam são: septicemia, embolia, embolia pulmonar, hemorragia, choque hemorrágico, crise convulsiva, peritonite, e outras que sugerem complicações de causas maternas. Também podem ser considerados como indicativos de morte materna aqueles atestados que apresentam mais de umas causas já citadas acima. Todos esses casos podem ser considerados ‘mortes maternas presumíveis’”*.
- 5 Laurenti, Ruy. *Medindo a Mortalidade Materna. Mimeo. RJ, dezembro de 2001.*
- 6 *“Saúde da Mulher e Direitos Reprodutivos” Dossiês – 2001. Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Belo Horizonte, 2001.*
- 7 *De acordo com o Ministério da Saúde, a Comissão Nacional de Morte Materna tem por objetivo manter atualizado amplo diagnóstico da situação atual da Mortalidade Materna no Brasil, enfocando todos os seus múltiplos aspectos sociais, econômicos, políticos, jurídicos e outros que facultem ações específicas na sua solução; propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna; acompanhar as ações do Ministério da Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão; oferecer subsídios para aperfeiçoamento da política nacional de saúde da mulher, estabelecendo correlações com os Comitês Estaduais, Regionais e Municipais; mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão com finalidade de*

melhorar a saúde da mulher.

8 Pernambuco é um dos nove estados situados na região nordeste brasileira, caracterizada historicamente como uma região pobre, contribuindo com 2,71% para o PIB – Produto Interno Bruto. De acordo com o Censo de 2000, Pernambuco possui 7.911.937 de habitantes, dos quais 76% estão no meio urbano. A economia do estado tem por base a agroindústria sucro-alcooleira concentrada na Zona da Mata. Dos programas voltados para saúde da população, destacamos a Central do Partos que interligou as principais maternidades de Pernambuco, visando dar maior agilidade no fluxo de internação, transferência, reserva e alta hospitalar. Por meio de uma ligação telefônica gratuita (0800.814100), a paciente em trabalho de parto entra em contato com a Central, sendo informada da maternidade mais próxima de sua casa com leito disponível. Até agora, estão ligadas ao sistema 82 maternidades da Região Metropolitana do Recife, já tendo sido internadas mais de 128 mil gestantes.

9 Texto extraído do Caderno de Saúde da Mulher Negra. CRIOLA, RJ, 2003. Segundo Jurema Werneck, em recente publicação sobre saúde da mulher negra⁹ “o campo definido como saúde da população negra no Brasil é e tem sido uma novidade definida nas duas últimas décadas pela população negra, principalmente das ativistas e profissionais de saúde (onde se destacam as mulheres negras). A criação deste conceito incorporara elementos de diversas áreas de conhecimento, ampliando para além da biologia e da medicina as possibilidades de leitura da gênese dos processos de saúde-doença junto à população negra e toda a população brasileira. Assim, o racismo e suas conseqüências; os significados de cultura (e cultura negra); análises das desigualdades sociais e seus efeitos, entre outros, são parte essencial da construção de um significado adequado às necessidades deste grupo populacional em particular. Há algum tempo a medicina já conhece as principais necessidades da população negra. No campo da biologia e da genética, bem como as novas compreensões no terreno da imunologia, da epidemiologia. Isto enriquecido pelos discursos da sociologia e do ativismo político dos negros brasileiros. É fato que lacunas ainda se apresentam, isto devido não às limitações do método científico. Pois estamos diante do grave descaso com que os temas relativos à população negra têm sido encarados pelos centros de pesquisa e assistência no país”.

10 Zago, Marco Antônio. Problemas de Saúde das Populações Negras no Brasil. O papel da anemia falciforme e de outras doenças genéticas. In Política Nacional de Saúde da População Negra: uma questão de equidade. Sistema Nações Unidas. Brasília, 2001. Mimeo.

11 Segundo o Ministério da Saúde a Saúde dos Trabalhadores refere-se a um campo do saber que visa compreender as relações entre o trabalho e o processo saúde/doença. Considera a saúde e a doença como processos dinâmicos, estreitamente articulados com os modos de desenvolvimento produtivo da humanidade num determinado momento histórico. Parte do princípio de que a forma de inserção dos homens das mulheres e das crianças nos espaços de trabalho contribui decisivamente para formas específicas de adoecer e morrer. O fundamento de suas ações é a articulação multiprofissional, interdisciplinar e intersetorial. In Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: saúde do trabalhador: Brasília, 2000.

Anexo

MORTALIDADE MATERNA

Dados sobre Mortalidade Materna

Coefficientes de Mortalidade Materna (CMM) no Brasil no Período de 1980 a 1996.

Ano	Nº de óbitos	Estimativa de nascidos vivos	TMM
1980	2551	3702706	68,90
1981	2540	3721223	68,26
1982	2293	3727702	61,51
1983	2118	3732631	56,74
1984	1962	3734708	52,53
1985	1892	3721790	50,84
1986	1814	3667950	49,46
1987	1912	3610137	52,96
1988	1759	3550012	49,55
1989	1670	3490780	47,84
1990	1633	3424621	47,68
1991	1511	3438062	44,2
1992	1529	3427590	44,6
1993	1641	3423632	47,9
1994	1654	3423413	48,3
1995	1635	3430089	47,7
1996	1465	3446334	42,5
1997	1787	3465852	51,6

Fonte: SIM/CENEPI/FNS e Estimativa de Nascidos Vivos do IBGE

Taxa de Mortalidade Materna

Região e UF	Número de óbitos maternos por 100.000 nascidos vivos segundo Região e UF - Brasil, 1997-1999									
	1997			1998			1999			
	Taxa	Óbitos maternos	Nascidos vivos	Taxa	Óbitos maternos	Nascidos vivos	Taxa	Óbitos maternos	Taxa	Nascidos vivos
Brasil	61,02	997	1.633.760	68,00	1.359	1.998.664	55,77	1138	2.040.429	
Região Sudeste	58,50	568	970.915	67,79	91,5	1.349.764	53,36	739	1.384.878	
Minas Gerais	86,59	294	339.541	41,88	143	341.437	
Espírito Santo	51,26	30	58.526	42,76	26	60.800	
Rio de Janeiro	66,55	179	268.968	79,37	205	258.284	74,94	201	268.213	
São Paulo	55,42	389	701.947	55,67	386	693.413	51,65	369	714.428	
Região Sul	71,51	337	471.234	76,25	350	459.039	61,87	291	470.326	
Paraná	79,37	153	192.757	84,15	156	185.378	83,03	155	186.675	
Santa Catarina	48,10	47	97.717	43,69	42	96.123	43,50	43	98.854	
Rto Grande do Sul	75,79	137	180.760	85,62	152	177.538	50,33	93	184.797	
Região Centro-Oeste	48,01	92	191.611	49,51	94	189.861	58,31	108	185.225	
Mato Grosso do Sul	55,27	24	43.420	54,87	23	41.917	52,56	22	41.859	
Goiás	46,38	47	101.336	44,21	44	99.526	69,14	65	94.017	
Distrito Federal	44,82	21	46.855	55,76	27	48.418	42,55	21	49.349	

Fontes: MS/FUNASA/CENEPI - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC; MS/FUNASA/CENEPI - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM; IBGE/Estimativas demográficas

Notas: 1. As taxas foram calculadas diretamente dos sistemas SIM e SINASC para os estados que atingiram percentual de cobertura igual ou superior a 90% dos óbitos femininos de 10 a 49 anos de idade, correspondendo a todos os estados das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, com exceção do Mato Grosso. Para Minas Gerais, utilizou-se como número de nascidos vivos o valor estimado pelo IBGE. 2. Os totais para o Brasil e Regiões foram calculados apenas com as UFs consideradas.

Internações Hospitalares do SUS - por local de internação - Brasil

Internações por Região e Especialidade										
Período: Dez/2002										
Região	Cirurgia	Obstetrícia	Clin.Méd.	Crôn/ FPT	Psiquiatria	Tisiologia	Pediatria	Reabilitaçã o	Psiq-HDdia	Total
Região Norte	15614	22416	21666	1	345	83	15242	0	20	75387
Região Nordeste	63515	73764	90369	283	5225	251	48792	266	492	282957
Região Sudeste	101998	74551	124409	620	9838	828	38440	405	664	351753
Região Sul	41383	24780	64950	118	5305	85	21904	0	367	158892
Região Centro-Oeste	18024	14438	30510	90	2063	86	10182	223	179	75795
Total	240534	209949	331904	1112	22776	1333	134560	894	1722	944784

ATÉ NA HORA DO PARTO, NEGRA É DISCRIMINADA

SABRINA PETRY

da **Folha de S. Paulo**, no Rio

Hospitais e maternidades, públicos e particulares, da cidade do Rio de Janeiro tratam melhor as gestantes brancas do que as negras. O tipo de atendimento é diferenciado pela cor durante a gravidez e até na hora do parto.

Essa é a conclusão de uma pesquisa feita pela Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz), em parceria com a Prefeitura do Rio, com 10 mil mulheres, imediatamente após o parto, entre os meses de julho de 1999 e março de 2001.

Um dos dados do estudo que mais impressionaram os pesquisadores foi o de anestesia no parto normal. O estudo apontou que até nesse aspecto as mulheres negras sofreram preconceito: 11,1% delas não receberam anestésico, pouco mais do que o dobro do percentual das brancas que não foram anestesiadas (5,1%).

A diferença foi verificada até mesmo em hospitais públicos, e a desigualdade aconteceu também quando as entrevistadas, brancas e negras, pertenciam à mesma classe social e tinham o mesmo nível de escolaridade.

“Isso nos impressionou muito. Primeiro achamos que estávamos comparando pessoas de classes sociais e de níveis de escolaridade diferentes. Mas, quando percebemos que a diferença se mantinha, ficamos chocados”, disse a pesquisadora Silvana Granado, da Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz e uma das coordenadoras do levantamento.

O número de grávidas negras que não foram examinadas de maneira adequada durante o exame pré-natal também é maior, se comparado com as brancas.

Segundo a pesquisa, 95,9% das negras tiveram o batimento cardíaco fetal auscultado em todas as consultas, contra 97,6% das brancas. Silvana lembra que o procedimento tem de ser feito em todo o período que antecede o parto.

O mesmo acontece com relação à medição do tamanho do útero: 85,4% das gestantes brancas responderam “sempre” quando perguntadas sobre a

freqüência do procedimento, enquanto 81,9% das negras disseram que foram submetidas a esse procedimento.

As dúvidas das mães e as explicações médicas durante os exames também foram diferenciadas de acordo com a cor das mulheres. O estudo mostra que 73,1% das brancas foram informadas sobre os sinais do parto e 83,2% receberam informações sobre alimentação adequada durante a gravidez. Entre as negras, esses números foram inferiores: 62,5% e 73,4%, respectivamente.

A pesquisadora alerta para a possibilidade de os filhos das mulheres negras terem problemas de desenvolvimento, principalmente quando elas são adolescentes e de baixa escolaridade.

”Um médico pode estar prejudicando a criança quando deixa de falar sobre a importância do pré-natal, do aleitamento materno e dos cuidados com o recém-nascido”, declarou Silvana.

A pesquisa mostrou que 26,6% gestantes negras não sabiam da importância do aleitamento materno nos primeiros seis meses de vida do bebê. Entre as brancas, o número era menor: 19,8%.

O bebê de Joice Athaide, 18, negra, pode ser uma das crianças que sofrem com o mau atendimento dos médicos. Grávida de nove meses, ela contou que só fez dois exames de pré-natal.

“Foram dois médicos diferentes, e os dois disseram que eu não precisava me consultar todos os meses, bastava assistir a uma palestra que estava tendo no dia em que eu estava lá”, afirmou Joice.

Depois de sofrer um sangramento, a mãe a fez procurar o Instituto Fernandes Figueira (zona sul do Rio), especializado em gravidez de risco. Durante de uma consulta, Joice foi informada sobre a má-formação de alguns órgãos do neném.

Segundo os pesquisadores, a falta de explicação sobre a necessidade do pré-natal mensal pode resultar na diminuição desse tipo de consulta entre as mães e, por consequência, afetar o bebê.

Conforme dados da pesquisa, 18,3% das negras não foram informadas da importância do exame e 5,1% delas não o fizeram. Entre as brancas, esses índices são de 14,8% e 2,5%, respectivamente.

A desigualdade pôde ser observada até quando as entrevistadas respon-

deram sobre a permissão de um acompanhante antes e depois do parto. Segundo a pesquisa, 46,2% das brancas puderam ter ao lado o marido ou alguém da família, enquanto isso foi permitido a apenas 27% das negras.

Os responsáveis pela pesquisa não encontraram outra explicação para os dados coletados a não ser o preconceito. “Foi uma surpresa, não sabíamos que íamos encontrar essa diferença”, disse Kátia Rato, coordenadora do setor materno-infantil da Secretaria Municipal de Saúde e uma das idealizadoras do levantamento.

Na sua opinião, a discriminação ainda não havia sido verificada cientificamente porque nem os médicos têm consciência de que estão agindo com preconceito.

Não existe nenhum projeto específico para combater a discriminação nas maternidades, mas Kátia disse acreditar que o Programa de Humanização do Parto e Nascimento do Ministério da Saúde, que visa reciclar médicos para dar melhor atendimento e mais informações às gestantes, pode ajudar a homogeneizar o tratamento e a acabar com as diferenças no cuidado das gestantes.

*<http://www.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u51689.shtml>
26/05/2002 - 03h55*

MÉDICOS AFIRMAM QUE PESQUISA É “EQUIVOCADA”

da **Folha de S. Paulo**, no Rio

O obstetra e ginecologista Bartolomeu Penteadó Coelho, diretor da Câmara Técnica de Ginecologia e Obstetrícia do CREMERJ (Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro), afirma não acreditar que haja preconceito contra as gestantes negras.

De acordo com ele, o que pode acontecer é as mulheres de classes sociais mais baixas e de pouca escolaridade sofrerem com atendimentos malfeitos devido à falta de instrução.

“Mulheres grávidas mais pobres e sem estudo não têm condições financeiras nem discernimento suficiente para procurar um bom posto de saúde ou hospital público e acabam sendo prejudicadas”, disse Coelho.

Na opinião de Coelho, que já trabalhou na Maternidade Municipal Alexander Fleming e no Hospital Estadual Carlos Chagas, ambos em Marchal Hermes (zona norte do Rio), não existe diferença de atendimento em unidades da rede pública. “O tratamento é idêntico.”

O médico afirmou que a pesquisa mostra uma conclusão equivocada.

“Em alguns lugares, como na Baixada Fluminense [periferia do Rio], o atendimento nos hospitais públicos é ruim, não importa a cor da pessoa.

Acontece que nesses lugares a maioria dos pacientes é pobre e grande parte deles é composta por negros. Como as gestantes negras são maioria, a pesquisa acaba concluindo que elas recebem um atendimento pior, quando, na verdade, as brancas é que são poucas.”

O médico afirma que, durante os 35 anos em que trabalhou em unidades públicas, nunca presenciou um ato de discriminação durante os atendimentos às mulheres grávidas.

“Nem mesmo hoje, que trabalho numa clínica particular, presencio coisas desse tipo. Um obstetra não se importa com a cor. A gestante é a nossa paciente”, disse Coelho.

Rosana Benevides, ginecologista e obstetra, também não concorda com as conclusões apontadas pela pesquisa e culpa o serviço público pelo mau

atendimento tanto das mulheres brancas quanto das negras.

“Isso é um problema crônico do serviço público de saúde. Num local onde o médico recebe baixos salários e trabalha sem condições ideais para atender às mulheres, ele vai atender mal, não importa a cor”, alega.

Segundo ela, o preconceito também não existe nos hospitais e clínicas particulares, onde os profissionais são mais bem preparados e, portanto, não fariam distinção entre as pacientes.

Rosana trabalha numa clínica particular em Niterói (14 km do Rio) e dá plantões no Hospital Municipal Orêncio de Freitas e no Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense, ambos na cidade.

*<http://www.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u51690.shl>
26/05/2002 - 04h00*

III

Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana

Relator Nacional: Néelson Saule Jr.
Assessora Nacional: Leticia Marques Osório

Todos têm o direito a um lugar adequado para viver. Isto significa que todas as pessoas têm o direito humano a uma moradia segura e confortável, localizada em um ambiente saudável, que promova a qualidade de vida dos moradores e da comunidade.

A Comissão das Nações Unidas para Assentamentos Humanos estima que 1,1 bilhão de pessoas estão agora vivendo em condições inadequadas de moradia, apenas nas áreas urbanas. O direito a uma moradia adequada está vinculado a outros direitos humanos. Sem um lugar adequado para se viver, é difícil manter a educação e o emprego, a saúde fica precária e a participação social fica impedida. Apesar da centralidade da habitação na vida de todas as pessoas, poucos direitos humanos têm sido tão frequentemente violados quanto o direito à moradia.

O presente relatório tem por objetivo relatar a situação do direito à moradia no Brasil à Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e à sociedade brasileira, no âmbito do projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, coordenado pela Plataforma DhESC Brasil, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado Desenvolvimento (UNV) e da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

No Brasil, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, consagra que os direitos e garantias nela expressos “não excluem outros decorrentes do regime e princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”. Portanto, a Carta Magna consubstancia no rol dos direitos protegidos aqueles enunciados nos tratados internacionais, incluindo os direitos humanos. O direito humano à moradia é um dos direitos sociais assegurados constitucionalmente, no artigo 6º. Entretanto, 6,5 milhões de brasileiros não têm acesso a uma moradia digna.

O presente estudo analisa a evolução e a efetivação do direito à moradia no Brasil. Seu ponto de partida foi o *Contra-Relatório da Sociedade Civil* sobre a promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais, produzido pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, Movimento Nacional de Direitos Humanos e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a partir da realização de audiências públicas em 17 Estados brasileiros durante o ano de 2000, que contou com a participação de mais de duas mil pessoas. Este relatório foi atualizado em Outubro de 2002,

com o apoio de COHRE – Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos, do Fórum Nacional da Reforma Urbana e do Instituto POLIS¹.

O Brasil é marcado pela diversidade de raças, recursos naturais e traços culturais, mas o quadro de pobreza, exclusão e miséria humana que aí se verifica o torna um dos países mais contrastantes e desiguais do planeta. Contribuir para a compreensão do processo histórico dessa realidade é uma das metas do trabalho. E o sentimento da necessidade de buscar soluções mais adequadas para o problema da falta de moradia e o prejuízo das reservas naturais motiva o estudo. Em meio ao egoísmo exacerbado e ao materialismo do mundo em que vivemos, urge buscar a revalorização do humanitário.

O relatório examina o assunto sob o enfoque da indivisibilidade dos direitos humanos. Examinam-se dados e apresentam-se recomendações ao governo brasileiro quanto à promoção do direito à moradia no âmbito da legislação nacional e internacional. As informações e dados aqui apresentados advêm de instituições oficiais com credibilidade, além de estudos de campo e missões realizadas aos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Pará, para apurar casos relevantes de violação e cumprimento do direito à moradia.

A mensagem básica do trabalho é no sentido de que só se logrará o desenvolvimento humano no Brasil mediante a plena observância dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Cumpre equipar devidamente os sistemas Interamericano e das Nações Unidas de proteção aos direitos humanos de forma a atenderem de forma eficaz às necessidades de proteção da pessoa humana.

I. A Urbanização e a Estrutura Fundiária Brasileira

A urbanização brasileira é resultado do modelo de industrialização e desenvolvimento vigente nos países em desenvolvimento, heterogêneo e desequilibrado, cujo resultado é uma dinâmica de modernização que recria exclusão social e segregação territorial para grande parcela da população. O processo de urbanização brasileiro e latino-americano se intensificou a partir da segunda metade do século XX, constituindo-se em um gigantesco movimento populacional e de construção de cidades para o atendimento de suas necessidades de moradia, trabalho, abastecimento, lazer, educação, saúde.

O processo migratório campo-cidade ocorreu principalmente por pressões negativas e expulsadoras do campo, como a política de desenvolvimento agrícola e a concentração da propriedade da terra na mão de poucos proprietários privados (latifúndio)². Soma-se a isso a improdutividade da terra: cerca de 166 milhões de hectares são latifúndios improdutivos, os quais ocupam 60% da área total. O desenvolvimento agrícola implantado no Brasil sempre privilegiou as oligarquias rurais e o capital industrial, comercial e financeiro que a ela se aliou. Dos 38 milhões de habitantes na área rural, 73% tem renda anual inferior à linha da pobreza (US\$ 260,00), colocando o país entre os de pior distribuição de renda do mundo. Esta situação agrária é responsável pela presença, no campo, de 51% dos milhões de famintos do Brasil e pela migração de 50 milhões de pessoas do campo para as cidades nos últimos 30 anos. Hoje, 81% da população brasileira vive nas cidades, cerca de 138 milhões de pessoas³.

A urbanização brasileira nasceu marcada por reformas urbanas que primavam por obras de saneamento e embelezamento que expulsaram os pobres para as periferias como solução para eliminar epidemias e higienizar os espaços. Ao mesmo tempo, obras paisagísticas foram realizadas nas áreas centrais para favorecer a consolidação do mercado imobiliário capitalista que começava a surgir. O Estado passa a investir em infra-estrutura para

induzir o desenvolvimento industrial (substituição das importações) e o urbanismo reformador das cidades. A extensão das redes de infra-estrutura realizada pelo poder público em direção às áreas distantes valorizava as áreas vazias localizadas neste trajeto, beneficiando as atividades especulativas e penalizando os moradores das periferias e os contribuintes que, ao final, arcaram com o custo destas obras.

As leis que foram produzidas à época também tiveram impacto na produção da ilegalidade quanto ao uso e ocupação do solo urbano. Desde a primeira lei de terras de 1850 que a compra e venda constituiu-se como a forma básica de aquisição de terras no Brasil, substituindo o regime de posses até então vigente. A seguir vieram os códigos de posturas, os códigos de obras, as leis de zoneamento, de parcelamento do solo, de edificações. Todos estabeleciam padrões ideais de cidade (taxa de ocupação, densidades, tamanho mínimo de lote etc.) que geravam um diferencial no preço das terras localizadas nas áreas abrangidas por estas leis em relação àquelas localizadas nas periferias sem regulamentação. Esse diferencial no preço da terra segregou territorialmente grande parte da população que não tinha condições de pagar pelo preço da terra urbanizada e bem localizada⁴. O efeito produzido sobre a forma das cidades brasileiras foi uma paisagem dividida: a *cidade formal*, legal e urbanizada, e a *cidade informal*, ilegal e desprovida de infra-estrutura.

A ilegalidade urbanística resulta também de padrões de legalidade restritivos e inflexíveis que não podem ser cumpridos ou até mesmo compreendidos pela maior parte da população. A ilegalidade é subproduto da regulação tradicional⁵ e do não cumprimento da função social da propriedade. Esta dualidade, esta tensão entre a porção *legal* e a *ilegal* do território das cidades, está presente na sociedade brasileira até os dias atuais, com uma intensidade até então nunca vista.

A partir dos anos 1980 as metrópoles apresentam crescimento maior do que o país como um todo e as cidades médias⁶, que abrigam 20% da população brasileira, crescem a taxas maiores do que as verificadas nas metrópoles. Neste contexto, as periferias das metrópoles cresceram mais do que os núcleos centrais. Em 1991, 75,6% do total da população do Brasil viviam em áreas urbanas. Entre 1991 e 2000 o grau de urbanização elevou-se para 81,2%⁷. Nas regiões metropolitanas, onde a área rural representa muito pouco em relação à área total, o grau de urbanização supe-

rou os 90% no ano de 2000.

Quanto às áreas de favela, o IBGE estimou um crescimento de 22%⁸, no período de 1991 a 2002, considerando-se aquelas com mais de cinquenta habitações. O universo da população moradora em favelas não representa a totalidade da ilegalidade na ocupação do solo. A irregularidade está presente nas seguintes situações⁹:

- Ocupações coletivas de prédios públicos em regiões centrais da cidade por movimentos que lutam por moradia;
- Ocupações individuais ou coletivas de espaços vazios sob pontes e viadutos;
- loteamentos clandestinos implantados por empresas privadas, imobiliárias, proprietários e cooperativas habitacionais em áreas impróprias ou de preservação ambiental;
- conjuntos habitacionais e loteamentos urbanos irregulares implantados pelo poder público;
- conjuntos habitacionais irregulares implantados por associações comunitárias, empresas e imobiliárias;
- cortiços instalados em imóveis velhos e deteriorados, adaptados irregularmente para serem alugados a famílias de baixa renda.

A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE NO BRASIL

A necessidade de a propriedade cumprir uma função social é princípio constitucional brasileiro desde a Constituição Federal (CF) de 1934. Entretanto, sua prática sempre foi negligenciada pelos proprietários privados com apoio da omissão do poder público em fazer valer esta norma. A concentração de terra no Brasil é uma das maiores do mundo. No campo e nas cidades a luta pela democratização do acesso à terra para moradia ou cultivo fez a morte de muitos trabalhadores e não se logrou ainda o alcance da reforma urbana e agrária que dê condições dignas de vida à população.

Segundo o censo de 1995, existem cerca de 4,8 milhões de famílias de trabalhadores rurais sem terra e um déficit habitacional¹⁰ urbano de 5,4 milhões de unidades, correspondente a 14,5% do estoque existente.

A Constituição brasileira de 1988 determina que as terras que não cumprem sua função social devem ser desapropriadas para fins de reforma

agrária ou urbana. O direito subjetivo à propriedade não mais é justificado exclusivamente pela sua origem, pelo título que a originou, mas principalmente pelo exercício deste direito de modo compatível com a utilidade social. A extensão do direito de uso e disposição da propriedade é limitada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos e condicionada ao cumprimento de uma função social.

Em relação à propriedade urbana, estabelece a Constituição (art. 182, §2º) e o Estatuto da Cidade¹¹ (art. 39) que esta cumpre sua função social quando a atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas. O plano diretor deverá vincular as funções da propriedade às diretrizes e objetivos da política urbana estabelecida democraticamente no município. O poder público municipal, por meio do plano diretor, pode exigir o cumprimento do dever do proprietário em benefício da coletividade, o que implica numa destinação concreta do seu imóvel para atender a uma função social, que poderá ser para uma finalidade econômica, habitacional, de preservação ambiental, corrigir distorções do crescimento urbano etc. O Estatuto da Cidade obriga os proprietários a promover o adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos subutilizados ou ociosos, sob pena de sanção pelo poder público por retenção especulativa da terra como reserva de valor¹². Os municípios brasileiros têm o prazo de cinco anos, a contar da data da aprovação do Estatuto da Cidade, para elaborar ou adequar o plano diretor às diretrizes e instrumentos contidos nesta lei.

De acordo com o censo do IBGE de 2000 existem no Brasil 4.580 mil domicílios vagos, representando 10,3% do estoque total de moradias urbanas¹³. Em áreas rurais encontram-se 1.449 mil moradias vagas que representam 14,6% do estoque de domicílios particulares rurais. A função social da propriedade rural é determinada de acordo com o seu nível de produtividade, além de critérios que incluem os direitos trabalhistas e a proteção ao meio ambiente, nos termos dos artigos 185 e 186 da Constituição Brasileira. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, mediante indenização em títulos da dívida agrária (CF, art. 184).

II. Déficit Habitacional no Brasil

OS DÉFICITS E AS CONDIÇÕES DA MORADIA¹⁴

No contexto brasileiro a moradia é “uma mercadoria especial: ela demanda terra urbanizada, financiamento para a produção e para a venda. Nesse sentido, vincula-se com a macroeconomia ao disputar investimentos com outros ativos financeiros, em um mercado que depende de regulação pública e subsídios ao financiamento”.¹⁵

O mercado residencial privado legal é restrito a uma parcela da população das cidades que, em alguns lugares, restringe-se a 30%. É para esse mercado que geralmente a gestão pública aplica seus esforços: obras, investimentos, códigos e leis reguladoras urbanas, restringindo ainda mais seu acesso à população de baixa renda.

Após a realização do Censo 2000 no Brasil, a Fundação João Pinheiro elaborou o estudo *Déficit Habitacional no Brasil 2000*. Os componentes utilizados para mensurar o montante global do déficit expressaram uma abordagem macroeconômica da questão, abrangendo vasta gama de situações diferenciadas. A pesquisa partiu do conceito de que “todo mundo mora em algum lugar”, passando então a definir critérios para a inclusão ou não de determinada situação habitacional específica na categoria de déficit.

O termo déficit é considerado na pesquisa como subitem das “necessidades habitacionais” que englobam não apenas a unidade habitacional, mas também os serviços de infra-estrutura e saneamento, ou seja, o *habitat*. Os índices produzidos para caracterizar as necessidades habitacionais brasileiras abarcaram o “déficit habitacional” e a “inadequação de moradias”.

O “**déficit habitacional**” reflete a necessidade de construção de novas moradias em função da deficiência do estoque devido à precariedade construtiva ou desgaste da estrutura física ou, ainda, por ter coabitação familiar. Os domicílios sem condições de habitabilidade integram o déficit de estoque de moradias, que se refere ao déficit por incremento ou reposi-

ção de estoque.

A consideração do “ônus excessivo de aluguel” como item do déficit de estoque de moradias aponta a extrema insegurança e a perda de renda mensal para os assalariados de baixa renda que não possuem casa própria. Nesses setores geralmente as relações de locação não são baseadas nas leis e regulamentos, mas em relações informais extremamente perversas para os inquilinos. Ao contrário do que ocorre com os setores médios, que têm renda para alugar e o fazem dentro do mercado formal de locação.

A “**inadequação de moradias**” reflete a qualidade de vida dos moradores em relação às especificidades internas de determinado estoque. Seu cálculo visou observar as políticas complementares à construção de moradias. O cálculo do déficit de domicílios inadequados considerou a situação de carência de infra-estrutura; a situação de forte adensamento; a inadequação fundiária; a inadequação em função da depreciação do domicílio; e a inexistência de unidade sanitária domiciliar interna.

A estimativa do “**déficit habitacional**” no Brasil, em 2000, por Regiões, é verificada nas tabelas abaixo:

a) Estimativa do déficit habitacional por região

Especificação	Déficit Habitacional	Percentual do Total dos domicílios particulares permanentes
Norte	411.625	20,2
Nordeste	2.631.790	23,0
Sudeste	2.412.460	11,9
Sul	690.312	9,6
Centro-Oeste	488.482	15,4
Brasil*	6.656.526	14,8

* Sem inclusão do déficit habitacional rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

O déficit habitacional urbano é estimado em 5.414.944 e o rural em

1.241.582 de moradias, no ano de 2000. As necessidades de incremento e reposição do estoque de moradias ocorre sobretudo nas áreas urbanas (81,3% do montante estimado de 6.656.526 novas moradias em 2000). As regiões metropolitanas participam com 29,3% da demanda total, cerca de 2 mil novas unidades.

Em termos percentuais, o déficit habitacional brasileiro em 2000 equivale a 14,8% do estoque de domicílios particulares permanentes, não se verificando diferenças significativas entre percentuais para áreas urbanas e rurais. O incremento do estoque de moradias é a necessidade mais premente, principalmente no que se refere à coabitação familiar (56,1%), seguido do ônus excessivo de aluguel (18,2%), para famílias urbanas com rendimentos iguais ou inferiores a três salários mínimos. Os restantes 25,6% do déficit referem-se às necessidades geradas pela *precariedade da habitação*.

Há 4.410.385 famílias urbanas no Brasil com renda familiar inferior a três salários mínimos e que se encontram em situação de déficit habitacional, sem condições de solucioná-lo por meio dos mecanismos atuais do mercado imobiliário público e privado. São residentes principalmente das Regiões Nordeste e Sudeste (73,3% do total). Esse segmento de famílias representa 83,2% da população urbana em condições habitacionais críticas. Quanto à verificação do componente característico do déficit habitacional das famílias de baixa renda, há preponderância do fator *coabitação familiar*, seguido por *habitação urbana precária*.

b) Estimativa da população correspondente ao déficit habitacional

Especificação	Total população referente ao déficit habitacional*	Percentual da população total
Norte	1.277.480	14,0
Nordeste	8.876.959	18,4
Sudeste	6.672.060	8,9
Sul	1.908.901	7,4
Centro-Oeste	1.371.761	11,8
Brasil	20.190.986	11,7

* Não inclui os moradores em domicílios improvisados

Quanto à “**inadequação das moradias**”, esta não pode ser considerada parcela do déficit habitacional porque não envolve a construção de novas, mas sim a necessidade de reparos ou ampliação das existentes. Os critérios considerados apontam para a necessidade de ampliação da oferta de serviços de infra-estrutura básica, de ações de legalização da situação da posse da terra (regularização fundiária) e de linhas de crédito para reforma ou ampliação da moradia. A soma final, entretanto, fica prejudicada porque as moradias podem ser classificadas como inadequadas em mais de um componente, o que superestimaria o número devido ao problema de dupla contagem.

A “inadequação de moradias” no Brasil, em 2000, por Regiões, pode ser verificada nas tabelas a seguir:

a) Estimativa de inadequação dos domicílios urbanos duráveis

	Adensamento Excessivo	Inadequação Fundiária Urbana	Carência de infra-estrutura	Inexistência de Unidade Sanitária	Inadequação por Depreciação
Norte	184.822	56.346	1.165.622	162.865	20.124
Nordeste	385.916	432.270	4.010.073	714.738	195.798
Sudeste	1.133.647	650.406	2.155.271	315.379	505.510
Sul	198.062	325.923	1.469.648	179.154	100.735
Centro-Oeste	122.492	43.799	1.460.462	94.565	14.502
Brasil	2.024.939	1.508.744	10.261.076	1.466.701	836.669

Estima-se que a maioria dos domicílios com adensamento excessivo sejam casas (96,2% do total), problema cuja solução passa pela abertura de linhas de crédito para aquisição de materiais de construção. O problema de densidade excessiva se concentra nos domicílios com renda mensal familiar de até três salários mínimos (50,7% do total).

Em relação à inadequação fundiária, estima-se que 1,5 milhão de moradias urbanas está nesta situação, representando 4,7% do total. No cruzamento com as faixas de renda, observa-se a maior parcela de domicílios

com inadequação fundiária concentrada nas famílias com renda de até três salários mínimos (35,1%). O índice também é elevado nas faixas de renda de cinco a dez salários (21,2%) e nas faixas acima de dez (22,5%).

Quanto à qualidade dos serviços de infra-estrutura oferecidos à sociedade, estima-se que 28% do total dos domicílios estão inadequados, ou seja, sem ao menos um dos serviços essenciais básicos. Deste montante, 39,1% localiza-se no Nordeste, justamente onde a população é mais pobre, seguido pelo Sudeste, com 21%. O serviço mais deficitário nos domicílios brasileiros é o esgotamento sanitário (79,3%), seguido da falta da rede geral de abastecimento de água (15,3%)¹⁶. A concentração de domicílios inadequados se dá na faixa de até três salários mínimos, representando 58,9% dos carentes no país.

Sobre a evolução do déficit habitacional brasileiro os dados apontam um incremento absoluto que passa de 5.374.380, em 1991, para 6.539.528 unidades habitacionais, representando um acréscimo de 21,7%, durante a década e um crescimento de 2,2% ao ano. Ou seja, o déficit habitacional aumentou em geral e aumentou principalmente para os moradores na faixa mais baixa da renda mensal familiar recebida. Verifica-se a necessidade de uma política de *subsídio* à política habitacional, abrangendo os aspectos da produção e comercialização das moradias. Os mecanismos de mercado e as políticas públicas têm sido insuficientes para a solução do problema, posto que 83,2% do déficit urbano concentra-se nas famílias de baixa renda. O déficit rural também está concentrado nas famílias com renda mensal de até dois salários mínimos.

III. Fundamentos Legais da Proteção do Direito à Moradia no Brasil⁷

O direito à moradia é um direito humano protegido pela Constituição Brasileira e pelos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos. Os cidadãos brasileiros são sujeitos de direito internacional aptos a exigir processualmente a promoção e o cumprimento de seus direitos humanos junto aos organismos internacionais de proteção. Essa relação entre indivíduos, Estados Nacionais e Organismos Internacionais decorre da adoção pelas Nações Unidas dos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos e de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (1966), cujo fundamento é a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais constituem-se pretensão dos indivíduos ou da coletividade perante o Estado, os quais são reconhecidos pelas Constituições democráticas modernas e integram a legislação positiva de grande parte dos Estados contemporâneos. Entretanto, a positivação desses direitos não tem significado sua efetivação e concretização para as pessoas que habitam os países em desenvolvimento.

O direito à moradia é reconhecido como um direito humano em diversas declarações e tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Estado Brasileiro é parte, em especial na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (artigo XXV, item 1); no Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais de 1966, Artigo 11(1)¹⁸; na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial de 1965, Artigo 5(e)(iii); na Declaração sobre Raça e Preconceito Racial de 1978, Artigo 9(2); na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979, Artigo 14(2)(h); Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, Artigo 27(3); na Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver de 1976, Seção III(8) e capítulo II(A.3); na Agenda 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, capítulo 7(6) e na Agenda Habitat de 1996.

Na Constituição Brasileira, o direito à moradia está previsto como um

direito social, a exigir a ação positiva do Estado por meio da execução de políticas públicas habitacionais. É obrigação do Estado impedir a regressividade do direito à moradia e também tomar medidas de promoção e proteção deste direito¹⁹. Os compromissos que constam nos Tratados e Convenções internacionais têm natureza vinculante aos países signatários, acarretando obrigações e responsabilidades aos Estados pela falta de cumprimento das obrigações assumidas.

A Constituição Brasileira adota a prevalência dos direitos humanos como um dos princípios que deve reger as relações internacionais, no Artigo 4º, II. O Congresso Nacional aprovou o texto do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais por meio do Decreto Legislativo nº 226 de 1991, assim como a Presidência da República também o fez por meio do Decreto nº 591 de 1992, afirmando que o Pacto será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Portanto, o Estado brasileiro tem a obrigação de adotar políticas públicas de habitação que assegurem a efetividade do direito à moradia. Tem também responsabilidade de impedir a continuidade de programas e ações que excluem a população de menor renda do acesso a uma moradia adequada. A dimensão dos problemas urbanos brasileiros contém a questão habitacional como um componente essencial da atuação do Estado brasileiro como promotor de políticas voltadas para a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades e a justiça social. A *cidade informal* evidencia a necessidade de construção de uma política urbana que vise a inclusão social e territorial da população, tendo como meta a regularização fundiária e a urbanização dos assentamentos de baixa renda.

A promoção de políticas públicas pelo poder público e demais atores sociais deve ser realizada mediante a integração das políticas setoriais tendo como diretriz desta integração a efetivação do direito a cidades sustentáveis. O direito a cidades sustentáveis tem como fonte de origem os preceitos constitucionais das funções sociais da cidade e da propriedade, norteadores da política urbana. O pleno exercício do direito às cidades sustentáveis compreende condições dignas de vida, de exercitar plenamente a cidadania e os direitos humanos, de participar da gestão da cidade e de viver em cidades com qualidade de vida social e ambiental.

No Brasil, uma nova ordem legal urbana vem sendo construída a partir dos anos 90, fruto da luta de movimentos sociais por melhores condições

de moradia, saneamento e transportes, de ONGs de direitos humanos e entidades representativas de categorias profissionais e de trabalhadores²⁰. Essa nova legislação tem por base a Constituição Federal de 1988, que reconheceu o direito à moradia como um direito fundamental, adotando diretrizes e instrumentos de combate à exclusão social mediante a efetivação da reforma urbana.

Para fins de proteção do direito à moradia das pessoas que vivem nos assentamentos precários, a Constituição Federal adotou o usucapião urbano²¹ e a concessão especial de uso para fins de moradia²² (artigo 183), que foram regulamentados pela lei federal de desenvolvimento urbano, denominada Estatuto da Cidade²³, e pela Medida Provisória nº 2.220 de 2001. Para fins de cumprimento da função social da propriedade, a Constituição adota como instrumentos a lei federal de desenvolvimento urbano, o plano diretor, o parcelamento e a edificação compulsórios, o imposto sobre a propriedade imobiliária urbana progressivo no tempo e a desapropriação com títulos da dívida. A desapropriação de áreas urbanas que não estejam cumprindo uma função social será realizada pelo município, após o proprietário não ter cumprido a determinação de parcelar ou edificar sobre o imóvel vazio ou subutilizado e após a incidência do imposto progressivo pelo prazo de cinco anos. A indenização, neste caso, refletirá o valor de base de cálculo do imposto predial e territorial para o imóvel, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo poder público (artigo 8º do Estatuto da Cidade).

INSTRUMENTOS DE CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

O Estatuto da Cidade estabelece princípios e diretrizes que expressam uma nova concepção dos processos de uso, desenvolvimento e ocupação do território urbano que deve orientar a ação dos agentes públicos e privados na reconstrução das cidades sob a ótica da justiça, democracia e sustentabilidade. Cidade e propriedade adquirem novo significado e alcance no contexto da ordem jurídico-urbanística brasileira, frente à exigibilidade constitucional de que ambas têm de atender a funções sociais quanto ao acesso, utilização e distribuição de suas riquezas e possibilidades.

Seu conteúdo teve origem na emenda popular da reforma urbana que foi apresentada durante o processo constituinte de 1988, a qual baseou-se nos seguintes princípios fundamentais: a) *Direito à Cidade e à Cidadania*, que compreende o acesso universal aos serviços e equipamentos urbanos, à terra, à moradia, ao meio ambiente sadio, ao lazer, transporte, saneamento, à participação no planejamento da cidade, à educação e saúde; b) *Gestão Democrática da Cidade*, entendida como a forma de planejar, tomar decisões, legislar e governar as cidades com participação e controle social; c) *Função Social da Propriedade*, de forma a evitar a retenção especulativa do solo urbano ou a utilização inadequada do solo que resulte na sua subutilização ou não utilização, garantindo o uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado do espaço urbano²⁴.

A nova lei apresenta quatro inovações fundamentais: a consolidação de um novo marco jurídico-político relativo à propriedade urbana, que deve orientar a formulação de normas de Direito Urbanístico; a instituição e regulamentação de instrumentos que vão garantir a sustentação de uma ordem urbana socialmente justa e incluyente pelos municípios; a garantia da gestão democrática das cidades pelos agentes que a produzem, constroem e utilizam; e a regulamentação de instrumentos de regularização fundiária dos assentamentos informais em áreas urbanas.

O Estatuto da Cidade define os instrumentos que o poder público, especialmente o Município, deve utilizar para enfrentar os problemas de desigualdade social e territorial nas cidades:

- *Instrumentos de garantia do cumprimento da função social da propriedade* - plano diretor, parcelamento e edificação compulsórios, impostos sobre a propriedade imobiliária urbana progressivos no tempo, desapropriação com títulos da dívida pública, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir (solo criado), zonas especiais de interesse social;
- *Instrumentos de regularização fundiária*²⁵ - usucapião urbano, concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso;
- *Instrumentos de gestão democrática da cidade* - conselhos de política urbana, conferências da cidade, orçamento participativo, audiências públicas, iniciativa popular de projetos de lei, estudo de impacto de vizinhança.

A Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.788/99, prevê a possibilidade do poder público assumir a regularização fundiária de loteamentos clandestinos implantados sem a observância das normas ur-

banísticas e sem a autorização da Prefeitura e Registro de Imóveis, em benefício das pessoas que adquiriram terrenos de boa-fé. Essa legislação protege o direito à moradia e a segurança da posse da população que reside em conjuntos habitacionais ou terrenos localizados em loteamentos irregulares. Ela também estabelece medidas penais que devem ser aplicadas contra os proprietários que praticam crimes urbanísticos, vendendo terrenos em áreas não parceladas ou urbanizadas, além de considerar esta prática como crime contra a Administração Pública.

Quanto à proteção aos despejos forçados, o Estatuto da Cidade prevê a utilização de dois instrumentos:

- *Usucapião urbano* - pode ser invocado como matéria de defesa em ações que visem a remoção da população moradora em áreas irregulares. A sentença judicial que reconhecer o usucapião urbano valerá como título para registro da propriedade em nome do ocupante no Registro de Imóveis;
- *Zonas especiais de interesse social* - uma vez instituídas sobre áreas com ocupação irregular de baixa renda, garantem a permanência legal das pessoas que vivem nesses locais.

A proteção do direito à moradia da população que vive em cortiços²⁶ é assegurada pela Lei Federal nº 8.245/93, que contém normas específicas no que diz respeito à intervenção do poder público para promover a reforma nos imóveis urbanos declarados como cortiços. Com base no artigo 2º, § único, os ocupantes de cortiços são considerados titulares de direitos como locatários ou sublocatários de habitações coletivas multifamiliares. E, como titulares de direitos, estes moradores podem legalmente exigir do locador (proprietário ou intermediário), a reforma e a melhoria das condições habitacionais do imóvel. Caso o proprietário se negue em efetuar a reforma em prédio considerado em condições precárias pelo poder público, os moradores poderão depositar os aluguéis em juízo até que a obrigação seja cumprida. As Administrações Municipais deverão vistoriar os imóveis identificados como cortiços para conferir as condições de habitabilidade e poderão utilizar os valores dos aluguéis depositados em juízo pelos moradores para realizar as reformas necessárias, caso haja a omissão do proprietário. Outro aspecto importante refere-se ao valor do aluguel para as habitações coletivas, previsto no artigo 21. O aluguel da sublocação não pode exceder o da locação e, nas habitações multifamiliares, a soma dos aluguéis não poderá ser superior ao dobro do valor da locação.

*IV. Responsabilidade do Estado Brasileiro*²⁷

O direito à moradia como integrante da categoria dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais, para ter eficácia jurídica e social pressupõe a ação positiva do Estado por meio da execução de políticas públicas habitacionais.

No campo doutrinário as normas constitucionais de caráter programático referentes aos direitos humanos de segunda geração têm aplicabilidade direta e imediata. “As normas programáticas é reconhecido hoje um valor jurídico constitucionalmente idêntico ao dos restantes preceitos da constituição” (CANOTILHO, 1989). Em face da Constituição brasileira, os direitos humanos econômicos, sociais e culturais têm plena eficácia, gerando obrigações imediatas para o Estado realizar as medidas necessárias para efetivar esses direitos, dentre os quais o direito à moradia. De acordo com o artigo 5º parágrafo 1º, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. Sendo a moradia um direito fundamental previsto na Constituição e estando ele incorporado ao direito brasileiro nos termos dos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte, com fundamento no artigo 4º, inciso II e artigo 5º, parágrafo 2º, conclui-se que o Estado brasileiro tem obrigação de efetivar de forma progressiva o direito a moradia.

A obrigação de tornar efetivo o direito à moradia de forma progressiva exige do Estado brasileiro a criação de meios materiais indispensáveis para o exercício desse direito, por meio das seguintes medidas:

- Adoção de instrumentos financeiros, legais, administrativos, fiscais, urbanísticos e de regularização fundiária para a promoção de uma política habitacional;
- Constituição de um sistema nacional de habitação de interesse social, descentralizado, com mecanismos de participação popular e recursos subsidiados;

- Revisão de legislação e instrumentos de modo a eliminar normas que acarretem algum tipo de restrição e discriminação sobre o exercício do direito à moradia²⁸ ;
- Imediata implementação de legislações e instrumentos de garantia do direito à moradia, especialmente o Estatuto da Cidade;
- Destinação de recursos públicos para a política habitacional.

A realização progressiva do direito à moradia produz os seguintes efeitos imediatos:

- A faculdade de o cidadão exigir de forma imediata as ações constitutivas desse direito, em face da inércia do Estado, que pode gerar inconstitucionalidade por omissão;
- O direito de acesso à Justiça mediante ações e processos judiciais eficazes destinados à proteção do direito à moradia;
- O direito de participar da formulação, execução e implementação da política habitacional.

No sistema federativo brasileiro há a previsão de repartição de competências legislativas e administrativas entre União, Estados e Municípios, sendo estes últimos reconhecidos como entes da federação, com autonomia própria (artigo 18). A repartição de responsabilidades é definida com base nas competências constitucionais privativas, exclusivas, comuns, concorrentes, reservada e suplementar atribuídas à União, aos estados e aos Municípios. O princípio norteador da repartição é o da predominância de interesses: à União competem matérias de interesse nacional e internacional; aos Estados, os assuntos de interesse regional; aos Municípios, os temas de interesse local.

A formação de um sistema de normas de direito urbanístico é exigência da Constituição, que é composto pelas normas constitucionais relativas à questão urbana, lei federal de desenvolvimento urbano²⁹, normas das Constituições Estaduais e Leis Municipais de política urbana e planos diretores.

De acordo com o artigo 21, XX da Constituição, compete privativamente à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. As diretrizes vão nortear as políticas urbanas a serem implementadas pela União, Estados e Municí-

pios. A União tem competência privativa para elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (artigo 21, IX da Constituição), bem como competência para instituir diretrizes gerais sobre a política fundiária.

No aspecto legislativo, é competência privativa da União legislar sobre direito civil, abrangendo os temas da moradia, locações, direito de propriedade, uso, usufruto, compra e venda. A União tem competência concorrente sobre direito urbanístico, sendo de sua competência o estabelecimento das normas gerais, por meio de lei federal sobre desenvolvimento urbano (artigo 24, inciso I). De acordo com o artigo 182, parágrafo 4º da Constituição, essa lei federal é necessária para regulamentar os instrumentos de cumprimento da função social da propriedade pelos Municípios, com base na política urbana expressa pelo plano diretor. Inexistindo lei federal, os Estados podem editar normas de direito urbanístico visando capacitar os Municípios.

Os Estados podem editar uma lei estadual de política urbana visando a aplicação conjunta com os Municípios, com base na competência concorrente. Os Estados têm competência para instituir políticas urbanas para as regiões metropolitanas, com organismos e instrumentos próprios. Os Estados têm competência legislativa concorrente com a União para instituir serviço de assistência jurídica gratuita para a população de baixa renda, como medida de democratização do acesso à justiça.

De acordo com o artigo 23, IX da Constituição, a obrigação de promover o direito à moradia é competência comum da União, Estados e Municípios, que deverão implementar programas habitacionais, de saneamento e de melhorias urbanas³⁰. O Estatuto da Cidade estabelece no artigo 3º as competências da União para a consecução da política urbana: a) legislar sobre normas gerais de interesse urbanístico; b) legislar sobre normas para a cooperação entre os diferentes entes da federação, visando o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional; c) promover programas de construção de moradias e de saneamento básico por iniciativa própria ou em conjunto com Estados e Municípios; d) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, habitação, saneamento básico e transportes urbanos; e) elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

Compete à União o estabelecimento de normas (diretrizes, princípios,

regras jurídicas gerais), enquanto que aos Municípios cabe legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar à legislação federal e estadual no que couber e promover adequado ordenamento territorial, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

Com base no artigo 182 da Constituição o Município é o principal responsável pela execução da política urbana e daí decorre sua competência para desenvolver programas habitacionais no âmbito local. O Plano Diretor é o principal instrumento da política urbana que vai estabelecer as diretrizes e os instrumentos de uso e ocupação do solo urbano e de cumprimento da função social da propriedade. De acordo com o Estatuto da Cidade, os planos diretores devem ser elaborados mediante a participação direta da população e devem prever um sistema democrático de gestão da cidade. Os Municípios também podem adotar leis e instrumentos específicos de habitação de interesse social, regularização fundiária e planos de urbanização de assentamentos informais, bem como mecanismos de participação e gestão popular da política habitacional.

V. Políticas Públicas e Financiamentos Habitacionais³¹

Desde a aprovação da Lei nº 4.380/64, que instituiu o sistema financeiro de habitação e o Banco Nacional de Habitação, não há no Brasil um Sistema Nacional de Habitação, com definição clara das atribuições de cada esfera de governo e dos agentes públicos e privados envolvidos. Hoje se verifica uma desorganização da área habitacional, com a atuação de diferentes esferas de governo, cada qual adotando regras de financiamento diferentes, dispersando recursos em intervenções sobrepostas, adotando subsídios sem critérios claros etc. Faltou aos ministérios que trataram até agora da questão habitacional apoio institucional às atividades de suporte à implantação de políticas públicas, tais como gestão de sistema de dados e informações e a realização de estudos e pesquisas.

Após a extinção do BNH, em 1986, a questão habitacional passou a ser tratada de forma dispersa em diversos órgãos da estrutura governamental federal. À Caixa Econômica Federal coube o papel de agente operador do FGTS e ao Banco do Brasil a regulamentação dos depósitos em poupança. A política habitacional passou a ser redirecionada para programas de aquisição de lote urbanizado, produzidos em parceria com Prefeituras ou em mutirão dos próprios moradores.

O modelo privatista de atuação estatal no setor criou mecanismos de seletividade baseados na renda do adquirente, isto é, na comprovação da sua capacidade de pagamento das prestações. Assim, a segmentação do acesso implicou a segregação espacial daqueles com menor capacidade econômica de se integrar ao sistema.

A crise econômica que se seguiu nos anos 1980 e 1990, o arrocho salarial e a queda do poder aquisitivo tiveram como consequência a inadimplência que atingiu o SFH, culminando com a extinção do BNH. Nesse processo, surgem e consolidam-se os “movimentos de mutuários” exigindo mudanças na política habitacional oficial. O rombo deixado pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais, que tinha por objetivo

cobrir o saldo residual dos financiamentos imobiliários do SFH, chega atualmente a R\$ 67,4 bilhões.

No final de 1989 foi reestruturado o FGTS, criando-se o Conselho Curador do Fundo, com representação do governo federal, empregadores e empregados. Foi estabelecido que no mínimo 60% dos seus recursos seriam destinados a programas de habitação de interesse social, fixando-se a taxa média mínima de juros para financiamento em 3% ao ano. Entretanto, em 1990 restringiu-se a possibilidade de os juros serem subsidiados e em 1998 essa possibilidade foi totalmente descartada, quando a taxa de juros foi unificada em 6%. Essas medidas dificultaram ainda mais o acesso das famílias de baixa renda aos financiamentos habitacionais.

Ao longo da última década, as normas de distribuição de recursos do FGTS foram ainda mais se distanciando das famílias carentes. No período de 1995/2000, os financiamentos para a faixa de até três salários mínimos utilizaram 11% dos recursos; a faixa de três a cinco salários mínimos utilizou 12%; a faixa de 5 a 8 valeu-se de 28% e a faixa acima de oito salários mínimos ficou com 49%.

A estrutura administrativa e institucional responsável pelo setor habitacional na esfera federal tem recursos humanos e materiais restritos, o que contribuiu para o baixo desempenho e a atuação limitada. O quadro administrativo afeto à habitação reunia três ministérios, diversos órgãos e fundos que têm propiciado o desenvolvimento de ações positivas sem as necessárias articulações institucionais e desarticuladas de políticas de inclusão social. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), vinculada à Presidência da República e que até o final de 2002 estava no comando da política habitacional, contava com uma estrutura técnica e política muito mais fraca que a Caixa Econômica Federal, operadora do sistema. No novo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi criado o Ministério das Cidades com competência para implementar políticas urbanas, habitacionais, de saneamento e de transporte público urbano.

É um mito que haja falta de recursos para o setor. Na verdade falta moradia e sobra dinheiro. O fato é que a maioria absoluta da população não dispõe de renda suficiente para atender às condições de financiamento, o que impõe a adoção de uma política ampla de subsídios. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) poderia, sozinho, fornecer recursos para operações de crédito na ordem de R\$ 4,5 bilhões por ano, oriun-

dos do retorno de operações de crédito. Entretanto, o percentual atual estabelecido para atender famílias com renda de até seis salários mínimos é de 20%. No período de 1992 a 1995, as contratações com recursos do FGTS foram suspensas, criando-se os seguintes programas habitacionais federais:

- *Habitar-Brasil* - destina-se a apoiar os poderes públicos estaduais e municipais na melhoria das condições de habitabilidade de famílias com renda de até três salários mínimos que vivem em áreas impróprias para a moradia. Os recursos utilizados advêm do Orçamento Geral da União, recursos próprios de Estados e Municípios e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos são repassados a fundo perdido.
- *Pró-Moradia* - destina-se a financiar a melhoria das condições de moradia de famílias com renda mensal de até três salários mínimos, através das modalidades de urbanização, aquisição ou produção de lotes urbanizados, materiais de construção, produção e urbanização de conjuntos habitacionais. Utiliza recursos do FGTS, dos próprios mutuários e dos orçamentos de Estados e Municípios. Os recursos são repassados aos Estados e Municípios mediante a tomada de empréstimo pelos Estados ou Municípios, a taxa de juros de 5% ao ano, com contrapartida mínima de 10% do valor do investimento.
- *Carta de Crédito Individual* - destina-se a financiar a melhoria das condições de moradia de famílias com renda mensal de até 12 salários mínimos, através das modalidades de aquisição de unidade habitacional (avaliada no máximo em R\$ 58 mil) ou lote urbanizado (valor máximo de R\$ 10 mil); conclusão, reforma ou ampliação de imóvel usado. Os recursos são originários do FGTS e repassados diretamente às famílias. O financiamento e o prazo de pagamento são calculados em função da renda do interessado.
- *Carta de Crédito Associativo* - destina-se a financiar a construção de unidades habitacionais (valor máximo de R\$ 31,5 mil) ou lote urbanizado (valor máximo de R\$ 8 mil), através da concessão de financiamento a pessoas físicas agrupadas em condomínios ou organizadas por sindicatos, cooperativas ou associações voltadas à produção habitacional. Os recursos são provenientes do FGTS e repassados diretamente às famílias. O financiamento e o prazo de pagamento são calculados em função da renda dos indivíduos e não da cooperativa ou associação.

- *Apoio à Produção de Habitações* - destina-se a financiar a produção de até 500 unidades habitacionais populares por empreendimento. Utiliza recursos do FGTS e o valor do empréstimo ao agente financeiro estadual ou municipal será repassado ao mutuário final em até 80% do valor de venda ou avaliação.
- *Arrendamento Residencial* - criado em 1999, atende famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos que vão arrendar o imóvel edificado ou reformado pelo poder público, com opção de compra ao final de 20 anos de pagamento. Os recursos advêm do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), criado no âmbito do programa e constituído de recursos do FGTS e recursos não onerosos.

Os programa *Pró-Moradia* foi suspenso em 1988 devido à falta de capacidade de pagamento e ao endividamento de Estados e Municípios. O programa *Habita-Brasil*, um dos únicos que utilizava recurso a fundo perdido, está prejudicado devido ao corte de recursos para habitação no Orçamento Geral da União.

Os programas *Carta de Crédito Associativo* e *Carta de Crédito Individual* são praticamente inacessíveis para a população de baixa renda frente às exigências de comprovação formal de renda pelas famílias que não podem constar em cadastros públicos como devedoras de qualquer tipo de crédito. Além disso, desde a sua criação em 1995 até outubro de 2000, verifica-se que o *Carta de Crédito Individual* aplicou apenas 5,2% de seus recursos em empréstimos para faixas de renda de até três salários mínimos, onde se concentra o maior déficit, enquanto o *Carta de Crédito Associativo* nada aplicou nesta faixa.

O programa de *Arrendamento Residencial* também exige comprovação formal de renda e o custo da unidade é inacessível a famílias de baixíssima renda.

Esses programas são importantes, mas as operações carecem de articulação em nível federal. A maioria dos financiamentos advêm de instituições internacionais, principalmente do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, cujos empréstimos são em dólar e a taxas de juros superiores às do FGTS. Além disso, a maioria dos recursos destina-se a pessoas com faixas de renda de mais de 10 salários mínimos.

Apesar do setor habitacional ter recebido um significativo volume de dotações orçamentárias para os programas de interesse social, há uma pul-

verização desses recursos e falta de sintonia institucional entre os órgãos gestores, financeiros e promotores da política habitacional. Os Estados e Municípios desenvolveram programas próprios, com recursos internacionais e de seus orçamentos, sem o envolvimento dos órgãos federais. A falta de dados sobre os programas executados pelos Estados, Municípios e iniciativa privada e a falta de um sistema de informações dificultam a realização de um diagnóstico habitacional. As maiores carências institucionais são verificadas nas administrações municipais, justamente o setor que trata mais diretamente da questão habitacional. Elas não contam com órgãos e recursos humanos estruturados para o planejamento, formulação, execução e avaliação de políticas habitacionais.

A população de baixa renda, mesmo que tenha acesso à moradia por meio de políticas públicas, terá dificuldade de reter esse bem se não houver uma ampliação do estoque geral de habitações. A transferência da habitação (ou expulsão branca, como é denominado) para camadas de maior poder aquisitivo será inevitável se a própria classe média tem dificuldade de acesso à terra e à moradia. Quanto menor o mercado, maior a exclusão, a ilegalidade e o os lucros especulativos e menor é a produtividade na indústria da construção.

O aluguel já foi a principal forma de provisão da moradia da classe trabalhadora no início do século. O congelamento dos aluguéis por lei federal na década de 1930 desestimulou o investimento privado no setor. Atualmente, o ônus excessivo de aluguel compõe 18% do déficit habitacional brasileiro. Outro fator que dificulta o acesso à moradia é o entendimento de que este acesso deve ser à *propriedade* de uma *habitação pronta*. Para viabilizar o atendimento da população que não tem condições de arcar com os financiamentos, há que se propor alternativas que possibilitem o acesso *gradativo* à moradia (tais como lotes urbanizados e materiais de construção) por meio de instrumentos que não impliquem, necessariamente, na aquisição da *propriedade* (como a concessão do direito real de uso e a concessão especial para fins de moradia).

Outra demanda crescente verificada nos últimos anos é a das famílias que auferem renda mensal entre R\$ 1 mil e R\$ 2 mil e que cada vez menos têm acesso à moradia a preços de mercado. A construção por autofinanciamento tem se tornado uma alternativa também para a classe média, mas inexistem linhas de financiamento para esta modalidade, obrigando os

incorporadores a recorrer a linhas de crédito comerciais e a juros de mercado, o que encarece o custo final das habitações.

Em maio de 2002 foi instituído o *Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social*, com o objetivo de complementar, no ato da contratação, a capacidade financeira do proponente para pagamento do preço do imóvel ou o valor necessário para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações realizadas por instituições financeiras (relativas às despesas de contratação, administração e cobrança e aos custos de alocação, remuneração ou perda de capital). Os recursos são oriundos do Tesouro Nacional e o empréstimo deverá comprometer até 20% da renda familiar bruta do beneficiário, com taxas de juros de 6% ao ano. O programa prevê a complementação da capacidade financeira do proponente que recebe renda mensal máxima de R\$ 580,00. Apesar de ser um programa importante para garantir moradia às famílias de baixa renda, os seus resultados ainda não podem ser avaliados porque recém foi iniciada a habilitação dos agentes financeiros aos recursos disponíveis.

O déficit habitacional da área rural não tem sido objeto de preocupação dos programas habitacionais. A diversidade das demandas habitacionais verificadas no campo exige medidas diferenciadas nos financiamentos: adaptação da periodicidade das prestações ao ciclo da atividade agrícola da família; adequação das garantias à realidade agrícola; concessão de subsídios para as famílias carentes; implementação vinculada de uma política agrícola e de reforma agrária; linhas de crédito para a melhoria dos imóveis e das condições de saneamento, abastecimento de água e eletrificação. As alocações orçamentárias anuais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) durante a administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso diminuíram e, de acordo com as estatísticas governamentais, de Janeiro a Novembro de 2000 o governo federal gastou apenas 35% do total do orçamento anual disponível para reforma agrária.

NOVA POLÍTICA HABITACIONAL

Nos anos 1990, os movimentos populares de moradia que atuam no Fórum Nacional de Reforma Urbana apresentaram no Congresso Brasileiro uma iniciativa popular subscrita por um milhão de eleitores³², criando o

Fundo Nacional de Moradia Popular e o Conselho Nacional de Moradia Popular, com o objetivo de implantar uma política habitacional nacional para a população de baixa renda.

O projeto contém a concepção de um sistema descentralizado e democrático, em que Estados e Municípios também deverão constituir seus próprios Fundos de Moradia a serem geridos por Conselhos com a participação popular. Para utilizar os recursos desses fundos, Estados e Municípios deverão desenvolver programas de habitação de interesse social, tendo como agentes promotores as organizações comunitárias, associações de moradores, cooperativas habitacionais populares ou de sindicatos. A população beneficiária seria aquela que vive em condições precárias de habitabilidade, em favelas, loteamentos clandestinos ou cortiços.

Este Projeto de Lei de iniciativa popular ainda encontra-se em tramitação na Câmara de Deputados, tendo recebido uma emenda substitutiva global este ano, decorrente de acordo entre o governo federal, a Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados e o Fórum Nacional da Reforma Urbana. Esta emenda substitutiva institui o *Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)*, visando uma atuação integrada da União, Estados e Municípios na definição de diretrizes habitacionais e no planejamento das ações decorrentes. O *Conselho Nacional de Habitação de Interesse Social (CNHIS)* passa a ser o órgão central deste sistema, em que a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República é responsável pela gestão da aplicação dos recursos do *Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)* e a Caixa Econômica Federal, responsável pela sua operação. Os recursos deverão ser aplicados em programas de interesse social tais como produção de lotes urbanizados, urbanização de favelas, intervenção em cortiços e habitações coletivas de alugueis, construção ou reforma de equipamentos comunitários vinculados a projetos habitacionais, regularização fundiária e aquisição de material de construção. O Projeto de Lei aguarda a votação final pelo Plenário da Câmara dos Deputados para ser posteriormente analisado e aprovado pelo Senado Federal.

POLÍTICAS PÚBLICAS E GÊNERO

De acordo com a Constituição Brasileira, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, sendo também reconhecida a igualdade entre os cônjuges nas relações familiares³³. A luta do movimento de mulheres pela instituição e aplicação de instrumentos legais e democráticos tem se dirigido à sociedade, visando a mudança de mentalidade para uma cultura de respeito às diferenças, e para o Estado, exigindo o cumprimento dos direitos conquistados. Muitas conquistas foram obtidas na última década, dentre as quais pode-se destacar: o reconhecimento do sufrágio eleitoral e dos direitos trabalhistas, a conquista de capacidade civil plena, a lei do divórcio, o reconhecimento da união estável, garantia de direitos reprodutivos etc.

As mulheres ainda sofrem discriminações de diversas ordens, constata-das pelas estatísticas sociais que revelam a feminilização da pobreza, altos índices de analfabetismo e baixa representatividade nos espaços de poder da sociedade e do Estado. A população feminina constitui 51% da população brasileira. Na política, as mulheres representam apenas 6% do Senado e 14% da Câmara Federal, além de não ocuparem nenhum cargo de Ministro de Estado (até o ano 2002). As mulheres são 2/3 dos 875 milhões de analfabetos do país. Na força de trabalho constituem 40% do universo produtivo, mas somente 20% detêm cargos de chefia. Há segregação ocupacional e as mulheres recebem menos que os homens para o mesmo tipo de trabalho (em 1999 elas ganham o equivalente a 60,7% dos rendimentos do homem). O acesso ao treinamento e à qualificação profissional é difícil. Como uma das conseqüências, as mulheres são maioria nos subempregos e no setor informal da economia. Cresceu o número de mulheres chefes de família, estimado hoje em 26%, fato que não as favorece nessa condição, pois da separação ou divórcio geralmente decorre a omissão masculina nas responsabilidades paternas, gerando mais encargos para as mulheres.

A Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher de 1995 considera que a emancipação da mulher é condição básica para a justiça social, que só será alcançada mediante a eliminação das atitudes discriminatórias e das estruturas sociais e econômicas injustas. As mulheres trabalhadoras rurais adquiriram, a partir de 2000, o direito à aposentadoria rural e à posse de lote de terra. Somente em 2001 o governo passou a

expedir os títulos de terra da Reforma Agrária também em nome da mulher, mesmo sem estarem legalmente casadas. Desde 1988, a Constituição assegura esse direito tanto nas áreas rurais quanto nas urbanas (artigo 189, § único e artigo 183, § 1º). Em relação às políticas públicas que visem, por exemplo, à igualdade de oportunidades de acesso das mulheres aos programas de moradia, à sua participação na elaboração de projetos habitacionais, verifica-se uma quase ausência do componente *gênero*. Geralmente o registro *por sexo das pessoas* não é realizado no âmbito de cadastros de beneficiários de programas habitacionais, tampouco a identificação das famílias chefiadas por mulheres³⁴.

O DIREITO À MORADIA E OS POVOS INDÍGENAS

No Brasil há cerca de 218 povos indígenas que somam aproximadamente 350 mil pessoas, o correspondente a 0,2% da população brasileira. Porém, este número estimado pelo Instituto Sócio-ambiental, com base numa colagem de informações heterogêneas, está sujeito a diferentes estimativas, pois variam os critérios censitários e as datas; há povos sobre os quais simplesmente não há informações e sabe-se pouco sobre os índios ainda “isolados”, assim como sobre os que vivem nas cidades. Já de acordo com o censo demográfico do IBGE 2000, a parcela da população brasileira que se auto-identificou como “indígena” chegou a 700 mil indivíduos.

A reivindicação fundamental dos povos indígenas brasileiros é o direito à terra, ponto central dos direitos coletivos garantidos pela Constituição Federal promulgada em 1988, pois, para eles, ela tem um valor de sobrevivência física e cultural, um espaço de vida e liberdade. A questão da territorialidade está diretamente relacionada com a sobrevivência dos povos, pois um povo sem o seu território está ameaçado a perder suas referências culturais e ter perdida a referência, deixando de ser povo. Destituir, assim, um povo de seu território equivale a condená-lo à morte, ainda que fiquem mantidos alguns indivíduos.

A lei brasileira criou uma situação especial para os povos indígenas e seus territórios, fazendo-os de propriedade pública, estatal, e posse privada, mas coletiva, não identificável individualmente. Assim, de acordo com o artigo 231 da Constituição Federal, a terra indígena é propriedade da

União Federal, mas destinada à posse permanente dos índios, a quem cabe o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nela existentes. As terras indígenas são bens da União e a outorga constitucional destas visa precisamente preservá-las e manter o vínculo que se encontra na norma, ou seja, cria-se uma propriedade reservada com o fim de garantir os direitos dos índios sobre ela. São, portanto, terras inalienáveis e indisponíveis e, os direitos sobre elas, imprescritíveis.

As terras indígenas não se enquadram no conceito dogmático de propriedade, pois são indisponíveis ao poder público, não podendo ser por ele utilizadas e são vedadas ao uso comum de todo o povo brasileiro, mas somente ao uso do próprio povo indígena.

São terras vinculadas ao cumprimento dos direitos indígenas sobre elas, reconhecidos como direitos originários, o que consagra uma relação jurídica fundada no *indigenato* como fonte primária e congênita da posse territorial. O *indigenato* é uma tradicional instituição jurídica luso-brasileira legalizada com o Alvará de abril de 1680, confirmado posteriormente pela Lei de 6 de junho de 1755, que declarava o princípio de que nas terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas.

A Constituição brasileira vigente reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras de tradicionalmente ocupam, sendo de competência da União sua demarcação e proteção (artigo 231 e 232). Assim, a Constituição Federal consagrou o princípio de que os índios são os primeiros e naturais senhores da terra. Dizer que o direito dos índios é originário quer dizer que é anterior à própria lei. Conseqüentemente, o direito dos índios a uma terra determinada independe de reconhecimento formal.

A demarcação física de terras indígenas é um procedimento meramente administrativo, que tem variado historicamente. É necessária para a sua própria proteção física, mas não se pode deixar de protegê-las juridicamente ainda que não haja demarcação. Ou seja, as terras indígenas são as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, independentes de qualquer ato ou reconhecimento oficial.

Dizer que as terras devem ser tradicionalmente ocupadas pelos índios não significa que deve haver uma circunstância temporal, mas sim um modo tradicional de os índios ocuparem e utilizarem as terras e o modo

tradicional de produção e de como se relacionam com a terra.

A Constituição Brasileira deu impulso ao processo de demarcação de terras indígenas, permitindo a regularização fundiária e o reconhecimento oficial dessas terras. As terras indígenas do país ocupam 105.172.719 hectares, correspondente a 12% do território nacional, sendo que este número engloba 593 terras distintas. Deste total, 359, ou seja, 60,54%, já foi homologada ou ao menos identificada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e 131, 22,10% do total de terras indígenas do Brasil ainda não foram sequer identificadas. A maioria das não demarcadas localiza-se no Nordeste e no Sudeste, regiões onde a pressão dos interesses econômicos é menor.

Após a Constituição de 1988, o reconhecimento dos direitos territoriais coletivos dos povos indígenas do Brasil aumentou significativamente, assim como as demarcações físicas, de tal sorte que hoje em dia, cerca de 12% da extensão do país e 22% da Amazônia Brasileira são terras indígenas. Porém, esses direitos são desigualmente distribuídos. Sobretudo os povos indígenas que vivem nas regiões de ocupação colonial mais antiga e permanente, Nordeste, Leste e Sul, estão confinados em micro-territórios e até vivendo nas periferias de grandes cidades como favelados. Na Amazônia, há cidades que contam com grandes contingentes populacionais indígenas nas suas periferias, como Manaus (AM) e Boa Vista (RR). E há pequenas cidades com maioria indígena, como em São Gabriel da Cachoeira (AM), praticando um padrão multilocal de moradia, isto é, combinando formas tradicionais (comunidades e sítios) com residências urbanas.

A grande demanda dos povos indígenas tem por base, portanto, a garantia de território específico e a viabilidade da manutenção das formas tradicionais de sobrevivência num meio onde a lógica de mercado se impõe como única possibilidade de sobrevivência. Importante ressaltar que as formas tradicionais não ficaram estagnadas no tempo, muito pelo contrário, evoluíram conforme os conhecimentos foram se somando e as necessidades mudando.

As problemáticas do território e do auto-sustento afetam a questão da moradia nas áreas indígenas. A marginalização e a exclusão dos índios que não dispõem de terra, a exploração e a subordinação daqueles que têm suas terras invadidas por garimpeiros, madeireiros, pescadores, caçadores e posseiros, ou ainda aqueles que têm suas terras cortadas por estradas, ferrovias, linhas de transmissão ou inundadas por hidrelétricas levam a

acreditar que o direito à moradia no que tange às populações indígenas é diariamente violado. Há também os problemas advindos da sobreposição de unidades de conservação (unidade de conservação é um espaço territorial definido que tem especial proteção da lei como garantia da biodiversidade) e terras indígenas, causando prejuízos ao usufruto exclusivo dos índios. E não é só: freqüentemente os índios colhem resultados perversos do que acontece fora de suas terras, nas regiões que as cercam, como, por exemplo, a poluição de rios por agrotóxicos e desmatamentos. Todos estes casos fazem com que o direito à moradia dos índios seja profundamente desrespeitado.

POLÍTICAS PÚBLICAS E POVO NEGRO

No Brasil, negros e pardos são 45% da população. É a maior população negra fora da África. É a população mais pobre dentre os pobres, com menor nível educacional, com os piores e menos remunerados trabalhos.

A Constituição Brasileira de 1988 consagrou aos remanescentes das comunidades de quilombos o direito às suas terras no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e garantiu o direito à manutenção de sua cultura. O Estado deve proteger as manifestações culturais e formas de expressão dos diferentes grupos formadores de nossa sociedade (artigo 215 CF), que são considerados patrimônio cultural brasileiro, garantindo, assim, condições mínimas de dignidade. Assim, o Estado estabeleceu regras específicas de proteção à integridade física e cultural dessas comunidades, reconheceu a importância dos quilombos na formação da sociedade brasileira, assim como a peculiaridade de sua organização social.

Segundo o conceito adotado pela Associação Brasileira de Antropologia –ABA, quilombo é “toda comunidade negra rural que agrupe descendentes de escravos vivendo da cultura de subsistência e onde as manifestações culturais têm forte vínculo com o passado”.

Conforme analisa Raul Silva Telles do Valle, há uma grande controvérsia sobre o alcance do artigo 68 do ADCT. Segundo o jurista, alguns entendem o reconhecimento de um direito originário dos quilombos às suas terras, nos moldes dos direitos territoriais indígenas, o que traria a consequência prática de que os demais títulos incidentes sobre essas terras seriam

nulos e, portanto, insuscetíveis de indenização. Outros entendem que não há que se falar em direito originário e que ao obrigar o Estado a titular as terras, o texto constitucional determinou que este desapropriasse áreas privadas ou desafetasse áreas públicas para repassá-las às comunidades. No entanto, o Decreto Federal 3.192, de 10 de setembro de 2001, que regulamenta o dispositivo constitucional, adota a primeira corrente, pois não fala em desapropriação.

Apesar desta garantia constitucional, das 743 comunidades remanescentes de quilombos identificadas oficialmente, foram reconhecidas 42 e tituladas 29.

É a Fundação Palmares, órgão federal do Ministério da Cultura, que tem a competência para tratar dos assuntos afro-brasileiros e que não dispõe de um orçamento compatível com a magnitude de suas atribuições, havendo mais de 600 comunidades negras que aguardam o reconhecimento da propriedade da terra. O trabalho realizado pela Fundação Palmares envolve o estudo sócio-cultural e antropológico da comunidade, a delimitação e demarcação da área ocupada e os procedimentos necessários para a titulação das terras, até seu registro em cartório de imóveis. É expressivo o número de comunidades remanescentes de quilombos a serem trabalhadas representando porcentagem muito significativa nos índices da população excluída do processo de desenvolvimento nacional.

Além da falta de recursos, há ausência de sintonia entre as ações dessa Fundação e as do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), órgão responsável pela questão agrária.

Quanto aos problemas de ordem burocrática, um dos principais entraves identificados é o conflito entre os diversos órgãos governamentais que se consideram competentes para tratar do cumprimento do artigo 68 do ADCT. Cada um desses órgãos vem editando normas regulamentando suas atividades, que precisam ser harmonizadas e compatibilizadas.

Um aspecto relevante desse problema diz respeito à elaboração de laudo antropológico para a identificação da comunidade quilombola. A Fundação Palmares considera o laudo identificando a comunidade como quilombola fator essencial para a instrução do procedimento de titulação de suas terras. O INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), por sua vez, entende que basta a auto-identificação, ou seja, a declaração pela própria comunidade de sua condição de quilombola, para

ensejar o início do processo de titulação.

O fato da população negra brasileira não dispor de terra necessária para sua autodeterminação e autogestão é a perpetuação de um processo em um Estado racista e excludente.

O movimento negro, principal ator da luta anti-racista no Brasil, teve força para iniciar um debate político nos anos 90 em torno da implementação de políticas afirmativas. A III Conferência Mundial contra o Racismo, a Xenofobia, a Discriminação Racial e a Intolerância correlata da ONU, realizada em Durban em 2001, foi um marco internacional contra o racismo, sendo este apontado como um grave obstáculo à realização da paz e dos direitos humanos. O racismo e a discriminação racial estão intimamente relacionados com o acesso desigual a bens e recursos por grupos sociais que são alvo de discriminação e racismo. De acordo com o programa de ação de Durban, as medidas de ação afirmativa são indispensáveis para acelerar o processo de mudança rumo à igualdade.

VI. Recomendações

O Brasil tem o grave problema da concentração e da valorização de terras urbanas e rurais nas mãos de poucos, causa de inúmeros conflitos fundiários que resultaram na morte de muitos posseiros. O elevado número de propriedades improdutivas e ociosas sem função social exige a implementação das reformas agrária e urbana. A propriedade imobiliária deve ter uma regulação pública e democrática, visando o cumprimento de uma função social habitacional, ambiental ou econômica, nos termos da política urbana ou agrária.

Frente à necessidade de se reverter a dramática realidade brasileira de falta de acesso à terra e à moradia pela população de baixa renda, extensivamente tratada neste relatório, recomendamos a adoção das seguintes medidas, as quais fazem parte da agenda dos movimentos sociais e estudiosos da área³⁵.

1. A implementação, pelo Governo Brasileiro, de uma política habitacional nacional descentralizada que garanta a todas as pessoas o direito à uma moradia adequada, entendida como aquela dotada de infra-estrutura básica, com acesso a transporte coletivo e a equipamentos públicos de saúde e educação, regularizada, segura, sadia e confortável.
2. A promoção, pelo Governo Brasileiro, do assentamento imediato de todas as famílias de trabalhadores rurais sem terra que estão acampadas ou ocupando áreas improdutivas, através de medidas de demarcação, parcelamento e regularização de terras, implantando infra-estrutura adequada para a produção agrícola e agro-industrial compatíveis com a preservação ambiental.
3. A canalização dos recursos obtidos com a cooperação internacional para a reforma agrária.
4. A implementação de uma reforma agrária ampla e massiva, revisando e revogando toda legislação contrária aos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos sociais, econômicos e culturais e à Cons-

tituição Federal.

5. A viabilização das condições para a oferta de crédito especial à produção, especialmente a agricultura de base familiar, incluindo uma política de pesquisa e extensão rural e de subsídios a pequenos agricultores.
6. A expropriação, pelo Governo Federal, das terras que são utilizadas para escravidão e produção ilegal de plantas psicotrópicas, destinando-as para a reforma agrária.
7. Que a função social da propriedade seja o eixo de uma política urbana includente que modifique a nossa realidade pela implementação combinada dos diversos instrumentos de reforma urbana, visando a regulação pública da propriedade privada, a justa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização, o reconhecimento da cidade informal, a gestão democrática e o desenvolvimento sustentável.
8. A concretização dos direitos humanos nas cidades, através da garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.
9. A garantia do direito ao acesso à água potável para todos e a não privatização dos serviços públicos essenciais de saneamento.
10. A instituição de juizados especiais para julgar conflitos possessórios, ações de usucapião coletivo, de demarcação de terras e de regularização fundiária, mediante a realização de audiências públicas de negociação e conciliação com a presença dos envolvidos, do Poder Judiciário e do Ministério Público.
11. A garantia da efetiva participação popular na elaboração dos planos diretores municipais, na definição e implementação de uma política habitacional de interesse social e na gestão democrática das cidades.
12. A articulação de programas habitacionais com programas de inclusão social de saúde, educação, assistência e geração de emprego e renda.
13. O reconhecimento da mulher como chefe de família na implementação da política habitacional mediante a viabilização de programas e a implantação de equipamentos públicos que facilitem a vida quotidiana e contribuam para a sua emancipação social, política e econômica.
14. A implementação imediata do Estatuto da Cidade por todos os níveis de governo, no âmbito de suas competências.

15. A promoção da regularização fundiária das áreas públicas da União, Estados e Municípios ocupadas por população de baixa renda, mediante a prestação de assistência jurídica gratuita.
16. Que os Governos Federal e Estadual apóiem os municípios e as entidades da sociedade civil com recursos e programas de capacitação para a execução da política urbana integrada, em especial nas regiões metropolitanas.
17. O incentivo às cooperativas habitacionais e aos mutirões para a produção de habitação de interesse social, com garantia de assistência técnica e material.
18. A revisão da legislação de parcelamento do solo e de registro de imóveis visando a simplificação de procedimentos de regularização fundiária e a redução de custos.
19. A viabilização de acesso ao crédito e financiamentos habitacionais principalmente para a população de baixa renda, abrangendo todas as etapas do processo produtivo (aquisição de terras; urbanização; construção, reforma e ampliação de unidades habitacionais; recuperação de edifícios e habitações multifamiliares; regularização fundiária), adotando-se uma política de subsídios. Aprovação e implementação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.
20. A implementação de programas de atendimento à população moradora de rua, incluindo saúde, educação, alimentação, qualificação profissional e abrigo.
21. A demarcação de todas as terras indígenas e a titulação da terra dos remanescentes de quilombos.
22. A adoção, em todas as esferas de governo, de mecanismos de participação democrática e de repartição de poder, tais como Orçamento Participativo, Conselhos Setoriais, iniciativa popular de leis e projetos, audiências públicas, conferências etc.

VII. Casos de Violação do Direito à Moradia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilha da Marambaia – A disputa da terra pelos quilombolas e pela Marinha brasileira

Trata-se da situação vivida pela população negra da ilha da Marambaia, em Mangaratiba, litoral sul do Rio de Janeiro, em uma área considerada de segurança nacional e controlada pelo Centro de Adestramento da Marinha (Cadim) desde 1971. Era na Marambaia que o importante proprietário de fazendas e traficante de escravos, Comendador Breves, desembarcava clandestinamente os africanos recém-chegados e depauperados antes destes serem vendidos como escravos para outras fazendas ou trabalharem na produção de cana da própria ilha. Com a abolição, a Marambaia deixou de ser “estação de engorda” do traficante de negros e foi integrada ao patrimônio da União em 1905 a pedido da Marinha. Esta, no entanto, só veio a ocupar definitivamente a ilha no início da década de 1970.

A grande maioria dos atuais moradores da ilha, que somam 90 famílias, descende diretamente de negros africanos. A história oral local diz que antes de morrer, o “Sr. Breves” teria doado verbalmente cada praia da ilha a um grupo de famílias de ex-escravos, doação esta nunca formalizada. Mesmo assim, com a falência da família Breves, aquelas famílias negras permaneceram na posse plena da Marambaia durante aproximadamente 50 anos, até 1939, quando foi instalada uma escola de pesca na ilha. Durante esse período, houve posse pacífica e continuada dos moradores sobre suas praias e sobre os trechos interiores, onde cultivavam gêneros alimentícios.

Com a chegada da Marinha, em 1971, a situação mudou radicalmente. Desde então, os moradores da Marambaia são submetidos a constrangimentos e às restrições de uso do espaço, e ainda há a limitação ao direito de

ir e vir. Ao mesmo tempo em que não permite que nenhuma nova construção seja erguida, a instituição também condena casas consideradas abandonadas ou em mal estado de conservação. Em 1998 começou o processo expulsão dos moradores que ainda resistiam em sair da ilha. Em diversas ações judiciais, a Marinha os acusa de serem invasores de uma Área de Segurança Nacional dedicada aos exercícios militares das armas brasileiras e seus convidados.

O maior problema dessa comunidade é a dificuldade de se defender dessa situação. Em sua maioria são analfabetos, sem acesso a advogados e limitados no contato com o continente. Os poucos que têm condição de representar os interesses coletivos não agem, com medo de serem expulsos da ilha. Por sua vez, a Fundação Cultural Palmares (FCP) apresenta seu trabalho de forma morosa. Esta morosidade fez com que apenas em novembro de 2002 fosse assinado um convênio para que seja realizado o laudo antropológico da comunidade, peça esta essencial para o processo de reconhecimento da área como remanescente de Quilombo. Hoje, portanto, o processo de reconhecimento caminha lentamente.

No entanto, em fevereiro de 2002, o Ministério Público Federal moveu uma Ação Civil Pública contra a União e a Fundação Palmares, requerendo a identificação daquela população como remanescente de quilombo e a delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário das suas terras no prazo de um ano. Requeria ainda que durante esse prazo a União tolerasse a permanência dos moradores e se abstinhasse de qualquer medida visando a retirada dos mesmos ou a danificação de suas casas, assim como respeitasse o direito desses moradores reformarem ou ampliarem suas casas e cultivarem suas roças.

A decisão da justiça confirmou a obrigação da FCP em encaminhar o processo de identificação da comunidade de acordo com o artigo 68 da ADTC e garantiu alguns dos direitos elencados no pedido, rejeitando outros, como a garantia de retorno dos moradores já expulsos e a construção de novas casas para seus descendentes.

O controle rígido exercido sobre a comunidade negra por parte da Marinha, parece desobrigar o comando militar do cumprimento das decisões da justiça.

Recentemente uma moradora foi ao continente e quando voltou encontrou sua casa lacrada. Ela retirou o lacre, entrou na casa e foi avisada

pelo comando militar que não aceitariam mais o retorno daqueles que saíssem da ilha temporariamente. Além disso, a Marinha alega que a comunidade está “favelizando” área de bem público, prejudicando atividades inerentes à defesa nacional e prejudicando o meio ambiente. A Marinha, portanto, está agindo de forma perversa e autoritária, não respeitando a direito dos remanescentes de quilombo em questão.

Portanto, a comunidade reivindica:

- Que a Constituição Federal seja respeitada;
- Que as pessoas da comunidade tenham condições de se defender judicialmente nos processos em que são demandados e que participem efetivamente destes;
- Que a Fundação Palmares termine o laudo antropológico que permitirá a óbvia conclusão de que são mesmo remanescentes de quilombo;
- Que a Fundação Palmares realize a delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário da área;
- Que a Marinha se comprometa a obedecer, sob pena de ser demandada judicialmente, as decisões da justiça e não desvirtuá-las como tem feito;
- Que indenizações sejam pagas por qualquer prejuízo que se tenha causado à comunidade, dano este material e/ou moral.

ESTADO DE ALAGOAS

Cidade das Lonas

A cidade das lonas é uma ocupação que ocorreu há acerca de oito anos atrás em um terreno pertencente à COHAB/AL, nas proximidades do aeroporto. Os ocupantes passaram vários meses acampados em tendas de lonas em terreno desprovido de qualquer infra-estrutura urbana, com esgoto correndo a céu aberto, ausência de água encanada e de luz elétrica.

Após algum tempo, ocorreu uma ação conjunta da Prefeitura Municipal e do Governo do Estado, removendo as cerca de 1.000 famílias para dois loteamentos populares (Santa Helena e Selma Bandeira), onde foram ofertados às famílias lotes urbanizados. Não houve apoio seja por parte da prefeitura, seja por parte do governo do estado para a construção das

casas. Sendo assim, grande parte das famílias relocadas encontra-se acampada nos lotes, morando em barracas de lona em situação bastante semelhante à que se encontravam quando estavam ocupando o terreno nas proximidades do aeroporto.

Há três anos atrás, o terreno em questão foi novamente ocupado por outro grupo de “sem teto”. O terreno encontra-se atualmente penhorado, em função de créditos trabalhistas dos funcionários da COHAB/AL, hoje extinta.

A reocupação do terreno foi organizada pelo MNLM, contando, nos dias atuais, com o acompanhamento do UNP. A ocupação era composta por cerca de 600 famílias distribuídas em “lotes”, pois houve, segundo a liderança, iniciativa em prever lotes e vias de circulação interna. A “Nova Cidade das Lonas” tem atualmente cerca de 1.000 famílias. Antes dessa ampliação da ocupação, havia iniciativa da Prefeitura Municipal efetuar o levantamento topográfico e o cadastramento dos ocupantes.

O caso ora relatado atenta para alguns problemas bastante frequentes nas cidades brasileiras, quais sejam: a falta de uma política habitacional que atenda de forma efetiva e gradativa à demanda habitacional existente, bem como a ocorrência de vazios urbanos não utilizados ou subutilizados.

Portanto, os ocupantes reivindicam:

- Que as previsões legais sejam respeitadas, incluindo a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e a Convenção Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Que as comunidades afetadas sejam amplamente consultadas ao longo de todo o processo, garantindo uma efetiva proposta de reassentamento para solução do problema habitacional;
- Que o projeto deve ser realizado com uma diretriz social, objetivando primeiramente o bem estar da comunidade e o respeito à suas reivindicações;
- Que o local escolhido ofereça condições adequadas, tais como infraestrutura e benefícios sociais, bem como alternativas de financiamento para a construção das unidades habitacionais;
- Que os poderes públicos formulem e efetivem uma política pública que vise a utilização dos vazios urbanos para programas sociais, especialmente de moradia de interesse social.

ESTADO DE SÃO PAULO

Municípios de Osasco e Guarulhos – Acampamento Carlos Lamarca

Em dezembro de 2002, foram despejadas cerca de 2.000 famílias de uma área ocupada em Osasco, na região denominada “Parque dos Príncipes”. O despejo foi fruto de ação judicial movida pelos proprietários do terreno perante a 3ª Vara Cível de Osasco.

Graças à pressão de intensas manifestações dos integrantes do MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto), o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Osasco firmaram acordo com os moradores, comprometendo-se a solucionar o problema habitacional das famílias e garantindo a instalação provisória das famílias em terreno na cidade de Guarulhos, situada a cerca de 50 Km de Osasco. O mencionado acordo garantia luz, água, cestas básicas, realização de projetos de requalificação profissional e transporte.

Ocorre, porém, que o acordo não foi cumprido. O despejo foi realizado às pressas, com a presença da Polícia Militar e tratores, sendo certo que muitos barracos foram destruídos. O despejo foi feito durante a madrugada, sem garantia de alimentação ou água para as famílias. Ao chegar na cidade de Guarulhos, o prefeito ofereceu resistência à ocupação do terreno, obstruindo através da construção de valetas pela Guarda Municipal, a passagem dos caminhões e ônibus que transportavam os moradores.

Além disso, o terreno para o qual foram transferidas as famílias - não obstante se localizar em área distante da cidade de Osasco, o que dificulta a permanência dos moradores em seus empregos, e das crianças nas escolas - não possui qualquer tipo de infra-estrutura. Com efeito, trata-se de terreno sem iluminação pública, sem água, esgoto, arruamento ou coleta de lixo.

E como se não bastassem as flagrantes violações ao direito à moradia, saúde e à própria vida da população, o terreno em Guarulhos estava contaminado por materiais tóxicos, tais como resíduos industriais, areia de fundição, borra de alumínio, fibra de vidro, entre outros.

Uma vez passadas as eleições de 2002, a contaminação motivou o segundo despejo, fruto de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que foi ainda mais violento. O despejo foi acompanhado por policiais militares, homens da Tropa de Choque e pela Guar-

da Civil Municipal de Guarulhos, com suporte de inúmeros tratores. Houve denúncias de agressões físicas e destruição dos barracos. Não foi providenciada, nem pelo Governo e nem pelas prefeituras envolvidas, qualquer alternativa plausível de moradia às famílias.

No presente momento, 400 destas famílias, estão assentadas provisoriamente no Acampamento do MTST localizado em Guarulhos, denominado “Anita Garibaldi”. As condições atuais são também subumanas, extremamente precárias. As 400 famílias moram em barracos de lona, sem qualquer tipo de infra-estrutura ou equipamento público. Não há água, esgoto ou iluminação pública.

O próprio assentamento “Anita Garibaldi”, que voluntariamente aceitou a presença das famílias, encontra-se em situação precária, sendo certo que a área é objeto de reintegração de posse, a população é 80% desempregada e a infra-estrutura básica não é garantida pelo Poder Público.

Portanto, os ocupantes reivindicam:

- Que as previsões legais sejam respeitadas, incluindo a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e a Convenção Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Que seja garantida à população afetada a alternativa para o enfrentamento do problema habitacional, especialmente com a oferta de terrenos para o reassentamento das famílias;
- Que o local escolhido ofereça condições adequadas, tais como infra-estrutura e benefícios sociais, bem como alternativas de financiamento para a construção das unidades habitacionais.

ESTADO DO MARANHÃO

Projeto de implantação do Centro de Lançamento Espacial Alcântara – Desenvolvido pelo Governo Brasileiro, através do Ministério da Aeronáutica, da INFRAERO e pelo Tratado de Proteção Tecnológica Brasil - EUA

O projeto de implantação do Centro de Lançamentos Espaciais está violando direitos humanos das comunidades moradoras do Território Étnico de Alcântara, no Estado de Maranhão. Elas estão sendo afetadas por

ações de desconstrução da sua identidade social e cultural e por violações ao seu direito de propriedade e de moradia.

A importância histórica e cultural dessas comunidades fez com que a Constituição brasileira de 1988 reconhecesse o direito delas aos seus territórios. Em geral, são denominados “remanescentes de quilombos”, além de Alcântara ser considerada *Cidade Monumento Nacional* por ato do Governo Federal, desde 1948. De acordo com a definição adotada pela Fundação Palmares, “*quilombo é toda comunidade negra rural que agrupe descendentes de escravos vivendo da cultura de subsistência e onde as manifestações culturais têm forte vínculo com o passado*”.

Em 1991, 55% do Município de Alcântara já havia sido ocupado pelo Centro de Lançamentos de Alcântara, estimando-se que cerca de 3.600 famílias estão dentro da área da Base Espacial.

A instalação da base trouxe graves impactos sociais e culturais às comunidades que tradicionalmente vivem na região. A situação de Alcântara possui, portanto, projeção internacional por ali conviverem, conflituosamente, a tecnologia de ponta aeroespacial e os piores indicadores de qualidade de vida humana.

Do deslocamento forçado e da desconstrução sócio-cultural das comunidades

As comunidades estão sofrendo deslocamentos forçados como consequência de ações de desapropriação visando a instalação do Centro de Lançamentos. Estes processos estão sendo conduzidos pelo Governo Brasileiro na Região, através do Ministério da Aeronáutica e da INFRAERO. Há também a omissão do Estado do Maranhão quanto à emissão de títulos de posse definitivos às comunidades mencionadas. Mais recentemente, a situação agravou-se ainda mais com assinatura do *Tratado de Proteção Tecnológica entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos*, em abril de 2000, garantindo proteção tecnológica para destinar o Centro de lançamentos à exploração comercial, contradizendo o propósito inicial da implementação da base.

Nas áreas desapropriadas entre 1982 e 1985, viviam 503 famílias pertencentes a mais de 30 comunidades tradicionais, que foram forçosamente deslocadas. Destas, 312 famílias foram reassentadas em sete agrovilas diferentes. Os deslocamentos forçados vinham sendo realizados pelo próprio Estado, de forma forçada e simplista para áreas distantes do mar e dos

igarapés. A população reassentada pertencia a várias comunidades tradicionais que foram realocadas contra a sua vontade e mediante desconsideração de sua realidade sócio-cultural. Isto ocasionou conflitos internos que eram anteriormente inexistentes.

Comunidades ameaçadas de deslocamento e desconstrução

Está ainda por ser implantada a terceira fase do projeto, que corresponde à desocupação de 6.092,28 hectares com 94 famílias (313 habitantes). A quarta fase concentra-se nas áreas denominadas Itapera/Pirajuna e Alegre, totalizando 7.970,89 hectares com 273 famílias, representando 1.085 habitantes. Deste total, de acordo com o cronograma de deslocamento da CLA, há um iminente deslocamento forçado envolvendo 158 famílias que serão transferidas e diluídas em cinco comunidades diferentes que já abrigam outras 103 famílias, o que as ameaça de desconstrução social, o que importaria irreparáveis danos ao seu sistema sócio-cultural interno.

Do processo de desapropriação e das indenizações lentas e irrisórias

A apreciação legal das ações de desapropriação propostas pela União para instalação da Base está baseando-se, exclusivamente, em como as propriedades foram legalmente registradas no passado, desconsiderando a real configuração comunitária existente no Território Étnico.

Nenhuma das ações propostas menciona as comunidades ancestralmente constituídas, nem tampouco as redes de interação social do território ao qual pertenciam. A maioria esmagadora dos desapropriados ainda não recebeu suas indenizações, o que tem gerado uma degradação das condições de vida de famílias que nasceram e se criaram vivendo em harmonia com o ecossistema.

Constatamos, assim, que as irregularidades verificadas na implementação e no desenvolvimento da Base de Lançamento de Alcântara, assim como no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, são fundamentos para a revisão pela União da implementação da CLA e a nulidade das ações de desapropriação. Tal recomendação já foi feita pelo Ministério Público Federal brasileiro.

Da situação precária nas agrovilas

Como resultado da remoção forçada, os povoados que possuíam terras suficientes para a reprodução e praticavam a agricultura tradicional, com atividades de pesca, caça e extrativismo, explorando de forma coletiva os recursos naturais do território ocupado, foram transferidos para um espaço controlado pela CLA, do qual não são donos.

Nas agrovilas, a cada família foi garantido apenas um lote de 15 hectares para produzir, longe dos locais de pesca e com terras impróprias para a agricultura de subsistência que praticavam. Apesar de sensível melhora na infra-estrutura urbana (casa, escola, posto de saúde) agravou-se a sobrevivência dos realocados. Soma-se a esta situação o fato de não ter sido respeitada a continuidade das atividades econômicas das comunidades, assim como o direito à família e às práticas religiosas.

Portanto, as comunidades reivindicam:

- Que a Constituição seja respeitada, de acordo com o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Que as irregularidades verificadas na implementação e no desenvolvimento da Base de Lançamento, assim como no Estudo de Impacto Ambiental sejam apuradas e sanadas;
- Que as agrovilas sejam locais dignos para a moradia, com solo fértil e próprio para a agricultura de subsistência que tradicionalmente praticam;
- Que seja emitido título de propriedade em nome da comunidade quilombola, conferindo-lhes direito à propriedade coletiva;
- Que sejam pagas eventuais indenizações em caso de realocações para agrovilas distantes do mar e dos igarapés ou para qualquer uma que se comprove ser menos vantajosa que sua terra originária.

ESTADO DA BAHIA

Pataxós Hãhãhãe

Os Pataxó Hãhãhãe, povo indígena do sul da Bahia, lutam desde o início dos anos 1980 para recuperar a posse da terra que perderam em virtude da morosidade do Poder Judiciário brasileiro, da grilagem de terras

e da violência fundiária.

Os Pataxós ocupam a região desde épocas pré-colombianas. No entanto, foi no século XIX que aldeamentos indígenas se formaram no sul da Bahia em virtude da presença de missionários religiosos. A partir da década de 1860 começou a expansão da produção de cacau na região, gerando problemas fundiários e impactos ambientais até então não resolvidos.

As fazendas de cacau fizeram com que os conflitos entre índios e fazendeiros se tornassem constantes. Em conformidade com o seu nome, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), órgão indigenista oficial da época, induz o governo estadual da Bahia a criar uma reserva para os índios da região. Essa espécie de zona de refúgio é decretada em 1926 e demarcada dez anos depois. Os Pataxós Hãhãhãe, remanescentes de aldeamentos extintos, foram para esta reserva. A terra indígena passa a ser conhecida como Caramuru/Paraguaçu.

A partir de 1937 o SPI passa a administrar esta terra indígena com base em uma política de arrendamentos de parcelas do território a fazendeiros.

Os arrendatários não-índios usam da violência física para expulsar os índios da terra.

Na década de 1960 os Pataxós Hãhãhãe passaram pelo período mais dramático de expulsão de suas terras por fazendeiros de cacau e de gado, dispersando-se não apenas pela região, mas por todo o país. Nos anos 1970, a situação se agrava com o governo da Bahia distribuindo títulos de propriedade incidentes sobre estas terras. Ou seja, um governo oficializa a reserva indígena enquanto outro oficializa sua invasão.

Em 1982, os Hãhãhãe fariam a primeira das grandes retomadas de sua história, reocupando os pouco mais de mil hectares da Fazenda São Lucas, um dos 400 imóveis intrusados nos 54 mil hectares de sua reserva. Vencida a batalha para que aí permanecessem, teve início a já longa demanda junto ao Supremo Federal para que sejam anulados os títulos de propriedade que o governador Roberto Santos concedeu, de 1977 a 1981, aos invasores. A citada ação de nulidade de títulos teve como réu o Estado da Bahia e mais 397 diferentes réus. Esta ação arrasta-se até hoje, sendo que quatro anos foram dedicados exclusivamente às perícias necessárias para a averiguação do caso. Atualmente, o processo está aguardando a sentença. A demanda judicial e a magnitude dos interesses econômicos e políticos envolvidos na questão Caramuru-Paraguaçu fazem com que o clima de tensão e de vio-

lência na área, nas últimas duas décadas, alcance níveis sem precedentes no País, com o resultado de nada menos que 14 índios assassinados.

Em 1993 os Hãhãhãe ingressaram com uma ação de manutenção de posse de sua terra, Caramuru-Paraguaçu. Negada em primeira instância, esta foi julgada favoravelmente pelo Tribunal Regional Federal da primeira região, em dezembro de 1996. Àquela altura, porém, não era mais possível executar uma manutenção de posse sobre a área da qual os índios haviam sido expulsos logo em seguida à ocupação. Seria necessária nova ação de reintegração de posse.

Os processos fundiários das terras indígenas dos Pataxós são ainda marcados por graves entraves políticos, administrativos e judiciais. Os Hãhãhãe querem o necessário reconhecimento de suas terras, por ser este um direito originário e fundamental para a observação do direito à moradia, ambos princípios constitucionais do Estado brasileiro.

Assim, o povo indígena em questão reivindica:

- Que a Constituição seja respeitada de acordo com os artigos 231 e seguintes;
- Que a terra indígena seja enfim demarcada e homologada;
- Que sejam criados programas de desenvolvimento sustentável que respeitem a identidade cultural deste povo indígena, já que a terra, após a passagem dos fazendeiros de cacau, não mais atende às suas necessidades tradicionais.

VIII. Casos de Experiências de Cumprimento do Direito à Moradia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto Habitacional Ipiúba – Desenvolvido pela Cooperativa Habitacional da Associação de Moradores São Pedro de Alcântara em parceria com a ONG Centro Josué de Castro, Rio de Janeiro.

Projeto desenvolvido em regime de mutirão, que prevê a construção de 40 unidades habitacionais por cooperativados da Associação de Moradores São Pedro de Alcântara, em área de sua propriedade, com 6,2 hectares. O local é afastado do centro das cidades de Niterói e São Gonçalo, mas é de fácil acesso por transporte público. A ONG Centro Josué de Castro presta assessoria técnica para implantação do empreendimento – elaboração do projeto de parcelamento e dos projetos de infra-estrutura, construção das casas e urbanização da área. A totalidade da área comporta cerca de 225 lotes, dos quais muitos estão sendo comercializados pela Cooperativa para adquirir recursos em benefício dos cooperativados. As 40 famílias que trabalham no mutirão já quitaram o pagamento dos terrenos para a Cooperativa. O material de construção é financiado para cada família pela IAF – Inter-American Foundation, na seguinte proporção: 85% para material, 10% para mão-de-obra e 5% para equipamentos. O pagamento do financiamento só começará a ocorrer quando as famílias já estiverem morando. As casas terão 42 m² a um custo de R\$ 7 mil reais por unidade. O terreno, de 10m x 90m custou cerca de R\$ 1 mil. O abastecimento de água é por poço artesiano e o esgoto é tratado pelo sistema de fossa sumidouro e filtro anaeróbico, a um custo de R\$ 300,00 por unidade habitacional. Deste sistema de esgoto há a previsão de captação de biogás que possibilitará a utilização de uma saída de gás por até 5 horas/dia, podendo ser aplicado em fins comunitários. Esses componentes garantem a sustentabi-

lidade do assentamento e evitam a extensão de redes de infra-estrutura. Na área foi construída uma casa modelo que serve a fins comunitários. No regime de mutirão cada pessoa trabalha 17h semanais, numa média de duas pessoas por unidade habitacional em construção. As diversas atividades previstas no mutirão – compra de materiais, almoxarifado, construção, marcenaria, cozinha, segurança, etc. – são realizadas mediante rodízio dos participantes, para que não haja privilégio na distribuição das tarefas boas e ruins. A confecção da ferragem é feita pelas mulheres. Há uma Comissão de Obra formada por seis mutirantes. Atualmente, grande parte das famílias beneficiárias do projeto mora no município de São Gonçalo, região da baixada fluminense do Rio de Janeiro, e pagam aluguel. O término do projeto está previsto para abril de 2003. Na visita realizada por COHRE ao projeto, em 6 de julho de 2002, encontramos as pessoas felizes, contando suas histórias de vida, comendo almoço comunitário, discutindo questões do projeto habitacional.

Aspectos relacionados ao cumprimento do direito à moradia presentes no projeto:

- Adoção de padrões construtivos e de urbanização compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental da área e da sustentabilidade social e econômica das famílias beneficiárias;
- Participação democrática das famílias beneficiárias em todas as etapas do processo de urbanização, produção e comercialização das moradias, por meio de cooperativa habitacional autogestionária;
- Adoção de padrões adequados de moradia relativos aos aspectos de conforto, segurança, saúde, adequação cultural, instalação de infra-estrutura, acessibilidade e custos;
- Adoção de medidas visando à proteção e preservação do meio ambiente natural e paisagístico existente na área.

ESTADO DE PERNAMBUCO

ZEIS E PREZEIS – uma experiência inovadora e consolidada

Até o ano de 1983, se um mapa da cidade do Recife fosse analisado não identificaríamos a existência de ocupações de baixa renda ou favelas.

O mapa indicava essas áreas como grandes vazios urbanos. Apesar de existir de fato, legalmente tais áreas não eram reconhecidas e, na sua grande maioria, as intenções da municipalidade e dos proprietários de terras eram no sentido de promover a remoção das mesmas. Vale registrar que essa era uma situação bastante comum nas cidades brasileiras, especialmente nos grandes centros urbanos.

A Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1983 criou uma nova modalidade de zona no zoneamento da cidade. Eram as ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social. Essas zonas se caracterizavam por serem ocupações de baixa renda, ocorridas espontaneamente, onde existia carência de infraestrutura e de serviços públicos. A lei em questão determinava que o poder público municipal deveria investir recursos na perspectiva de urbanizar e regularizar a situação fundiária das ZEIS, visando incorporá-las na estrutura urbana da cidade. Recife e Salvador foram precursoras no cenário nacional no reconhecimento desse tipo de ocupação de parte integrante da malha urbana, como parte integrante da cidade.

No ano de 1987 foi aprovado um projeto de lei elaborado com grande participação popular que estabelecia restrições urbanísticas para as áreas ZEIS, permitia que novas áreas da cidade fossem reconhecidas como ZEIS, bem como determinava a participação da população diretamente beneficiária na definição, elaboração e execução/implementação dos projetos de urbanização da área, bem como da sua respectiva regularização fundiária.

Nessas quase duas décadas, vários municípios brasileiros passaram a adotar nas suas legislações urbanísticas o instrumento em questão. Alguns avançaram no sentido de também reconhecer um tratamento diferenciado para as áreas que foram objeto de loteamentos irregulares ou loteamentos clandestinos beneficiando terceiros de boa fé, que muitas vezes aplicaram a poupança de uma vida inteira na aquisição de lotes. Outros municípios avançaram ainda mais, pois, passaram a reconhecer como ZEIS áreas vazias, buscando garantir terrenos para a execução de programas habitacionais de interesse social.

Aspectos relacionados ao cumprimento do direito à moradia presentes no projeto:

- Cumprimento da função social da propriedade, onde deve prevalecer o interesse coletivo sobre o interesse particular, com a priorização do direito à moradia;

- Garantia do princípio da permanência da população beneficiária em áreas centrais da cidade;
- Inibição da especulação imobiliária em função da vedação ao remembramento de lotes e à restrição dos parâmetros urbanísticos;
- Participação popular nas definições acerca dos processos de urbanização e regularização fundiária;
- Capacitação das lideranças na definição da aplicação e gestão de recursos públicos;
- As ZEIS e o PREZEIS são previstos legalmente, podendo ser exigido o seu cumprimento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto Morada São Pedro - Desenvolvido pela Secretaria Especial de Habitação e Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Este é um projeto de inclusão social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que propõe a desinstitucionalização de 144 pacientes do Hospital Psiquiátrico São Pedro. Além disso, o projeto enfatizará o direito à moradia adequada a 450 famílias que, atualmente, vivem irregularmente no entorno do Hospital, em vilas conhecidas como *Salvador França* e *São Pedro*. O projeto foi iniciado em 2000 como parte de um amplo programa de regularização fundiária. Hoje, duas das áreas de terra contíguas ao terreno do Hospital Psiquiátrico estão ocupadas irregularmente com condições precárias de moradia. A área em questão localiza-se em área central e por isto possui valor considerável.

O Hospital Psiquiátrico foi construído em 1884 em um lugar distante do centro da cidade, na época, sendo considerado um monumento urbanístico e de sanidade pública da cidade de Porto Alegre. O prédio foi destinado ao alojamento de doentes mentais da antiga Santa Casa e da prisão da cidade, foi construído de acordo com a política médica corrente para o tratamento de doenças mentais e de vítimas de peste e doença contagiosas - separação e exílio - e era localizado na periferia para dificultar o acesso e

assegurar a pureza e segurança da cidade. Este método de vigilância e hospitalização em zonas urbanas não era nada mais que uma insignificante melhora do sistema de isolamento que existia na Idade Média.

Passados alguns anos, a cidade cresceu e o Hospital e suas duas vilas agregadas restaram localizados em meio a um bairro de classe média alta, denominado Parthenon. Este é o problema que o Projeto tenta solucionar, sem ceder às predominantes soluções mercadológicas de que o Hospital deve ser simplesmente demolido e a área devolvida aos investidores.

O *Projeto Morada São Pedro* prevê a construção de moradias adequadas e acesso a serviços e infra-estrutura às 450 famílias e a provisão de acomodação para os 144 pacientes do hospital, que estão aptos para serem tratados como pacientes ambulatoriais (não internos), melhorando assim seus padrões de vida e dando fim a sua presente exclusão social. Os pacientes internos e os moradores da vila *São Pedro* vão tornar-se vizinhos. Um trabalho social está sendo desenvolvido juntas às populações visando à integração de ambas as comunidades.

O projeto chama atenção para o fato de que a exclusão social de indivíduos ou comunidades é um fenômeno multidimensional, com origens econômicas, políticas, sociais e culturais, que tem notáveis impactos resultantes. A concepção de inclusão social deste projeto determina a melhora das condições de moradia daqueles que são excluídos hoje, pela transformação das relações que causam exclusão com o respeito às diferenças culturais existentes.

Com a eleição de um novo governo estadual, as populações residentes nas vilas São Pedro e Salvador França, bem como os moradores que ainda remanesçam vivendo no hospital psiquiátrico reivindicam a continuidade do projeto até que todas as famílias e pacientes sejam atendidos mediante a urbanização da área, a titulação fundiária e a construção de novas unidades habitacionais.

Bibliografia

- ARRETCHE, Marta. Intervenção do Estado e setor privado: o modelo brasileiro de política habitacional. *Espaço & Debates*, nº 31, 1990.
- CAMPOS Fº, Cândido Malta. Cidades brasileiras: seu controle ou o caos. O que os cidadãos devem fazer para a humanização das cidades no Brasil. São Paulo: Nobel, 1989.
- CARDOSO, Adauto Lúcio e RIBEIRO, Luiz César Queiroz (Coord.). A municipalização das políticas habitacionais: uma avaliação das experiências recentes (1993-1996). Rio de Janeiro: IPPUR/UFRI, FASE, 1999.
- CARRION, Otilia. Política Habitacional no período recente. Paper apresentado no I Encontro Estadual de Moradia, Porto Alegre, 1990.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estudos Políticos e Sociais. Déficit Habitacional no Brasil. Belo Horizonte: 2001.
- GRAU, Eros Roberto. Direito Urbanístico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.
- LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. Os direitos econômicos, sociais e culturais na América Latina e o Protocolo de San Salvador. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2001.
- MARICATO, Ermínia. Brasil, cidades - alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.
- MARICATO, Ermínia. A Política Habitacional do Regime Militar. Petrópolis: Vozes, 1987.
- MARICATO, Ermínia. Brasil, cidades: uma alternativa para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.

- MELO, Marcus André Campelo. Classe, burocracia e intermediação de interesse na formação da política de habitação. In: Encontro Anual da ANPOCS, 12., São Pedro, 1988.
- OSORIO, Leticia Marques. A reapropriação das cidades no contexto da globalização. In: Osorio, Leticia Marques (Org.). Estatuto da Cidade e Reforma Urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras. Porto Alegre: Fabris, 2002.
- PANINI, Carmela. Reforma Agrária dentro e fora da lei. São Paulo: Paulinas, 1990.
- ROLNIK, Raquel. Regulação Urbanística e Exclusão Territorial. Revista Polis 32. São Paulo: Instituto Polis, 1999.
- SAULE Jr., Néelson. Estatuto da Cidade e o Plano Diretor - possibilidades de uma nova ordem legal urbana justa e democrática. In: Osorio, Leticia Marques (Org.). Estatuto da Cidade e Reforma Urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras. Porto Alegre: Fabris, 2002.
- SAULE Jr., Néelson. Formas de proteção do direito à moradia e de combate aos despejos forçados no Brasil. In: Fernandes, Edésio (Org.). Direito Urbanístico e Política Urbana no Brasil. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

Notas

- 1 *Com a colaboração de Emily Walsh, Letícia Osorio, Emily Walsh, Fernanda Costa, Mariana Levy Piza Fontes, Patrícia de Menezes Cardoso e Thaís Chueiri.*
- 2 *De acordo com o censo agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1996, há 4,8 milhões de estabelecimentos agrícolas no país em uma área de 353,6 milhões de hectares. As pequenas propriedades (minifúndios com no máximo 100 hectares) perfazem 89,1% dos imóveis e 20% da área total, enquanto 1% dos proprietários donos de propriedades com área acima de 1.000 hectares detêm 45% do total de terras.*
- 3 *Conforme dados do IBGE obtidos em Maricato, 2001.*
- 4 *As principais normas relativas ao parcelamento do solo no Brasil foram o Decreto-Lei nº58/37, a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99. Essa legislação inicialmente estabelecia padrões de parcelamento do solo únicos para todas as cidades brasileiras, o que posteriormente foi remetido aos Planos Diretores.*
- 5 *Conforme Rolnik, 1999: 78.*
- 6 *Cidades com população entre 100 mil e 500 mil habitantes.*
- 7 *A população total verificada no ano de 2000 foi de 169,6 milhões de pessoas. Fonte: Déficit Habitacional no Brasil/2000. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2001.*
- 8 *As favelas constituem-se de moradias precárias construídas pela própria população em áreas públicas ou privadas, ocupadas individual ou coletivamente.*
- 9 *Conforme Saule Jr., 2001: 110.*
- 10 *Os dados referentes às necessidades habitacionais foram extraídas do Déficit Habitacional no Brasil/2000, elaborado pela Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2001.*
- 11 *O Estatuto da Cidade é uma lei federal de desenvolvimento urbano que regulamenta a Constituição Federal. Ela foi aprovada após tramitar 12 anos na Câmara e Senado Federais, mediante a pressão de ONGs, movimentos nacionais de luta pela moradia e reforma urbana. Lei nº 10.257 aprovada em 10 de Julho de 2001.*

- 12 *Como sanção à retenção especulativa está prevista a aplicação de Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 anos, e a desapropriação com títulos da dívida pública pelo município (arts. 7º e 8º do Estatuto da Cidade).*
- 13 *O estoque de moradias é medido pelo número de domicílios particulares permanentes ocupados, localizados em casa, apartamento ou cômodo, destinado à habitação de pessoa ou grupo de pessoas com laços de parentesco ou dependência doméstica.*
- 14 *Este capítulo foi desenvolvido tendo por base a pesquisa Déficit Habitacional no Brasil 2000, realizada no âmbito do contrato celebrado entre a Fundação João Pinheiro e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Habitar Brasil - BID, com o apoio da Presidência da República (maio 2001), para dimensionar e qualificar o déficit habitacional do Brasil. As tabelas e as análises têm como base essa pesquisa.*
- 15 *Conforme Maricato, 2001.*
- 16 *Esses totais não representam o universo dos domicílios sem esses serviços, pois se referem àqueles que não dispunham apenas de um deles.*
- 17 *Este capítulo foi elaborado com base nos relatórios: “Relatório Nacional sobre a situação dos direitos humanos e a reforma agrária no Brasil, Centro de Justiça Global, Comissão Pastoral da Terra e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, 2000; “O Brasil e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - Relatório da Sociedade Civil”, Brasília, 2000; “Extrema pobreza no Brasil - a situação do direito à alimentação e moradia adequada”, Nelson Saule Jr. e Maria Helena Rodriguez. São Paulo, Ed. Loyola, 2002.*
- 18 *O Brasil ratificou também o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos em 1992.*
- 19 *Os Princípios de Maastricht (1997) sobre Violações de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais dispõem sobre as formas de violação baseadas em atos de omissão e atos de comissão praticados pelos Estados.*
- 20 *Dentre estes destacam-se o Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN), a Central dos Movimentos Populares (CMP), a União Nacional por Moradia Popular, o Fórum Nacional da Reforma Urbana, o Movimento Nacional de Justiça e Direitos Humanos e a Central Única dos Trabalhadores.*
- 21 *Usucapião é uma forma originária de aquisição da propriedade privada que opera mediante o exercício continuado da posse sobre um imóvel durante cinco anos, para fins de moradia, sem oposição judicial do proprietário.*
- 22 *Terá direito subjetivo à Concessão Especial toda a pessoa que exercer posse continu-*

- ada sobre área de propriedade pública, por determinado lapso temporal, para fins de moradia, sem oposição judicial do poder público.*
- 23 *A lei federal de desenvolvimento urbano (nº 10.257), denominada Estatuto da Cidade, foi aprovada em 10/07/2001 após 12 anos de tramitação no Congresso Nacional. Esse foi o tempo que duraram as negociações em torno do conteúdo da lei envolvendo os setores ligados ao capital imobiliário e os setores vinculados à luta pela reforma urbana.*
 - 24 *Carta de princípios para a elaboração do Plano Diretor elaborada pelo Fórum Nacional da Reforma Urbana, 1989.*
 - 25 *No caso de regularização de assentamentos humanos em áreas urbanas de preservação ambiental ocupadas, as normas ambientais não podem ser consideradas como impeditivas a essa regularização, pois contraria o dispositivo constitucional de proteção do direito à moradia.*
 - 26 *Este tipo de habitação coletiva precária onde predomina o aluguel de cômodos ou habitações é encontrado com frequência nas regiões centrais das grandes cidades, especialmente São Paulo e Rio de Janeiro. Geralmente os moradores sublocam os cômodos de uma terceira pessoa, denominada intermediário, que loca do legítimo proprietário. Ocorria que o intermediário não repassava o pagamento dos aluguéis efetuados pelos moradores para o proprietário, que acabava obtendo na justiça o direito de despejá-los, já que não possuíam qualquer contrato ou garantia com o legítimo dono do prédio.*
 - 27 *Esse capítulo foi elaborado com base no artigo “Direito à Moradia como responsabilidade do Estado Brasileiro”, de Néelson Saule Jr., 1999.*
 - 28 *Faz-se necessária a revisão do sistema financeiro de habitação que praticamente impede o acesso da população de baixa renda ao mercado formal de habitação, como também a revisão da legislação agrária que impede o acesso à terra rural pelos agricultores de baixa renda.*
 - 29 *Que, ao ser aprovada em agosto de 2001 passou a denominar-se Estatuto da Cidade.*
 - 30 *A competência comum confere à União, Estados e Municípios patamar de igualdade para a promoção de políticas e ações. O exercício desta competência por um dos entes federativos não exclui o outro, a qual pode ser exercida cumulativamente.*
 - 31 *Este capítulo foi elaborado com base nos dados constantes no Projeto Moradia, do Instituto Cidadania (São Paulo, 2000) e no Documento Preliminar de Política Nacional de Habitação produzido pelos Movimentos Nacionais de moradia (São Paulo, 2002).*

- 32 *De acordo com a Constituição Federal, os cidadãos podem apresentar projetos de lei de iniciativa popular mediante a subscrição de 1% do eleitorado nacional para projetos de lei de âmbito nacional.*
- 33 *O Brasil ratificou a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher em 1994 e o Protocolo opcional, que reforça essa Convenção, em 2001.*
- 34 *No Rio Grande do Sul foi aprovada a Lei nº 11.574/01 que prevê a destinação de 20% das habitações de interesse social, em programas públicos, para mulheres chefes de família.*
- 35 *Estas recomendações foram elaboradas com base no Relatório da sociedade civil sobre o cumprimento, pelo Brasil, dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Brasília, 2000), no Relatório sobre a situação do Direito à Moradia e do Direito à Alimentação no Brasil, articulado pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (São Paulo, 2002), e na Carta de Recomendações para implementação do Estatuto da Cidade aprovada no encontro do Fórum Nacional da Reforma Urbana (Rio de Janeiro, 2002).*

IV

*Direito Humano à Educação**

Relator Nacional: Sérgio Haddad
Assessora Nacional: Mariângela Graciano

* Sérgio Haddad, Relator Nacional para o Direito Humano à Educação. Mariângela Graciano, Assessora da Relatoria – Março/2003

Apresentação

Este relatório procura avaliar como a Educação no Brasil tem sido tratada sob o ponto de vista dos direitos humanos. Aponta, inicialmente, a que normas legais estão referidos tais direitos, analisa o contexto educacional dos últimos anos, descreve os resultados de uma missão que esta Relatoria realizou à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e estabelece recomendações e conclusões.

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Artigo 13

1. *Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.*
2. *Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:*
 - i) *A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.*
 - ii) *A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.*
 - iii) *A educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.*
 - iv) *Dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária.*
 - v) *Será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema adequado de bolsas de estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.*
3. *Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais, de escolher para seus filhos escolas*

distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

4. *Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1º do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.*

Artigo 14

Todo Estado-parte no presente Pacto que, no momento em que se tornar Parte, ainda não tenha garantido em seu próprio território ou território sob a sua jurisdição a obrigatoriedade ou a gratuidade da educação primária, se compromete a elaborar e a adotar, dentro de um prazo de dois anos, um plano de ação detalhado destinado à implementação progressiva, dentro de um número razoável de anos estabelecido no próprio plano, do princípio da educação primária obrigatória e gratuita para todos.

Legislação existente no País referente aos direitos expostos no Pacto

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Artigo 205

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo 206

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; gestão democrática do ensino público na forma da lei; garantia de padrão de qualidade

Artigo 208

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; progressiva universalização do Ensino Médio gratuito; atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Artigo 210

Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegu-

rar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Artigo 211

A União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Artigo 212

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito e os estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino

Artigo 213

Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade

2. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VOTADA EM DEZEMBRO DE 1996

O direito humano à educação

Educação como Direito Humano é um tema novo sob o ponto de vista do seu conceito. A literatura trata muito mais do tema da Educação para o Direito Humano e muito pouco sobre o tema da Educação como Direito Humano.

Conceber a Educação como Direito Humano diz respeito a considerar o ser humano na sua vocação ontológica de querer “ser mais”, diferentemente dos outros seres vivos, buscando superar sua condição de existência do mundo. Para tanto, utiliza-se do seu trabalho, transforma a natureza, convive em sociedade.

Ao exercitar sua vocação, o ser humano faz História, muda o mundo, por estar presente no mundo de uma maneira permanente e ativa.

A educação é um elemento fundamental para a realização dessa vocação humana. Não apenas a educação escolar, mas a educação no seu sentido amplo, a educação pensada num sistema geral, que implica na educação escolar, mas que não se basta nela, porque o processo educativo começa com o nascimento e termina apenas no momento da morte do ser humano. Isto pode ocorrer no âmbito familiar, na sua comunidade, no trabalho, junto com seus amigos, nas igrejas etc. Os processos educativos permeiam a vida das pessoas.

Os sistemas escolares são parte deste processo educativo em que aprendizagens básicas são desenvolvidas. Ali, conhecimentos essenciais são transmitidos, normas, comportamentos e habilidades são ensinados e aprendidos. Nas sociedades modernas, o conhecimento escolar é quase uma condição para a sobrevivência e o bem estar social

Outro aspecto importante e que fundamenta a Educação como um Direito Humano diz respeito ao fato de que o acesso à educação é em si base para a realização dos outros Direitos. Isso quer dizer que o sujeito que passa por processos educativos, em particular pelo sistema escolar, é normalmente um cidadão que tem melhores condições de realizar e defender os outros direitos humanos (saúde, habitação, meio ambiente, participação política etc). A educação é base constitutiva na formação do ser humano, bem como na defesa e constituição dos outros direitos econômicos, sociais e culturais.

Apesar do direito à educação ser mais amplo que o direito à escola, esta Relatoria tem trabalhado somente com o Direito à Educação Escolar. No caso do Brasil, este direito há muitos anos está estabelecido em lei, diferentemente de muitos países do terceiro mundo. O que ocorre é que a promulgação do direito à escolarização tradicionalmente se adianta à sua implantação, à sua efetivação.

Nós, lutadores pelo Direito à Educação Escolar, estamos sempre pressionando os governos para que cumpram com aquilo que está colocado em lei, desde o tempo do Império, quando o Direito ao Ensino Primário já estava garantido constitucionalmente, até hoje, com a nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

Uma outra questão que impacta à luta pela efetivação do Direito à

Educação Escolar diz respeito à interpretação da lei. Muitas vezes ela é parcial. Por exemplo, temos uma interpretação bastante restrita sobre o Direito ao Ensino fundamental. A legislação diz, claramente, tanto na Constituição, quanto na LDB, que o ensino fundamental é um direito de todos, independentemente da faixa etária. No entanto, os brasileiros foram bombardeados nos últimos anos com a idéia de que o ensino fundamental é um direito apenas das crianças e dos jovens dos 7 aos 14 anos, inclusive sob o ponto de vista das estatísticas. Hoje, no Brasil, quando se fala da universalização do atendimento do ensino fundamental, grande bandeira do último governo federal, está se considerando apenas esta faixa etária. Basta ver a quantidade de pessoas com mais de 14 anos, que não têm acesso a este nível de ensino. É um conjunto significativo, chegando a quase 40% da população.

Ainda em relação ao direito à educação escolar, é necessário não condicioná-la à necessidade do mercado, como função meramente voltada ao campo econômico. Nos últimos anos, premidos pelas políticas neoliberais e pela hegemonia dos valores do mercado, muito pouco se veiculou sobre a educação como um direito para a formação para a cidadania, como formação geral do indivíduo. O discurso hegemônico é o de reduzir a educação como função para o desenvolvimento econômico, para o mercado de trabalho, para formar mão-de-obra. Não podemos desqualificar a importância que tem a educação como processo de preparação para o mercado, mas ele é absolutamente insuficiente para explicar todas as dimensões do que é a Educação como Direito Humano.

Pensar a Educação como Direito Humano é reconhecer que a educação escolar implica no envolvimento da escola em toda a ambiência cultural e comunitária em que está inserida. A educação escolar muitas vezes restringe-se aos temas do professor, do currículo, da avaliação, da sala de aula. Essa é uma postura limitante, que nos leva a pensar que a qualidade da educação está restrita apenas aos aspectos relativos à melhoria da capacitação do professor, da produção de materiais, da organização curricular. Outros aspectos devem ser levados em consideração, como o envolvimento da comunidade, as pressões sociais e de natureza cultural que estão presentes na escola.

Também no que diz respeito ao tema da qualidade, ele tem sido tratado apenas sob a ótica da evasão e da repetência, através de indicadores numé-

ricos de produtividade. Esta restrição acaba por não medir processos educativos, apenas resultados e muitas vezes de maneira extremamente limitada. Talvez esse seja um dos temas mais difíceis de serem tratados: como definir, medir qualidade, e com controle social.

Um último aspecto a ser considerado e que dá parâmetro à Educação como Direito Humano é a questão da equidade, a forma como pouco tratamos essa temática nas nossas análises, e, conseqüentemente, das nossas lutas pelos direitos de cidadania.

O movimento da sociedade civil nos últimos anos vem produzindo e constituindo novos direitos, na defesa e respeito às diferenças e pela superação das desigualdades. Quando estudamos e trabalhamos sob o ponto de vista educacional, dos seus indicadores, essas diferenças estão claramente marcadas, diferenças relativas às faixas etárias, às questões de gênero, de etnia e raça, aos grupos vulneráveis, o rural, o urbano. Temos que mostrar que o educando, o estudante, tem cor, tem sexo, um lugar social em que ele está inserido, além da sua condição de classe social. Estes aspectos trazem para o campo educacional uma série de condicionamentos e lutas por direitos, particularmente, o direito à diferença. Por exemplo, nos indicadores de escolaridade para pessoas acima de 14 anos, as mulheres têm tido um desempenho muito melhor que os homens, e têm tido uma presença maior. É uma característica muito particular do Brasil frente a outros países do terceiro mundo. No entanto, ao considerar a variável raça, verifica-se um deslocamento analítico significativo. As mulheres negras são aquelas que têm o pior desempenho, inclusive com relação aos homens negros, tanto em relação ao acesso à escola quanto ao seu desempenho em níveis de escolaridade; por outro lado, as mulheres brancas são aquelas que têm o melhor desempenho, inclusive em relação aos homens brancos, produzindo uma distorção significativa que os dados agregados não conseguem dimensionar.

Políticas de Educação

No Brasil, nos últimos oito anos, a Educação foi considerada uma das prioridades pelo governo federal. Muitas das responsabilidades sobre o ensino básico - o ensino infantil, o ensino fundamental e o Ensino Médio - estão nas mãos dos governos estaduais e municipais. No entanto, o governo federal tem papel central na promoção do Ensino Superior e parte das

escolas técnicas de nível médio. Sua presença na determinação das políticas gerais da educação, na função distributiva e de equidade, e no papel indutor dos outros níveis de governo, é fundamental. Por esse motivo, nos concentraremos neste relatório nas políticas nacionais, apesar de Estados e municípios produzirem políticas próprias dentro das orientações gerais.

Nos últimos oito anos, o governo federal buscou adequar o sistema de ensino à reforma do Estado brasileiro, imposta pela conjuntura econômica internacional. Condicionado pelo impacto da hegemonia do mercado e pela contenção dos recursos públicos adotados pelo modelo neoliberal, o principal traço das ações foi o de implantar um modelo de reforma do sistema de ensino sem aumentar as despesas, procurando subordinar o sistema educativo às orientações e necessidades prioritárias da economia. Foi o campo que melhor realizou a reforma da área social, o único a apresentar um modelo com visibilidade pública.

Neste período, a política do Ministério da Educação (MEC) caracterizou-se por algumas orientações gerais:

- Reformar, com menos recursos, aumentando a sua produtividade e orientando a aplicação do seu orçamento dentro da lógica do custo-benefício;
- Focalizar a sua ação, priorizando o ensino fundamental regular, apenas para as crianças e jovens dos 7 aos 14 anos;
- Desregulamentar o sistema, regulamentando-o novamente de maneira a torná-lo mais flexível e menos afeito aos limites estabelecidos por legislações anteriores, muitas delas produtos de direitos sociais conquistados;
- Descentralizar e municipalizar responsabilidades, com centralização de orientações curriculares e da avaliação;
- Privatizar alguns setores do ensino, particularmente aqueles não priorizados pelas políticas gerais, menos por colocar nas mãos do setor privado bens públicos, mas principalmente por criar um mercado para a iniciativa privada, tanto pela ausência da oferta, quanto pela baixa qualidade dos seus serviços. É característica deste processo o Ensino Superior no Brasil;
- Buscar parcerias junto a entidades da sociedade civil (ONGs, fundações empresariais, movimentos sociais) para o exercício das ações de Estado, menos nas definições de políticas e no controle das ações, mais na assessoria técnica e no trabalho direto.

No plano legal, o MEC utilizou as seguintes ações:

- Influenciou na aprovação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação, aprovada em fins de 1996, decorrência da necessidade de regulamentar o campo educacional após a aprovação da nova Constituição de 1988. Tal aprovação foi muito contestada, uma vez que diversos setores da sociedade brasileira haviam se reunido em amplo fórum nacional, construindo e apoiando um outro projeto, descartado pelo governo através de uma manobra regimental do Congresso Nacional. As características da nova Lei são de maior flexibilidade na organização e funcionamento do ensino, abrindo a possibilidade de aceleração de estudos e a regularização do fluxo escolar, visando superar progressivamente as elevadas taxas de distorção idade/série, além de permitir a contratação de professores não especialistas;
- Aprovou no Congresso Nacional, Emenda à Constituição de 1988, que implantou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério que altera a distribuição os recursos para o ensino fundamental e retira alguns direitos;
- Elaborou legislações complementares para os diversos níveis de ensino, complementando as reformas gerais.

A produção da desigualdade educacional

1. O sistema de ensino

O Sistema Educacional Brasileiro está organizado em Educação Básica e Ensino Superior. A Educação Básica é formada pela Educação Infantil (constituída de creches para as crianças até 3 anos e pré-escolas para crianças de 4 a 6 anos), pelo ensino fundamental de oito anos e Ensino Médio de no mínimo três anos. Há ainda a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Profissional e a Educação Especial para os portadores de necessidades especiais.

Quando consideramos os anos de 1920 a 2000, podemos perceber que enquanto a população crescia três vezes, o número de crianças matriculadas no ensino obrigatório crescia 6,5 vezes, inicialmente nos quatro anos do antigo ensino primário e posteriormente nos oito anos do atual ensino

fundamental. **(Tabela 1)**. Portanto, além do crescimento do número de crianças e jovens que freqüentam a escola, houve também um incremento no número de anos obrigatórios. ¹

Tabela 1 - Brasil: Taxa de população no ensino primário e fundamental (1920-2000)

Anos	Ensino Primário (4 anos)			Ensino Fundamental (8 anos)		
	População	Matricula	%	População	Matricula	%
1920	60.635.605	1.003.421	3,4	-	-	-
1940	41.236.315	3.068.269	7,4	-	-	-
1950	51.944.397	4.366.792	8,4	-	-	-
1960	70.119.071	7.458.002	10,6	-	-	-
1970	-	-	-	93.135.037	15.894.627	17,06
1980	-	-	-	119.002.706	22.598.254	18,98
1991	-	-	-	146.825.475	29.203.724	19,89
2000	-	-	-	169.799.170	35.717.948	21,03

Fonte: IBGE. Censo Demográfico (1970, 1980, 1991, 2000); Contagem da População 1996. MEC/INEP. Estatísticas da educação no Brasil (1996), Informe Estatístico 1996, 2000

Nos últimos dez anos houve um crescimento no atendimento do Ensino Médio em proporção maior que nos outros níveis de ensino; de 1991 para 2000 as matrículas no Ensino Médio cresceram 117,31%, enquanto as matrículas do ensino fundamental cresceram em 22,31% **(Tabela 2)**. Este crescimento pode ser explicado pelas inúmeras políticas de correção de fluxo e pela maior presença de formados no ensino fundamental, que geraram pressão nos sistemas públicos de Ensino Médio, uma rede ainda bastante incipiente quanto à sua oferta. Pode-se notar ainda uma queda no atendimento das chamadas classes de alfabetização, unidades isoladas de ensino que estão sendo gradativamente incorporadas ao ensino fundamental. Estas classes isoladas são características das regiões Norte e Nordeste, as mais pobres do Brasil.

Tabela 2 - Brasil: Matrícula por nível de ensino 2000

Grau de Ensino	1.991		1.996		1.997		2000		Crescimento (91-2000) (%)
	Valor Absoluto	%							
Total da População	146.825.475	100,00	157.070.153	100,00	159.426.205	100,00	169.799.170	100,00	15,65
Total	38.257.848	26,06	44.584.650	28,39	46.353.347	29,08	49.006.272	28,86	28,09
Pré-Escola	3.628.285	2,47	4.270.376	2,72	4.292.208	2,69	4.421.332	2,60	21,86
Classe de Alfabetização	1.655.609	1,13	1.443.927	0,92	1.426.694	0,89	674.044	0,40	-59,29
Ensino Fundamental	29.203.724	19,89	33.131.270	21,09	34.229.388	21,47	35.717.948	21,03	22,31
Ensino Médio	3.770.230	2,57	5.739.077	3,65	6.405.057	4,02	8.192.948	4,82	117,31

Fontes: MEC/INEP/SEEC. Informe Estatístico 1996 v.1 – MEC/INEP/SEEC. Censo escolar 1997 – MEC/INEP/SEEC. Sinopse estatística 2000.

Contagem da População 1996 (total da população 1996) – Censo Demográfico 1991 (total da população 1991) – Censo Demográfico 2000 - Estimativa da população total para 1997, foi estabelecida segundo o índice de crescimento da população, estimado em 1,5% (Almanaque Abril)

Podemos notar ainda que nos últimos anos (1991-2000) o crescimento das matrículas totais, considerando a somatória do Ensino Pré-escolar, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, vem ocorrendo em proporção maior nas regiões mais pobres do país, no Norte (51,63%) e Nordeste (35,26%), em relação às regiões de maior renda, o Sul e o Sudeste (média de 19,75%) (**Tabela 3**). Este é um movimento importante de democratização da oferta.

Tabela 3 Crescimento das matrículas por Região 2000

Região e Grau de Ensino	1991		2000		Crescimento
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	
Brasil					
Total população	146.825.475	100,00	169.799.170	100,00	15,65
Total matrículas	38.257.848	100,00	49.006.272	100,00	28,09
Norte					
Total população	10.030.556	6,83	12.900.704	7,60	28,61
Total matrículas	2.818.851	7,37	4.274.262	8,72	51,63
Nordeste					
Total população	42.407.540	28,94	47.741.711	28,12	12,58
Total matrículas	11.956.376	31,25	16.172.259	33,00	35,26
Sudeste					
Total população	62.740.401	42,73	72.412.411	42,64	15,42
Total matrículas	15.601.714	40,78	18.910.059	38,59	21,20
Sul					
Total população	22.129.377	15,07	25.107.616	14,79	13,46
Total matrículas	5.235.421	13,68	6.194.299	12,64	18,31
Centro-Oeste					
Total população	9.427.601	6,42	11.636.728	6,85	23,43
Total matrículas	2.645.486	6,91	3.455.393	7,05	30,61

Fonte: Censo IBGE – 2000

O crescimento do ensino básico no Brasil se deu prioritariamente através da ampliação do ensino público. A participação do ensino privado na educação básica é minoritária em todos os graus. As quatro primeiras séries do ensino fundamental são ofertadas em maior número de vagas pelo ensino municipal público (64,58%), resultado do acelerado processo de municipalização ocorrido no país nos últimos quatro anos. A oferta em nível público estadual se encarrega ainda, prioritariamente, pelas quatro últimas séries do ensino fundamental (57,51%) e pelo Ensino Médio (83,77%). A maior presença dos níveis municipal e estadual no ensino fundamental é uma determinação legal (**Tabela 4**). No Ensino Superior, nota-se a presença marcante e majoritária da iniciativa privada. (**Tabela 5**)

O governo federal tem a responsabilidade pelo Ensino Superior e por algumas escolas técnicas de nível médio. Participa muito pouco do ensino básico, com menos de 1% das matrículas. Tem, no entanto, um papel fundamental indutor sobre os outros níveis de governo e na equidade da distribuição dos recursos, como veremos mais adiante.

Fonte: MEC/INEP – Sinopse estatística, 2002

**Tabela 5 - Brasil: Instituições e Matrículas
da educação superior - 2001**

Fonte: MEC/INEP – 2001

2. Os LIMITES DO ATENDIMENTO

2.1. As insuficiências da expansão quanto à quantidade e à qualidade

Apesar da crescente oferta de vagas para o ensino fundamental, há ainda um número significativo de crianças e adolescentes fora da escola: 3,95% da população de 7 a 9 anos. Este número sobe para 14% na região Nordeste e 15,6% na região Norte. Se considerarmos a idade de 10 a 14 anos, o número de crianças fora da escola é de 6,39% para o Brasil e de 14% para o Norte e Nordeste (**Tabela 6**). Isto demonstra que a universalização do atendimento escolar não ocorreu, estando ainda bastante distante, apesar da crescente oferta de vagas. Podemos notar ainda que as meninas fora da escola são em maior número que os meninos nessas faixas etárias.

Quanto ao ensino pré-escolar na faixa etária de 5 a 6 anos, onde a frequência é fator fundamental de apoio ao desempenho do ensino fundamental, 26,15% das crianças não frequentam este nível de ensino.

Tabela 6 - Brasil: Porcentagem de pessoas de 5 a 14 anos fora da escola, por sexo, segundo os grupos de idade – 2000

Grandes Regiões e Grupos de Idade	Porcentagem de Pessoas fora da Escola (%)		
	Total	Homens	Mulheres
5 e 6 anos	26,15	25,09	27,25
7 a 9 anos	3,95	3,85	4,06
10 a 14 anos	6,39	5,62	7,18

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

O não atendimento da escolaridade obrigatória tem produzido elevadas taxas de analfabetismo absoluto entre jovens e adultos. Essas taxas diminuíram ao longo do século passado em função da maior oferta de vagas. A **Tabela 7** demonstra que apenas nos últimos 10 anos houve redução no número absoluto de analfabetos no país, o que revela a necessidade de políticas públicas educacionais abrangentes, contínuas e adequadas para esta população.

Tabela 7 - Analfabetismo no Brasil entre pessoas de 15 anos ou mais: tendência 1920/2000

Ano/Censo	Total	Analfabetos	%
1920	17.557.282	11.401.715	64,90
1940	23.709.769	13.269.381	56,00
1950	30.249.423	15.272.632	50,50
1960	40.278.602	15.964.852	39,60
1970	54.008.604	18.146.977	33,60
1980	73.541.943	18.716.847	25,50
1991	95.837.043	19.233.758	20,07
2000	119.533.048	16.294.889	13,63

Fonte: IBGE. Censos Demográficos e Contagem da População 1996.

Além de não atingir a todos, o crescimento da oferta de vagas não foi acompanhado por uma melhoria na qualidade do ensino, premida pelos constrangimentos de natureza econômica. Fatores como elevado número de alunos nas salas de aula, diminuição no tempo das aulas, precária qualificação dos professores, baixa profissionalização com baixos salários, instalações materiais inadequadas, falta de apoio de material pedagógico, formam um conjunto articulado de fatores que fizeram com que a escola pública, ao se massificar, não fosse acompanhada por bons padrões de qualidade.

Todos estes fatores provocaram elevados índices de evasão e repetência – 19,5% para o Brasil - que, mesmo diminuindo nos últimos anos, ainda permanecem em patamares bastante elevados. **(Tabela 8)**. Estes indicadores demonstram uma enorme inadequação entre a demanda e a qualidade da oferta, e mais uma vez confirmam as desigualdades regionais: Norte com 27,3% e Nordeste 27,5% - apresentam os índices mais elevados de evasão e repetência.

Fatores de ordem cultural também têm um peso significativo quanto ao aproveitamento por parte dos educandos, além dos fatores anteriormente apontados. A escola pública, antes elitizada, ao se massificar passou a receber uma outra população, mais pobre, com mais dificuldades e com uma cultura escolar diversa. Os sistemas de ensino acabaram mostrando dificuldades em considerar a diversidade cultural de novos grupos sociais.

Tabela 8 - Brasil: Taxa de aprovação, reprovação e evasão no ensino fundamental - 1988/1995/1996/2001

Região	1988			1995			1996			2001		
	Ap.	Rep	Ev.	Ap.	Rep	Ev	Ap.	Rep	Ev.	Ap.	Rep	Ev.
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
Brasil	60,6	18,8	20,6	68,4	15,1	16,5	72,6	14,1	13,3	80,5	11,2	8,3
Norte	57,1	22,4	20,5	58,8	17,9	23,3	61,8	18,5	19,7	72,7	14,6	12,7
Nordeste	54,3	22,3	23,4	60,7	19,1	20,2	62,5	17,15	20,35	72,5	14,5	13,0
Sudeste	64,5	17,4	18,1	74,0	12,5	13,5	82,19	10,11	7,7	88,9	6,9	4,2
Sul	69,4	17,1	18,1	75,7	15,0	9,3	76,69	14,7	8,61	85,3	11,4	3,3
Centro Oeste	51,5	15,0	33,5	68,6	14,9	16,5	70,59	14,7	14,71	79,2	11,2	9,6

Fonte: MEC/INEP/SEEC. Informe Estatístico 1996, 2002.

O elevado número de crianças e jovens fora do sistema de ensino, acrescido do processo de retardamento da escolaridade provocado pelos elevados índices de evasão e repetência, acabam por provocar também altíssimas taxas de defasagem idade/série. Em 2001, o índice de defasagem idade-série era de 50% para a 5ª série, o que quer dizer que apenas metade dos alunos que freqüentavam esta série estava na idade adequada, 10 ou 11 anos; 45,7% na 8ª série; 58% na 1ª série do Ensino Médio e 50,8% na 3ª série desse nível (**Tabela 9**).

Tabela 9 - Brasil: Índice de defasagem entre a idade pontuada e a série escolar

Ensino Fundamental - Taxa de Distorção Idade-Série - 1996/2001									
Taxa de Distorção Idade - Série (%)									
Ano	Total	1ªsérie	2ªsérie	3ªsérie	4ªsérie	5ªsérie	6ªsérie	7ªsérie	8ªsérie
Brasil									
1996	47,0	40,0	44,1	46,4	46,6	55,6	53,2	49,2	...
1998	46,6	38,2	43,9	44,5	45,7	54,3	52,5	52,0	50,6
1999	44,0	32,0	40,6	44,5	42,7	52,3	49,7	50,6	49,5
2000	41,7	27,8	35,7	41,6	42,5	50,4	47,5	48,6	48,6
2001	39,1	25,3	31,9	38,0	39,4	50,0	45,0	45,5	45,7

Ensino Médio - Taxa de Distorção Idade-Série - 1996/2001				
Taxa de Distorção Idade - Série (%)				
Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série
Brasil				
1996	55,2	57,7	54,6	51,0
1998	53,9	56,4	52,8	51,3
1999	54,8	58,0	53,9	50,8
2000	54,9	57,6	54,3	51,5
2001	53,3	56,0	51,6	50,8

Ensino Fundamental - Taxa de Distorção Idade-Série - 1996/2001

A baixa escolaridade média no país, gerada por esta situação, pode ser verificada pelo elevado índice de analfabetismo funcional – pessoas que têm entre um e três anos de escolaridade. Somados aos analfabetos absolutos, são 42.844.220 pessoas acima de 10 anos que não podem fazer uso da leitura e escrita em seu cotidiano, o que representa 31,4% da população dessa faixa etária. Novamente, o Nordeste apresenta os piores índices: 17,92% da população dessa faixa etária são analfabetos absolutos (mais que o triplo da Região Sul), e 28,93% são analfabetos funcionais por possuírem entre um e três anos de escolaridade² (**Tabela 10**).

Tabela 10 - Pessoas de 10 anos ou mais de idade sem instrução ou com 1 a 3 anos de estudo

Brasil e Região Geográfica	Total	Sem instrução e menos de 1 ano	%	1 a 3 anos de estudo	%
Brasil	136.427.211	13.948.802	10,2 2	28.895.418	21,18
Norte	9.676.185	1.294.789	13,3 8	2.480.344	26,63
Nordeste	37.275.896	6.681.724	17,9 2	10.784.897	28,93
Sudeste	59.574.691	3.961.018	6,65	10.007.198	16,8
Sul	20.578.181	1.188.709	5,78	3.796.376	18,45
Centro-Oeste	9.322.258	822.561	8,82	1.826.603	19,59

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2000

O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2001, um indicador da qualidade do sistema de Ensino Médio, demonstra um baixo desempenho para todos os grupos sociais. Dentre os grupos avaliados, os estudantes de escolas públicas têm rendimento inferior aos das instituições privadas. Demonstram ainda que os grupos mais vulneráveis – os com maior atraso de escolaridade, os não brancos – estão em desvantagem. Em relação ao gênero, as mulheres têm desempenho bastante inferior aos homens na avaliação “objetiva”, mas se saem melhor na redação, embora com pequena margem de diferença.

Os testes têm demonstrado que a qualidade do ensino básico é boa apenas para uma parcela muito pequena das escolas privadas que educam as minorias de maior poder aquisitivo a um custo que normalmente se aproxima das escolas privadas dos países de primeiro mundo. Contraditoriamente, no entanto, as escolas de Ensino Superior de melhor qualidade são as públicas, ocupadas na maioria das suas vagas pelos alunos com maior poder aquisitivo, que freqüentaram com melhor desempenho a educação básica e são aprovados nos concursos de ingresso.

Um outro fator que merece ser considerado quando se analisa o padrão

de qualidade do ensino público é o professor, sua formação, carreira e remuneração. O processo de massificação da oferta se deu acompanhado da diminuição dos salários dos professores, da mudança nas condições de carreira, e, com profunda mudança no perfil profissional deste professor. Tanto pela ampliação de vagas, quanto pela fuga dos professores com maior experiência e formação para o ensino privado ou para outras ocupações, em função dos baixos salários, professores mais jovens, com menos experiência e formação, acabaram por ocupar estes postos no ensino público.

De acordo com dados do Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (MEC/INEP), para o Brasil como um todo, em 2001, 49,8% dos professores do ensino fundamental não tinha concluído o Ensino Superior, formação adequada para lecionar nesse nível de ensino. Destes, 3,1% tinha como escolaridade apenas o próprio curso fundamental, completo ou incompleto. Regionalmente, o pior índice é o do Norte, com 78,2% sem curso superior e 8,3% sem o ensino fundamental, seguido pelo Nordeste, com 70,7% e 6,3%, respectivamente.

A remuneração dos professores, além de ser muito baixa, registra novamente as desigualdades regionais, não havendo um piso nacional, tampouco uma carreira unitária docente, ficando os professores à mercê dos condicionantes econômicos das regiões, Estados e municípios. Os docentes do Nordeste, em todos os níveis, têm os salários mais baixos (**Tabela 11**). Tudo isso impacta a qualidade do ensino ofertado.

**Tabela 11 – Educação básica
salário médio dos docentes – 1997**

Salário Médio dos Docentes (em R\$)					
Unidade da Federação	Total	Educação Básica			
		Educação Infantil ⁽¹⁾	Ensino Fundamental		Ensino Médio
			1 ^a a 4 ^a	5 ^a a 8 ^a	
Brasil	529,92	419,48	425,60	605,41	700,19
Norte	456,52	322,01	360,77	586,37	735,46
Nordeste	297,18	195,00	231,17	372,41	507,82
Sudeste	686,31	587,00	613,97	738,57	772,09
Sul	558,98	464,96	460,12	594,44	683,03
Centro-Oeste	573,76	573,64	447,55	584,20	701,79

Fonte: MEC/INEP

As escolas também não oferecem boas condições físicas e tampouco estão aparelhadas para o trabalho escolar. Em 2001, 44,4% dos alunos do ensino fundamental não tinha acesso à biblioteca e 62,4% a quadras de esporte.

Os dados anteriores apontam para o fato de que a expansão da oferta do ensino no Brasil, se por um lado produziu um processo de democratização ao incorporar elevada parcela da população aos sistemas públicos de ensino, por outro, ao não ser acompanhado pela qualidade necessária, limitou esta democratização, criando um novo tipo de exclusão, agora não mais apenas pela ausência da oferta, mas também pelo fato da criança não conseguir permanecer na escola para realizar a sua escolarização. De 100 alunos que ingressam no ensino fundamental, apenas 59 conseguem terminar a oitava série e somente 40 chegam ao final do Ensino Médio. Gerou ainda um elevado número de analfabetos funcionais.

As iniciativas governamentais têm-se revelado insuficientes para, de um lado, evitar a formação de novos contingentes populacionais sem escolaridade por meio da evasão e repetência e, de outro, garantir escolaridade às pessoas mais que não tiveram acesso à escola na idade regular. A **Tabela 12** demonstra que, entre a população com mais de 14 anos sem instrução, apenas 1,24% freqüenta programas de educação de adultos. Esta realidade assegura a continuidade de elevados índices de analfabetismo absoluto e funcional no Brasil.

Tabela 12 - Brasil: População com 15 ou mais por anos de estudo, freqüência a graus de ensino – 2000

Total da população com + 14 anos				
Sem instrução e com menos de 1 ano	Freqüentam programas de alfabetização de adultos	%		
13.087.345	162.303	1,24		
Total da população com + 14 anos				
1 a 7 anos de estudo	Freqüentam ensino fundamental regular	%	Freqüentam Educação de Jovens e Adultos	%
52.842.976	8.384.001	15,87	2.190.661	4,15
Total da população com + 14 anos				
8 a 10 anos de estudos	Freqüentam Ensino Médio Regular	%	Freqüentam Educação de Jovens e Adultos	%
20.267.210	8.127.238	40,10	873.220	4,31

Fonte: IBGE. Censo demográfico 2000/INEP. Sinopse estatística 2000

2.2. As insuficiências desta expansão quanto à falta de equidade

Os dados do IBGE revelam ainda que os avanços na escolaridade dos brasileiros não alteraram o quadro de desigualdades raciais. De acordo com pesquisa realizada pela Articulação de Mulheres Brasileiras (2001), a taxa de analfabetismo caiu para todos os grupos, mas em 1999 ainda era muito mais elevada para os negros (20%) do que para os brancos (8,3%). Naquele mesmo ano, enquanto os brancos tinham, em média, 6,7 anos de estudos, a escolaridade média dos negros era de 4,5 anos.

Entre 1992 e 1999, o percentual de pessoas de 14 a 17 anos que não freqüentavam a escola caiu de 35,8% para 18,3%, mas comparando-se a situação de brancos e negros, verifica-se que para os primeiros o percentual caiu de 31% para 15,6% e para os demais caiu de 40,6% para 21%, mantendo-se a desigualdade. De acordo com informações recolhidas pelo MEC

no Provão, o número de negros que se formam nas universidades representa apenas 15,7% do total, o que não corresponde à sua representatividade na população brasileira, que é de 45,2%.

Em 2001, o Plano Nacional de Educação, seguindo os parâmetros da Organização Mundial de Saúde, estimava que existiam cerca de 15 milhões de brasileiros com necessidades especiais de diversas ordens. Os dados mais recentes disponibilizados na página eletrônica do Ministério da Educação revelam que, em 1999, havia 293.403 matrículas escolares dessa população, sendo 58% de pessoas com problemas mentais; 13,8% com deficiências múltiplas; 12% com problemas de audição; 3,1% de visão; 4,5% com problemas físicos.

Neste mesmo ano, dos 5.507 municípios, 59,1% não ofereciam Educação Especial. No Nordeste, 78,3% dos municípios não oferecem esta modalidade de ensino, contra 41,9% no Sul. Pesquisa realizada em 2000 pela ONG Vida Brasil e Comissão Civil de Acessibilidade de Salvador (BA), revelou que de 12 escolas analisadas, 42% não possuíam condições de acesso como rampas e entradas planas; 83% não tinha sanitário adaptado e nenhuma possuía títulos em braile ou qualquer tipo de capacitação para funcionários na área da deficiência.

Em relação às populações indígenas, a intensidade da exclusão pode ser observada nos recursos irrisórios destinados a esta modalidade para 2003: 0,001% (R\$ 250 mil) do Orçamento Federal para a Educação (cerca de R\$ 14,9 bi). Em geral, as poucas iniciativas estão embutidas na educação rural, o que demonstra o não reconhecimento da especificidade desse grupo.

Embora os dados demonstrem a equidade de gênero em relação à escolaridade, a análise dessa informação sob a perspectiva étnica revela que as mulheres negras permanecem nas piores condições. Enquanto mulheres brancas têm taxas de alfabetização e escolaridade, respectivamente de 90% e 83%, as negras ficam com 78% e 76%.

Outros indicadores também podem ser considerados como fatores de desigualdade. Um deles é o regional, que está diretamente relacionado à renda. Como vimos em tabelas anteriores, as regiões brasileiras apresentam intensas desigualdades não só em relação ao número de vagas e ao número de crianças fora da escola, mas também quanto à qualidade do ensino ofertado, que acaba por repercutir nos elevados índices de repetência e evasão.

Todos estes fatores acima descritos demonstram que apesar do crescimento da oferta de ensino fundamental pelo poder público no Brasil, fatores relativos à qualidade do ensino, ligados à elevada condição de pobreza de determinadas regiões e grupos sociais, e fatores relativos à condição de raça e idade, têm provocado baixos níveis de escolaridade para a população como um todo, reforçando fatores de desigualdade para grupos específicos. Ou seja, o sistema escolar brasileiro tem mantido mecanismos de discriminação e exclusão.

3. O FINANCIAMENTO E OS GASTOS DO ENSINO PÚBLICO NO BRASIL

3.1 Gasto público com educação

Os recursos monetários destinados ao financiamento do ensino público no Brasil provêm, basicamente, da receita dos impostos, cuja competência de tributação é distribuída pelas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. O gasto público em educação realizado pelas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) representou 5,2% do PIB em 1998, último ano para o qual o dado total está disponível. (MEC. INEP – Dados estimados a partir da Pesquisa Regionalização do Setor Público – Administração Pública – IBGE)

O gasto do governo federal com educação em 2002 representou 1,83% do total da despesa realizada pela União. Nem todo o valor orçado (2,01%) foi gasto, uma vez que o orçamento da União é apenas indicativo, sendo executado na medida em que seus compromissos externos vão sendo cumpridos, consequência dos acordos com os organismos multilaterais que monitoram a economia brasileira.

Tabela 14 - Gasto público em educação como porcentagem do orçamento nacional – 2002

Orçamento da União	Dotação orçamentária autorizada pelo Congresso	Valores liquidados	%
Total Geral	701.118.064.062	611.185.665.556	87,17
Função Educação	14.675.041.565	11.185.487.666	76,22
%	2,09	1,83	

Fonte: SIAFI/STN – Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN. 2002..

De acordo com a organização federativa do Brasil, a educação é responsabilidade compartilhada da União, Estados e Municípios; a União responde preponderantemente pelos gastos com o Ensino Superior público (que absorve cerca de 75% do orçamento federal para educação), colaborando com os Estados e Municípios na manutenção do ensino básico em caráter suplementar, e visando a correção das desigualdades regionais; a educação básica é responsabilidade primordial dos Estados e Municípios, cujas despesas com educação não estão consideradas na tabela acima.

Os gastos públicos por aluno são desiguais para cada região, como se pode perceber na próxima tabela, agravando-se as diferenças regionais.

Tabela 15 – Gasto público médio em educação por aluno segundo o nível de ensino e a unidade da federação – 1995/1998

(Em R\$ 1,00)												
Unidades da Federação	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio			Educação Superior		
	1995	1997	1998	1995	1997	1998	1995	1997	1998	1995	1997	1998
Brasil	557	733	877	460	542	668	682	670	701	7.321	9.399	9.789
Norte	285	509	622	302	423	564	499	550	639	6.571	5.690	6.039
Nordeste	276	393	516	278	351	465	502	552	597	5.230	6.982	7.549
Sudeste	953	1.181	1.263	608	689	800	780	726	732	7.423	12.193	12.874
Sul	657	624	764	535	612	750	591	630	689	5.745	5.992	6.216
Centro-Oeste	643	698	813	457	638	839	808	798	850	6.843	7.502	8.654

Fonte: IPEA/DISOC

Nota: Não inclui os gastos com inativos e pensionistas

3.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, principal instrumento de política de financiamento implantado nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos

destinados ao Ensino Fundamental.

O FUNDEF produziu mudanças na estrutura de financiamento do **Ensino Fundamental** no País, ao subvincular a esse nível de ensino uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação. A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos (o que representa 15% da arrecadação global de Estados e Municípios) ficaram reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização destes 15%, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

O FUNDEF permitiu uma maior redistribuição de recursos, diminuindo as desigualdades regionais no financiamento do ensino Fundamental. No entanto, condicionado pelos constrangimentos de natureza econômica, o fez de maneira tímida e deixou de contemplar, dentro da educação fundamental, a Educação de Jovens e Adultos, numa clara violação dos direitos desta parcela da população.

O Governo Federal, pelo mecanismo do FUNDESP, deve repassar de maneira suplementar, recursos federais aos estados que nos seus fundos não conseguem atingir o valor definido por aluno anualmente. Uma crítica recorrente no repasse das verbas de âmbito federal é sobre o baixo valor por aluno (veja tabela abaixo), adotado pelo Governo Federal por meio do decreto no. 2.440/97, que contraria a lei no. 9.424/96, que criou o FUNDEF. Como o Governo Federal vem desobedecendo à legislação desde 1998, a dívida da União com os estados já ultrapassa os R\$ 8 bilhões.

Na prática, o rebaixamento do custo/aluno faz com que poucos estados sejam contemplados com o repasse. Em 1998, apenas Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco e Piauí foram beneficiados.

Se naquele ano a lei tivesse sido aplicada, o custo/aluno não teria sido R\$ 315,00 e sim R\$ 418,56, beneficiando também os estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Sergipe e Tocantins. Abaixo, um quadro demonstrativo sobre a dívida da União para com estados e municípios em função da desobediência à lei que regula o custo/aluno.

Com este mecanismo, o governo federal acabou por abrir mão da sua responsabilidade redistributiva e do seu papel na melhoria na qualidade de ensino, que pode ser propiciada por melhores salários aos profissionais da educação e melhores condições materiais.

Tabela 16 - Repasse da União para o FUNDEF (em R\$)

Ano	Valor Decreto Presidencial	Valor Legal	Complementação efetuada pela União	Complementação prevista em Lei	Dívida da União
1998	315,00	418,56	486.656.300	1.971.322.800	1.484.666.500
1999	315,00	418,56	579.989.000	1.852.827.000	1.272.838.000
2000	333,00 e 349,65	455,23 e 478,00	485.455.000	1.988.498.900	1.503.043.900
2001	363,00 e 381,15	522,13 e 548,23	445.258.200	2.310.316.600	1.865.058.400
2002	418,00 e 438,90	613,67 e 644,35	871.868.800	3.665.728.700	2.793.859.900
Total	-	-	2.869.227.300	11.788.694.000	8.919.466.900

Fonte: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados

A criação do FUNDEF gerou prejuízos para a Educação Infantil e para a Educação de Jovens e Adultos. Os dois segmentos não são contemplados com esses recursos. De acordo com a UNDIME, entidade que congrega os secretários municipais de educação, a adoção do FUNDEF provocou redução de 2,2% na oferta de Educação Infantil.

3.3 Transparência e controle social

Uma observação em relação ao financiamento da educação no Brasil diz respeito à falta de transparência e controle social na utilização dos recursos nas três esferas de Governo. No orçamento da União, nota-se uma tal dispersão de ações entre os ministérios e outros organismos, que o acompanhamento da execução e seus resultados é praticamente impossível.

Mesmo em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério – (FUNDEF) - a maior fonte de recursos para a educação no País -, o controle social é quase inexistente. A transferência de responsabilidades para os municípios pode ocorrer sem o devido acompanhamento de fontes de financiamento. Os recursos da educação muitas vezes são desviados para outras finalidades administrativas e, além do mais, os altos índices de corrupção verificados na administração

pública, nas diferentes esferas, fazem da educação uma vítima de superfaturamentos e desvios de recursos para beneficiar interesses particulares em detrimento do público.

A falta de tradição da sociedade civil em fiscalizar e controlar os recursos públicos, aliada à complexidade do “funcionamento” das peças orçamentárias, torna o orçamento da educação, sobretudo nos municípios e estados, uma verdadeira caixa preta.

3.4 Os organismos multilaterais e a educação

Premidos pelas restrições de natureza econômica, consequência do modelo de desenvolvimento adotado nos últimos anos no Brasil, o envolvimento dos empréstimos dos bancos multilaterais tem sido crescente na área social, em particular no campo da educação.

O Brasil é um dos maiores receptadores de empréstimos internacionais e um dos maiores clientes do Banco Mundial (BIRD) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos que chegam ao Brasil através de empréstimos são direcionados para despesas dos governos federal ou estaduais, através de projetos. O Banco Mundial, ao emprestar recursos, o faz dentro de orientações construídas a partir de estudos que realiza e dos resultados de outros projetos. Por suas características institucionais (é um banco) e pela hegemonia dos economistas entre seus funcionários, orienta a aplicação dos seus recursos sob a lógica do pensamento econômico, fazendo da educação um campo auxiliar nos desafios colocados para o desenvolvimento da economia mundial. Suas principais orientações educacionais para os países do terceiro mundo acabam por se adequar a certas orientações de reforma do Estado e da organização da economia frente aos desafios da globalização.

O relacionamento entre educação e desenvolvimento econômico sempre esteve presente nas orientações das políticas públicas. No entanto, no passado, destacava-se também a função formativa das camadas populares, na constituição da cultura e do Estado nacional e no objetivo de formação cidadã. Entretanto, nos últimos anos, tais valores vêm sendo gradativamente abandonados e a educação tem sido vista de modo bastante restrito, apenas como fator instrumental para a competitividade da economia e para situar os indivíduos no mercado influenciados pelas orientações internacionais.

Os recursos tomados pelos empréstimos são direcionados ao ensino público fundamental. Não há recursos para salários. São dirigidos para a reforma e modernização dos sistemas administrativos, para implantação de programas de avaliação, para compra de material didático, para reformas e construções e para capacitação dos professores. Como a maior parte dos orçamentos públicos está comprometida com os salários, os recursos dos empréstimos são aqueles disponíveis para o exercício da “política” na educação, ou seja, na contratação de obras, na compra de livros, na contratação de estudos e técnicos para capacitação e avaliação, por exemplo.

Quanto às orientações gerais do BIRD para educação, podemos destacar alguns aspectos: focalização dos recursos no ensino fundamental regular em detrimento de outros níveis de ensino, descentralização e municipalização das escolas, avaliação centralizada segundo parâmetros nacionais curriculares, capacitação em serviço em detrimento da formação geral, distribuição de livros didáticos, participação da comunidade apenas na ponta dos projetos e não no seu desenho, centralização nos estudos da língua nacional e ciências em detrimento das disciplinas voltadas para a área das humanidades.

Missão ao Ceará – 18 a 21 de fevereiro de 2003

1. O Ceará

O Ceará localiza-se no norte da Região Nordeste e possui área de 146.348,3 km² (1,71% da área total do País). A publicação Atlas da Exclusão Social no Brasil³ demonstra que a Região Nordeste reúne 72,1% (1.652) do total (2.290) dos municípios com maior índice de exclusão de todo o país. A distribuição desses coloca o Ceará em segundo lugar na concentração de municípios com os maiores índices de exclusão: são 174, enquanto no estado da Bahia estão 369 municípios nessa situação.

O Ceará possui 7.430.661 habitantes, sendo 48,83% homens e 51,17% mulheres; 28,47% vivendo na área rural e 71,53% urbana. Quanto à idade, 33,54% tem entre 0 e 14 anos; 20,24% de 15 a 24 anos e 46,22% com mais de 25 anos. O Índice de Desenvolvimento Humano do estado é 0,590 (1996), enquanto o nacional é 0,474 (1998). A taxa de mortalidade infantil

é 52,37‰ (1999), enquanto a nacional é 35,2‰. De acordo com dados de 2000, o estado possui 7,67 médicos por 10.000 hab. 2,35 leitos hospitalares por 1.000 hab. (abr./2000).

A composição do PIB do estado é: agropecuária: 7,7%; indústria: 34,9%; serviços: 57,4% (1999). Participação no PIB nacional: 1,8% (1999). Renda per capita estadual: US\$ 1.218 (1999), enquanto no mesmo período a nacional era US\$3.401.

Fortaleza é a capital do Estado, com 2.139.371 habitantes.

A educação no Ceará

A taxa de analfabetismo na faixa etária de 15 anos ou mais, no Ceará, é de 25,4%, menor que a da Região Nordeste (26,2%), mas muito superior à do Brasil (13,6%). (Censo Demográfico 2000)

A taxa de escolarização líquida para o ensino fundamental é 93,2, menor que a nacional (94,3), mas maior que a da Região Nordeste (92,8). Para o Ensino Médio, o desempenho do Estado (20,1) é menor que a nacional (33,3), mas acima da regional (16,7). A taxa de atendimento estadual para a população de 7 a 14 anos é 96,1, maior que a regional (95,2) e menor que a nacional (96,4). Para os de 15 a 17 anos, a taxa de atendimento do Estado (86,6) é maior que a regional (82,4) e a nacional (83,0) – (MEC/INEP 2001), demonstrando um esforço de inserção acima da média nacional para esta faixa etária.

A distribuição de matrícula por sexo, em 2001, demonstra que a presença de mulheres é menor apenas no ensino fundamental – 49,27%, contra 50,73% de homens. No Ensino Médio a proporção é de 55,98% mulheres e 44,02% homens e, no superior, 53,9% mulheres e 46,1% homens. (MEC/INEP)

Quanto à estrutura das escolas – um tema urgente no Ceará, como demonstra o relato da missão ao estado – 58,5% não possui quadra de esportes e 51,2% não tem biblioteca. (MEC/INEP)

O número de matrículas na educação básica, em 2002, no Ceará e em sua capital, Fortaleza, estão expostos nas tabelas abaixo.

Resultados Finais do Censo Escolar 2002

Depen- dência	Creche	Pré- Escola	Classe de Alfabeti- zação	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série	Ensino Fundamental 5ª a 8ª Série	Ensino Médio (2º Grau Regular) e Curso Normal
Estadual	897	1.253	127	324.916	46.711	278.205	276.823
Federal	16	30	15	483	0	483	2.951
Municipal	60732	201.049	21.906	1.338.780	825.688	513.092	1.525
Privada	25667	99.982	33.447	199.446	112.097	87.349	56.544
Total	87312	302.314	55.495	1.863.625	984.496	879.129	337.843

Depen- dência	Educa- ção Especial Total	Educa- ção Especial Fundamental	EJA (*) (Supletivo) Total	EJA (Supletivo) Fundamental	EJA (Semi- presencial) Fundamental	EJA (Semi- presencial) Médio
Estadual	2.267	1.651	118.610	27.357	28.082	32.181
Federal	0	0	0	0	0	0
Municipal	1.577	708	168.728	154.999	3.974	4.722
Privada	4.079	906	9.169	2.554	87	2.452
Total	7.923	3.265	296.507	184.910	32.143	39.355

Fonte: INEP/MEC

Resultados do Censo Escolar 2002
Matrículas Fortaleza

Depen- dência	Creche	Pré-Escola	Classe de Alfabe- tização	Ensino Funda- mental	Ensino Funda- mental 1ª a 4ª Série	Ensino Fundame- ntal 5ª a 8ª Série
Estadual	275	412	0	139.007	30.200	108.807
Federal	16	30	15	483	0	483
Municipal	1685	42.239	117	182.603	107.759	74.844
Privada	7759	42.824	17.501	119.802	64.284	55.518
Total	9735	85.505	17.633	441.895	202.243	239.652

Depen- dência	Ensino Médio (2º Grau Regular) e Curso Normal	Educa- ção Especial Total	Educa- ção Especial Fundam- ental	EJA (Suple- tivo) Total	EJA (Suple- tivo) Funda- mental	EJA (Semi- presenci- al) Fundam- ental	EJA (Semi- presenci- al Médio
Estadual	95.180	1.695	1.398	36.989	11.625	11.180	16.213
Federal	1.807	0	0	0	0	0	0
Municipal	689	346	74	21.310	17.116	0	0
Privada	40.702	2.062	335	7.184	1.867	51	2.341
Total	138.378	4.103	1.807	65.483	30.608	11.231	18.554

Fonte: INEP/MEC

2. A Missão

A missão da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação em Fortaleza, Ceará, realizada entre os dias 18 e 21 de fevereiro, foi ocasionada pelo recebimento de denúncias de violação ao direito à educação feitas pela Comissão de Defesa do Direito à Educação, Fórum Interinstitucional e Educação e Comitê Cearense da Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Estes grupos congregam representantes de diferentes segmentos sociais, como sindicatos, ONGs, movimentos sociais, conselhos paritários, professores universitários, entre outros.

A Relatoria organizou em dois blocos as denúncias apresentadas: problemas relativos ao acesso e outros relacionados à qualidade. Quanto ao acesso, foram acolhidas as denúncias referentes à falta de vagas no ensino infantil e para pessoas portadoras de necessidades especiais e Ensino Médio. Quanto à qualidade, foram acolhidas as denúncias sobre a má qualidade do atendimento em creches e pré-escola em Fortaleza, a precariedade dos prédios utilizados por pré-escolas e escolas de ensino fundamental; o sistema Telensino; o Ensino Médio; a ausência de políticas para a Educação de Jovens e Adultos e a precarização das relações de trabalho.

Durante sua permanência em Fortaleza, a Relatoria verificou a situação apresentada por meio de visitas a estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, para atendimento aos diversos níveis e modalidades de educação citadas.

Foram visitadas as escolas:

- Escola Estadual de Ensino Fundamental Estado do Pará, que atende 1700 alunos do Ensino Fundamental e Médio, além do ensino supletivo à distância, por meio dos programas Tempo de Avançar – Ensino Médio (TAM) e Tempo de Avançar – Ensino Fundamental (TAF).
- Escola Estadual Irmão Urbano Gonzalez Rodriguez, incluindo os dois prédios anexos sob sua responsabilidade. No total são atendidos 2.400 alunos do Ensino Médio e Programas Tempo de Avançar para o Ensino Médio (TAM) e Tempo de Avançar para o Ensino Fundamental (TAF). No Anexo “Bom Jesus de Praga” são atendidos 679 alunos do Ensino Médio (regular e TAM) e no Anexo II (sem nome), outros 530 do Ensino Fundamental (Telensino e TAF).
- Anexo Municipal Deputado Manoel Rodrigues, que atende 900 alunos

do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

- Creches Comunitárias Sonho Infantil e Santa Edwiges, ambas vinculadas à secretaria de Assistência Social do Estado do Ceará, que atendem, respectivamente, 60 e 80 crianças entre...anos.
- Anexo Municipal Otacílio Corrêa, atende 1.300 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental
- Centros de Educação de Jovens e Adultos “Messejane” e “Paulo Freire”. Os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs são estruturas mantidas pelo Governo do Estado destinadas à preparação de alunos para se submeterem a exames públicos referentes ao Ensino Fundamental (5ª à 8ª série) e ao Médio. Os exames acontecem semestralmente, por disciplinas, o que possibilita que os alunos busquem sua habilitação gradativamente. De acordo com dados da Secretaria da Educação, cerca de 8 mil pessoas procuram os exames anualmente.

Os alunos estudam individualmente e comparecem aos CEJAs, que funcionam das 7h às 22h, para o esclarecimento de dúvidas ou aprofundamento de conhecimentos com o auxílio de professores.

Há também nos CEJAs as turmas de “nivelamento” da 4ª série, que possibilitam ao aluno preparar-se para ter reconhecido o cumprimento do primeiro ciclo do ensino fundamental (1ª à 4ª série).

As situações apresentadas nas denúncias foram também tema dos encontros realizados entre a Relatoria e os gestores públicos responsáveis pelas políticas educacionais do Estado e do município. Foram feitas reuniões com Sofia Lecher, secretária de educação do Estado do Ceará; Paulo de Melo Jorge Filho, secretário de educação do município de Fortaleza; e Antenor Napolini, ex-secretário de educação do estado no período de 1994 a 2002.

3. AS DENÚNCIAS ACOLHIDAS E VERIFICADAS

3.1. Educação Infantil

A oferta insuficiente de vagas e as precárias condições de funcionamento de creches e pré-escolas públicas de Fortaleza motivaram a denúncia de violação da Constituição Federal em seu artigo 206, que garante igualdade de condições para acesso e permanência na escola e garantia do

padrão de qualidade; e artigo 208, que assegura atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos, também previsto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases.

A oferta insuficiente de vagas já resultou numa ação civil pública solicitada por organizações da sociedade civil ao Ministério Público Estadual, em 2002.

Os Sistemas público e privado, juntos, cobrem 35% da demanda por creches e pré-escola para a população de Fortaleza entre 0 a 6 anos. O déficit é da ordem de 205,1 mil vagas

Para as crianças de 0 a 3 anos, a oferta cobre menos de 10% da demanda. Para a população de 3 a 6 anos, a cobertura é de 60%.

Na cidade, as ações públicas estaduais e municipais atendem 42% das crianças da pré-escola e 20,3% de creches.

Os denunciantes acusam o poder público municipal de não se empenhar em divulgar amplamente o período de matrículas para o ensino infantil, o que impede o acesso da população a este direito.

Também alertam para a situação precária das creches comunitárias, que funcionam em convênios com o poder público. No caso das creches conveniadas ao Governo do Estado, os professores não têm a formação prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB; já as creches municipais cumprem esta exigência.

Instalações físicas e material pedagógico inadequados e insuficientes, ausência de proposta pedagógica e de formação/orientação profissional são problemas comuns aos dois grupos de estabelecimentos.

O secretário municipal de educação, Paulo de Melo Jorge Filho, informou que brevemente serão inauguradas 50 novas creches, com capacidade de atendimento para 80 crianças, ampliando em 4 mil vagas a rede municipal. Ainda este ano, devem ser inauguradas outras 20 unidades, em parceria com organizações comunitárias.

De acordo com o secretário, toda creche atuará com equipes formadas por quatro profissionais do magistério, um de pedagogia e os demais sem especialização, totalizando 11 pessoas, sendo cinco com formação específica em educação. Também afirmou que será organizada comissão, com representantes da sociedade civil e poder público, para supervisionar o funcionamento desses estabelecimentos.

Durante visitas às creches “Sonho Infantil” e “Santa Edwiges”, ambas

conveniadas à Secretaria de Assistência Social do Governo do Estado, a Relatoria observou que as unidades funcionam em condições físicas precárias: há problemas com as instalações hidráulicas e elétricas; os colchões utilizados para o descanso das crianças estão rasgados e úmidos; além de não haver porta e luz elétrica no banheiro, também não tinha papel higiênico para uso das crianças.

Não há nenhum tipo de material pedagógico e as crianças passam grande parte do tempo assistindo televisão sentadas no chão, onde não há qualquer tipo de acomodações – tapetes, colchões, almofadas etc.

Durante todo o dia as crianças permanecem descalças, vestindo apenas calcinha ou cueca. A justificativa das educadoras é que as famílias não têm condições econômicas para enviar peças de roupa para a troca, e este procedimento garante que as crianças retornem em boas condições de higiene para suas casas, pois ao final do dia todas tomam banho na ducha localizada no quintal e vestem a única roupa que possuem.

Também chamou atenção o fato de todas as funcionárias, independentemente de sua formação ou função (coordenadora pedagógica, educadora ou cozinheira), serem remuneradas com um salário mínimo (R\$ 200,00).

Recomendação da Relatoria

- Dar prosseguimento à ampliação da rede de Educação Infantil a fim de universalizar o atendimento;
- Melhorar imediatamente as condições de infra-estrutura física e pedagógica das unidades em funcionamento.

3. 2. Telensino

O sistema Telensino, universalizado para todo o ensino fundamental do Ceará, consiste na transmissão de programas via TV Educativa, que são acompanhados em sala de aula, com o apoio de um “orientador de aprendizagem”.

A denúncia refere-se à falta de qualidade desse sistema de ensino, violando o artigo 206 da Constituição Federal que prevê a “garantia do padrão de qualidade” e também do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos

indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

O sistema de avaliação estadual demonstra que o aluno de 8ª série do sistema Telensino tem desempenho equivalente ao aluno de 4ª série do sistema presencial.

Os professores são obrigados a “orientar” aulas para as quais não têm formação específica. Embora oficialmente cada professor deva “orientar” três disciplinas diferentes, muitas vezes um único docente é responsável por todas das disciplinas de uma mesma turma. Este profissional é denominado “polivalente”.

O material de apoio utilizado está desatualizado, uma vez que foi produzido há mais de 10 anos, e é insuficiente para todos os alunos e professores. As emissões dos programas não coincidem com os horários e calendários do cotidiano escolar, provocando um descompasso entre o conjunto do conteúdo proposto e o alcançado.

Na escola Estado do Pará, em visita a uma turma de 8ª série, verificou-se que há três anos o material de apoio não é recebido. Nesta sala há nove “manuais” para 36 alunos.

Quanto à polivalência, o professor desta turma, que tem formação acadêmica em História, “orientava” todas as disciplinas.

Sobre o Telensino, a secretária de Educação do Estado, Sofia Lecher, ponderou que foi um recurso adotado para suprir carência de recursos humanos, tendo sido universalizado para todo o Ensino Fundamental da rede estadual em 1993.

A assessoria técnica da Secretaria da Educação afirmou concordar com as críticas feitas ao sistema, no entanto, aponta algumas medidas adotadas para corrigi-las, tais como a transmissão de duas emissões diárias a cada turno, possibilitando maior flexibilidade na organização das aulas; envio da gravação dos programas para as escolas, a fim de que se possa “recuperar” aulas perdidas por qualquer motivo; e polivalência do professor em três disciplinas. A este respeito, ressalta que a polivalência tem o aspecto positivo de, permanentemente, estimular o professor a estudar outros temas que não aqueles da sua graduação. Lembra que o Ensino Fundamental aborda temas que deveriam ser do conhecimento universal.

Na avaliação das técnicas da secretaria, houve queda na qualidade do Telensino em virtude de seu processo de universalização. Os professores sentiram-se “obrigados” a adotar o sistema, o que prejudicou seu rendi-

mento, afetando diretamente a qualidade.

Em Congresso de Educação realizado recentemente, foi votada proposta pela extinção do Telensino. No entanto, a concretização desta decisão esbarra na carência de professores, pois a universalização do sistema resultou na redução dos quadros especializados, em virtude da polivalência proposta.

A Secretaria pondera ainda que o Estado tem sérios problemas de falta de professores especialistas. Há um enorme contingente de profissionais formados em Pedagogia, que não podem assumir as aulas da 5ª à 8ª série. A constatação da Secretaria é que a extinção imediata e total do Telensino paralisaria o sistema educacional do Estado. De acordo com as técnicas da instituição, há manifestações de secretarias da educação de vários municípios em favor da continuidade do Telensino.

Para solucionar o impasse, a Secretaria Estadual está estudando a possibilidade de o Telensino voltar a ser optativo. Também há consenso quanto à defasagem do material, que precisa ser atualizado, embora não exista previsão para que isto ocorra.

O ex-secretário da educação, Antenor Napolini, avalia que o Telensino oferece iguais condições para todos os alunos da rede estadual, independentemente do local de moradia e tem a capacidade de “democratizar informação”. Quanto à sua qualidade, afirma que está relacionada à necessidade de formar professores por áreas e ao fornecimento regular do material para alunos e professores.

3.2.1. O Telensino segundo alunos e professor

“O Telensino tem a vantagem de proporcionar aulas mais dinâmicas, que estimulam debates. Entre o regular, com os problemas que tem, e o Telensino, prefiro o segundo” – José Jaime Tavares de Melo, professor há 21 anos, formado em História, polivalente em todas as disciplinas de 8ª série.

“A parte que eu mais gosto é do programa da TV, principalmente das aulas de Ciências, porque tem imagens interessantes” - Renildo, 13 anos

“Gosto muito das aulas de Ciências, das imagens e da forma como a natureza age; mas entendo melhor depois que o professor explica a matéria” – Ranier, 14 anos

“Gosto mais da parte da explicação do professor. No vídeo é muito resumido, já o professor vai explicando por etapas. Nas aulas de matemática não entendo quase

nada o que passa no vídeo. É melhor quando o professor explica” – Betiane, 14 anos

“Gosto mais da emissão, é mais aprimorado. Gosto principalmente das aulas de História porque dá pra entender bem no vídeo. Uma que eu lembro muito bem foi sobre as expedições marítimas dos portugueses” – Naiane, 14 anos

Recomendação da Relatoria

- Iniciar imediatamente a substituição progressiva do Telensino pelo sistema regular.

3.3. Ensino Médio

A denúncia referia-se à falta de qualidade e insuficiência no acesso ao Ensino Médio, situações que configuram violação à Constituição Federal em seu art. 206, que garante igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; art. 208, que assegura oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando e progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, também previsto no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases Nacional.

A má qualidade foi apontada como consequência da atuação de professores não especializados - “polivalentes” e da tendência à universalização do Programa Tempo de Avançar para o Ensino Médio – supletivo ministrado a partir de programas de TV preparados pela Fundação Roberto Marinho. Também neste caso tem-se o problema da polivalência dos “monitores”.

Sobre o tema, Sofia Lecher, secretária estadual de educação, informou que, em 2002, o Governo do Estado ofertou: 5% das matrículas de 1ª a 4ª série; 32% de 5ª a 8ª série e 82% do Ensino Médio.

Em 2002, dos 276 mil alunos do Ensino Médio, 236 mil estavam na rede estadual, sendo que aproximadamente 1.900 eram de Fortaleza. A projeção é que nos próximos quatro anos cerca de 500 mil alunos estejam matriculados no Ensino Médio.

A baixa qualidade do Ensino Médio é atribuída à falta de preparo do professor. Para reverter a situação, a Secretaria tem proposto ações como reuniões do conselho de escola nos encontros pedagógicos e ampliação da participação dos alunos no cotidiano pedagógico e administrativo da escola.

Quanto ao programa Tempo de Avançar para o Ensino Médio, a Secre-

taria garantiu que o aluno pode optar entre este e o sistema convencional.

Durante visita ao Anexo “Bom Jesus de Praga”, a Relatoria teve oportunidade de conhecer uma turma do Programa Tempo de Avançar – TAM para o Ensino Médio.

Embora o TAM dependa fundamentalmente dos programas transmitidos em vídeo, nesta sala não havia sequer o aparelho de TV. No momento da visita, a monitora apenas conversava com os alunos por falta de outros recursos. Depois de alguns minutos, ainda na presença da Relatoria, uma funcionária lembrou-se que a TV e o vídeo, desde o ano passado, estavam guardados numa sala segura “para evitar furtos”.

Também verificou-se diversidade na faixa etária dos educandos, compreendendo desde adolescentes até pessoas da terceira idade. A maioria dos alunos concluiu o Ensino Fundamental por meio do Programa Tempo de Avançar. A quase totalidade manifestou intenção de prosseguir estudos. No início do diálogo referiram-se à universidade; depois manifestaram desejo de ter acesso a ensino profissionalizante.

Alguns alunos informaram ainda que tentaram matricular-se no Ensino Médio regular, mas não encontraram vagas, sendo então obrigados a frequentar o TAM.

Recomendação da Relatoria

- Reverter a tendência de universalização do Programa Tempo de Avançar para o Ensino Médio, ampliando o sistema regular de ensino;
- Que a Secretaria Estadual de Educação fiscalize e apóie o sistema de transporte para garantir segurança aos alunos

3.4. Educação de Jovens e Adultos

A ausência de políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos motivou a denúncia em relação a esta modalidade de ensino, por violar a Constituição Federal em seu art. 206, que garante igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia do padrão de qualidade; e também o art. 208, que prevê ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurando, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, direito também garantido no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Os denunciantes afirmam que Estado e municípios não realizam ações

conjuntas e abrangentes para garantir a jovens e adultos continuidade na escola regular. Reconhecem que os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs - estaduais ampliaram a oferta no ensino supletivo, com baixa produtividade e insuficiente para atender toda a demanda.

No aspecto do acesso, aponta-se que a Educação de Jovens e Adultos não está incluída na proposta político-pedagógica da escola regular e que as unidades que atendem esta população ficam distantes das moradias dos alunos.

Os denunciante apontam também forte tendência à universalização do Programa Tempo de Avançar para o Ensino Fundamental – TAF (supletivo transmitido em programas de TV elaborados pela Fundação Roberto Marinho). Neste caso, repetem-se os problemas com a polivalência dos monitores.

Sobre o tema, o ex-secretário, Antenor Naspolini, afirmou que o Programa Tempo de Avançar foi criado para atender os pais dos alunos. Inicialmente eram previstas 2 mil turmas, mas a demanda ocasionou a abertura de 4.111 turmas, com 35 alunos em cada. A previsão é que durasse entre 3 e 4 anos, tempo estimado para a regularização do fluxo, o que não ocorreu.

O secretário municipal de Educação, Paulo de Melo Jorge Filho, informou que as iniciativas municipais nesta modalidade de ensino são financiadas pelo Governo Federal, por meio do Programa Recomeço. De acordo com o secretário, não há demanda reprimida, mas um sério problema de evasão.

O alto índice de evasão também chamou a atenção da Relatoria nas visitas realizadas aos Centros de Educação de Jovens e Adultos “Messejane” e “Paulo Freire”, conforme tabela abaixo.

CEJA de “Messejane”

Ano	Funda mental	Médio	Funda mental	Médio	Funda mental	Médio	Funda mental	Médio
2000	520	836	9	2	3	5	248	407
2001	1149	1668	78	95	26	29	799	1231
2002	845	1346	101	96	57	68	(*)	(*)

(*) Informação não disponível no momento da visita

Em 2000, o ano foi finalizado com 269 alunos no Fundamental e 424 no Médio
Em 2001, o ano foi finalizado com 534 alunos no Fundamental e 408 no Médio

Nas duas unidades visitadas verificou-se o esforço das equipes de educadores em manter a frequência dos alunos. Foram organizados laboratórios para as disciplinas de Química e Física; salas-ambiente para as demais disciplinas, biblioteca e outros recursos, como cursos de artesanato, laboratório de informática e atividades de lazer.

A Educação de Jovens e Adultos em Fortaleza é o retrato fiel dessa modalidade de ensino em todo o País. Falta unidade e centralização nas iniciativas, que são pulverizadas entre as diferentes esferas de governo, constituindo em desperdício de recursos e energia, além de alcance limitado.

A Relatoria entende que os programas supletivos – TAM e TAF – também integram as iniciativas desta modalidade e observou que, além dos problemas em relação à qualidade ocasionados pela falta de professores e material de apoio, há também um forte componente de exclusão nas instalações a eles destinadas – os “prédios anexos”, que relataremos em detalhes a seguir.

Como exemplo podemos citar a turma de TAM, instalada no anexo “Bom Jesus de Praga”: numa sala de aproximadamente 21m², com apenas uma pequena janela, estavam matriculados 59 alunos. No dia da visita, a sala já estava cheia com a presença de cerca de 30 - é impossível que aquele local comportasse todos os matriculados.

No “Anexo II”, os alunos de TAF assistem aulas em salas sem portas ou janelas. Há um único equipamento de TV para atender cinco turmas no mesmo período.

Neste estabelecimento, de 40 alunos em uma sala de aula, apenas dois freqüentaram o programa Educação de Jovens e Adultos ofertado pelo Governo do Estado. No TAF também verificou-se a diversidade de faixas etárias nas salas de aula.

Recomendação da Relatoria

- Reverter o processo de universalização do programa Tempo de Avançar para o ensino fundamental, substituindo pelo sistema regular de ensino;
- Organizar de forma sistêmica – planejamento e ação conjuntos entre governos do estado e municipal – a continuidade escolar dos alunos que freqüentam o programa Recomeço

3.5. Os prédios “anexos” às escolas patrimoniais das redes públicas de ensino de Fortaleza

De acordo com a denúncia apresentada, a expansão de vagas no ensino fundamental na década de 1990 resultou na falta de espaço físico para o atendimento à demanda. Em caráter “emergencial”, os poderes públicos estadual e municipal alugaram prédios que passaram a abrigar salas de aula sob a coordenação e responsabilidade das escolas públicas próximas a eles.

No Ceará esses prédios são conhecidos como “Anexos” e, em geral, são antigas escolas privadas ou comunitárias. Em alguns casos, as escolas privadas convivem no mesmo espaço que as escolas públicas, apenas em períodos diferentes. Outra peculiaridade é que o proprietário do prédio, em muitos casos, foi contratado pelo poder público para “coordenar” as atividades no “Anexo”, ainda que sob a responsabilidade formal de escolas públicas.

De acordo com dados de organizações da sociedade civil, em 2001, 60 mil alunos tinham aulas nesses prédios, que apresentam instalações precárias e insalubres. Nesse mesmo ano, a “Comissão de Defesa do Direito à Educação” visitou 33 “Anexos” de Fortaleza (13% do total existente na cidade) e constatou que em alguns deles os alunos da Educação Infantil estudavam das 10h30 às 14h sem merenda; não havia água filtrada; eram separados das escolas patrimoniais por Rodovias; professores não tinham formação prevista em lei; e havia todo tipo de problema com infra-estrutura, que colocava em risco a segurança da comunidade escolar.

Esta visita resultou num Relatório que gerou parecer do Conselho Estadual de Educação com várias recomendações, entre elas, que o poder público condicionasse o contrato de locação à exigência de funcionamento; disponibilizasse corpo docente habilitado; eliminasse turnos intermediários.

Diante do exposto, a Relatoria acolheu a denúncia apresentada por entender que as péssimas condições de funcionamento desses prédios ferem o art. 206 da Constituição Federal que garante igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, além de ser uma afronta à condição humana obrigar alunos a permanecerem horas em locais insalubres.

Sobre os “Anexos”, o secretário Paulo de Melo Jorge afirma que “a maioria é espaço bom”, e que dos 200 “Anexos” pertencentes à rede municipal, “apenas 10% é inadequado”.

De acordo com o secretário, em 2003, o objetivo é transformar os “Anexos” em escolas patrimoniais, permitindo assim que tenham administração própria, o que deve melhorar suas condições de funcionamento.

Para o ex-secretário, Antenor Napolini, a criação dos “Anexos” foi necessária em razão do fim das escolas comunitárias, que sobrecarregaram as redes oficiais. No interior do Estado, justifica que são necessários para as áreas rurais, em função da dispersão populacional. Em Fortaleza, foram criados para, emergencialmente, atender ao aumento do número de alunos. No entanto, tendem a acabar com a redução do número de matrículas no ensino fundamental, resultado da “correção do fluxo” alcançada nos últimos anos.

Durante a permanência em Fortaleza, foram visitados “Anexos” de responsabilidade do Governo do Estado e também da Prefeitura Municipal. Sob o aspecto da estrutura, os dois grupos eram igualmente inadequados. No “Anexo II”, as salas de aula não possuem portas ou janelas, mas apenas vãos abertos que dão acesso a um pequeno pátio. Há apenas uma bacia sanitária em cada banheiro (um feminino e um masculino). Não há espaço para biblioteca ou outros recursos pedagógicos. O local destinado ao preparo da merenda é pequeno, mal iluminado e sem ventilação. Não há depósito adequado para a merenda. Não há espaço para educação física ou qualquer tipo de atividade de lazer ou recreação.

No Anexo Otacílio Corrêa a visita foi realizada no período da tarde, mas quando a Relatoria chegou – por volta de 17h - não havia aula no prédio em virtude da falta de energia elétrica. De acordo com informações de funcionários da escola, a situação persistia desde dezembro de 2002 e motivada por falta de pagamento. Neste dia, no final da visita, a energia elétrica voltou a funcionar. Quanto à estrutura física, não há portas ou janelas nas salas, que não são isoladas por paredes convencionais, mas por muretas que chegam até à altura de, aproximadamente, 1,5 m. A quadra está interdita por problemas na estrutura.

No Anexo Deputado Manoel Rodrigues, a situação é ainda pior. Não há portas, luz ou água nos banheiros feminino e masculino, onde há uma única bacia sanitária; a instalação hidráulica, danificada, deixa o esgoto aparente, através do corredor. Há entupimentos na quadra externa, o que inviabiliza a circulação em dias de chuva. Não há portas nem ventilação adequada nas salas de aula. Não há cadeiras suficientes para todos os ma-

tricolados do Ensino Fundamental, fazendo com que, todos os dias, dezenas de alunos retornem às suas casas por não terem onde sentar. Não há cadeiras apropriadas para as crianças da Educação Infantil.

Os alunos desse estabelecimento vivem permanente situação de “mau-trato” e constrangimento, conforme pode-se observar no depoimento a seguir:

“ Voltei pra casa, mas minha mãe não acreditou que era por causa da falta de cadeira e me colocou de castigo. Tive que escrever umas coisas muitas vezes. (...) Gosto de aprender como era o Brasil antes – saber como era a casa e as roupas dos índios. (...) Mas preferia estudar na outra escola, porque tinha cadeira e eu não tinha que voltar para casa. Mas tenho fé em Deus que vai melhorar” – Carla, 12 anos – 4ª série.

Recomendação da Relatoria

- Supressão imediata dos prédios “Anexos”. Recomenda-se a constituição de uma comissão com representantes da sociedade civil, governo estadual e municipal para o estabelecimento de cronograma para esta ação, que deve ter início imediato.

3. 6. Precarização das relações de trabalho pelo Governo do Estado e administrações municipais

Os denunciantes acusam o Governo do Estado do Ceará e do município de Fortaleza de contratarem professores em regime temporário e de não realizarem concursos públicos.

De acordo com os denunciantes, na rede pública estadual de ensino, dos 27 mil professores, 11 mil são temporários e a grande maioria tem mais de cinco anos de trabalho. A rede pública municipal de Fortaleza, até 2000, tinha mais de 5 mil professores temporários.

Além de violar direitos trabalhistas, a contratação temporária provoca atraso no início do ano letivo, conforme demonstrado por várias notícias de jornais. Ainda relacionado à qualidade, os contratos temporários permitem que professores não habilitados atuem no magistério.

A situação viola as leis trabalhistas do país e o art. 206 da Constituição

Federal, que garante igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade, também previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 4º.

De acordo com a Secretaria da Educação, atualmente a rede pública estadual de ensino tem aproximadamente 11 mil professores com contratos temporários de trabalho. O Governo do Estado enviou, em 17 de fevereiro, projeto de lei para a Assembléia Legislativa a fim de proceder concurso público para a seleção de 6.488 professores para o Ensino Médio. Os demais professores atuam no ensino fundamental, ainda em processo de municipalização.

Os “estagiários” atuam em áreas onde há carência de professores habilitados, como matemática, física, química e biologia.

Em 2003 foram feitos contratos temporários por seis meses, em função da realização do concurso público que acontecerá no final do primeiro semestre.

No concurso realizado em 1997, foram ofertadas 4.107 vagas, 1.046 para o ensino fundamental e 3.061 para o Ensino Médio. Foram preenchidas 1.475 vagas no ensino fundamental e 2.761 no Ensino Médio, totalizando 4.236 vagas, ficando um remanescente de 121 vagas.

O secretário municipal de educação, Paulo de Melo Jorge, afirmou que ainda há carência de professores. Em 2003, 1.200 professores da Rede serão autorizados a ampliar sua jornada de trabalho para o período integral (aditivos), preenchendo alguns postos. Quanto à situação trabalhista dos docentes, afirmou que 100% tem situação estável – em 2002, aproximadamente 30 foram contratados temporariamente. Ainda para 2003 está previsto concurso para disciplinas específicas – Português e Matemática –, que são as maiores carências.

Recomendação da Relatoria

- Dar prosseguimento aos concursos públicos anunciados pela Secretaria Estadual de Educação para a contratação de professores.

3.7. Educação Especial

A última denúncia recebida pela Relatoria está relacionada à falta de acolhimento aos alunos portadores de necessidades especiais na Educação Infantil e no ensino fundamental.

Os denunciantes informaram que pesquisa realizada por professores da Universidade Federal do Ceará em 71 instituições, entre creches e escolas de Educação Infantil, demonstrou que 66,2% das instituições afirmam não receber crianças com necessidades especiais, prevalecendo a prática de encaminhá-las para as unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, iniciativa da sociedade civil com atuação em todo o País. O principal argumento para esta atitude é a falta de preparo dos professores.

Em 2001, das 427 unidades educacionais de Fortaleza, apenas 46 tinham “apoio pedagógico” para subsidiar professores no atendimento a alunos com necessidades especiais. Entre essas unidades, foram visitadas 23, das quais apenas oito tinham alunos portadores de deficiência mental.

Outra pesquisa realizada, também pela Universidade Federal do Ceará, com 463 professores do ensino fundamental de Fortaleza, encontrou os seguintes resultados: 42,1% são favoráveis à presença de “alunos com deficiência” nas escolas; 40,4% não são favoráveis; 70% diz que aceitaria esses alunos e 19% afirma que não os aceitaria. Note-se que as pesquisas relacionam-se apenas aos portadores de deficiência mental, e não há dados/informações sobre outras deficiências.

Durante sua estada em Fortaleza, a Relatoria indagou a todas as escolas visitadas sobre a presença de alunos com necessidades especiais e em nenhuma delas havia sequer um único aluno nessas condições.

As equipes das escolas não estranham o fato e algumas admitiram que, em caso de procura, aconselham os pais a procurarem instituição especializada. Note-se que as escolas também não oferecem qualquer adaptação em sua estrutura física para receber alunos especiais, situação comum em todo o País.

Recomendação da Relatoria

- Definir política para a inclusão universal das pessoas portadoras de necessidades especiais no sistema regular de ensino e articular os âmbitos estadual e municipal para o atendimento a esta população.

Notas

- 1 O número de anos obrigatórios como direito da população e dever de oferta pública gratuita ampliou-se de quatro para oito anos através da Lei de Educação 5698, de 1971. De lá para cá este número de anos permaneceu, mudando apenas a denominação de Ensino de 1º grau para Ensino Fundamental, em 1996.*
- 2 As diferenças entre os índices de pessoas sem instrução apresentados nas tabelas 10 e 13 referem-se às suas fontes. A primeira revela os dados do Censo Demográfico de 2000, e a segunda traz informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio de 2001.*
- 3 POCHMANN, Marcio e AMORIM, Ricardo (org.). Atlas da exclusão social no Brasil. Cortez Editora. São Paulo, 2003.*

*Direito Humano ao Trabalho e
Direitos Humanos dos
Trabalhadores e Trabalhadoras*

Relatora Nacional: Lucila Bandeira Beato
Assessor Nacional: Cleber Vicente Gonçalves Silva

Relatório preliminar submetido por Lucila Bandeira Beato, Relatora Nacional para o Direito ao Trabalho, e assessor Cleber Vicente Gonçalves Silva, de acordo com resolução da Plataforma DhESC - Brasil

Agradecimentos

A Plataforma DhESC Brasil, através da Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho agradece a todos e todas que colaboraram para a realização de sua missão. Em especial, a Afonso Júnior, Alexandre Böer, Ana Semião de Lima, Angelina Rosa de Almeida, Aparecida Rodrigues da Silva, Carmen Bernardes de Souza, Cleusa Maria da Silva, Domingas Aparecida Cardoso da Cunha, Geralda Sofia de Souza, Jussara Marques, José Juvenal Gomes, Lilibeth Cardoso Roballo Ferreira, Luiz Antônio Pinto de Oliveira, Luiz Mott, Maria Aparecida Bispo, Maria Ivone Roberto, Maria Natalina, Paula Montagne, Maria Ubelina Mathias, Milton Pantaleão, Marcos Freire, Maria Izabel da Silva, Maria Magdalena Alves, Maria Regina Teodoro, Paula Montagne, Paulo Eduardo de Andrade Baltar, Regina Maria Semião de Lima, Sérgio Eduardo Mendonça e Washington Carlos Ribeiro Soares.

Agradecimentos

A Plataforma DhESC Brasil, através da Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho agradece a todos e todas que colaboraram para a realização de sua missão. Em especial, a Afonso Júnior, Alexandre Böer, Ana Semião de Lima, Angelina Rosa de Almeida, Aparecida Rodrigues da Silva, Carmen Bernardes de Souza, Cleusa Maria da Silva, Domingas Aparecida Cardoso da Cunha, Geralda Sofia de Souza, Jussara Marques, José Juvenal Gomes, Lilibeth Cardoso Roballo Ferreira, Luiz Antônio Pinto de Oliveira, Luiz Mott, Maria Aparecida Bispo, Maria Ivone Roberto, Maria Natalina, Paula Montagne, Maria Ubelina Mathias, Milton Pantaleão, Marcos Freire, Maria Izabel da Silva, Maria Magdalena Alves, Maria Regina Teodoro, Paula Montagne, Paulo Eduardo de Andrade Baltar, Regina Maria Semião de Lima, Sérgio Eduardo Mendonça e Washington Carlos Ribeiro Soares.

Introdução

1. O projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais é promovido pela *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (Plataforma DhESC-Brasil)*, com apoio do *Programa das Nações Unidas para o Voluntariado* e da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos*, no intuito de contribuir para que o Brasil venha a adotar um padrão de pleno respeito aos direitos humanos. A *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais* é coordenada pela Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional (FASE), Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), Movimento Nacional de Direitos Humanos, FIAN – Brasil e Centro de Justiça Global.
2. O Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais é realizado a partir da nomeação de Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, designados pela sociedade civil, para avaliarem, a cada ano, a capacidade de o país cumprir com suas obrigações nacionais (Constituição Federal e Programa Nacional de Direitos Humanos) e internacionais (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, entre outros tratados) e apresentar propostas em torno da agilização da realização prática de seis direitos específicos (trabalho, alimentação, meio ambiente, moradia adequada, educação e saúde). Cada Relator(a) conta com o apoio de um(a) assessor(a) nos trabalhos da Relatoria.
3. O mandato do(a)s Relatore(a)s Nacionais em DhESC caracteriza-se, entre outros elementos, pela independência partidária, governamental e institucional, assim como pela necessidade de agilidade no atendimento a reclamos sociais.
4. O(a)s Relatore(a)s Nacionais em DhESC foram nomeado(a)s com a prerrogativa de receber denúncias, investigar situações de violação aos direitos humanos em missões (visitas *in loco*) específicas e elaborar relató-

rios analíticos e propositivos sobre a realidade encontrada em relação aos direitos específicos. As entidades parceiras no projeto gostariam de contar com a máxima colaboração dos organismos estatais e das ONGs brasileiras a fim de facilitarem o exercício dos seus respectivos mandatos.

5. As entidades parceiras no projeto solicitaram a colaboração das ONGs brasileiras no que diz respeito ao oferecimento de denúncias de violações ao direito ao trabalho, por meio de modelos de comunicação, bem como de apontamentos sobre os avanços existentes nessa área. Dentre os casos que atingem um grupo, destacou-se situações individuais que simbolizam a ameaça ou o prejuízo sofrido por todos os seus componentes.¹

I. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho

6. A Plataforma DhESC-Brasil, *recordando* a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC, em que se reconhece o direito fundamental de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito e de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis; a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho; que o Brasil é Estado Parte de todos estes instrumentos legais internacionais e que o PIDESC foi ratificado e faz parte do quadro normativo nacional.
7. *Reconhecendo* que os problemas do desemprego e do trabalho em condições injustas e desfavoráveis têm uma dimensão mundial, e atingem de modo especial às populações em situação de risco, e é provável que persistam e se agravem em algumas regiões se não forem implementadas ações urgentes e integradas; o desemprego e o trabalho em condições injustas e desfavoráveis são fenômenos presentes em todo o território nacional; o salário equitativo e a remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção, e a igualdade de oportunidade para todos e todas, em seu trabalho, são elementos básicos para a realização do direito humano ao trabalho; a remuneração que proporcione a todos e todas, trabalhadores e trabalhadoras, uma existência decente para eles e elas e suas famílias é elemento fundamental para a realização do direito humano ao trabalho e garantia de distribuição da renda para os trabalhadores e trabalhadoras; a liberdade de toda pessoa de fundar com outros sindicatos e de filiar-se ao sindicato de sua escolha é elemento indispensável para a realização do direito humano ao trabalho; o acesso aos recursos naturais e produtivos é elemento básico para a realização do direito humano ao trabalho e dos direitos dos trabalhadores e trabalha-

doras; o Estado deve adotar medidas que visem solucionar as questões referentes ao trabalho, às condições de trabalho justas e favoráveis e à liberdade sindical.

8. *Destacando* que uma ação política, social e econômica, estável e eficaz, constitui a base fundamental que permitirá ao Estado atribuir a devida prioridade ao combate ao desemprego, à garantia de condições de trabalho justas, favoráveis e seguras, à erradicação do trabalho forçado e das formas contemporâneas de escravidão, à erradicação do trabalho infantil; que o trabalho não deve ser uma relação meramente comercial, mas sim a garantia de um direito humano fundamental; a importância de reverter a tendência de diminuição do apoio governamental ao desenvolvimento de políticas e ações voltadas para a geração de emprego e renda; que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o respeito, a proteção, a promoção e a garantia do direito humano ao trabalho e dos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras.
9. *Reafirmando* que o desemprego e o trabalho em condições injustas e desfavoráveis aviltam e violam a dignidade humana e, em conseqüência, se faz necessária a adoção de medidas urgentes em âmbito nacional; o direito de toda pessoa ao trabalho que lhe garanta um nível de remuneração adequado, em consonância com o direito humano de toda pessoa a uma existência digna a fim de que possa desenvolver e manter plenamente sua capacidade física e mental; que é intolerável que cerca de 55 milhões de brasileiros e brasileiras, em sua maioria afrodescendentes, mulheres e crianças, vivam abaixo da linha de pobreza, em situação de desemprego ou não dispoendo de trabalho em condições justas e favoráveis e em níveis de remuneração compatíveis com a satisfação de suas necessidades básicas e de suas famílias, o que constitui uma violação dos direitos humanos fundamentais; a necessidade do Estado envidar esforços para mobilizar e aproveitar ao máximo a destinação e a utilização dos recursos técnicos e financeiros de todas as fontes, incluindo a revisão da forma de pagamento da dívida externa, visando reforçar a implementação de políticas públicas em prol do trabalho em condições justas e favoráveis e do combate ao desemprego; a indivisibilidade, universalidade e integralidade dos direitos humanos; a importância de temas transversais como raça, etnia, geracional, gênero, direitos reprodutivos e portadores de direitos especiais.

10. A Plataforma DhESC-Brasil *decide*, a fim de responder à necessidade de adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear a Relatoria Nacional para Direito Humano ao Trabalho. A relatora nomeada é Lucila Bandeira Beato, economista. O assessor desta relatoria é Cleber Vicente Gonçalves Silva.

A . As visitas e missões da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho

11. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho e os Direitos Humanos dos Trabalhadores e Trabalhadoras recebeu apoio fundamental das organizações da sociedade civil GELEDÊS – Instituto da Mulher Negra(SP) e Guayí (RGS), que abrigaram a Relatoria para a realização de suas atividades. A assessoria da Relatoria contou, também, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV.
12. A Plataforma DhESC-Brasil realizou o Seminário de Construção da Metodologia de Trabalho dos Relatores Nacionais em DhESC, em São Paulo, de 10 a 12 de outubro de 2002. Em 14 de outubro, a Relatoria para Direito Humano ao Trabalho participou da articulação da Rede Municipal em Direitos Humanos na cidade de Porto Alegre e tem contribuído para a organização de diversas comunidades e diferentes entidades governamentais e não-governamentais para, através da participação popular, lutar por um mínimo irredutível de direitos para grupos sociais marginalizados que se vêem fora do mercado formal de trabalho e em risco social.
13. Durante os meses de novembro de 2002 a março de 2003, foram realizadas visitas a municípios e Estados com o objetivo de receber e analisar denúncias de violações ao direito humano ao trabalho e aos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras e de obter informações sobre programas e ações, governamentais e não governamentais, bem sucedidos em promover esses direitos.
14. A primeira visita foi à Delegacia Regional do Rio Grande do Sul/ Núcleo Contra as Discriminações no Trabalho, no município de Porto Alegre, em 06 de Novembro de 2002. Na ocasião, acolhemos a denúncia do Sindicato das Indústrias Alimentícias do município de Rio Grande e Região, sobre um grupo de empresas que elaboraram uma lista de ex-

- funcionários, que em algum momento entraram na justiça com processo trabalhista, tornando todas as pessoas dessa lista permanentemente desempregadas na região.
15. Nos dias 08 e 09 de novembro de 2002, a Relatoria participou, como debatedora, do V Congresso Regional das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) de Campinas e Região – “*41 anos de Luta com Laudelina de Campos Mello*”, realizado no Sindicato dos Metalúrgicos, Campinas – SP. Realizamos, em seguida, reuniões preparatórias para a primeira missão da Relatoria para o Direito Humano ao Trabalho. A Audiência Pública sobre a *Situação das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) em Campinas e Região*, convocada pela Relatoria, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas e Região e a Coordenadoria para Assuntos da Comunidade Negra de Campinas/PMC, foi realizada na Câmara Municipal de Campinas, em 22 de novembro de 2002. Durante a Audiência e, posteriormente, em 23 de fevereiro de 2003, recebemos denúncias de casos de violações de direitos humanos vividos pelas empregadas domésticas, vítimas do racismo e do sexismo, presentes nos assédios, abusos, humilhações e maus tratos sofridos por essa categoria, marcada pela presença de mulheres negras e um enorme contingente de trabalhadoras(es) crianças e adolescentes.
 16. Estabelecemos contato, também, com entidades e sindicatos dos Empregados Domésticos do Pará, Salvador e Recife² visando aprofundar informações para uma segunda missão a ser realizada sobre o mesmo tema relacionado à categoria dos empregados domésticos nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.
 17. No dia 27 de novembro, a Relatoria se reuniu em audiência com o Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Assessora Parlamentar da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, com o objetivo de apresentar o projeto Relatores em DhESC e a Relatoria Nacional em Direito ao Trabalho.
 18. Em seguida, foram visitados 11 sindicatos de diversas categorias de vários municípios do Rio Grande do Sul, em parceria com entidades do movimento social e a Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul. Tais como: Santo Ângelo, no dia 07 de dezembro; Panambi, no dia 08 de dezembro; Passo Fundo, no dia 09 de dezembro; Caxias do Sul e Vacaria, no dia 10 de dezembro; Alegrete, no dia 11 de dezembro; Santiago, no dia 12 de dezembro; Santa Maria, no dia 13 de dezembro;

Tramandaí, no dia 15 de dezembro; Pelotas, no dia 21 de dezembro e Novo Hamburgo, no dia 23 de dezembro. Essas visitas foram fundamentais para a verificação do processo de flexibilização das relações trabalhistas e de desarticulação do movimento sindical, característico da década de 90 no país; de seus impactos sobre a saúde dos trabalhadores; do elevado índice de desemprego no campo e do aumento da carga horária imposta aos empregados rurais de médias e grandes propriedades e aos funcionários de empresas de médio e grande porte do interior do Rio Grande do Sul.

19. No dia 14 de janeiro de 2003, o Projeto Relatores em DhESC/ Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho foi apresentado para o Município de Porto Alegre através da Secretária de Direitos Humanos e Segurança Urbana da cidade. Em 27 de janeiro de 2003, o trabalho da Relatoria foi apresentado, também, à Secretaria Geral de Governo de Porto Alegre, através de seu Secretário, que demonstrou interesse em nos apresentar as políticas e ações inovadoras de geração de trabalho e renda desenvolvidas no município de Porto Alegre.
20. A Relatoria Nacional Para o Direito Humano ao Trabalho participou das reuniões de elaboração da Rede de Economia Solidária para o III Fórum Social Mundial (FSM). A Economia Solidária, cada vez mais, se consolida como uma alternativa ao desemprego que atinge a milhões de trabalhadores e trabalhadoras no Brasil. Porém, a Economia Solidária tem ido além. A ausência do emprego formal individual exige a autogestão da força de trabalho dos desempregados e desempregadas³.
21. Nossa segunda missão ocorreu nos municípios de Campinas e Paulínea, Estado de São Paulo, realizada em conjunto com a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde, no dia 21 de fevereiro, no Sindicato dos Químicos Unificado – Campinas, Paulínea, Osasco, Vinhedo e Região - quando acolhemos denúncias de negligência e desprezo com a saúde de cerca de 840 funcionário(a)s e ex-funcionário(a)s das empresas Shell do Brasil S/A e BASF S/A responsáveis, ainda, pela contaminação por substância tóxicas de uma extensa área do município de Paulínea e região, comprometendo a saúde do(a)s trabalhadore(a)s das empresas e moradore(a)s das regiões próximas, como o condomínio Recanto dos Pássaros⁴. Durante a missão, fomos acompanhados pela Direção do Sindicato dos Químicos e, também, pelo Secretário Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínea, quando estivemos

- nas áreas onde ocorreram os acidentes ambientais provocados pelas empresas Shell do Brasil S/A e BASF S/A.
22. Em Paulínia, fomos recebidos em audiência pelo Prefeito, acompanhado de vários membros do seu secretariado, que manifestou sua preocupação e comprometimento em resolver o mais rápido possível as questões que envolvem as empresas BASF S/A e Shell do Brasil S/A e seus impactos no meio ambiente, na saúde dos trabalhadores das empresas e moradores de regiões próximas.
 23. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho visitou a Prefeitura de Santo André, através da sua Coordenadora de Inclusão Social, quando tivemos a oportunidade de conhecer o *Programa Integrado de Inclusão Social* que recebeu vários prêmios, entre os quais o *Prêmio Gestão Pública e Cidadania*, concedido pela Fundação Getúlio Vargas e pela Fundação Ford, em 2000, como destaque entre as cinco melhores experiências de políticas públicas desenvolvidas no País. O *Programa* foi, também, a experiência brasileira escolhida para ser relatada, entre outras 15, vindas de várias partes do Mundo, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos Istambul + 5, realizada em Nova Iorque, em junho de 2001.
 24. Visitamos a Central Única dos Trabalhadores - CUT Estadual de São Paulo, através de seu presidente e de sua Diretora de Políticas Sociais - que muito nos auxiliou no levantamento de informações envolvendo a categoria das(os) trabalhadoras(es) domésticos(as) e, principalmente, do trabalho doméstico realizado por crianças e adolescentes. Em São Paulo, apresentamos o trabalho da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho e os Direitos Humanos dos Trabalhadores e Trabalhadoras à CUT Nacional⁵, através de seu Diretor de Comunicação.
 25. Apresentamos, ainda, a Plataforma DhESC-Brasil e a Relatoria para o Direito Humano ao Trabalho ao Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Sócio-Econômicas - DIEESE, onde fomos recebido(a) por seu Diretor Técnico. Contamos, também, com a colaboração do Diretor de Políticas Sociais do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. Ainda em São Paulo, participamos do Seminário “Educando para a Diversidade Racial”, realizado pela Direção de Políticas Sociais da CUT Estadual de São Paulo, em 07 de março de 2003, ocasião em que pudemos contatar várias organizações sindicais presentes.

II. Direito Humano ao trabalho e Obrigações Internacionais

26. Relatores(as) temáticos responsáveis por estudar, responder a, e relatar questões de séria preocupação dos direitos humanos globais são uma parte vital da abordagem geral das Nações Unidas para a proteção e a promoção dos direitos humanos. A Comissão de Direitos Humanos da ONU afirma em sua última resolução: “...*procedimentos temáticos estabelecidos pela Comissão referentes à consideração de questões relacionadas à promoção e proteção de todos os direitos humanos são uma principal realização e representam um elemento essencial dos esforços das Nações Unidas para promover e proteger direitos humanos internacionalmente reconhecidos, e têm um papel importante entre seus mecanismos de monitoramento dos direitos humanos*”.⁶ Vivemos, neste momento, uma experiência pioneira, em nosso país e no mundo, que tem por referência esse procedimento da ONU. Os mandatos das Relatorias Nacionais para os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais se dão em um contexto de luta da sociedade civil brasileira, de combate às violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em nosso país.
27. A ênfase na indivisibilidade e interdependência de todos os direitos gera a possibilidade de que a certas ações e políticas possa ser atribuída uma prioridade inicial. Procedimentos temáticos têm por objetivo tratar de violações específicas de direitos humanos. As categorias do direito ao trabalho são inter-relacionadas e não podem ser estritamente separadas entre si. Sua complexidade exige uma abordagem ampla e multidimensional. Medidas em áreas como o direito ao desenvolvimento, o direito à educação e o direito à saúde, entre outras, são necessárias a fim de se proteger e promover o direito ao trabalho. Sua estrutura legal e a abrangência das situações envolvidas, particularmente voltadas para pessoas em situações de vulnerabilidade, se sobrepõem a outros direitos.
28. Os direitos humanos, econômicos, sociais e culturais, devem ser tratados como interrelacionados e interdependentes, refletindo sua relação

como um todo integrado e não simplesmente como um agregado ou soma de direitos. A ênfase dada às obrigações de direitos humanos dos Estados não implica em que atores não-estatais, incluindo empresas privadas, corporações transnacionais e indivíduos não tenham obrigações de respeito aos direitos humanos. Mais ainda, as obrigações dos Estados na esfera privada implicam necessariamente na garantia de que atores não-estatais não violem os direitos humanos.

29. Para além das obrigações dos Estados a nível doméstico, especial atenção necessita ser dada às obrigações da comunidade internacional de Estados, em um mundo cada vez mais interdependente. No mundo, hoje, de liberalização do comércio e integração das economias, a relação entre comércio internacional e trabalho é central no debate sobre globalização. Instituições multilaterais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial de Comércio e seus Estados membros devem ser consideradas, dado seu caráter legal internacional, em suas obrigações legais de respeito aos direitos humanos na execução de seus mandatos e nos processos de decisões coletivas internos a tais instituições. Obrigações substantivas e de procedimento, obrigações de conduta e de resultado.
30. O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos Sociais e Culturais - PIDESC, em seus artigos 6, 7, 8 e 9 constitui-se na estrutura legal nuclear do direito internacional ao trabalho que deverá considerar, ainda, seus nexos com outros instrumentos gerais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres - CEDAW, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - ICERD, e também com as Declarações e Planos de Ação das principais Conferências Mundiais da ONU na última década – de Viena a Durban e Johannesburg.
31. A Organização Internacional do Trabalho-OIT, principal agência das Nações Unidas especializada em direito ao trabalho, tem sido ativa em adotar, implementar e monitorar padrões internacionais que dizem respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais⁷. Os vários tratados da OIT identificam parâmetros mínimos para orientar o trabalho a nível nacional, e têm sido usados para encorajar o desenvolvimento de legislação doméstica e códigos de trabalho a fim de melhorar a proteção dos direitos ao trabalho. *“Os instrumentos ou padrões internacionais de trabalho*

da OIT tem influenciado o desenvolvimento dos direitos humanos internacionais, com um impacto significativo sobre a política nacional e a legislação nacional, dado, até certo ponto, a sua estrutura tripartite. Os padrões internacionais de trabalho estabelecem um conjunto de garantias mínimas sobre uma variedade de questões. Eles tem um papel importante no estabelecimento de padrões internacionais para outros organismos da ONU”⁸.

32. Em 1995, a OIT decidiu escolher os seguintes quatro princípios como de fundamental importância: a) abolição do trabalho forçado (Convenção No. 29, de 1930); b) erradicação do trabalho infantil (Convenção No. 105, de 1957. Convenção No. 138, de 1973 (Idade Mínima), Convenção No. 182, de 1999 (Piores Formas de Trabalho Infantil); c) eliminação da discriminação no emprego e na ocupação (Convenção No. 100, de 1951) (Igualdade de Remuneração), Convenção No. 111, de 1958 (Discriminação no Emprego e Ocupação); d) liberdade de associação e proteção do direito à negociação coletiva (Convenção No. 87, de 1948) (Liberdade de Associação e Proteção do Direito à Organização); Convenção No. 98, de 1949 (Direito à Organização e à Negociação Coletiva)⁹.
33. Em 1998, a ratificação e a implementação dessas questões recebeu um ímpeto adicional com a adoção da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, que conclama todos os Estados membros a promover e realizar a aplicação universal desses quatro princípios fundamentais de direitos humanos¹⁰.

A . A abolição do trabalho forçado e escravo

34. A Convenção No. 29 tem por objetivo suprimir o uso do trabalho forçado ou compulsório em todas as suas formas, no mais breve período de tempo possível. Considera-se trabalho forçado todo trabalho ou serviço que não é voluntário e que é exercido através da coerção ou sob ameaça de alguma penalidade. As ações requeridas aos governos abrangem a inspeção regular das condições de trabalho; a garantia de punição, tanto adequada quanto efetiva; e tornar o trabalho forçado ou compulsório em ofensa penal.
35. Em muitos países as minorias, as populações afrodescendentes e indígenas são as mais afetadas pelo trabalho forçado. O Relatório Global da OIT “*Stopping Forced Labor*” (*Pondo Fim ao Trabalho Forçado*) afirma: “A

coincidência entre as formas tradicionais de escravidão e as divisões étnicas sugere um elo entre a eliminação do trabalho forçado e a eliminação da discriminação nas sociedades”.

36. Em abril de 2002, a revista *Scientific American* publicou matéria sobre a escravidão contemporânea¹¹. “*Ao longo da história, a escravidão tem significado a perda da liberdade de milhares de pessoas; é um regime mantido pela violência, algumas vezes exercida pelo senhor de escravos, outras vezes pelo Estado. Entretanto, escravidão não é simplesmente uma questão de uma pessoa aprisionando a outra através da força; é uma dependência mútua insidiosa extremamente difícil de ser rompida*”. Segundo o pesquisador Kevin Bales¹², é uma surpresa para muitos que a escravidão por dívidas e outras formas de escravidão persistam no século XXI. Suas estimativas, baseadas tanto em relatórios de governos quanto de organizações não-governamentais, indicam que talvez haja 27 milhões de pessoas escravizadas em todo o mundo. A escravidão é uma das formas mais antigas e persistentes de relações humanas, que pode ser encontrada na maioria das sociedades em determinados períodos da história. No entanto, a escravidão é muito pouco entendida. Ainda que historiadores tenham construído uma literatura significativa sobre a escravidão americana, pouquíssimos outros tipos de escravidão são estudados. Para Bale “*No nosso presente estado de ignorância, temos pouca esperança de erradicar a escravidão*”.

37. **A nova escravidão.** Pesquisadore(a)s sabem que a escravidão tanto está evoluindo quanto aumentando em números absolutos. “*A cultura escravagista se comporta como as aranhas. Ela permeia o nosso mundo, tipicamente escondida nos espaços escuros da nossa economia.*” Nos últimos anos, jornalistas e documentaristas têm registrado numerosos exemplos do tráfico humano – contrabando involuntário de pessoas entre países, processo freqüentemente atribuído ao crime organizado – que se transformou em uma enorme preocupação, principalmente na Europa e no Sudeste Asiático. Muitos, iludidos por promessas de oportunidades econômicas, pagam aos contrabandistas para atravessar as fronteiras e, então, descobrem-se em saunas, bordéis ou serviços domésticos. Essas pessoas são obrigadas a permanecer nesses locais para pagar suas passagens; muitas outras são seqüestradas e contrabandeadas, sem opção de escolha. No Brasil e na África Ocidental, trabalhadores são atraídos a assinar contratos e depois transportados para fazendas em áreas remotas e impedidos

de deixá-las. Em determinadas regiões do Sul da Ásia e no Norte da África, a escravidão é uma tradição que, verdadeiramente, nunca teve fim.

38. O(a)s pesquisadore(a)s estudioso(a)s da escravidão são o(a)s primeiro(a)s a admitir que suas estatísticas são extremamente pouco confiáveis. Devido a sua própria natureza, o tema é de difícil detecção e, mais ainda, de difícil quantificação. O(a)s pesquisadore(a)s precisam extrapolar com base em incidências conhecidas – em relatórios da polícia, assistentes sociais, repórteres investigadore(a)s e pessoas libertadas – para obter uma visão geral¹³. “*Infelizmente, as estimativas numéricas são frequentemente citadas e recitadas sem mencionar o quão provisórias são.*” Para o pesquisador Kevin Bale, o Brasil possui uma alta prevalência de escravidão e uma alta incidência de tráfico de pessoas, tanto entrando quanto saindo do país. Numa perspectiva comparada internacional, temos em nosso país uma das mais graves situações de escravidão e de tráfico humano, tanto interno quanto internacional. Kevin Bales estima para o Brasil, entre 300 mil e 500 mil pessoas escravizadas.

39. **Negação plausível.** Imaginar o proprietário de escravos simplesmente como o senhor do mal, pode ser reconfortante para algumas pessoas, entretanto, manter esta definição torna-se difícil, pois os novos senhores de escravos se encontram muito bem integrados à nossa cultura. Bales constatou que “*quase todos os proprietários de escravos que encontrou no Paquistão, Índia, Brasil e Maurítânia, se vêem, simplesmente, como homens de negócio. Pilares da comunidade local, eles são bem recompensados financeiramente, bem integrados socialmente e bem relacionados legal e politicamente. O fato de serem proprietários de escravos não é mal visto socialmente, exceto, possivelmente, segundo eles, por “forasteiros” que não conseguem entender os costumes locais de negócios e trabalho.*”

B. A erradicação do trabalho infantil

40. Em fevereiro de 2001, o Brasil ratificou a Convenção No. 182, da OIT, sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil. Seu principal objetivo é a completa eliminação do trabalho de crianças e adolescentes. Caso não seja possível, de imediato, salvaguardas máximas devem ser providenciadas para as crianças¹⁴ que estão sendo forçadas a trabalhar, principalmente em decorrência de sua situação de pobreza ou miséria absoluta.

41. Estima-se que existam hoje, no mundo, aproximadamente 250 milhões de crianças, entre 5 e 14 anos de idade, que trabalham: 120 milhões de crianças trabalham em horário integral; 41% de todas as crianças na África Sub-Sahariana trabalham; 21% de todas as crianças na Ásia e na América Latina trabalham. Do total de crianças que trabalham, 61% estão na Ásia, 32 % na África e 7% na América Latina. Muitas crianças trabalham para seu sustento e de suas famílias. Em algumas áreas, até 20 por cento das crianças economicamente ativas têm menos de 10 anos. As crianças estão envolvidas em uma variedade de ocupações e ambientes, inclusive trabalho doméstico, tráfico de drogas e prostituição infantil¹⁵.
42. A OIT adotou dois instrumentos para guiar seus trabalhos nesse campo: a Convenção sobre a Idade Mínima (1973) (No. 138) e, após a marcha global contra o trabalho infantil, de 1988, a Convenção sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil (1999) (No. 182), que vigora desde 19 de novembro de 2000. Em Janeiro de 2002, 113 países haviam ratificado a Convenção No. 182, o que atribui a esta convenção a distinção de ter tido a mais rápida taxa de ratificações, um indicativo do compromisso mundial para banir tal prática.
43. Os instrumentos ou medidas a serem adotados pelos governos nacionais abrangem programas de ação para remover as crianças de tais formas de trabalho a atenção a crianças em risco, em especial às meninas; assistência direta para reabilitação social e integração de crianças removidas; programas educacionais incluindo o acesso a educação básica gratuita e treinamento vocacional; e, ainda, mecanismos de monitoramento. As ações requeridas aos governos incluem a designação de autoridades competentes para a implementação da Convenção; o estabelecimento de sanções penais; e a listagem dos tipos de trabalho que serão banidos - que deverão ser revisados, sempre que necessário. A Convenção No. 182 tem uma recomendação que a acompanha – a Recomendação No. 190, que serve de guia para uma ação nacional sobre o trabalho infantil e sobre como implementar a Convenção No. 182. Um dos elementos chaves da Recomendação No. 190 diz respeito a que se deve considerar os pontos de vista não só das organizações de trabalhadores e empregadores, mas também de outros grupos, inclusive das crianças, jovens e seus familiares.

44. Segundo Juan Somavia, Diretor Geral da OIT, em *A Call for Universal Ratification*: “Trabalho infantil não são postos de trabalhos para jovens. Não é nem a experiência de trabalho valiosa nem o aprendizado combinado com a escolarização, que impulsiona as perspectivas presentes e futuras de uma criança. Trabalho infantil – nas sua piores formas – é abuso de poder. São adultos explorando os jovens, ingênuos, inocentes, fracos, vulneráveis e inseguros para fins de lucro pessoal; criar e ratificar esta Convenção é a parte fácil. A parte mais difícil é encontrar escadas para [que as crianças possam] subir para fora dos poços de violência e discriminação em que vivem”.

C. A eliminação da discriminação no emprego e na ocupação

45. A Convenção No. 111 sobre Discriminação no Emprego e na Ocupação abrange todos os setores e situações nas quais as pessoas são empregadas ou trabalham, inclusive o auto-emprego; envolve todos e todas, trabalhadores nacionais e trabalhadores estrangeiros. A aplicação dos princípios gêmeos de *igualdade e não-discriminação* no acesso ao emprego e à ocupação abrange postos de trabalho, recrutamento e contratação; treinamento vocacional; termos e condições de emprego, isto é, acesso ao treinamento profissional, oportunidades de progresso, de outros benefícios e de remuneração em todas as suas formas.

46. Define-se como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada em um ou mais de uma das bases de proibição: cor; origem nacional; opinião política; raça; religião; sexo; origem social; ou outras bases determinadas pela legislação nacional, como, por exemplo, idade, estado civil, portadores de deficiência ou orientação sexual; e que anula ou impeça a igualdade de oportunidade e de tratamento no emprego ou ocupação.

47. A necessidade de uma abordagem interseccional ao Direito Humano ao Trabalho apresenta-se aqui como um desafio. O conceito de interseccionalidade tem sido definido como “opressão interseccional que resulta de uma combinação de várias opressões as quais, juntas, produzem algo único e distinto de qualquer forma de discriminação por si só”. Uma abordagem interseccional considera o contexto histórico, social e político e reconhece a unicidade da experiência do indivíduo com base na interseção de todos os campos relevantes. Deve-se estimular o debate sobre como operar mais formalmente a partir de uma abordagem interseccional em

todas as áreas de proteção e garantia dos direitos humanos, desde as denúncias de violações ao desenvolvimento de linhas de ação. Muitos acadêmicos, advogado(a)s e ativistas defendem que as análises de denúncias de violações de direitos humanos devem reconhecer que os indivíduos têm identidades múltiplas e que essas identidades conformam sua experiência de discriminação, opressão e exclusão. Existe, hoje, um crescente reconhecimento da importância do instrumental utilizado para a análise interseccional, baseado em uma interpretação fatural mais holística e contextualizada das violações de direitos humanos¹⁶.

48. Os pactos e convenções internacionais de direitos humanos reconhecem a necessidade de medidas especiais para pessoas que requerem uma proteção ou assistência especial por razões tais como sexo, raça, cor, idade, desabilidade, responsabilidades familiares, sexo, status social ou cultural. Medidas especiais podem ser aplicadas através de programas de ação afirmativa. As ações requeridas aos governos incluem a adoção de leis e a criação de programas educacionais sobre a igualdade de oportunidade; a aplicação de uma política nacional para a igualdade de oportunidade; a plena cooperação com as organizações de empregadores e trabalhadores; a possibilidade de estabelecimento de uma agência nacional para a igualdade de oportunidade; e a rejeição de legislações e práticas inconsistentes.
49. O Comitê de Direitos Humanos da ONU, em seu Comentário Geral no. 18, afirma que o princípio da igualdade *“algumas vezes requer que os Estados Partes adotem medidas de ações afirmativas a fim de diminuir ou eliminar condições que causam ou ajudam a perpetuar a discriminação”*. A Convenção Internacional sobre a Eliminação da Discriminação Racial – ICERD, em seu artigo 1.4 e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – CEDAW, artigo 4.1, tratam explicitamente da necessidade de adoção de medidas especiais temporárias, mais conhecidas como ações afirmativas, pelos Estados Partes a fim de promover e garantir a igualdade.
50. A promoção do entendimento, da tolerância e da amizade entre nações e grupos étnicos e também a adoção de medidas imediatas e positivas destinadas a erradicar todo ato de incitação ou de racismo são também obrigações dos Estados Partes. *“Enquanto houver racismo não se pode dizer que todas as pessoas estejam em condições de igualdade e portanto em pleno gozo dos*

seus direitos humanos.” Os Governos dos países da América Latina e Caribe, na Declaração e Plano de Ação de Santiago, da Conferência Regional Contra o Racismo, reconhecem que *“os afro-descendentes, durante séculos, têm sido vítimas do racismo, discriminação racial e escravidão e que a eles têm sido negados muitos de seus direitos”* e afirmam que *“se deveria dar reconhecimento a seus direitos, cultura e identidade própria; a participar livremente e em igualdade de condições na vida política, econômica e social”*.

51. A realização dos direitos econômicos, culturais e sociais foi incluída na Declaração e Programa de Ação adotados em setembro de 2001 pela Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância¹⁷, nos quais os Estados destacam, entre outras, a necessidade de se desenhar, promover e implementar em nível nacional, regional e internacional, estratégias, programas e políticas e legislação adequada, que poderão incluir medidas e estratégias afirmativas ou positivas, para fazer avançar o desenvolvimento social igual, a justiça social e a realização dos direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais de todas as vítimas do racismo, discriminação racial, xenofobia e formas conexas de intolerância.

D. A liberdade de associação e o direito à negociação coletiva

52. As organizações de representação dos trabalhadores e trabalhadoras, em especial os sindicatos, têm sido afetados, particularmente na última década, pelos impactos das transformações econômicas que resultaram da introdução de novas tecnologias de informação, da flexibilização das relações de produção e seus reflexos sobre o trabalho e os trabalhadores. A flexibilização das leis trabalhistas e a conseqüente ausência ou perda de mecanismos de proteção social, colocam na agenda do movimento sindical, hoje, a busca de novas formas de mobilização, organização e participação política e social.
53. A Convenção No. 87 da trata da proteção do direito dos trabalhadores e empregadores de formar suas próprias organizações, da liberdade de exercício deste direito sem restrições, discriminação ou interferência do Estado. A Convenção No. 98 suplementa estas provisões, protegendo o direito de negociação coletiva enquanto grupo ou sindicato. A proteção adequada ao direito de participar em sindicatos e de estabelecer negociações coletivas; a proteção referente ao emprego condicionado à não

filiação e participação sindical; a proteção à perda do emprego devido à filiação e participação sindical; ao exercício desses direitos sem interferência de agentes ou membros de outras organizações de trabalhadores ou empregadores, são elementos desta Convenção.

54. Em síntese, as provisões da legislação internacional de direitos humanos que regulam as obrigações dos governos sobre a garantia do Direito Humano ao Trabalho e dos Direitos Humanos dos Trabalhadores e Trabalhadoras incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres, a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial, a Convenção sobre os Direitos das Crianças, a Convenção da OIT sobre Igual Remuneração (No. 100), a Convenção da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação) (No. 111), a Convenção da OIT sobre Idade Mínima (No.38), a Convenção da OIT sobre a Liberdade de Associação e Proteção do Direito à Organização (No. 87), a Convenção da OIT sobre o Direito à Organização e à Negociação Coletiva (No. 98), a Convenção da OIT sobre o Trabalho Forçado (No. 29), a Convenção da OIT sobre Política de Emprego (No. 122), e a Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (No. 169).

E. Sobre a exigibilidade e justiciabilidade dos DhESC

55. A produção conceitual sobre os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, sobre sua exigibilidade e justiciabilidade e o debate sobre possíveis objeções representam um esforço ainda em construção, que deverá ser combinado ao desenvolvimento de uma estratégia para a realização dos DhESC. Uma primeira questão, crucial para a implementação dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, diz respeito à sua exigibilidade. É necessário clarificar a natureza e o âmbito das obrigações dos Estados Partes sob o PIDESC. O Comitê da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em seu Comentário Geral No. 3 afirma que *“um mínimo de obrigações nucleares a fim de garantir a satisfação de, pelo menos, níveis essenciais mínimos de cada um dos direitos é uma incumbência de cada Estado Parte.”* O Comitê argumenta que *“se o Pacto fosse para ser lido de forma a não estabelecer tal obrigação nuclear mínima, ele*

perderia em grande medida sua raison d'être". Segundo o Comitê, quando um Estado falha em garantir as necessidades básicas *"ele tem que demonstrar que todo esforço foi feito para usar todos os recursos que estão a sua disposição em um esforço de satisfazer, como uma questão de prioridade, tais obrigações mínimas. (...) Mesmo quando os recursos disponíveis são comprovadamente inadequados, permanece a obrigação para um Estado Parte de buscar garantir o gozo mais amplo possível dos direitos relevantes nas circunstâncias prevaletentes"*.

56. O Comitê também enfatiza que graves restrições de recursos não podem justificar a não adoção de medidas para os grupos mais vulneráveis na sociedade: *"Mesmo em tempos de graves restrições de recursos, causadas por um processo de ajuste, de recessão econômica, ou por outros fatores, os membros vulneráveis da sociedade podem e de fato têm que ser protegidos pela adoção de programas de relativamente baixo-custo"*.

57. Uma questão que tem sido amplamente estudada diz respeito à obrigação da progressividade. Os Princípios de Limburg clarificam que a adoção de passos e a progressividade são de *"aplicação imediata"* e que *"medidas legislativas, somente, não são suficientes para o cumprimento das obrigações do PIDESC"*. O Comitê observa que *"enquanto a realização plena dos direitos relevantes pode ser atingida progressivamente, passos em direção aquela meta têm que ser tomados num período de tempo razoavelmente curto após a ratificação da Convenção pelo Estado envolvido"* e têm que ser *"deliberados, concretos e com objetivos definidos"*. Os Princípios de Limburg indicam que *"sob nenhuma circunstância a noção de progressividade pode ser interpretada como significando para os Estados o direito de adiar indefinidamente esforços para garantir a plena realização"*.

58. As obrigações internacionais sob o PIDESC têm sido enfatizadas pelo Comitê, em concordância com os Artigos 55 e 56 da Carta das Nações Unidas, com princípios bem estabelecidos do direito internacional, e com as provisões do próprio Pacto, que afirmam a importância da cooperação internacional para o desenvolvimento e portanto para a realização dos DhESC, enquanto uma obrigação de todos os Estados e, em particular, uma incumbência dos Estados que estão em uma posição de apoiar outros nesse aspecto. Esse entendimento é apoiado pela Assembléia Geral da ONU que, em diversas ocasiões, estabeleceu metas desejáveis em termos do percentual do Produto Nacional Bruto (PNB) que os países desenvolvidos devem doar, sob a forma de ajuda aos países em desenvolvimento. A Declaração do Consenso de Monterrey reitera a necessi-

dade de que os países desenvolvidos *“efetuem esforços concretos no sentido de se atingir o objetivo de 0,7 por cento do PNB como ajuda para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento.”*

59. A responsabilidade pela redução da pobreza é uma obrigação universal. O Estado é o principal responsável pela realização dos direitos humanos das pessoas que vivem na sua jurisdição. No entanto, outros Estados e atores não-estatais têm também a obrigação de contribuir ou, pelo menos, de não violar os direitos humanos. Tal fato tem importantes implicações no que diz respeito à condução dos negócios internacionais e implica na demanda de um fluxo adequado de assistência financeira e técnica dos países ricos para os países pobres. Implica, também, em esforços ativos para o estabelecimento de sistemas igualitários de comércio, investimentos e financiamentos multilaterais, que conduzam à erradicação da pobreza¹⁸.
60. A formulação de uma estratégia educativa em direitos humanos econômicos, sociais e culturais dará maior visibilidade à promoção e proteção dos DhESC no Brasil e deverá considerar, como prioritário, o aperfeiçoamento dos mecanismos atuais de monitoramento de sua realização e gozo. Os relatórios temáticos deverão ser necessariamente complementados com a construção de indicadores de DhESC, em níveis de desagregação temática, espacial, de gênero, raça/cor e faixa etária, entre outros, que permitam a um amplo conjunto de diferentes setores da sociedade civil a aferição dos DhESC, o acompanhamento de sua evolução, a negociação de metas e seu monitoramento junto às instituições governamentais e do setor privado, nacionais e internacionais. A ação política junto à sociedade civil deverá necessariamente estender-se para além do diálogo com ONGs que atuam principalmente no campo dos direitos humanos e voltar-se para a articulação de uma interlocução com diferentes setores da sociedade civil, como organizações de mulheres e anti-racistas, organizações sindicais, associações de moradores, organizações populares e religiosas de base, universidades e partidos políticos.

III. A Situação Nacional do Direito Humano ao Trabalho

61. Os direitos humanos ao trabalho e dos trabalhadores e trabalhadoras encontram-se referidos na Constituição Federal Brasileira nos Artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º¹⁹. Acreditamos que *“no processo de construção da democracia, a formulação das leis deve se inspirar na plena realização pessoal e social de cada cidadão. Mas aquilo que está expresso no texto legal só adquire validade quando passa a ser conhecido e produz ações transformadoras, propiciando às pessoas uma vida melhor no trabalho, no lazer, nos espaços públicos, na cidade construída e partilhada por todos”*²⁰. Em maio de 2002, o governo brasileiro lançou o II Programa Nacional de Direitos Humanos. Ainda que tenha incorporado um grande número de propostas da sociedade civil, o II PNDH foi considerado insuficiente por não tocar em questões estruturais, como os cortes nos gastos sociais, bem como devido à ausência de mecanismos de monitoramento e de força política da SEDH junto aos órgãos do governo responsáveis por sua implementação²¹. Deverão ser objeto do segundo relatório preliminar desta Relatoria os programas e ações do governo federal em direito humano ao trabalho e direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras.

A. Breve caracterização do País

62. O Brasil é um país de dimensão continental – 8.511.996.300 km² de área total – com uma população de 170 milhões de pessoas, em 2000²², vivendo predominantemente em áreas urbanas (138 milhões). Geograficamente subdividido em cinco grandes regiões, a maior delas, a Norte (3.851.560.400 km²), é povoada por apenas 7,6% da população do país. Extensa (1.604.852.300 km²), e pouco habitada (6,9%) é também a Região Centro-Oeste. A maior parcela da população (42,7%) está distribuída entre os quatro estados que compõem a Região Sudeste – São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo - com uma área total de 924.266.300 km², constituindo-se na região economicamente mais im-

portante do país. Também o Nordeste – com área de 1.556.100 km² - detém parcela significativa da população (28,1%). Os três estados da região Sul - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - somam uma área total de 575.316.200 km² onde reside 15,3% da população do país. A população brasileira é formada por 50,8% de mulheres e 49,2% de homens – cerca de 86, 2 milhões de mulheres ao lado de 83, 6 milhões de homens - e distribui-se em 48,2 milhões de famílias que vivem em domicílios com uma média de 3,8 moradores por domicílio ²³. Confirmando importante tendência já observada nas últimas décadas, a proporção de famílias sob responsabilidade feminina atingiu 26,7% somando um total de 12,8 milhões de famílias.

63. A população brasileira classifica-se, segundo estatísticas oficiais, como predominantemente branca (53,4)%, em função de sua forte presença na região Sudeste (62,0%), a mais populosa do país, e na Sul (83,9%), onde o predomínio é mais intenso. Nas demais regiões, a presença de populações afro-descendentes²⁴ e de origem indígena é o traço mais marcante: 67,7% no Norte; 66,9% no Nordeste e 49,1% no Centro-Oeste. A maior participação relativa da população indígena está na região Norte: 1,6%. As populações negras ou afro-descendentes somam 45,0% dos residentes no país, ao lado de 0,4% de origem indígena e 0,5% amarelos.

64. O Movimento Nacional de Direitos Humanos²⁵ em Audiência Pública sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil, junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), afirma em seu documento base²⁶: “O número de brasileiros que vivem na indigência e na pobreza ²⁷, segundo dados do Governo, apesar de uma leve diminuição, ainda é alto: em 1998, 21,4 milhões de brasileiros eram considerados indigentes (13,9% da população); 50,1 milhões estavam na pobreza (32,7% da população)²⁸. Segundo um organismo do próprio governo, considerando o nível de renda per capita que o país atingiu a partir dos anos 1970, poderíamos ter hoje uma incidência da pobreza de em torno de 10% (mais de 1/3 a menos do que a registrada), considerando a média mundial de concentração de renda ²⁹. Em suma, poderíamos dizer que: o Brasil é recordista mundial em concentração de renda; 15,8% da população não têm acesso às condições mínimas de higiene, educação e saúde; 11,4% morrem antes de completar 40 anos; 16% são

analfabetos³⁰.”

65. “Se lermos a questão pelo viés étnico, por exemplo teremos uma mostra clara da desigualdade. Um estudo feito com base no Índice de Desenvolvimento Humano, de 1999, indica claramente que à época o Brasil ocupava a 79 posição no ranking dos países. Porém, considerando-se a população negra, o Brasil ocuparia a 108 posição, enquanto que com base na população branca ocuparia o 49 lugar ³¹. Estudo sobre a pobreza indica que a população negra no Brasil representa 45,3% do total, no entanto, entre os pobres 63,6% são negros e dos indigentes 68,8% são negros³². A taxa de analfabetismo é de 19,8% se considerada a população negra com mais de 15 anos de idade e de 8,3% se considerarmos a população branca ³³. A taxa de mortalidade infantil, em 1996, considerando a população branca era de 37,3%; considerando a população negra era de 62,3%, uma diferença de 25% ³⁴. Segundo Cano, “No Rio de Janeiro e em São Paulo, a probabilidade de os negros serem mortos pela polícia é três vezes maior do que o seu peso na população”³⁵.”
66. “Uma Comissão Mista Especial do Congresso Nacional, criada no segundo semestre de 1999 para estudar as causas estruturais e conjunturais da pobreza e das desigualdades sociais e apresentar soluções concluiu que: “Os resultados (das pesquisas), além de mostrarem um grau de desigualdade muito alto, revelam que essa desigualdade não tem se atenuado nos últimos tempos, mantendo, ao contrário, uma elevada estabilidade, pois o grau de desigualdade hoje é praticamente o mesmo de vinte anos atrás”³⁶.
67. “O quadro aqui rapidamente descrito, apesar de não ser exaustivo, indica claramente que há um amplo contingente de brasileiros excluídos do acesso às condições básicas de satisfação de seus direitos fundamentais. A pobreza no Brasil tem cara: é negra, mulher.”

B. O mercado de trabalho no Brasil

68. A população economicamente ativa (PEA), em 2000, totalizava 76,2 milhões de pessoas, sendo majoritariamente constituída por homens: 45,6 milhões ao lado de 30,5 milhões de mulheres. Uma das principais tendências observadas no mercado de trabalho nas últimas décadas, em especial, a partir dos anos 80, o crescente ingresso e presença das mulhe-

res leva a que sua participação na população ocupada alcance 37,9%, em 2000. A taxa de atividade (proporção de pessoas economicamente ativas na população de 10 anos ou mais de idade) era de 56,4%. As crianças de 10 a 14 anos apresentavam uma taxa de atividade de 9,0% - 11,8% para os meninos e 6,2% entre as meninas - e seu intenso ingresso na PEA levou a que entre 15 e 19 anos sua taxa de atividade atingisse 48,7% - 57,4% dos meninos e 40% das meninas.

69. Dos 60,7 milhões de ocupados, em 2000, 17,2% encontram-se em atividades agrícolas, 21,6% em atividades industriais ao lado de 61,2% no setor de serviços (transporte, comunicação, serviços auxiliares de atividades econômicas, administração pública etc.). As regiões Sudeste, Nordeste e Sul concentram a maior parcela da PEA (88%). No Nordeste está a maior proporção de trabalhadores e trabalhadoras rurais agrícolas (40,7%) e elevadas parcelas de ocupados por conta-própria e não remunerados. A maior taxa de urbanização encontra-se na região Sudeste (88,7%), onde o trabalho assalariado se faz mais presente em um mercado de trabalho mais industrializado, ainda que com uma parcela elevada de trabalhadores por conta própria (20,1%). A maioria dos trabalhadores brasileiros são jovens adultos, do sexo masculino, entre 20 e 39 anos de idade e com baixo índice de escolaridade - 60% sequer completaram o ensino fundamental. As crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos somavam 8,6% do total de ocupados.

70. Os anos noventa foram de aprofundamento da heterogeneidade estrutural no mercado de trabalho brasileiro, marcado pela exclusão e desproteção social. Observou-se uma deterioração do mercado de trabalho, seja pelo crescimento de todas as formas de desemprego e do trabalho em condições de vulnerabilidade, seja pela redução dos rendimentos reais e conseqüente perda do poder aquisitivo dos trabalhadores e trabalhadoras. Ao contrário dos anos oitenta, quando o crescimento do desemprego na crise de 81-83 foi rapidamente absorvido com a recuperação de 1984 e a geração de novos postos de trabalho no setor público, nos anos noventa, mesmo quando da retomada do crescimento econômico os índices de desemprego continuaram altos - anos difíceis, em que a elevação do nível de atividade econômica não se traduziu em benefícios para os trabalhadores e trabalhadoras³⁷.

71. Se as décadas anteriores se caracterizaram pelo crescimento econômi-

co aliado à ampliação do emprego urbano em todos os setores da economia e por uma contínua mobilidade social, que gerava expectativas de uma melhor inserção social, principalmente entre os jovens, os anos noventa viram elevadas taxas de desemprego, com o aumento do desemprego de longa duração, a elevação dos vínculos vulneráveis no mercado de trabalho, o crescimento do trabalho assalariado sem carteira assinada, do trabalho autônomo em condições precárias, do trabalho das crianças e idosos e do emprego doméstico. *“Os jovens perderam a expectativa de mobilidade social e os adultos, a estabilidade em seus projetos de vida.”*³⁸

72. A década de noventa, portanto, foi marcada pela aceleração do crescimento das taxas de desemprego, que se mantiveram em patamares elevados, ao mesmo tempo em que se agravaram as condições de trabalho com o aumento da flexibilização das relações de trabalho³⁹ e a fragilização da estrutura ocupacional – com perda absoluta de postos de trabalho no setor industrial e redução de sua participação relativa na estrutura ocupacional setorial. Década de reduzido crescimento da oferta de ocupação no mercado de trabalho brasileiro, que não conseguiu atender à demanda da PEA. Em um país em que o mercado de trabalho anteriormente em rápida expansão, durante a segunda metade do século XX, sequer chegou a se estruturar, os baixos níveis de proteção social aos desempregados tornam os limites entre o desemprego e o emprego difusos, pouco definidos e fazem com que os indivíduos aceitem o exercício de qualquer tipo de atividade, a fim de manter uma fonte mínima de renda para sua subsistência.
73. O número de desempregados na região metropolitana de São Paulo, em 1989, era em torno de 614 mil trabalhadores. A partir de 1992, ultrapassou um milhão, atingindo 1,715 milhão de desempregados, em 1999. O desemprego foi crescente entre todos os trabalhadores e trabalhadoras, de todas as faixas etárias e níveis de escolaridade, inclusive entre os de níveis de instrução mais elevados, *“colocando em cheque o mito do investimento em educação como forma de se superar o desemprego”*⁴⁰. Um grande número de trabalhadores e trabalhadoras se viu obrigado(a) a fazer pequenos trabalhos, ocasionais, as vezes clandestinos, enquanto buscavam um posto de trabalho - trabalhadores e trabalhadoras em situação de desemprego oculto pelo trabalho precário.
74. O crescimento das taxas de desemprego veio agravado pelo aumento

do tempo médio de procura por trabalho. Em regiões metropolitanas como o Distrito Federal e Salvador, chega-se a levar um ano ou mais na busca por um novo emprego. Em São Paulo, gastava-se, em média quatro meses, em 1989, para se conseguir uma recolocação no mercado de trabalho, chegando a dez meses, em 1999. A flexibilização das relações de trabalho levou, ainda, a um aumento das horas semanais trabalhadas e a jornadas de trabalho mais longas que o permitido por lei (44 horas semanais) em todas as regiões.

75. Soma-se a isso, a redução do trabalho assalariado com carteira assinada que resultou no crescimento das formas de inserção precárias no mercado de trabalho, associadas às atividades menos produtivas e instáveis, com baixos níveis de rendimento, sem proteção social e em condições de trabalho inadequadas, muitas vezes clandestinas⁴¹. Esses foram anos de expansão do emprego por conta própria, inclusive nas regiões mais industrializadas, e de crescimento generalizado da participação do **emprego doméstico** na estrutura ocupacional em todas as regiões.
76. A importância das mulheres na força de trabalho brasileira é cada vez maior. Sua presença no mercado de trabalho se intensifica nos anos noventa. No entanto, essa inserção se dá de forma heterogênea e diferenciada da força de trabalho masculina. Ao mesmo tempo em que se abrem novas oportunidades e novas formas de inserção no mercado de trabalho, a presença das mulheres reproduz e reforça padrões de discriminação e desigualdade característicos da sociedade brasileira. Situações de desvantagem e de discriminação enfrentadas, principalmente, pelas mulheres negras no mercado de trabalho, mas também, de forma diferenciada, pelas mulheres brancas brasileiras. Essas são questões que serão objeto do próximo relatório que tratará, entre outros temas, das desigualdades entre mulheres e homens, negros e brancos no mercado de trabalho no Brasil.
77. Durante os anos oitenta, as elevadas taxas inflacionárias impuseram graves perdas de poder aquisitivo dos salários e mantiveram a questão salarial como principal na pauta de reivindicação do movimento dos trabalhadores. Os anos noventa inauguraram a discussão sobre flexibilização salarial, vinculando os salários ao desempenho da produção, levando à redução ou não concessão de reajustes salariais e à negociação de percentuais de remuneração condicionados aos lucros e/ou

resultados⁴².

78. Os rendimentos do trabalho no Brasil são marcados por baixos salários e um elevado grau de dispersão devido, principalmente, processo de formação do mercado de trabalho urbano e seu rápido e intenso crescimento, às políticas de regulação dos salários e de longos períodos de arrocho do salário mínimo, políticas salariais subordinadas às políticas econômicas anti-inflacionárias, às dificuldades enfrentadas e impostas à organização sindical, entre outras. Em 1999, os 50% dos trabalhadores que ganham mais ficam com 86,1% do total da renda, ao lado de apenas 13,9% do total da renda apropriada pelos 50% dos trabalhadores que ganham menos.
79. O alto grau de dispersão salarial reflete a insuficiência atual do salário mínimo e a longa e persistente redução de seu valor, após ter alcançado seus valores mais elevados na década de 50, do século passado. O salário mínimo foi instituído em maio de 1940, entrando em vigor em julho do mesmo ano. “*Em 1957, o salário mínimo correspondia a 2,7 vezes a renda per capita nacional. Isto revela a representatividade do salário mínimo no conjunto das remunerações. Outra informação que corrobora essa idéia está no fato de que, naquela década, seu valor chegou a quase 90% do salário médio industrial*”⁴³. Ao final da década de 80, a média anual do salário mínimo era equivalente a 40,7% do seu valor real em São Paulo, em julho de 1940. A média anual de 1995 atingiu o seu menor valor real, desde sua entrada em vigor no município de São Paulo.
80. Em 2000, 14,4 milhões de pessoas no Brasil recebiam um rendimento nominal mensal do trabalho de até um salário mínimo, o equivalente a 22,2% do total de ocupados.⁴⁴ Eram 3,3 milhões de trabalhadores agrícolas, 3,1 milhões nos serviços domésticos, 2,1 milhões no comércio e serviços de reparação, 1,5 milhões na indústria de transformação, 810 mil na construção civil, 565 mil na administração pública, defesa e seguridade nacional, 556 mil nos serviços de alojamento e alimentação, 518 mil em outros serviços coletivos, 495 mil nos serviços de educação, 375 mil em atividades imobiliárias, 291 mil nos serviços de transporte, armazenagem e comunicação e 253 mil na saúde e serviços sociais.
81. Segundo cálculos do DIEESE, o primeiro salário mínimo de julho de 1940, para São Paulo, equivalia a 3,7 salários mínimos de 1999, ou seja 63% dos ocupados naquele ano receberam menos do que um salário

mínimo de 1940. “ *Com base no custo mais elevado da cesta básica, e levando em consideração o preceito constitucional que determina que o salário mínimo deve ser suficiente para a manutenção de um trabalhador e de sua família, suprimindo suas necessidades com alimentação, saúde, transportes, moradia, educação, vestuário, higiene, lazer e previdência, o DIEESE estimou que em junho (2002), tomando por base novamente o custo da cesta de Porto Alegre, o salário mínimo deveria ser de R\$ 1.129,18, ou seja, 5,6 vezes o mínimo vigente, de R\$ 200,00.*”

82. As transformações em curso no espaço de trabalho decorrentes do processo de reestruturação produtiva e de flexibilização das relações de trabalho tem afetado negativamente os sindicatos, que buscam desenvolver novas estratégias de ação frente às dificuldades enfrentadas. O desemprego em massa, o crescimento das subcontratações, as perdas salariais, a precarização das relações de trabalho, as perdas de direito, entre outros, têm sido o ônus imposto aos trabalhadores, decorrente da intensificação das políticas neoliberais no Brasil a partir do início da década de noventa e que atingiram duramente as formas de organização dos trabalhadores e sua capacidade de luta.
83. Entre 1991 e 2001, o número de sindicatos no Brasil cresceu a uma taxa média anual (3,3%), inferior à observada para o período 1987-1991 (4,2%)⁴⁵. Os sindicatos urbanos representavam 64% do total de sindicatos, em 2001, e seu crescimento (4% ao ano) foi superior ao do número dos sindicatos rurais (2,2%). Do total de 15 961 sindicatos, em 2001, 11354 eram sindicatos de trabalhadores. Seu crescimento de 49%, entre 1991 e 2001, a uma taxa média anual de 3,7% reflete, principalmente, o aumento no número de sindicatos de servidores públicos – cujo direito de livre associação sindical foi garantido pela Constituição Federal brasileira de 1988 – e, também, o crescimento do número de sindicatos de trabalhadores agrícolas.
84. Os anos noventa caracterizam-se pela tendência à atomização da representação sindical, com redução de seu tamanho médio, de 2.104 para 1.720 associados, dado o aumento do número de associados (27%), na década. Em 2001, a taxa de sindicalização entre as pessoas ocupadas era de 26%. A participação feminina nos sindicatos é menor do que sua presença no mercado de trabalho e sua participação nas diretorias dos sindicatos é ainda muito baixa, principalmente nos cargos mais importantes: 10% entre os presidentes. 16% entre os tesoureiros e 24% entre os

primeiros secretários.

85. A distribuição dos sindicatos de trabalhadores por setor econômico apresenta uma crescente concentração no setor terciário - elevando-se de 40%, em 1991, para 49%, em 2001 - reduzido crescimento entre os trabalhadores na indústria (1,2% ao ano) resultando em queda em sua participação relativa - 21%, em 1991 para 16%, em 2001. Observa-se, também, uma redução na participação relativa dos sindicatos do setor primário - 39%, em 1991 para 34%, em 2001. A maioria dos sindicatos realizou negociações coletivas. A participação das convenções e acordos coletivos cresceu de 58%, em 1991, para 81%, em 2001, e a participação dos dissídios (33%, em 1991) reduziu-se a 12% do total de negociações. Apenas 13% dos sindicatos teve conhecimento de greve em sua base, sendo o motivo mais freqüente a "manutenção dos direitos adquiridos anteriormente" (27%), seguido por "não cumprimento de acordo" (24%), "abertura de negociações" (22%), "ampliação de direitos" (21%) e "outros motivos" (6%).

B.1. Trabalhadores e trabalhadoras escravizados

86. Medidas foram anunciadas, recentemente⁴⁶, pelo governo federal brasileiro contra o trabalho escravo que "promete erradicar o trabalho escravo no país até o fim do mandato de Luiz Inácio Lula da Silva. A posição do País aponta um reforço na fiscalização e endurecimento de penas e multas. Para tanto, em 11 de março de 2002, o presidente apresentou o *Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo* com 75 ações integradas por entidades governamentais e não-governamentais. Uma das medidas é o corte de recursos públicos como empréstimos de bancos estatais e verbas destinadas por programas do governo, para fazendeiros que utilizam mão-de-obra forçada. Na essência, o plano quer tornar o uso de trabalhadores escravos mais caro e arriscado para o empregador. Como declara o Secretário Especial de Direitos Humanos, Nilmário Miranda: "*Não é combater. Isso já foi feito. Até o fim do nosso governo, vamos acabar com o trabalho escravo*". A Comissão Pastoral da Terra, da Igreja Católica, estima em 25 mil o número de pessoas em situação de trabalho escravo sem remuneração ou possibilidade de sair do emprego. Só no ano passado, a Pastoral contou - apenas entre os libertados - 5,6 mil trabalhadores escravizados no país. Quase o dobro dos 2,4 mil ano-

tados em 2001. De janeiro a fevereiro deste ano, 841 pessoas ficaram livres. No dia anterior, no dia 10 de março de 2002, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Francisco Fausto, já havia solicitado ao presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha (PT-SP), agilidade na votação da emenda constitucional que permite o confisco de terras onde há trabalho escravo. Segundo Fausto, com o confisco o combate ao trabalho escravo terá êxito”.

87. “Em 2001, no Piauí, levas de pessoas foram aliciadas para as derrubadas de floresta, feitura e conservação de pasto em fazendas do sul do Pará para empreendimentos em áreas de cana-de-açúcar, em São Paulo, Minas Gerais e para serviços domésticos em Brasília. Uma parcela destas pessoas – camponeses sem ou com pouca terra, a maioria analfabeta e sem qualificação profissional – é retida em dezenas de fazendas entre os rios Araguaia e Xingu, em nome de dívidas contraídas na viagem, na alimentação e na aquisição dos instrumentos de trabalho. Muitos dos escravizados, ao tentarem fugir, são assassinados.”⁴⁷
88. Em outubro de 2002, no Estado do Mato Grosso, Região Centro-Oeste brasileira, foram encontradas celas e troncos, em algumas fazendas, que serviam para a tortura de trabalhadores submetidos ao regime de trabalho escravo. O nome dos proprietários dessas terras não foi revelado. Essa informação foi passada pelo presidente da Comissão Nacional de Combate e Erradicação do Trabalho Escravo da OAB, Roberto Caldas, ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto. Caldas soube desses casos visitando o Estado, quando teve acesso às denúncias documentadas com fotos. Segundo o representante da OAB, *“Não há política pública de enfrentamento capaz de pôr fim a essa prática”*.
89. Como analisado anteriormente, não existem informações confiáveis sobre a situação real nas fazendas brasileiras, inclusive devido às dificuldades impostas pela “lei do silêncio”. O Estado de Mato Grosso é considerado o segundo Estado com maior número de trabalhadores em situação de escravidão, mas o representante da OAB reconhece que a região é uma *“grande incógnita”*. Foram registradas ocorrências de trabalho escravo nos municípios de Rondonópolis, Cáceres e outras regiões no norte, oeste e sul do Estado. De acordo com estimativa dos segmentos envolvidos no combate ao trabalho escravo, o Pará, localizado na Região Nor-

deste brasileira, é o Estado com maior número de trabalhadores em regime de escravidão, cerca de 15 mil ^{48 49}. Entretanto, para Roberto Caldas, “a erradicação dessa prática em Mato Grosso é mais difícil porque as organizações tradicionalmente engajadas nessa luta, como a Comissão Pastoral da Terra e os sindicatos, não atuam na região.”

90. Para o Ministério Público, a constatação do trabalho forçado na propriedade fiscalizada, e o conseqüente desvirtuamento da função social da propriedade, desencadeia processo de desapropriação do imóvel pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, observadas as Portaria no. 101, 12/1/96, do MTE, a Lei no. 8.629/93 e a Lei Complementar no. 76, de 6/6/93. Por outro lado, a Lei nº 9.777, de 30/12/98, trouxe alterações ao Código Penal Brasileiro sancionando aquele que alicia trabalhadores com o fim de mantê-los trabalhando em outras regiões. “Art. 207 - Aliciar trabalhadores com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa. §1º - Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. §2º - A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.”

91. Segundo o Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos em parceria com Global Exchange, no capítulo referente a “*Violência no meio rural e trabalho escravo*”, na prática, pouca coisa tem sido feita: “*Somente no ano de 2001, foram resgatados 1.600 trabalhadores da escravidão. Isso representa quase três vezes os números dos anos de 1999 e 2000, e 6 a 8 vezes mais que em cada um dos quatro anos anteriores. As estimativas para 2002 confirmam essa tendência: de janeiro a setembro deste ano foram cerca de 2.200 trabalhadores resgatados*”. “*Em 2000 eram 465 o número conhecido de pessoas utilizadas como trabalhadores escravos nas zonas rurais do Brasil. De janeiro a novembro de 2002, esse número subiu para 4.312. A Comissão Pastoral da Terra no Piauí denuncia que cerca de 5 mil trabalhadores piauienses estão sendo escravizados em vários estados brasileiros. No âmbito urbano, a Pastoral do Migrante de São Paulo registra pelo menos 120 mil clandestinos trabalhando como escravos na cidade*”.

B.2. Trabalhadores migrantes e deslocados: povos indígenas e quilombolas

92. As informações apresentadas acima, ainda que de forma muito resumida, são indicativas da gravidade da situação em que vivem e dos riscos enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras migrantes em nosso país. O fenômeno das migrações, internas e externas, é característico da sociedade e da economia nacional desde o século XVI. Ao longo da segunda metade do século XX, o mercado de trabalho brasileiro foi marcado por um intenso fluxo e enorme contingente de trabalhadores e trabalhadoras migrantes nordestinos, afro-descendentes, trabalhadores rurais expulsos de suas terras. Nas regiões Norte e Centro-Oeste, as correntes migratórias contínuas nas últimas décadas fazem com que a proporção de não-naturais atinja cerca de 18% e 29%, respectivamente. Na Região Sudeste, aproximadamente 12% dos habitantes nasceram em outras regiões, em sua grande maioria nordestinos, reflexo de um fluxo migratório mais antigo⁵⁰.
93. A Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho recebeu do Coletivo Pró-Indígena – São Paulo a Carta de Princípios, Declaração dos Povos Indígenas do Brasil (III CMCRDRX – Durban – África do Sul) em que “denuncia a ideologia ocidental dominante e que a mesma reflete-se na relação sociedade ocidental que vem mantendo com os povos indígenas e constitui numa grande problemática histórica com profundas raízes no colonialismo, na escravidão e no extermínio de milhares de indígenas. Extermínio este que não chegou a seu fim persistindo até os dias de hoje, impedindo ao nosso povo a sua autodeterminação”. A Carta conclama “todas as entidades sindicais, partidos, ONGs e pessoas comprometidas na luta pelos Direitos Humanos no intuito de formar uma grande aliança para eliminar de uma vez por todas o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e todas as formas correlatas de discriminação.”
94. O documento denuncia, entre outras, “que o confisco de nossas terras tem obrigado uma grande parte das populações indígenas a emigrarem para os centros urbanos incrementando seu nível de pobreza; que as manifestações de racismo e discriminação se manifestam nos seguintes fatos, entre outros: i. os povos indígenas tem sido vítimas e, ainda sofremos por causa de atos de genocídio, etnocídio e ecocídio”; e “iv. os des-

locamentos e reassentamentos forçados dos Povos Indígenas afóra de nossos territórios, devido a construção de megaprojetos, sem consenso, sem consulta, contra a vontade de nossos povos, atentam contra a vida e a integridade dos mesmos; v.) ao excluir os Povos Indígenas dois direitos sociais de saúde, educação, direito à moradia, à formação e capacitação em todos os níveis, assim como ao emprego, o que resulta na frustração de nossos planos de vida e em um empobrecimento cada vez maior.” Os Povos Indígenas exigem do governo brasileiro que implemente medidas que deverão ser levadas a cabo com sua ampla e efetiva participação, entre as quais: “IX. Exigimos a formulação, reformulação e posta em andamento de políticas e legislações sobre os trabalhadores migrantes indígenas por parte do Estado brasileiro com ampla participação de suas organizações e outras entidades vinculadas a essa temática, que estabeleçam a plena vigência dos direitos humanos fundamentais das populações migrantes e os serviços migratórios que fazem parte desse anexo.”

B.2.1 Comunidades remanescentes de quilombos de Alcântara, Maranhão

95. Por ocasião do IIIo. Fórum Social Mundial, foi apresentada publicamente a denúncia dos danos causados pelos impactos do Centro de Lançamento de Alcântara sobre as Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara, Maranhão, por membros da comunidade, durante a oficina de trabalho realizada pelos Relatores(as) Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, em 26 de janeiro de 2003, ocasião em que se aprovou a realização de uma missão conjunta dos(as) Relatores(as) em DhESC em Alcântara, para investigar as situações de violação dos direitos humanos das comunidades remanescentes de quilombos. “Vivem, hoje, em Alcântara cerca de 19 mil habitantes, a maioria descendente de remanescentes de quilombos e indígenas – quase 80% em área rural e sobrevivendo da pesca, agricultura e extrativismo, praticados de forma artesanal e tradicional⁵¹.”
96. “Segundo o antropólogo Alfredo Wagner B. de Almeida, os povoados de Alcântara constituem um “território étnico” ou “território de exclusividade negra”. Grande parte dessas comunidades está na área de terras que estão sendo desapropriadas pela Base Espacial de Alcântara, onde,

estima-se, estão 3.600 famílias. Mesmo as famílias que estão fora da área da Base Espacial sofreram e vêm sofrendo danos por causa dos impactos causados pela instalação do empreendimento. Entre os principais problemas enfrentados pelas comunidades estão: i) êxodo rural e formação de favelas, palafitas e ocupações na zona urbana do município; ii) precariedade das condições das “agrovilas”; iii) irrisórias indenizações para as comunidades que já foram deslocadas; iv) ameaças de novos deslocamentos forçados; v) esgotamento dos recursos naturais e destruição ambiental; vi) as comunidades vem sendo impedidas de pescar e de terem acesso aos cemitérios onde estão enterrados os parentes dos moradores”.

97. “Hoje, as comunidades encontram-se em três categorias: i) ameaçadas de deslocamento: comunidades que estão na iminência de ser obrigadas a deixar suas terras. Elas sofrerão deslocamento forçado para áreas que pertencem a outras comunidades; ii) ameaçadas de desestruturação: comunidades que estão na iminência de receber em suas áreas centenas de famílias provenientes das “comunidades ameaçadas de deslocamento”. Isso iria gerar a desestruturação da cultura, da produção, dos recursos naturais e do modo de viver destas comunidades; iii) deslocadas: comunidades que foram forçadas a deixar suas terras e foram deslocadas para “agrovilas” no período inicial de implementação do Centro de Lançamento de Alcântara. Estudos da Confederação de Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) mostram que a instalação da Base Espacial aumentou os casos de prostituição e gravidez na adolescência nas comunidades.”
98. “O acordo entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos foi firmado em abril de 2000. O documento trata da participação dos Estados Unidos nos lançamentos de foguetes feitos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara. O acordo estabelece diversas obrigações para o Brasil e determina: i) quais os países que poderão utilizar o Centro de Lançamento; ii) a delimitação de áreas restritas, sendo que o acesso a elas seria controlado por pessoas autorizadas pelo governo dos Estados Unidos; iii) livre acesso para servidores do governo norte-americano; iv) que o governo brasileiro será proibido de inspecionar o conteúdo dos containers lacrados recebidos ou enviados pelos EUA”.
99. O acordo não menciona: i) que o deslocamento das comunidades foi feito de forma forçada e simplista para áreas distantes do mar e dos

- igarapés; ii) não foi feito nenhum diagnóstico que permitisse uma avaliação da realidade socio-econômica e cultural, o interesse e as qualidades dessas famílias, como práticas agrícolas, atividades econômicas desenvolvidas, força de trabalho utilizada e apropriação dos recursos naturais; iii) povoados que possuíam terras suficientes para a reprodução e praticavam a agricultura tradicional, com atividades de pesca, caça e extrativismo, explorando de forma coletiva os recursos naturais do território ocupado foram transferidos para um espaço limitado pelas fronteiras oficiais; iv) a cada família foi garantido apenas um lote de 15 hectares para produzir longe dos locais de pesca e com terras impróprias para a agricultura de subsistência que praticavam; v) o acordo não respeitou a continuidade das atividades econômicas das comunidades, assim como as violações atingem também o direito à família e às práticas religiosas.”
100. “Criado pelo Decreto Federal no. 88.136, de 10 de março de 1983, o Centro de Lançamento de Alcântara consiste na instalação de uma base espacial. Esta, na época de sua implementação, tinha como finalidade atividades de lançamento e rastreamento de foguetes, além de teste de interesse do Ministério da Aeronáutica. As comunidades reagem e fazem um abaixo-assinado, encaminhado ao Ministério da Aeronáutica, buscando minimizar os impactos e os prejuízos dos deslocamentos. Para o novo local, elas querem: i) não a dependência de agrovilas; ii) casa própria com o tamanho de acordo com as necessidades da cada família, com material a preço de custo, fornecido pela Aeronáutica para as famílias que desejarem ampliar suas casas; iii) ensino fundamental; iv) posto de saúde, com alguém do povoado, escolhido por nós, treinado para atender aos primeiros socorros e visita semanal de médico competente; v) boas estradas de acesso; vi) casa de forno; vii) igreja; viii) cemitério; ix) luz elétrica; x) tribuna para festejos e reuniões; xi) campo de futebol; xii) assistência técnica;”
101. “Elas pedem: i) como lavradores que somos, terra boa e suficiente para trabalhar e fora da área do decreto da desapropriação; ii) praia, pois a grande maioria de nós tira da pesca parte do sustento da família; iii) ficar junto por causa dos laços de parentesco e amizade que nos unem em nossos povoados; iv) água que nunca falte onde agora estamos; v) lugar para pasto de animais; vi) título definitivo de propriedade desta terra, uma vez aprovado por nós o local. Passados três anos da data em

que o Ministério recebeu as reivindicações – em 1983 – e se comprometeu a atendê-las, nenhuma delas havia sido atendida. Foram organizadas passeatas e audiências em Alcântara e Brasília. Os moradores das comunidades atingidas ocuparam a estrada de acesso ao Centro de Lançamento de Alcântara em março de 1986, quando houve a visita de uma comitiva ministerial.”

102. “A Constituição Federal brasileira de 1988 determinou aos remanescentes das comunidades de quilombos o reconhecimento da propriedade definitiva de suas terras, “devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. O governo brasileiro delegou à Fundação Palmares, ligada ao Ministério da Cultura, a tarefa de identificar, demarcar e titular as áreas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos. De acordo com o direito brasileiro, compete exclusivamente ao Estado a titulação das terras. No entanto, até agora pouco foi feito. O Brasil tem mais de mil comunidades remanescentes de quilombos. Desde outubro de 1988, a Fundação Palmares tituló apenas 18 comunidades. Ou seja: em 13 anos, apenas 1,8% das comunidades remanescentes de quilombos foram tituladas.”
103. Depoimentos dos moradores das comunidades: Walmir Gomes Rabelo, 33 anos, (presidente da Associação dos Produtores de Santa Maria): *“Na agrovila, não se pode construir nem aumentar as casas. Tenho medo de sair daqui. Aqui não tem agrotóxico, produto químico, mas na agrovila o projeto do técnico da aeronáutica usa produto químico. São projetos do Banco do Nordeste. Fui ameaçado por trabalhar em uma área que eles chamam de “reserva”. Diziam para eu não plantar na “área de segurança”. Meu pai tem 80 anos e dorme e acorda com esse fantasma na cabeça. Meus filhos não sabem o que vai acontecer com eles.”*
104. Maria da Conceição Ferreira, 59 anos (Comunidade de Canelatiua): *“Eu trato de dor na costela, faço purgante, planto remédio pra tosse, pra dor de todo tipo. Faço fricção e passa. Aqui tem roça separada e coletiva. A gente não usa nada de químico na plantação. Plantamos mandioca, maniva, arroz, feijão, milho. Eu nasci aqui. Aqui era terra de índio. Tive três filhos, mas dois morreram. Agora estamos desorientados, depois que a Base chegou.”*

B.3 A Situação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Portadores de Deficiência

105. Neste relatório preliminar, abordamos alguns aspectos sobre a situa-

ção das pessoas portadoras de deficiência que deverão ser aprofundados no relatório final. Entretanto, não podemos deixar de incluir avaliações e propostas já recebidas do movimento das PPD. A Internacional de Serviços Públicos (ISP) - organização sindical mundial presente em 142 países e que tem como princípio a promoção do direito ao trabalho e a ação afirmativa pela igualdade de oportunidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) - com a colaboração da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos (Onedef) e também das centrais sindicais e diversas outras entidades representativas das PPD, realizou um seminário para indicar propostas para que os sindicatos possam agir em defesa dos trabalhadores e trabalhadoras portadores de deficiência. Apresenta-se, a seguir, uma transcrição resumida do manual elaborado por essas organizações, voltado para o movimento sindical e publicado pelo ISP-Brasil. Foram feitas adaptações ao texto original no sentido de encaminhar as propostas para o movimento sindical, quando pertinentes, também para o conjunto do movimento de direitos humanos, movimentos sociais e sociedade em geral ⁵².

106. Se as injustiças provocadas pelas desigualdades sociais no Brasil afetam os trabalhadores em geral, abalam muito mais os trabalhadores portadores de deficiência. A inserção desses trabalhadores no mercado de trabalho é ainda mais difícil em função da ausência de uma política de qualificação profissional que os prepare para o desenvolvimento de atividades compatíveis com suas habilidades específicas. A situação é muito séria. No Brasil, 15% da população - 24,5 milhões de pessoas ⁵³ - são portadores de deficiência. São milhões de brasileiros e brasileiras portadores e portadoras de deficiência que necessitam de adequação ou adaptações no ambiente para poder trabalhar. O número de acidentes de trabalho no país, considerado o mais elevado no mundo, torna ainda mais sério o problema, uma vez que a cada ano somam-se milhares de novos portadores e portadoras de deficiência decorrentes de lesões causadas no trabalho.

107. As pessoas portadoras de deficiência têm direito, como todo e qualquer ser humano, a serem respeitadas, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos de desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível⁵⁴. Não é por falta de legislação específica que as

- PPD não ingressam no mercado de trabalho, pois, as empresas com 100 ou mais empregados, são obrigadas a preencher de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou PPD. A contratação varia de acordo com o número total de empregados na empresa, na proporção de 2% para até 200 empregados; 3% na faixa de 201 a 500; 4% entre 501 e 1000 e, de 1001 funcionários em diante, um percentual de 5% - Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e decreto 3.048, de 6 de maio de 1999.
108. É garantido o direito à assistência social para habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, e a promoção de sua integração à vida comunitária - Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. É crime, punível com reclusão de um a quatro anos e multa, negar emprego ou trabalho, sem justa causa, a alguém, por causa de sua deficiência - Lei 7853, de 24 de outubro de 1993. As pessoas portadoras de deficiência devem receber igualdade de oportunidades na sociedade em reconhecimento aos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos - Decreto 914, de 6 de setembro de 1993. É dispensável de licitação a contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades de administração pública, para prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A assistência (re)educativa e de (re)adaptação profissional, também denominada habilitação e reabilitação profissional, deve ser promovida pelo INSS e visa proporcionar às PPD os meios para o reingresso no mercado de trabalho e no contexto em que vivem. O INSS é obrigado a fornecer aos segurados prótese e órtese, seu reparo ou substituição, instrumentos de auxílio para locomoção, equipamentos necessários à reabilitação profissional, transporte urbano e alimentação - Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999.
109. A dispensa de empregado portador de deficiência, quando se tratar de contrato por tempo superior a 90 dias e imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes. Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, para o cumprimento da lei. O Ministério deve gerar estatísticas sobre o total de empregados e vagas preenchidas por PPD para o acompanhamento, inclusive, dos sindicatos e entidades representativas de ca-

tegorias, quando solicitado – Decreto 3298/99. Serão reservadas até 20% das vagas oferecidas em concurso no serviço público federal às PPD, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras – Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Existem mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e/ou mental. É preciso exigir a aplicação dessa lei - Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. O Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado recomenda que seja levada em consideração, na flexibilização do horário de trabalho, as necessidades dos servidores públicos federais portadores de deficiência – portaria 4.017, de 17 de novembro de 1995.

110. O trabalhador portador de deficiência é explorado com salário menor. No que diz respeito ao movimento sindical: o sindicato não utiliza a legislação para defendê-lo e não existe política sindical para tratar do trabalhador e da trabalhadora com deficiência e defender seu emprego. Os sindicatos não dão a devida atenção ao portador de deficiência, por isso não se inclui nas convenções coletivas de trabalho cláusulas abordando a questão das PPD.
111. As entidades das PPD não conseguem homologação do INSS para reabilitar o trabalhador, conforme determina a legislação, permitindo que portadores e portadoras de deficiência se candidatem às vagas reservadas por lei. Programas de capacitação profissional das PPD não são fiscalizados. A língua dos sinais dos surdos não é reconhecida como oficial no Brasil.
112. Propostas: 1) os locais públicos e de trabalho têm de se adaptar às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência. É preciso eliminar barreiras arquitetônicas; computadores devem ter programas para que cegos também possam usá-los; os surdos devem ter intérpretes; publicações devem ser impressas também em braile. Os jornais, boletins e outras publicações sindicais e do movimento social, em geral, devem abordar a luta das PPD; 2) é necessário garantir espaço às PPD assegurando participação na diretoria das entidades e também contratando funcionários portadores de deficiência; 3) garantir nas convenções e contratos coletivos de trabalho o cumprimento da legislação que determina as porcentagens para a contratação de portadores e portadoras de deficiência; 4) grupos de trabalho têm de ser criados nas entidades e instituições para

discutir previdência, saúde, legislação e outros temas, inserindo a questão das pessoas portadoras de deficiência; 5) realizar campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; 6) cursos de formação, sindical e outros, devem garantir a participação de trabalhadores e trabalhadoras portadoras de deficiência, principalmente, como orientadores para aspectos da cidadania. Cursos de qualificação profissional para os portadores de deficiência devem também ser promovidos; 7) organizar a discussão do tema dos direitos das pessoas portadoras de deficiência como trabalhadores no Mercosul; 8) garantir a reserva destinada aos PPD nos cursos de qualificação profissional do FAT e outros, como monitoração de conteúdo; 9) criar comissões ou grupos de trabalho estaduais e nacional para consultas e debates sobre as questões das pessoas portadoras de deficiência. Dessas comissões devem participar as ONGs da área, trazendo pessoas que vivem no dia a dia a realidade da discriminação. Essa interação é fundamental para ambas as centrais sindicais e ONGs; 10) propor à Organização Internacional do Trabalho (OIT) a realização de seminários periódicos para discussão da legislação sobre as PPD; 11) levar o tema dos direitos das PPD trabalhadoras às centrais sindicais das Américas, para que o tornem prioridade; 12) verificar a exploração da mão-de-obra de portadores de deficiência mental.

B.4 Trabalhadores e Trabalhadoras Gays ou Lésbicas

113. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho recebeu, ainda, documento contendo as seguintes demandas consideradas inadiáveis e apresentadas à CUT, em relação a gays e lésbicas: “i) é um dever do Estado garantir educação a todos e todas. Esta educação não pode estar a serviço deste ou daquele interesse particular. É um direito de todos os trabalhadores e trabalhadoras, principalmente aqueles e aquelas de orientação sexual gay ou lésbica, conhecerem a origem e entenderem o que causa a opressão e a discriminação social. Por isso os programas devem contemplar esta discussão, não só em matéria específica de educação sexual, mas em todas as matérias humanas. Sempre que se falar em família, de que família se fala; e, de que nem todas as famílias precisam ser iguais. Deve fazer parte dos programas um plano que persiga a reprodução do pensamento homofóbico dentro da escola, no sentido de extirpá-lo; ii) o Estado deve garantir aos companheiros e companheiras

de todos os trabalhadores e trabalhadoras homossexuais os mesmos direitos que usufruem os companheiros e companheiras heterossexuais; iii) deve ser uma das prioridades da CUT desenvolver programa de conscientização junto às categorias no sentido de: i) garantir aos trabalhadores e trabalhadoras homossexuais a liberdade de viverem a sua vida de forma plena e livre; ii) abolir a reprodução de ideologia machista e homofóbica; iii) criar programa específico para acompanhar juridicamente perseguições homofóbicas a qualquer trabalhador ou trabalhadora.” Assinam o documento: APEOESP – SINPEEM – AFUSE. São Paulo, 05 de abril de 2002. Contribuição da Educação para o VII Encontro de Sindicalistas e Ativistas Anti-Racismo da CUT/SP.

C.1a. Missão de Investigação da Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho

As Trabalhadoras Domésticas

114. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho participou, como debatedora, do 5º Congresso dos Trabalhadores Domésticos “41 anos de luta como Laudelina de Campos Mello”, do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas e região, dias 8 e 9 de novembro de 2002, quando foi aprovada a realização de uma primeira Audiência Pública sobre a situação do trabalho doméstico em Campinas e Região, realizada na Câmara Municipal de Campinas, em 22/11/2002. *“Laudelina de Campos Mello, mulher negra, empregada doméstica e sindicalista, uma vida inteira marcada por discriminações. Mas uma vida também de resistência e luta. Fundou a 1ª Associação de Trabalhadores Domésticos, em Santos (1936). Em Campinas (1961) funda a Associação, sendo que no ano de 1988 ocorre a reativação da Associação para Sindicato. Dona Nina, como era conhecida, travou uma luta incansável pelo direito dos trabalhadores domésticos e contra o preconceito e exploração. Promoveu ações como: uma manifestação onde reuniu 200 trabalhadoras domésticas, isso nos anos 60 e contribuiu na fundação da creche na Vila Castelo Branco. Deixou seu único bem (uma casa), para organização dos trabalhadores. Dona Nina deixou a sua história de vida e seu exemplo de dignidade que nos faz ter forças para enfrentar a luta.”*⁷⁵

115. São empregada(o)s doméstica(o)s, de um modo geral, a(o)s que prestam serviço de natureza não-econômica a pessoa ou família no âmbito

de suas residências. A(o)s empregada(o)s doméstica(o)s, de acordo com o Artigo I da lei 5.879 do ano de 1972, são pessoas que laboram de forma não lucrativa e contínua, para a família ou pessoa física, como por exemplo os cozinheiros, motoristas e arrumadeiras. Não são consideradas domésticas as profissionais que prestarem serviços de limpeza e conservação para condomínios ou empresas, por se tratarem de pessoas jurídicas.

116. A maior categoria profissional feminina no país, ocupa aproximadamente 4,6 milhões de mulheres em um total de 5 milhões de trabalhadores domésticos, em 2000. Mulheres, em sua grande maioria, negras. Na Região Metropolitana de São Paulo, 30,2% das mulheres negras ocupadas estão nos serviços domésticos, ao lado de 12,8% do total de mulheres brancas. As trabalhadoras domésticas brasileiras somam 1,8 vezes o número de mulheres ocupadas nos serviços de educação e três vezes o contingente de mulheres nos serviços de saúde. Quando comparadas às trabalhadoras rurais, superam em 1,8 vezes o total de mulheres trabalhadoras na agricultura (2,6 milhões). Seus níveis de remuneração estão entre os mais baixos no mercado de trabalho: 3 milhões de domésticas ganham até 1 (um) salário mínimo; 1,5 milhões, mais de 1 até 2 salários mínimos. Ou seja, 75% das trabalhadoras domésticas no Brasil recebem salários inferiores ao piso salarial reivindicado atualmente pela categoria. São 25 mil domésticas apenas na região de Campinas.
117. Trabalho considerado “de mulher”, a categoria dos empregados domésticos permanece, ainda hoje, como a única categoria de trabalhadores urbanos excluída da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Quando Getúlio Vargas, em 1943, regulamentou o mercado de trabalho, ficaram de fora os trabalhadores rurais e as empregadas domésticas. A justificativa para excluir os trabalhadores rurais era de que o trabalho rural não tinha a mesma dinâmica do trabalho urbano. Com as empregadas domésticas, a justificativa foi o fato do trabalho desenvolvido por elas ser visto como uma extensão das tarefas femininas. Apenas recentemente, com a Constituição Federal de 1988, as trabalhadoras domésticas conquistaram alguns direitos⁵⁶.
118. Entretanto, falar sobre discriminação, tortura no trabalho ou mesmo trabalho infantil no meio urbano, é se referir à situação vivida pelas empregadas domésticas⁵⁷. O que mais impressiona, é o fato delas não

estarem escondidas em alguma zona rural do interior do País e sim nas grandes cidades, principalmente nas regiões Sudeste (a mais desenvolvida economicamente) e a Nordeste (a região mais pobre). Segundo algumas lideranças dos Sindicatos de Empregadas Domésticas de diferentes regiões do País, essa cultura deriva da escravidão brasileira, quando os escravos e as escravas estavam em quase todas as residências e mesmo as famílias pobres mantinham, ainda que em número reduzido, escravos que se responsabilizavam pela manutenção e organização dos lares brasileiros.

119. Santos⁵⁸, em seu estudo sobre as populações pobres nacionais na virada do séc. XIX e início do século XX, na cidade de São Paulo, nos mostra que enquanto nos setores mais dinâmicos da economia paulistana os imigrantes representavam quase 70% da mão de obra empregada, para os serviços domésticos, considerados menos qualificados, a participação dos trabalhadores nacionais eram muito mais significativa.
120. Mão de obra barata, muitas vezes, ainda hoje, recebendo apenas alimentação e um alojamento inadequado, as trabalhadoras domésticas são consideradas cidadãs de segunda categoria. Sofrem, cotidianamente, humilhações. Alimentam-se depois que todos comem, nos cantos da cozinha, com as sobras das refeições dos patrões. Habitam em um “quarto de empregada”, na maioria das vezes, um quarto de despejo, entupido de entulho, ao lado da cozinha ou da área de serviço. *“Devido à ausência de equipamentos sociais, os arranjos que envolvem as atividades da vida pública e da esfera doméstica são feitos entre mulheres de diferentes classes. As mulheres com maior poder aquisitivo têm mais chance de sucesso na vida profissional ou política porque. Em parte, as tarefas relativas ao âmbito doméstico são realizadas por outras mulheres, as trabalhadoras domésticas. Estas profissionais, por sua vez, só contam com a imprescindível assistência prestada pelas redes de parentesco e vizinhança, que dão apoio às suas próprias atividades domésticas, dada a irresponsabilidade do Estado na implantação de políticas sociais de suporte às trabalhadoras.”*⁵⁹
121. O desrespeito a seus poucos direitos as coloca em situação de miséria. São poucas as leis para as trabalhadoras domésticas e a morosidade da justiça trabalhista possibilita todos os tipos de abusos e arbitrariedades. *“É comum as domésticas que trabalham 12 a 15 horas diárias apenas em troca de moradia e alimentação, ou por um salário miserável. A “benevolência” substituindo a lei faz que a trabalhadora doméstica fique devendo gratidão aos patrões (que*

*sempre diz ajudar e a trabalhadora não reconhece)*⁶⁰. A Plataforma Política Feminista, aprovada na Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras⁶¹, afirma: “*A ausência de regulamentação profissional permite uma série de violações, que submetem as trabalhadoras domésticas, entre outras coisas, à violência sexual e moral e ao assédio sexual por parte dos empregadores, a jornadas de trabalho escravizantes e a salários irrisórios sob a falsa argumentação do acolhimento*”. E, ainda: “*desde 1988, a questão da regulamentação da jornada de trabalho no emprego doméstico é uma luta das trabalhadoras domésticas, que tem obtido pouca repercussão no debate sobre justiça social. A categoria das trabalhadoras domésticas não está garantida a totalidade dos direitos trabalhistas assegurados às categorias de trabalhadoras urbanas*”.

122. Segundo Dra. Jussara Marques, “não são garantias dos trabalhadores domésticos a jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais; pagamento de horas extra e a estabilidade gestante que, para as mulheres não domésticas, foi o último direito conquistado como garantia de proibição de dispensa de trabalhadora até 5 meses após o parto⁶². A lei 5.879 de 1972 limita-se a conceituar os empregados domésticos, reconhecendo-os como segurados obrigatórios da Previdência Social e por fim, determina períodos de férias de 20 dias enquanto os empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, gozam de 30 dias corridos. No ano de 2000, a Lei de número 10.208 modificou a lei 5.879, facultando aos domésticos os direitos ao FGTS “*desde que requerido pelos empregadores*”, e seguro desemprego, sendo necessário o recolhimento do FGTS para fazer jus ao benefício previdenciário que nos dias atuais é um grande absurdo.

123. Os instrumentos normativos pertinentes à categoria dos domésticos, são ofensas gritantes aos princípios de direito e ao bom senso. Não conceder uma jornada de trabalho conforme prevê a Constituição para os demais trabalhadores, é negar que os domésticos também estão sujeitos a fadiga física e psicológica. Não é mero acaso que a legislação prevê uma jornada de 8 horas, e o pagamento de horas extras como compensação pela fadiga causada pelas horas suplementares de trabalho. Para tanto, torna-se necessário o controle e um horário regulamentado para evitar a prestação de serviço em horas extraordinárias que se assemelham ao trabalho escravo.

124. Quanto à questão de estabilidade gestante e seguro desemprego, a

legislação atual não acompanha os últimos acontecimentos sócio-econômicos que apontam para o crescente desemprego e promovem injustiça quando subordinam o direito do empregado ao seguro desemprego, ao requerimento do empregador. Em relação às crianças menores de 16 anos, as legislações atuais não passam de espaço para promoção do trabalho infantil provocada pela simples ausência de previsão, contrariando violentamente o Artigo 227 do próprio instrumento constitucional que põe como dever do Estado e da sociedade o zelo pelo desenvolvimento psíquico, físico e intelectual das crianças e jovens. Desta forma, é necessário uma revisão legislativa para que os instrumentos normativos sirvam para a prática de justiça social e não da promoção de injustiça. A falha em relação aos adolescentes e crianças, acaba por aleijar a possibilidade de mudança de status social uma vez que sem a devida fiscalização e limite de tempo para prestação de trabalho, impede a frequência escolar no momento em que se exige maior capacitação intelectual, a fim de alcançar um bom posto de trabalho e, porque não, para pleno exercício da cidadania.”

125. Segundo Maria Izabel da Silva, Secretária de Políticas Sociais da CUT - São Paulo e representante da CUT no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, e que compõe a Comissão Especial sobre o Trabalho Infantil Doméstico instituída pela Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência: *“a questão do trabalho desenvolvido por crianças ou adolescentes é bastante complexa, pois além de ser invisível, envolve questões de natureza psicológica, emocional, familiar e econômica ligadas à realidade social e à cultura do povo brasileiro. Muitas dessas crianças e adolescentes, e mesmo trabalhadoras e trabalhadores adultos, vivem freqüentemente em regime de semi-escravidão ou de escravidão. Trabalham até por um prato de comida e por um espaço para dormir.”*
126. Tendo por base pesquisa feita pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), UNICEF, Save the Children, Terre dès Hommes, Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego⁶³, apresentada na reunião da Coordenadoria de Combate à Exploração de Crianças e Adolescentes, em março de 2002, existem no Brasil 502 mil crianças e adolescentes de cinco a dezessete anos no trabalho doméstico: 33% na região Nordeste, 31% no Sudeste, 15% na região Sul, 11% no Centro-Oeste e a Região Norte apresenta um índice de 10%.

127. Dessas, 230 mil têm até 16 anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente⁶⁴ (ECA) possibilita o ingresso no mercado de trabalho após os 16 anos, exceto na condição de aprendiz entre 14 e 16 anos. Portanto, essas 230 mil crianças detectadas pela pesquisa, teriam de estar fora do mercado de trabalho.
128. A defasagem idade/série, entre a 5° e a 8° séries, no âmbito geral, passou de 52% para 58% no período de 1992 a 1999. Ao invés de diminuir, a defasagem idade/série aumentou. Somente 3% das crianças que começaram a trabalhar com idade entre 5 e 11 anos, conseguiram chegar até o segundo grau, enquanto 12% das crianças que começaram a trabalhar com idade de 15 anos puderam chegar ao mesmo segundo grau.
129. Quanto às condições de trabalho, mais da metade dessas 502 mil crianças, trabalham mais de 40 horas semanais sem direito a férias; 64% delas percebe uma remuneração inferior a um salário mínimo e os acidentes de trabalho atingem 14%, ou seja, de cada cem crianças 14 sofrem algum acidente no trabalho.
130. Entre as mães de crianças envolvidas no trabalho doméstico, 83% são, também, trabalhadoras domésticas. Trata-se de uma situação que passa de mãe para filho e para filha. Quase metade das empregadoras, (44%) são donas de casa. O rendimento mensal de 31% dessas empregadoras, não atinge um salário mínimo. Portanto, as crianças ou adolescentes recebem menos de um salário ou não recebem nada. Quanto à raça, a maioria das trabalhadoras infantis domésticas é negra: quase 52%, pardas e 23% pretas, perfazendo um total de 75% negras. As crianças brancas representam 23%. Em relação ao gênero, 93% do universo pesquisado é representado pelo sexo feminino. Podemos dizer com isso, que a categoria dos empregados domésticos, sejam eles adultos, crianças ou adolescentes, é composta basicamente por mulheres e negras.
131. A pesquisa relata os tipos de agressão, sendo principais as queixas de sofrimentos psicológicos: humilhações, maus tratos, xingamentos, acusações de roubo, têm forte impacto sobre a formação da criança ou adolescente. A pesquisa apresenta, ainda, um outro tipo de violação extremamente danoso: a exploração sexual por parte dos empregadores. No entanto, a maioria das vítimas não denuncia seus patrões. A grande maioria dessas crianças e adolescentes não está na sua casa, não está no

ambiente familiar. Elas moram na casa onde trabalham.

132. Entre as questões sobre o trabalho doméstico de crianças que foram apresentadas na audiência, destacam-se: i) o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 33, permite que qualquer pessoa assumir a guarda de uma criança. Entretanto, o artigo 248, diz que quando se leva uma criança para casa para fins de trabalho doméstico, deve-se solicitar a guarda em cinco dias. Percebe-se claramente um conflito de interesses desse dois artigos, os interesses do guardador e o do tomador de mão de obra. Se se mantiver uma criança sob uma carga horária semanal de 40 horas sem remuneração, só por um prato de comida e se possuir o instituto da guarda, mesmo violando os direitos desta criança, essa pessoa não pode ser processada.
133. ii) a questão delicada da inviolabilidade do lar. Ainda que o Conselho Tutelar - órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com a função de fiscalizar e garantir os direitos da criança e do adolescente - receba uma denúncia de trabalho infantil doméstico em uma residência, ele não pode entrar nesta casa para fazer uma investigação. Da mesma forma que o Fiscal do Trabalho, o Ministério Público ou mesmo o Auditor fiscal não podem entrar na casa, nem que possuam um mandato judicial. Fica a pergunta: - Como é possível fiscalizar, monitorar, e garantir a erradicação do trabalho infantil?
134. Possíveis saídas: o Conselho Tutelar deverá chamar a família e fazer um termo de ajuste e conduta, junto com o Ministério Público ou o Ministério do Trabalho, porém ninguém poderá monitorar essa residência; outra possibilidade seria colocar essa criança no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Entretanto, o PETI não atende às crianças trabalhadoras domésticas pelo fato do trabalho doméstico não ser considerada uma “pior forma de trabalho”, embora encontremos alguns municípios que inseriram os trabalhadores domésticos no PETI.
135. As denúncias apresentadas caracterizam o grau de dificuldade enfrentada para se erradicar o trabalho doméstico abaixo dos 16 anos. No entanto, existe uma legislação específica para o trabalhador adolescente que lhe garante a carteira assinada, direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, na qual não se exclui o trabalhador doméstico. É preciso diagnosticar, fiscalizar e dar encaminhamento para que essas crianças e

adolescentes que estão abaixo dos 16 anos e para que os adolescentes tenham direito ao FGTS, 30 dias de férias remuneradas, Previdência Social e a todos os direitos previstos na CLT, devendo-se, desta forma, incluir as empregadas domésticas que lutam há muito tempo na luta para ter esses mesmos direitos reconhecidos.

136. Para Maria Izabel da Silva *“é preciso que se mude a consciência da população, pois até hoje convivemos com uma sociedade que acha que é melhor as crianças e adolescentes estarem trabalhando, do que estarem na rua cheirando cola. Esperamos que a alternativa para as crianças, a maioria pobre e negra, seja a do lazer e poder brincar tendo acesso a cultura e a facilidade para cumprir suas tarefas de casa e não o trabalho. Para isso é necessário que haja mais debates, produção de panfletos, chamadas nos rádios e na televisão com o objetivo de esclarecer a sociedade, explicando sobre os malefícios do trabalho infantil e a gravidade da situação das crianças trabalhadoras domésticas, que é mais grave do que qualquer outro trabalho por causa da sua invisibilidade. Uma outra possibilidade para se enfrentar essa situação é mobilizar os agentes comunitários de saúde e os professores, para que possam nas visitas residenciais e nas salas de aula, estar atentos ao trabalho infantil. E para que encaminhem esses casos aos órgãos competentes e, principalmente, aos conselhos tutelares.”*
137. D. Lina (Maria Umbelina Mathias), Diretora do Sindicato de Campinas e Coordenadora do Vo. Congresso Regional das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) de Campinas e Região, após apresentar um histórico do Sindicato das Domésticas, destacou em seu depoimento: i) *a origem do nosso trabalho veio da escravidão e a origem do trabalho infantil doméstico veio também da escravidão e hoje ainda, infelizmente, dentro do trabalho doméstico a escravidão continua;* ii) *ninguém pode invadir o lar de alguém para saber o que está se passando lá dentro;* iii) *o trabalho doméstico, a partir da Constituição Federal de 1988, passou a ser uma profissão e foi através da Constituição Federal que tivemos o direito de ter um sindicato. Antes de 88 tínhamos associações de trabalhadoras domésticas;* iv) *nosso trabalho é individual, escondido - ele não aparece na sociedade – inicia-se agora com esse trabalho (audiência) contra o trabalho infantil doméstico;* iv) *aqui em Campinas as trabalhadoras domésticas vivem um outro problema, porque as creches atendem meio período. Filhos e filhas mais velhos cuidam em casa e levam irmãos mais novos à creche.* v) *dificilmente, hoje, a patroa aceita uma criança junto, no local de trabalho. Portanto, os filhos ficam sozinhos em casa. Existem muito poucos núcleos que acolhem crianças de 7 a 14 anos nas comunidades;* vi) *defendemos a jornada de 8 horas diárias, mas infelizmente não temos esse direito,*

não temos feriados, trabalhamos Sábado, com direito a uma folga por semana. vii) doméstica que dorme no emprego – e não que “mora no emprego” – não tem liberdade para ir e vir, não pode sair para estudar. Quando grávida no emprego, cria filho dentro da casa da patroa, que é criado a trabalhar desde pequeno.

Apresentamos, a seguir, depoimentos das trabalhadoras domésticas que retratam os tipos de violação a que são cotidianamente submetidas:

138. **Eliete Elias Miguel**, mulher, negra, empregada doméstica por tempo integral, nasceu na cidade de Campinas, São Paulo em 07 de julho de 1973 (29 anos). *Enquanto empregada doméstica assume a responsabilidade da limpeza da casa, lavar toda a roupa à mão e tomar conta de duas crianças de 10 anos (gêmeos). Grávida a partir de julho de 2002 - atualmente com 8 meses de gravidez - teve que se transferir com a família empregadora para a nova residência que não possuía dependências para empregados, portanto, sem condições de hospedá-la. A patroa fazia questão de que ela custeasse a própria passagem com o salário de R\$ 300,00 ou morasse com a família. Eliete passou, então, a ocupar o quarto de uma das crianças, dormindo em uma cama velha que não oferecia condições mínimas de conforto. Chegou a ser obrigada a dormir no chão do banheiro cujo uso era restrito à família. É humilhada verbalmente, chamada de “filha da puta, vagabunda e sem vergonha”. Mesmo grávida, chegou a ser agredida fisicamente, quando teve uma porta fechada violentamente sobre ela. Quando foi solicitar informações junto ao INSS sobre seus direitos ao pré-natal e acompanhamento médico, descobriu que os patrões nunca efetuaram algum pagamento referente ao INSS. Eliete, que no momento se encontra em licença maternidade, continua realizando suas atividades profissionais com a mesma família, pois, estando seu marido desempregado há doze meses, é necessário que permaneça trabalhando. O porteiro foi a única testemunha que, apenas uma vez, presenciou a forma com que é tratada na residência dos patrões e não saberia como contatá-lo para que testemunhe sobre sua situação.*
139. **Eliete Ferreira da Silva**, mulher, negra, nascida em Ivaiporã, Paraná em 05 de junho de 1965, brasileira, solteira. *Foi entregue a família aos 12 anos de idade (atualmente com 38 anos) e trabalhou nesta residência por 14 anos, era responsável pela faxina geral da casa, arrumação e a limpeza da área externa; cozinhava e cuidava de três crianças. Quando os patrões viajavam ficava como responsável pela casa e pelas crianças, acompanhando-as na escola. Desde os 12 anos cuidando de três crianças, não podia brincar e nem estudar, só saía da residência para acompanhar a família e tomar conta dos filhos da patroa, além dos filhos das amigas da família. Dormia no chão, em um espaço utilizado para a guarda de*

- ferramentas. Quando não conseguia cumprir suas atividades a contento era agredida com uma frigideira. Quando pediu para estudar, teve todos os seus documentos queimados. Nunca pode se sentar na presença da família a não ser que estivesse alimentando as crianças. Não tinha direitos à saúde e quando solicitou salário e outros direitos foi agredida verbalmente sendo chamada de negra. Para seus patrões ela, assim como todos os negros, não teriam direitos trabalhistas ou qualquer outro. Na frente de hóspedes da casa, era xingada de “burra, incompetente” e, segundo a patroa, isso não era motivo de surpresa por ter uma pessoa tão inútil em casa, pois isso seria característico de pretos que “cagam na saída e cagam na entrada”. Não houveram pessoas que se dispusessem a testemunhar. Atualmente viúva e desempregada, mora com a família composta por três filhos, o mais velho, A.F.B., com 7 anos, o do meio, L.F.B. com seis anos e o mais novo, L.F.L. com três anos, e sobrevive com uma pensão de R\$ 200,00. Quando foi dispensada do trabalho em que viveu boa parte de sua vida sendo humilhada e agredida, consultou um advogado que a informou ser impossível acionar a família por não possuir testemunhas. Chegaram a ocorrer algumas audiências mas sem ganho de causa. Esse caso foi arquivado.*
140. **Elenilda Maria da Silva**, mulher, negra, nascida em Itajuípe, Bahia em 18 de setembro de 1976, brasileira, solteira. *Chegava 8h e não tinha hora para sair, às vezes saía às 23h. de segunda a sábado, cozinhava, arrumava e limpava toda casa, além de cuidar dos cachorros (dar banho, limpar as fezes), fazia manutenção dos jardins e serviços de rua, como compras e pequenos pagamentos. Quando os patrões viajavam ficava sem comida. Grávida de 5 meses e mãe de 3 filhos, o mais velho com 12 anos, W.S.S., a do meio com 10 anos, D.S.F., de 10 anos e o mais novo, J.W.S.F.. Não participa de nenhuma organização associativa ou sindical.*
141. **Maridalva Santana Serra**, negra, nascida em Feira de Santana, Bahia em 03 de setembro de 1973, brasileira, mãe solteira e filha de pai indeterminado. *Chegava as 8h. A primeira atividade era limpar todo quintal e lavar a louça do jantar e do café, (sem tomar café da manhã), além de lavar e passar as roupas da família e fazer a faxina geral da casa. Era, também, responsável pela manutenção dos jardins, limpeza dos carros (dois carros) e serviços de rua, como compras e pequenos pagamentos. Quando teve necessidade de acompanhar sua filha ao hospital e ser licenciada por 3 dias, sofreu constrangimentos morais e teve sua honra atacada, ouvindo que o problema da filha era gravidez. Os patrões afirmavam que não poderia ser diferente com pessoas “desse tipo”. Era comparada aos cachorros da casa e chegou a ser fisicamente agredida por ter manchado seu uniforme com água*

sanitária, alvejante que utilizava para limpeza doméstica.

142. Em 23 de fevereiro de 2003, retornamos ao município de Campinas com o objetivo de acolher denúncias de casos individuais vividos pelas empregadas domésticas. Essas ações foram de extrema importância para a caracterização do racismo e do sexismo que envolve os maus tratos sofridos por essa categoria formada, principalmente, por mulheres negras e um grande número de crianças e adolescentes, submetidas à exploração de seu trabalho e vítimas da exclusão social.
143. Em entrevista à revista “Maria Maria”, da UNIFEM, Creuza Maria Oliveira, mulher, negra, baiana, 43 anos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia e da Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos, conta sua história: *“Comecei a trabalhar com 10 anos(...) Fui para uma casa em Santo Amaro da Purificação, interior da Bahia. Minha função seria babá. A promessa era que iam me botar na escola, só que isso nunca aconteceu. Eu não era só babá, eu lava os pratos, varria a casa. A patroa exigia de mim como se eu fosse uma adulta. Eu não tinha salário, a paga pelo serviço era roupa usada, ela desmanchava umas roupas dela e mandava fazer para mim.(...) Eu não tinha um pensamento de responsabilidade, de fazer tudo certinho. Uma criança deixa o serviço e vai brincar, se distrai. Aí eu apanhava, porque não estava fazendo o serviço direitinho, apanhava porque quebrava um copo, apanhava porque partia um prato, porque descuidei do filho da patroa. Eu via que os meninos dela, que tinham a mesma idade que eu, tinham o almoço na hora certa e depois iam brincar. E eu não, eu só comia depois deles. Outra dor era a forma como eu era tratada, na hora de fazer alguma coisa errada, além de apanhar eu era xingada de “nega feia”. Os meninos tinham aquela brincadeira da “nega do cabelo duro” e puxavam o meu cabelo. Nessa idade, eu jamais ia saber que aquilo era racismo e que esse tratamento produziria seqüelas sérias no futuro, tipo sentimento de inferioridade. A patroa dizia: “você não faz nada certo, você é lerdá, você é idiota, você é demente”. Então eu cresci tendo vergonha do meu cabelo, tendo vergonha de mim.(...) Claro que essa história não é só minha. Hoje, em pleno século XXI, meninas seguem trabalhando pela metade do salário. Só em Salvador e região metropolitana são mais de 14 mil meninas no trabalho doméstico, e a cada dia cresce o número. Muitas sofrem assédio e abuso sexuais de filhos e de patrões. Meninas continuam ouvindo ofensas racistas, continuam fora da escola. (...) Antes não falavam, falavam das crianças em outras áreas, mas no trabalho doméstico não. É como se não fosse um trabalho e como se as meninas que estivessem dentro de uma casa trabalhando estivessem amparadas. Mas isso não é verdade. Essas meninas sofrem violências diver-*

sas. A começar pela violência de estar trabalhando antes da idade. E, por fim, há uma injustiça de gênero; é a menina que deixa a escola para ficar em casa cuidando dos irmãozinhos ou deixa a escola para cuidar de crianças de outra pessoa.”

144. Apresentamos, a seguir, alguns depoimentos de crianças e adolescentes no trabalho doméstico na cidade de Recife⁶⁵ :

“Quem arrumou foi a minha colega; ela tem 15 anos e também trabalha em casa de família. Ela me disse que uma mulher queria uma pessoa pra cuidar de um menino, aí eu fui lá e acertei o trabalho. Aí minha mãe me disse: ‘Pega quarenta por quinze’. Aí eu fiz quinze dias lá e ela só me deu vinte. Não falou nada... Aí minha mãe me disse: ‘Tá bom, deixa prá lá, entrega a Deus... apesar de tá precisando, mas deixa pra lá...”

(Rosa, 13 anos)

“Eu fui trabalhar como doméstica porque eu queria compra minha roupa, minha sandália, minhas coisas. Meu relógio. E minha mãe não podia me dar”

(Girassol, 14 anos)

“... sinto saudade de casa, começo a chorar, não tenho o que fazer e vou chorar, porque eu sinto muita saudade de casa... sinto muita falta de casa, aí começo a chorar... Mas eu não tenho um espaço meu, tudo é da patroa, esse quarto mesmo eu fico lá, mas logo tenho que sair para cuidar das coisas”

(Luzimeire, 15 anos)

“Ela me libera pra descansar, mas a filha dela é assim: uma vez eu estava morrendo de dor de cabeça, aí eu não agüentava mais e fui me deitar. Ela: ‘Não, levanta, quando você terminar o serviço é que você deita’. É isso que eu não gosto”

(Benjamin, 14 anos)

“Ela me beliscava, queria dar em mim, me empurrava... Porque falava que eu não aprendia as coisas, era preguiçoso... essas coisas. Quando ela vinha bater em mim que eu ficava brabo, respondia: ‘A senhora não é minha mãe, por que a senhora faz assim?’ Aí ela dizia: ‘Eu tô dando que é pra você aprender!’ Tinha vez qe ela me beliscava... (...) não sei o que eu fiz que ela ficou braba comigo, me beliscou, deu em mim. Aí eu fiquei chorado e arrumei minhas coisas, mas ela não deixou eu vir embora porque disse que eu não ia sair fazendo escândalo, chorando... proa ninguém

pensar que ela estava batendo em mim. Aí ela não deixou eu sair. Ela batia em mim e depois vinha se fazer que gostava de mim. Aí daí eu fiquei até o final do ano”

(Severino, 15 anos).

145. “Por todas as coisas reveladas neste estudo, convém que a sociedade brasileira assuma a exploração do trabalho das crianças e adolescentes nos serviços domésticos como um mal social oculto, invisível para a maioria porque nos revela as várias faces da discriminação e da exclusão social no Brasil”⁶⁶ .
146. CONQUISTAS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM CAMPINAS: Campinas está, hoje, no âmbito do Movimento Nacional das Trabalhadoras Domésticas. Segundo Maria Regina Teodoro, Diretora do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas e Região, as principais conquistas da categoria são: i) no âmbito da ação política – equiparação aos sindicatos da região; ii) fundação da Federação Nacional (1977); iii) hoje, o sindicato de Campinas é membro da Executiva da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e nos Serviços – CONTRACS; iv) hoje, é da Coordenação Nacional dos Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas; v) hoje, faz parte da Coordenação Estadual dos Sindicatos da categoria.

Propostas Relacionadas aos Direitos das Trabalhadoras Domésticas

147. A Plataforma Política Feminista, aprovada pela Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras, apresenta os seguintes desafios: i) garantir às trabalhadoras domésticas os mesmos direitos das trabalhadoras urbanas, tais como: jornada de trabalho de 44 horas semanais, seguro-desemprego, obrigatoriedade do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), hora-extra remunerada em 50% no mínimo, férias de 30 dias e todos os benefícios previdenciários, inclusive o reconhecimento dos acidentes de trabalho como tais. Garantir também que as trabalhadoras domésticas não se sintam coagidas a residir no local de trabalho e nem a realizar horas extras; e responsabilizar os/as empregadores/as pelo recolhimento dos encargos sociais; ii) realizar campanhas dirigidas à sociedade para que os direitos já conquistados pelas trabalhadoras domésticas sejam efetivamente cumpridos e ampliados, de forma

a serem equiparados aos demais direitos das/os trabalhadoras/es; iii) promover a erradicação do trabalho infantil na área do trabalho doméstico, com denúncias e exigência de punições”. A Pauta de Reivindicações da categoria em Campinas e Região contempla as seguintes questões:

- 01- PISO SALARIAL - Fica convencionado o piso salarial para todos os trabalhadores domésticos abrangidos ou não por esta convenção, acordo ou dissídio o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos, sendo pago ao trabalhador diarista o correspondente a 15% do piso salarial por dia de trabalho. Quando o diarista se apresentar e for dispensado em um determinado dia, por motivos alheios a sua vontade o empregador se obriga a efetuar o pagamento do dia correspondente.
- 02- CORREÇÃO SALARIAL – Sobre os salários recebidos em 30/04/02, inclusive no piso salarial, será aplicado a título de correção salarial, a diferença entre o ICV do DIEESE e as correções salariais, ambas apuradas no período de 01/05/01 a 30/04/02.
- 03- JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS – A jornada Semanal de trabalho deverá estar a 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, sem que, em havendo redução de jornada, não resultará qualquer redução de salário. A partir de 01 de maio de 2002, fica proibida a realização de horas extraordinárias, e em caso de comprovação da necessidade de prestação de horas extras, as duas primeiras serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário base, elevando-se este adicional para 100% (cem por cento) para prestação de serviço em finais de semana e feriados nacionais e municipais.
- 04- PAGAMENTO DOS SALÁRIOS ATÉ O 5º DIA DE CADA MÊS – O pagamento dos salários será efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa igual ao valor do salário bruto do empregado por dia de atraso, revertido a favor do mesmo. O empregador será obrigado a efetuar o adiantamento salarial (quinzenal) ao empregado até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) no seu salário nominal daquele mês, ressalvadas essas condições mais favoráveis já praticadas, sendo que havendo atraso de pagamento, aplicar-se-á a mesma multa acima descrita. Nas mesmas implicações, incorrerá ao empregador que não efetuar o pagamento do 13º salário nas datas previstas em lei.

Parágrafo 1º - O empregador fica obrigado a fornecer comprovante de pagamento do salário, férias, 13º salário e adiantamento salarial quinzenal, com discriminações das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo ainda a identificação do empregador e do empregado e explicitando-se a função exercida por este último.

Parágrafo 2º - O empregador, no ato da homologação da rescisão de contrato no Sindicato ou Ministério do Trabalho (nos locais onde não houver Sindicato), deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena de não ser efetuada a homologação.

05- INDENIZAÇÃO – No termo de rescisão de contrato feito após o prazo legal, será pago ao empregado demitido a indenização prevista nos artigos 477 e 478 da CLT.

06- DIFERENÇA SALARIAL – No caso de o empregador fazer pagamento, de qualquer natureza, de forma errada ao empregado, a diferença deverá ser paga obrigatoriamente no dia seguinte, sendo que o não pagamento implicará em correção diária de acordo com a inflação.

07- DESCANSO E LANCHE DURANTE O TRABALHO – Para os empregados que trabalham até 6h/dia, será concedido intervalo de 15 minutos para lanche e para aqueles que trabalham até 8h/dia, o intervalo deverá ser de 1h (uma hora), sem prejuízo salarial e sem reposição do horário.

08- FOLGA EM DIAS ESPECIAIS – O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Artigo 473 da CLT, sem qualquer prejuízo dos salários.

09- TRABALHO NOTURNO – Será considerado trabalho noturno qualquer atividade desempenhada entre às 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) e será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário nominal.

10- TEMPO DE SAÍDA – Se o pagamento for efetuado em cheque, o empregador concederá um período para que o empregado efetue o desconto do mesmo.

11- PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO – O pagamento deverá ser feito até o dia 20 de dezembro, sendo considerado infração o pagamento em data posterior.

12- LIBERAÇÃO DE EMPREGADO – Para empregada mãe que necessita participar de reuniões de escola e/ou creches onde estudam seus

- filhos, será concedido tempo suficiente, mediante justificativa ou convocação escrita.
- 13- ALIMENTAÇÃO – O empregador fornecerá alimentação gratuita ao empregado e de maneira suficiente.
 - 14- ESTABILIDADE GESTANTE – Independente da modalidade de contratação, fica garantida à empregada gestante todos os benefícios dos Arts. 391 a 393 da CLT.
 - 15- DIREITO A CRECHE – O empregador se obriga a permitir que a trabalhadora se ausente do trabalho por um período diário adequado para a procura de creche para seu filho, bem como se compromete a fornecer declaração de dias e horários de trabalho da empregada, caso seja solicitado pela entidade que cuidará da criança.
 - 16- ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL – O empregado vitimado por acidente de trabalho, ou portador de moléstia profissional ou ocupacional, após seu retorno ao trabalho, fica assegurada uma estabilidade de 12 (doze) meses.
 - 17- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES AO SINDICATO – O empregador se compromete a comunicar ao Sindicato os acidentes ocorridos no ambiente do trabalho em um prazo máximo de 48h.
 - 18- ATESTADO MÉDICO – O empregador abonará todas as faltas acompanhadas de atestado médico ou odontológico. Não poderá haver recusa de atesta fornecido por pessoa ou autoridade devidamente habilitada para isso.
 - 19- EXAMES DEMISSIONAIS – Fica garantido ao empregado, exames médicos demissionais, feitos por médicos de escolha do mesmo, pagos pelo empregador, devendo o resultado ser entregue diretamente ao empregado, assinado pelo respectivo profissional médico.
 - 20- DO TRABALHADOR “CASEIRO” – Fica determinado que aquele trabalhador chamado “caseiro” que resida no local de trabalho, além do período do aviso prévio, será concedido prazo de 90 (noventa dias) para desocupação do imóvel em que reside.
 - 21- DA TRABALHADORA QUE RESIDE NO EMPREGO – Fica determinado que, para os empregados que residam no local de trabalho, e tenham que deixá-lo no caso de dispensa, não poderão ser dispensados em horário que dificulte sua saída, sendo recomendável dispensa até as 12h.

- 22- EQUIPAMENTOS DE TRABALHO – Os empregadores deverão fornecer equipamentos de trabalho (luvas, botas, escadas, panos, produtos químicos, etc) adequados para o desenvolvimento das tarefas.
- 23- DISPENSA POR JUSTA CAUSA– Os empregadores deverão se comprometer a comunicar o Sindicato, num prazo de até 48h a dispensa que ocorrer por justa causa (falta grave, abandono de emprego, etc.), declinando e justificando os motivos sob pena de nulidade do ato praticado.
- 24- DOS PRODUTOS DE LIMPEZA – Para os empregados que comprovarem alergias a certos produtos de limpeza, os empregadores se comprometem a substituí-los por outros menos agressivos. Quando as alergias forem nas mãos ou nos pés, deverão ser fornecidas luvas ou botas para a execução do trabalho.
- 25- LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO – Em caso de solicitação oficial de diretores do Sindicato para o exercício de atividades sindicais, durante até um dia por mês, não poderá haver desconto dos dias requeridos, não sendo considerado falta para efeitos de salários, DSR, Férias.
- 26- DATA-BASE – Fica determinado que a data-base para correção anual de salários, a partir da presente convenção, passa a ser o dia 1º de maio.
- 27- MULTA – Fica estabelecida multa de 01 (um) salário normativo (piso salarial) da categoria por infração a qualquer dispositivo da presente convenção, que deverá ser paga pelo empregador ao empregado.
- 28- BASE TERRITORIAL – A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá todas as residências da base territorial do sindicato representante, localizadas nas cidades de Campinas, Paulínia, Valinhos, Sumaré e Hortolândia.
- 29- VIGÊNCIA – A presente Convenção Coletiva de Trabalho, tem vigência a partir de 1º de maio de 2002, tendo validade, caso não haja prorrogação, até 30 de abril de 2003.
- 30- DIARISTAS – Fica assegurado os trabalhadores chamados diaristas, que compareçam pelo menos uma vez por semana na mesma residência, todos os direitos acima conferidos aos demais trabalhadores.

Campinas, 30 de abril de 2002.

Sindicato dos trabalhadores Domésticos de Campinas e Região.

2a. Missão de Investigação da Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho

O Caso Shell do Brasil S/A e BASF S/A

148. No dia 21 de fevereiro de 2003 acolhemos, em missão conjunta das Relatorias Nacionais para o Direito Humano ao Trabalho e o Direito Humano à Saúde, a denúncia encaminhada pelo Sindicato dos Químicos Unificados de Campinas, Osasco e Vinhedo contra a empresa Shell do Brasil S/A. Visitamos a região em que, atualmente, está inserida a Fábrica da BASF, e atestamos a situação dramática que estão vivendo os trabalhadores e os moradores da Chácara Recanto dos Pássaros, vizinha às áreas contaminadas por vazamento de substâncias tóxicas provocado pela Shell do Brasil.
149. A Shell do Brasil S/A iniciou suas atividades em Paulínia em 1974, com o objetivo de sintetizar e formular DRINS⁶⁷ (praguicidas). Em dezembro de 1996 vendeu a planta para a CYANAMID e em julho de 2000 para a BASF S/A que iniciou um processo maciço de demissão dos funcionários. Na década de 70, a Shell iniciou a construção de uma planta industrial para a fabricação de agrotóxicos, incluindo a produção de Endrin e Aldrin e o processamento de Dieldrin, três agrotóxicos organoclorados.
150. A área está situada no Município de Paulínia, a 126 Km da capital do estado de São Paulo e tem aproximadamente 400.000 m². Em todo seu lado oeste em forma de meia lua é acompanhada pelo Rio Atibaia, um dos principais afluentes do rio Piracicaba, e que abastece de água, entre outras, as cidades de Americana e Sumaré. Entre a indústria e o rio existe uma faixa de aproximadamente 100 metros, onde está localizado o bairro residencial Recanto dos Pássaros, antigo loteamento Poço Fundo. A chácara instalou-se no local depois dos chacareiros.
151. Em janeiro de 2001, a pedido da Shell, é apresentado relatório técnico elaborado pela empresa CEIMIC e confirmado por mais dois relatórios técnicos, um elaborado pela empresa holandesa de consultoria ambiental Haskoning/Iwaco, em fevereiro de 2001; e o outro apresentado pelo Instituto Adolfo Lutz em São Paulo, em março de 2001. Os relatórios técnicos, com análise de solo e água subterrânea em nove pontos localizados nas chácaras vizinhas e a área da indústria, revelaram índices de

contaminação por Dieldrin que chegaram a 17 ppb (partes por bilhão) no solo e 0,47 ppb na água. Esses números ultrapassam os limites internacionais, sendo que o índice de contaminação da água é maior do que o permitido na legislação brasileira (Portaria 1469/2000 – Ministério da Saúde – Valor máximo permitido: 0,03 ppb).

152. Três vazamentos no tanque de armazenamento de líquidos residuais da fábrica instalado na unidade Opala, foram oficialmente registrados durante os anos de produção. Em 1978 as inspeções acusaram estufamento do revestimento interno do tanque feito de ladrilhos, em 1982 foi novamente constatado tal problema. Em 1985, mais uma vez, é detectado o vazamento e realizada impermeabilização de tal tanque com um filme plástico de PVC (policloreto de vinila). Na área oeste da planta funcionava um poço e dois incineradores de líquidos para queima de resíduos industriais (resíduos sólidos diversos: varrição geral, restos de embalagem, material de manutenção, equipamentos de segurança individual dos operadores, resíduos sólidos de organoclorados e líquidos da fábrica de ionol e amostras descartadas do laboratório de análises químicas). Tais incineradores receberam três advertências da CETESB e depois de 16 anos em atividade, foram lacrados por operação fora dos padrões aceitáveis à época. Os incineradores são reconhecidos por ampla bibliografia internacional como fonte emissora, dentre outros compostos tóxicos, de dioxinas e furanos além de metais pesados.
153. Em 1993, a Shell iniciou o processo de venda de suas unidades produtoras de agrotóxicos para a American Cyanamid Co. Fez parte do contrato de venda a promoção de auditoria ambiental que detectou uma rachadura em um dos tanques de contenção de resíduos, responsável pela contaminação do lençol freático. Estas medidas fizeram parte de tentativa de mensurar e valorizar o passivo ambiental à época da venda. Com a identificação é possível que tais problemas ambientais constem em contrato e tenham seus valores devidamente definidos.
154. Em 14 de setembro de 1994 a Shell do Brasil S/A – Divisão Química, comunicou à Promotoria de Justiça do Município de Paulínia através de auto denúncia a constatação de contaminação do solo e das águas subterrâneas, que segundo as informações da empresa, encontravam-se restritas à área fabril. Em agosto de 1995 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) denominado neste caso como Termo de Acor-

do, firmado pelo Ministério Público e pela empresa. A companhia foi obrigada a instalar em área, um sistema de recuperação da qualidade do aquífero (SRQA) constituído por uma barreira hidráulica, um sub-sistema de extração de contaminação por solventes diagnosticada nas áreas denominadas como “Opala” e “Parque dos Tanques”, situadas a nordeste na planta. No referido acordo a Shell também deveria efetuar o monitoramento da área no extremo oeste da planta descrita como “incinerador” e “Formulação” em virtude da identificação no solo de Drins (Aldrin, Dieldrin e Endrin) e benzeno, xileno, etilbenzeno; poluentes organoclorados: 1,2 DCE-dicloetano, TCE-tetracloro etano, BHC-benzenohexaclorado, e poluentes inorgânicos: níquel, cobre, zinco e chumbo. A companhia ficou obrigada a monitorar solo e águas subterrâneas por um período de três anos, com a finalidade de confirmar a hipótese levantada pela empresa, de que os produtos encontrados no solo não migrariam para o aquífero.

155. Historicamente a planta foi dividida nas seguintes Unidades: OPALA – operando desde 1977 até hoje. Iniciou com a formulação de inseticidas organoclorados em 1975 e a manteve até 1990. Os piretróides e organofosforados (DDVP), por sua vez, começaram a ser produzidos em 1984. FORMULAÇÕES – construída em 1977 a 1982, sendo que de 1978 a 1983 foram formulados aldrin, DDT e toxafeno. TORQUE – operando desde outubro de 1992. IONOL – iniciou em 1984. Operou até maio de 1998 em área que hoje pertence à KRATON POLYMERS DO BRASIL S/A, que iniciou suas atividades em 1999. Durante o período em que operou a planta, a SHELL do Brasil S/A, sintetizou e/ou formulou, em várias épocas e quantidades, praguicidas organoclorados (aldrin, dicofol, endrin, organofosforados (monocrotofós, DDVP, clorfenvinfós, paration, metílico, mevinfós, malation, dicrotofós), piretróides (fenvalerato, permetrina, cipermetrina) e o acaricida derivado de organoestanhado o óxido de fenbutatin, este último na unidade Torque. A unidade Ionol trabalhou principalmente com o paracresol.
156. Em abril de 1996 a Shell encomendou um laudo técnico sobre contaminação do lençol freático fora da empresa. A amostragem em 5 chácaras foi efetuada pela empresa nos ERM – Environmental Resources Management Inc. e as análises químicas foram realizadas nos laboratórios Lancaster, nos Estados Unidos e do Instituto Adolfo Lutz, em São

Paulo. Os resultados dos dois laboratórios diferem, o Instituto Adolfo Lutz não detectou a presença de materiais orgânicos, incluindo Dieldrin e Endrin, detectados entretanto pelo Laboratório Lancaster em concentrações de até 0,25 ppb e 0,35 ppb respectivamente. A Shell encaminhou aos moradores e proprietários de chácaras na região em agosto de 1996, apenas os laudos do Instituto Adolfo Lutz, que não diagnosticavam a presença de Drins no lençol freático. O laudo produzido pelo laboratório americano foi entregue ao Ministério Público em 31 de janeiro de 2000, aproximadamente 4 anos após sua elaboração. Entretanto a Shell alega que tal relatório não possui validade científica, mesmo a contaminação tendo sido comprovado por mais três relatórios elaborados em 2000 e 2001.

157. Independente do setor, todos os trabalhadores estiveram expostos à poeira em suspensão (50 mg/dia, EPA), material particulado e eventualmente produtos voláteis emanados do solo contaminado. O solo e água subterrânea do sítio estão contaminados com vários toxicantes, mas foram encontradas concentrações mais importantes de DRINS, 1,2 dicloroetano e benzeno. Segundo EPA⁶⁸, o principal mecanismo de migração dos DRINS, em um solo contaminado é a volatilização. O benzeno e o 1,2-dicloroetano estão relacionados entre os Compostos Orgânicos Voláteis (COV), junto com o estireno, o tolueno, o cloreto de vinila, o clorofórmio e o tetracloroeto de carbono. O benzeno é capaz de se evaporar rapidamente, e permanecer no ar por vários dias antes de se decompor. Quando está no solo evapora mais lentamente. O 1,2 dicloroetano evapora no ar bem rapidamente quando está no solo. Pode permanecer no ar de 47 a 182 dias, mas pode ser removido por chuva. Depois de ganhar o ar, o vento pode transportá-lo por grandes distância. Há suspeita, também de que os trabalhadores possam ter sido expostos a dioxinas e furanos, advindos dos resíduos dos aterros e dos incineradores, já que são comprovadamente biopersistentes (POPs) e considerados como carcinogênicos para humanos pelo IARC⁶⁹.
158. A Prefeitura de Paulínia contratou o laboratório de toxicologia da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista (Unesp) para realizar os respectivos exames de análises clínicas entre os moradores. Em agosto de 2001 foram divulgados os exames indicando que 156 pessoas – 86% dos moradores do bairro – apresentavam pelo menos um

tipo de resíduo tóxico no organismo. Desses, 88 apresentam quadro clínico compatível com intoxicação crônica, 59 apresentavam tumores hepáticos e da tireóide e 72 estavam contaminados por drins. Das 50 crianças de até 15 anos de idade avaliadas, 27 manifestavam quadro clínico de contaminação crônica. Um dos casos marcantes foi o de uma menina de sete anos, com níveis altíssimos de chumbo no sangue, peso e altura abaixo da média e baixo desempenho escolar.

159. Desde a data de fundação da planta de produção, passaram pela Shell/BASF, cerca de 844 pessoas, com uma média de permanência na empresa de 8,5 anos, destas, apenas 199 realizaram exames toxicológicos para a avaliação pagos pela Shell do Brasil S/A, 67% dos resultados apresentaram alterações de saúde e 31 pessoas com alterações comprovadamente relacionadas com as atividades desenvolvidas na fábrica. Entretanto, a Shell do Brasil S/A alega que as alterações encontradas podem ter sido causadas pelo tabagismo ou ingestão de bebidas alcoólicas e se nega a manter qualquer tipo de tratamento ou monitoramento dos funcionários expostos a essas substâncias. A BASF, por sua vez, demitiu todos os funcionários e atribui responsabilidade à Shell pelo acompanhamento das pessoas envolvidas. O Ministério do Trabalho e Emprego obrigou a BASF a readmiti-los e continuar a manutenção dos pagamentos, contudo, através de uma guerra de liminares judiciais, a BASF não cumpre a posição determinada em lei e os ex-trabalhadores se vêm descobertos de qualquer assistência médica, apresentando graves sintomas de intoxicação e sem condições de sobrevivência devido a suspensão dos pagamentos.
160. Diversos depoimentos de trabalhadores e ex-trabalhadores da Shell foram gravados pela Relatoria Nacional para o Direito à Saúde e encontram-se divulgados no Relatório para o Direito à Saúde, com autorização dos sujeitos envolvidos.

IV. Boas Práticas de Gestão Pública e Economia Solidária

IV.A O município de Santo André

161. Em audiência com Maria Magdalena Alves, Coordenadora do programa *Santo André Mais Igual*, pudemos conhecer melhor o histórico da cidade e de um projeto construído por iniciativa do ex-prefeito da cidade, Celso Daniel, com o principal objetivo de unir forças para mudar a realidade de diversas populações que vivem dentro de um contexto de extremo risco social. A partir do raciocínio de que um indivíduo sem acesso a educação, trabalho ou moradia, não conseguiria reunir forças para tentar se restabelecer, foi pensado um projeto piloto que reuniu todas as secretarias municipais, mobilizadas em atender pessoas que já se consideravam destituídas de toda ou qualquer esperança.
162. A cidade de Santo André integra o chamado grande ABC Paulista⁷⁰ e possui , em 2000, 648.433 habitantes. Situada no sudoeste da região metropolitana de São Paulo, com um forte passado industrial, observa-se hoje a convivência de indústrias que se modernizaram reduzindo drasticamente a mão de obra e um setor terciário em expansão. A cidade reproduz os contrastes marcantes entre riqueza e pobreza característicos do Brasil⁷¹.
163. Durante os anos 90, várias políticas de desenvolvimento foram adotadas pelos setores privados e públicos do ABC, iniciando um processo no qual a região enfatiza, cada vez mais, sua identidade econômica, política e cultural. Em 1998 foi implementado, pela Prefeitura de Santo André, o *Programa Integrado de Inclusão Social* com o objetivo de tornar real a possibilidade de melhoria efetiva e continuada de indicadores de qualidade de vida das famílias que enfrentam a exclusão social na cidade. Desde a sua implementação, esse Programa tem alcançado resultados significativos

nas quatro áreas-piloto aonde ele vem sendo desenvolvido. Esses resultados vêm obtendo reconhecimento nacional e internacional. Em 2000, o Programa ganhou o *Prêmio Gestão Pública e Cidadania*, concedido pela Fundação Getúlio Vargas e pela Fundação Ford, como destaque entre as cinco melhores experiências de políticas públicas desenvolvidas no País e, em junho de 2001, o Programa foi uma das 16 experiências do mundo – a única brasileira – escolhidas para serem relatadas e analisadas na Conferência das nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – Instambul + 5, realizada em Nova Iorque.

164. Em 1992 havia 84 favelas no município, em 1997 esse número cresceu para 138. Esse aumento resultou da ausência de uma política efetiva de urbanização das favelas existentes durante a gestão 1993-1996, aliada à marginalização crescente das populações desfavorecidas, que têm progressivamente sido obrigadas a recorrer às ocupações como forma de acesso à moradia.

O contingente correspondente à população favelada é de aproximadamente 120 mil pessoas, cerca de 18,5% da população do município, incluídos os núcleos de favela já urbanizados, mas que ainda dependem de regularização fundiária. Esses núcleos estão espalhados pela cidade, apresentando forte concentração na região sul da cidade. Um quarto deles não é consolidável, exigindo remoção total das famílias. A imensa maioria da população em situação de exclusão social se concentra nesses espaços urbanos degradados.

165. O governo municipal assumiu a condução da cidade em 1997 nesse quadro de crise econômica e social, que leva parcela da população mais empobrecida à busca de estratégias para sobrevivência. Visando enfrentar essa situação, retomou alguns de seus programas desenvolvidos entre 1989 e 1992 (interrompidos pelo governo que assumiu a gestão de 1993-1996), mas desde então já tinha consciência de que seria necessário adotar nova estratégia, visto que a situação encontrada era substancialmente mais grave e com contornos novos. O programa de Governo apresentado à sociedade de Santo André em 1997 estabelecia cinco prioridades, denominadas marcas de governo: *desenvolvimento econômico com geração de emprego, educação como prioridade das prioridades, cidade agradável, participação popular e modernização administrativa*. Esse conjunto de prioridades não excluía a ação em outras áreas importantes, mas explicitava claramente o foco do governo

municipal, sintonizado com a realidade econômica, urbana e social do município. Em 1998, durante processo de avaliação do governo, propuseram-se reformulações e precisões a esse conjunto de marcas. A mais importante destas redefinições tornava mais abrangente a marca “*educação como prioridade das prioridades*”, agregando-se às ações já existentes um conjunto de programas sociais voltados para o combate a pobreza e à exclusão social. A essa marca revista denominou-se “*Inclusão Social*”.

166. Essa redefinição foi orientada pela convicção do governo municipal de que a situação socioeconômica de Santo André, provocada pela política econômica do governo federal e pelo novo perfil da economia local, vinha levando crescente parcela da população da cidade a patamares bastante precários de qualidade de vida. O ponto de partida da proposta de integração das ações surgiu como uma oportunidade vislumbrada pela equipe de governo ao ter que definir os núcleos de favela que passariam por urbanização integral qualificada, ao mesmo tempo que se iniciaria a implantação do *Programa de Renda Mínima*. Essas duas necessidades levaram à percepção de que, se as áreas de aplicação das políticas fossem as mesmas, talvez fosse possível potencializar os seus resultados.
167. A proposta inicial de conceituação do fenômeno da exclusão social, do desenho de programas capazes de enfrentá-la e de sua forma de operacionalização foi construída por secretários, diretores e coordenadores de programas, sob coordenação do Gabinete do Prefeito, através de oficinas de planejamento durante o segundo semestre de 1998. Conscientes de que essa tarefa tinha importante conteúdo teórico, provocou-se uma interlocução com outros atores. Toda essa primeira etapa foi acompanhada pelo Instituto de Governo e Cidadania do ABC – Escola de Governo, organização não-governamental que coordena estudos sobre poder público local. Além disso, setores acadêmicos foram convidados para enriquecer esse trabalho. O *Programa de Gestão Urbana da ONU* também começou a acompanhar o processo e contribuir através de especialistas internacionais e relatos de outras experiências.
168. A partir do pressuposto de que a exclusão social é um fenômeno multidimensional, de ordem econômica, cultural, urbana e social e, invariavelmente, essas dimensões se articulam entre si, alimentando-se mutuamente, pois, uma pessoa sem emprego tende a morar em más condições, com menor acesso à saúde, à educação ou a bens culturais, e vice-

versa. Desse ponto de vista, trata-se de construir um conjunto de políticas que dêem conta das diversas dimensões da exclusão social, para além do desenvolvimento de políticas compensatórias.

169. O *Programa Integrado de Inclusão Social*, portanto, consiste na aplicação conjunta e simultânea, num mesmo território da cidade, de programas voltados à inclusão social, os quais são gerenciados de forma descentralizada e participativa, favorecendo a complementariedade das ações e permitindo um diagnóstico mais preciso e uma leitura mais global das famílias atendidas, de forma a alcançar maior eficácia e efetividade no conjunto das políticas desenvolvidas. A participação da comunidade é essencial para que as ações propostas sejam mais adequadas à realidade da população e, ao mesmo tempo, potencializa a auto-organização, permitindo que os cidadãos – individual ou coletivamente - usufruam seus direitos de interferir na sua própria realidade e de participar das decisões políticas da cidade. Um outro elemento importante na estruturação do Programa é a sua forma de operacionalização onde o poder público municipal conduz algumas ações e as organizações não-governamentais se responsabilizam por outras.

170. Apesar de que o objetivo geral fosse abarcar o conjunto da exclusão na cidade, tanto por uma questão de aprendizado quanto pelo limite de recursos, a implantação do Programa foi pensada como um projeto piloto em quatro áreas: Sacadura Cabral, Tamarutaca, Quilombo II e Capuava. Estas áreas tem um tempo médio de ocupação dos territórios em cerca de 30 anos e envolvem um conjunto de 16.042 pessoas. O primeiro passo para implantação do Programa foi a divulgação e discussão em plenárias com as comunidades. O segundo passo foi buscar uma maior aproximação e conhecimento das características físicas e ambientais dos núcleos e de seu entorno. A partir dos dados coletados, traçou-se um perfil sócio-econômico da população moradora nas áreas selecionadas, assim como o potencial de integração com o bairro e a demanda existente no entorno por serviços, comércio, equipamento comunitários e de lazer.

171. Considerando-se o conceito de multidimensionalidade adotado, o conjunto de programas que compõe o *Programa Integrado de Inclusão Social* busca dar conta de três dimensões: a urbana, a econômica e a social. No que se refere à dimensão urbana, busca-se o equacionamento dos confli-

tos territoriais e ambientais dentro das favelas, entre elas e no seu entorno, destacando-se a segregação espacial e a necessidade do reconhecimento pelos bairros, dos territórios de favela, estabelecendo novas formas de relação com a vizinhança.

172. Do lado econômico, as condições de trabalho e renda são centrais quando se tem como objetivo a emancipação das famílias. Dessa forma, programas de complementação de renda, de capacitação profissional, de micro-crédito e de geração de trabalho e renda – com destaque ao incentivo a pequenos negócios e cooperativas – cumprem o papel de enfrentamento dessa dimensão da exclusão social. A *Central de Trabalho e Renda* é uma unidade física estruturada e orientada para atender trabalhadores e empregadores em geral. A Central é uma iniciativa de caráter público e de natureza não estatal, que operacionaliza as ações do Sistema Público de Emprego. Constituem-se em ações de qualificação profissional, intermediação de mão-de-obra, seguro-desemprego, programas de geração de ocupação e renda e sistema de informações sobre o mercado de trabalho.

A iniciativa patrocinada pela Central Única dos Trabalhadores (CUT), foi desenvolvida por meio dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, apoio do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM – e parcerias com a Prefeitura de Santo André, Secretaria de Relações do Trabalho de São Paulo – SERT e sindicatos filiados à CUT na região do ABCD. A *Central de Trabalho e Renda* possui ampla estrutura física para atender trabalhadores e empregadores, planejada com os seguintes ambientes: Área de atendimento aos trabalhadores ampla e funcional; Salas para realização de cursos; Salas para processos de recrutamento e seleção de trabalhadores; Ambiente planejado para atender portadores de necessidades especiais; Ambientes que servirão de laboratório para trabalhadores e Auditório. A equipe de atendimento é capacitada para atender trabalhadores e empregadores e se divide em Serviços especializados – composta por administradores, psicólogos, assistentes sociais e operadores de telemarketing – e Serviços de atendimento ao público – composta por profissionais capacitados e experientes em atendimento ao público, seja a partir de contato interpessoal ou telefônico.

173. Na dimensão do social, trata-se de criar condições de efetivação de direitos sociais básicos, que permitam o alcance de novos patamares de

qualidade de vida e cidadania a essa população. O analfabetismo e a baixa escolarização, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde, o trabalho de crianças e adolescentes; assim como, as desigualdades decorrentes das especificidades de gênero, raça, idade, orientação sexual, e as advindas das condições físicas e psicológicas são elementos importantes de geração de exclusão. Para combater essa situação, ações de educação, saúde, proteção à criança e ao adolescente e de combate à discriminação são fundamentais.

174. Em relação ao financiamento das ações, o Programa atraiu o interesse de outros organismos, que se dispuseram a apoiá-lo técnica e financeiramente, assim, 51% dos recursos são municipais e o restante é resultante da captação externa, com destaque para a participação da Comissão Europeia, através do *Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas*, com 24% do total.
175. O *Programa Integrado de Inclusão Social* apresenta resultados bastante significativos, mesmo considerando-se que parcela substancial das ações tendem a dar frutos especialmente no médio prazo. Através do programa *Trabalhador Cidadão* já foram capacitadas mais de 2500 pessoas. 66% do total das famílias atendidas afirmam que suas condições de vida melhoraram em relação à situação anterior ao programa de capacitação profissional: *“...minhas condições de vida são melhores hoje porque eu fiz cursos profissionalizantes, fiquei mais desinibida, estou trabalhando, aprendi a cuidar do dinheiro. Quando eu estava participando do Programa de Renda Mínima, eu melhorei minha casa, comprei móveis e abri uma caderneta de poupança”*.
176. Os moradores comparam os dias de hoje com a época anterior à urbanização. Uma moradora de Sacadura Cabral afirmou: *“tinha dias em que eu desesperava quando voltava do serviço e tinha que ir achar outro lugar para abrigar minhas filhas, porque tinha inundado a minha rua, parecia que na minha rua passava um rio que me impedia de entrar em casa”*. Numa dinâmica feita com crianças que moram em Sacadura Cabral, houve o seguinte depoimento: *“antes aqui nem tinha ruas, era um barraco grudado no outro, hoje tem ruas e até os carros podem passar”*. Uma outra moradora avalia: *“hoje eu tenho endereço, não preciso mais esconder o lugar onde moro quando vou procurar trabalho. Tudo bem que agora, também, passo a receber as cobranças das lojas em casa, mas é muito bom poder receber cartas da família”*. A população que antes jogava o lixo em qualquer lugar, hoje procura as caçambas existentes no próprio

núcleo. Há uma valorização do serviço prestado em virtude inclusive dele ser executado por pessoas que moram no próprio local. As pessoas esperam o coletor passar e pouco a pouco vão seguindo suas instruções e separando o lixo orgânico daquele que pode ser reciclado.

177. Com os olhos no futuro e muita força de vontade, a Prefeitura de Santo André continua melhorando e ampliando o Programa Integrado de Inclusão Social, entretanto, consciente de que para a ampliação da cobertura para outras regiões geográficas, depende estreitamente da possibilidade do município ampliar suas receitas orçamentárias e captar recursos junto a instituições governamentais, não-governamentais e organismos internacionais. Neste sentido, além de reservar recursos orçamentários adicionais para essa tarefa, o governo municipal vem trabalhando de forma continuada na captação de recursos externos. Com isso, pretende-se atingir todas as famílias da cidade em situação de exclusão social extrema, na direção de transformar Santo André em uma cidade mais igualitária.

IV.B A Rede de Economia Solidária e o Fórum Social Mundial

178. Segundo R.S. Magalhães ⁷², o processo de transição do fordismo para o modelo de acumulação flexível leva a uma maior concentração de capital e a uma exclusão de grande parte da população do mercado de trabalho. Novas formas descentralizadas de organização da produção transformam trabalhadores, antes assalariados com contratos de trabalho, em prestadores de serviços ou produtores autônomos, em um intenso processo de flexibilização do mercado. O desemprego coloca-se não apenas como um problema conjuntural, mas sim, como uma questão estrutural de exclusão social, que resulta de um processo de desenvolvimento inadequado.

A questão que se coloca é de como gestar novas formas de promoção do desenvolvimento, a partir de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável e solidário. *“As experiências locais tem sido analisadas não só pelo seu impacto econômico local, mas como portadoras de novos conceitos e até mesmo como portadoras de profundos questionamentos aos sistemas tradicionais de produção, de crédito, de organização social, de mercado, de políticas sociais, etc. Em especial, o caráter participativo destas experiências potencializam um alcance muito mais efetivo*

de políticas econômicas e sociais que normalmente passam muito distante das populações mais carentes, além de se garantir uma maior adequação a realidades locais distintas.”⁷³

179. A *Rede de Economia Solidária* foi fundada em *11 de setembro de 2002*, na plenária realizada no Centro Administrativo do Estado do RS, com a presença de 87 pessoas, representando 47 entidades, entre cooperativas, grupos solidários, fóruns de empreendimentos solidários ONGs, universidades, governos municipais e secretarias estaduais. Nessa plenária foram definidos a estratégia de implantação e o comitê da Rede com 37 entidades dos diferentes setores.
180. No dia *10 de outubro de 2002*, foi eleito a executiva do comitê, composta pelas seguintes entidades: as ONGs Guayí, Central de Cooperativas Autogestionárias e Coope, a Cooperativa Ecológica Coolméia, o Fórum Metropolitano de Economia Popular Solidária, Rede do Comitê de Artesãos, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Porto Alegre, a Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais e a Metroplan, ambas do Governo do Estado. Como instrumento de organização foi instituída uma página na Internet, com o endereço: www.ecosol-rede.org.br.
181. No dia *23 de novembro*, foi realizado um seminário de organização dos empreendimentos solidários na Escola Mesquita, com a presença de 90 cooperativas e grupos solidários, representados por 209 delegados e delegadas. Nesse seminário foram organizados os grupos de alimentação, artesanato, confecção e serviços, eleitos os coordenadores e definidos os encaminhamentos, em um regime de autogestão, que caracteriza a Rede de Economia Solidária.
182. No período até o FSM2003, foram realizadas as negociações com os organizadores – Comitê Organizador Brasileiro, Governo do Estado, Prefeitura de Porto Alegre, Comitê Organizador do Acampamento da Juventude, articulação e infra-estrutura dos espaços da economia solidária, e as oficinas de capacitação com os empreendimentos que, ao todo, passaram de 100(cem) no total, para mais de 500(quinhetos) trabalhadores e trabalhadoras diretamente. Inscreveram-se na Rede de Economia Solidária em conjunto com a Rede do Comitê de Artesãos 378 empreendimentos solidários, sendo 245 diretos da Rede de Economia Solidária, e 133 do Comitê de Artesãos, para a ocupação dos espaços de

comercialização no FSM2003.

183. A distribuição dos espaços foi a seguinte: Gigantinho: 22 stands de artesanato – 30 stands de alimentação; Cais do Porto: 30 stands de alimentação; Cidade da Juventude: 70 stands de alimentação – 30 stands de artesanato; PUC: 26 stands de alimentação – 170 stands de artesanato. Os custos dos espaços construídos pela autogestão da Rede foram de Artesanato: PUC e Cidade da Juventude: R\$ 150,00 – Alimentação: PUC R\$ 400,00 e Cidade da Juventude R\$ 200,00; e os custos dos espaços com uma empresa tradicional intermediando: Gigantinho e Cais do Porto: Alimentação: R\$ 840,00 – Artesanato R\$ 560,00.
184. As encomendas dos organizadores do FSM2003: 30.000 bolsas para os delegados oficiais do FSM2003; 1060 camisetas para os funcionários e voluntários; 15.000 certificados para os delegados do FME; coquetel e intervalos para o café do Fórum de Autoridades Locais. Para essas encomendas, houve um processo de produção em “linha de montagem”, envolvendo 20 cooperativas e grupos solidários, em contratos no valor de R\$ 190.000,00.

O valor final que coube a cada grupo, por trabalhador@, girou em torno de R\$ 1.000,00.

185. A *Rede de Economia Solidária* realizou convênio com o banco do estado Banrisul, através do Crédito Cidadania, viabilizando crédito especial para os empreendimentos da Rede, em um valor médio de R\$ 1.000,00. Em torno de 100 grupos acessaram esse crédito em nome da Rede. A *Rede de Economia Solidária* produziu 15.000 folders de apresentação institucional, divulgação das praças e produtos. Além disso, lançou 40.000 selos para o estímulo ao consumo solidário. Todo o material com intensa procura pelo público. Foram instalados 36 banners de sinalização, estabelecendo uma unidade de imagem em todo o FSM. O orçamento trabalhado pela *Rede de Economia Solidária* girou em torno de R\$ 100.000,00, dando conta da infra-estrutura da Cidade da Juventude e da PUC, segurança e limpeza, publicidade e propaganda, apoio à produção e comercialização, gestão da rede.
186. O movimento de público ficou abaixo da expectativa durante o FME, e cresceu muito durante o FSM. O público freqüentou ativamente as praças da *Rede de Economia Solidária*, teve uma postura bem seletiva nas compras. Não comprava qualquer coisa. O que vendeu bastante foram

- produtos com identidade do FSM, da *Economia Solidária* e outras identidades ideológicas. Os produtos de qualidade também venderam muito bem. Os produtos de porte, ou de difícil manejo encontraram dificuldades em ser comercializados. O público em geral não dispunha de muito dinheiro. Em particular, o público do acampamento da juventude sempre estava com pouco dinheiro para consumo. Por outro lado, as praças de alimentação venderam muito nos horários de pique.
187. Como resumo, o FSM2003 sem dúvida foi o momento de maior venda da *Economia Solidária* no último período. A *Rede de Economia Solidária* saiu muito prestigiada tanto política como comercialmente do Fórum. Já recebeu convites para pontos permanentes de vendas. O setor de confecção recebeu uma solicitação de orçamento para 1.000 bolsas similar às do Fórum para um congresso de maçons, em abril. A *Rede de Economia Solidária* já está fazendo as avaliações em regime de autogestão para definir seus próximos passos. A *Rede de Economia Solidária* se configurou como uma experiência prática de rede, e é um exemplo de organização da população que, nos tempos atuais, se vê em situação de risco social e, a partir dessa experiência, demonstra a possibilidade de geração de trabalho e renda para comunidades periféricas sem oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
188. Depoimentos: Griô – Centro Pedagógico e Reterritorialização e Educação e Cidadania Negra: “Esse é o 2º FSM que a gente participa e não conseguimos produzir todos os nossos produtos para a organização do Fórum devido a grande demanda, mas conseguimos produzir produtos e vender durante o Fórum. Lá no Fórum, conhecemos e nos articulamos com vários outros grupos da Europa”. “Uma outra parcela do grupo que não tinha participado do outro fórum, ficou impressionada com a quantidade de trabalho. E agora tornou os integrantes muito mais unidos”;
189. Marilú Ferreira Ribeiro – Campo da Tuca: *“Fico muito feliz que vocês estejam resgatando pessoas, que estão desempregadas e isoladas em suas casas, para desenvolver esse trabalho. Para mim isso foi muito importante, eu renasci para a vida”*.
190. Marlene Puszko – MUSC *“Essas redes de produção já existem e são controladas por empresas de confecção. Agora nós também temos a oportunidade de competir também neste mercado. A possibilidade das costureiras se organizarem e obterem*

um lucro muito maior, é a possibilidade de termos uma vida mais digna”.

191. Iracema Bianghui Valcarenghi – MUSC: *“Muitas pessoas na minha comunidade estão desempregadas e sem boas possibilidades de vida. A oportunidade do Fórum Social Mundial é a alternativa que a gente precisava para acreditar e começar a caminhar por uma outra alternativa”.* Alda Marcelino Xavier – (sem grupo): *“Tem 15 mulheres trabalhando junto comigo e fazemos até uniformes para escolas. Temos muito orgulho desse trabalho e andamos com a cabeça erguida”.*

192. Milton Pantaleão – Coordenador da Guayí – Democracia, Participação e Solidariedade.

“O relacionamento entre os seres humanos, para um bom observador, desnuda a natureza humana de forma impressionante. Tive a oportunidade de experimentar a economia solidária de forma incrível. Pude relacionar a ciência e a prática e ver como funciona, como as pessoas absorvem os conceitos de forma natural e passam a interagir a partir de um novo paradigma comercial.

Existe o fetiche da rede. A rede vem para horizontalizar as relações humanas com repercussões políticas, economias, sociais e éticas. As redes são uma nova configuração da sociedade capitalista e essas novas relações podem conviver tranquilamente com o autoritarismo e com a estrutura vertical em que está inserida nossa sociedade”.

Anexo 1

MODELO DE COMUNICAÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO AO DIREITO AO TRABALHO

Roteiro coletivo

1. Identifique o grupo de pessoas atingidas pela violação ao direito ao trabalho e direitos dos trabalhadores e trabalhadoras (vítimas). Aponte o número de indivíduos que o compõem e o número de indivíduos afetados, em caso de a violação não vitimar todo o grupo.
2. Aponte os responsáveis pela situação (autores)
3. Descreva o caso e o contexto em que se inserem os fatos: origem do conflito; setores econômicos e políticos envolvidos; a violação em si; os atores envolvidos; a área atingida e as atividades produtivas.
4. Indique etnia, raça, gênero e geração afetados e caracterize os efeitos da violação sobre o grupo, suas bases sociais, econômicas e culturais.
5. Descreva o entorno, localização do grupo afetado (estado, cidade, bairro) e origem geográfica (se relevante).
6. Descreva a situação de trabalho ou das estratégias de sobrevivência das pessoas (incluir atividades mais comuns e renda média, se homogêneo o grupo).
7. Identifique a política pública eventualmente existente, já em ação, em apoio à população.
8. Caracterize a violação a que o grupo foi submetido.
9. Testemunhas da violação, se existirem (indicar nome, endereço, profissão e outros dados para sua identificação).
10. A situação de dano está relacionada a alguma dificuldade econômica/política de uma região específica?
11. Há registro de violência(s) praticada(s) contra as vítimas?
12. Há procedimentos extra judiciais ou judiciais (ou ainda ações políticas) no sentido de promover a responsabilização dos sujeitos autores e a

- indenização pelos danos causados? (se sim, identificar as medidas tomadas, se de iniciativa da sociedade civil ou do poder público, e seus resultados).
13. Há procedimentos extras judiciais ou judiciais (ou ainda ações políticas) no sentido de melhorar a situação do grupo vítima da violação ao direito ao trabalho, para prevenir a ocorrência de novas situações semelhantes? (se sim, identificar as medidas tomadas, se de iniciativa da sociedade civil ou do poder público, e seus resultados).
 14. Há legislação que ampara o caso tratado e percepção da comunidade sobre seus direitos? No caso de já existirem políticas públicas relacionadas, há percepção da comunidade da relação dessas políticas com seus direitos?
 15. Foram tomadas medidas internacionais em benefício do grupo vitimado? Se sim, quais, quando e qual o resultado?
 16. Apesar da violação, ou mesmo como decorrência dela, há algum avanço na área de direito ao trabalho e de direitos dos trabalhadores e trabalhadoras que possa ser considerado? Por quais indicadores?
 17. Responsável pela informação (pessoa ou entidade autora da presente denúncia).
 18. Há necessidade de manter a confidencialidade quanto à autoria da denúncia?
 19. Lugar:
 20. Data:
 21. Assinatura:
 22. Observações:

MODELO DE COMUNICAÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO AO DIREITO AO TRABALHO

Roteiro individual

1. Identifique a(s) pessoa(s) que representa(m) a situação individual de violação ao direito ao trabalho e direito dos trabalhadores e trabalhadoras (*nome completo, sexo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, documento de identidade, profissão, endereço, atividades habituais*).
2. Aponte os autores da violação.

3. Descreva a situação geral da pessoa ou família vitimada: condições de saúde, escolarização, participação em atividades associativas (associações, sindicatos, comunidades de base, etc.), bens de consumo próprios, etc.
4. Indique etnia ou raça da pessoa, bem como gerações afetadas (havendo crianças envolvidas na situação, identificar por nomes e idades).
5. Lugar em que a pessoa exerce suas atividades profissionais habituais (país, estado, cidade, bairro).
6. Lugar em que a pessoa exerce suas atividades militantes (ou de ativista) habituais (país, estado, cidade, bairro).
7. Renda mensal habitual da família.
8. Benefícios sociais (governamentais ou não) porventura recebidos pela pessoa ou família (aposentadoria ou pensão, cesta básica, bolsa-escola, etc.), incluindo valores.
9. Data em que a pessoa e membros da família tiveram o último emprego (se aplicável).
10. Testemunhas da violação, se existirem (indicar nome, endereço, profissão e outros dados para sua identificação).
11. A situação de violação está relacionada a alguma dificuldade econômica/política de uma região específica?
12. Há registro de violência(s) praticada(s) contra a(s) vítima(s)?
13. Há procedimentos extra judiciais ou judiciais (ou ainda ações políticas) no sentido de promover a responsabilização dos sujeitos autores e a indenização pelos danos causados? (se sim, identificar as medidas tomadas, o autor da iniciativa e os resultados obtidos).
14. Há legislação que ampara o caso tratado e percepção da vítima sobre seus direitos? No caso de existirem políticas públicas relacionadas, há percepção, pela vítima, da relação dessas políticas com seus direitos?
14. Foram tomadas medidas internacionais em benefício da pessoa e família vitimadas? Se sim, quais, quando e qual o resultado?
15. Apesar da violação, ou mesmo como decorrência dela, há algum avanço na área de direito ao trabalho e direito dos trabalhadores e trabalhadoras que possa ser considerado? Por quais indicadores?
16. Responsável pela informação (pessoa ou entidade autora da presente denúncia).
17. Há necessidade de manter a confidencialidade quanto à autoria da

- denúncia?
18. Lugar:
 19. Data:
 20. Assinatura:
 21. Observações:

Entidades contatadas:

- ACAT Brasil - Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura
- Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão - ANTEAG
- CARE do Brasil
- Cáritas Brasil
- Centro de Estudos de Cultura Contemporânea – CEDEC
- Centro Dom Helder Câmara de estudos e Ação Social – CENDHEC
- Central Única dos Trabalhadores – CUT
- Comissão Pastoral da Terra
- Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul
- Confederação Nacional dos Bispos – CNBB
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
- Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul
- Coordenadoria para Assuntos da Comunidade Negra de Campinas/ Prefeitura Municipal de Campinas
- Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômicos - DIEESE
- Fase - Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional
- FETAG - BA - Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Bahia
- FETAG - MG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais
- FETAG - RS - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul
- FETASE - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Sergipe
- Ibase - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
- Inesc - Instituto de Estudos Socioeconômicos
- MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

- Justiça Global
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
- Organização Internacional do Trabalho-OIT
- Prefeitura de Santo André
- PFDC – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
- Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia
- Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Urbana de Porto Alegre
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo de Uberlândia
- Universidade de Campinas – UNICAMP - Instituto de Economia - Centro de Estudos Sindicais e do Trabalho – CESIT
- UNIFEM.

Notas

- 1 *Anexos ao presente relatório, páginas 35 e 36. Foram elaborados dois modelos de comunicação, um coletivo e outro individual, pelos quais a entidade faz a denúncia e a descrição dos casos. O roteiro coletivo, usado para a descrição dos fatos que caracterizam a violação ao direito ao trabalho e atingem a coletividade. O roteiro individual, para a descrição da situação de um indivíduo ou uma família atingida, de modo a exemplificar os efeitos da violação sobre os indivíduos pertencentes ao grupo afetado.*
 - 2 *No Pará, através da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social – SETEPS; em Pernambuco através do Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social; na Bahia, através do CEAFFRO, do Sindicato das Empregadas Domésticas de Salvador e da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil da Secretaria do Trabalho e Ação Social.*
 - 3 *Apresentamos como ação exemplar a experiência da Rede de Economia Solidária do Fórum Social Mundial. III., página 38*
 - 4 *Apresentamos o relato e as denúncias de violações ao direito humano ao trabalho e aos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras perpetradas pelas empresas Shell do Brasil S/A e BASF S/A, a seguir, nas páginas.... Ver, também, o Relatório da*
- Relatoria Nacional para o Direito à Saúde.*
- 5 *Estão sendo agendadas visitas à direção nacional das centrais Força Sindical (FS), Central Autônoma dos Trabalhadores (CAT), Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT) e Social Democracia Sindical (SDS), bem como a federações e confederações de sindicatos.*
 - 6 *Documento da ONU/CHR Resolução 2000/86, preâmbulo, par 1.*
 - 7 *A OIT é uma organização tripartite na qual sindicatos, organizações de empregadores e governos encontram-se representados em seus processos decisórios. Em novembro de 2001, a OIT tinha 175 estados membros. Seu trabalho tem sido centrado, porém não limitado ao ambiente de trabalho, que inclui questões como o trabalho forçado, a liberdade de associação, trabalhadores migrantes, trabalho no-*

turno, seguridade social, desemprego, jornada de trabalho, condições de trabalho, entre outros. A OIT tem trabalhado também sobre crianças, discriminação, gênero, povos indígenas e as chamadas minorias – questões não associadas automaticamente, na maioria das vezes, ao mundo do trabalho.

8^o OIT – Um Manual para as ONGs”. *Minority Rights Group International. Londres, 2002*

9 *A identificação destas oito convenções como convenções fundamentais dos direitos humanos, não significa a atribuição de uma menor relevância a outras Convenções da OIT. O principal propósito foi indicar aos Estados membros a necessidade de um comprometimento crescente em sustentar esses valores fundamentais.*

10A *OIT criou duas estratégias para aferir o impacto da Declaração e chamar a atenção para o quanto os Estados membros estão respeitando esses princípios nucleares: um Annual Review (publicação anual) dos países que ainda não ratificaram uma ou mais de uma das Convenções nucleares, que identifica áreas nas quais os Estados membros estão encontrando problemas, e onde a OIT pode oferecer assistência; o Global Report (Relatório Global) que oferece, além da visão geral dos direitos fundamentais, uma aferição da assistência proporcionada pela OIT, como um meio de determinar futuras prioridades para ação. O primeiro Relatório Global teve como foco a liberdade de associação (2000), o Relatório Global 2001 tratou do trabalho forçado, o terceiro relatório, em 2002, cobriu o trabalho infantil, e o quarto relatório, em 2004, será sobre discriminação.*

11 *Entrevista feita com o pesquisador da área Kevin Bales, que utilizamos textualmente como suporte para uma reflexão sobre esse fenômeno social. Scientific American, abril de 2002, “The Social Psychology of Modern Slavery” [A Psicologia Social da Escravidão Moderna]; páginas 66 a 74.*

12 *Kevin Bales é professor de sociologia da Universidade de Surrey Roehampton em Londres, conselheiro da Anti-Slavery International, consultor das Nações Unidas para o Programa Global Sobre o Tráfico de Seres Humanos, consultor para Comunidade Econômica dos Estados Africanos e consultor para os governos dos EUA, Inglaterra, Irlanda, Noruega e Nepal. Kevin Bales tem estudado a escravidão desde os anos 90. Seu livro “Disposable People” foi indicado para o prêmio Pulitzer em 2000. Seu trabalho ganhou o prêmio Viareggio por serviços a humanidade em 2000. Um documentário de televisão baseado no livro (apresentado no HBO e no Canal 4 Britânico), ganhou, também, o prêmio Peabody Award.*

13 *Procedimento padrão na ciência: todos os campos de pesquisa necessitam fazer hipóteses de trabalho.*

- 14 *Define-se como criança toda e qualquer pessoa menor de 18 anos. São consideradas piores formas de trabalho infantil todas as formas de escravidão e práticas similares como: venda e tráfico de crianças, servidão por dívidas, trabalho forçado ou compulsório incluindo recrutamento de crianças em conflitos armados; prostituição e pornografia infantil; atividades ilícitas, incluindo tráfico de drogas; e trabalhos que possam prejudicar a saúde, segurança ou moral das crianças, os quais deverão ser identificados por legislação e regulamentação nacionais.*
- 15 *IPEC/ OIT, Genebra, 2001 in “OIT – Um Manual para as ONGs”. Minority Rights Group International. Londres, 2002*
- 16 *Ver “An Intersectional Approach to Discrimination – Addressing Multiple Grounds in Human Rights Claims”, Discussion Paper, Ontario Human Rights Commission, aprovado em 9 de outubro de 2001. Em <http://www.ohrc.on.ca>*
- 17 *Documento da ONU A/CONF.189/12.*
- 18 *Documento da ONU “Draft Guidelines: A Human Rights Approach to Poverty Reduction Strategies.” OHCHR/ONU, setembro de 2002.*
- 19 *Ver anexo 2 .*
- 20 *“Os Sindicatos com as Pessoas Portadoras de Deficiência: na luta geral dos trabalhadores por igualdade de oportunidades ao emprego”, ESP-Brasil, 2ª edição, página 5.*
- 21 *Para uma avaliação do IIPNDH, ver INESC Nota Técnica No. 61 “PNDH II : Compromisso político ou marketing?”, maio 2002 (www.inesc.org.br); apud Documento base MNDH, outubro 2002. op. cit. nota xxv.*
- 22 *Fundação IBGE. Censo Demográfico-2000 (TABAV). Para a conceituação das variáveis, ver anexo 2 ao presente relatório.*
- 23 *Em 2000, a infra-estrutura de saneamento básico no país atendia através do abastecimento de água por rede geral a 77,8% de todos os domicílios, do esgotamento sanitário por rede geral ou fossa séptica a apenas 62,2% dos domicílios e da coleta de lixo para 79,0% das moradias. Censo Demográfico 2000, Fundação IBGE.*
- 24 *As organizações do movimento negro brasileiro consideram como negras ou afro-descendentes as pessoas que se enquadram, nas pesquisas oficiais de raça ou cor, de acordo com as autot classificações “preta” ou “parda”.*
- 25 *Organização que articula mais de 315 entidades de base de Direitos Humanos presentes em todos os estados brasileiros, fundada em 1982.*
- 26 *Audiência Pública realizada em 15 de outubro de 2002, em Washington, EUA. Texto sistematizado por Paulo César Carbonari, Coordenador Nacional de For-*

- mação do MNDH e apresentado pelo Coordenador Nacional do MNDH, Rev. Romeu Olmar Klich.*
- 27 São considerados pobres os brasileiros situados abaixo da linha de pobreza e são considerados indigentes os brasileiros que estão situados abaixo da linha de extrema pobreza. O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) usa linhas regionalizadas (mínimo de 68 e máximo de 126 reais por pessoa/mês para fazer os cálculos). Cf. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Evolução recente das condições e das políticas sociais no Brasil. *Brasília: IPEA, 2001, p.12.*
- 28 Cf. BARROS, R; HENRIQUES, R; MENDONÇA, R. Desigualdade e pobreza no Brasil: a estabilidade inaceitável. *Brasília: IPEA, 2000. Em 1995, 14,6% dos brasileiros eram indigentes e 33,9% pobres.*
- 29 Cf. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Evolução recente das condições e das políticas sociais no Brasil. *Brasília: IPEA, 2001, p.20.*
- ³⁰ Cf. PNUD. Relatório do Desenvolvimento Humano 1999. (www.undp.org.br).
- 31 FASE, apud, ThEMIS. Caminhos para a igualdade nas relações raciais. *Porto Alegre: ThEMIS, 2002, p.21.*
- 32 IPEA. Texto para Debate, n. 807, julho de 2001, com base nos dados de IBGE. PNAD 1999.
- 33 *Idem. Ibidem.*
- 34 HERINGER, Rosana. Desigualdade racial no Brasil. 2000. Fonte: IBGE. PNAD 1998.
- 35 CANO, Ignácio. Racial Bias in Lethal Police Action in Brazil. *Mimeo, 2000.*
- 36 Cf. Congresso Nacional. Relatório Final da Comissão Mista Especial de Combate à Pobreza. Apud, CARVALHO, F.; DURÃO, J.E.S.; CORREA, S. Ajuste Econômico e Desajuste Social. *Rio de Janeiro: Social Watch, 2000.*
- 37 O Mercado de Trabalho no Brasil. DIEESE, 2001. PED/Fundação Seade/DIEESE.
- 38 *Ibid.*
- 39 Entende-se por flexibilização a contratação do trabalhador diretamente pela empresa, como assalariado sem carteira de trabalho assinada, ou via empresa terceirizada ou ainda como trabalhador autônomo.
- 40 O Mercado de Trabalho no Brasil. DIEESE, 2001, página 9. PED/Funda-

- ção Seade/DIEESE.
- 41 *Ibid.*
- 42 *As Negociações Coletivas no Brasil. A Situação do Trabalho no Brasil.* São Paulo, DIEESE, 2001.
- 43 *“Rendimentos do Trabalho. A Situação do Trabalho no Brasil”.* São Paulo, DIEESE, 2001.
- 44 *Brasil. Censo Demográfico 2000. Fundação IBGE.*
- 45 *Conforme Notas Técnicas e press release (19/02/03) da Pesquisa Sindical 2001- DEPIS/IBGE. Esse parágrafo e os demais apresentam algumas características dos sindicatos no Brasil e têm por base análises elaboradas pela equipe técnica da Pesquisa Sindical/DEPIS/IBGE.*
- 46 *Matéria publicada no Jornal do Brasil, em 12 de março de 2003*
- 47 *Figueira, Ricardo Resende, “Emigração no Piauí: O Aliciamento para a Escravidão”, Direitos Humanos no Brasil 2001, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, dezembro de 2001.*
- 48 *Revista Consultor Jurídico, 15 de outubro de 2002 (www.conjur.com.br).*
- 50 *Síntese de Indicadores Sociais – 1999. Fundação IBGE, Rio de Janeiro, 2000.*
- 51 *O texto que se segue tem por base a publicação “ALCÂNTARA – Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara, Maranhão” . Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, Agosto de 2002.*
- 52 *Apresenta-se a seguir uma transcrição do manual “Os Sindicatos com as Pessoas Portadoras de Deficiência: na luta geral dos trabalhadores por igualdade de oportunidades ao emprego”, ESP-Brasil, 2ª edição, voltado para o movimento sindical. Foram feitas pequenas adaptações ao texto original no sentido de encaminhar as propostas para o movimento sindical também para o movimento social e a sociedade em geral.*
- 53 *Brasil - Censo Demográfico 2000, Fundação IBGE.*
- 54 *Conforme a Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Portadoras de deficiência da ONU e Resolução ONU 2.542/75.*
- 55 *Boletim do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos – Campinas e Região “Orientação para os Trabalhadores Domésticos: a legislação; a jurisprudência; orientações”.*
- 56 *Hildete Pereira de Melo, entrevista a “MariaMaria”- Revista da UNIFEM, Ano4.No.4, página 8.*
- 57 *O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE aponta cerca de 6 mi-*

- lhões de crianças trabalhando. Desse total, 20% desenvolvem tarefas domésticas e metade desse percentual não possui vínculo empregatício.*
- 58 Santos, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1998:152.
- 59 *Plataforma Política Feminista, aprovada na Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras, em Brasília, 6 e 7 de junho, parágrafo 174.*
- 60 *Boletim do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos – Campinas e Região.*
- 61 *Brasília, 6 e 7 de junho de 2002.*
- 62 *Artigo 10, inciso 2 da alínea B do ato das disposições transitórias da Constituição.*
- 63 *Foram entrevistadas 1100 crianças em Belém, Recife e Belo Horizonte.*
- 64 *Estatuto da Criança e do Adolescente Lei No 8.069, de 13 de Julho de 1990.*
- 65 *Obtidos a partir do trabalho de pesquisa desenvolvido por Maurício Antunes Tavares do Centro Dom Helder Câmara – CENDHEC, sobre o trabalho doméstico infantil.*
- 66 *Ibid. página 84.*
- 67 *A comercialização deste produto foi interrompida no Brasil em 1985, através da portaria 329 de 02 de setembro de 1985 do Ministério da Agricultura, sendo ainda permitida a comercialização de iscas para formigas e cupinicida destinados a reflorestamentos e elaborados a base de Aldrin. Entretanto a fabricação para exportação continuou até 1990. Em 1998, através da Portaria nº 12 do Ministério da Saúde, estes produtos foram completamente proibidos.*
- 68 *US Environmental Protection Agency.*
- 69 *International Agency for Research on Cancer (IARC).*
- 70 *Região formada pelas cidade de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.*
- 71 *O PIB municipal per capita é de aproximadamente de US\$ 9,8 mil com um índice de desenvolvimento humano de 0,8739.*
- 72 *Texto retirado do artigo “A nova economia do desenvolvimento local” de Reginaldo Sales Magalhães, especialista em desenvolvimento rural e Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Solidário (CUT – Unitrabalho – Dieese).*
- 73 *Texto retirado do artigo “A nova economia do desenvolvimento local” de Reginaldo Sales Magalhães, especialista em desenvolvimento rural e Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Solidário (CUT – Unitrabalho – Dieese).*

Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural

Relator Nacional: Flavio Luiz Schieck Valente
Assessora Nacional: Valéria Burity

*“O sofrimento diário silencioso de tantos milhões de brasileiros(as) famintos(as) e desnutridos(as) precisa acabar”
Jean Ziegler (2003)*

*“Nós estamos alegres, mas sofrendo muito. Nós pensávamos que era mais fácil. Nós só estamos aqui porque não temos para onde ir. Se tivéssemos teto não estaríamos aqui. Se tivéssemos terra não estaríamos aqui. Só vem para cá quem não tem nada. Aqui não tem médico, não tem escola, não tem estrada, quando chove ninguém sai, ninguém entra”
(Assentamento do MST, Piauí, 2003)*

Introdução

01. A Relatoria para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural foi instituída no contexto do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (DHESC), coordenado pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil. Tal projeto conta com a parceria e apoio financeiro e operacional da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) e do Programa de Voluntários da ONU (UNVP). O relator foi escolhido, no mês de julho de 2002, por uma Comissão Mista composta por representantes da Plataforma DHESC Brasil, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da ONU, entre os nomes sugeridos por entidades e organismos da sociedade civil e do governo.
02. O mandato da Relatoria é exercido de forma voluntária, e dentro do princípio de independência. O mandato de cada relatoria específica foi definido em Seminário Nacional convocado especificamente para discutir a metodologia de trabalho das Relatorias DHESC. O mandato aprovado, com a duração inicial de um ano, e possibilidade de renovação, estabelece que o relator nacional: a) Recolha denúncias de violações aos direitos humanos em questão e colabore para o encaminhamento das mesmas aos foros competentes; b) Realize no mínimo duas missões para verificar “in loco” situações concretas de violações aos direitos em questão e busque facilitar a identificação de mecanismos administrativos, políticos e legais capazes de remediar as mesmas; c) Recolha informações sobre todos os aspectos da realização dos direitos em pauta, elaborando relatórios sobre os temas; d) Identifique novos problemas pertinentes à temática; e) Coopere com organizações governamentais e da sociedade civil, de modo especial com a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil – para a promoção e realização dos direitos humanos, e formule recomendações apropriadas no tocante aos Direitos em pauta;¹
03. O desenvolvimento das atividades da Relatoria de outubro de 2002 a

fevereiro de 2003 foi viabilizado financeiramente pelo apoio recebido da OSCIP Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH), da qual o relator é consultor, com recursos obtidos da Cooperação Técnica Alemã (GTZ) e da Christian AID (CAID). Também foi fundamental o apoio da Coordenadoria Geral da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que incorporou as atividades da relatoria ao plano de trabalho do relator, enquanto consultor junto à instituição. Por outro lado, o apoio às atividades da assessora Valéria Burity foi garantido pelo Programa de Voluntários da ONU.

04. Tendo em vista o papel fundamental exercido pelo Ministério Público Federal (MPF) e, em especial, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), na proteção e promoção dos Direitos Humanos no Brasil, a relatoria encaminhou propostas de parceria à PFDC, que foram aprovadas. Entre elas podemos citar:

- a) Consolidação da parceria com o Grupo de Trabalho sobre Políticas Públicas, da PFDC, que definiu a discussão sobre a operacionalização do direito Humano à Alimentação Adequada como sua prioridade número um;
- b) Criação de mecanismo de monitoramento da execução do Orçamento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
- c) Realização de Audiência Pública Federal sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dentro da perspectiva da Promoção do Direito Humano à Alimentação, em Brasília, no dia 24 de abril de 2003;
- d) Realização de Audiências Públicas Federais com o mesmo fim, em todos os estados;
- e) Trabalho com as Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão/MPF na investigação de denúncias e busca de mecanismos de reparação e prevenção de recorrência das violações identificadas.

05. Desde o mês de outubro de 2002, quando foi definido o mandato da Relatoria, foi desenvolvida uma série de missões e visitas a diferentes estados do país, além de estarem sendo preparadas outras que serão desenvolvidas no ano de 2003, com base em denúncias recebidas de entidades, organizações e movimentos sociais.

06. A primeira missão foi desenvolvida no Estado do Rio Grande do Sul dos dias 19 a 22 de novembro de 2002, para investigar denúncias de

violações dos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural dos povos indígenas naquele estado, apresentadas por lideranças indígenas nacionais por intermédio da COIAB e Warã Instituto Indígena Brasileiro. A missão foi viabilizada no Estado do Rio Grande do Sul por um conjunto de entidades e organismos governamentais e não governamentais do Estado.²

07. A segunda missão foi desenvolvida no Estado do Amapá, do dia 23 a 30 de Dezembro de 2002, para investigar denúncias da Comissão Pastoral da Terra –Amapá (CPT-AP) de irregularidades e violações ao Direito Humano à Alimentação e Terra Rural naquele Estado, envolvendo a maioria dos assentamentos da Reforma Agrária, mas com ênfase ao Projeto de Assentamento Corre Água, situado a 129 km da sede do município de Macapá. A missão no Amapá contou com o apoio operacional e participação da CPT – AP, da Associação Filantrópica dos Moradores e Assentados do Corre-Água do Pírim (AFIMACAP); do Sindicato dos Servidores do Estado (SINDISESP-AP), e da área de Alimentação e Nutrição do Hospital Público da Criança e do Adolescente do Estado.
08. A terceira missão foi desenvolvida no Estado do Piauí, dos dias 10 a 14 de fevereiro de 2003, para investigar denúncias de violações dos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural em diversos municípios, apresentadas originalmente pela CARITAS e CPT do Piauí. A estas foram agregadas outras denúncias formuladas por movimentos sociais do Estado como o MST, Movimento Popular de Saúde (MOPS) e Federação das Associações de Moradores e Comunitárias (FAMC). A missão no Piauí contou com o apoio operacional e participação de várias entidades e organizações governamentais e não governamentais.³
09. Também foram realizadas visitas a municípios e Estados com o objetivo de: a) obter informações sobre Programas Públicos, governamentais e não governamentais, bem sucedidos em promover os direitos analisados por esta relatoria; e b) analisar denúncias oferecidas e discutir a preparação de missões naquelas localidades.
10. A primeira visita foi realizada no município de São Paulo, nos dias 16 e 20 de Dezembro, de 2002, junto à Secretaria de Trabalho, Cidadania e Desenvolvimento Social, para obter informações sobre a implementação e impacto sobre a realização do direito humano à Alimentação Adequada do conjunto de programas de renda mínima em andamento naquele

município. Nesta visita contamos com o apoio de organismos governamentais e não governamentais.⁴ À época, cerca de dois milhões de paulistanos participavam de programas sociais que além de garantir uma renda mínima para as famílias, articulando programas federais, estaduais e municipais, associam o mesmo à permanência das crianças na escola, promovem atividades de capacitação e requalificação profissional e de gestão de pequenos empreendimentos. Setenta por cento dos recursos obtidos pelas famílias com este programa são gastos com alimentação.

11. A segunda visita foi realizada no Estado de Alagoas, nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2003. Nesta oportunidade, com o apoio do Fórum Alagoano de Segurança Alimentar e Nutricional, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Estadual, da Procuradoria da República do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, do Movimento Minha Terra, da Pastoral da Criança, e da Paróquia da Virgem dos Pobres foram discutidos os preparativos para uma missão a ser desenvolvida pela Relatoria, no Estado de Alagoas, no primeiro semestre de 2003. Ao mesmo tempo se discutiu a criação e composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Alagoas. Na oportunidade foi feita uma visita à favela Sururu de Capote, em Maceió, com o objetivo de viabilizar um levantamento das condições de vida naquela comunidade em preparação para a missão.⁵
12. Além das missões e visitas, o Relator participou de vários seminários e reuniões nacionais⁶, e manteve contatos continuados com entidades nacionais relevantes para discutir denúncias e articular ações necessárias para a reversão de quadros extremamente graves de violações relacionadas aos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural e constituir e consolidar uma rede nacional com este objetivo.
13. Estão sendo organizadas várias missões a serem desenvolvidas durante o ano de 2003: em Alagoas (data a ser definida); no Mato Grosso (data a ser definida); no Rio de Janeiro (data a ser definida); na Paraíba (data a ser definida). Outras possibilidades estão sendo avaliadas. Já está definido um retorno ao Estado do Piauí, em julho.
14. A missão oficial do Relator Especial da ONU para o Direito Humano à Alimentação ao Brasil, 1 a 18 de março de 2002, tem especial relevância para o desenvolvimento do trabalho desta relatoria. Contatos vêm sendo mantidos de forma regular desde então, e esta colaboração tem se

- demonstrado fundamental para o fortalecimento do nosso trabalho.
15. Este primeiro relatório apresenta características peculiares devido a uma série de fatores que afetaram a sua elaboração:
- a. *A magnitude dos temas cobertos pela Relatoria.* No caso do Brasil, a questão da concentração privada da terra rural e dos recursos hídricos, nas mãos de poucas e privilegiadas pessoas físicas e jurídicas, tem sido ponto central de conflitos, muitas vezes violentos. Ao mesmo tempo, esta concentração é uma das causas principais da fome e da desnutrição nas áreas rurais e urbanas e está associada ao êxodo rural. A fome e a desnutrição, expressões da violenta desigualdade e exclusão social, tem sido alvo de intenso debate técnico e político.
 - b. *Os problemas e as violações de direitos humanos são muitos e diversificados, e espalhados pelos 27 estados de um país continental, com uma enorme diversidade ecológica e cultural.*
 - c. *O curto espaço de tempo entre a instituição da Relatoria, em outubro de 2002, e a data de finalização deste primeiro relatório, em março de 2003.* A análise de todas as dimensões abordadas no relatório, do ponto de vista da incorporação nacional dos princípios acordados nos pactos internacionais de direitos humanos, é uma tarefa para vários anos de trabalho e, certamente, não só de uma Relatoria.
 - d. *A decisão do novo Governo Federal, que assumiu em Janeiro de 2003, de definir o enfrentamento da Fome e da insegurança alimentar como prioridade zero de seu programa de governo é muito recente.* Isto torna difícil uma avaliação criteriosa do possível impacto desta decisão no campo da realização dos Direitos que esta Relatoria tem responsabilidade de monitorar. O que se pode fazer, neste momento, é uma avaliação preliminar das medidas já adotadas e das intenções dos programas ainda em fase embrionária de implantação.
16. O relatório está dividido nas seguintes sessões: a) Discussão sobre as relações conceituais entre os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural, com especial atenção à sua fundamentação legal incorporada em tratados internacionais, firmados pelo Brasil, e na legislação nacional; b) Breve quadro da situação de fome, desnutrição; acesso à água e terra rural; c) Análise preliminar das Políticas Públicas até hoje desenvolvidas no país que se relacionam, direta ou indiretamente, com a realização dos direitos em estudo, incluindo uma análise inicial das

propostas do novo governo federal nesta área; d) Avaliação da atuação, independência e eficácia das instituições públicas de proteção e promoção de direitos existentes, no âmbito dos direitos em questão; e) Análise preliminar do que pudemos identificar de jurisprudência e doutrina, baseadas na legislação nacional e internacional de direitos humanos, no contexto legal e judiciário brasileiro; f) Principais achados e preocupações da Relatoria quando aos desafios e obstáculos para a realização dos direitos humanos em pauta; g). Conclusões e recomendações preliminares.

Relação do trabalho da Relatoria Nacional com a Relatoria Especial da ONU para o Direito Humano à Alimentação

17. O relatório final da missão de Jean Ziegler ao Brasil, em março de 2002, divulgado no mês de janeiro de 2003, é um importante ponto de partida para a nossa relatoria. Este documento faz um levantamento sucinto, mas profundo, sobre a situação da realização do Direito Humano à Alimentação no Brasil
18. O Relator Especial da ONU reconhece os avanços conseguidos pelo Brasil em termos da redução das taxas de desnutrição e mortalidade infantil, mas aponta para os números ainda inaceitáveis de pessoas submetidas à insegurança alimentar, apresentando dados de distintas fontes que indicam que 22 milhões de pessoas vivem abaixo da linha da indigência e de 44 a 53 milhões abaixo da linha da pobreza.⁷ Ao mesmo tempo, ressalta a ainda alta prevalência de nanismo nutricional (10,5%) e de hipovitaminose A na população infantil, e de anemia ferropriva em mulheres e crianças.
19. O Relator associa esta situação à implementação de políticas neoliberais e à altíssima concentração da propriedade da terra e da riqueza no Brasil, considerando inaceitável que um país como o Brasil, um dos maiores produtores e exportadores de alimentos do mundo, ainda apresente estes níveis de insegurança alimentar e desnutrição.
20. Os principais obstáculos identificados pela Relatoria da ONU à realização do direito humano à alimentação foram: a) o modelo de desenvolvimento concentrador de terras, riqueza e renda; b) a prática extensiva da monocultura agrícola de exportação; c) limitação dos recursos alocados à rede de proteção social; d) a interferência dos acordos firmados com o

FMI na alocação de recursos para investimentos e programas sociais; d) as relações paternalistas de dominação em várias regiões do país; e) lentidão na implementação da reforma agrária; f) a regressividade na coleta do imposto de renda; g) a impunidade; h) a morosidade do judiciário; g) a ausência de instrumentos efetivos que garantam a possibilidade de recurso e reparação de violações.

21. As principais recomendações do relatório final são sintetizadas no início da sessão que apresenta as recomendações deste relatório.
22. O relatório do Relator Especial da ONU sobre o Direito à Alimentação Adequada capta de forma sucinta as macrodimensões da situação e dos obstáculos à realização deste direito no Brasil. O documento, no entanto, devido ao curto tempo de exposição à realidade, não aborda a complexidade do problema, que se expressa em uma diversidade de fomes e desnutrições que exigem ações diferenciadas para seu enfrentamento.
23. Cabe à relatoria nacional a obrigação de aprofundar a investigação dos diferentes aspectos levantados pelo Relatório de Jean Ziegler, monitorar o cumprimento das recomendações e detalhar as mesmas com base no trabalho desenvolvido.

Aspectos conceituais, históricos e legais dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural

Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas

24. O direito humano à alimentação adequada está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos⁸, no artigo 11 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais⁹, e a clarificação do seu conteúdo está contida no Comentário Geral nº 12¹⁰, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
25. O Comentário Geral define que: “O direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. O direito à alimentação adequada não deverá, portanto, ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, que o equaciona em termos de um pacote mínimo de calorias, proteínas e outros nutrientes específicos. O direito à alimen-

- tação adequada terá de ser resolvido de maneira progressiva. No entanto, os estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome, como estipulado no parágrafo 2 do artigo 11, mesmo em épocas de desastres, naturais ou não.”¹¹
26. A adequação da alimentação, segundo o mesmo comentário, incorpora aspectos relacionados a: a) diversidade e adequação nutricional e cultural da dieta, incluindo a promoção do aleitamento materno; b) necessidade de estar livre de substâncias nocivas; c) proteção contra a contaminação; c) existência de informação sobre a adequação de dietas e conteúdo nutricional dos alimentos.¹²
27. Há, no presente momento, um grupo de trabalho intergovernamental, secretariado pela FAO, instituído para elaborar Diretrizes Voluntárias para a implementação nacional do Direito Humano à Alimentação, até 2005, com base em decisão da Cúpula Mundial da Alimentação, cinco anos depois (Roma, 2002).
28. Neste debate será fundamental a delimitação de quais são as dimensões claras das titularidades do portador do direito humano à alimentação adequada, ou seja, o que estes portadores podem reclamar como direito, e as correspondentes obrigações dos estados, sociedades e outros atores relevantes, incluindo companhias multinacionais e organismos intergovernamentais, no âmbito da proteção, do respeito, da promoção e da realização do direito. A contribuição do Brasil será fundamental neste debate.
29. O conceito de Direito Humano à Alimentação vem sendo discutido com profundidade no Brasil, especialmente desde a criação da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida, em 1992, que desencadeou um amplo debate sobre o combate à exclusão social no contexto da promoção da cidadania e dos direitos humanos.
30. Hoje se desenvolve o conceito que o direito humano à alimentação deve ser visto como inseparável do direito humano à nutrição, na medida em que o alimento só adquire uma verdadeira dimensão humana quando transformado em um ser humano bem nutrido, saudável, digno e cidadão.¹³ Assim, a realização do direito humano à alimentação adequada depende de muito mais do que da simples disponibilidade de alimentos, mesmo que saudáveis. Depende do respeito a práticas e hábitos alimentares, do estado de saúde das pessoas, da prestação de cuidados

especiais a grupos humanos social e biologicamente vulneráveis (crianças, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais, entre outros) e de estar inserido em um processo de construção da capacidade de todo ser humano de alimentar e nutrir a si próprio e à sua família, com dignidade, a partir do seu trabalho no campo ou na cidade.¹⁴ Esta conceituação mostra a indivisibilidade e inter-relação entre o direito humano à alimentação adequada e à nutrição e o direito humano à saúde.

31. Um exemplo claro de que a realização do direito humano à alimentação só ocorre com a realização simultânea do direito humano à nutrição está na relação mãe-feto durante o período gestacional e de aleitamento exclusivo. O direito humano à alimentação do feto, no período intrauterino, depende diretamente da realização do direito humano à alimentação e nutrição da mãe. O estado nutricional da mãe no momento da concepção terá impacto sobre a realização do direito humano à alimentação adequada da criança, mesmo que a mãe se alimente adequadamente durante a gestação. Caso a mãe não tenha seu direito à nutrição garantindo o feto não terá nem o seu direito à alimentação nem à nutrição realizados, com um profundo impacto negativo sobre o seu desenvolvimento intrauterino e neonatal. O mesmo ocorre no período do aleitamento exclusivo.
32. Dentro desta visão, a realização do direito humano à nutrição da mãe é parte integrante e pré-requisito para a realização do direito à alimentação e nutrição da criança. Mesmo reconhecendo que isto implica em que a titularidade do direito à alimentação adequada da criança implique em mais do que o simples provimento de alimentação adequada à mãe. Implica em que a mãe, bem como a criança, tenham seu direito humano à nutrição adequada realizado, incluídos aí os aspectos relativos ao direito ao cuidado, a condições de vida que promovam a saúde e a atenção à saúde.
33. Neste entendimento, a realização do direito humano à alimentação adequada implica em obrigações específicas do Estado e da sociedade de respeitar, proteger, promover e prover: a) acesso físico e econômico a uma alimentação saudável e diversificada de forma sustentável, b) condições que propiciem um cuidado adequado na escolha, preparação e ministração da alimentação (higiene, preparação de alimentos, creche, etc.); c) condições de vida que promovam a saúde e d) atenção integral à

saúde.

34. Neste contexto, portanto, violações contra o direito humano à alimentação adequada podem decorrer de inadequações na realização de qualquer uma dessas dimensões, sendo legítima a impetração de recursos administrativos e legais no sentido da reparação das mesmas. Violações podem ocorrer também quando a ingestão excessiva ou inadequada de alimentos leva ao surgimento de problemas nutricionais ou de saúde decorrentes de práticas alimentares inadequadas.
35. De forma mais detalhada, a realização do direito humano à Alimentação e Nutrição adequadas depende: a) da disponibilidade de alimentos saudáveis e seguros, produzidos de forma sustentável; b) da possibilidade de acesso aos mesmos, seja pela produção para consumo, seja por um trabalho que gere a renda necessária; c) da possibilidade de acesso a alimentos culturalmente adequados; d) da existência de mecanismos de transporte e armazenamento adequados; e) de condições de transformação adequada, com higiene, dos alimentos no domicílio ou em espaços públicos (água limpa, saneamento adequado, utensílios, refrigerador, combustível etc); f) das condições de vida e de habitação das famílias; g) do nível de informação sobre higiene e práticas e hábitos alimentares saudáveis; h) das condições de saúde das pessoas e famílias; i) do acesso a serviços de promoção e atenção à saúde; j) de serviços de controle de qualidade dos alimentos, entre outros.¹⁵
36. Podemos encontrar uma série de dispositivos constitucionais e da legislação nacional que embasam o conceito exposto, dado que reafirmam o direito à alimentação enquanto direito humano. Um exemplo claro é o reconhecimento da alimentação e da nutrição como pré-requisitos fundamentais à realização do direito à saúde. A partir daí, pode-se inferir que é uma obrigação constitucional do Estado garantir o direito humano à alimentação e nutrição para todos os cidadãos¹⁶. A Constituição Federal reconhece a obrigação do Estado em garantir o direito humano à alimentação dos escolares¹⁷. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, estabelece o direito humano à alimentação das crianças e adolescentes como prioridade absoluta.¹⁸ A Política Nacional de Alimentação e Nutrição, do Ministério da Saúde, reconhece a obrigação do Estado brasileiro em garantir a realização do direito humano à alimentação para todos os cidadãos, e busca articular todas suas propostas de

ação neste sentido.¹⁹

O Direito Humano à Água

37. A importância da água para a vida não precisa ser comprovada. Sessenta por cento do corpo humano é água. Da mesma forma, os alimentos que consumimos – comemos ou bebemos - são compostos por uma alta porcentagem de água. A morte pela falta de ingestão de água ocorre em apenas alguns dias, enquanto que a morte por inanição pode demorar semanas ou mesmo meses. A água também é fundamental para a preparação dos alimentos e para a higiene. Ao mesmo tempo, pode ser veículo de muitas doenças ou agravos à saúde que podem levar à morte, quando não tratada ou quando contaminada. Isto sem falar do papel fundamental da água enquanto insumo para a produção de alimentos.
38. O direito à água, dentro desta visão, é parte integrante do direito à alimentação adequada²⁰, e não pode ser dissociado de outros direitos fundamentais como o direito à saúde, integra o direito a uma moradia adequada²¹ e o direito de viver dignamente. O direito à água, assim como o direito à alimentação, faz parte dos direitos humanos que são oficialmente reconhecidos como fundamentais, em vários tratados internacionais.
39. No âmbito internacional o direito de acesso à água está previsto, de forma explícita, em duas convenções mundiais: A Convenção contra todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), ratificada pelo Brasil em 1984, e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), ratificada pelo Brasil em 1990.
40. Segundo o Conselho Europeu de Direitos Ambientais (CEDA)²², toda pessoa tem o direito à água em quantidade e qualidade suficiente para sua vida e sua saúde. O sistema interamericano de direitos humanos dispõe do Protocolo de San Salvador como instrumento de promoção desse direito²³.
41. O Ordenamento Jurídico brasileiro trata do tema em várias de suas normas. A Constituição, por exemplo, no seu Art. 43, § 3º, determina que a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.
42. De outro lado a lei que dispõe sobre os recursos hídricos, de no. 9433/

97²⁴, a qual regulamenta o inciso XIX, Art. 21 da Constituição Federal, dispõe, no seu artigo 1º, que a água é um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, restando legalmente reconhecida a prioridade do uso social da água sobre o direito de propriedade privada. A mesma norma determina, ainda, que em situações de escassez o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais.

43. Além destes dispositivos o novo Código Civil dispõe²⁵ em diversos momentos o direito de acesso à água para garantia das necessidades vitais. Outras normas nacionais que estão em vigor permitem afirmar que o acesso à água é um direito tutelado de forma ampla no Brasil²⁶, restando, portanto, ao Governo e à Sociedade, respeitá-lo, sob pena de violação a um direito humano fundamental.

Direito Humano à Terra Rural

44. Cabe ressaltar que a realização do Direito Humano à Terra Rural é um dos pressupostos básicos para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada. Este raciocínio é reforçado pela abordagem da indivisibilidade dos direitos humanos reafirmada pela Conferência Internacional de Direitos Humanos de Viena de 1993.

45. O direito à terra é também reconhecido como direito humano. Elucidando o que se afirma, aponta-se que as bases jurídicas que revelam o Direito à Terra Rural como direito humano são encontradas na Declaração Universal dos Direitos Humanos²⁷; no texto do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais incorporado à legislação nacional em 1992²⁸, e detalhado no Comentário Geral Número 12²⁹, emitido no ano de 1999, que discute a operacionalização do Direito Humano à Alimentação. Neste Comentário, é enfatizada a obrigação de tratamento igual às mulheres no que se refere ao acesso à terra e outros insumos produtivos, e ao direito de propriedade sobre a mesma.³⁰

46. Vários dispositivos constitucionais e da legislação nacional estabelecem o acesso à terra rural como um direito do(a) produtor(a) que nela vive e produz para garantir a qualidade de vida de sua família, vinculam o direito de propriedade rural ao cumprimento integral de sua função social e estabelecem como meta fundamental da República a redução das desigualdades³¹. Uma das estratégias fundamentais para isto é a

implementação da Reforma Agrária^{32 33} que possa garantir não só a realização do Direito Humano à Alimentação do produtor rural, por meio da realização do seu Direito Humano à Terra, como colaborar para a realização do direito humano à alimentação adequada da população brasileira como um todo.

47. Os povos indígenas originários têm direitos especiais sobre suas terras tradicionais, previsto nos tratados internacionais³⁴ e na Constituição Federal, onde se estabelece inclusive a responsabilidade do Estado na demarcação das terras tradicionais e sua proteção.³⁵ Também podem ser encontradas referências diretas a formas de promoção e proteção do direito dos povos indígenas à demarcação e proteção de suas terras tradicionais em dispositivos da legislação nacional³⁶. Da mesma forma, o art. 68 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 define que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”
48. A natureza das obrigações dos Estados em relação à realização dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais está definida no artigo 2º do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.³⁷ Aí se estabelece que: 1) o Estado tem a obrigação de garantir a realização dos Direitos à Alimentação e Nutrição Adequadas, à Água e a Terra Rural, em sua indivisibilidade dos outros direitos, de forma progressiva, mediante a utilização do máximo possível dos recursos disponíveis; 2) tal promoção deve ser feita sem nenhum tipo de discriminação.
49. O Comentário Geral nº 3, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1990, comentando o artigo 2º, trabalha sobre os dois tipos de obrigações legais dos Estados frente ao PIDESC: de conduta e de resultado. Este comentário ressalta que apesar do PIDESC definir que a obrigação dos Estados é promover uma realização progressiva dos Direitos, nele estão contidas obrigações legais que requerem ações imediatas, tais como: a garantia do direito a estar livre da fome, a garantia do ensino fundamental gratuito para todos no prazo de dois anos, salários iguais para trabalhos iguais, proibição do trabalho infantil, entre outras. O comentário ressalta a necessidade de ações legislativas e medidas concretas que permitam a justiciabilidade destes direitos e a realização progressiva dos demais previstos no PIDESC.

50. O Comentário Geral nº 1, do mesmo Comitê, define que o Estado deve facilitar o monitoramento das iniciativas governamentais pela sociedade como um todo e estimular a participação da sociedade na elaboração, implementação e revisão de políticas relevantes. Ao mesmo tempo, recomenda que os Estados definam claramente indicadores, metas e prazos, com a definição de alocações orçamentárias para as políticas relevantes
51. O Comentário Geral nº 12 reafirma três níveis de obrigação dos Estados frente à realização do Direito Humano à Alimentação Adequada. Estas são as obrigações de respeitar, proteger e satisfazer. Segundo o Comentário Geral nº 12: “A obrigação de **respeitar** o acesso existente à alimentação adequada requer que os Estados Parte não tomem quaisquer medidas que resultem no bloqueio deste acesso. A obrigação de **proteger** requer que medidas sejam tomadas pelo Estado para assegurar que empresas ou indivíduos não privem outros indivíduos de seu acesso à alimentação adequada. A obrigação de satisfazer (facilitar) significa que o Estado deve se envolver proativamente em atividades destinadas a fortalecer o acesso de pessoas a recursos e meios, e à utilização dos mesmos, de forma a garantir o seu modo de vida, inclusive a sua segurança alimentar, e a utilização destes recursos e meios por estas pessoas. Finalmente, sempre que um indivíduo ou grupo está impossibilitado, por razões além do seu controle, de usufruir o direito à alimentação adequada com os recursos à sua disposição, os Estados têm a obrigação de **satisfazer (prover)** o direito diretamente. Esta obrigação também deve existir no caso de vítimas de desastres naturais ou provocados por causas diversas.”³⁸
52. Finalmente, violações ocorrem quando estes direitos não são garantidos, cabendo ao Estado garantir a existência de mecanismos, de recursos administrativos e legais para as pessoas e/ou grupos afetados pelas mesmas, inclusive mediante a proposição de medidas legislativas. A situação nacional em relação à realização progressiva dos direitos humanos à alimentação adequada, água e terra rural.

A situação alimentar e nutricional da população brasileira

53. A avaliação da situação alimentar e nutricional da população brasileira tem sido alvo de muita polêmica. Uma das polêmicas está centrada na

abordagem conceitual do tema. A outra no âmbito da identificação de indicadores e da metodologia adequada para a aferição da magnitude dos problemas existentes. As duas polêmicas estão claramente interligadas. Só se pode medir algo que está claramente definido.

54. No entanto, existem duas dificuldades adicionais. A primeira: o Brasil tem uma base de dados ainda inadequada, especialmente no que tange ao monitoramento dos distúrbios nutricionais e de suas conseqüências sobre a saúde e a mortalidade de grupos específicos. A segunda: as dimensões da fome e da má nutrição no Brasil são muitas e não podem ser analisadas exclusivamente a partir de análises estatísticas tradicionais. As diferentes realidades exigem uma avaliação qualitativa para que se consiga efetivamente chegar ao âmago das questões e poder orientar a elaboração e implementação de políticas públicas que tenham resolutividade.
55. Na dimensão conceitual, a língua portuguesa não tem palavras específicas para “famine” (fome aguda epidêmica) e para “starvation” (processo agudo de fome/desnutrição que pode levar à morte). Assim, a palavra fome, no português, pode ser usada para uma enorme variedade de situações, desde a situação mais simples e fisiológica de estar com vontade de comer até a situação extrema da fome epidêmica.
56. Alguns conceituados profissionais da saúde que trabalham com a área de nutrição adotam um conceito de fome que reduz a mesma a alterações de massa corpórea (redução de peso ou de massa corpórea abaixo dos níveis considerados saudáveis)³⁹ devido à ausência de alimentos em quantidade suficiente. Ou seja, a fome se manifestaria em quadro de subnutrição, pela ausência de alimentos.⁴⁰ Segundo os mesmos autores, a maior parte dos quadros de desnutrição observados em crianças não é decorrente da falta exclusiva de alimentos, mas sim decorrente de outros fatores como falta de atenção de saúde adequada ao pré-natal e à infância, falta de saneamento básico, água contaminada, entre outros. Dentro desta visão, a fome já não seria um problema tão grave no Brasil.
57. Dentro de uma outra abordagem, à qual o Relator subscreve, a fome não pode ser limitada ao seu impacto biológico mensurável. Dentro de uma perspectiva de direitos humanos, a fome é um fenômeno mais amplo que incorpora dimensões relacionadas a diferentes necessidades históricas, culturais, psicológicas e espirituais dos seres humanos, incluindo a questão básica da dignidade.

58. Um ser humano que é forçado a viver do lixo, do resto da comida dos outros, da venda do seu corpo, está passando fome. Um ser humano que é forçado a comer ração animal para sobreviver está passando fome. Um ser humano que não come todos os dias, ou passa vários dias sem comer, mesmo que não apresente um déficit nutricional clinicamente ou laboratorialmente diagnosticável, também está passando fome. Da mesma forma, seres humanos que apresentam sinais e sintomas de desnutrição, deficiências de micronutrientes, tais como a Vitamina A, Ferro e Iodo, também estão passando fome, na medida em que a alimentação oferecida não é “adequada a suas necessidades nutricionais”.
59. Por outro lado, é fundamental reconhecer que estes autores estão corretos ao afirmar que muitas crianças, e mesmo adultos, não estão desnutridos porque lhes falta alimentos, mas também acesso às outras dimensões **necessárias** à promoção de uma boa nutrição (cuidado, saúde etc). Isto implica em que qualquer Programa Nacional de combate à Fome tenha que ter uma forte articulação com a área da Saúde e Nutrição.
60. Para que se avance na elaboração de uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que consiga promover a realização do Direito Humano à Alimentação e à água da população brasileira, será fundamental, em um primeiro momento, o estabelecimento de um consenso sobre o que se define como fome, como insegurança alimentar, como desnutrição, como subnutrição etc. Em um segundo momento será necessária a identificação de indicadores que possam monitorar a evolução da situação alimentar e nutricional. Em um terceiro momento, será necessário o estabelecimento de metas a serem alcançadas e dos prazos para fazê-lo. Finalmente, será necessária a identificação das ações e programas necessários para atingir as metas, com a definição dos recursos humanos e financeiros a serem alocados para tal.
61. A relatoria adota, até que outros conceitos e indicadores sejam acordados, a posição de que:
- a. Toda a população que se encontra abaixo da linha da pobreza (54 milhões de pessoas), segundo o governo brasileiro (GB)⁴¹, está em situação de insegurança alimentar, ou seja, não tem garantido o acesso diário a uma alimentação adequada, podendo em diferentes momentos ser submetidos à fome, seja do ponto de vista quantitativo como qualitativo.

- b. Os 24 milhões que se encontram abaixo da linha da indigência, segundo o mesmo documento do GB, estão submetidos diariamente às diferentes dimensões da fome, incluindo a situação indigna de sobreviver às custas de restos do lixo e da alimentação dos outros.
62. É importante ressaltar que, ainda segundo o mesmo documento, estes números apresentaram oscilações, mas variaram muito pouco durante os últimos vinte anos, refletindo a permanência dos altos níveis de desigualdade presentes na sociedade brasileira, onde os 10% mais ricos controlam 50% da renda, e os 50% mais pobres, 10 % da renda nacional.
63. Do ponto de vista da desnutrição, não existem dados recentes. Estudos nacionais realizados ao longo das duas últimas décadas demonstram uma redução progressiva da prevalência da desnutrição infantil. Dados de 1996 apontam para uma prevalência de 10,5% de nanismo nutricional na população menor de cinco anos e de 5,6% de baixo peso para a idade. Isto significa que cerca de um milhão e meio de crianças ainda apresentam desnutrição no país. A situação do Nordeste brasileiro apresenta uma situação muito mais grave, com índices duas vezes mais altos que a média nacional. ⁴²
64. O Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional, coordenado pela Coordenadoria Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, se encontra em fase de reestruturação e requalificação das equipes de saúde da família, não tendo ainda uma base de dados confiável.
65. A base de dados para o monitoramento dos distúrbios nutricionais decorrentes de deficiências de micronutrientes (Vitamina A, Ferro e Iodo) é extremamente inadequada. Um conjunto de estudos desenvolvido pela OPAS, em parceria com o Ministério da Saúde, avaliou a situação nacional para estes três micronutrientes com base em estudos e levantamentos realizados, no Brasil, no período de 1990 a 2000. Os resultados demonstram que a prevalência de Hipovitaminose A e de Anemia Ferropriva continuam altas, com gravíssimas conseqüências para a saúde do grupo materno-infantil, em especial. De acordo a OPAS, não há como se avaliar a evolução real da prevalência da deficiência de micronutrientes com base nos estudos realizados. ⁴³
66. A hipovitaminose “A” leva a uma redução significativa da capacidade imunológica do ser humano, especialmente da criança, implicando em

um aumento de 25% da mortalidade por doenças comuns, tais como diarreia e outros processos infecciosos.⁴⁴ Bebês prematuros constituem-se em um dos grupos mais vulneráveis. O trabalho da OPAS, citado acima, identificou sete estudos e levantamentos de prevalência da hipovitaminose “A” realizados na década 1990-2000, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste, que apontavam para prevalências de 15 a 32% de retinol sérico abaixo dos níveis recomendáveis. Isto representa uma situação grave do ponto de vista de saúde pública.⁴⁵

67. A anemia causada pela deficiência de ferro aumenta a mortalidade materna durante o parto, aumenta o risco de baixo peso a nascer e afeta negativamente o crescimento e o desenvolvimento físico. Além disto, reduz a resistência a doenças, afeta a capacidade de aprendizagem de crianças e a capacidade para o trabalho de adultos. O levantamento da OPAS apontou para altas prevalências de anemia ferropriva entre pré-escolares e escolares, variando de 31% a 47%, em diferentes partes do Brasil. No caso de mulheres e gestantes, a prevalência variou de 25 a 30%. Alguns estudos longitudinais apontam para um aumento significativo da prevalência de anemia da década de 80 para a década de noventa.⁴⁶
68. A deficiência de Iodo dietético acarreta sérios problemas de saúde, especialmente para gestantes e crianças pequenas. A deficiência de iodo durante a gestação é a principal causa prevenível de retardamento mental e surdez congênita, e pode levar à morte. A deficiência durante a infância pode levar ao retardo no crescimento, ao desenvolvimento mental e motor inadequados, além de poder afetar a fala e a audição. Levantamento feito pela OPAS aponta que ainda existem focos de deficiência de Iodo nas Regiões Centro-oeste, Norte e Sudeste. Apesar deste estudo considerar⁴⁷ que há razões para crer na quase total erradicação do bócio no Brasil, ainda há a necessidade de ação para garantir acesso permanente ao iodo dietético nas regiões afetadas.
69. Documentos recentes produzidos pelo Comitê Permanente de Nutrição da ONU apontam para a íntima associação entre a ocorrência de desnutrição na infância e o aumento da morbidade e mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis associadas à alimentação na idade adulta (obesidade, diabetes não dependente de insulina, hipertensão, doenças coronárias, derrames etc.) Ao mesmo tempo, o parecer aponta

para a associação entre desnutrição materna e aumento na prevalência de baixo peso ao nascer e mortalidade infantil.^{48 49}

70. Estes dados e estudos recentes que demonstram um risco aumentado de desenvolvimento de obesidade e doenças correlatas em crianças com retardo do crescimento, submetidas de forma indiferenciada a programas de suplementação alimentar, ressaltam a importância de informações adequadas para orientar a implementação de uma política pública integrada de alimentação e nutrição.⁵⁰
71. Um problema adicional vem se colocando na esfera da questão alimentar e nutricional brasileira, com forte ressonância na questão do acesso à terra rural: a polêmica sobre a introdução ou não de alimentos transgênicos na esfera da produção e do consumo. Apesar de medidas judiciais que impedem a produção de alimentos transgênicos no Brasil, empresas multinacionais vêm induzindo produtores rurais a fazê-lo. No começo do ano de 2003 foi identificada uma grande safra de soja transgênica, cultivada ilegalmente, cuja destinação final ainda está sendo definida pelo governo. A sociedade civil está mobilizada contra a introdução dos transgênicos e o novo governo ainda não se posicionou claramente sobre o tema.
72. O estado brasileiro e a sociedade brasileira não reconheciam, até recentemente, a existência de grupos ou minorias raciais ou étnicas, a não ser a dos povos indígenas. Isto dificultava enormemente o acompanhamento da situação e da evolução dos indicadores econômicos e sociais para estes diferentes grupos, na medida em que os dados não eram desagregados e analisados sob esta ótica, apesar de coletados de forma a permití-la, mesmo que de forma precária por uma conceituação inadequada de raça e cor. Mesmo para os povos indígenas, as informações não têm a mesma periodicidade, dificultando tanto o acompanhamento da situação como uma possível comparação com os dados da população em geral.
73. Nos últimos dois anos, no contexto do processo de preparação e seguimento da Conferência de Durban, surgem estudos governamentais demonstrando a profunda desigualdade existente entre a população brasileira de cor negra e branca, em termos da maioria dos indicadores sociais e econômicos⁵¹. Este estudo demonstra que o Brasil tem 76,4 milhões de afrodescentes, correspondendo a 46% da população.
74. Do ponto de vista da insegurança alimentar e nutricional, é possível

estimar que grande parte da população afetada é de afrodescendentes, na medida em que ela representa a quase totalidade dos 30% mais pobres da população brasileira. Do ponto de vista da prevalência de fome e desnutrição podemos estimar a mesma realidade, mas não há dados coletados e analisados de forma a permitir a confirmação disto.

75. Um levantamento pontual realizado pela FUNASA indica que os indicadores de saúde e nutrição dos povos indígenas apontam uma prevalência de desnutrição e de mortalidade infantil duas vezes mais alta que a observada na população em geral.

Situação do acesso à água para higiene, preparo da alimentação e água potável

76. No Brasil, o direito à água está absolutamente comprometido. Segundo dados da OPAS (Organização Pan-americana de Saúde), 20% da população brasileira não tem acesso à água potável, 40% da água das torneiras não tem confiabilidade, 50% das casas não tem coleta de esgotos e 80% do esgoto coletado são lançados diretamente nos rios sem qualquer tipo de tratamento⁵². Dados sobre saneamento do próprio IBGE se aproximam dos dados da OPAS ao afirmar que 54,4% das crianças na faixa de zero a seis anos vivem em residências sem saneamento adequado⁵³.

77. Os dados do governo brasileiro são muito próximos dos dados da OPAS nos aspectos gerais quando fala dos índices urbanos, sem falar nos índices rurais: 92,4% recebem serviço de água, 50,9% recebem coleta de esgoto, 25,6% recebem tratamento de esgoto⁵⁴.

78. No meio rural brasileiro a situação da água potável é ainda mais crítica. Segundo dados da ABRA (Associação Brasileira da Reforma Agrária), 90% da população rural brasileira não têm acesso à água encanada. Obviamente, “água encanada” não significa necessariamente “água potável”. Assim como não ter “água encanada” não significa não ter “água potável”. Muitas fontes rurais que abastecem diretamente as famílias têm potabilidade. Entretanto, mais uma vez dados da OPAS e do governo se aproximam. Somando-se a porcentagem rural com a urbana, aproximadamente 20% da população brasileira não têm acesso à água potável. Acrescentando os 40% que não têm água com confiabilidade, então 60% da população brasileira (105 milhões de pessoas) vivem em estado de insegurança quanto à água que consomem.

Situação de acesso à terra e da propriedade da terra rural no Brasil

79. Análises do cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), relativas a 1998, indicam que os minifúndios e as chamadas pequenas propriedades rurais (áreas inferiores a quatro módulos) totalizavam 3.183.055 imóveis (88,7% do total de imóveis), detendo 92,1 milhões de hectares (apenas 22,2% da área total cadastrada). Enquanto isso, as chamadas grandes propriedades totalizavam 104.744 propriedades (2,9% do total de imóveis) detendo, porém, 238,3 milhões de hectares (57,3% da área cadastrada no país). A desigualdade atinge o extremo com 21 mil megalatifúndios (imóveis com área superior a 50 módulos), representando apenas 0,6% do total de imóveis rurais cadastrados, detendo, porém, mais de 149 milhões de hectares, ou seja, cerca de 36% da área cadastrada no Brasil.⁵⁵

80. Com isso, segundo o mesmo autor, a concentração fundiária brasileira, medida pelo índice de Gini, segundo dados do Censo Agropecuário de 1995/96, situava-se em 0,856 para o conjunto total dos estabelecimentos agropecuários.

81. Dados oficiais do IBGE e estudos do próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário e outras instituições apontam para a existência, na área rural, de mais de 5 milhões de famílias demandantes de terra no Brasil. Também de acordo com dados oficiais há terras disponíveis, dentro dos limites da legislação vigente para assentar mais de 2,5 milhões de famílias.

82. O número de famílias sem acesso à terra cresceu de 4.145 mil para 4.455 mil famílias, indicando um crescimento absoluto de 310 mil no número de famílias sem terra. Um diagnóstico e uma análise mais detalhados da situação do acesso à terra, e da propriedade da terra rural no Brasil, serão desenvolvidos no segundo relatório.

As Políticas Públicas no Brasil analisadas a partir do quadro de referência de promoção e operacionalização dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural.

83. As políticas públicas do governo brasileiro, desenvolvidas até 2002, não podem ser consideradas como ações que levem à promoção da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada. O relatório organizado pelo Governo, por ocasião da missão do Relator

Especial da ONU, Jean Ziegler, demonstra claramente o caráter fragmentado e contraditório das ações e das políticas quando analisadas pelo olhar das recomendações do Comentário Geral nº 12.⁵⁶

84. O governo FHC deu seqüência e aprofundou a desnacionalização da economia brasileira, a abertura desenfreada da economia às importações e estabeleceu uma política de estabilidade monetária, inicialmente em paridade com o dólar, que desarticulou a agricultura e a indústria nacional de pequeno porte. Ao mesmo tempo, deu seqüência à política de redução do Estado, com redução e cortes sucessivos na área de investimentos em infraestrutura e programas sociais. Seguiu fielmente a cartilha de orientações do FMI. Uma das conseqüências desta estratégia foi a total desvinculação das políticas econômicas das de cunho social, e o progressivo enfraquecimento destas últimas.
85. Na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), uma das primeiras ações do governo FHC, em janeiro de 1995, consistiu na extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), criado no governo anterior com a atribuição de coordenar a elaboração e monitorar a implementação de uma Política Nacional de SAN. O modelo econômico adotado pelo Governo FHC se contrapunha frontalmente à SAN, enquanto eixo de articulação do desenvolvimento. Segundo este modelo, a SAN da população brasileira seria garantida por mecanismos de mercado, em especial, pela abertura dos mercados dos EUA e da União Européia aos produtos agrícolas brasileiros.
86. O impacto da abertura na agricultura familiar foi intenso. De 1995 a 2002, período em que o governo FHC afirma ter assentado 565 mil famílias⁵⁷, dados que são contestados pelos movimentos sociais, 900 mil famílias foram forçadas a abandonar o campo. Este fato demonstra a fragilidade do PRONAF, enquanto política de apoio à agricultura familiar, tratada muito mais como uma política compensatória e não como uma prioridade de uma política de desenvolvimento rural sustentável.⁵⁸
87. De 1995 a 1999, vários programas da área social foram desativados ou desacelerados, inclusive programas na área alimentar e nutricional. Somente em 2000 foi iniciado o processo de construção de uma Rede de Proteção Social, com o apoio do Banco Mundial. Esta rede baseou-se centralmente em múltiplos programas de transferência de renda focalizados em famílias com renda inferior a meio salário mínimo per capita

(menos de 1 dólar por dia). A pulverização dos benefícios acabou levando à proposta de criação de um cadastro único de beneficiários destes programas sociais, que não chegou a ser totalmente concluído antes da transição para o novo governo.

88. No período em questão houve alguns avanços importantes na área de Direitos Humanos. A implantação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos foi uma inovação e viabilizou a elaboração de dois Programas Nacionais de Direitos Humanos (PNDH), com participação significativa da sociedade civil. O segundo PNDH incorporou, por pressão da sociedade civil, propostas relativas à promoção dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais. Na prática, poucos foram os recursos efetivamente investidos na área.
89. Um segundo avanço interessante foi a elaboração de uma Política Nacional de Alimentação e Nutrição, em 1999, no contexto do quadro de referência da promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e na perspectiva de inserção em uma Política Nacional de SAN. Esta abordagem vem tendo repercussões nos diferentes programas desenvolvidos pela Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.
90. A novo governo federal, que assumiu em Janeiro de 2003, aponta para mudanças. Enquanto o governo FHC definia a manutenção da estabilidade da moeda como sua meta central, o novo governo define a inclusão social e a erradicação da fome (Fome Zero) como metas centrais, sem descartar a relevância da manutenção da estabilidade monetária. A mudança de rumo proposta pela nova administração recebeu o apoio maciço da sociedade brasileira que manifesta grande disposição de colaborar para este esforço.
91. A perspectiva de combate à fome se enquadra dentro de uma disposição governamental de promover a realização dos DHESC e reduzir as desigualdades que permeiam a realidade brasileira. O desafio é monumental.
92. A nova administração assumiu o governo há menos de três meses e é muito difícil avaliar o novo conjunto de políticas na área da promoção da SAN e dos direitos humanos à alimentação, à água e à terra rural no país, na medida em que grande parte das mesmas ainda se encontra em fase de detalhamento ou em fase inicial de implantação. No entanto, alguns

sinais positivos podem ser identificados:

- a. Constituição de um Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ligado diretamente à Presidência da República, encarregado de facilitar a condução de reformas estruturais fundamentais à modificação progressiva do modelo de desenvolvimento. Este conselho conta com representantes de sindicatos, sociedade civil organizada e do empresariado.
 - b. A criação do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar (MESA), encarregado de coordenar a elaboração e a implementação de uma Política Nacional de SAN, tendo como primeira meta o combate à fome.
 - c. Reconstituição do CONSEA, também vinculado à Presidência da República, com ampla participação dos diferentes setores da sociedade, e com a tarefa de apoiar a elaboração e monitoramento da implementação da Política Nacional de SAN.
 - d. Transformação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos em uma Secretaria Especial de Direitos Humanos, com status de Ministério, visando à facilitação da interlocução com os outros Ministérios.
93. Também está prevista a instituição de um Conselho nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, constituído segundo os princípios de Paris, com a tarefa de monitorar a realização do referido direito no país, recolhendo e investigando denúncias de violações ao mesmo, e apresentando recomendações de superação das mesmas aos órgãos competentes. Não temos informações oficiais sobre a data prevista para a instalação.
94. Ao mesmo tempo, o novo governo brasileiro, atendendo reclamos da sociedade, incluiu o “Sede Zero” no seu projeto “Fome Zero”. Prioritariamente, o “Sede Zero” inclui a construção de unidades de captação de água de chuva no semi-árido brasileiro para o abastecimento familiar. O projeto é uma parceria com a ASA (Articulação do Semi-Árido), uma articulação de entidades da sociedade civil que busca construir um milhão de cisternas de captação de água de chuva no prazo de cinco anos na região semi-árida do Brasil.
95. A aceleração do processo de implementação da Reforma Agrária e maiores recursos para o fortalecimento da Agricultura Familiar estão

entre as prioridades definidas pelo Governo. O ano de 2003 será um ano de transição, na medida em que o orçamento deste ano foi elaborado no contexto das prioridades do governo anterior, o que dificulta a avaliação do cumprimento das prioridades do novo governo. Uma avaliação mais criteriosa das novas prioridades e de seu impacto sobre a realização dos direitos em questão somente será possível a partir do final de 2003.

Instrumentos nacionais de operacionalização e monitoramento da realização dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural

96. As únicas instituições públicas governamentais financiadas com recursos estatais, que têm a possibilidade concreta de exercer seu mandato de defesa dos Direitos Humanos de forma independente, dentro dos princípios de Paris, são o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público Estadual (MPE) e os Conselhos Tutelares (CT), estes últimos responsáveis pelo monitoramento do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
97. Na prática, no entanto, somente o MPF vem exercendo o seu mandato próximo dos limites de sua potencialidade, trabalhando efetivamente em defesa do cumprimento da Constituição e da legislação nacional, incluindo os instrumentos de respeito, proteção, promoção e realização dos direitos humanos, por intermédio das Procuradorias Federal e Regionais dos Direitos do Cidadão. Mesmo o MPF enfrenta limitações à sua atividade, em especial, devido a um quadro numericamente limitado frente à magnitude das tarefas a serem cumpridas.
98. O MPE de muitos estados é extremamente influenciado pelo poder das elites locais, seja por mecanismos políticos, econômicos ou mesmo de coerção. A atuação efetiva dos MPE fica bem abaixo do potencial, especialmente em se tendo em conta que os Promotores de Justiça estão bem mais próximos da realidade local e da população a que deveriam servir. Além do mais, a atuação do MPE foi seriamente limitada pelo estabelecimento da Lei do Foro Privilegiado para gestores públicos em atividade ou mesmo após o encerramento de seus mandatos, aprovada em 24 de dezembro de 2002, com base em acordo de liderança no Congresso Nacional. Esta peça legislativa vem tendo sua constitucionalidade questionada, e representou um ataque frontal aos

direitos da cidadania.

99. Os conselhos tutelares vêm crescendo em importância no contexto da promoção do ECA, mas ainda apresentam muitos problemas devido à falta de capacitação adequada dos conselheiros, o que acaba por limitar enormemente o seu potencial de colaboração para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
100. O novo governo transformou a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, antiga Secretaria Nacional de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça, em Secretaria Especial de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República. O Secretário da nova SEDH tem status de Ministro de Estado. A justificativa para a modificação estaria na maior capacidade de interlocução junto aos outros Ministros, facilitando o trabalho de permear o tema de Direitos Humanos em toda a máquina governamental. A SEDH, como mencionado anteriormente, teve um papel importante na facilitação da elaboração dos dois Programas Nacionais de Direitos Humanos, com ampla participação da sociedade civil, que servem como indicativo de prioridades para as ações na área.
101. Há uma forte mobilização da sociedade civil no sentido da criação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos, incluindo um Conselho ou Comissão Nacional de Direitos Humanos constituído em sintonia com os princípios de Paris. A Conferência Nacional de Direitos Humanos de 2003, a ser realizada em maio, tem como tema central a discussão da proposta de constituição de um Sistema Nacional de Direitos Humanos.
102. Nenhum dos Conselhos de direitos existentes no Brasil tem a autonomia e independência defendida pelos Princípios de Paris⁵⁹. O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), apesar da enorme importância que teve durante o período da redemocratização do país, vem tendo sua legitimidade questionada devido à total submissão do mesmo à tutela do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Há um projeto de lei em tramitação no Congresso propondo a transformação do CDDPH em uma Comissão Nacional de Direitos Humanos, com funcionamento independente do Ministério da Justiça.
103. Sem dúvida alguma, grande parte dos avanços observados no âmbito da promoção dos Direitos Humanos se deu pela forte parceria desenvol-

vida entre a Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Deputados e o movimento social representado inicialmente pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos e mais recentemente pelo Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos. Esta parceria foi e é responsável pela realização das Conferências Nacionais de Direitos Humanos, realizadas anualmente desde 1996.

104. Não podemos deixar de ressaltar a importância do Projeto de Relatores Nacionais em DHESC desencadeado pela Plataforma DHESC Brasil, como instrumento de monitoramento e garantia da realização dos Direitos Humanos da população brasileira.
105. Finalmente, em fevereiro de 2003, o Governo Brasileiro abriu o país para as visitas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, sem a necessidade de solicitação de autorização prévia.

Jurisprudência e doutrina em relação à exigibilidade e justiciabilidade dos direitos humanos no Brasil

106. Na área de alimentação e nutrição houve algumas ações judiciais, embasadas na legislação de direitos econômicos, sociais e culturais. No entanto, a relatoria não tem conhecimento de nenhum caso, até o momento, em que tenha havido reparação baseada em uma argumentação de violação do direito humano à alimentação adequada, por meios jurídicos.
107. A procuradoria da República de Alagoas, em conjunto com o Ministério Público estadual daquele estado, instada pela sociedade civil organizada, entrou com uma ação civil pública questionando a extinção, no final do ano de 2000, do Programa de Distribuição de Alimentos (PRODEA) que atendia a 7 milhões de famílias com cestas básicas, sob a alegação de retrocesso social e exigindo que o Governo Federal implantasse um programa que fosse capaz de garantir o direito à alimentação da população afetada pela medida. A ação nunca chegou a ser julgada, mas a pressão exercida pelo MPF e pela sociedade civil junto ao governo e ao congresso levou à elaboração do Programa Bolsa Alimentação que foi implantado a partir do final do ano de 2001.
108. O Ministério Público Estadual de Alagoas entrou com uma ação civil pública contra a Companhia de Águas e Saneamento do Estado de Alagoas (CASAL) Processo nº 0412/2001, Comarca de Chã Preta, com base no

direito à alimentação adequada e água saudável. A ação foi impetrada quando a CASAL, mesmo havendo expirado o contrato de prestação de serviços ao município de Chã Preta, decidiu manter o abastecimento de água da cidade de forma precária e irregular, opondo-se à intenção do município de reassumir o serviço, tendo sido constatada contaminação da água consumida, por falta de tratamento adequado. O Ministério Público do Estado requereu que o Poder Judiciário determinasse “liminarmente a obrigação de a CASAL efetuar o tratamento adequado e imediato da água ou permitir que o município o faça até o julgamento da presente ação civil pública”. Após três anos de tramitação, o Judiciário não emitiu liminar nem tomou nenhuma decisão, vinculando a resolução do problema da qualidade da água à resolução do processo de natureza pecuniária instalado pela CASAL.

109. A Procuradoria da República do Rio Grande do Sul entrou com uma recomendação junto ao Ministério da Saúde, embasada na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, no sentido de que assistência alimentar emergencial fosse fornecida aos povos indígenas do Rio Grande do Sul, tendo em vista a morte de 12 crianças menores de um ano na terra indígena de Guarita, 2001, e o reconhecimento pela FUNASA de que 1.500 crianças indígenas se apresentavam em risco nutricional no ano de 2002. Também foi recomendado que um Programa Nacional de Alimentação Indígena fosse desenvolvido para garantir a adequação dos benefícios fornecidos pelo Programa Bolsa Alimentação às características culturais dos Povos Indígenas, no prazo de um mês. A Coordenação Geral da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, do Ministério da Saúde, coordenou o processo de elaboração de uma proposta de Programa, em parceria com outros organismos governamentais e representantes indígenas. Em 30 de dezembro de 2002, foi publicada a portaria de nº 2045, de 27 de dezembro de 2002, criando o Programa de Promoção da Alimentação Saudável em Terras Indígenas, baseado no apoio à agricultura familiar. A portaria, no entanto, contraria os termos acordados com os diferentes parceiros e mantém o caráter individual do benefício, o que fere as características culturais básicas dos povos indígenas, gerando potencial de conflito no seio dos mesmos. Gestões estão sendo feitas no sentido da revisão da portaria.

Principais achados e preocupações da Relatoria em relação ao processo de realização progressiva dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural

110. A Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural, após cinco meses de trabalho, aponta para um grave quadro de violações aos referidos direitos no Brasil. Apesar do trabalho intenso desenvolvido no período, foi impossível atender a todas as solicitações de investigação de denúncias, muitas das quais graves.
111. Os achados preliminares desta Relatoria contradizem frontalmente a afirmação de que não há fome no Brasil, feita pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, e reafirmam a importância da prioridade de sua erradicação estabelecida como meta central pelo novo Governo Federal. O mesmo pode ser dito em relação ao acesso à água, que continua a ser negado a uma centena de milhões de brasileiros na área urbana e rural. Ao mesmo tempo, foram confirmadas as enormes deficiências na demarcação das Terras Indígenas, no reconhecimento da propriedade das terras de populações remanescentes de quilombos e na implantação da Reforma Agrária, que, sem ser efetivamente priorizadas, acabam não garantindo os direitos dos povos indígenas, das populações afro-descendentes e da população rural brasileira, mantendo-os em situação de pobreza e exclusão crônicas e de violações de seus direitos mais básicos.
112. Um dos principais achados, no entanto, foi o de clarificação, na prática, do papel da própria Relatoria. Neste primeiro momento, visualizamos algumas dimensões fundamentais e complementares de contribuição:
 - a. Dar visibilidade ao sofrimento real de pessoas e populações submetidas a degradantes violações de seus direitos humanos, muitas vezes escondido por trás de estatísticas frias. O que significa, para a vida das pessoas, estar abaixo da linha da pobreza e da indigência? O que é não ter o que dar de comer para seus filhos e vê-los morrer de fome, desnutrição, diarreia, resfriado...? Ter negado o acesso aos serviços de saúde, por não ter sua existência “reconhecida legalmente”? O que é ter que urinar e defecar em um saco de plástico, que será posteriormente lançado ao ar? O que é ser atingido por um destes “aviõezinhos”? Estas pessoas são invisíveis aos planejadores, e elas são milhões de Marias, Joãozinhos e Josés, espalhadas pelo país. E pior, muitas vezes sequer são reconhecidas como seres hu-

manos pelas autoridades locais e seus vizinhos mais próximos. Discriminados, indígenas, mulheres, negros e pobres são tratados como entraves ao desenvolvimento, como verdadeiro lixo social. Algumas das situações mais graves são descritas com maior detalhe na seção a seguir.

- b. Informar publicamente a estas populações sobre seus direitos e sobre os instrumentos a sua disposição para fazê-los valer, reafirmando a ilegalidade das ações das elites econômicas e políticas locais que se apropriam privadamente dos recursos públicos, sejam estes financeiros ou políticos.
- c. Denunciar ampla e publicamente práticas existentes de improbidade administrativa e de utilização de mecanismos de coerção contra a população, deixando clara a responsabilidade das autoridades competentes, em suas distintas instâncias de atuação, pela investigação e resolução das irregularidades comprovadas.
- d. Reverberar os justos clamores das populações excluídas e de vítimas de violações. Mesmo quando conhecem seus direitos, as populações por experiência histórica não acreditam que sua voz será ouvida, e se for poderá ser calada por mecanismos truculentos, gerando problemas adicionais ao invés de resolver os existentes. Isto coloca como imperiosidade ética que simultaneamente ao estímulo à vocalização de denúncias se institua os “ouvidos institucionais” que não só sejam capazes de ouvir como ASSUMAM O COMPROMISSO de agir sobre as denúncias apresentadas.
- e. Colaborar para a construção de parcerias capazes de fortalecer as organizações comunitárias locais em seu enfrentamento com violações e ações de coerção. Tais parcerias devem ter um caráter contínuo e envolver organismos federais como o MPF, estaduais como o MPE, associações e sindicatos locais e qualquer outra entidade ou organismos envolvidos.
- f. Colaborar com o estabelecimento de mecanismos permanentes de cobrança dos compromissos assumidos pelas autoridades competentes em relação à correção imediata de situações de violações, à punição dos responsáveis, à instituição de medidas de reparação, quando for o caso, e à criação de mecanismos que previnam a recorrência das mesmas.

113. Os resultados imediatos extremamente positivos da relatoria são brevemente descritos em um outro ponto do relatório e comprovam o enorme potencial catalisador desta iniciativa da sociedade civil (Plataforma DHESC Brasil) que conta com o apoio do governo federal (Secretaria Especial de Direitos Humanos) e da ONU (Programa de Voluntários da ONU), e apontam para a necessidade de sua continuidade enquanto instrumento fundamental de realização dos direitos em questão. Tais resultados seriam impossíveis sem a parceria com o Ministério Público Federal, que tem a autoridade para fazer cumprir as leis e a Constituição, e o faz com uma enorme agilidade e independência, apesar da limitação no número de procuradores, na maioria dos estados.
114. No nosso entender, a resolutividade demonstrada pela Relatoria está em sua **capacidade de concentrar no local, no nível comunitário e de família, o poder fiscalizador e constrangedor das instituições parceiras**, garantindo uma visibilidade aguda das irregularidades identificadas, acompanhada do compromisso do MPF e do MPE de agir imediatamente sobre as mesmas e a decisão da sociedade civil organizada de monitorar os desdobramentos.
115. Devido à exigüidade de tempo, foi-nos impossível fazer um levantamento completo do nível de incorporação dos diversos tratados internacionais de Direitos Humanos, ratificados pelo Brasil, à legislação nacional e às Políticas Públicas relevantes aos direitos abordados.
116. Os achados preliminares indicam que existe um arcabouço administrativo e legal suficiente para a viabilização da realização dos direitos em estudo. No entanto, este arcabouço jurídico raramente é utilizado na argumentação judicial e quando o é, não é reconhecido como válido pelo sistema judiciário. Uma forte lacuna é identificada na ausência de instrumentos legais e administrativos que estabeleçam mecanismos de recurso e de reparação de violações. A abordagem de direitos humanos exige que as leis definam claramente a quem as pessoas podem recorrer, e a que tipo de reparação elas têm direito, quando têm seus direitos violados.
117. A relatoria afirma que as violações aos direitos em estudo não decorrem de insuficiência dos recursos necessários para a sua realização. O Brasil tem suficiente água e terra agriculturável disponível para atender a plenitude das necessidades da população brasileira. O mesmo pode ser dito em relação à disponibilidade de alimentos. Dados apresentados ante-

- riormente confirmam isto. As violações decorrem das dificuldades de acesso causadas por um modelo de desenvolvimento concentrador de riqueza e perpetuador de profundas desigualdades.
118. As políticas públicas refletem este modelo concentrador. As prioridades vêm sendo tradicionalmente definidas em favor das elites econômicas. Aos setores mais pobres da população são destinadas políticas e programas públicos compensatórios ou assistenciais, geralmente com efeito marginal. Mesmo programas que teriam o potencial de reverter o quadro, como é o caso da Reforma Agrária, tem sido implementados de forma fragmentada, sem os recursos financeiros necessários e desvinculados de outras iniciativas.
119. Algumas políticas públicas embasadas no quadro de referência de promoção de direitos, tem sua implementação prejudicada pela falta de capacitação dos servidores públicos em direitos humanos e pela forte cultura paternalista ainda prevalente no país.
120. Um grande problema identificado pela Relatoria está no fato de que grande parte da população sequer tem idéia de que tem direitos. Uma parte significativa da população de áreas marginalizadas, urbanas e rurais, visitadas pela relatoria, não possuem documentação de nenhum tipo. Isto dificulta enormemente o planejamento e a implementação de políticas públicas e a consolidação de mecanismos participativos de controle social das mesmas. Os conselhos de saúde, de alimentação escolar, de desenvolvimento rural, entre outros, em muitos municípios são instrumentalizados pelos grupos políticos e econômicos dominantes da localidade, não cumprindo seu papel fiscalizador.
121. A situação é totalmente diferente em localidades onde há forte mobilização da sociedade civil organizada. O mesmo pode ser dito de locais onde o Ministério Público Estadual ou Federal tem uma atuação significativa
122. A Relatoria constatou que, hoje, devido ao avanço e acesso aos meios de comunicação, a população está muito mais informada sobre a existência de direitos, mesmo que não se sinta portadora dos mesmos. As populações visitadas, no entanto, continuam a afirmar com todas as letras que somente os “poderosos” têm direitos e que suas denúncias não são ouvidas e que os “ricos” nunca são punidos. Esta visão muda em comunidades onde há maior nível de organização, mas ainda permanece latente. É

importante ressaltar que a coerção e a violência continuam a ser instrumentos presentes diuturnamente na vida dessas populações. Ela está presente nas ameaças do patrão, do dono da terra, do dono da bodega, do capataz, do poder público, dos servidores públicos, da polícia etc. A insegurança é marca da vida das populações. Nada está garantido, nem o que já “teoricamente” se tem.

123. Finalmente, o que fica claro após o trabalho de cinco meses, é que o Brasil é uma colcha de retalhos de situações de violações de direitos humanos das mais variadas. O Brasil tem muitas fomes, muitas sedes e muitos tipos de falta de acesso à terra, seja para morar, seja para plantar. No dia-a-dia da vida das pessoas, é difícil identificar que direitos específicos estão violados. Não é tão importante saber que tipo de violação e de que direito levou uma criança a morrer antes de completar um mês ou um ano de idade. No entanto, uma compreensão mais completa das dinâmicas existentes em cada uma dessas realidades é fundamental para a elaboração de programas e políticas públicas capazes de reverter o quadro de pobreza, fome e miséria.
124. Sem dúvida alguma, no Brasil, a maior parte das mortes por desnutrição ou a elas relacionadas, não ocorre pela simples falta de alimento, mas, sim, por uma complexa rede de fatores associados à pobreza e à miséria: a) contaminação da água, b) falta de condições adequadas para o preparo, consumo e armazenamento de alimentos, c) falta de condições adequadas no seio do grupo familiar para a prestação de cuidados a grupos vulneráveis, d) falta de acesso a serviços públicos básicos, como atenção à saúde, creche, educação etc. Da mesma forma, as violações ao Direito Humano à Terra Rural não serão corrigidas exclusivamente pela garantia do acesso à terra. É fundamental que se garantam condições para que estas pessoas produzam, consigam vender seus produtos e tenham acesso a todos os serviços públicos necessários para uma vida digna (água, energia, educação, saúde, comunicação, lazer, cultura, transporte etc.).
125. Neste contexto, preocupa-nos que o programa Fome Zero esteja se concentrando, com uma ênfase exagerada, em garantir acesso aos alimentos. A garantia de recursos para comprar alimentos é um passo fundamental, mas não é suficiente. A diversidade de situações vividas pelas famílias e comunidades que enfrentam realidades de fome e desnutrição

é tão grande, que uma flexibilidade na utilização dos recursos se torna fundamental. Em algumas situações, a utilização dos recursos adicionais para a construção de uma cisterna para coletar água da chuva para consumo humano pode ser fundamental. Em outras, o pagamento de contas de água e energia pode ser fundamental para garantir a preparação e a conservação adequada dos alimentos. Em outras, a utilização dos recursos para o alavancamento de empreendimentos geradores de renda pode ser fundamental para garantir a emancipação dessas famílias de programas de renda mínima e a construção definitiva da cidadania.

126. Ao mesmo tempo, é fundamental que a população beneficiária e a população brasileira em geral tenha o entendimento de que a superação da fome e da desnutrição é um direito de todo cidadão e uma obrigação da sociedade e do estado brasileiro. Sendo assim, são necessários diferentes movimentos para atingir este fim. Por um lado, a solidariedade é fundamental para estabelecer uma ponte entre o momento presente de carência e o de emancipação. Mas a solidariedade não é suficiente. Há que se fortalecer as políticas públicas de atenção universal à população e as de reversão do modelo de desenvolvimento, viabilizando a inclusão progressiva dos setores excluídos. Estas iniciativas têm que se dar simultaneamente e de forma integrada, e todas dentro da perspectiva de promoção de direitos.

127. Em relação à questão da realização do Direito Humano à Terra Rural é importante ressaltar que as ações do Estado Brasileiro, em seus diferentes níveis, no que se relaciona à gestão e regulamentação da utilização do espaço territorial, têm sido feitas de forma totalmente fragmentada e muitas vezes contraditória por parte de diferentes organismos governamentais, com agravamento dos conflitos e geração de novas violações e imposição de sofrimento ainda maior aos grupos sociais mais vulneráveis da população.

128. Um das principais constatações desta relatoria, é que a sociedade brasileira tem uma dívida secular impagável com os povos indígenas originários que habitavam e habitam o nosso território nacional. É impossível reparar os incomensuráveis danos causados a estes povos irmãos pela violência das armas, da tentativa de escravização, da agressão cultural, da imposição de práticas religiosas que negam suas culturas e crenças, pela violência dos estupros, da prostituição e da negação do

direito à diferença e à diversidade.

129. No entanto, temos a obrigação ética, moral e legal, enquanto sociedade e Estado, de acelerar o processo de reversão das trajetórias de exclusão e discriminação contra os povos indígenas ainda presentes na sociedade brasileira.
130. A relatoria ressalta a cabal insuficiência das estruturas institucionais hoje responsáveis pela elaboração, coordenação e implementação de políticas e ações públicas dirigidas aos povos indígenas, seja na área da demarcação das terras, seja na proteção às mesmas, seja na promoção de ações que apoiem os povos indígenas em seu esforço de reconstrução da auto-suficiência e sustentabilidade cultural, seja na área de promoção de políticas diferenciadas. Há uma clara ausência de definição das diferentes atribuições e mais grave, não há uma instância governamental que se responsabilize formalmente pela condução e coordenação das ações e pelas conseqüências da ausência de ações ou de ações inadequadas. A mesma observação pode ser feita em relação às políticas dirigidas às populações remanescentes de quilombos.
131. É fundamental ressaltar o papel central desempenhado pelo Ministério Público Federal como instrumento a serviço dos Povos Indígenas e da realização dos seus direitos. No entanto, os problemas identificados são muito grandes e o Ministério Público Federal encontra dificuldades em dar conta de atender a todos os apelos e chamados. E mesmo quando consegue, nem sempre encontra a resposta adequada a suas propostas e demandas por parte do Executivo e do Judiciário. Há que se fortalecer o papel do Ministério Público Federal nesta área.
132. A fala dos perpetradores de crimes hediondos contra indígenas reflete uma cultura que ainda permeia impunemente a sociedade brasileira, e por cuja superação somos todos responsáveis. Quando os jovens que queimaram uma liderança indígena até a morte afirmavam que “pensaram que era um mendigo” ou que só queriam “fazer uma brincadeira”, ou os que mataram a pedradas um indígena idoso diziam que “só queriam dar um susto”, estavam refletindo a profunda discriminação que ainda está presente na sociedade brasileira contra os indígenas, e contra os pobres, a ponto da vida do outro perder totalmente o valor.

Principais violações identificadas aos direitos humanos à alimentação adequada, água e terra rural

Principais violações identificadas em relação à situação do acesso à água para higiene, preparação do alimento e água potável

133. Sendo a água um direito humano, claramente coloca-se uma situação de violação sistemática do direito humano à água no Brasil. Colocando a água no contexto do “direito humano à água como alimento”⁶⁰, a situação torna-se ainda mais crítica porque atinge indistintamente 105 milhões de brasileiros, inclusive uma altíssima porcentagem de crianças. A sede deve ser entendida como “a insuficiência de água em quantidade, qualidade e ritmo para satisfazer as necessidades básicas da pessoa humana”⁶¹.
134. Essa violação coloca-se ainda mais gravemente quando a Lei de Recursos Hídricos Brasileiros, de no. 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, relativiza a prioridade humana e a dessedentação de animais apenas para o caso de escassez. Cap. I, **III - em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação dos animais**”. O Código de Águas de 1934 afirmava que “em qualquer hipótese” terá preferência a derivação para o abastecimento das populações (Código de Águas de 1934, Art. 36, § 1º, in fine)⁶². Portanto, a própria Lei Brasileira de Recursos Hídricos representa um retrocesso social e favorece a violação do direito humano à água, já que, em situações ditas normais, a prioridade no uso múltiplo das águas pode ser outra que não a pessoa humana.
135. A situação da violação desse direito fundamental aclara-se ainda mais quando, segundo um acordo celebrado entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional, o país fica proibido de investir em saneamento sob o argumento de que esses investimentos aumentariam a dívida pública. Nesse acordo, ambos os signatários – tanto o Brasil quanto o F.M.I. – colocam-se como violadores do direito humano à água, porque se opõem aos princípios de “respeitar, proteger e prover” o acesso à água potável a todos os cidadãos brasileiros.

Violações do Direito Humano à Terra Rural e à Alimentação no Amapá

136. Durante a missão ao Amapá constatamos que, naquele Estado, não há

nenhuma limitação objetiva à disponibilidade do recurso terra. Grande parte do território do Estado é constituído de terras de propriedade da União, sob a gestão do INCRA, e há a disponibilidade de grandes extensões de terra grilada, em posse de empresas multinacionais. Estas não só poderiam, como deveriam ser colocadas à disposição imediata da reforma agrária, na medida em que estão, inclusive, próximas das estradas existentes, favorecendo o escoamento da produção.

137. Também não há, no Amapá, falta de recursos financeiros para apoiar a realização de uma reforma agrária efetiva. A farta documentação fornecida pela CPT-AP, aponta denúncias de desvios de recursos, comprovadas pelos TCU⁶³, e indica que muito mais poderia ter sido feito se fossem coibidas as práticas de improbidade administrativa e aumentado o grau de transparência e controle social sobre a utilização dos recursos.
138. A somatória de ineficiência, improbidade, falta de ação sobre os fatos e impunidade, entre outros, na ação pública de implantação da Reforma Agrária e da Política Fundiária no Amapá, acaba se consistindo em uma profunda violação do Direito Humano de produtores e produtoras à terra rural. Na terra, as famílias poderiam não só produzir sua subsistência e cidadania como contribuir para uma melhor alimentação do povo do Estado, colaborando para a realização do direito humano à alimentação..
139. Os agricultores e agricultoras que pertenciam à comunidade rural do Corre Água, anteriormente ao Projeto de Assentamento, tiveram seu direito humano à terra violado em diferentes momentos:

1. Violação do respeito ao direito humano à terra rural

- a. Não reconhecimento do direito de posse, não transformação da posse em titularidade, nem para aqueles que possuíam a licença de ocupação (LO), contrariando formalmente a lei em vigor;
- b. Os produtores e produtoras que tiveram sua LO ou outros documentos fundiários recolhidos pelo INCRA tiveram desrespeitado seu direito;
- c. O parcelamento das terras que já eram de sua posse legal, violou o direito humano à alimentação e à terra rural, e o direito adquirido;
- d. O Estado Brasileiro, incluindo o INCRA e o Poder Judiciário, violaram os direitos dos produtores rurais ao tratá-los de forma diferenciada. Os grandes proprietários grileiros continuam com a posse

ilegal da terra, enquanto os pequenos posseiros tiveram “uma contra reforma agrária” feita em suas parcelas.

2. Violação da proteção do direito humano à terra rural e alimentação

- a. O Incra violou os direitos dos produtores ao não protegê-los contra as ações criminosas de terceiros que desviaram os recursos dos auxílios custeio e habitação;
- b. O INCRA violou os direitos dos produtores ao não proteger o patrimônio nacional contra a ação de grilagem de empresas nacionais e estrangeiras;
- c. O Estado Brasileiro, incluindo o Poder Judiciário, violou o direito dos produtores rurais ao não protegê-los contra a ação de terceiros e não adotar ação corretiva que levasse à reparação das violações, apesar de provas suficientes de improbidade administrativa e posse ilegal de terras por empresas nacionais e internacionais;

3. Violação da promoção do direito humano à terra rural e alimentação

- a. O INCRA violou o direito humano à terra rural dos produtores e produtoras rurais do Amapá ao não cumprir seu papel institucional de promover uma reforma agrária de forma integral e sustentável, e ao permitir o abuso e o desvio de recursos que deveriam ser utilizados para a efetivação da mesma.
- b. O Poder Judiciário violou o direito humano à terra rural ao não corrigir os desvios e ser conivente com a continuidade da prática de improbidade administrativa, apesar das provas amealhadas pelo TCU.
- c. O Município de Macapá violou o direito humano à alimentação e à saúde da população do Corre Água ao não garantir o provimento de serviços adequados de promoção da alimentação saudável de crianças e gestantes, e ao não corrigir as inadequações apesar de várias queixas da comunidade.

Violações do Direito Humano à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural dos Povos Indígenas no Rio Grande do Sul

140. No caso específico do Rio Grande do Sul, pudemos constatar que a situação dos povos indígenas naquele Estado continua grave, apesar dos múltiplos esforços do governo do Estado, de organismos governamen-

tais federais e municipais, do MPF, de entidades da sociedade civil e da própria luta dos povos indígenas por melhores condições de vida e pelo reconhecimento dos seus direitos. Aqui também se observa a fragmentação das atribuições, a omissão de alguns órgãos, por diferentes razões, e a enorme dificuldade em articular as ações dos diferentes níveis de governo, inclusive por falta de mecanismos efetivos de coordenação.

141. Sem dúvida alguma a situação é mais grave para as comunidades indígenas que ainda não tiveram suas terras reconhecidas e demarcadas, que vivem em acampamentos à beira das estradas, ou em terras públicas ou de terceiros. A situação também é muito grave para os chamados indígenas urbanos que não são reconhecidos como tal por seus povos e são violentamente discriminados pela cultura dominante.
142. No entanto, a situação das populações que já recuperaram suas terras também é muito difícil, seja do ponto de vista de retomada de suas práticas culturais, inclusive a agricultura, seja em termos da reafirmação de sua identidade cultural e auto-estima, em um ambiente francamente desfavorável de discriminação e de uma história continuada de descaso e de violências físicas e morais. Esta situação reflete a péssima qualidade das terras recuperadas, após anos de utilização por uma agricultura não sustentável; o déficit histórico de apoio ao processo de reconstrução da autonomia e da autosustentabilidade dos povos indígenas, e se manifesta em precárias condições de vida, de saúde e de alimentação e nutrição, com indicadores de inadequação bem acima dos observados na população brasileira em geral.
143. Observa-se, por exemplo, que os quadros de desnutrição em crianças indígenas resultam de diferentes dimensões, entre as quais nem sempre a falta de alimento é a mais relevante. Isto ressalta a importância de trabalharmos a realidade de diferentes grupos e populações dentro de seu contexto histórico e cultural específico. Ao mesmo tempo, isto reforça a centralidade da indivisibilidade na abordagem dos direitos humanos, relativizando a importância de ações pontuais isoladas, mesmo que bem intencionadas.

A situação dos Povos Indígenas em terras demarcadas

144. As duas terras indígenas visitadas (Serrinha, povo Kaingang e Coxilha da Cruz, povo Mbyá-Guarani) estão re-ocupadas e regularizadas há muito

pouco tempo: três anos no caso de Serrinha e um pouco mais de um ano no de Coxilhas. Os indígenas ali residentes trazem as marcas dos longos anos de afastamento de suas terras, pela violação frontal do seu direito às terras tradicionais, fundamentais para a viabilização de seu modo de vida e sua autonomia. No entanto, foi constatada a esperança e a decisão desses indígenas de reconstruir sua vida e auto-estima.

145. A terra da Serrinha ainda se encontra em parte ocupada pelas famílias de agricultores que foram assentadas em suas terras na década de 1950 pelo Governo do Estado. Uma parte significativa dessas famílias de agricultores vem sofrendo desde 1996 as conseqüências do conflito resultante da luta do Povo Kaingang por suas terras tradicionais. Desde o reconhecimento da legitimidade do pleito do Povo Kaingang estas famílias estão aguardando que o Estado lhes garanta o reassentamento em outra área, na medida em que eles também são vítimas do mesmo processo que afeta os Kaingang. A lentidão do processo tem causado profundo sofrimento para as famílias que não mais podem produzir e vêem seu patrimônio construído ao longo de décadas dilapidado. Há uma nítida violação dos direitos humanos dessas famílias.
146. Na terras de Serrinha e Coxilha da Cruz também se observam as conseqüências de um apoio governamental insuficiente para a consolidação da produção agrícola e da adequação habitacional, apesar dos esforços desenvolvidos pelo Governo do Estado nos últimos anos. Ainda são muito inadequadas as condições de habitação e saneamento. Observa-se também que as crianças ainda sofrem as conseqüências de uma alimentação e nutrição inadequada, com índices de desnutrição bem acima da média nacional e do Estado. Aqui se configuram violações aos direitos humanos à alimentação das crianças e de suas famílias.
147. Na terra de Serrinha, apesar das melhorias observadas nos últimos dois anos, os serviços de saúde ainda se apresentam precários e a população continua a ser vítima de discriminação quando busca os serviços de saúde nos municípios próximos. Esta situação compõe o quadro de violações.
148. Na Terra de Coxilha da Cruz, a população reclama da descontinuidade do programa da merenda escolar e do apoio insuficiente às atividades agrícolas. Aqui também se configura uma violação dos direitos das crianças e suas famílias à alimentação adequada.

A Situação dos Povos Indígenas em Acampamentos de Beira de Estrada

149. Na comunidade de Glória/Estrela (povo Kaingang) ficou explicitado um amplo leque de violações dos Direitos Humanos dessas famílias, começando pela violação do seu Direito à Terra, e passando por violações de direitos ambientais, civis, culturais, econômicos e políticos. Foram listadas e documentadas violações decorrentes de discriminação (por parte de vereadores do município, empresas de ônibus, administração da rodoviária, Polícia Rodoviária Federal etc), aos direitos à vida, à saúde, à alimentação, de ir e vir, ao transporte, entre outros.
150. A comunidade de Glória/Estrela sofre violações ao Direito Humano à Alimentação em diferentes dimensões: pela falta de acesso à terra, pela proibição de comercializar seu artesanato na área urbana e mesmo na beira da estrada, reduzindo sua renda potencial; pelo acesso inadequado a serviços de saúde; pela falta de saneamento básico e pela profunda discriminação e violência de que são vítimas por parte da cultura dominante na região, incluindo violência sexual contra jovens indígenas.
151. Mesmo os esforços recentes do governo do Estado, nas áreas de apoio à produção agrícola, acesso à escola, não reduzem o altíssimo nível de exclusão a que é submetida a referida comunidade.

A Situação dos Indígenas Urbanos

152. A situação dos indígenas urbanos é muito grave e exige uma atuação urgente por parte dos diferentes organismos governamentais e não governamentais envolvidos com o tema. No Rio Grande do Sul, são milhares de indígenas que se movimentam entre diferentes centros urbanos, com suas famílias, vendendo artesanato e, com maior ou menor regularidade, retornando às suas Terras Indígenas originais para buscar material para a confecção de mais artesanato. Nas cidades, ficam geralmente acampados em áreas próximas às rodoviárias, dormindo sob lonas, sem as mínimas condições de higiene e vida.
153. Essa situação afeta principalmente as crianças, que são mais vulneráveis a tais condições adversas e acabam por não ter garantido seus direitos à educação, à saúde, à alimentação, entre outros, além de muitas vezes serem levadas a ficar pedinchando nos sinais de trânsito, o que configura trabalho infantil de alto risco. Essas famílias são vítimas de

discriminação intensa, sendo impedidas de utilizar transporte público, de se aproximar de áreas públicas e de ter acesso aos serviços públicos municipais, que não se sentem responsáveis por atender a indígenas, o que seria “legalmente de responsabilidade federal”.

154. Essa situação se agrava ainda mais porque essa população não é reconhecida como indígena pelas lideranças dos povos indígenas. O Conselho Estadual dos Povos Indígenas alega que eles renegaram as práticas tradicionais e a autoridade das lideranças daqueles povos, afastando-se do convívio nas terras indígenas, e recusa-se a discutir a questão.
155. O maior receio dos povos indígenas, segundo relatos obtidos, é que um reconhecimento formal da existência dos indígenas urbanos, e a identificação de soluções alternativas, leve a um estímulo para o êxodo de um número maior de indígenas das terras, especialmente tendo em vista as enormes dificuldades de infraestrutura que estas ainda enfrentam nas mesmas.

A Questão da Desnutrição e da Vulnerabilidade Nutricional em Terras Indígenas e em Acampamentos Indígenas de Beira de Estrada

156. Quando de posse das informações sobre a inadequação da Portaria emitida pelo Ministério da Saúde, em resposta à recomendação do MPF sobre a situação alimentar de crianças indígenas do Rio Grande do Sul, já mencionadas, e de relatório circunstanciado produzido pela CGPAN/MS, esta relatoria, no mês de janeiro de 2003, solicitou a interveniência da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de que o Ministério da Saúde fosse instado a rever a Portaria que viola os direitos dos Povos Indígenas a políticas diferenciadas e perpetua a situação de violação do Direito Humano à Alimentação dos indígenas, no Estado do Rio Grande do Sul e em todo o país.
157. Ao mesmo tempo, esta Relatoria informou à Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, sobre os problemas identificados na referida portaria, solicitando providências no sentido de sua revisão, de forma a viabilizar a assistência alimentar aos povos indígenas e uma Política de Alimentação Indígena que respeite as práticas milenares desses povos.

Violações aos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural no Piauí.

158. Ao percorrer o interior do Piauí é possível ver quilômetros de terra sem qualquer utilização social ou econômica, ainda que estejam cercadas. A situação de acesso à água, por outro lado, também é extremamente contraditória. Mesmo na área mais seca do Estado, há municípios onde a água é abundante, ainda que contaminada, e em municípios vizinhos a população depende de carros pipa para o abastecimento diário. Próximo a Teresina, duas centenas de famílias, que moram em Passagem de Santo Antonio vivem a 200 metros do Rio Parnaíba e não têm acesso ao rio, porque o mesmo está cercado.
159. Essas situações refletem a profunda concentração do poder econômico e político nas mãos de famílias que há séculos controlam a economia do Estado e se utilizam dos recursos públicos para enriquecimento próprio e de suas famílias. O Estado apresenta um dos mais altos índices de concentração de terras e um dos mais baixos de IDH.
160. Durante toda a missão desenvolvida no Estado, ouvimos denúncias de desvios sistemáticos de recursos públicos, no nível da administração municipal e estadual. Denúncias estas feitas por organizações da sociedade civil, vereadores e secretários de Estado. Grande parte das denúncias apresentadas já foram investigadas e confirmadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público, mas os processos são prolongados e quando chegam à conclusão as penas geralmente já estão prescritas. A CPT⁶⁴ apresentou documento oficial confirmando grilagem de terra no sul do Estado, envolvendo cartórios, juizes e deputados.
161. Segundo informações obtidas do governo estadual atual, vários municípios não podem receber novos recursos para apoio à Reforma Agrária, à Agricultura Familiar, e para obras de infraestrutura porque foram identificados desvios na utilização de recursos previamente concedidos⁶⁵. Assim, os gestores públicos desviam recursos e não fazem as obras previstas, e a população tem seus direitos violados à água, à alimentação, à moradia, à educação etc. Em um segundo momento, as populações sofrem uma vez mais porque não podem ter acesso a novos recursos. São punidas pela corrupção e depois punidas pela impunidade. Os corruptos, no entanto, continuam impunes, mantidos no poder por manobras legislativas, legais e por ineficiência e conivência do Poder Judiciário.

162. Durante a visita ao assentamento Oziel Pereira, do MST, no município de Cajazeiras, encontramos cerca de 75 famílias vivendo em casas com paredes e tetos de palha trançada, chão batido, sem nenhum tipo de esgotamento sanitário. A maior parte das casas tem gambiarras para garantir uma iluminação limitada à noite, com grande risco de incêndios. O assentamento tem muitas crianças, a maior parte clinicamente desnutrida. O agente de saúde da região esteve no assentamento uma vez, nos últimos dois anos, quando pesou as crianças e nunca mais voltou. O decreto de desapropriação da terra já foi publicado, mas o título da terra ainda não foi emitido, o que impede que os assentados tenham acesso a crédito para construção de moradia e para custeio da produção. Vários assentados apresentaram denúncias contra ações da prefeitura local, especialmente no início da ocupação, tendo havido, inclusive, ameaças de morte contra lideranças do MST local. O depoimento de um dos assentados expressou bem a dura realidade enfrentada por eles: *“Nós estamos alegres, mas sofrendo muito. Nós pensávamos que era mais fácil. Nós só estamos aqui por que não temos para onde ir. Se tivéssemos teto não estaríamos aqui. Se tivéssemos terra não estaríamos aqui. Só vem para cá quem não tem nada. Aqui não tem médico, não tem escola, não tem estrada, quando chove ninguém sai, ninguém entra”*.
163. No município de Acauã, um dos escolhidos para a implantação piloto do Programa Fome Zero, foi apresentada uma série de denúncias de violações aos direitos à terra, à água e à alimentação. A cidade não tem sistema de abastecimento de água. Uma das unidades de ensino foi oficialmente reformada duas vezes, mas continua em ruínas e não pode ser utilizada. Uma das comunidades do município apresenta um quadro alimentar grave, com inúmeros casos de desnutrição infantil e de adultos. O município não tem nenhuma atividade econômica, fora a agricultura, e depende integralmente de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, que, segundo denúncias confirmadas pelo TCE, são sistematicamente desviados pelas famílias que controlam o município. O prefeito não mora no município e quem governa é um dos filhos que acumula três cargos na administração da cidade.
164. O projeto comunitário de construção de cisternas para a captação de água da chuva no município, coordenado pela CARITAS/ASA,⁶⁶ tem sido uma experiência extremamente positiva, que melhorou a auto-esti-

ma da comunidade e inclusive trouxe de volta pessoas que haviam migrado para os centros urbanos, mostrando a viabilidade da convivência com o semiárido com a utilização de tecnologias apropriadas e trabalho comunitário em mutirão, o que também reduz a utilização da água como moeda de troca político eleitoral. A experiência de constituição do Comitê de acompanhamento do Programa Fome Zero também está sendo interessante, na medida em que está envolvendo ativamente os setores da comunidade local tradicionalmente excluídos até mesmo dos programas sociais destinados aos mais carentes.

165. No município de Teresina, foram visitadas duas comunidades, ambas em condições precaríssimas. A primeira, a Vila Santo Afonso, próxima ao centro da cidade, é uma invasão que começou há quase três anos e que até o momento da visita não era reconhecida como existente pelo poder público municipal. Constituiu-se em um amontoado de casas minúsculas de taipa, muitas construídas em parede contra parede, de um cômodo, com dimensão aproximada de 10m², onde vivem famílias de cinco a sete pessoas. Nas vielas que existem entre as casas de taipa se amontoam moscas, cachorros, crianças e adultos que não conseguem ficar dentro das pequenas habitações no calor da tarde. Nenhuma das casas tem banheiro, nem fossa. As fezes e urinas são coletadas dentro de sacos plásticos que são arremessados sem direção, caindo onde cair. A sensação ao caminhar nessas ruelas é de uma violenta desumanização. No entanto, essa comunidade está ali, no meio do centro urbano, sem ser reconhecida pelo poder público, ela sequer é vista. São duzentas famílias, cerca de 1.500 pessoas, muitas delas famintas e desnutridas, que não existem oficialmente. Talvez por isto se diga que não há fome no país.
166. A segunda, o Parque Brasil, é uma invasão, distante do centro de Teresina, onde vivem mais de 4.000 famílias. As condições de habitação são muito precárias, mas pelo menos ali há acesso à água de qualidade, ainda não contaminada. Os líderes da invasão alegam que as terras invadidas são da União e foram griladas por grupos econômicos locais. Uma parte significativa dos habitantes está desempregada e são sem teto que já estiveram em outras invasões ou não mais conseguiram pagar seus aluguéis. Várias famílias têm crianças com problemas de desnutrição. Poucos dias antes da visita da Relatoria, um pai de família morreu eletrocutado ao tentar fazer uma gambiarra no alto de um poste. Ele aceitou a

tarefa para ganhar 10 reais porque precisava comprar alimentos para seus filhos pequenos. No dia em que a Relatoria esteve na comunidade, os supostos donos do terreno haviam conseguido uma ordem de despejo, que foi suspensa pela interveniência do Ministério Público Federal, com base na denúncia apresentada pela Relatoria. O MPF também instituiu um processo para verificação da legitimidade da posse da terra.

167. Durante a Audiência Pública realizada em parceria com o MPF, foram apresentadas ao público e às autoridades presentes múltiplas denúncias de violações de direitos variados, que de uma forma ou de outra incidem sobre a capacidade das pessoas de realizar seus direitos à alimentação e nutrição: a) discriminação racial levando a dificuldades de obtenção de emprego e de acesso a serviços públicos; b) homossexuais são barrados na rede pública de saúde e de educação; c) mulheres não são autorizadas a se filiar a sindicatos rurais, são discriminadas no acesso à terra e ao crédito rural e ao PCPR (Programa de Combate à Pobreza Rural), sendo impedidas de participar sem a presença dos maridos⁶⁷; d) Mulheres de Pio IX e Campo Grande têm sido obrigadas a pagar propina para conseguir aposentadoria; e) em Esperantina, os aposentados não vêm recebendo a pensão porque o prefeito alega que aposentado não precisa receber porque não trabalha mais; a maternidade não foi terminada, apesar das verbas terem sido utilizadas e denuncia-se alta mortalidade materna.

Desafios e Obstáculos à Operacionalização dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural

168. Reafirmamos aqui os obstáculos identificados pelo Relator Especial da ONU, Jean Ziegler, citados no parágrafo 19 deste relatório. Ali estão expressos os obstáculos estruturais à realização dos direitos em estudo, ressaltada a relevância da relação de submissão aos ditames internacionais do mercado globalizado, do modelo de desenvolvimento que reproduz a concentração da terra e da renda e da ausência de instrumentos administrativos e legais de recurso e reparação de violações. A eles gostaria de adicionar a desvinculação total entre as políticas econômicas e sociais, a fragmentação das políticas sociais e a não adoção do desenvolvimento social e humano sustentável como um dos eixos prioritários do desenvolvimento nacional.

169. A relatoria, a partir da experiência das visitas e missões, identificou alguns obstáculos adicionais que interferem diretamente, em nível local, com a capacidade das populações de acessar programas, benefícios e recursos que estão disponibilizados e a que legalmente têm direito. Estes são apresentados nos parágrafos seguintes
170. **Ainda prevalece uma forte cultura de discriminação e de naturalização da miséria e da fome.** Os pobres e excluídos são usualmente responsabilizados pela situação em que se encontram e a pobreza é vista como natural ou parte do destino das pessoas. Com base nesse diagnóstico, tanto o poder público como a própria sociedade se exime da responsabilidade de enfrentar o problema e os mais pobres são excluídos e discriminados em relação ao acesso a programas públicos e benefícios. A discriminação contra indígenas, negros, mulheres, especialmente quando pobres, é flagrante em todas as regiões do país. Nega-se a eles acesso a serviços de saúde, transporte público, escolas e mesmo a programas de inclusão social. Tal cultura de discriminação tem possibilitado a ocorrência de situações extremas de violência, resultando em morte em alguns casos.
171. **Há uma forte dimensão assistencialista e paternalista no tecido social brasileiro.** Na medida em que o acesso a alimento, casa, saúde etc ainda não é reconhecido como direito, qualquer ação no sentido de melhorar as condições de vida das populações excluídas é vista como um favor, seja esta de origem pública ou privado. A todo favor se atrela uma contrapartida de dependência dos beneficiados. Assim, as elites políticas e econômicas locais não garantem o direito à água, à terra e ao alimento e acabam “prestando favores” em troca de apoio político e mesmo eleitoral, garantindo a continuidade de sua dominação e da própria situação de miséria.
172. **As elites políticas locais e os servidores públicos em cargos de chefia se apropriam privadamente do poder e dos recursos públicos.** Em municípios visitados, segundo denúncias comprovadas pelo Tribunal de Contas da União, prefeitos municipais nomeiam preferencialmente seus parentes para cargos executivos e de comissão, desviam recursos federais destinados à construção de escolas, sistemas de abastecimento de água, postos de saúde, entre outros, por meio da emissão de notas fiscais frias.⁶⁸ Fatos semelhantes foram identificados em relação a

desvios de recursos do programa da Reforma Agrária, no Estado do Amapá.⁶⁹

173. **Indícios de conviência do legislativo.** Em vários municípios que tiveram suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara de Vereadores rejeitou o parecer do TCE e aprovou o efeito suspensivo sobre o mesmo, permitindo que o Prefeito continue no exercício do seu mandato.⁷⁰
174. Os fatos relatados nos parágrafos anteriores sugerem: a) **a insuficiência da legislação vigente** que dificulta a punição de gestores públicos responsáveis por ações de improbidade administrativa; b) **a morosidade do Judiciário** na tramitação dos processos e na emissão de sentenças, e c) **fortes indícios de conviência do Judiciário** ⁷¹ com as irregularidades.
175. **A impunidade** resultante, ao lado de ameaças, intimidações e represálias, incluindo ameaças de morte, faz com que a população perca a confiança no poder público e no Judiciário, deixando de fazer denúncias de outras irregularidades.⁷²
176. **A falta de emissão de documentos básicos para os segmentos mais pobres da população** é um outro obstáculo. Todos os programas públicos exigem a apresentação destes documentos básicos enquanto pré-requisito para obtenção de benefícios. Uma parcela significativa de crianças e adultos, em especial na região Norte e Nordeste do país, mas também em outras regiões mais ricas, não têm sequer a certidão de nascimento.
177. **O não reconhecimento de invasões urbanas ou rurais** implica em que as pessoas que vivem nesses locais, muitas vezes por anos a fio, não tenham direito a serviços básicos de infra-estrutura (água, luz, saneamento, coleta de lixo etc.), a serviços públicos considerados fundamentais (saúde, educação etc) e menos ainda a programas que visam a inclusão social (capacitação, micro-crédito etc.). Essas pessoas literalmente não existem perante as autoridades públicas. Em cinco meses, a Relatoria visitou várias comunidades nessa situação, somando dezenas de milhares de pessoas. Em uma delas, foi-nos mostrada uma foto exibida no posto de saúde local que lia: *“O Programa de Saúde da Família (PSF) do bairro Matadouro não atende a vila Santo Afonso e Vila Bom Jesus”* apesar das mesmas estarem no território de responsabilidade da unidade.

- 178. Falta de uma base de dados que permita a elaboração e monitoramento da implementação de políticas coerentes e eficazes.** Todo município deveria ter um Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional que permitisse o acompanhamento do pré-natal de gestantes e do crescimento e desenvolvimento de crianças menores de 5 anos. Esse monitoramento teria várias utilidades: a) permitir a orientação da equipe de saúde e da gestante ou da família da criança quanto a possíveis ações visando corrigir problemas alimentares e nutricionais identificados; b) orientar a elaboração de ações e políticas públicas locais no sentido de reverter problemas nutricionais identificados na comunidade; c) monitorar a evolução da situação alimentar e nutricional da comunidade e o impacto das políticas desenvolvidas no município. Esse monitoramento também poderia ajudar a orientar políticas de desenvolvimento municipais, na medida em que o estado nutricional é um ótimo indicador do nível de desenvolvimento humano de uma sociedade.
- 179. A fragilidade das instituições de monitoramento da realização dos direitos humanos,** especialmente dos DHESC, é um outro grande obstáculo enfrentado na realidade brasileira. Como relatado anteriormente, as únicas instituições públicas financiadas com recursos estatais, com capacidade de monitoramento e que a exerce, são o MPF e os conselhos tutelares responsáveis pelo seguimento do ECA. Mas mesmo estes têm problemas de limitação de recursos, e os Conselhos Tutelares ainda sofrem as conseqüências da falta de melhor capacitação dos conselheiros para o cumprimento das suas funções. Hoje, grande parte do monitoramento depende da mobilização da sociedade civil, que conta com poucos recursos financeiros para o seu trabalho.
- 180. A violência instituída contra as populações mais pobres,** seja pela polícia, pelo Judiciário, pelo crime organizado, pelos executivos e elites políticas locais, representa um mecanismo de intimidação e, ao mesmo tempo, de perpetuação e agravamento das violações de direitos existentes. As ameaças, o constrangimento, a intimidação, a difamação e mesmo a violência física são armas usadas diuturnamente para manter acuada a população pobre e excluída. A violência doméstica contra crianças, mulheres, idosos e portadores de deficiências são reflexo e parte deste quadro trágico de uma sociedade que ainda crê na violência como instrumento de resolução de conflitos ou de imposição da vontade.

181. Entre os obstáculos à realização dos direitos à alimentação, água e terra rural dos povos indígenas, estão:

- a.o não cumprimento da Constituição Federal no que tange: a) Ao prazo de cinco anos definido para a demarcação das terras; b) À regulamentação do fim da tutela e do novo estatuto jurídico dos povos indígenas; c) À proteção das terras indígenas já demarcadas contra a ação de interesses econômicos privados; d) À responsabilidade do Estado de realizar uma reforma agrária e de regulamentar e garantir o uso do território nacional para fins de redução da desigualdade regional e social, dentro de uma perspectiva do desenvolvimento sustentável;
- b. A fragmentação das atribuições estatais em relação aos povos indígenas e a ausência de um mecanismo capaz de planejar e coordenar, de forma participativa, as políticas e ações dirigidas aos Povos Indígenas dos diferentes níveis de governo;
- c. Ausência de políticas de apoio e promoção da consolidação de condições de vida nas Terras Indígenas, historicamente dilapidadas pela violência e invasão da cultura hegemônica;
- d. A continuidade da discriminação e da violência contra os povos indígenas, em todas as dimensões, associada à ausência de políticas públicas efetivas de promoção do respeito à diversidade étnica e cultural e à impunidade dos perpetradores destes graves crimes; e a falta de acesso igual à justiça, seja na sua dimensão de proteção dos direitos, seja na emissão e cumprimento de sentenças.

Primeiros Resultados Positivos do Trabalho da Relatoria

182. Conforme mencionado anteriormente, a parceria entre a Relatoria e o MPF, em articulação com entidades governamentais e não governamentais, tem produzido resultados positivos, surpreendentemente rápidos para trabalhos de promoção de direitos humanos.

183. Publicação de Portaria do Ministério da Saúde e nº 2405/GM, no DOU do dia 30 de Dezembro de 2002, instituindo uma Política de Alimentação Indígena, menos de dois meses após recomendação feita pelo Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul, baseada na responsabilidade governamental pela realização do Direito Humano à Alimentação. Apesar de alguns problemas, cuja solução ainda está sendo

- negociada, a emissão da portaria representou uma vitória importante.
184. Imediatamente após a missão da Relatoria ao Estado do Rio Grande do Sul, para verificar a situação alimentar e nutricional de povos indígenas, o Ministério Público Federal daquele Estado deu entrada em uma série de ações e inquéritos civis com base em denúncias coletadas pela Relatoria em relação a violações dos direitos humanos do povo Kaingang da comunidade de Glória, no município de Estrela.
185. Um dia após a denúncia feita pela Relatoria, em audiência pública convocada pela Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão do Estado do Piauí, sobre as precaríssimas condições de alimentação, nutrição, saúde, saneamento e moradia na Vila Santo Afonso em Teresina, a Prefeitura do município deliberou pela desapropriação da área e realização imediata de obras de infraestrutura. É importante ressaltar que a invasão já estava naquela localidade há pelo menos três anos, e que duas ocupações do gabinete do prefeito, relacionadas ao mesmo fato, haviam sido organizadas pela comunidade, uma com a duração de 39 dias, sem resultado algum.
186. Na mesma audiência pública, foi denunciada a intenção de desalojamento de cerca de 4.000 famílias do Parque Brasil, invasão na periferia de Teresina, com base em medida de reintegração de posse obtida pelo suposto proprietário da área. Por ação do MPF, a retirada das famílias foi suspensa e um processo foi instaurado para verificar de quem é a terra, a qual segundo denúncias teria sido grilada por grupos econômicos locais.
187. Como resultado da missão da Relatoria ao Piauí, foi criada uma Frente Estadual contra a Corrupção e a Fome, coordenada pelo MPF, que terá como tarefa monitorar a investigação de todas as denúncias de violações apresentadas na audiência pública realizada em janeiro de 2003. Uma nova audiência pública para avaliar o andamento dos trabalhos está agendada para julho de 2003.
188. Como resultado de uma visita da Relatoria à comunidade Sururu de Capote, no município de Maceió, Alagoas, foi consolidada uma parceria entre a organização da comunidade com entidades da área de nutrição para a realização de uma avaliação nutricional da população da comunidade, que vive em condições subumanas, em meio a ratos, moscas e lixo. Em contatos com o Governo do Estado, com o apoio do Ministério

Público Estadual, foi garantida a matrícula de todas as crianças em idade escolar, em escolas públicas.

Conclusões e Recomendações preliminares

189. A Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural reafirma e se compromete a monitorar o cumprimento de todas as recomendações da Relatoria Especial da ONU sobre o Direito Humano à Alimentação que apontam para a necessidade de: a) independência para o proposto Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, de acordo com os Princípios de Paris; b) elaboração de uma lei estabelecendo mecanismos de recurso e reparação do Direito Humano à Alimentação, aplicável inclusive aos programas públicos; c) enfrentamento da questão da impunidade em casos de violação de direitos humanos; d) fortalecimento do Ministério Público Federal e Estadual; e) alocação de mais recursos para o combate à insegurança alimentar, fome e pobreza; f) revisão do modelo atual de desenvolvimento; g) aceleração da Reforma Agrária; h) aumento dos recursos alocados e da cobertura dos programas da Rede de Proteção Social; i) combate ao paternalismo; j) apoio governamental ao Projeto de Relatores Nacionais DHESC; k) uma ação governamental brasileira em defesa do respeito ao Direito Humano à Alimentação nas negociações da rodada do milênio; l) prioridade para o combate à fome, à desnutrição e à pobreza.

190. Ao mesmo tempo, com base no trabalho desenvolvido desde outubro de 2002, a Relatoria apresenta as seguintes recomendações aos diferentes organismos e instituições no sentido de que seja progressivamente garantida a realização dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural:

Ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos recomenda-se que:

191. Seja avaliada a possibilidade de um maior apoio institucional ao Projeto Relatores Nacionais em DHESC, da Plataforma DHESC Brasil, assegurando a maior independência possível à iniciativa, tendo em vista os bons resultados apresentados e a extrema relevância da parceria com a ONU para o sucesso da iniciativa.

192. Estimule o desenvolvimento de iniciativas semelhantes em outros países.
193. Promova estudos mais aprofundados sobre a criação de mecanismos de responsabilização das Instituições Financeiras Internacionais e das Corporações Multinacionais por violações dos DHESC de populações direta ou indiretamente afetadas por suas iniciativas.
194. Apóie, de maneira proativa, a elaboração e aprovação de proposta de Protocolo Facultativo ao PIDESC.
195. Estude forma de responsabilizar os Estados pelas mortes pela fome, desnutrição e sede, decorrentes de atos de agressão econômica e militar a outros povos, e suas conseqüências.

Ao Governo Brasileiro recomenda-se que:

196. Seja efetivamente priorizado o compromisso já assumido pelo novo governo de **progressiva superação da discriminação** de raça, etnia, gênero, ou de qualquer outro tipo, no contexto do pleno respeito à diversidade de práticas culturais, por meio da promoção e estímulo a uma ação integrada pela criação de uma cultura de aceitação da diversidade, e mediante ações afirmativas de inclusão de afro-descendentes, populações remanescentes de quilombolas, indígenas, mulheres, portadores de deficiências e outros setores excluídos da sociedade brasileira..
197. **Sejam respeitadas e cumpridas as disposições constitucionais** e a legislação vigente no que tange à demarcação e homologação das terras indígenas e quilombolas, garantindo-se que qualquer projeto de desenvolvimento econômico para o país respeite, proteja, promova e garanta o direito humano dos povos indígenas e quilombolas a suas terras tradicionais.
198. **A Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)** consolide sua parceria com o Projeto Relatores Nacionais em DHESC, apoiando e facilitando o desenvolvimento do trabalho dos relatores, acolhendo os resultados das investigações de denúncias e colaborando para o encaminhamento das mesmas junto aos Ministérios e organismos governamentais responsáveis pela superação das eventuais violações identificadas.
199. **A SEDH** crie um Grupo de Trabalho específico no âmbito da Secretaria e do Conselho de Proteção dos Direitos da Pessoa Humana, com participação de representantes dos povos indígenas, para fortalecer o acesso desses a instrumentos de recurso contra violações de direitos hu-

manos e de estratégias de capacitação em direitos humanos, com ênfase no respeito à diversidade étnica e cultural, para a sociedade civil e funcionários públicos, com ênfase inicial para áreas onde existam Terras Indígenas

200. **A SEDH**, em parceria com o **MESA**, agilize o processo de re-edição do decreto de criação do Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, em sintonia com os princípios de Paris, como acordado com a sociedade civil organizada;
201. **A SEDH**, em parceria com o **Sistema Judiciário**, e com entidades profissionais relacionadas com a área, realize um trabalho de capacitação e atualização dos agentes de direito sobre a relevância da abordagem de direitos humanos para a promoção da Justiça.
202. **A SEDH** coordene a elaboração e facilite a implementação de um plano nacional continuado de capacitação dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, em direitos humanos, em parceria com entidades da sociedade civil.
203. Sob a coordenação do **Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA)**, em parceria com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (**CONSEA**), contando com a participação ampla dos diferentes setores da sociedade civil envolvidos com o tema, se priorize e acelere o processo de elaboração de uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme proposto no Comentário Geral 12, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, incluindo as seguintes etapas fundamentais:
 - a. Debate para a definição dos conceitos básicos a serem utilizados pela política, com a incorporação da abordagem do direito humano à alimentação adequada;
 - b. Definição, com base nos conceitos acordados, de indicadores, metas e prazos para o realização progressiva dos direitos em questão;
 - c. Estabelecimento de uma base de dados relativa aos indicadores definidos e elaboração de sistema de monitoramento técnico e político dos mesmos;
 - d. Adequação regional e local da Política Nacional às diferentes realidades territoriais do Brasil, garantindo flexibilidade e resolutividade às iniciativas;
 - e. Elaboração de proposta de Lei Orgânica de Segurança Alimentar e

Nutricional que estabeleça o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e defina o âmbito de atuação do mesmo, as fontes de recurso e os mecanismos de gestão e controle social participativo nos seus diferentes níveis de atuação.

204. O **MESA**, em parceria com o CONSEA, elabore um código de conduta e de ética estabelecendo os critérios para o aceite de colaboração de indústrias de alimentos e outras empresas privadas ao Programa Fome Zero, de forma a que evitem possíveis conflitos de interesse e sejam recusadas as doações que firam esses princípios, como é claramente o caso da Nestlé, responsável por violações sistemáticas aos direitos das crianças.
205. O **MESA** fortaleça a articulação de suas ações com os outros Ministérios, em especial com a Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição, do Ministério da Saúde, com o objetivo de fortalecer o componente nutricional e de saúde do Programa Fome Zero, essenciais para o sucesso do programa.
206. Seja discutida a criação de um **Grupo Tarefa Interministerial**, contando com a participação de representantes de Estados e municípios, dos poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público Federal e Estadual, e de setores relevantes da sociedade civil organizada (povos indígenas, quilombolas, agricultores familiares, povos da floresta, agricultores sem terra, garimpeiros etc) para elaborar diretrizes gerais para a articulação de políticas e programas públicos destinados a regulamentar e democratizar o processo de acesso e utilização do território pelos diferentes grupos sociais e interesses econômicos privados, tendo como eixo central de preocupação a promoção da qualidade de vida, no contexto de um esforço de promoção do desenvolvimento humano sustentável.
207. O **governo federal, como um todo**, priorize e acelere a implementação do **Programa Nacional de Reforma Agrária**, como um dos eixos fundamentais do novo modelo de desenvolvimento humano sustentável para o Brasil, articulando-o a mecanismos de inserção da agricultura familiar nos mercados público e privado, nacional e internacional, e ao fortalecimento de políticas públicas na área rural que garantam o acesso da população rural a serviços e infraestruturas públicas básicas.
208. O **INCRA** Nacional e a Superintendência do INCRA do Amapá:
 - a. Revejam imediatamente o processo de implantação de Projetos de

Assentamentos que fragmentaram posses já reconhecidas legalmente pelo órgão;

- b. Tomem todas as medidas necessárias para garantir a viabilização dos assentamentos existentes por meio de: aporte transparente, integral e oportuno dos recursos financeiros a que os(as) assentados(as) têm direito; assistência técnica continuada; todos os outros componentes previstos no programa da Reforma Agrária, incluindo a construção de ramais e estradas que possibilitem o adequado escoamento da produção.
 - c. Adotem as medidas necessárias no sentido de reaver as terras griladas por empresas nacionais e internacionais no Estado do Amapá, colocando-as à disposição da Reforma Agrária, com especial atenção às terras griladas pela *International Paper*.
 - d. Façam uma auditoria da situação legal de todas as terras em posse da *International Paper* no Amapá, averiguando possíveis irregularidades adicionais às já constatadas e verificando se as mesmas obedecem ao limite legal de posse de até 20% do território de municípios brasileiros por empresas de capital estrangeiro.
 - e. Façam uma auditoria extensiva na Superintendência do Amapá, com revisão imediata das práticas administrativas e de seu quadro de pessoal, com o objetivo de garantir a transparência, a lisura e a eficiência do processo de utilização de recursos públicos para o apoio à Reforma Agrária sustentável, incluindo-se a instituição de mecanismos permanentes de controle social da gestão dos recursos.
 - f. Relevem as dívidas de assentados(as) advindas de crédito de fomento e habitação, de financiamento bancário, tipo PROCERA e PRONAF, e do “custo do lote”, quando: a) as prestações de contas foram irregulares, b) os contratos não foram cumpridos em sua totalidade, c) as obras não forem entregues ou d) houver indícios de superfaturamento.
209. Seja estabelecido um **processo participativo de revisão das instituições e políticas e ações públicas relacionadas à questão dos Povos Indígenas**, incluindo a discussão de uma nova configuração institucional capaz de acelerar a implementação dos dispositivos constitucionais e permitir a elaboração, articulação, implementação e monitoramento de um novo conjunto de políticas públicas diferenciadas para os Povos

Indígenas, com a ampla participação desses, em todas estas instâncias.

210. O **Ministério da Saúde**:

- a. reveja, com urgência, a Portaria nº 2405, de 27 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2002, no sentido de adequá-la às especificidades da cultura indígena, e identificação de fontes de recurso para as ações emergenciais e de médio prazo que são de fundamental importância para a reversão da situação de desnutrição infantil nas Terras Indígenas, conforme proposta original consensuada entre a CGPAN e outros parceiros, com mediação da Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão do MPF/RS.
- b. priorize o fortalecimento de sua atuação na área de alimentação e nutrição, no contexto do Programa de Saúde da Família e outros níveis da atenção à saúde por meio do apoio à capacitação das equipes de Saúde da Família, e outros níveis do SUS, para
 - i. o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação saudável e da segurança alimentar e nutricional; e
 - ii. a implantação imediata do novo modelo do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
- c. desenvolva um trabalho articulado com o MESA, garantindo a incorporação efetiva de uma dimensão nutricional na implementação do Programa Fome Zero

211. Seja instituído um **Grupo Tarefa Interministerial** para discutir a implantação de um **serviço civil para graduandos das universidades públicas federais e estaduais**. Tal programa teria como objetivo garantir a presença de profissionais de saúde, educação e de outras áreas relevantes à promoção do desenvolvimento humano sustentável nos pequenos e médios municípios do interior do Brasil, em especial nas áreas com IDH mais baixos.

212. Os **organismos governamentais competentes e o Congresso Nacional** avaliem formas de remunerar os pequenos agricultores da Amazônia, por sua tarefa fundamental de preservação do patrimônio mundial que representa a Floresta Amazônica, enquanto mecanismo concreto de garantia e promoção dos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural não só para os agricultores e suas famílias, mas para toda a população da região.

213. A **Política Nacional de Águas** seja ampla e publicamente debatida e revisada, com o objetivo de garantir o Direito Humano à Água de todos os habitantes do território brasileiro e evitando a apropriação e concentração dos recursos hídricos nas mãos de interesses privados que têm o único e exclusivo objetivo de utilizá-los com fins lucrativos.
214. Apóie integralmente o projeto da sociedade civil, coordenado pela Articulação do Semiárido (ASA), de construção de **um milhão de cisternas** na região do semiárido brasileiro.

Ao poder Judiciário recomenda-se que

215. Reveja seus procedimentos no sentido de incorporar a abordagem dos direitos humanos, com especial ênfase para os direitos humanos econômicos, sociais e culturais, na análise de inquéritos e processos, e, especialmente, na emissão de sentenças.
216. Reveja seus procedimentos no sentido de acelerar a tramitação de processos e reduzir a impunidade.

Ao Ministério Público Federal recomenda-se que:

217. A **Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão** e as **Procuradorias Regionais de Direitos do Cidadão** fortaleçam o trabalho de promoção dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, especialmente por intermédio:
- a. Da consolidação da parceria com o Projeto Relatores Nacionais em DHESC.
 - b. Da realização de audiências públicas em nível municipal, estadual e federal com o objetivo de fortalecer a implementação e a fiscalização da execução de programas públicos financiados com recursos federais;
 - c. Do fortalecimento e apoio à ação dos conselhos de controle social de políticas públicas, inclusive na apuração rápida de denúncias apresentadas.
218. Seja instituído um **Grupo de trabalho** para aprofundar o debate e subsidiar a busca de alternativas de enfrentamento do tema dos Indígenas Urbanos no Rio Grande do Sul, proposto pelas Procuradorias da República em Santa Maria e em Novo Hamburgo, com a participação de lideranças dos povos indígenas.

219. Adote **iniciativas legais exemplares** sempre que denunciadas situações de discriminação contra os povos indígenas e que os processos já iniciados sejam acompanhados de perto e em articulação com entidades da sociedade civil e lideranças dos povos indígenas.
220. Fomente **programas de capacitação em direitos humano** com ênfase na promoção do respeito à diversidade étnica e cultural, em parceria com universidades e entidades da sociedade civil, inclusive para funcionários públicos e membros do Poder Judiciário.
221. Estimule e promova a criação e manutenção de **frentes estaduais e municipais de combate à corrupção e a violações dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais**, a exemplo do que foi feito no Piauí, em parceria com organizações da sociedade civil e outros setores interessados, com o objetivo de agilizar a coleta, a investigação e o andamento dos processos judiciais, reduzindo a impunidade.
222. Assuma um papel mais proativo no monitoramento da efetividade das políticas públicas no que se refere à realização dos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural.

Aos Governos Estaduais recomenda-se que:

223. Estudem **propostas de articulação de compras para Programas Institucionais de Alimentação junto aos assentamentos da Reforma Agrária**, em conjunto com o INCRA, reduzindo a dependência do Estado na importação de alimentos.
224. Tomem a iniciativa de propor ao Legislativo a criação de **Conselho Estadual de Direitos Humanos**, no contexto dos Princípios de Paris, aprovados pela ONU, dentro do prazo mais breve possível.
225. Tomem a iniciativa de propor ao Legislativo a **criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional**, na perspectiva da construção de uma política estadual que articule as ações governamentais e não governamentais sobre o tema, em conformidade com o Comentário Geral nº 12 já citado.

À Plataforma Brasileira DHESC recomenda-se que

226. Sejam buscadas parcerias e apoios institucionais que permitam o prolongamento dos mandatos das relatorias Nacionais em DHESC, já em funcionamento, até que sejam consolidados mecanismos independentes

de monitoramento mais permanente dos respectivos direitos, sem prejuízo da instalação de novas para trabalhar com outros direitos.

227. Seja instituída uma relatoria específica para analisar a situação referente aos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais dos Povos Indígenas no Brasil, na medida em que a realidade cultural específica desses povos e a magnitude das violações observadas exige, por si só, uma atividade de tempo integral.

Aos Governos Municipais recomenda-se que:

228. Estudem propostas de articulação de compras para Programas Institucionais de Alimentação junto aos assentamentos da Reforma Agrária, em conjunto com o INCRA e com o Estado para o estabelecimento de estrutura de escoamento e beneficiamento local da produção, reduzindo a dependência do município na importação de alimentos;
229. Promova melhorias nos serviços de promoção e atenção à saúde e nutrição providos às populações urbanas e rurais, especialmente nas áreas de mais baixo IDH, incluindo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e pré-natal;

Aos Governos de Municípios onde existam Terras Indígenas recomenda-se que

230. Desenvolvam atividades de capacitação e comunicação dirigidas à população em geral e aos funcionários públicos, em especial, que enfatizem a promoção do respeito à diversidade cultural e étnica.
231. Propõe-se que os governos municipais busquem o apoio do Ministério Público Federal no sentido de promover a articulação das políticas federais, dirigidas aos povos indígenas, com as políticas estaduais e municipais no sentido do fortalecimento de ações integradas nesse âmbito.
232. No caso do município de Estrela, no Rio Grande do Sul, e em outros municípios onde o problema da discriminação contra indígenas, quilombolas ou outras minorias, se manifeste de forma mais aguda, os municípios devem adotar medidas imediatas no sentido do desenvolvimento de uma campanha de esclarecimento e capacitação pública sobre os direitos humanos e as responsabilidades do governo e de outros atores sociais em relação ao respeito, proteção, promoção e realização dos mesmos.

À Sociedade Civil e ao Congresso Nacional recomenda-se que:

233. Seja revista imediatamente a legislação, promulgada no dia 24 de dezembro de 2002, que estabeleceu o fórum privilegiado para o julgamento de improbidade administrativa contra gestores municipais e estaduais, mesmo após deixarem o cargo, na medida em que esta legislação, na opinião da Relatoria, representa um retrocesso social inaceitável, ferindo diretamente o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Protocolo de San Salvador em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ao retirar um dos mais fortes instrumentos de proteção dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais da população brasileira contra a malversação de recursos públicos e a gestão pública inadequada aos interesses da população.

Notas

- 1 *Termo de Referência Relator Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural no Brasil aprovado no Seminário de Construção da Metodologia de Trabalho dos Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos Sociais e Culturais, Plataforma Brasileira DHESC, São Paulo, 12 a 14 de outubro de 2002.*
- 22 *Cacique Antonio Mig, da terra Kaingang de Serrinha; Cacique Arturo, do povo Guarany, Terra Indígena de Coxilha do Sul; Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul; Fundação Nacional de Saúde – Rio Grande do Sul (FUNASA-RS); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Sul; Comitê Gaúcho da Ação da Cidadania, Secretaria do Trabalho e Cidadania; Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI); Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Estado de Saúde; COIAB; Warã Instituto Indígena Brasileiro; Prefeituras Municipais de Ronda Alta, Constatina, Três Palmeiras, Engenho Velho, Estrela e Barra do Ribeiro, e por diferentes setores da sociedade gaúcha.*
- 3 *CARITAS-PI; da CPT-PI; do MST, do MOPS; da FAMC; Coordenação Estadual do Programa Fome Zero; Comitê Local de Acauã do Programa Fome Zero; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acauã; Associação de Nutricionistas do Piauí; Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí; da Procuradoria da República do Estado do Piauí; União das Mulheres Piauienses; Movimento Coisa de Nego; e dezenas de entidades e centenas de pessoas que participaram das reuniões, seminários e audiências públicas nas diferentes localidades.*
- 4 *Tivemos o apoio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Desenvolvimento Social, além da ONG Polis e da Câmara de Vereadores do Município de São Paulo, que organizaram um Seminário para discutir os desafios para a implementação da Segurança Alimentar e Nutricional e do direito Humano à Alimentação no município de São Paulo, com a apresentação de denúncias e elaboração de propostas de ação.*
- 5 *Foram feitos contatos com a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), que*

estará apoiando a realização do diagnóstico em parceria com outras entidades locais.

6 *Entre estas podemos citar: 1) Encontro Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, promovido por um leque de entidades envolvidas com o tema (16 a 18 de outubro de 2002), para discutir a estratégia da sociedade civil; 2) Participação no Encontro Nacional da CPT, para discutir a incorporação da abordagem direitos humanos ao trabalho com a Alimentação, Água e Terra; 3) Participação do Fórum Nacional de Entidades de Direitos Humanos, com o mesmo objetivo. 4) Reunião Nacional ampliada da Coordenação do FBSAN, para discutir estratégia da sociedade civil para a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, na perspectiva da promoção do Direito Humano à Alimentação, constituição do novo CONSEA, e preparação da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; 5) Vídeo Conferência Nacional do COEP para avaliação do trabalho desenvolvido, das perspectivas no novo governo e de uma parceria com a Relatoria; 6) Reuniões de negociação visando a constituição do Conselho nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, com o governo federal anterior e com o novo governo, chegando-se a uma minuta de decreto que deverá ser editada em 2003. 7) Reuniões com a sociedade civil, para discutir o fortalecimento dos Fóruns Estaduais, criação e/ou fortalecimento dos CONSEAS estaduais, e mecanismos de monitoramento da realização dos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural, em diferentes estados: Rio Grande do Sul; São Paulo; Mato Grosso; Amapá; Piauí e Alagoas.*

7 *Ziegler, Jean. The right to food: Report by the Special Rapporteur on the right to food, Mr. Jean Ziegler, submitted in accordance with Commission on Human Rights resolution 2000/10. Addendum. Mission to Brazil. ESCRC, Geneva, 2003.*

8 *“Artigo XXII - Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.*

Artigo XXV - 1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.” (Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948)

9 “Artículo 11 Los Estados Partes en el presente Pacto reconocen el derecho de toda persona a un nivel de vida adecuado para sí y su familia, incluso alimentación, vestido y vivienda adecuados, y a una mejora continua de las condiciones de existencia. 1) Los Estados Partes tomarán medidas apropiadas para asegurar la efectividad de este derecho, reconociendo a este efecto la importancia esencial de la cooperación internacional fundada en el libre consentimiento. 2) Los Estados Partes en el presente Pacto, reconociendo el derecho fundamental de toda persona a estar protegida contra el hambre, adoptarán, individualmente y mediante la cooperación internacional, las medidas, incluidos los programas concretos, que se necesitan para: a) Mejorar los métodos de producción, conservación y distribución de alimentos mediante la plena utilización de los conocimientos técnicos y científicos, la divulgación de principios sobre nutrición y el perfeccionamiento o la reforma de los regímenes agrarios de modo que se logren la explotación y la utilización más eficaces de las riquezas naturales;” (Pacto Internacional dos Direitos Economicos, Sociais e Culturais, 1966, ratificado pelo Congresso Nacional em 1992) (grifo do relator)

10 “4. O Comitê afirma que o direito à alimentação adequada é indivisivelmente ligado à dignidade inerente à pessoa humana e é indispensável para a realização de outros direitos humanos consagrados na Carta de Direitos Humanos. Ele é também inseparável da justiça social, requerendo a adoção de políticas econômicas, ambientais e sociais, tanto no âmbito nacional como internacional, orientadas para a erradicação da pobreza e a realização de todos os direitos humanos para todos... 12. A disponibilidade abrange alternativas de alimentar-se, diretamente da terra produtiva ou de outros recursos naturais, como através de sistemas eficientes de distribuição, processamento, e venda, que possam transportar o alimento de sua origem para onde seja necessário, de acordo com a demanda;...26. A estratégia deveria dedicar atenção especial à necessidade de evitar discriminação no acesso ao alimento ou a recursos para a alimentação. Isto deveria incluir garantias de acesso total e igual aos recursos econômicos, particularmente para as mulheres, inclusive o direito de herança e à titularidade da terra e de outras propriedades, crédito, recursos naturais e tecnologia apropriada;” Comentário Geral Nº 12, Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, 1999 in: VALENTE, F. L. S, *Direito Humano à alimentação: desafios e conquistas*. Cortez Editora, São Paulo, 2002. (grifo do relator)

11 Parágrafo 6 do Comentário Geral nº 12 in: VALENTE, F. L. S, *op.cit*

12 Parágrafos 7 a 11 do Comentário Geral, *op.cit*.

13 “Segurança Alimentar e Nutricional: transformando natureza em gente” in:

- VALENTE, F. L. S, p. 103-136. *op.cit*
- 14 VALENTE, F. L. S., *op.cit*
- 15 *Comentário Geral nº 12 in: VALENTE, F. L. S, op.cit.*
- 16 “Art. 6.º (*) São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição; Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (Constituição Federal, 1988)
- 17 Art. 208. (*) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Constituição Federal)
- 18 <http://www.mj.gov.br/sedh/dca/eca.htm> (consultado no dia 14 de março de 2003)
- 19 <http://portal.saude.gov.br/alimentacao/politica.cfm> (consultado no dia 14 de março de 2003)
- 20 Segundo o relator especial da ONU para o direito à alimentação, M. Jean Ziger, “o direito à alimentação não compreende somente o direito à alimentação sólida, mas também o direito à alimentação líquida, à água potável. (E/CN.4/2001/53, § 39, dec.2000)
- 21 O comentário geral nº do Comitê (1991) afirma que “todos os beneficiários do direito a uma moradia adequada devem ter acesso permanente aos recursos naturais comum: a água potável”
- 22 O Conselho Europeu de Direitos Ambientais é uma associação científica que reúne juristas independentes, especializados em direito ao meio ambiente, foi criado em 1974, em Strasbourg. In Henry Smets (falta citar a bibliografia)

23 artigo 11

24 A lei 9433/97 institui no seu artigo 2º os objetivos da política nacional de recursos hídricos, quais sejam:

“Art. 2º. São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.”

25 Art. 1293. É permitido a quem quer que seja, mediante prévia indenização aos proprietários prejudicados, construir canais, através de prédios alheios, para receber as águas a que tenha direito, indispensáveis às primeiras necessidades da vida, e, desde que não cause prejuízo considerável à agricultura e à indústria, bem como para o escoamento de águas supérfluas ou acumuladas, ou a drenagem de terrenos. Vide, ainda, artigos 1295, 1310 e 1309 todos do código civil.

26 Muitos dispositivos da legislação ordinária consagram, direta e indiretamente o direito de acesso à água, sejam por considerar a poluição ou envenenamento da água como crime, como faz o Código Penal nos seus artigos 270 e 271, seja por determinar medidas que visem o acesso à água potável como o artigo 200, III, da CLT. Cumpre citar, por exemplo, a LEI Nº 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962 que no seu Art. 2º considera de interesse social “ as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação, armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas”

27“ Artigo XVII - 1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros”. (Declaração Universal dos Direitos Humanos”

28 “Artículo 11 Los Estados Partes en el presente Pacto reconocen el derecho de toda persona a un nivel de vida adecuado para sí y su familia, incluso alimentación, vestido y vivienda adecuados, y a una mejora continua de las condiciones de existencia..2) Los Estados Partes en el presente Pacto, reconociendo el derecho fundamental de toda persona a estar protegida contra el hambre, adoptarán, individualmente y mediante la cooperación internacional, las medidas, incluidos los programas concretos, que se necesitan para: a) Mejorar los métodos de producción, conservación y distribución de alimentos mediante la plena utilización de los conocimientos técni-

cos y científicos, la divulgación de principios sobre nutrición y el perfeccionamiento o la reforma de los regímenes agrarios de modo que se logren la explotación y la utilización más eficaces de las riquezas naturales;” (Pacto Internacional dos Direitos Economicos, Sociais e Culturais, 1966, ratificado pelo Congresso Nacional em 1992)

29 *Ver parágrafos 12 e 26 do Comentário Geral nº 12 citados na nota iv.*

30 *Ver parágrafo 26 do Comentário Geral n 12 citado na nota iv*

31 *“Art. 170. (*) A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

I - soberania nacional; II - propriedade privada; III - função social da propriedade; IV - livre concorrência; V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII - busca do pleno emprego;...” (Constituição Federal, 1988)

32 *“Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária,...” (Constituição Federal, 1988).*

33 *O Estatuto da Terra, em vigor desde de 1964, no seu artigo 1º, § 1º reconhece a necessidade de uma reforma agrária para promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no seu regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento da produtividade. Por sua vez o Princípio da justiça social, como dito na nota de número 4, está previsto no artigo Art. 170, da Constituição Federal, e regula a ordem econômica brasileira. Por essa razão, qualquer ato, ou omissão, do poder econômico público ou privado, contrário aos fins da justiça social seria, portanto, inconstitucional. Assim, o que se quer significar é que se o Estatuto da Terra reconhece a reforma agrária como fundamental para se assegurar o princípio da justiça social, a ausência de tal reforma seria uma omissão lesiva capaz de gerar outras violações, como, exempli gratia, a violação ao direito humano à alimentação.*

34 *Vide: Convenção 107 da OIT. Convenção sobre as Populações Indígenas e Tribais, 1957. Vide artigos 11 e 12; OIT, Convenção 169 de 7/6/1989. Em vigor em 5 de setembro de 1991. Aprovado pelo Congresso Nacional 25/8/1993, Artigos 13 e 14.*

35 *“Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente*

ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. § 1.º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. § 2.º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. § 3.º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei. § 4.º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. § 5.º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.” (Constituição Federal, 1988)

36 *Vide artigos 22 e 25 do Estatuto do Índio, LEI 6001/1973:*

“Art. 22. Cabe aos índios ou silvícolas a posse permanente das terras que habitam e o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes.

Parágrafo único. As terras ocupadas pelos índios, nos termos deste artigo, serão bens inalienáveis da União (artigo 4º, IV, e 198, da Constituição Federal)”.

“Art. 25. O reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente das terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198, da Constituição Federal, independe de sua demarcação, e será assegurado pelo órgão federal de assistência aos silvícolas, atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a Antiguidade da ocupação, sem prejuízo das medidas cabíveis que, na omissão ou erro do referido órgão, tomar qualquer dos Poderes da República”.

37 *“Artículo 2*

1. Cada uno de los Estados Partes en el presente Pacto se compromete a adoptar medidas, tanto por separado como mediante la asistencia y la cooperación internacionales, especialmente económicas y técnicas, hasta el máximo de los recursos de que disponga, para lograr progresivamente, por todos los medios apropiados, inclusive en particular la adopción de medidas legislativas, la plena efectividad de los derechos aquí reconocidos. 2. Los Estados Partes en el presente Pacto se

- comprometen a garantizar el ejercicio de los derechos que en él se enuncian, sin discriminación alguna por motivos de raza, color, sexo, idioma, religión, opinión política o de otra índole, origen nacional o social, posición económica, nacimiento o cualquier otra condición social. 3. Los países en desarrollo, teniendo debidamente en cuenta los derechos humanos y su economía nacional, podrán determinar en qué medida garantizarán los derechos económicos reconocidos en el presente Pacto a personas que no sean nacionales suyos.” Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, sociais e culturais. 1966, ratificado pelo Congresso Nacional em 1992.*
- 38 *Parágrafo 16 do Comentário Geral nº 12 in: VALENTE, F.L.S. op.cit*
- 39 *No caso de crianças, a fome seria mensurada pelo indicador peso para altura, comparando o peso obtido com o peso esperado para a altura, com base em populações bem nutridas. No caso de adolescentes e adultos a fome seria mensurada pelo Índice da Massa Corporal (IMC), obtido pela divisão do peso encontrado pela altura ao quadrado. Um IMC abaixo de 18,5 indicaria “fome”.*
- 40 *Esta visão é defendida tanto pelo Prof Carlos Augusto Monteiro, Faculdade de Saúde Pública da USP (comunicação pessoal) (ver Fome, pobreza e desnutrição: além da semântica, USP, mimeo, 2003), como pelo Prof César Victora (Ver Folha de São Paulo, 04 de março de 2003), conceituados epidemiologistas no âmbito nacional e internacional.*
- 41 *IPEA, SEDH, MRE. A segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação no Brasil. Brasília, 2002. p 23.*
- 42 *<http://portal.saude.gov.br/alimentacao/politica.cfm> (consultado em 14 de março de 2003)*
- 43 *OPAS Bibliografia sobre deficiência de micronutrientes no Brasil 1990-2000. Brasília, DF. 2002.*
- 44 *http://www.childinfo.org/eddb/vita_a/index.htm (consultado no dia 14 de março de 2003)*
- 45 *OPAS Bibliografia sobre deficiência de micronutrientes no Brasil 1990-2000. Volume 1, Vitamina A, Brasília, DF. 2002.*
- 46 *OPAS Bibliografia sobre deficiência de micronutrientes no Brasil 1990-2000. Volumes 2a e 2b, Anemia, Brasília, DF. 2002.*
- 47 *OPAS Bibliografia sobre deficiência de micronutrientes no Brasil 1990-2000. Volume 3, Iodo, Brasília, DF. 2002.*
- 48 *“Desafios à Nutrição Global: a abordagem do ciclo de vida” in: Ending malnutrition by 2020: na Agenda for Change in the Millenium, James, P. et ali, UN ACC/SCN, Geneva, 2000.p 7-24.*

- 49 United Nations Administrative Committee on Coordination – Sub Committee on Nutrition (ACC/SCN) (in collaboration with IFPRI) 4th. Report on the World Food Situation – Nutrition throughout the life Cycle. Geneva, ACC/SCN (in collaboration with IFPRI), 2000.
- 50 UAY, R.;Kain; J. “The epidemiological transition: need to incorporate obesity prevention in nutrition programs” *Public Health Nutrition* (5 1A) 1-8 (in print)
- 51 Jaccoud, L.; Beghin, N; *Desigualdades Raciais no Brasil: um balanço da Intervenção Governamental*. IPEA, Brasília, 2002
- 52 Seminário “Água para Todos”, realizado nos dias 27 e 28 de Janeiro, durante a programação do Fórum Social Mundial
- 53 Folha de São Paulo: “Saneamento ruim afeta 54% das crianças”. *Especial A4*, sábado, 30 de Novembro de 2002.
- 54 Site do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento): *Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto – 2001*.
- 55 RUSSO, O. A terra e os sem terra, 2002. in: <http://www.mst.org.br/biblioteca/textos/reformaagr/russo.html> (consultado 14 de março de 2003)
- 56 IPEA, SEDH, MRE. *A segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação no Brasil*. Brasília, 2002
- 57 IPEA, SEDH, MRE. *op.cit.* p 41.
- 58 RUSSO, O. “A Reforma Agrária é possível” in: <http://www.abrareformaagraria.org.br> (consultado em 14 de março de 2003)
- 59 Existem, no momento, cinco órgãos colegiados vinculados à SEDH: Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado em 1964, mas que só entrou em funcionamento efetivo na década de 80; Conselho Nacional de Combate à Discriminação, criado após a conferência de Durban; Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, criado em 2002; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado para acompanhar e monitorar a implantação e implementação do ECA, em 1991; Conselho Nacional dos Direitos dos Portadores de Deficiência, criado em 1999.
- 60 Roberto Malvezzi: “Direito Humano à Água como Alimento”. Artigo distribuído na Internet, em 16 de Outubro de 2002.
- 61 Roberto Malvezzi, *idem*
- 62 Cid Tomanik Pompeu: “Águas Doces no Direito Brasileiro”, in “Águas Doces no Brasil”, pg. 601. 1a edição. S. Paulo: Escrituras Editora. 1999.
- lxi Ofício ao Procurador da República, dia 18 de junho de 2001, denunciando irregularidades e exigindo o cancelamento das dívidas dos produtores quando houver

suspeita de irregularidades no provimento dos recursos ou na utilização dos mesmos, e também, na definição do preço dos lotes.

- 64 *Relatório da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, de 11 de abril de 2001.*
- 65 *Segundo o secretário de agricultura do Estado, Sérgio Vilela, quando da transferência da administração anterior para a atual, em Janeiro de 2003, o patrimônio da Secretaria foi encontrado totalmente dilapidado, estando vários cargos de chefia preenchidos com parentes do ex-secretário. Vários cargos de chefia estavam em mãos de membros da família. Caminhões e maquinaria da Secretaria desapareceram. Ainda segundo o Secretário, os municípios de Acauã e Guaribas, os dois mais pobres do país, já perderam cerca de R\$ 300.000,00, cada um, de verbas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e vão perder mais 150000 reais este ano por não terem prestado contas no ano de 2000. Durante as visitas a Acauã e Cajazeiras, também foram oferecidas denúncias de prática de corrupção, desvio de verba, perseguição política e uso do dinheiro público para benefício próprio.*
- 66 *Já foram construídas 1.000 cisternas em diversos municípios da região como: Curral Novo (100); Caridade (110); Simões (180); Marcolândia (120); Pio IX (150); Fronteiras (120); Acauã (70); Queimada Nova (70) e Alagoinha (30). Dezoito foram construídas como contrapartida da Cáritas Regional. As cisternas são construídas em mutirão pela própria comunidade que aprende a construir a cisterna, a tratar e distribuir bem a água. São cisternas caseiras que devem ser usadas apenas para beber e cozinhar, dessa forma, é possível que uma família de 06 pessoas possa atravessar o período de estiagem sem faltar água para o consumo humano.*
- 67 *União das Mulheres Piauienses (UMP)*
- 68 *Em um dos municípios visitados, dos ocupantes de cargos executivos e comissionados (secretários, assessores, tesoureiro, etc.), cinco são filhos ou filhas, e três genros ou noras do prefeito, um deles acumulando três cargos. Uma das noras é professora contratada para dois turnos, sem nunca ter entrado em uma sala de aula no município.*
- 69 *Denúncias feitas pela CPT e comprovadas pelo TCU, indicam desvios de recursos do INCRA, com utilização de notas frias, criação de empresas fantasma, beneficiamento de parentes de funcionários com contratos de assessoria, funcionários que trabalham em ONGs beneficiadas com recursos do INCRA, elaboração de projetos para assentamentos que tem por objetivo a compra de insumos de empresas dos funcionários ou amigos, etc. Existem vários processos em tramitação, alguns há*

cerca de seis anos, sem que nenhuma sentença tenha sido emitida ou qualquer responsável por irregularidades punido.

70. Em um dos municípios visitados, as contas já foram rejeitadas por três anos sucessivos e, em todas as ocasiões, o legislativo garantiu o não afastamento do prefeito.

71 A relatoria também recebeu denúncias de comprometimento do Judiciário com práticas de desvio de recursos públicos. O Sistema Judiciário apresenta-se extremamente lento, impermeável a ações contra o executivo e a argumentações embasadas na prevalências dos direitos humanos sobre os direitos privados individuais. Há denúncias de conluio do judiciário com o executivo mediante a contratação de parentes dos juízes pelo poder público e vice-versa.

72 Em um dos municípios visitados, até muito recentemente, toda pessoa que criticava o prefeito era chamado a prestar depoimento junto à Delegacia local. Denúncias semelhantes para outros municípios foram apresentadas à relatoria..

Anexos

O Relatório Brasileiro sobre Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais 2003: Alimentação, Terra e Água, Meio Ambiente, Saúde, Moradia Adequada, Educação e Trabalho é uma publicação da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil.

PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (DHESC BRASIL)

A Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento, que integra a Plataforma DhESC Brasil, existe desde o início dos anos 90, e vem promovendo uma troca de experiências e soma de esforços na luta pela implementação dos direitos humanos com organizações da sociedade civil oriundas de diversos países do continente americano, destacadamente o Peru, Equador, Argentina, Chile, Bolívia, Colômbia, Cuba, Paraguai, Venezuela, entre outros. No Brasil, a articulação da Plataforma DhESC Brasil vem sendo coordenada nos últimos anos pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH).

Num momento em que a temática dos direitos humanos vem ganhando importância estratégica crescente no Brasil, especialmente no que diz respeito à dimensão dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DHESC), o MNDH tomou a iniciativa de ampliar esta articulação, a partir da qual foi formada uma articulação provisória da Plataforma composta por MNDH, FIAN-Brasil, Centro de Justiça Global, GAJOP, Comissão de Justiça e Paz de São Paulo e FASE. A Plataforma conta com um Secretariado sediado junto ao MNDH.

A Plataforma DhESC Brasil possui as seguintes esferas de atuação: 1) Atividades de Lobbying e Articulação em Âmbito Internacional; 2) Realização de Campanhas Anuais no Brasil em torno de temas que não sejam normalmente associados à temática dos DHESC; 3) Monitoramento da Implementação dos Direitos Humanos no Brasil (a) Acompanhamento do Processo de Revisão e Aplicação dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais no Plano Nacional de Direitos Humanos; b) Criação da figura dos Relatores (ou Relatoras) Nacionais, com a finalidade desenvolverem processos de consulta ao nível nacional sobre a situação destes direitos no

Brasil); 4) Formação em Direitos Humanos; 5) Seleção de “casos de exigibilidade” ao nível jurídico nacional e internacional (ONU e OEA); 6) Publicações especializadas sobre Direitos Humanos.

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES POPULARES (GAJOP)

O GAJOP é uma entidade de promoção e defesa dos direitos humanos, criada em 1981, no Estado de Pernambuco, Nordeste do Brasil, com a missão de contribuir para a democratização do Estado e da Sociedade brasileiros na perspectiva do fortalecimento da cidadania. Sem vinculação com partidos ou fins lucrativos, o GAJOP possui os seguintes objetivos principais, que constituem seu mandato e missão institucional: a) contribuir para o respeito do direito à segurança e justiça, como condição essencial para a plena validade da democracia e da cidadania; b) contribuir para a garantia e a preservação da vida, da integridade física e psicológica e da liberdade; c) defender e promover com absoluta prioridade os direitos das crianças e adolescentes; d) contribuir para consolidar um novo pensamento jurídico, a partir da prática alternativa do Direito.

Filiado ao Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e à Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG), o GAJOP tem a atuação pautada por meio da defesa jurídica (em casos de homicídios cometidos por policiais, grupos de extermínio e agentes do crime organizado); do apoio e proteção a testemunhas e vítimas da violência; do monitoramento permanente do sistema de justiça e segurança em Pernambuco; da educação em direitos humanos (para policiais, agentes penitenciários, estudantes e agentes de defesa da criança e do adolescente); e do acesso aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos.

Em parceria com o Movimento Nacional de Direitos Humanos – Regional Nordeste, o GAJOP desenvolve o programa dhINTERNACIONAL, destinado a capacitar militantes para o uso dos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos (sistemas das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos); e ao encaminhamento de casos de violações aos direitos humanos para ambos os sistemas. Nessa perspectiva, inscreve-se também a ação política no sentido de sensibilizar a sociedade na-

cional e a comunidade internacional, através da presença qualificada nos espaços internacionais de direitos humanos, para o efetivo respeito a esses direitos.

MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (MNDH)

O MNDH é um movimento organizado da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, democrático, ecumênico, supra partidário, que atua em todo o território brasileiro, através de uma rede de mais de 300 entidades filiadas. Foi fundado em 1982, constituindo-se hoje na principal articulação nacional de luta e promoção dos direitos humanos no Brasil.

O MNDH tem sua ação programática fundada no eixo LUTA PELA VIDA, CONTRA A VIOLÊNCIA, atua na promoção dos Direitos Humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade; fundado nos princípios estabelecidos pela Carta de Olinda, de 1986. Tem como principal objetivo a construção de uma cultura de direitos humanos onde prevaleçam os valores de dignificação, promoção e respeito à integridade física, moral e intelectual do ser humano, independente de sua opção preferencial de natureza política, religiosa, sexual etc., de sua condição sócio/econômica ou de etnia pertencente.

Atua com os seguintes focos: a) Formação de agentes sociais que tenham capacidade de organização, fortalecimento e articulação das organizações da sociedade civil; b) Formulação e proposição de políticas públicas que afirmem a cidadania nos mais diversos campos; c) Participação ativa nas lutas históricas dos excluídos como mobilizador, articulador, propositor e interlocutor; d) Presença ativa nos espaços de ação da sociedade civil nacional e internacional fazendo *lobby*,

CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL

O Centro de Justiça Global tem como objetivos a) capacitar organizações de direitos humanos no Brasil para atuar em nível internacional; b) documentar violações de direitos humanos em áreas de conflito e apresen-

tar denúncias através dos meios de comunicação e de organizações intergovernamentais de direitos humanos; c) promover o cumprimento das normas internacionais de direitos humanos; d) assessorar as ONGs brasileiras no acesso à mídia nacional e internacional; e) fortalecer redes internacionais de organizações de direitos humanos em apoio a organizações brasileiras; f) garantir a representação de vítimas em casos individuais de violações de direitos humanos no âmbito internacional.

O trabalho de assessoria e documentação do Centro de Justiça Global é realizado através da atuação direta de sua equipe em áreas de conflito e, mais indiretamente, na distribuição de informação e documentação fornecidas por grupos locais de direitos humanos.

O Centro de Justiça Global realiza oficinas de capacitação na área de direitos humanos, enfocando os mecanismos jurídicos internacionais. Nossa prioridade é a realização de oficinas em parceria com universidades e organizações não-governamentais, com o objetivo de capacitar pessoas que trabalhem principalmente com movimentos sociais.

FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (FASE)

A FASE é uma organização não governamental sem fins lucrativos com 40 anos de atuação no Brasil. É reconhecida por sua participação junto aos movimentos sociais nas lutas da sociedade brasileira e seu trabalho se desenvolve a partir de três programas nacionais: Amazônia Sustentável e Democrática, Direito a Cidade em Regiões Metropolitanas, Trabalho e Sócio-economia Solidária. Tem como missão contribuir para a ampliação da esfera pública, apoiar a constituição, o fortalecimento e a articulação dos sujeitos coletivos do desenvolvimento.

A FASE é integrante da coordenação da Seção Brasileira da Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento e de inúmeras redes e fóruns de luta por políticas públicas, reformas sociais e pelo desenvolvimento sustentável, além de participar de redes nacionais e internacionais que buscam uma alternativa para os rumos atuais dos processos de globalização e integração internacional.

Com seis escritórios no Brasil, a FASE atua no campo dos direitos

humanos, na luta pelo direito à moradia, em favor do manejo florestal adequado, apóia e assessora pequenos projetos, desenvolve projetos no campo do trabalho e renda, sempre na compreensão de que estes são temas de direitos humanos. Assim, nada mais natural que a Fase desenvolvesse um projeto específico sobre o tema dos direitos de forma a gerar interfaces com as várias áreas temáticas em que ela atua. Foi pensando nisso que surgiu o “Projeto Desc - Todos os direitos para todos e todas”, com o apoio da União Européia, Terre des Hommes da França e o Ministério das Relações Exteriores do Governo Francês.

Este projeto visa capacitar atores buscando que se tornem defensores de direitos humanos, plenos conhecedores dos mecanismos nacionais, interamericanos e internacionais (Sistema ONU) de proteção e defesa dos direitos humanos. Para alcançar este objetivo o projeto se propõe a realizar capacitações em várias regiões do país, em relação estreita com os vários escritórios regionais da instituição de forma que, ao término de três anos 400 pessoas, de distintas organizações estejam plenamente capacitadas.

Além disso, é objetivo do projeto gerar contenciosos jurídicos tanto na Corte Interamericana da OEA, quanto denúncias no Sistema ONU, para alertar o mundo para as flagrantes violações dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais no Brasil. Dentro desta linha dois temas nos são caros: a precarização das relações de trabalho e as desigualdades raciais.

O Projeto Genebra 2003 e esta publicação contam com o apoio das seguintes entidades:

Catholic Relief Services (CRS)

A *Catholic Relief Services* (CRS) é uma agência internacional de ajuda humanitária e desenvolvimento sustentável da Conferencia Episcopal dos Estados Unidos. Foi fundada em 1943 pelos bispos católicos dos Estados Unidos para ajudar os pobres e grupos desfavorecidos em outros países. As políticas e os programas da CRS refletem e expressam os ensinamentos sociais da Igreja Católica.

A CRS considera a solidariedade e a parceria como dois dos motivos mais importantes de sua presença em mais de 80 países onde trabalha.

Busca valorizar e defender a dignidade humana; comprometer-se com a paz, justiça e reconciliação; e celebrar e proteger a integridade da toda a criação.

No Brasil, a CRS apóia parceiros locais no nordeste, que promovem a convivência com o semi-árido e os direitos humanos, visando a participação de comunidades em seu próprio desenvolvimento. A CRS Brasil tem três abordagens que orientam sua estratégia de programação:

- Fortalecer e unificar as forças que lutam para combater a exclusão social;
- Fortalecer a sociedade civil para influenciar políticas e estruturas de acesso aos recursos, especialmente ao nível local;
- Apoiar relações entre comunidades aos níveis local, regional/nacional e internacional, a fim de promover solidariedade.

A sede do CRS fica em Baltimore, Maryland, E.U.A.

Fundação Ford

A Fundação Ford é uma organização privada, sem fins lucrativos, criada nos Estados Unidos para ser uma fonte de apoio a pessoas e instituições inovadoras em todo o mundo. Nossos objetivos são: fortalecer os valores democráticos, reduzir a pobreza e a injustiça, fomentar a cooperação internacional e promover o progresso humano.

A Fundação Ford é uma das fontes de recursos para essas iniciativas. Nosso trabalho consiste principalmente em fazer doações e empréstimos que constroem e divulgam o conhecimento, apoiam a experimentação e promovem o desenvolvimento de indivíduos e organizações. Como nossos recursos financeiros são modestos se comparados às necessidades de cada sociedade, concentramos nosso apoio em um determinado número de problemas e estratégias programáticas segundo nossos objetivos gerais.

Fundada em 1936 nos Estados Unidos, a Fundação funcionou como organização filantrópica local no estado de Michigan até expandir-se, em 1950, para se tornar uma fundação de alcance nacional e internacional. Desde sua criação, a Fundação já desembolsou mais de US\$8 bilhões em doações e empréstimos.

Processo de Articulação e Diálogo entre as Agências Ecumênicas Europeias e Parceiros Brasileiros – PAD

O Processo de Articulação e Diálogo entre as Agências Ecumênicas Europeias e Parceiros Brasileiros - PAD, que tem por objetivo promover o diálogo multilateral e a construção de um novo pacto de cooperação, possui como marco referencial a Agenda Comum de atuação e aprofundamento de diálogo político definida em março de 1996, durante seminário realizado em Salvador.

Esta agenda comum tem como pressupostos a ampla articulação dos atores envolvidos, a busca da expressão pública, integração e tematização da cooperação internacional e das relações Norte - Sul.

Participam do PAD Movimentos Sociais, Entidades Ecumênicas, ONGs e Agências Ecumênicas, contrapartes de HEKS (Suíça), NCA (Noruega), ICCO e de Solidaridad (Holanda), PPM e EZE (Alemanha) e Christian Aid (Reino Unido). Pensar a possibilidade de diálogo frente esta diversidade e também de tensões num contexto de crise, significa articular diversos interesses e diversas formas de organização que permitam o diálogo. Assim, esta iniciativa está calcada em dois eixos temáticos: (i) Direitos Humanos e Modelos de Desenvolvimento e (ii) Desenvolvimento Institucional e Desenvolvimento Organizacional.

As organizações brasileiras envolvidas no PAD articulam-se através de Regionais, Coordenação Nacional, Coordenação Executiva e Grupos de Trabalho, e as agências, por sua vez, no Europad.

Coordenação da Plataforma DhESC Brasil

Luís Peixoto – FIAN - Brasil

Sven Hilbig – Centro de Justiça Global

Jayme Benvenuto Lima Jr. – GAJOP

Magali Godoi – Comissão de Justiça e Paz de São Paulo

Márcio Alexandre Gualberto - FASE

Paulo Carbonari – Secretário Técnico

Frederico dos Santos – Movimento Nacional de Direitos Humanos

O Projeto Genebra 2003 é executado para a Plataforma DhESC Brasil pelo Programa dhINTERNACIONAL, de responsabilidade do GAJOP e do Movimento Nacional de Direitos Humanos – Regional Nordeste:

Projeto Relatores Nacionais em DhESC

Jayme Benvenuto Lima Jr. – Coordenador

Magali Godoi – Apoio à Coordenação

Movimento Nacional de Direitos Humanos – Regional Nordeste

COORDENADORES NACIONAIS DO REGIONAL

Aldenice Rodrigues Teixeira

Manoel Messias Moreira da Silva

Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares

COORDENAÇÃO COLEGIADA

Fernando Matos – Coordenador Geral

Valdênia Brito – Coordenadora Adjunta

Jayme Benvenuto Lima Jr. – Coordenador do Programa
dhINTERNACIONAL

Célia Rique – Coordenadora do Programa Educação para a Cidadania

Rodrigo Pellegrino

PROGRAMA dhINTERNACIONAL

Jayme Benvenuto Lima Jr. – Coordenador

Fabiana Gorenstein – Advogada

Leonardo Hidaka – Advogado

Lena Zetterström – Assessora de Comunicação

AGRADECIMENTOS

A todas as entidades e pessoas que auxiliaram o trabalho dos Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais.

COORDENADOR DO PROJETO RELATORES NACIONAIS EM DhESC

Jayme Benvenuto Lima Jr. é advogado e jornalista, coordena o programa dhINTERNACIONAL, do Movimento Nacional de Direitos Humanos e do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com a dissertação “Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais como Direitos Humanos”. Doutorando em Direito Internacional Público pela Universidade de São Paulo. É autor do livro “Os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais” (Editora Renovar, 2001) e co-autor dos livros “Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI” (GAJOP et alli, 2001) e “Manual de Direitos Humanos Internacionais: Acesso aos Sistemas Global e Regional de Proteção dos Direitos Humanos” (Edições Loyola, 2003). Escreveu diversos artigos no campo dos direitos humanos, entre os quais “A Eficácia dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na Constituição Federal de 1988”, “O Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos” e “O Caráter Expansivo dos Direitos Humanos na Afirmação de sua Indivisibilidade e Exigibilidade”. Organizou o presente relatório.

RELATORES NACIONAIS EM DhESC

Eleonora Menicucci de Oliveira é socióloga, sanitarista, professora livre docente na área de saúde coletiva do departamento de medicina preventiva da Unifesp/Escola Paulista de Medicina. É fundadora da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos e Sexuais, onde atua desde 1990. Tem como linhas de pesquisa o tema da saúde e relações de gênero, com ênfase nos eixos temáticos saúde, trabalho e gênero; direitos reprodutivos e sexuais; violência sexual e doméstica contra a mulher e saúde e sociedade. Tem vários livros publicados nesta área, entre eles “Mulher, a Sexualidade e o Trabalho”, pela Editora Hucitec e “Globalização, Trabalho e Gênero”, pela Editora AB. É autora de vários capítulos de livros e artigos publicados em revistas indexadas. É pesquisadora 1 B do CNPq e consultora ad hoc do CNPq, Capes, Fapesp e Fundação Carlos Chagas. É membro do Comitê Científico da ABRASCO - Associação de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Associação Paulista de Saúde Públi-

ca. Foi representante da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos e Sexuais por seis anos junto à CISMU - Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher do Conselho Nacional de Saúde e representou a mesma entidade junto ao Conselho Estadual de Saúde de São Paulo por cinco anos. Relatora Nacional para o Direito Humano à Saúde.

Flavio Luiz Schieck Valente é médico, mestre em Saúde Pública pela Escola de Saúde Pública de Harvard. Membro do Comitê de Direção do Comitê Permanente de Nutrição da ONU; Secretário Internacional da Aliança dos Povos para Ação em Nutrição (APAN); membro da Coordenação Nacional do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional, Consultor da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos; organizador do livro *Fome e Desnutrição - Determinantes Sociais*, Cortez, 1989; co-autor do livro *Extrema Pobreza no Brasil - a situação do direito à Alimentação e moradia adequada*, Editora Loyola, 2002; e autor do livro *Direito Humano à Alimentação - desafios e conquistas*, Cortez Editora, 2002. Relator Nacional para o Direito à Alimentação, Água e Terra Rural.

Jean-Pierre Leroy é educador, licenciado em filosofia. Mestre em educação pelo Instituto de Avançados em Educação/Fundação Getúlio Vargas. Ex-diretor da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - Fase. Assessor da Fase e coordenador executivo do Projeto Interinstitucional Brasil Sustentável e Democrático. Membro da equipe de animação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Autor de “Uma chama na Amazônia” (Vozes/Fase, Rio de Janeiro, 1991). Co-organizador e co-autor do Relatório do Fórum de ONGs brasileiras preparatório para a Conferência da Sociedade Civil sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. “Meio Ambiente e Desenvolvimento. Uma visão das ONGs e dos Movimentos Sociais Brasileiros”. (Fórum, Rio de Janeiro, 1992). Co-organizador e co-autor do Relatório do Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento para a Rio+5. “Brasil Século XXI. Os caminhos da sustentabilidade cinco anos depois da Rio 92”. Co-organizador e co-autor de “Bancos Multilaterais e Desenvolvimento Participativo no Brasil: dilemas e desafios”. (Fase/Ibase, Rio de Janeiro, 1998). Co-autor de “Novas premissas do Desenvolvimento sustentável”. Cadernos de Debate N°1. Projeto Brasil Sustentável e Democrático. Fase, Rio de Janeiro, 1999. Co-

autor de “Tudo, ao mesmo tempo, Agora. Desenvolvimento, sustentabilidade, democracia, o que isso tem a ver com você” (Vozes, 2002). Autor de numerosos artigos em diferentes revistas e livros. Relator Nacional para o Direito Humano ao Meio-Ambiente.

Nelson Saule Júnior, advogado, Professor de Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, doutorando e mestre em direito urbanístico, especialista em políticas públicas pela LBJ, Universidade do Texas, Coordenador do Escritório Modelo de Assistência Jurídica da Universidade Católica de São Paulo. Presidente do Pólis - Instituto de Estudos Formação e Assessoria em Políticas Sociais, onde desenvolve estudos e consultoria jurídica sobre direito urbanístico, política urbana, habitacional e de regularização fundiária. Membro da Coordenação do Fórum Nacional de Reforma Urbana. Colaborador na elaboração do Estatuto da Cidade - lei federal de desenvolvimento urbano representando o Fórum Nacional de Reforma Urbana. Membro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - SP. Publicações: Coordenador Jurídico do Guia Estatuto da Cidade - Guia para implementação pelos municípios e cidadãos, Polis, Caixa Econômica Federal, Câmara dos Deputados, 2001. Co-autor do livro Estatuto da Cidade e Reforma Urbana: Novas Perspectivas para as Cidades Brasileiras, Sergio Antonio (2002), Coordenador do Livro Direito à Cidade - Trilhas Legais para o Direito a Cidades Sustentáveis, Editora Max Limonad (2000); Autor dos Livros Novas Perspectivas do Direito Urbanístico. Ordenamento constitucional da Política Urbana (1997). Relator Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada.

Sérgio Haddad é pedagogo e economista, mestre e doutor em Educação pela Universidade de São Paulo. Secretário Executivo da Ação Educativa, Presidente da Associação Brasileira de ONGs - ABONG, professor do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Católica de São Paulo. É professor, pesquisador e ativista na área de educação, educação popular e políticas públicas, particularmente no campo dos direitos educativos. Participou ativamente no processo constituinte e na elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, assim como das conferências internacionais de Dakar e Hamburgo. É membro do *High Level Group* da Unesco que acompanha os compromissos internacionais firmados em Dakar,

representando a América Latina. Fundador e participante de diversas redes de ongs, dentre elas a Campanha Nacional pelo Direito Educacional, a Rede de Ação Alfabetizadora do Brasil e do Conselho Latino-americano de Educação de Adultos. É pesquisador nível 1 do CNPq e autor de diversos livros e publicações, dentre os quais “O Banco Mundial e as Políticas Educacionais”, Editora Cortez, 4a edição, (2003); “Da Escola Carente à Escola Possível”, Edições Loyola, 6a. edição (2003); “O Cenário Educacional Latino-americano no Limiar do Século XXI”, Editora Autores Associados (2000). Relator Nacional para o Direito Humano à Educação.

ASSESSORES NACIONAIS

Cleber Vicente Gonçalves Silva é jornalista e designer, Assessor Nacional para o Direito ao Trabalho. Atua na defesa dos Direitos Humanos desde 1992, Foi Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal da Cultura em Porto Alegre; trabalha com pesquisas em alternativas de geração de trabalho e renda para populações em risco social, enquanto acadêmico de designer pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA; é membro da Guayí - Democracia, Participação e Solidariedade, entidade ligada a Rede de Economia Solidária; e também é colaborador da Rede Municipal de Direitos Humanos de Porto Alegre.

Daniel Ribeiro Silvestre é bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo, assessor do Relator Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente. Participou em pesquisa para o PÓLIS – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, sobre o tema: *Instrumentos a Serviço da Cidadania para Controle do Orçamento Público – o controle social do orçamento pública*; participou da equipe de organização do *II Colóquio Internacional de Direitos Humanos – Um Diálogo pela Igualdade*, realizado em São Paulo, de 13 a 24 de maio de 2002, pelo Consórcio Universitário pelos Direitos Humanos - USP, PUC-SP e Universidade de Columbia-NY.

Letícia Marques Osório é advogada, Mestre em Planejamento Urbano e Regional na UFRGS, Especialista em Regularização Fundiária, ex-diretora do Departamento de Regularização Fundiária e Reassentamentos da Se-

cretaria Especial de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, Coordenadora do Programa das Américas do Centro pelo Direito à Moradia Contra Despejos (COHRE). Assessora do Relator Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada.

Lúcia Maria Xavier de Castro é Assistente Social, é assessora da Relatora Nacional para o Direito à Saúde. Sócia fundadora de CRIOLA - Organização de Mulheres Negras do Rio de Janeiro, Coordenou o AZIZA -Programa de Direitos Humanos das Mulheres Negras. Assessora parlamentar para assuntos criança, adolescente, gênero e raça- Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1991 a 2002. Exerceu o cargo de Subsecretaria Adjunta de Defesa da Cidadania da SSP/RJ em 2002.

Mariângela Graciano é jornalista, assessora do Relator Nacional para o Direito à Educação. É também graduada em Ciências Sociais, mestranda em Sociologia da Educação na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, onde pesquisa o tema “A educação de jovens e adultos como direito humano”. Tem atuado como assessora de comunicação de organizações não-governamentais.

Valéria Torres Amaral Burity é advogada, assessora do Relator Nacional para o Direito Humano à Alimentação Adequada, Terra Rural e Água. Mestranda em Ciência Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) com o projeto de pesquisa “Da justiciabilidade do Direito à Alimentação”. Publicou o artigo “Da Justiciabilidade do Direito à Saúde”, na Série Iniciados, 1998. Prêmio Jovem Pesquisador de organização da UFPB.

Para entrar em contato com os operadores do Projeto Relatores Nacionais em DhESC

Coordenador:

Jayme Benvenuto Lima Jr.
GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às organizações Populares
Rua do Sossego,432 - Boa Vista - CEP.50.050-080 - Recife-PE
E-mail:benvenutolima@uol.com.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho:
trabalho@dhesbrasil.org.br

Relatora Nacional para o Direito Humano ao Trabalho:

Nome: Lucila Bandeira Beato

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1588, ap. 112 - Cambuí - 13010-142 -
Campinas - SP

Telefones: (21) 2514-0333 / (19) 3231-1614 / 3231-9862 / 9710-5101

E-mail: lbeato@ibge.gov.br / lbbeato@hotmail.com

Assessor Nacional para o Direito Humano ao Trabalho:

Nome: Cleber Vicente Gonçalves Silva

Endereço: Rua Luiz Manoel, 212/22 – 90040-390 - Porto Alegre – RS

Telefone: (51) 3223-0471 / 9126-8873

E-mail: clebervg.ez@terra.com.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde:

saude@dhesbrasil.org.br

Relatora Nacional para o Direito Humano à Saúde:

Nome: Eleonora Menicucci de Oliveira

Endereço: Rua João Moura, 476 / 51 – 05412-001 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3081-6337 / 9196-9413

E-mail: leoja@dialdata.com.br / eleonora@medprev.epu.br

Assessora Nacional para o Direito Humano à Saúde:

Nome: Lúcia Maria Xavier de Castro

Endereço: Est. Intendente Magalhães, 1035/202 – Vl. Valqueire – 21330-
790 - Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21)2518-7947 /2518-6194 /2518-7964 /2454-0074 /9979-0222

E-mail: Lucia_mariax@hotmail.com / criola@alternex.com.br

Relatoria Nacional para o Direito ao Meio Ambiente:

meioambiente@dhesbrasil.org.br

Relator Nacional para o Direito ao Meio Ambiente:

Nome: Jean Pierre Leroy

Endereço: Rua das Palmeiras, 90 - Botafogo - 22270-970 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2286 1441

E-mail: jpierre@fase.org.br

Assessor Nacional para o Direito ao Meio Ambiente:

Nome: Daniel Ribeiro Silvestre

Endereço: Rua Maria Antonia, 130, ap. 1501 - Vila Buarque - 01222-010-

São Paulo - SP - Telefone: (11) 3231-2097 / 9445-7337

E-mail: drsilvestre@uol.com.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação

educação@dhesbrasil.org.br

Relator Nacional para o Direito Humano à Educação:

Nome: Sergio Haddad

Endereço: Rua General Jardim, 660 - Vila Buarque 01223-010 - São

Paulo - SP - Telefone: (11) 3237-2122 / 3151-2333

E-mail: sehaddad@terra.com.br

Assessora Nacional para o Direito Humano à Educação:

Nome: Mariângela Graciano

Endereço: Rua General Jardim, 660 - Vila Buarque - 01223-010 - São Paulo - SP

Telefone: (11)3782-2122 /3151-2333 /3141-1402 /4704-7877 /9141-1402

E-mail: marigraciano@uol.com.br

Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural:

alimentação@dhesbrasil.org.br

Relator Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural:

Nome: Flavio Luis Schieck Valente

Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos

Endereço: SCLN 215, Bloco D, Sala 17 - 70874-540 – Brasília - DF
Telefone: (61) 340-7032 / 272-8294 / 9978-9822
E-mail: flaviovalente@uol.com.br / flvalente@tecnolink.com.br / flsvalente@yahoo.com

Assessora Nacional para os Direitos à Alimentação, Água e Terra Rural:

Nome: Valeria Torres Amaral Burity
Endereço: Cond. dos Ipês I, Bl. 24, apto.204 - Bairro dos Ipês – 58028-700 - João Pessoa - PB
Telefone: (83) 241-6020 / 225-8382 / 9991-4190 / (86)2281734 / 9981-5067 (até fevereiro)
E-mail: valeriaburity@uol.com.br / valeriaburity@bol.com.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada:
moradia@dhesbrasil.org.br

Relator Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada:

Nome: Nelson Saule Junior
Endereço: Rua Araújo, 124 – São Paulo - SP
Telefone: (11) 3258-6121, r. 234 e 232 / 9962-1732
E-mail: nelsaule@uol.com.br / nelsaule@polis.org.br

Assessora Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada:

Nome: Leticia Marques Osório
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro, 990/305 - 90010-313 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3212-1904 / 9121-5700
E-mail: cohreamericas@cohre.org / ticia@via-rs.net

TERMOS DE MANDATO DOS RELATORES NACIONAIS EM DhESC

TERMO DE MANDATO DA RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO AO MEIO AMBIENTE

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil, com o apoio da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado - UNV*

1. Recordando:

- a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure saúde e bem estar;
- as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em que se reconhece que nenhum povo pode ser privado de seus próprios meios de subsistência;
- o Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que estabelece o direito de toda pessoa de viver em meio ambiente sadio e de contar com os serviços públicos básicos;
- a Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente, a Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Agenda 21, a Convenção sobre Mudança do Clima, a Convenção sobre Diversidade Biológica, os compromissos internacionais assumidos por ocasião da Cúpula do Milênio, bem como outros Tratados, Convenções, Protocolos e Acordos Internacionais sobre proteção dos recursos ambientais;
- Tratados, Convenções, Protocolos e Acordos Internacionais, de que o Brasil faz parte, sobre erradicação da pobreza e melhoria das condições de vida da população, especialmente relacionados a trabalho, habitação, saúde, alimentação, educação e proteção ao meio ambiente;
- que o Brasil é Estado-parte de todos esses instrumentos legais internacionais que, ratificados, integram o quadro normativo nacional;
- a Constituição Federal de 1988, que reconheceu o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impôs ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; e ainda todo o ordenamento infra-constitucional vigente que

dispõe sobre a proteção dos recursos ambientais;

2. Reconhecendo:

- a extensão dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais ao meio ambiente e à sustentabilidade;
- que o direito ao meio ambiente implica no direito à sustentabilidade, sendo o conceito de desenvolvimento uma questão central que não pode conceber o mercado como ator principal, sob a idéia de que correções quantitativas dos seus abusos podem resolver a crise ambiental e a pobreza, representando a apropriação da temática ambiental pelo mercado e construindo o novo ciclo de apropriação privada do território, dos recursos naturais e do próprio ambiente ao qual estamos sendo submetidos;
- que a manutenção dos efeitos decorrentes dos padrões de produção e consumo movidos pela lógica da acumulação desenfreada atenta contra a sustentabilidade, uma vez que os recursos naturais são finitos;
- que a relação dos homens na transformação da natureza é de ordem histórica, valorativa e sujeita a conflitos de interesses e visões, compreendendo uma gestão política dos conflitos que conduza ao crescimento não só quantitativo, mas preocupado com a qualidade da produção;
- que o processo de desenvolvimento deve levar em consideração diferenças de base material, de ecossistemas, de cultura, de necessidades, de idéias e valores dos povos;
- que o direito humano ao meio ambiente exige o fortalecimento da solidariedade entre os seres humanos e que suas violações possuem dimensão mundial, atingindo de modo especial as populações em situação de risco, em geral grupos sociais de menor renda, e é provável que persistam e se agravem em algumas regiões se não forem implementadas ações urgentes e integradas;
- que o acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país é elemento básico para a realização do direito humano ao meio ambiente;
- que a terra e a reforma agrária são garantia de distribuição de renda e de produção para a população em geral e, notadamente, para as comunidades e populações em situação de risco social;

3. Destacando:

- os efeitos transnacionais de certas violações ambientais, que afetam populações locais e repercutem para além das fronteiras nacionais, permitindo que o responsável pelo dano ambiental possa ser localizado em outro país;
- que há situações ambientais que não afetam direta e visivelmente a população no imediato e situações em que ainda não há danos, mas onde há previsibilidade ou dúvidas;
- que, para a realização de justiça ambiental, é fundamental o acesso amplo às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de dejetos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito;
- a importância da constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e à sustentabilidade de seu uso;
- que uma ação política, social e econômica, estável e eficaz, constitui a base fundamental que permitirá ao Estado atribuir a devida prioridade à erradicação da pobreza e da miséria e ao desenvolvimento sustentável;
- a importância de reverter a tendência de diminuição do apoio governamental à proteção dos recursos ambientais, em termos reais e como parte do apoio governamental ao desenvolvimento sustentável;
- a necessidade de se identificar e valorizar práticas sustentáveis de utilização dos recursos naturais que permitam conciliar desenvolvimento e proteção ambiental;
- que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o seu respeito, proteção e garantia.

4. Reafirmando:

- que a degradação ambiental avilta e viola a dignidade humana e, em consequência, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes em âmbito nacional para combatê-la;
- que o direito ao meio ambiente é um direito humano inter-geracional e transversal;

- que é intolerável de cerca de 55 milhões de brasileiros e brasileiras, em sua maioria mulheres e crianças, vivam abaixo da linha de pobreza, não dispondo de alimentos suficientes para satisfazer suas necessidades nutricionais básicas, o que constitui uma violação dos direitos humanos fundamentais e, ao mesmo tempo, pode gerar novas pressões ao meio ambiente em regiões ecologicamente frágeis;
 - que, sendo o direito ao meio ambiente um direito difuso, o Estado deve adotar medidas que visem a sua promoção, garantia e efetividade;
 - a necessidade do Estado envidar esforços para mobilizar e aproveitar ao máximo a destinação e a utilização dos recursos técnicos e financeiros de todas as fontes, incluindo a revisão da forma de pagamento da dívida externa, visando reforçar a implementação de políticas públicas em prol do meio ambiente;
 - a indivisibilidade, universalidade e integralidade dos direitos humanos;
 - a importância de dedicar atenção especial às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis, em particular às mulheres e crianças e jovens, que suportam uma carga desproporcional dos danos ambientais do desenvolvimento;
- 5. Decide**, a fim de respondermos cabalmente à necessidade de adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear pelo período que se estende da presente data até o dia 31 de dezembro de 2003, um Relator Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente.
- 6. Solicita** ao relator nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente que, no desempenho de seu mandato, realize as seguintes tarefas principais:
- a) Recolha informações sobre todos os aspectos da realização do Direito Humano ao Meio Ambiente, elaborando relatórios sobre os temas, incluindo: conceito; o contexto histórico, geográfico, político, econômico e social; o reconhecimento dos direitos no ordenamento jurídico brasileiro; a observância dos direitos nas políticas públicas; a exigibilidade e justiciabilidade dos mesmos; alertas sobre possíveis desdobramentos dos casos;
 - b) Estabeleça uma tipologia de casos que sejam considerados violações e proceda a um mapeamento o mais amplo possível, documentando casos

- coletivos e, dentro destes, situações particulares paradigmáticas, apontando situações de danos e também de soluções, avanços e conquistas sociais;
- c) Realize no mínimo duas missões anuais para verificar “*in loco*” situações concretas de violações aos direitos em questão e busque facilitar a identificação de mecanismos administrativos, políticos e legais capazes de remediar as mesmas;
 - d) Recolha denúncias de violações aos direitos humanos em questão e colabore para o encaminhamento dos mesmos, em parceria com entidades da sociedade civil e movimentos sociais, aos foros competentes;
 - e) Identifique novos problemas pertinentes à temática;
 - f) Coopere com organizações governamentais e da sociedade civil, de modo especial com a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil – para a promoção e realização dos direitos humanos, e formule recomendações apropriadas no tocante ao Direito Humano ao Meio Ambiente;

São Paulo, 12 de outubro de 2002

Plataforma DhESC Brasil

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Programa das Nações Unidas para o Voluntariado - UNV

TERMO DE MANDATO DA RELATORIA NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, ÁGUA E TERRA RURAL

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil, com o apoio da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV*,

1. Recordando:

- a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure saúde e bem estar, em especial a alimentação;
- as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em que se reconhece o direito fundamental de toda pessoa à alimentação adequada e de estar protegida contra a fome;

- a Declaração Universal sobre a Erradicação da Fome e da Desnutrição.
- que o Brasil é estado-parte de diversos instrumentos legais internacionais de proteção dos direitos humanos e que o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em particular, foi ratificado e faz parte do quadro normativo nacional.

2. Reconhecendo que:

- os problemas da fome e da insegurança alimentar e nutricional têm uma dimensão mundial, e atingem de modo especial as populações em situação de risco, e é provável que persistam e se agravem em algumas regiões se não forem implementadas ações urgentes e integradas;
- a fome e a insegurança alimentar e nutricional são fenômenos presentes em todo o território nacional;
- o acesso aos recursos naturais e produtivos é elemento básico para a realização do direito humano à alimentação;
- a água é elemento indispensável para a existência e a sobrevivência da humanidade e para a realização do direito a se alimentar;
- a terra e a reforma agrária são garantias de distribuição de renda e de produção para a população em geral e, notadamente, para as comunidades e populações em situação de risco social;
- o Estado deve adotar medidas que visem solucionar as questões referentes a segurança alimentar e nutricional.

3. Destacando:

- que uma ação política, social e econômica, estável e eficaz, constitui a base fundamental que permitirá ao Estado atribuir a devida prioridade à segurança alimentar e nutricional e à erradicação da pobreza e da miséria;
- que, como dito na Declaração da Cúpula Mundial de Alimentação de Roma, os alimentos não devem ser utilizados como instrumentos de pressão política e econômica;
- que o acesso aos alimentos não deve ser uma relação meramente comercial, mas sim a garantia de um direito humano fundamental;
- a importância de reverter a tendência de diminuição do apoio governamental ao desenvolvimento da agricultura familiar, em termos reais e como parte do apoio governamental ao desenvolvimento sustentável;
- que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o seu respeito, proteção e garantia.

4. Reafirmando:

- que a fome e a alimentação inadequada aviltam e violam a dignidade humana e, em conseqüência, se faz necessária a adoção de medidas urgentes em âmbito nacional para erradicá-las;
- o direito de toda pessoa ter acesso a alimentos em qualidade e quantidade, em consonância com o direito humano a uma alimentação adequada e com o direito fundamental de toda pessoa não padecer de fome, a fim de que possa desenvolver e manter plenamente sua capacidade física e mental;
- que é intolerável que cerca de 55 milhões de brasileiros e brasileiras, em sua maioria mulheres e crianças, vivam abaixo da linha de pobreza, não dispondo de alimentos suficientes para satisfazer suas necessidades nutricionais básicas, o que constitui uma violação dos direitos humanos fundamentais e, ao mesmo tempo, pode gerar novas pressões ao meio ambiente em regiões ecologicamente frágeis;
- a necessidade do Estado envidar esforços para mobilizar e aproveitar ao máximo a destinação e a utilização dos recursos técnicos e financeiros de todas as fontes, incluindo a revisão da forma de pagamento da dívida externa, visando reforçar a implementação de políticas públicas em prol da segurança alimentar e nutricional;
- a indivisibilidade, universalidade e integralidade dos direitos humanos;
- a importância de temas transversais como raça, etnia, geracional, gênero, direitos reprodutivos e portadores de necessidades especiais.

5. Decide, a fim de responder cabalmente à necessidade de adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear pelo período que se estende da presente data até o dia 31 de dezembro de 2003, um relator nacional para os Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural.

6. Solicita ao relator nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural que, no desempenho de seu mandato realize as seguintes tarefas principais:

- a) Recolha denúncias de violações aos direitos humanos em questão e colabore para o encaminhamento dos mesmos, em parceria com entidades da sociedade civil e movimentos sociais, aos foros competentes;
- b) Realize no mínimo duas missões anuais para verificar “in loco” situ-

- ações concretas de violações aos direitos em questão e busque facilitar a identificação de mecanismos administrativos, políticos e legais capazes de remediar as mesmas;
- c) Recolha informações sobre todos os aspectos da realização dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural, elaborando relatórios sobre os temas, incluindo conceito, o reconhecimento dos direitos no ordenamento jurídico brasileiro, a observância dos direitos nas políticas públicas, a exigibilidade e justiciabilidade dos mesmos;
 - d) Identifique novos problemas pertinentes à temática;
 - e) Coopere com organizações governamentais e da sociedade civil, de modo especial com a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil – para a promoção e realização dos direitos humanos, e formule recomendações apropriadas no tocante aos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural;

São Paulo, 12 de Outubro de 2002

Plataforma DhESC Brasil

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Programa das Nações Unidas para o Voluntariado - UNV

TERMO DE MANDATO DA RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO AO TRABALHO

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, com o apoio da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV*,

1. *Recordando* a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC, em que se reconhece o direito fundamental de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho

livremente escolhido ou aceito e de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis; a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho; que o Brasil é Estado Parte de todos estes instrumentos legais internacionais e que o PIDESC foi ratificado e faz parte do quadro normativo nacional.

2. *Reconhecendo que* os problemas do desemprego e do trabalho em condições injustas e desfavoráveis tem uma dimensão mundial, e atingem de modo especial às populações em situação de risco, e é provável que persistam e se agravem em algumas regiões se não forem implementadas ações urgentes e integradas; o desemprego e o trabalho em condições injustas e desfavoráveis são fenômenos presentes em todo o território nacional; o salário equitativo e a remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção, e a igualdade de oportunidade para todos e todas, em seu trabalho, são elementos básicos para a realização do direito humano ao trabalho; a remuneração que proporcione a todos e todas, trabalhadores e trabalhadoras, uma existência decente para eles e elas e suas famílias é elemento fundamental para a realização do direito humano ao trabalho e garantia de distribuição da renda para os trabalhadores e trabalhadoras; a liberdade de toda pessoa de fundar com outras sindicatos e de se filiar ao sindicato de sua escolha é elemento indispensável para a realização do direito humano ao trabalho; o acesso aos recursos naturais e produtivos é elemento básico para a realização do direito humano ao trabalho e dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras; o Estado deve adotar medidas que visem solucionar as questões referentes ao trabalho, às condições de trabalho justas e favoráveis e à liberdade sindical.
3. *Destacando que* uma ação política social e econômica, estável e eficaz, constitui a base fundamental que permitirá ao Estado atribuir a devida prioridade ao combate ao desemprego, à garantia de condições de trabalho justas, favoráveis e seguras, à erradicação do trabalho forçado e das formas contemporâneas de escravidão, à erradicação do trabalho infantil; que o trabalho não deve ser uma relação meramente comercial, mas sim a garantia de um direito humano fundamental; a importância de reverter a tendência de diminuição do apoio governamental ao desenvolvimento de políticas e ações voltadas para a geração de emprego e renda; que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o respeito, a

proteção, a promoção e a garantia do direito humano ao trabalho e dos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras.

4. *Reafirmando* que o desemprego e o trabalho em condições injustas e desfavoráveis aviltam e violam a dignidade humana e, em conseqüência, se faz necessária a adoção de medidas urgentes em âmbito nacional; o direito de toda pessoa ao trabalho que lhe garanta um nível de remuneração adequado, em consonância com o direito humano de toda pessoa a uma existência digna a fim de que possa desenvolver e manter plenamente sua capacidade física e mental; que é intolerável que cerca de 55 milhões de brasileiros e brasileiras, em sua maioria afro-descendentes, mulheres e crianças, vivam abaixo da linha de pobreza, em situação de desemprego ou não dispendo de trabalho em condições justas e favoráveis e em níveis de remuneração compatíveis com a satisfação de suas necessidades básicas e de suas famílias, o que constitui uma violação dos direitos humanos fundamentais; a necessidade do Estado envidar esforços para mobilizar e aproveitar ao máximo a destinação e a utilização dos recursos técnicos e financeiros de todas as fontes, incluindo a revisão da forma de pagamento da dívida externa, visando reforçar a implementação de políticas públicas em prol do trabalho em condições justas e favoráveis e do combate ao desemprego; a indivisibilidade, universalidade e integralidade dos direitos humanos; a importância de temas transversais como raça, etnia, geracional, gênero, direitos reprodutivos e portadores de direitos especiais.
5. *Decide*, a fim de responder à necessidade de adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear pelo período que se estende da presente data até o dia 31 de dezembro de 2003, uma Relatoria Nacional para Direito Humano ao Trabalho.

São Paulo, 12 de Outubro de 2002.

Plataforma DhESC Brasil

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Programa das Nações Unidas para o Voluntariado - UNV

TERMO DE MANDATO DA RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil, com o apoio da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV*,

1. Recordando:

- a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito à instrução obrigatória e gratuita, pelo menos nos graus elementares;
- a Declaração Universal de Direitos Humanos, que determina que a instrução deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento e do respeito aos direitos humanos;
- as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que reconhecem que a educação *primária deve ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos*;
- a I Conferência Internacional sobre Educação de Adultos – Elsinore (Dinamarca, 1949);
- a II Conferência Internacional sobre Educação de Adultos – Montreal (Canadá, 1960);
- a Convenção relativa à luta contra as discriminações na esfera do ensino - adotada em 14 de dezembro de 1960 pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura;
- a III Conferência Internacional sobre Educação de Adultos – Tóquio (Japão, 1972);
- a IV Conferência Internacional sobre Educação de Adultos – Paris (França, 1985);
- a Declaração e o Plano de Ação de Educação para Todos – Jomtien (Tailândia, 1990);
- a Conferência Mundial de Direitos Humanos – Viena (Áustria, 1993);
- a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial – Salamanca (Espanha 1994);
- a V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos – Hamburgo (Alemanha, 1997);

- a Cúpula Mundial de Educação – Dakar (Senegal, 2000);
- que o Brasil é estado-parte em todos estes instrumentos legais internacionais e que o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi ratificado e faz parte do quadro normativo nacional.

2. Reconhecendo que:

- nos últimos anos a educação tem sido implementada priorizando o mercado de trabalho em detrimento da formação de cidadãos;
- a educação tem sido considerada na sua avaliação apenas pelos aspectos quantitativos (número de matrículas, de reprovados, aprovados etc.) deixando de lado a qualidade da oferta;
- há uma limitação na interpretação da lei, ao se valorizar o ensino fundamental e não a educação básica, que inclui a educação infantil, o ensino fundamental e o médio;
- a interpretação da legislação adotada, ao considerar o ensino fundamental, o considera somente para pessoas entre 7 e 14 anos, rompendo com a noção do direito para todos (as), de todas as faixas etárias, excluindo aquelas pessoas que não tiveram oportunidades de completar este nível de ensino na idade considerada adequada;
- há o movimento de transformar direitos constituídos como universais em políticas compensatórias, como é o caso da alfabetização de adultos, tornando-se uma política compensatória, um campo do assistencialismo e não do direito;
- a educação corre o risco de ser tratada menos como direito e mais como serviço, como demonstra a privatização permitida hoje, principalmente no ensino superior e pelas tendências atuais da Organização Mundial do Comércio - OMC.

3. Destacando:

- que o índice de analfabetismo encontrado no censo de 2000 identifica um universo de 16 milhões de pessoas, 16,63% da população acima de 14 anos sem o domínio da leitura e da escrita;
- que o analfabetismo funcional - pessoas que passam pela escola, mas não dominam os códigos da leitura e da escrita, como os grupos que não concluíram as quatro primeiras séries do ensino fundamental - eleva o número de pessoas que não conseguem utilizar a leitura e a escrita no

- seu cotidiano familiar, de trabalho e comunitário, para 50 milhões de pessoas acima de 14 anos, quase 34% da população brasileira nessa faixa etária;
- que há no Brasil mais de 2 milhões de pessoas, entre 7 e 14 anos, fora da escola;
 - que os elevados índices de evasão e repetência no sistema escolar brasileiro fazem com que apenas uma pequena parte da população realize sua escolarização de maneira regular entre os 7 e os 14 anos;
 - que hoje, no Brasil, cerca de 60% da população acima de 14 anos não teve cumprido o direito constitucional pelo ensino fundamental, informação ausente no relatório oficial que o Governo Federal remeteu às Nações Unidas em 2001;
 - que Brasil vem expandindo suas vagas em todos os níveis de ensino, mas a democratização do sistema tem seu limite nos péssimos indicadores de qualidade;
 - que os pobres vivenciam um novo tipo de exclusão social, não mais pela ausência de vagas, mas pela inoperância do sistema público de ensino que, por sua má qualidade, limita o sentido democratizador que a educação pode exercer;
 - que a expansão do sistema privado de ensino, em que não há oferta gratuita para todos, discrimina os pobres ao permitir que apenas as elites do país garantam o futuro das suas novas gerações.

4. Reafirmando:

- que o direito à Educação para todos os brasileiros e brasileiras, independentemente da idade, gênero, raça e condição social, está determinado na Constituição Federal em seus artigos 205, 206, 208 e 213;
- que a Lei Federal no. 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional orienta a elaboração de políticas públicas para a educação, em seus diferentes níveis, em todo o território nacional;
- que é urgente resgatar a identidade da educação como direito humano, portanto, que tem por objetivo a formação de cidadãos(ãs);
- que o acesso universal à educação de qualidade é fator determinante na redução das desigualdades sociais;
- que, qualquer que seja o aspecto analisado sobre a Educação, é necessário considerar todos os diferentes grupos: étnicos, raciais, de gênero, de

territorialidade;

- que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o respeito, a proteção e a garantia do Direito Humano à Educação.

5. Decide, a fim de responder à necessidade de adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear pelo período que se estende da presente data até o dia 31 de dezembro de 2003, um Relator Nacional para o Direito Humano à Educação.

6. Solicita ao Relator Nacional para o Direito Humano à Educação que, no desempenho de seu mandato, realize as seguintes tarefas principais:

1. Colete informações oficiais (governo) e alternativas (sociedade civil) sobre a oferta educacional, observando, em relação ao público:
 - a. Faixas etárias atendidas
 - b. Gênero
 - c. Etnia/raça
 - d. Localização
 - e. Grupos vulneráveis
2. Colete informações oficiais e alternativas sobre a qualidade do ensino
 - a. Identifique os mecanismos utilizados para este fim
3. Colete informações sobre ações que visam a superação de problemas educacionais como evasão e repetência
4. Coletar informações sobre o monitoramento dos investimentos públicos na área da educação
5. Analise as informações observando se a educação ofertada atende aos princípios:
 - a. Disponibilidade
 - b. Acessibilidade
 - c. Adaptabilidade
 - d. Aceitabilidade
6. Acolha denúncias sobre a violação dos direitos educacionais
7. Encaminhe denúncias para fóruns adequados
8. Torne públicas as possíveis discrepâncias entre as informações oficiais e as produzidas pela sociedade civil

9. Torne públicas as situações de violação dos direitos educacionais
10. Elabore relatório/dossiê anual sobre o trabalho
11. Elabore relatórios sobre as visitas aos estados
12. Envie ao governo recomendações para superação dos problemas identificados

São Paulo, 12 de Outubro de 2002

Plataforma DhESC Brasil

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV

TERMO DE MANDATO DA RELATORIA NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS A MORADIA ADEQUADA E A TERRA URBANA

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil, *com o apoio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV,*

1. Recordando:

- a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure saúde e bem estar, em especial a moradia;
- as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em que se reconhece o direito fundamental de toda pessoa ter uma moradia adequada e de estar protegida contra despejos forçados;
- que o Brasil é Estado-parte de todos diversos instrumentos legais internacionais de proteção dos direitos humanos e que o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em particular, foi ratificado pelo país e faz parte do quadro normativo nacional.

2. Reconhecendo que:

- os problemas da falta de acesso à terra e à moradia adequada e os despejos forçados têm uma dimensão mundial, e atingem de modo especial as populações em situação de risco e pobreza, e é provável que persistam e

- se agravem em algumas regiões se não forem implementadas ações urgentes e integradas;
- a falta de acesso à terra e à moradia adequada são fenômenos presentes em todo o território nacional;
 - o acesso à terra urbanizada e legalizada e o acesso a uma moradia adequada são elementos básicos para a realização do direito humano à moradia;
 - a água é elemento indispensável para que a humanidade tenha um nível de vida adequado e para a realização do direito a uma moradia adequada;
 - a democratização do acesso à terra e a reforma urbana são garantia de justa e equitativa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização e do direito à cidade para a população em geral e, notadamente, para as comunidades e populações em situação de exclusão social;
 - o Estado deve adotar todas as medidas legislativas e políticas públicas que visem solucionar as questões referentes ao direito à moradia adequada.

3. Destacando:

- que a democratização da participação da sociedade civil no processo de gestão das cidades constitui a base fundamental que permitirá ao Estado atribuir a devida prioridade à política habitacional e à erradicação da pobreza e da miséria;
- que, como dito na Observação Geral nº 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, o direito a uma moradia adequada significa dispor de um lugar onde se possa asilar, caso o deseje, com espaço adequado, segurança, iluminação, ventilação, infra-estrutura básica, uma situação adequada em relação ao trabalho e o acesso aos serviços básicos, todos a um custo razoável;
- que o acesso a uma moradia adequada é um direito fundamental a ser garantido a todos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, etnia, sexo, idade, opção sexual, cultura e religião;
- a importância de aumentar os investimentos públicos e os subsídios em habitação e saneamento básico e de se promover a regularização fundiária de áreas ocupadas, para reverter a tendência da urbanização de risco e como parte do desenvolvimento urbano sustentável;
- que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o respeito, a

proteção e a garantia do direito a uma moradia adequada.

4. Reafirmando:

- que um moradia inadequada e os despejos forçados violam a dignidade humana, sendo, portanto, necessária a adoção de medidas urgentes em âmbito nacional para erradicá-las;
- o direito de toda pessoa ter acesso à terra e à moradia adequada para viver com qualidade e de não sofrer despejo forçado arbitrário, a fim de que possa desenvolver e manter plenamente sua capacidade física e mental;
- que é intolerável que cerca de 6 milhões de brasileiros e brasileiras, em sua maioria mulheres e crianças, vivam em situação de exclusão social, sem condições dignas de moradia em favelas, cortiços, loteamentos ilegais, áreas que oferecem risco à saúde ou à segurança das pessoas, não dispondo de infra-estrutura e acesso aos serviços básicos, o que constitui uma violação aos direitos humanos fundamentais e, ao mesmo tempo, pode gerar novas pressões ao meio ambiente em regiões ecologicamente frágeis;
- a necessidade do Estado envidar esforços para mobilizar e aproveitar ao máximo a destinação e a utilização dos recursos técnicos e financeiros de todas as fontes, incluindo a revisão da forma de pagamento da dívida externa, visando reforçar a implementação de políticas públicas que assegurem uma moradia adequada;
- a necessidade de se efetivar a reforma urbana brasileira, com vistas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
- a indivisibilidade, universalidade e integralidade dos direitos humanos;
- a importância de temas transversais como raça, etnia, idade, gênero, direitos reprodutivos e portadores de necessidades especiais.

5. *Decide*, a fim de responder cabalmente à necessidade de se adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear pelo período que se estende da presente data até o dia 31 de dezembro de 2003, um relator nacional para o Direito à Moradia Adequada e à Terra Urbana.

6. *Solicita* ao relator nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada

e à Terra Urbana que, no desempenho de seu mandato, realize as seguintes tarefas principais:

- f) Recolha denúncias de violações aos direitos humanos em questão e colabore para o encaminhamento dos mesmos, em parceria com entidades da sociedade civil e movimentos sociais, aos foros competentes;
- g) Realize no mínimo duas missões anuais para verificar “in loco” situações concretas de violações aos direitos em questão e busque facilitar a identificação de mecanismos administrativos, políticos e legais capazes de remediar as mesmas;
- h) Recolha informações sobre todos os aspectos da realização do Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana, elaborando relatórios sobre os temas, incluindo seu conceito, o reconhecimento dos direitos no ordenamento jurídico brasileiro, a observância dos direitos nas políticas públicas, a exigibilidade e justiciabilidade dos mesmos;
- i) Identifique novos problemas pertinentes à temática;
- j) Coopere com organizações governamentais e da sociedade civil, de modo especial com a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – DhESC Brasil – para a promoção e realização dos direitos humanos, e formule recomendações apropriadas no tocante ao Direito Humano à Moradia Adequada e à Terra Urbana;

São Paulo, 12 de Outubro de 2002

Plataforma DhESC Brasil

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Programa das Nações Unidas para o Voluntariado - UNV

TERMO DE MANDATO DA RELATORA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO À SAÚDE

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais- DhESC- Brasil, *com o apoio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV,*

Considerando:

- As conquistas implementadas pelos diversos setores da sociedade no campo dos direitos sociais, em que a Saúde é considerada como um direito do cidadão e da cidadã, independente de raça, cor, credo ou religião, classe social, sexo e orientação sexual.
- Que para a realização deste direito é dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
- Que o Estado tem o dever de promover a saúde nos níveis de prevenção, promoção, cura/reabilitação.
- Os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde: integralidade, universalidade e equidade, hierarquização e controle social.
- Os marcos legais e conceituais nacionais e internacionais que dão sustentação ao direito humano à saúde.
- Que a realização da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde, no marco da valorização dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, deverá contar com o apoio das organizações da sociedade civil, e que aquelas envolvidas no processo de garantia do direito humano à saúde serão interlocutoras privilegiadas.

Reconhecendo os Marcos Conceituais:

Saúde é direito de todos e todas e dever do Estado; saúde envolve o bem-estar físico, psíquico e social, a participação e o controle social, a integralidade, a universalidade e equidade na sua realização.

Destacando os Marcos Legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Documentação produzida pela OPAS e OMS;

- Documentação produzida nas Conferências Nacionais de Saúde, sobretudo o doc. da 11ª. Conferência Nacional de Saúde que teve como eixo temático a avaliação dos serviços de saúde sob a ótica do acesso, da qualidade e da humanização do atendimento com controle social.
- Documentos produzidos pelas Conferências da ONU (População; Mulheres; Criança e Adolescente; Meio Ambiente; Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas; Direitos Humanos, entre outras),
- Princípios do Sistema Único de Saúde: integralidade, equidade, universalidade.
- Documento Política Nacional de Saúde da População Negra, elaborado pela OPAS-Brasil.

Decide, a fim de responder cabalmente à necessidade de se adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear pelo período que se estende da presente data até o dia 31 de dezembro de 2003, uma Relatora Nacional para o Direito à Saúde, que tem as seguintes prioridades para que no desempenho de seu mandato

Prioridades da Relatoria:

- 1) Identificar as taxas de Morbidade e Mortalidade por região do país, segundo classe social, gênero, raça e idade;
- 2) Avaliar os indicadores dos níveis de satisfação dos/dos usuários/usuárias e das ações de saúde nos níveis primário, secundário e terciário, com viés de direitos humanos, sob a ótica do acesso, da qualidade e da humanização do atendimento com controle social.
- 3) Realizar leitura da situação da garantia de direitos através dos mecanismos de controle social.
- 4) Examinar as contradições que aparecem no desenvolvimento dos programas de promoção e prevenção que acabam gerando perdas de direitos.
- 5) Examinar a aplicação de políticas de promoção, visto que são ações que vão além do campo da saúde (intersetorialidade).
- 6) Aplicar os princípios do Sistema Único de Saúde: *integralidade, universalidade*.

de e equidade

- 7) Verificar o impacto causado na qualidade de saúde da população pela saúde suplementar (saúde privada).
- 8) Identificar as diversas formas de violência como problema de saúde pública e examinar as práticas de atendimento.
- 10) Identificar e conhecer as condições de saúde nas prisões.
- 11) identificar as condições de trabalho dos/das diferentes profissionais do sexo quanto aos direitos humanos na prevenção de DST/HIV/AIDS.
- 12) Realizar leitura do orçamento para a saúde sob a ótica dos direitos humanos.
- 13) Levantar, para a realização de seu trabalho, as bibliografias existentes na área da saúde tais como: diagnóstico epidemiológico de saúde da população; dissertações e teses defendidas nas universidades; estudos e pesquisas de diferentes instituições de pesquisas; relatórios de assessorias; trabalhos e pesquisas das ONGs; documentos governamentais, entre outros.

Metodologia para o trabalho da Relatoria:

Utilizar metodologias qualitativas que privilegiem a fala dos sujeitos, pressupondo as denúncias e a sua publicização.

Promover o diálogo com os setores que não estão representados no plenário do Conselho Nacional de Saúde (população negra, povos indígenas, idosos) e com aqueles segmentos sobre os quais não se tem muita informação ou articulação pública.

Promover o diálogo com os conselhos de saúde, bem como com as comissões de saúde e direitos humanos dos poderes legislativos.

Relacionar as informações/dados quantitativos com as falas dos setores organizados.

Construir um roteiro para a coleta de dados.

Atuar com grupos de sustentação por diferentes setores e especialistas para a consolidação do Relatório.

Atuar com grupos de sustentação regional pelas redes e grupos de controle social dos estados e municípios, que fazem parte do grupo de *Atores de Referência*.

Atuar conjunta e integradamente com as outras áreas de trabalho das

Relatorias Nacionais.

Construir relações com redes de apoio às visitas/missões da Relatoria para o Direito Humano à Saúde.

Missões/Visitas:

Parteiras das regiões Norte e Nordeste

Populações moradoras de áreas de lixão

Populações indígenas

Visitas a distritos de saúde de cidades de grande porte

Visitas a equipes de saúde da família

Visitas a maternidades públicas/condições de assistência ao parto e a aborto provocado

Visita a regiões rurais

Acompanhar projetos de lei das áreas afetas à Relatoria

Grupos de diferentes unidades do SUS quanto aos direitos humanos na prevenção às DST/HIV/AIDS

Visitas às regiões onde foram identificados, através da campanha do câncer do colo do útero, NIK 2 positivos e não tratados.

Visitas ao Conselho Nacional de Saúde, conselhos estaduais e municipais para avaliar as resoluções e negociar medidas de saneamento dos problemas detectados.

Missões prioritárias

Em 2002:

1. Área do lixão em São Paulo para demonstrar a crueza sob a ótica dos direitos humanos da coexistência entre o maior PIB do país e as piores condições de saúde e desigualdade social.
2. Estado de Pernambuco – pela situação epidemiológica de câncer de colo de útero (a maior taxa do Brasil) e pela situação de parto normal/cesárea. Visitas a hospitais de grande porte e de alta complexidade, para identificar a ausência dos direitos humanos espelhada pelas desumanas filas de usuários/as.
- 3- Visita ao Conselho Nacional de Saúde.

Em 2003

1. Minas Gerais: a implantação do Programa de Saúde da Família na Região Metropolitana de Belo Horizonte. São Paulo: implantando PSF há apenas dois anos após o desmantelamento do PAS. Visita a um grande hospital de alta complexidade;
2. Visita a um presídio para identificar as condições de saúde das populações carcerárias.

A Relatoria deve cooperar com organizações governamentais e da sociedade civil, de modo especial com a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais - DhESC Brasil para a promoção e realização dos direitos humanos, e formular recomendações apropriadas no tocante ao Direito Humano à Saúde.

São Paulo, 12 de outubro de 2002

Plataforma DhESC

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos

Programa das Nações Unidas para o Voluntariado - UNV